SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4308

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, organização, gerenciamento, supervisão e substituição de profissionais de saúde em regime de plantão de 08h/12h, para atendimento da ACISPES e dos municípios participantes**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2026 até às 09h00min do dia 17/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/07/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5BA10CCB

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2026 até às 09h00min do dia 20/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:53453FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 484/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADED DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LÚCIO ANTÔNIO ALVES, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA**, portadora do CNPJ nº 44.457.514/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 484/2026, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2025 e Pregão Eletrônico de nº 023/2025. O valor total do contrato é R$ 94.448,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 25 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:205C2FC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 490/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 490/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 860.437,12 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2E2B591F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 407/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.459,52 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D6F66BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TECNOBLU COMERCIO DEREFRIGERACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 409/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.266,66 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:383AE0EF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 451/2026, para fornecimento e aquisição de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 3.530,20 (três mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de Junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CDFBD3EF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 86.660.495/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 452/2026, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:138689F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 459/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 14.709,24 (quatorze mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:04FF7058

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.386/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 460/2026, para a aquisição de caminhões equipados com coletor e compactador de lixo, 0 km, para o **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 e Pregão Eletrônico de nº 001/2025. O valor Total do contrato é de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E59F4BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 463/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 3.681,10 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Caxambu, 16 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF819D5B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 465/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 46.330,70 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F4184A9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 469/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 665,16 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A90AA2B8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 475/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 286.979,18 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43F396D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08 223 036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 476/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:07825ABE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 476/2026, para a aquisição de 02 veículos, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 19 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12EA8FB2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Senhor(a) GILBERTO ALVES FURRIEL DA SILVA**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 477/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 25.814,80 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B14C4D2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 020/2025
O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PIROMANIA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.762/0001-56, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 478/2026, para o fornecimento de fogos de artifícios e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído, para o municipio de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 033/2025 e Pregão Eletrônico de nº 020/2025, O valor do contrato é de R$ 15.012,88 (quinze mil e doze reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F004300

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 479/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R$ 19.575,40 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:18D6D6A8

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 480/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.133,26 (três mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2339B35

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 482/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 28.942,08 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72963838

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 486/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 43.574,86 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 25 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1EA8B93

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 487/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.710,03 (dois mil setecentos e dez reais e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,25 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8128678A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 488/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: RENAULT - KWID, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 25 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8EFF5710

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 487/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7699F673

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURISMO E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 01 de julho de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D7DE10B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a EMPRESA SANDRINHO TERRAPLANAGEME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com sede na Rua GUIOMAR PINTO JUNQUEIRA, nº-60, Bairro CENTRO, na cidade BAEPENDI-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SANDRO SOUZA SOARES, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 30 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 30 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83501522

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 48.167.016/0001-10, e endereço na FAZENDA RIO DOS SANTOS, AREA RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:33EF005B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ANA C DIAS DIORIO, inscrita no CNPJ n. 32.772.462/0001-13 e endereço na RUA JOAO MANCILHA NETO 618, Bairro SANTA TERESINHA, Município de CAXAMBU Estado de Minas Gerais, CEP: 37440-000,, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ANA C DIAS DIORIO, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D0EB0213

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUMAQ LTDA, inscrita no CNPJ ns54.786.628/0001-93 e endereço na rua/avenida nua Ângelo Graciano Gonçalves, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.430.000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE GRACIANO PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7B61FD12

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ, inscrita no CNPJ nº 11.701.896/0001-52, estabelecida no Bairro Mogiano, Zona Rural, município de Delfim Moreira-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Eliezer Vander Ribeiro Luz, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 18 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4F6FC51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ nº 13.694.036/0001-64.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais). Data da assinatura: 30.06.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C31AF111

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o município de Cachoeira Dourada/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, firmado em 29/05/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 009/2026,disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 009/2026 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 009/2026. Vigência: 29/05/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R$ 20.683,80 (vinte mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Valor total do contrato de rateio: R$ 601.213,33 (seiscentos e um mil e duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FE57A3FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 035/2026
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal portáteis de 1 m³, destinados ao atendimento das demandas das ambulâncias e das bases descentralizadas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: das **08h00 do dia 02/07/2026** até às **23h59 do dia 06/07/2026** (horário de Brasília/DF).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do CISTRI.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D25E2690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.265- 26/06/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO PÚBLICA DA NASCENTE LOCALIZADA NO PARQUE ECOLÓGICO IVA TEIXEIRA CARDOSO.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de interesse público a nascente localizada no Parque Ecológico Iva Teixeira Cardoso, à margem da Avenida Moacir Dias de Carvalho, no Município de Arcos/MG.
Art. 2º A área da nascente será destinada à preservação ambiental, podendo ser utilizada de forma sustentável para fins de:
I – abastecimento comunitário;
II – uso público controlado;
III – educação ambiental;
IV – turismo ecológico.
Art. 3º O Poder Público adotará as medidas necessárias para:
I – proteção e recuperação da área da nascente;
II – realização de análise periódica da qualidade da água;
III – implantação de estrutura adequada para captação e uso seguro da água;
IV – sinalização e orientação à população quanto ao uso correto do local;
V – cercamento e controle de acesso, se e quando necessário.
Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Município poderá firmar convênios e parcerias com:
I – órgãos ambientais estaduais e federais;
II – Instituições públicas e privadas; e
III – associações comunitárias.
Art. 5º A Administração Pública promoverá campanhas de divulgação e incentivo da preservação da nascente localizada no Parque Ecológico Iva Teixeira Cardoso.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Promulgação
Promulgo a presente Lei. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de junho de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6327C685

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025

Dispensa Eletrônica nº 07/2025
Modalidade: Registro de Preço 03/2025
Processo Administrativo 09/2025
Tipo: Menor preço
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
CONTRATADO: Maria dos Anjos Castro, CNPJ/MF sob o nº 05.086.729/0001-46
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste da Ata de Registro de Preço 03/2025 de 02 de julho de 2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 12 meses conforme contratual disposta no ITEM 6.1.3.
2.1. Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor contratual anual passa de R$ 2.696,40 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para R$ 2.823,84 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Com a aplicação do percentual de reajuste de 4,72%.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:7C60383F

ASSESSORIA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Dispensa Eletrônica nº 07/2025
Modalidade: Registro de Preço 03/2025
Processo Administrativo 09/2025
Tipo: Menor preço
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
CONTRATADO: LETICIA CAROLINE SOUZA NANINI 09334008610, CNPJ 45.534.857/0001-20
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste da Ata de Registro de Preço 03/2025 de 02 de julho de 2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 12 meses conforme contratual disposta no ITEM 6.1.3.
O valor contratual anual permanecerá R$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Botelhos, 30 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:47778AF6

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026

Extrato de publicação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026
Nº PROC. ADM. 14/2026
CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 01/07/2026 12:44
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/07/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/07/2026 18:00
INÍCIO DISPUTA: 17/07/2026 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 377.511,3200
OBJETO DO PROCESSO:A presente contratação tem por objetivo a execução da reforma da Unidade Administrativa II da Câmara Municipal de Botelhos, com as adequações necessárias para atendimento às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e funcionalidade exigidas para o funcionamento de um órgão público.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0n8cb7Qz0Buj9iDLzMX4piA6qNVXWB8kANzd47I3V0LVLv8ta%2FVBtd8ZCS%2F90hH0oQ6CQjt3xMV03gazAEl4Fuo
N_JiJcmcBTuDztEihylw%3D
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA

BOTELHOS-MG - 01/07/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:4F8F177B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026 CONFORME ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 012/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

CONSIDERANDO, que o processo nº 012/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026, em favor da empresa, **VALID SOLUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 33.113.309/0001-47**, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção de software destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Posto de Identificação nº 2252-7.
Valor Global R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO** a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 01 de JULHO de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:FC036EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui a Contratação de empresa especializada no fornecimento e passagem de cabos de rede para execução da infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Capitólio Capitólio-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 26.512,50 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 06 de julho de 2026 às 15:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 01 de julho de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 01 de julho de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:5BB8565F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de seu Pregoeiro Gabriel Figueiredo Rodrigues e seu Presidente Anízio Nazareno Aparecido, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 19/2026 sofreu alterações.

Ficam retificadas as seguintes disposições do instrumento convocatório:

1. No LOTE 6, item 02:

ONDE SE LÊ: "LANCHE TIPO 2 – PARA 60 PESSOAS:
Fornecimento de lanche pronto para consumo, destinado ao atendimento aproximado de 60 pessoas, composto por salgados variados, mini lanches, doces, bombons e sobremesa, conforme especificações abaixo. O fornecimento deverá incluir todos os materiais necessários ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, tais como bandejas descartáveis, caixas apropriadas, embalagens, potes com tampa, colheres descartáveis, guardanapos ou outros itens indispensáveis à boa apresentação e conservação dos produtos. Os salgados, mini lanches e demais alimentos deverão ser preparados em horário próximo ao da entrega, de modo a serem fornecidos frescos, em temperatura adequada para consumo, devidamente acondicionados em embalagens próprias, higiênicas e compatíveis com a natureza dos alimentos. Os produtos deverão apresentar cor, odor, sabor, textura, aparência e conservação adequados, característicos de cada alimento, não sendo aceitos itens murchos, ressecados, frios indevidamente, queimados, crus, com

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

excesso de óleo, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário informado na solicitação, salvo orientação diversa da Administração.
Composição mínima:
150 mini hambúrgueres;
110 mini sanduíches naturais;
150 pastéis fritos de queijo;
160 pastéis fritos de carne;
120 mini cachorros-quentes;
120 mini pizzas;
200 coxinhas de frango com requeijão cremoso tipo Catupiry ou equivalente;
150 quibes com recheio de requeijão cremoso tipo Catupiry ou equivalente;
180 bolinhas de queijo; salada de frutas servida em potes individuais de aproximadamente 250 g, com tampa e colher;
200 unidades de marshmallow;
150 espetinhos de frango;
200 unidades de pastel e/ou empada, sabores bacon com abacaxi ou similares, conforme solicitação da Administração; doces e bombons variados, na proporção mínima de 5 unidades por pessoa, com peso mínimo aproximado de 20g por unidade, utilizando chocolate de qualidade igual ou superior ao padrão Garoto ou Nestlé."

LEIA-SE: " LANCHE TIPO 2 – PARA 60 PESSOAS:
Fornecimento de lanche pronto para consumo, destinado ao atendimento aproximado de 60 pessoas, composto por salgados variados, mini lanches, doces, bombons e sobremesa, conforme especificações abaixo. O fornecimento deverá incluir todos os materiais necessários ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, tais como bandejas descartáveis, caixas apropriadas, embalagens, potes com tampa, colheres descartáveis, guardanapos ou outros itens indispensáveis à boa apresentação e conservação dos produtos. Os salgados, mini lanches e demais alimentos deverão ser preparados em horário próximo ao da entrega, de modo a serem fornecidos frescos, em temperatura adequada para consumo, devidamente acondicionados em embalagens próprias, higiênicas e compatíveis com a natureza dos alimentos. Os produtos deverão apresentar cor, odor, sabor, textura, aparência e conservação adequados, característicos de cada alimento, não sendo aceitos itens murchos, ressecados, frios indevidamente, queimados, crus, com excesso de óleo, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário informado na solicitação, salvo orientação diversa da Administração.

Composição mínima:
600 Salgadinhos com no mínimo 25 g cada: Pastel frito de queijo, Pastel frito de carne, Coxinha de frango com catupiry, Quibe recheado de catupiry , Bolinha de queijo, Espetinho de frango, Empada Bacon/abacaxi
60 Mini hambúrguer
60 Mini sanduíche natural
60 Salada de fruta servida em potes de 250g distribuído em potes com tampa e colher SOBREMESA: (5 unidades por pessoa) Doces variados: cajuzinho, beijinho, brigadeiro"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Catas Altas, 01 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E31FE679

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 009/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR, A PEDIDO, TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.997.226 -XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL,** a partir do dia 1º de julho de 2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EBAA8DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 010/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR, JANAÍNA DE ASSIS ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.813.216 -XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO,** a partir do dia 1º de julho de 2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0839D65D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **JANAÍNA DE ASSIS ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.813.216-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL** constante no Quadro Geral de Cargos – QCG da Resolução nº 307, de 14/04/2025, a partir

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

de 02 de julho de 2026, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:68E3C708

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 013/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **JANAÍNA DE ASSIS ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.813.216-XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL**, constante da Resolução nº 307, de 14/04/2025.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

JANAÍNA DE ASSIS ROCHA
Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:62179EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 060/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que não haverá atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Formiga, no período compreendido entre 8h e, aproximadamente, 11h do dia 2 de julho de 2026 (quinta-feira).

Parágrafo único. A suspensão do atendimento de que trata o caput decorre da realização do treinamento ocupacional "Saúde Mental e Bem-Estar no Trabalho", ministrado pela Empresa Organizar.

Art. 2º Encerrado o período previsto no art. 1º, o expediente da Câmara Municipal de Formiga será retomado normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CE4B3D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 061/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o pedido do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, registrado na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO, o art. 91, inciso II, §1°,2, 3° e 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a criação da Comissão Especial de Saúde, da Câmara Municipal de Formiga-MG, constituída para averiguar o pagamento dos incentivos de produtividade das equipes de atenção primária e de outras da saúde.

§1º A Comissão Especial de Saúde é temporária, cujo prazo inicial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável, a critério do Presidente.

§2º A Comissão Especial de Saúde apresentará relatórios circunstanciados ao final do prazo estipulado para seu funcionamento, o qual será encaminhado à Mesa Diretora para publicação e providências de sua competência.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Saúde:

• Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Presidente
• Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Relator
• Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C0A4AC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 firmado com a Prefeitura Municipal de Itaguara. Objeto: O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre os partícipes para a transferência mútua de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

de Itaguara/MG e à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Essa cooperação se aplica nas situações em que as demandas e solicitações, que deveriam ser apresentadas à Ouvidoria de um dos partícipes, sejam encaminhadas para a Ouvidoria do outro, ou quando tratem de assuntos de interesse ou relacionados à área de atuação do partícipe que não recebeu a demanda ou solicitação específica. Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA –
Câmara Municipal de Itaguara – 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:DD75C4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2026 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - 07.730.459/0001-90. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo toda alimentação, mobiliário, decoração, equipe de trabalho e vasilhames, em atendimento à solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade, conforme quantitativos e especificações contidas no lote 1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais instrumentos. **Valor total:** R$ 114.970,00 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais). **Base Legal:** Processo nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Recursos Orçamentários:** 01007001.0113101012.014 SOLENIDADES E FESTIVIDADES 339039 F.49 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 01/07/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A141112B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2026 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **RAFAELA ESTER SOARES NOGUEIRA DAS NEVES - 64.049.512/0001-25. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recreação Infantil e Decoração Floral, em atendimento à solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade, conforme quantitativos e especificações contidas nos Lotes 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais instrumentos. **Valor total:** R$ 13.590,00 treze mil, quinhentos e noventa reais). **Base Legal:** Processo nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Recursos Orçamentários:** 01007001.0113101012.014 SOLENIDADES E FESTIVIDADES 339039 F.49 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 01/07/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:50E979FC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **FESTAS PRÁTICAS LTDA - 00.294.649/0001-62**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Cênica, em atendimento à solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade, conforme quantitativos e especificações contidas no Lote 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais instrumentos. **Valor total:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Base Legal:** Processo nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Recursos Orçamentários:** 01007001.0113101012.014 SOLENIDADES E FESTIVIDADES 339039 F.49 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 01/07/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:37C189C1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.857, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispensa contratadas das funções que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), na forma das Leis nº 1969, de 21 de novembro de 2011, nº 2.595/2023, de 19 de dezembro de 2023 e nº 2011/2012, de 17 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 2.238, de 17 de Dezembro de 2012, e Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as contratadas abaixo relacionadas do desempenho das funções respectivas no prazo e forma do art. 3º, III, da Lei nº 2011/2012, a partir de 30 de Junho de 2026:
- Edna do Nascimento Silva Caldeira - função de Agente Administrativo;
- Luciene da Penha Souza Henriques - função de Agente Parlamentar I – Copa; - Marília de Souza Cota - função de Agente Parlamentar I – Telefonia; - Vanilza das Dores Marta Braga - função de Agente Parlamentar I – Zeladoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, em 30 de Junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:681FE90A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.858, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispensa servidora de cargo que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e diante da Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei nº 2.203, de 12 de janeiro de 2017 e Lei nº 2436, de 14 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTIANE IRINEU MARTINS, do cargo de Assessor Parlamentar, previsto na Lei nº 2436/2022, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 1º de Julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:76E0CF4F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.859, DE 1º DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionado em face de ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº.14.133 de 2021; o eventual descumprimento pela empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., dos dispostos na cláusula oitava, item 8.3 do Aviso De Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n° 02/2026, Procedimento Administrativo n° 09/2026, e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionada para conduzir o Processo Administrativo Sancionado em face da empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Presidente: Marcilene Evangelista Dias Membro: Clarice Cota e Silva

Art. 2º A presidente designada deverá autuar a presente portaria, que dará inicio ao processo administrativo.

Art. 3º Fica nomeado o Procurador Jurídico da Casa, advogado Silvan Pelágio Domingues, para acompanhar e supervisionar o Processo Administrativo.

Art. 4º Notifica-se, a empresa contratada ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, por meio de seus representantes legais, acerca de instauração do presente Processo administrativo em decorrência de inexecução contratual dos termos do Art. 155 da Lei 14.133./2021 para aplicação de possíveis sanções, bem ainda para, sendo de seu interesse, apresentar resposta, no prazo de 05 dias úteis, no mesmo prazo juntar outros documentos, certificando-a ainda, que poderá realizar todos os atos processuais pessoalmente ou, se deseja, se fazer acompanhada e/ou representada por seus advogados, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a elas inerentes.

Art. 5º Após a apresentação de defessa e da intrução, a Presidente deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos aos Chefes do Poder Legislativo para para julgamento. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 1º de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:D697E983

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PRATES & BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto:** Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 04/2025, firmado entre as partes para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, voltada à modernização e revisão de instrumentos e rotinas administrativas da Contratante. Fica extinto consensualmente o Contrato Administrativo nº 04/2025, produzindo efeitos a partir de 01° de maio de 2026. Base Legal: Artigo 138, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/21, bem como nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 29/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, especialmente: o pedido de extinção consensual formulado pelo Contratado.

Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:133CE08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 40/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 40/2026
Dispensa nº: 30/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•Razão Social: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

•CNPJ: 07.113.754/0001-05

•Nome Comercial (fantasia): GONTIJO MOVEIS

•Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	• **CADEIRA HOTELEIRA** • Especificações técnicas: Estrutura: aço-carbono tubo de 20x20mm, aproximado, unidos por processo de solda; • Cor: preta, com pintura realizada por processo eletrostático; • Revestimento: tecido polipropileno; Assento: Espuma de 4 cm densidade D-23; • Encosto: Espuma de 2 cm densidade D-18; • Dimensões aproximadas do produto: • Altura total: 88 cm • Altura até o assento: 46 cm • Largura: 43 cm • Profundidade: 57 cm • Peso suportado: 130 kg Medidas aproximadas. Serão aceitas medidas de 5 cm para abaixo ou acima daquelas especificadas	50	Unidade	R$ 7.313.50	R$ 4.900.00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública.

Orçamento

•Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.031.0101 5.001 4.4.90.52 – Ficha: 63 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:F0B97432

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 46/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 46/2026
Dispensa nº: 32/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Floricultura Maria Flor

•
CNPJ: 13.506.585/0001-68

•
Nome Comercial (fantasia):

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Tamanho: Grande • Espécies: 30 Rosas; 2 pacotes de lírios; 4 pacotes de austromelia; 3 pacotes de aster; 1 floral grande; 1 prato; verdes	2	Unidades	R$1.760,00	R$1.760,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública.

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

•
Dotação Orçamentária: 21.000.21.00101.031.01016.0033.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:B23E6172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA - A Câmara Municipal de Moema-MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços visando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, composto por equipamentos de captação, gravação, controle e transmissão, destinado exclusivamente à modernização e melhoria das transmissões e gravações das sessões plenárias, com critério de menor preço, conforme Lei n° 14.133/2021.
Valor estimado: R$10.405,74 (dez mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Envio de propostas: 03/07/2026, às 13:00h, até 08/07/2026, às 8:00h.
Lances: 08/07/2026, das 08:00h às 14:00h.
Informações: camaramoema@yahoo.com.br ou www.camaramoema.mg.gov.br.

Moema-MG, 01 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA-MG

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:C4D0D58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG em razão da realização de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O **Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG**, **Sr. Carlos Eduardo Mariz Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a importância do evento esportivo para a população brasileira;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG será realizado no horário de **7h às 12h**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 26 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:C4C83907

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Senhor **Carlos Eduardo Mariz Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, homologado por meio da Portaria nº 28/2026, de 29 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer à Câmara Municipal de Morro da Garça, até o dia **03 de julho de 2026**, para assinatura do contrato referente ao cargo para o qual foi aprovada:
Cargo: Recepcionista 1º lugar – Núbia Gomes de Souza
Art. 2º No ato da contratação, a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG), original e fotocópia;
II – Título de Eleitor, original e fotocópia;
III – Comprovante de quitação eleitoral;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
V – Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função, original e fotocópia;
VI – Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
VII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 5 (cinco) anos, original e fotocópia, acompanhada do cartão de vacinação;
VIII – Duas fotografias 3x4 recentes;
IX – Atestado médico admissional;
X – Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e pela Polícia Federal (PF), expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e fotocópia;
XII – Comprovante de residência atualizado, original e fotocópia;
XIII – Dados bancários de conta-corrente ou conta-salário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:51C93F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Senhor **Carlos Eduardo Mariz Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, homologado por meio da Portaria nº 28/2026, de 29 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer à Câmara Municipal de Morro da Garça, até o dia **03 de julho de 2026**, para assinatura do contrato referente ao cargo para o qual foi aprovado:
Cargo: Motorista 1º lugar – Lúcio de Almeida Vieira
Art. 2º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG), original e fotocópia;
II – Título de Eleitor, original e fotocópia;
III – Comprovante de quitação eleitoral;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
V – Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função, original e fotocópia;
VI – Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
VII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 5 (cinco) anos, original e fotocópia, acompanhada do cartão de vacinação;
VIII – Duas fotografias 3x4 recentes;
IX – Atestado médico admissional;
X – Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e pela Polícia Federal (PF), expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e fotocópia;
XII – Comprovante de residência atualizado, original e fotocópia;
XIII – Dados bancários de conta-corrente ou conta-salário.
XVI – Carteira de Habilitação (CNH)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:FCE15EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2026, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 28/2026 de 29 de julho de 2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026;

Considerando a desistência do candidato classificado em 1º lugar, no referido Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2026;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **Paulo Roberto da Rocha Silva**, CPF nº 127.XXX.XXX-50, classificado no 2º lugar, para provimento do cargo público de Motorista, pertencente ao Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 30 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:22E043B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO NÅ47-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº47-2026

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 47/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de pessoa física ou jurídica, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no respectivo Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção e fornecimento de placa indicativa em madeira Angelim, entalhada em ambos os lados, com a inscrição "Câmara Municipal", destinada à identificação institucional da Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Era, para instalação em ambiente interno.

Especificações técnicas:

- Material: madeira angelim;
- Dimensões: 110 cm x 45 cm x 4 cm;
- Entalhe em ambos os lados;
- Acabamento com stain preservativo, proteção UV, padrão Montana Gold ou equivalente;
- Finalidade: uso institucional externo e interno, para sinalização da sede da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de placa indicativa destinada à identificação institucional da Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Era.

A instalação da placa contribuirá para a padronização da identificação dos ambientes internos, facilitando a orientação de vereadores, servidores, autoridades e visitantes, além de fortalecer a organização administrativa e a comunicação visual institucional.

A utilização de placa confeccionada em madeira Angelim, entalhada em ambos os lados e com acabamento adequado, busca assegurar durabilidade, qualidade e harmonia com o padrão estético adotado pela Câmara Municipal.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **08/07/2026**, ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h00 do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número da Solicitação de Fornecimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste procedimento pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

No caso de contratação de pessoa física, serão observadas as retenções legais cabíveis, incluindo **INSS, ISSQN** e **IRRF**, quando aplicáveis.

No caso de contratação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes à contratação.

O presente Chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado, com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 1º de julho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:5018FB60

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº47-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº47/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placa indicativa institucional em madeira Angelim, entalhada em ambos os lados, contendo a inscrição "Câmara Municipal", medindo 110 cm x 45 cm x 4 cm, com aplicação de stain preservativo Osmocolor UV Gold, padrão de qualidade Montana ou equivalente, incluindo todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de placa indicativa destinada à identificação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

institucional da Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Era.

A instalação da placa contribuirá para a padronização da identificação dos ambientes internos, facilitando a orientação de vereadores, servidores, autoridades e visitantes, além de fortalecer a organização administrativa e a comunicação visual institucional.

A utilização de placa confeccionada em madeira Angelim, entalhada em ambos os lados e com acabamento adequado, busca assegurar durabilidade, qualidade e harmonia com o padrão estético adotado pela Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A placa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Madeira Angelim;
- Dimensões: 110 cm x 45 cm x 4 cm;
- Entalhe em ambos os lados;
- Inscrição: "Câmara Municipal";
- Aplicação de stain preservativo Osmocolor UV Gold, padrão Montana ou equivalente;
- Acabamento de alta qualidade, adequado para utilização em ambiente externo.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

No caso de pessoa física, será acrescido ao valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, para fins de apuração do custo final da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e ateste da Nota Fiscal ou recibo pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, observando o prazo de entrega e substituindo, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, bem como nos arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme informado pelo Setor Contábil.

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Ficha 52
Complemento do Elemento: Material de Sinalização Visual e Afins.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Poderão apresentar propostas pessoas físicas, sujeitas às retenções legais **(INSS, ISSQN e IRRF**), quando aplicável.

10.2. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas, devendo comprovar regularidade fiscal e atender às demais exigências legais pertinentes.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter identificação do proponente, CPF ou CNPJ, descrição detalhada do objeto, valor unitário e valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta e indicação expressa de que o frete e demais despesas estão inclusos no preço ofertado.

12. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa da contratação será realizada previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 1º de julho de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Responsável Pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:25B0B33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Thiago Cleber Gonçalves de Oliveira Maia – MEI – Maia Soluções em Tecnologia - CPNJ: 39.846.312/0001-56. Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 1º de Julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:DC1C550F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Rafael Henrique Souto Luiz – MEI – Impulse Marketing Eventos e Tecnologia - CPNJ: 34.092.818/0001-01. Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 1º de Julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4055CE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, nas contratações objeto de procedimentos licitatórios:

- Processo nº 11/2023 - Pregão Edital nº 09/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica por link dedicado para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 18/2023 - Pregão Edital nº 12/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800, para utilização na Ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 12/2023 - Pregão Edital nº 01/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de publicidade, prestado necessariamente por agência de propaganda para as campanhas e propagandas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestor: Lucas Pereira Dias Lopes (matrícula nº 818);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 37/2022 - Pregão Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 40/2022 - Pregão Edital nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 55/2023 - Pregão Edital nº 43/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de backup nas nuvens para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 74/2024 - Pregão Edital nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 21422022 (contratação conjunta realizada entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Patrocínio, DAEPA e IPSEM).
Pregão Edital nº 168/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviço de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme Termo de Referência, para atender as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do município de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 36/2025 - Pregão Edital nº 02/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de buffet para eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 41/2025 - Pregão Edital nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

a) gestora Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 61/2025 - Pregão Edital nº 05/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios de padaria que serão consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652)

- Processo nº 67/2025 - Pregão Edital nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);

b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);

c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 41, de 21 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio/MG, 1º de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:07A73D41

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 48, 1º DE JULHO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS NAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

PORTARIA Nº 48, 1º DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como fiscal e gestor dos contratos nas contratações objeto dos procedimentos realizados por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, respectivamente, o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA (matrícula nº 711) e a servidora ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES (matrícula nº 822).

Art. 2º Nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal e da gestora, atuarão como fiscal substituto o servidor VINICIUS PEREIRA MARTINS (matrícula nº 652) e, como gestora substituta, a servidora CLARA BEATRIZ LISBOA RAMOS (matrícula nº 661).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 40, de 21 de maio de 2026.

Patrocínio/MG, 1º de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:134831A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração dos programas e laudos ocupacionais obrigatórios, a realização de exames ocupacionais e a elaboração e o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial**, em atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Reduto/MG. A contratação será pelo menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 07/07/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 02 de julho de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:8A2EEE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço de transporte para viagem intermunicipal, de Sabinópolis a Paulistas, para deslocamento dos participantes do Parlamento Jovem 2026, da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO: Transportadora Késia Tur LTDA, CNPJ: 02.799.774/0001-50. Valor global R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Data da viagem: 19 de junho de 2026. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:39C55646

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Sabinópolis (Notebook; Computador All in One). CONTRATADO: JOSÉ FLÁVIO MIRANDA, CNPJ: 29.928.227/0001-83. Valor global R$11.749,81 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Prazo de entrega: 05 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F1C08245

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 30/2026

"Dispõe sobre a designação das reuniões de comissão e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de melhor ajustar o fluxo interno dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o ponto facultativo estabelecido pela Portaria nº 29/2026;

CONSIDERANDO os projetos de lei que estão em tramitação no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos pertinentes ao processo legislativo;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estabelecido que, ao longo dessa semana, as reuniões de Comissão irão ocorrer na próxima quinta-feira, 02.07.2026, nos seguintes horários:

I – 09:00 horas - Comissão de Constituição e Justiça;

II – 10:00 horas - Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

III – 11:00 horas - Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Segurança Pública, Esporte, Lazer e Consumidor.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 01 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:8647357F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 008/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 03 (três) participante, no curso cujo tema é "**MANDATO EM PERÍODO ELEITORAL" O que o vereador pode, não pode e deve evitar",** a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:7387FEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 33/2026, Dispensa 32/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reconfiguração da central de alarme DVR e do sistema de câmeras de segurança do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, incluindo ajustes, parametrizações e reconfiguração do sistema em outro equipamento, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade do monitoramento eletrônico.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30 do dia 06/07/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:BB9BCCA7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA

Contrato nº 12/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.834.973/0001-18, firmado em 30/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de produtos de panificação destinados ao atendimento do lanche diário dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Valor global contratado: R$ 8.002,50 (oito mil e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: de 30/06/2026 a 25/06/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:8C5853F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 022/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 022/2026, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CBEE7644

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSO

EXTRATO RECURSO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:
Após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. P.A. 007/2026 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 01/07/2026.

***ADAILDO ROCHA MOREIRA*-**
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6225EB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 028/2025 processos 060/2025, torna público a prorrogação do credenciamento por mais 12 meses.

***AMANDA PRISCILA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2B1ACB86

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público o Extrato do Termo Aditivo celebrado com a empresa abaixo identificada, em atendimento ao princípio da publicidade e para fins de regularização da divulgação do ato administrativo:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 060/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.
DETENTORA DA ATA DE RP: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.758.622/0001-20.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2025
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2025 a 13/11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 061/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos, para atender o Polo 3 que compõe o CIM Jequitinhonha.
DETENTORA DA ATA DE RP: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.758.622/0001-20.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2025
NOVA VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 28/11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 066/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, conforme as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas, visando atender às demandas dos municípios consorciados.
DETENTORA DA ATA DE RP: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.758.622/0001-20.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2025
NOVA VIGÊNCIA: 13/12/2025 a 13/12/2026

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:B16A5723

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 0006/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 0006/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º 03/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 07/2026, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, COORDENADOR DE ODONTOLOGIA E FARMACÊUTICOS com base nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do Processo Administrativo n.º 07/2026, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de cirurgiões-dentistas, coordenador de odontologia e farmacêuticos, com vistas ao atendimento da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (CIM-MG), em estrita observância ao que dispõe o art. 79 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto ser passível de contratação mediante credenciamento, viabilizando a participação de todos os prestadores que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição material e da possibilidade de contratação simultânea e não excludente de todos os prestadores que atendam integralmente aos requisitos editalícios;
CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado em modalidade aberta e de caráter permanente, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados durante todo o período de sua vigência;
R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º 03/2026, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 07/2026, para o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS CATEGORIAS DE CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL, CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA, COORDENADOR DE ODONTOLOGIA E FARMACÊUTICO**, voltados ao atendimento da população dos municípios consorciados ao CIM-MG, em conformidade com os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, contínua e permanente, sendo assegurada a análise documental e a adesão de novos interessados aptos durante toda a vigência do certame, observado o sistema de rodízio impessoal para as futuras contratações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, aos 01 de julho de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:3FA1F648

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 0007/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 0007/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º 004/2026, que trata doCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL OFTALMOLÓGICAcom base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Minas Gerais – CIMMG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, daLei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDOa Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º 004/2026, emitida nos autos do Processo Administrativo n.º 08/2026, que trata de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços móveis de assistência oftalmológica por meio de Unidade Móvel Oftalmológica, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina oart. 74, inciso IV,da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condiçãoprevista no Edital;
CONSIDERANDOque o credenciamento será realizado, conforme o disposto noart. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

R E S O L V E:

Art. 1º-Reconhecera inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º 04/2026,**credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços móveis de assistência oftalmológica por meio de Unidade Móvel Oftalmológica** visando realizar publicações de avisos de licitação, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021,
Art. 2º -O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.
Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Minas Gerais – CIMMG, aos 01 de julho de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:48BC19BB

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 0008/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 0008/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa em razão do valor referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa de Licitação n.º 005/2026, que trata doCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDEcom base no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Minas Gerais – CIMMG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, daLei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDOa Declaração e Reconhecimento de Reconhecimento de Dispensa de Licitação n.º 005/2026, que trata do**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE**, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos limites legais e aos demais requisitos aplicáveis, mostrando-se a contratação direta a medida mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, observada a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento das condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.
CONSIDERANDO que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a instrução do processo administrativo, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da Declaração e do Reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 05/2026, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE** visando realizar publicações de avisos de licitação, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021,
Art. 2º A contratação direta será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, observados os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Minas Gerais – CIMMG, aos 01 de julho de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:DE92AA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do reenquadramento funcional do emprego público de Coordenador de Programa, em decorrência da entrada em vigor da 2ª Alteração Contratual Consolidada do Contrato de Consórcio Público do CIMMVI.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Contrato de Consórcio Público do CIMMVI alcançou o quórum de ratificação exigido pelos entes consorciados e foi regularmente publicada; remuneração correspondente; Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que o Anexo I da 2ª Alteração Contratual Consolidada passou a prever o emprego público de Coordenador de Programa com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração corresponde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 do Estatuto, que atribui ao Regulamento de Pessoal a disciplina sobre jornada de trabalho dos empregados públicos, observadas as determinações do contrato de consorcio

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Estatuto, que atribui à Diretoria Executiva competência para deliberar sobre alterações provisórias ou definitivas da jornada de trabalho, em razão do interesse público e da adequação financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação gradativa da nova estrutura administrativa, observando a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Consórcio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 01-CLC-020/2026, que concluiu pela possibilidade de implementação do reenquadramento funcional mediante atos da Diretoria Executiva e Presidência e recomendou alterações na minuta deste documento;

CONSIDERANDO o Memorando da Tesouraria nº 003/2026, que demonstrou a viabilidade financeira da implementação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o ocupante anteriormente contratado no emprego público de Coordenador de Programa, sem necessidade de revisão dos contratos de rateio no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Despacho DIREX nº 001/2026 que deliberou pela implementação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o empregado público Luan Henrique Arantes, matrícula nº 011, ocupante do emprego público de Coordenador de Programa, fixando como marco inicial dos efeitos funcionais e financeiros o dia 1º de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementado, a partir de 1º de julho de 2026, o reenquadramento funcional do empregado público Sr. Luan Henrique Arantes, matrícula nº 011, ocupante do emprego público de Coordenador de Programa nomeado anteriormente à publicação da 2ª Alteração Contratual Consolidada, passando a exercer jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com percepção da remuneração prevista para o cargo no Quadro de Empregos Públicos vigente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2026 permanecem aplicáveis ao referido empregado as condições de jornada anteriormente estabelecidas em seu contrato de trabalho e atos administrativos de nomeação, considerando que a implementação do reenquadramento funcional depende de adequação administrativa, financeira e operacional, nos termos do art. 55 do Estatuto.

Art. 3º O setor responsável do CIMMVI adotará as providências necessárias à formalização do respectivo termo aditivo ao contrato de trabalho e às adequações cadastrais e funcionais decorrentes desta Portaria.

Art. 4º A Contabilidade do CIMMVI promoverá as adequações na folha de pagamento para cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos previstos no art. 1º a partir de 1º de julho de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:787B2E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** SANTOS MORAES CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ sob o nº 13.385.700/0001-93. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 22/06/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:7A73345D

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada**: BVR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.577.319/0001-50.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 23/06/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:5D3DBFC7

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N°108/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:**FAGUNDES CONSULTAS MÉDICAS LTDA, CNPJ sob o nº 43.539.396/0001-52.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura:19/06/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:2D4B0841

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:**MEDFEM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.219.605/0001-92. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 21/06//2026.

Patos de Minas/MG,30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:0A22D438

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** VICTOR SIGNORELLI NETO, CNPJ sob o nº27.118.287/0001-05.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 22/06/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:BEFBABF7

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°115/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N°115/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** O&S MED LTDA, CNPJ sob o nº46.727.573/0001-12.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 23/06/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:E3413263

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 026/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE COFFEE BREAK, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 01/07/2026 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 08/07/2026.** A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 01/07/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:A51E70C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 33/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa SOLUMEC SOLUÇÕES MÉDICO E CIRURGICAS SS, inscrita no CNPJ nº 06.790.142/0001-86, situada na Av. Professor Alberto Álvaro Pacheco, n° 33, sala 510, Bairro Ramos, Viçosa/MG, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/07/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 01 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1B422D72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 21/2023
PROCESSO N° 40/2022
PREGÃO N° 23/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 4º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2023. No valor de R$50.715,90 (cinquenta mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690, inscrita no CNPJ sob o n° 16.858.930/0001-10, situada à à Rua Doutor Brito, 408, centro, Viçosa – MG, CEP 36.570-013, representado por Adilerson Bitencourt Resende, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 29/06/2026. Vigência: De 30/06/2026 a 30/06/2027.

Viçosa-MG, 01 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0E047E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - LTS LOCAÇÕES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 95/2026. **CONTRATADO LTS LOCAÇÕES LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(24/06/2026 a 24/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 215.965,92 (duzentos e quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) Pará de Minas, 01 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:02901B84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 98/2026 - CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato administrativo nº 98/2026. **CONTRATADO CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA OBJETO - Credenciamento para locação de maquinário destinado à prestação de serviços aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2025, Processo Administrativo N° 48/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(30/06/2026 a 30/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 217.024,04 (duzentos e dezessete mil vinte e quatro reais e quatro centavos)

Pará de Minas, 30 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6990821C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO-A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ 12.532.358/0001-44 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 08,10 E 11 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos.

Pará de Minas,01 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:16A091F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA 012/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata 012/2025, referente ao Processo de Licitação nº 030/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros utensílios, em atendimento à sede administrativa do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.
Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.
Detentora: ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.042.385/0001-60.
Valor Global Estimado: **R$ 47.106,08 (quarenta e sete mil cento e seis reais e oito centavos)**.
Vigência: 02/07/2027.

São João del-Rei, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8AF2E3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 15/07/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: AMM LICITA - https://ammlicita.org.br
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 01 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:BBACD5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026- HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

PORTARIA Nº. 028/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente,
RESOLVE:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2026 para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste- CISCEL, nos termos do Edital nº 001/2026, consoante listagem:

PROCESSO SELETIVO 001/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Vania Regina Dias	Assistente Administrativo	100	1º
Martinha de Fátima Rodrigues	Assistente Administrativo	80	2º
Josiane de Fátima Paula	Assistente Administrativo	60	3º
Juliane Valéria Rocha	Assistente Administrativo	55	4º
Kely Joana Marques (19/06/1978)	Assistente Administrativo	50	5º
Romulo Grisolia de Sá (24/07/1978)	Assistente Administrativo	50	6º
Eliane de Fátima Olimpio Araujo (13/11/1981)	Assistente Administrativo	50	7º
Maria Luiza Gonçalves de Roma (16/06/1998)	Assistente Administrativo	50	8º
Luciene Cristina Kelles (25/10/1973)	Assistente Administrativo	45	9º
Jaqueline Gomes Pascoal (26/11/1987)	Assistente Administrativo	45	10º
Silvania Marques	Assistente Administrativo	40	C.R.
Ana Paula Alves (07/04/1995)	Assistente Administrativo	35	C.R.
Helen Priscila Silva Januario (21/06/2003)	Assistente Administrativo	35	C.R.
Isamara Rodrigues de Oliveira (21/04/1994)	Assistente Administrativo	30	C.R.
Jéssica Carolina de Andrade Duarte (09/02/1996)	Assistente Administrativo	30	C.R.
Rayssa Andreza Ferreira Lopes (11/05/2001)	Assistente Administrativo	30	C.R.
Julia Mara Fonseca Santos (16/04/2002)	Assistente Administrativo	30	C.R.
Andyara Cristina Costa (27/05/1995)	Assistente Administrativo	25	C.R.
Kesia Pinheiro Ribeiro (30/12/2000)	Assistente Administrativo	25	C.R.
Tais Diovana da Costa Catarino (04/01/2002)	Assistente Administrativo	25	C.R.

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Gláucia Damásio Prata Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	50	1º
Lucemi de Souza Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30	2º
Geisiele Cristina Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20	3º
Rita de Cássia Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0	C.R
Vanilza Maria de Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	0	C.R
Wellington Ferreira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	0	C.R

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Marcelo Alexandre Bento	Farmaceutico	90	1º
Graziela Fernandes Costa (27/06/1981)	Farmaceutico	60	2º
Vanessa de Fátima Coelho (09/04/1995)	Farmaceutico	60	3º
Wender Jordy Ferreira	Farmaceutico	50	C.R
Pammela Nara Duarte Vitória Magalhães	Farmaceutico	45	C.R
Izamara Martins Oliveira	Farmaceutico	30	C.R
Wellinton dos Santos Maia	Farmaceutico	20	C.R

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Código Identificador:6F13E1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ARP

Processo Licitatório nº 35/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 56/2025 – A – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 03.652.030/0001-70. **Valor: R$ 3.279,49.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:21ECAEDA

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-110-2026 - CONVOCA TIAGO TAVARES SILVA ALVARENGA PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada Silvania De Sousa Vieira Albuquerque, devidamente convocada por meio da Portaria de Convocação nº 108/2026, publicada em 15/06/2026 não apresentou manifestação de interesse na assunção do emprego público nem providenciou a apresentação da documentação necessária para a posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da convocação, conforme previsto no referido ato administrativo, tendo o prazo transcorrido integralmente in albis, configurando renúncia tácita ao direito de nomeação e legitimando a convocação da candidata subsequente na ordem de classificação do certame ;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o candidato **Tiago Tavares Silva Alvarenga** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 01 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:F1055038

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-111-2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS À PERCEPÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR MERITOCRACIA

PORTARIA Nº 111/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS À PERCEPÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR MERITOCRACIA PREVISTOS NO REGULAMENTO DE PESSOAL DO CISAMAPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução 056 de 29 de maio de 2026 do CISAMAPI, que altera o Regulamento de Pessoal do consórcio e instituiu o Incentivo Financeiro por Meritocracia, destinado a estimular a assiduidade, a pontualidade e a eficiência no cumprimento das metas assistenciais e administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos agentes responsáveis pelas atividades específicas que ensejam a percepção dos incentivos previstos nos incisos I, II e III do art. 5º da Resolução 056 de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a delegação de atribuições relacionadas à formalização de pagamentos, transferências eletrônicas e liquidações bancárias, bem como a necessidade de controle e segregação de funções no âmbito da tesouraria do consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação técnica das atividades de tesouraria, incluindo fluxo de caixa, conciliações bancárias e cronogramas de desembolso;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da qualidade e continuidade da assistência prestada pelo setor de endoscopia, observada a avaliação técnica realizada pela Diretoria Assistencial quanto à aptidão operacional dos profissionais envolvidos;
CONSIDERANDO que a percepção dos incentivos financeiros permanece condicionada ao cumprimento dos requisitos mensais de assiduidade, pontualidade e desempenho previstos no art. 6º da Resolução 056 de 29 de maio de 2026, não gerando direito adquirido nem incorporação permanente à remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes empregados públicos para o exercício das atividades elegíveis à percepção dos incentivos financeiros por meritocracia previstos no art. 5º da Resolução 056 de 29 de maio de 2026, que altera o Regulamento de Pessoal do CISAMAPI:

I – INCENTIVO DE APOIO À TESOURARIA (IAT):
a) Sr. (a) Ana Carolina Martins, matrícula nº 245.

II – INCENTIVO DE CHEFIA DE TESOURARIA (ICT):
Sr. (a) Maria Cecília Delfino Liberato, matrícula nº 092-7, responsável pela coordenação técnica das atividades da tesouraria.

III – INCENTIVO ASSISTENCIAL DE ENDOSCOPIA (IAE):
a) Sr.(a) Andresa Nara Natalina Provezani de Almeida, matrícula nº 143-8.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria não assegura, por si só, o pagamento dos respectivos incentivos financeiros, ficando sua percepção condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 5º e 6º da Resolução 056 de 29 de maio de 2026 que altera o Regulamento de Pessoal do CISAMAPI.

Art. 3º Compete ao setor de Recursos Humanos, em conjunto com as chefias imediatas e setores responsáveis, aferir mensalmente o cumprimento dos requisitos de assiduidade, pontualidade e demais condições necessárias à concessão dos incentivos.

Art. 4º O pagamento dos incentivos será automaticamente suspenso nos meses em que não forem atendidos os critérios estabelecidos, sem prejuízo da manutenção da designação constante desta Portaria.

Art. 5º A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo por conveniência administrativa, modificação das atribuições exercidas ou interesse público devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:7831CA75

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-112-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIS MACHADO RODRIGUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a nomeação de Elis Machado Rodrigues para o cargo em comissão de Diretora Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, torna sem efeito ato anterior e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026, que promoveu a reestruturação organizacional do CISAMAPI e instituiu a Diretoria Assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão assistencial do Consórcio, com vistas ao aprimoramento do planejamento, da coordenação e da execução das ações e serviços de saúde ofertados aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a qualificação técnica e profissional da Sra. Elis Machado Rodrigues, graduada em Enfermagem e detentora de especializações em Saúde da Família, Auditoria em Saúde e Administração Pública e Gestão Estratégica, formação compatível com as atribuições inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO que a nomeada é servidora pública cedida por município consorciado, possuindo experiência na gestão e execução de políticas públicas de saúde, circunstância que contribui para o adequado desempenho das funções de direção assistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elis Machado Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Diretora Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, nos termos da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º A Diretora Assistencial exercerá as atribuições previstas na legislação, no Estatuto, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao CISAMAPI, observadas as competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Fica declarada sem efeito, a partir da vigência desta Portaria, a Portaria anteriormente expedida que nomeou a Sra. Elis Machado Rodrigues para função vinculada ao Programa VISA CIS, em razão da presente nomeação para o cargo de Diretora Assistencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:CBB04B1D

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-113-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a nomeação de Viviane Cordeiro de Oliveira para o cargo em comissão de Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, torna sem efeito ato anterior e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026, que promoveu a reestruturação organizacional do CISAMAPI e instituiu a Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão administrativa do Consórcio, visando ao aprimoramento dos processos internos, da governança institucional, do planejamento administrativo e do suporte às atividades finalísticas desenvolvidas em benefício dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a qualificação técnica e profissional da nomeada, graduada em Ciências Contábeis, possuindo formação compatível com as atribuições inerentes ao cargo e apta a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio;

CONSIDERANDO a experiência acumulada ao longo de vários anos de atuação junto ao CISAMAPI, período em que adquiriu amplo conhecimento acerca da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos, das rotinas operacionais e das demandas institucionais do Consórcio;

CONSIDERANDO que a trajetória profissional da nomeada no âmbito do CISAMAPI demonstra conhecimento técnico, comprometimento institucional e experiência prática que a credenciam para o exercício das funções estratégicas de direção administrativa;

CONSIDERANDO que a conjugação da formação acadêmica em Ciências Contábeis com a vasta experiência adquirida ao longo dos anos de atuação no âmbito do CISAMAPI proporciona conhecimento aprofundado das normas de gestão pública, dos mecanismos de controle administrativo e das peculiaridades da administração consorcial, qualificando a nomeada para o desempenho das atribuições de Diretora Administrativa com elevado grau de eficiência e segurança institucional;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Viviane Cordeiro de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, nos termos da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º A Diretora Administrativa exercerá as atribuições previstas na legislação, no Estatuto, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao CISAMAPI, observadas as competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Fica declarada sem efeito, a partir da vigência desta Portaria, a Portaria anteriormente expedida que nomeou a Sra. Viviane Cordeiro de Oliveira como Diretora Administrativa Assistencial, em razão do desmembramento da Diretoria e, da presente nomeação para o cargo de Diretora Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:ABF7D767

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 01/07/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - **Objeto:** contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 054/2026** - **Fornecedor**: CORREIA SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 48.778.247/0001-60. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 01 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CDI ALMENARA CLINICA MEDICA LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **021/2023**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **29 de Junho de 2026 a 29 de Junho de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 01 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo 1.759/2026 – Credenciamento Eletrônico - 002/2026, O CIMBAJE, torna público o chamamento público para credenciamento a partir do dia 01/07/2026 à 31/12/2026, para o recebimento de proposta e documentações visando Credenciamento de entidades sem fins lucrativos especializadas na execução de ações itinerantes de saúde mediante disponibilização de unidade móvel especializada devidamente equipada, com fornecimento integral de estrutura operacional, logística, insumos, equipamentos, sistemas, equipe técnica, apoio administrativo e assistencial, visando à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e demais serviços de saúde, em conformidade com a resolução ses/mg nº 10.964/2026 e alterações posteriores, para atendimento a macrorregião do Jequitinhonha, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste termo de referência. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ (licitações) e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/ . Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário das 08:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: compras@cimbaje.mg.gov.br e/ou licitaca@cimbaje.mg.gov.br e via solicitações na plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. - **Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação -**

Jacinto/MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1055DEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 11h00min, na sede administrativa do CISMEV, situada na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188, Bairro Jockey Clube, no Município de Curvelo/MG, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes legais dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB, regularmente convocados mediante comunicação encaminhada por endereço eletrônico.
Abertos os trabalhos, procedeu-se à verificação de poderes, sendo constatadas as presenças dos Prefeitos e/ou representantes, munidos de procuração, conforme lista de presença anexa. Por consenso unânime dos representantes dos Municípios consorciados presentes, e considerando o afastamento cautelar do Presidente do CORESAB, Sr. Danilo Barbosa Rezende, assumiu a presidência dos trabalhos da presente Assembleia o Sr. Emersomm Danezzi, Prefeito Municipal de Inimutaba e membro da Diretoria do CORESAB, que designou o Sr. Leandro Vaz Pereira para secretariar os trabalhos.
Abertos os trabalhos, passou-se à pauta do dia.
1. ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE INTERINO: Aberta a sessão, foi informado aos presentes que o atual Presidente do Consórcio, Sr. Danilo Barbosa Rezende, Prefeito Municipal de Três Marias/MG, encontra-se afastado cautelarmente do exercício do cargo de Prefeito Municipal, por força de decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Bruno Terra Dias, nos autos da Cautelar Inominada – Crime nº 1.0000.26.160901-0/000, em trâmite perante a Sexta Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por prazo indeterminado.
Em seguida, foi consignado que, nos termos do artigo 36, § 2º, do Estatuto do CORESAB, somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo de ente consorciado, circunstância que impõe a adoção de providências administrativas destinadas a assegurar a continuidade da gestão institucional, a regular representação do Consórcio perante órgãos públicos e privados e a preservação da segurança jurídica dos atos administrativos praticados pela entidade.
Após discussão, a Assembleia Geral reconheceu a existência de impedimento superveniente ao exercício das funções de Presidente do CORESAB pelo Sr. Danilo Barbosa Rezende durante o período de afastamento judicial cautelar, deliberando pela necessidade de eleição de Presidente Interino para exercer as atribuições inerentes ao cargo enquanto perdurar referido afastamento, ou até que sobrevenha decisão judicial que restabeleça o exercício do cargo de Prefeito Municipal pelo referido gestor, ou, ainda, até nova deliberação da Assembleia Geral.
Ficou registrado que a presente deliberação não implica declaração de vacância definitiva do cargo, tampouco destituição ou perda definitiva do mandato exercido pelo Presidente eleito do Consórcio, considerando que o seu afastamento decorre de medida cautelar judicial de caráter provisório, ainda sujeita à revisão, modificação ou revogação pelas instâncias competentes do Poder Judiciário.
Posteriormente, encerrado o prazo para apresentação de candidaturas e não havendo outros interessados, foi apresentada a candidatura única do Sr. Emersomm Danezzi, Prefeito Municipal de Inimutaba e atual membro da Diretoria do CORESAB. Submetida à apreciação, a candidatura foi aprovada por aclamação, sendo eleito para exercer interinamente a Presidência do CORESAB o Sr. Emersomm Danezzi, Prefeito Municipal de Inimutaba, portador do CPF nº 862.003.306-97 e da CI nº MG-6.504.337, residente e domiciliado na Rua Cônego José Inácio, nº 60, Bairro Centro, Inimutaba/MG, que assume imediatamente as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do CORESAB.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

A Assembleia Geral deliberou, ainda, que a presente eleição possui natureza estritamente interina, provisória e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade administrativa e a regular representação institucional do Consórcio durante o período de afastamento cautelar do Presidente eleito.
Deliberou-se, também, que a presente medida possui alcance exclusivamente relacionado à substituição temporária da Presidência do Consórcio, permanecendo inalterada a atual composição da Diretoria do CORESAB, restando assim integralmente preservados os mandatos, as atribuições, as competências e a regular investidura dos demais membros da atual Diretoria, assim composta: Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeito Municipal de Morro da Garça, brasileiro, casado, RG nº M-2.410.567 e CPF nº 259.042.216-49, residente na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Morro da Garça/MG, CEP nº 39.248.000; Paulo Zille Neto, Prefeito Municipal de Monjolos, brasileiro, divorciado, RG nº 14.978.062 e CPF nº 077.831.206-28, domiciliado na Rua Brasil, nº 140, Centro, Monjolos/MG, CEP nº 39.215.000; Evaldo Paulo dos Reis, Prefeito Municipal de Corinto, CPF nº 701.614.296-53, CI nº M-4.963.555, domiciliado na Rua Ursulino Lima, nº 176-A, Bairro Maciel, Corinto/MG, CEP nº 39.200.000.
Na mesma oportunidade, por aclamação, foi deliberada a permanência do Sr. Leandro Vaz Pereira, CPF nº 057.498.386-41 e RG nº MG-11.978.231, domiciliado na Rua B, nº 18, Bairro Armando Baeta, Corinto/MG, CEP nº 39.200.000, como Superintendente do CORESAB.
Em seguida, dada a palavra aos demais presentes, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Leandro Vaz Pereira, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim e pelos representantes dos Municípios consorciados presentes.

Curvelo/MG, 01 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Presidente da Assembleia e Presidente Interino Empossado

LEANDRO VAZ PEREIRA
Secretário da Assembleia / Superintendente do CORESAB

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:F149A371

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO DO CORESAB

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede do CISMEV, situada na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188, Bairro Jockey Clube, no Município de Curvelo/MG, após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB**, toma posse, na qualidade de **Presidente Interino**, o Sr. **Emersomm Danezzi**, Prefeito Municipal de Inimutaba/MG, inscrito no CPF nº 862.003.306-97, portador da CI nº MG-6.504.337, domiciliado na Rua Cônego José Inácio, nº 60, Bairro Centro, Inimutaba/MG.
A presente posse decorre da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CORESAB, realizada em razão do afastamento cautelar do Sr. **Danilo Barbosa Rezende**, Prefeito Municipal de Três Marias/MG e Presidente eleito do Consórcio, por força de decisão judicial ainda sujeita à revisão, modificação ou revogação pelas instâncias competentes.
Fica expressamente consignado que o mandato ora assumido pelo Sr. **Emersomm Danezzi** possui natureza **precária, provisória, excepcional e interina**, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade administrativa, a regular representação institucional do CORESAB e a preservação da segurança jurídica dos atos praticados pelo Consórcio enquanto perdurar a situação jurídica de afastamento do Presidente eleito.
A presente posse **não implica declaração de vacância definitiva do cargo**, tampouco destituição ou perda definitiva do mandato do Sr. Danilo Barbosa Rezende, considerando que seu afastamento decorre de medida cautelar judicial de caráter provisório.
O mandato interino vigorará enquanto perdurar o afastamento cautelar do Presidente eleito, até eventual decisão judicial que restabeleça o exercício do cargo pelo Sr. Danilo Barbosa Rezende, até nova deliberação da Assembleia Geral do CORESAB ou, no limite, até **31 de dezembro de 2026**, ressalvadas as deliberações supervenientes dos órgãos competentes do Consórcio.
O Presidente Interino ora empossado declara aceitar o encargo, comprometendo-se a exercer as atribuições inerentes à Presidência do CORESAB com observância ao Estatuto do Consórcio, às deliberações da Assembleia Geral, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e às demais normas aplicáveis à Administração Pública.
Fica expressamente consignado, ainda, que a presente posse possui alcance exclusivamente relacionado à substituição temporária da Presidência do CORESAB, permanecendo **mantida e inalterada a atual composição da Diretoria**, com a preservação integral dos mandatos, atribuições, competências e regular investidura dos demais membros, nos termos deliberados pela Assembleia Geral Extraordinária, evitando-se duplicidade desnecessária de composição ou aparente alteração definitiva da estrutura diretiva do Consórcio.
Permanecem, portanto, como membros da Diretoria do CORESAB:
Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, brasileiro, casado, inscrito no RG nº M-2.410.567 e CPF nº 259.042.216-49, residente na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Morro da Garça/MG, CEP nº 39.248-000;
Paulo Zille Neto, Prefeito Municipal de Monjolos/MG, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 14.978.062 e CPF nº 077.831.206-28, residente na Rua Brasil, nº 140, Centro, Monjolos/MG, CEP nº 39.215-000;
Evaldo Paulo dos Reis, Prefeito Municipal de Corinto/MG, inscrito no CPF nº 701.614.296-53, CI nº M-4.963.555, domiciliado na Rua Ursulino Lima, nº 176-A, Bairro Maciel, Corinto/MG, CEP nº 39.200-000.
Na presente oportunidade, o Presidente Interino do CORESAB, Sr. **Emersomm Danezzi,** nos termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, **nomeia o Sr. Leandro Vaz Pereira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 057.498.386-41 e RG nº MG-11.978.231, residente e domiciliado na Rua B, nº 18, Bairro Armando Baeta, Corinto/MG, CEP nº 39.200-000, para exercer o cargo de **Superintendente do CORESAB**, ficando este investido nas respectivas atribuições administrativas e institucionais inerentes ao cargo.
O Sr. **Leandro Vaz Pereira** declara aceitar a nomeação, comprometendo-se a exercer as funções de Superintendente do CORESAB com observância ao Estatuto do Consórcio, às deliberações da Assembleia Geral, às determinações da Presidência e às normas aplicáveis à Administração Pública.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo Presidente Interino empossado, pelos membros da Diretoria, pelo Superintendente nomeado e pelos demais representantes competentes.

Curvelo/MG, 1º de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Presidente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB CENTRAL DE MINAS
Prefeito de Inimutaba/MG

MARCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal de Corinto/MG

PAULO ZILLE NETO
Prefeito Municipal de Monjolos/MG

Nesta mesma data, eu, o Superintendente nomeado pelo Presidente, tomo posse.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LEANDRO VAZ PEREIRA
Superintendente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB CENTRAL DE MINAS

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:24F2A93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 040/2026 - Pregão Eletrônico n.º 017/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador automotivo de no mínimo 2500KG/220V/Trifásico para uso na oficina mecânica do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/07/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/07/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 16/07/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:30483699

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 045/2026, com a empresa **ECOAR MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.770.537/0001-54.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 074/2026, modalidade Dispensa n° 049/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano, com emissão de laudos técnicos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:EE32395A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 029/2026 – **MULTINEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 46.789.706/0001-85.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 029/2026, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais elétricos para o DAE, nos termos originalmente pactuados.

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante a aplicação do percentual de 13,27% para o lote 15; 13,05% para o lote 17; e 12,76% para o lote 18 sobre os valores unitários originalmente pactuados, em razão do aumento comprovado do custo do cobre.
Assim, o valor unitário passa de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 113,27 (cento e treze reais e vinte e sete centavos) para o lote 15; R$ 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos) para R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o lote 17; e R$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos) para R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o lote 18, restabelecendo-se a equação econômicofinanceira originalmente ajustada.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 029/2026 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 30/06/2026 a 30/06/2027, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo e essencial à Administração Pública.

João Monlevade, 30 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C7628D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 006/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 006/2026, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR 90006/2026, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Bombas, Conjuntos de moto bomba, Carcaça e Motobombas para a captação de água bruta e tratamento de água potável. Itens 01 a 04 Ampla Concorrência Itens 05 e 06 Destinação Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas. Tal suspensão se faz necessária em razão de pedido de esclarecimento que ensejará a retificação/alteração das condições e especificações constantes do Edital. Sendo assim, se faz necessário readequar o Termo de Referência, e, consequentemente e demais documentos que serão impactados com essa alteração. A reabertura do Pregão se dará com emissão da Retificação do Edital e sua publicidade, em momento oportuno, após adequações de todos os documentos do Processo,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

impactados com essa alteração, devolvendo-se todos os prazos inicialmente concedidos.

Ponte Nova (MG), 01/07/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:893A2480

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - 018/2026 - PREGÃO 027/2025

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 052/2025 – Pregão nº 027/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, torna público a emissão do Contrato *nº 018/2026*, Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Software de Controle e Administração dos Cálculos de Margem Consignável, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração de dados, serviços de capacitação de gestores e de usuários; suporte técnico operacional e manutenção do software no âmbito do DMAES de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.087/0001-85. Valor Unitário do Contrato: R$ 0,69 (Sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Não se aplica. Recursos Financeiros: Conforme dispõe o Edital no Termo de Referência, os valores referentes às demandas durante a vigência contratual serão arcados pelas instituições financeiras consignatárias. Vigência do Contrato: **01/07/2026 a 30/06/2027**. EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, com todas as despesas inclusas. Íntegra do Contrato estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.

Ponte Nova (MG), 30/06/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:91C0639A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 015/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 16/07/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 038/2026, Edital 015/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, aos servidores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo, Obras e Serviços Urbanos, demais setores administrativos, bem como aos participantes de projetos esportivos promovidos pelo município de Abadia dos Dourados – MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:60FA8790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto inciso I, parágrafo único, do art. 176 da lei federal nº 14.133/21 e lei orgânica municipal, e suas posteriores alterações, a pregoeira do município de Açucena/MG, torna público que as licitantes: Mares Serviços E Comércio De Equip. Eireli Me, Menta Máquinas Agrícolas Ltda e Implementos Frei Bruno Ltda foram declaradas vencedoras do Processo Licitatório n.º 060/2026, sob modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2026, razão pela qual serão formalizados os termos de contrato para fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural e meio ambiente do município de açucena/mg, face ao menor preço apresentado. Por ser verdade, firmo o presente.

Açucena / MG, 19 de junho de 2026.

SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EE705100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

Firmado com a empresa a IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, no valor global de R$ 20.300,00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 19 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:59C4C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

Firmado com a empresa a MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME, no valor global de R$ 25.400,00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 19 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4787BDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

Firmado com a empresa MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor global de R$ 30.990,00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 19 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:30D59E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 04/2026. Objeto: PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - PRÊMIO SALVAGUARDA DA FOLIA – ALAGOA. Período de inscrição: De 20 horas do dia 01/07/2026 até 20 horas do dia 07/07/2026. O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa 01 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:471F6E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA_PROCESSO Nº 133/2026. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, no dia 30 de junho de 2026 da Concorrência Eletrônica 006/2026 que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA, contrato de repasse nº 1106.977-49/2025, NO BAIRRO TERRA DO SANTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como vencedor a empresa **EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 52.899.046/0001-98, com o valor global de**R$ 1.162.000,00** (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais). Interessados podem consultar a documentação deste processo no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 30 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:8AFB4135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026 CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1°. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema a seguir descrito: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."
Art. 2º.A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á no dia 03 de julho de 2026, de 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 4°. As despesas decorrentes da realização da Conferência elencada neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 01 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EA56EE0C

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 09:57 horas, chegou via e-mail ao setor de licitações os documentos da empresa

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

55.401.536 LENIO MARCOS RICOTTA NERY. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais voltados a grandes animais, destinados à assistência aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Alvorada de Minas/MG. Depois de analisada a documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi constatado que faltava CRMV da empresa. No dia 30 de junho às 16:39 horas foram enviadas as documentações faltantes. Tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de julho de 2026.

ANGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:04D5880C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial n.º 011/2023. Contrato Administrativo nº 0123/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO. Fulcradas na lei 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/21. Tal contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$:152.697,72 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.

Alvorada de Minas, 29 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:413F57A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 29/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 29/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 02/07/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/07/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:AB161BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 026/2026

PROCESSO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
ADESÃO 02/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é carona à Ata de registro de preços, da gerenciadora CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares e materiais de laboratório, disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), disponível em http://Banco de Preços TCEMG - (acesso público), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 02.537.890/0001-09 ao valor global de R$1.968.461,27 (um milhão, novecentos e sessenta e oito, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, 1º de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD30A207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2024

APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO Nº279/2024

Termo apostilamento ao Contrato nº 279/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

O Município De Arcos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque, doravante denominada contratante, e o(a) MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º 254471/D e CPF 108.xxx.xxx.xx perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **apostilamento ao contrato nº279/2024,** cuja

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

celebração foi justificada e autorizada no processonº 261/2024, concorrência eletrônica nº 013/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municpais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste ao Contrato n.º279/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG:

•
As medições realizadas entre março de 2025 e abril de 2025 reajustadas pelo percentual de 3,93%;

•
As medições realizadas a partir de maio de 2025, bem como aquelas que vierem a ser efetuadas posteriormente enquanto vigente o mesmo período de reajustamento, deverão observar o percetual acumulado de 9,459076%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor referente aos reajustes da clausula primeira perfazem o valor de R$175.613,46 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos. O valor contratual que era de *R$1.956.727,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser de* R$2.132.341,30 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A251DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 090/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Alexandra Aparecida Campos
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas/Reconhecimento de Dívida para o pagamento de notas fiscais referente fornecimento de gêneros alimentícios (verduras e frutas) da agricultura familiar, para atender as demandas de merenda escolar das escolas e creches municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 1.428,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC84C29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, torna Público para o conhecimento dos interessados que realizara do dia 16 de julho de 2026, as 8h30min, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2026 tipo menor preço por item Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, materiais pedagógicos, materiais para artesanato, materiais de organização e arquivamento, suprimentos de informática e itens correlatos. O Edital se encontra disponível na página oficial: www.arinos.mg.gov.

Arinos 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SANTANA-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:353C220A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Márcia Batista Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 55.194.340/0001-92, credenciado no item 07.

Arinos, 01 de julho de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas**:** Valdemar Gonçalves de Souza**,** credenciamento no item 04, José Aparecido Barista de Almeida, credenciamento no item 10, Marcos Oreste Peixoto dos Santos, credenciamento no item 04, Danilo Borges de Jesus credenciamento no item 11, Caio Everton Ferreira Cardoso, credenciamento no item 11, Fábio dos Santos Gonçalves, credenciamento no item 11, Warley Paiva de Amorim, credenciamento no item 10.

Arinos, 01 de julho de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas**:** Jeniffer Barbosa De Oliveira**,** credenciamento no item 15,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Arinos, 01 de julho de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D08C1C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O Município de Bandeira/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com enquadramento em inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de credenciamento paralelo e não excludente, regido pelo Decreto Municipal nº 66/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.878/2024, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras, ovos e similares), destinados a atender, de forma simultânea e descentralizada, as diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Bandeira/MG, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 06/07/2026 a 06/07/2027, em fluxo contínuo e permanente durante toda a vigência, admitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 295.316,49 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) — meramente estimativo, com pagamento somente pelo efetivamente fornecido/utilizado

EDITAL E ANEXOS: disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

PROCEDIMENTO: o credenciamento será processado eletronicamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações — e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br — telefone (33) 3728-1224 — site www.bandeira.mg.gov.br

Bandeira/MG, 01 de julho de 2026.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratação — Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:B480A001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O Município de Bandeira/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com enquadramento em inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de credenciamento paralelo e não excludente, regido pelo Decreto Municipal nº 66/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.878/2024, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos para a prestação de serviços de hospedagem a pacientes e acompanhantes do Município de Bandeira/MG em Belo Horizonte/MG, em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de forma futura e eventual.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 06/07/2026 a 06/07/2027, em fluxo contínuo e permanente durante toda a vigência, admitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) — meramente estimativo, com pagamento somente pelo efetivamente fornecido/utilizado

EDITAL E ANEXOS: disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

PROCEDIMENTO: o credenciamento será processado eletronicamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações — e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br — telefone (33) 3728-1224 — site www.bandeira.mg.gov.br

Bandeira/MG, 01 de julho de 2026.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratação — Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:82058C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O Município de Bandeira/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com enquadramento em inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de credenciamento paralelo e não excludente, regido pelo Decreto Municipal nº 66/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.878/2024, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para aquisição de lanches em geral (pão de queijo, biscoitos, salgados, tortas, pães e similares), destinados a atender, de forma eventual e descentralizada, as diversas Secretarias Municipais de Bandeira/MG, mediante fornecimento por demanda.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 06/07/2026 a 06/07/2027, em fluxo contínuo e permanente durante toda a vigência, admitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 497.629,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos) — meramente estimativo, com pagamento somente pelo efetivamente fornecido/utilizado

EDITAL E ANEXOS: disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

PROCEDIMENTO: o credenciamento será processado eletronicamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações — e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br — telefone (33) 3728-1224 — site www.bandeira.mg.gov.br

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Bandeira/MG, 01 de julho de 2026.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratação — Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:2898E8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 034/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 24 de junho de 2026, sendo vencedor o licitante: AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sede na R. Manoel Raimundo, nº 73, Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé Estado de MG, CNPJ: 39.682.118/0001-82, no valor de R$ 59.982,63 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Reconstrução do Muro de contenção nos fundos da Farmácia popular Municipal, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C0DAB330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 081/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
Processo nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 0043/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 23.762.552/0003-02. OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.
Vigência: 12 meses. Barra Longa/MG, 01 de julho de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4E50E79F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 31/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: OP ENGENHARIA & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E REPAROS EM TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO EM PMF NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA /MG.

VALOR DO CONTRATO: R$ 189.990,00

VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 24/06/2027

Publicado em 26/06/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C381C0CA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO N. 39/2026 CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade chamada pública, nº 001/2026, Processo Administrativo nº 39/2026.

Objeto: Refere se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos da rede municipal ensino do Município de Barra Longa/MG.

Data de Publicação: 01/07/2026

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/07/2026 às 09h

Valor total do processo: R$ 85.401,10

Barra Longa/MG, 01 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:630B1706

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO: 81/2026 - ADESÃO ATA R.P. 013/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 081/2026, PREGÃO 043/2026, ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DE N° 013/2026

O Município de Barra Longa/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2026, formalizada através do Processo nº 081/2026, Pregão 043/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA**.; CNPJ: 23.762.552/0003-02;

Objeto: Adesão à ata registro de preços para aquisição de veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Barra Longa/MG.

Validade: 12 meses.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado em 01/07/2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:81E87C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA PROCESSO 018/2026

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata a publicação do dia 20/05/2026 Edição 4277 no Diario Oficial dos Municipios Mineiros referente ao Processo 018/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação , adequação de rede de esgotamento sanitario e de rede pluvial na Rua Nossa Senhora Aparecida em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Onde-se lê: Processo 019/2026
Lê-se: Processo 018/2026

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:32B061D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 065/2026 PROCESSO Nº 148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 065/2026 Processo nº 148/2026 Pregão Eletrônico 051/2026. Constitui objeto deste Edital a Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médicos-hospitalares para suprir as Unidades de Atenção Básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 14/07/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:1069ABA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 61/2026 – Dispensa Eletrônica nº 07/2026. Objeto: Locação de brinquedos infláveis para uso em eventos escolares comemorativos, notadamente a Semana da Criança a ser comemorada nos dias 05 a 09 de outubro de 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, com foco na valorização do ambiente escolar, no fortalecimento do vínculo dos alunos com a escola e no estímulo à convivência social, ao lazer e ao desenvolvimento integral das crianças. Abertura do julgamento será no dia 08/07/2026 às 8h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, **01** de ju**l**ho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5C8BEC42

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

ERRATA Nº 01 AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 04/2026, torna pública a presente **ERRATA** ao Resultado Preliminar das Inscrições. O resultado preliminar original foi publicado em razão da análise das inscrições recebidas por e-mail.
Considerando que o participante BRUNO STÉFANO VALENTIM SIQUEIRA encaminhou sua inscrição dentro do prazo estabelecido no edital;
Considerando que, por falha técnica, a mensagem eletrônica foi direcionada automaticamente para a caixa de spam do e-mail institucional, não sendo visualizada pela Comissão Julgadora durante a análise inicial;
Considerando os princípios da legalidade, da isonomia, da autotutela administrativa e da ampla participação dos agentes culturais, a Comissão decide retificar o Resultado Preliminar, incluindo o proponente BRUNO STÉFANO VALENTIM SIQUEIRA, bem como reclassificando os candidatos de acordo com a ordem de pontuação e o quantitativo de 13 (treze) vagas previsto no edital, sendo 03 (três) vagas destinadas às cotas e 10 (dez) vagas à ampla concorrência.
O edital chamamento público 04/2026, obteve 21 inscrições, foi realizado a análise das documentações apresentadas, e o resultado preliminar das inscrições foram de 20 projetos classificados e 01 projeto desclassificado, conforme relação publicada no site da Prefeitura Municipal de Belo Oriente a seguir: www.belooriente.mg.gov.br;

Fica reaberto o prazo para interposição de recursos administrativos pelo período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta Errata, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 04/2026.

Belo Oriente/MG, 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:422F17C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.935.073/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEINA DO SORO DO LEITE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

FAMILÍA. Valor: R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D620D11E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de troféus e medalhas diversos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 14/07/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E5CCFA00

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 99/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e VARLEI MESQUITA DE ANDRADE, WALTER CABRAL DE ANDRADE, VARNE ANTÔNIO DE ANDRADE, MARIA JOSÉ ANDRADE SILVA, HELENA MARIA FIGUEIREDO ANDRADE COSTA, MARIA VALDETE DE ANDRADE GOMES, ANA MARIA DE ANDRADE REZENDE, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE BARRANQUEIROS, DONIZETI TAVARES DE ANDRADE e LUIZ CARLOS DE ANDRADE. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses contados da data de 16/06/2026 a 16/12/2026, e reajuste mensal da locação, objetivando a continuidade da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BIAS FORTES, Nº 490, CENTRO, NESTA CIDADE, REGISTRADO NO CRI LOCAL SOB N° 039255.2.0027345-72, LIVRO 2, OBJETIVANDO SEDIAR A ESCOLA PROFISSIONAL ÁVILA TEREZA DE MORAIS - ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. VALOR: O valor mensal da locação, após aplicação do índice acumulado do IPCA no período, de 4,724910 %, previsto na cláusula VI do contrato originário, perfaz o reajuste de valor mensal de R$ 2.100,00 mensal para R$ 2.199,22 (dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 13.195,32 (treze mil cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) pelo período total de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025. Lei Federal 14.133 e alterações.

***SANDRA MARA SANTOS PIMENTA* –**
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F1B45D29

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-187/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-187/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.039.321/0001-99. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
24	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS	Pct	R$ 16,85	R$ 17,56
25	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	Pct	R$ 39,90	R$ 41,61
93	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Pct	R$ 7,14	R$ 9,03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 40/2025.

***MARCEL CHAVES FERREIRA* –**
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e da Família.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:15DF5915

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 E 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-59/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e ENGMINAS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 27.868.451/0001-00. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I – "ANTONIO DOMINGOS", COM RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.617/2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONFORME CONSTA DOS PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 84/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. Valor: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 278.427,72 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

***JOSÉ VALTER NETTO* –**
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-59/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e ENGMINAS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 27.868.451/0001-00. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I – "ANTONIO DOMINGOS", COM RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.617/2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONFORME CONSTA DOS PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Ofício 84/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. Valor: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 30.681,69 (trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2E57107D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº LICI-111/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e José Marcelo Freire Figueiredo e Rita de Cássia Melo Figueiredo. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 07/06/2026 a 07/06/2027, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, Nº 358, NOVA ERA, BOA ESPERANÇA/MG, REGISTRADO NO C.R.I. LOCAL SOB O N° 13.674, L°2, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, bem como o reajuste do valor mensal pelo índice acumulado do INPC no período, de 3,746500 %, perfazendo o acréscimo do valor mensal de R$ 2.237,40 para R$ 2.321,22 (dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 27.854,64 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2BF63D4E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato nº LICI-108/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CARLOS HENRIQUE COSTA, CHRISTINA CARLA COSTA OLIVEIRA, CLÁUDIA ROSSANA COSTA e KATIA CIRENE COSTA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do nome de fornecedor cadastrado nos sistemas informatizados de Compras e Contratações do município, no contrato originário cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JARBAS PIMENTA, Nº 125, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 2.606, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO PSF RURAL, em virtude de sucessão do espólio de Teresinha Fernandes Da Costa aos demais locadores, Carlos Henrique Costa, Christina Carla Costa Oliveira, Cláudia Rossana Costa e Kátia Cirene Costa, conforme sentença homologada nos autos da ação judicial de Inventário e Partilha 5001423-43.2026.8.13.0071; e para constar KATIA CIRENE COSTA como representante dos locadores nos termos da procuração assinada pelas partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3D4DA368

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº LICI-36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao Contrato nº LICI-36/2021. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86**. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 90 (noventa) dias, contados de 06/06/2026 a 04/09/2026, cujo objeto é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos mesmos termos e condições do contrato originário, conforme Ofício n° 83/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, oriunda da adesão à ata de registro de preços nº 18/2020 / Pregão Presencial nº 15/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9E879EA2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 09 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 09 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.672.602/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, do contrato originário de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, contados de 21/06/2026 a 21/06/2027, bem como a renovação de valor do serviço de manutenção e suporte remoto, pelo valor vigente de R$ 4.350,5245 mensal, totalizando R$ 52.206,29 (cinqüenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte e nove centavos) pelo período de doze meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 43/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7C0AEB58

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO UNILATERAL Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo Unilateral nº 05 ao Contrato nº LICI-36/2022. **Partes:** Município de Boa Esperança e Regiane Santana Oliveira e Clayton Da Silva Oliveira. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados da data de 16/06/2026 à 16/12/2026,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

objetivando a continuidade da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À ALAMEDA DAS BUGANVÍLIAS, Nº 720, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ANTÔNIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO", pelo atual valor vigente de R$ 2.097,74 (dois mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de até R$ 12.586,44 (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) pelo período total estimado de 06 (seis) meses, conforme Ofício 88/2026 SEMUS. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D6EA5E52

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 78/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 78/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024. **PARTES**: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTE SERRA & COSTA LTDA, CNPJ 04.851.821/0001-92. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 04/06/2026 a 04/06/2027, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 19/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:16BE1C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

Objeto: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da turma de acompanhamento do "Núcleo Infantil Cantinho do Céu", no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 30/06/2026. **Locador: HEBERT MOTTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.374.0476-xx. Valor global: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Período: 01/07/2026 até 30/06/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:116F1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

Objeto: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da turma de acompanhamento do "Núcleo Infantil Cantinho do Céu", no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 30/06/2026. **Locador: HEBERT MOTTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.374.0476-xx. Valor global: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Data de assinatura: 30/06/2026. Período: 01/07/2026 até 30/06/2027.

CARLOS DANIEL FIGUEIREDO SANTOS.
Fiscal do Contrato

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:52D461E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 025, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação —, na Base Nacional Comum Curricular — BNCC —, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, e nas demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e inclusão;
III – gestão baseada em evidências;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – colaboração entre Estado, Município e União;
VII – gestão democrática;
VIII – monitoramento permanente dos resultados;
IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Comitê terá representantes, dentre outros:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das equipes gestoras das escolas;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
VII – de outros órgãos ou instituições convidados.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – monitorar indicadores;
III – propor aperfeiçoamentos;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§ 3º O Plano conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO
Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:
I – das avaliações internas, diagnósticas e processuais;
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública — SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.
Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 30 de junho de 20261.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

[1] Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, em 30 de junho de 2026, conforme previsão expressa no *caput* do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:546DDEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 61/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 23.405.990/0001-43, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 61/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:00AA5A86

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 63/2025 – Contratada: **BAIA GC MIX LTDA ME**, CNPJ: 42.377.469/0001-94 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 63/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 09/04/2026 a 09/10/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:04233F2E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 60/2025 – Contratada: **PAPELARIA COUTO LTDA ME**, CNPJ: 71.042.915/0001-08 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 60/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 09/04/2026 a 09/10/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A5B1FEAA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 220/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 220/2026.

Extrato do contrato n° 220/2026 – Contratado**: AGRORURAL INDÚSTRIA DE RAÇÕES ME,** CNPJ: 30.909.243/0001-08 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação da empresa visando o fornecimento de itens/ferramentas, de natureza simples e de uso comum, para pequenas intervenções pontuais e corriqueiras, em atendimento as necessidades da administração municipal, com valor global de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 220/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 26/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A39B0114

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 224/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 224/2026.

Extrato do contrato n° 224/2026 – Contratado**: EUSTÁQUIO FARAGO PEIXOTO JUNIOR ME,** CNPJ: 58.194.609/0001-29 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado de veículos leves e maquinas pesadas incluindo pequenos e diversos reparos e recarga de gás R-134, incluindo o fornecimento de peças**,** com valor global de **R$146.937,50 (cento e quarenta seis mil, novecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2026 a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 29/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7A7042C0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 232/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 232/2026.

Extrato do contrato n° 232/2026 – Contratado**: MARLEN BARBOSA DOS SANTOS,** CPF: 1XX.XXX.XXX-X0 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço temporário de ações de combate ao vetor Aedes Aegypt, para atender as necessidades da vigilância em saúde., com valor global de **R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 232/2026 será de 09 (nove) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 12/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4C32913B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 234/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 234/2026.

Extrato do contrato n° 234/2026 – Contratado**: DENILSON ROCHA DE MATOS ME,** CNPJ: 49.407.895/0001-72 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de mão de obra tais como: **PEDREIRO,** com valor global de **R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 234/2026 será de 12(doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Brasilândia de Minas - MG, 17/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:D19AD287

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 443/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO 443/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 443/2026– Contratada: ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.407.368/0001-18, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 443/2024 por mais 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CE626653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG – AVISO DE SORTEIO
Processo Licitatório nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026 – Edital de Credenciamento
A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público que foi divulgado o Aviso de Sorteio para definição da ordem de classificação dos Leiloeiros Oficiais habilitados no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 011/2026 (Processo Licitatório nº 034/2026). A íntegra do aviso, com data, horário e demais informações, está disponível no sítio eletrônico oficial: www.braunas.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Braúnas/MG, 01 de julho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:75C32110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
O Prefeito Municipal de Braúnas/MG torna público a homologação do resultado da fase de habilitação do Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando HABILITADOS os seguintes leiloeiros: Sandro Rodrigues Pinto, CPF 052.302.226-38; Patrícia Graciele de Andrade Souza, CPF 050.424.956-82; Wellington de Matos Silva, CPF 046.657.566-19; Magnun Luiz Serpa, CPF 005.915.389-03; Helcio Kronberg, CPF 085.187.848-24; e Arthur Ferreira Nunes, CPF 640.968.904-72.

Braúnas/MG, 01 de julho de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO —
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:98E364C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **NAYARA ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 67.123.459/0001-53. Item (04 e 05);** Credenciada no dia (30/06/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:07F321D8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultura de Cabeceira Grande – COMPAC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: BAGAGEM CULTURAL E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.895.309/0001-89
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor mensal de **R$ 2.333,33 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para o período de **06 meses**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

02.04.03.13.392.1301.4450.3.3.90.35.00 – Ficha: 208 – Serviços de Consultoria;
02.04.03.13.392.1301.4450.3.3.90.39.00 – Ficha: 209 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 30 de junho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1D2F6D1C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando à consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Cabeceira Grande, incluindo suporte técnico para cumprimento das exigências da legislação estadual e da Deliberação Normativa vigente do CONEP, com vistas à habilitação e manutenção do município no repasse do ICMS do Patrimônio Cultural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA – CNPJ: 40.414.081/0001-90.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor mensal de **R$ 3.866,66 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o total de **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), para o período de **06 meses**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.03.13.392.1301.4450.3.3.90.35.00 – Ficha: 208 – Serviços de Consultoria;
02.04.03.13.392.1301.4450.3.3.90.39.00 – Ficha: 209 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 30 de junho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DC244A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 040/2025
PROCESSO.....: 071/2025 INEXIGIBILIDADE: 023/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$ 48.000,00
OBJETO.....: **LOCAÇÃO DE SALAS DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PREF. CARLOS DE SOUZA FILHO, Nº 176-A, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO RURAL, BEM COMO ESCRITÓRIOS DA EMATER E DO IMA.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E9F380C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 PROCESSO Nº 101/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 092/2025
PROCESSO.....: 101/2025 INEXIGIBILIDADE: 027/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: LUIZ ANDRE ANDRADE SILVA
VALOR.....: R$ 24.500,00
OBJETO.....: **LOCAÇAO DE IMOVEL SITUADO NA RUA AVENIDA OSCAR ORNELAS N°19 DESTINADO A POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:63B9EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025 PROCESSO Nº 153/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE ITEM DE 25% CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL
CONTRATO.....: 164/2025
PROCESSO.....: 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: DELICIA DE PADARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 1.747,50
OBJETO.....: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LEITE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE - MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:80297910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024, PROCESSO Nº 077/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 082/2024
PROCESSO.....: 077/2024 DISPENSA: 017/2024
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

VALOR.....: R$ 63.600,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL PARA INTERNAÇÃO DE JMAPM, POR MANDADO JUDICIAL.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AE0D8467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025 PROCESSO Nº 151/2025

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE 25% NO VALOR DOS ITENS 01, 02 E 03 DO CONTRATO -UNILATERAL
CONTRATO.....: 162/2025
PROCESSO.....: 151/2025 ADESÃO AO RP Nº 016/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ALFALAGOS LTDA.
VALOR.....: R$ 56.249,69
OBJETO.....: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:500E81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 246/2022

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE SUPRESSÃO DE ITEM DEVIDO A INUTILIZAÇÃO
CONTRATO.....: 006/2023
PROCESSO.....: 246/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR
VALOR.....: - R$ 1.697,38
OBJETO.....: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:429A9DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 016/2026 PRC 103-2026
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.
Processo n° 103/2026, Pregão Eletrônico n° 016/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 21/07/2026 às 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,30/06/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6A4DE2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA - LEI ALDIR BLANC - PROCESSOS 097 E 098 DE 2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
LEI ALDIR BLANC
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 097 E 098/2026
A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através do Departamento de Cultura, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Administrativo n° 097 e 098/2026, na modalidade inexigibilidade, CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC, que tem por finalidade, seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e Premiações nas categorias descritas nos respectivos Editais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cabo Verde – MG.
Os Editais e anexos, contendo as informações do processo estão disponível no site oficial deste Município https://caboverde-scpi.sigmix.net/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes
As inscrições estarão abertas no período de **03/07/2026 à 16/07/2026,** na Casa da Cultura (Clube AECV), das 08.00 às 16.00 horas.

DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F6FBF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 084/2026 PROCESSO Nº 088/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, Contrato nº 084/2026. Contratado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0034-84 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a auisição do SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. Valor Total do Contrato R$ 206.659,60 (duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 (doze) meses Data da Ass.: 10/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1AD3BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO Nº 239/2022

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO.....: 101/2022
PROCESSO.....: 239/2022 DISPENSA: 002/2022
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: FABIO AUGUSTO ANDRADE RABELO
VALOR.....: -R$ 19.422,94
OBJETO.....: **LOCAÇAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA 13 DE MAIO PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ACB00DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2026 - DISPENSA N.º 033/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada,***AUTORIZO***o***Processo Administrativo n.º 107/2026***como***Dispensa n.º 033/2026***,cujo objeto refere-se à*contratação de empresa especializada no serviço e no fornecimento de licença de uso temporário, para sistema integrado para gestão eletrônica de processo em nuvem (cloud), com funcionalidades de comunicação oficial*,com a pessoa jurídica**APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ n.º 24.757.040/0001-40, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:347212BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026 - DISPENSA N.º 038/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 118/2026*** como ***Dispensa n.º 038/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para locação de cama elástica, para atendimento a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais*, com a pessoa jurídica **RENAN SILVA CASTRO**, inscrita no CNPJ n.º 12.588.212/0001-10, no valor total de R$ 23.025,30 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Cachoeira de Minas, 1º de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B3366313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 183/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para execução de obras civis e demais serviços e materiais necessários para adequação nas instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, nas Escolas Municipais Anardina Francisca da Costa, Capitão Manoel Machado Homem, Professora Rachel Ribeiro Rezende, Creche Ediléia Monteiro Costa Betsa e o Prédio Público de tombamento histórico (Antiga Escola Cônego José Eugênio de Faria).*
Processo Licitatório n.º 118/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2024
Vigência: 27/06/2026 a 24/09/2026.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CA43E3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 37 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.361 de 22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
42	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	80.000,00
50	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços Tecnologia Informação - P. Jurídica	500	8.500,00
50	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços Tecnologia Informação - P. Jurídica	709	35.600,00
158	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	2.600,00
161	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.04	Obrigações Patronais	540	26.000,00
222	02.13.__.26.782.0006.2019.3.3.90.30	Material de consumo	709	50.000,00
295	02.17.__.27.812.0010.2077.3.3.90.30	Material de consumo	709	9.000,00
304	02.18.__.10.122.0008.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	120.000,00
323	02.18.__.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	600	18.000,00
347	02.18.__.10.303.0008.2095.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	621	6.000,00
348	02.18.__.10.303.0008.2095.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	621	2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial no valor deR$ 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), das seguintes dotações:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
76	02.06.__.13.392.0004.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	500	3.100,00
162	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	540	28.600,00
188	02.11.01.23.122.0005.2054.3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	5.400,00
222	02.13.__.26.782.0006.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	500	150.000,00
224	02.13.__.26.782.0006.2019.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	30.000,00
248	02.15.__.17.512.0006.1020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	20.000,00
249	02.15.__.17.512.0006.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	709	94.600,00
326	02.18.__.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	621	8.000,00
338	02.18.__.10.302.0008.2090.3.3.92.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	600	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 25 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6B381DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 13/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 285/2026 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **REGIANE APARECIDA DIAS**, inscrita sob o CPF nº 102.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estatutária, com proventos mensais proporcionais e com reajuste na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de julho de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:82D95FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0088/2026
Dispensa Emergencial nº: 0020/2026

Favorecido: REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CPNJ: 04.481.478/0001-31, com sede na Av José Olavo De Paiva, nº 460 - Bairro Vila Paiva II – Varginha/MG – CEP: 37.022-585.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e controle de pragas urbanas, contemplando todas as áreas internas e externas do CEMEI Canadá, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Campanha/MG.
Fundamento Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:16DD5B23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 080/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 080/2026	
CONTRATADO (A):	Debora Lemes da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/05/2026, com término em 22/07/2026.
Campanha, 04 de Maio de 2026.	

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:CAB8A730

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 081/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 081/2026	
CONTRATADO (A):	Jaqueline Ferreira Luiz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 11/05/2026, com término em 31/12/2026.
Campanha, 11 de Maio de 2026.	

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:42BCB3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 082/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 082/2026	
CONTRATADO (A):	Joseane Francisca Gonçalves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor PEB II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.219,81 (Três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/05/2026, com término em 18/12/2026.
Campanha, 13 de Maio de 2026.	

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:21E699AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 083/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 083/2026	
CONTRATADO (A):	Natacha Nogueira Mariano
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/05/2026, com término em 31/12/2026.
Campanha, 13 de Maio de 2026.	

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:7B4FD92D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 084/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 084/2026	
CONTRATADO (A):	Rita de Cassia Oliveira Pimentel
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Psicologo Pref. obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.551,99 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/05/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:1F04855B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0083/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 0029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 0083/2026** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE n° 0029/2026 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**. Valor Estimado: R$ 45.088,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 03/07/2026 a 31/12/2026. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 01 de Julho de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria n° 5.225/2026

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B0BF8C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3524/2026

LEI Nº 3524/2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 64, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício 2027, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 141 da Lei Orgânica, §2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.
Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

Desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
Definição de prioridades e metas para o exercício de 2027, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
Definição de critérios para elaboração do orçamento do Município;
Promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
Definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate à inadimplência;
Limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em Lei;
Obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
Combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2026–2029, e devem observar as seguintes estratégias:

Combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
Modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo Único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

Concessão de subvenções sociais e econômicas;
Concessão de contribuições e auxílios;
Programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
Firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
Pagamento da dívida municipal;
Pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
Reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;
Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
Aquisição de imóveis e móveis;
Auxílio alimentação aos servidores municipais;
Programa de auxílio a carentes;
Repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 14.113, dos recursos do FUNDEB;
Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil, Fundo Especial da Câmara Municipal da Campanha e Fundo Municipal de Direito do Idoso;
Aluguel de prédios destinados ao funcionamento de órgãos e entidades estaduais, ou de outra unidade da Federação.

Parágrafo Único A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:

Abertura de créditos adicionais;
Para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada à sociedade civil em audiência pública.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto no inciso I do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será composta pelo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
Resumo geral da receita;
Programa de trabalho;
Demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
Demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
Demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
Quadro de detalhamento da despesa.

Art. 11 As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva Lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§4º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme Lei Complementar nº 101/00.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretada e fundamentados;
Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
Classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos de ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Parágrafo Único Para efeito desta Lei entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II
Da Execução Orçamentária
Art. 19 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas as informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.
Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

Obras não iniciada;
Desapropriações;
Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
Contratação de pessoal;
Serviços para expansão da ação governamental;
Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
Fomento ao esporte;
Fomento a cultura;
Fomento ao desenvolvimento;
Serviços para a manutenção da ação governamental;
Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2o Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.
Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art.23 A concessão de subvenções sociais e econômicas, contribuições correntes e de capital, auxílios a que se referem os incisos I e II do Art. 6º desta Lei, obedecerão, dentre outras normas vigentes, o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:

Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos um ano;
Apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento celebrado para repasse de recursos;
Submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 166, §8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único A proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.
Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “Pessoal”, “Encargos Sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.
§1º O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.
§2º O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.
Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo
Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

§1º Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2026, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2026, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
Com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026;
Com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2026 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.
A realização de convênio junto à Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito das Águas – AVEMAG e previsão de contribuição simbólica.

§2º As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2027 estão definidas nos quadros anexos, os quais apresentam previsão de criação de quadro suplementar de cargos a serem extintos e criação de cargos para a ampliação e adequação das atividades legislativas.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
Parágrafo Único As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.
Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2027 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.
CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 29 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal, poderão, nos termos da Lei, autorizar concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como proceder à admissão ou

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecendo-se rigidamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a eficácia e a transparência.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

§4º Os projetos de lei relacionados a aumentos de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

§6º No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 31 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 34 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Pagamento do serviço de dívida;
Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 35 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2027 às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metas e Prioridades
Anexo II – Riscos Fiscais
Anexo III – Metas Fiscais

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 29 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4BF15932

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI ORDINÁRIA Nº 3523/2026

Dá denominação a logradouro público no Bairro Xororó.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A rua localizada entre as Ruas Maria Antônia Lomonte e Joaquim Machado da Silva, no Bairro Xororó, passa a denominar-se “ Rua Antônio Carlos da Cunha”.

Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 29 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6DD10568

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 347/2023 – PREGÃO N° 103/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Javali Desenvolvimento de Softwares Ltda –** CNPJ n° 33.278.358/0001-30 - Av. Berenice Catão, 416 - Sala 2 - Sao Cristóvão - Baependi - MG - 37443-000 , neste ato representada por **Douglas Oliveira de Almeida,** portador do CPF nº 129.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Ofício nº 061/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Parecer Jurídico Nº 196/2026.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 30 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Javali Desenvolvimento de Softwares LTDA
DOUGLAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A31773E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Prorrogação de Credenciamento – Processo nº 079/2025 – Inexigibilidade nº 027/2025 – Credenciamento nº 008/2025. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Credenciamento nº 008/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas, conforme os procedimentos definidos na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), visando ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campestre/MG. Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **07 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, de seus anexos e dos termos de credenciamento firmados.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4181536B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS; PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPO FLORIDO**. O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 16 de julho de 2026 as 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas através da plataforma de licitações AMMLICITA, pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 02 de julho de 2026.

ALEX FELIX AMAD –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:518FA299

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - Inexigibilidade Nº 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A. Contratado CLEMENTE E CLEMENTE LTDA. Contrato nº 123/2026. Vigência: 01/07/2026 a 30/04/2027. Data assinatura 01/07/2026.

Campos Altos– MG, 19/06/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D3A5B267

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256/2026

LEI Nº 1.256/2026

Revoga a Lei Municipal nº 1.221/2025, desafeta imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 13.565, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras, com área total de 16,7893 hectares, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, lugar denominado Tejuco, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.221/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 30 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:5A74E94D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257/2026

LEI Nº 1.257/2026

Revoga a Lei Municipal nº 1.222/2025, desafeta imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 13.566, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras, com área total de 25,0561 hectares, situada na Fazenda Muro, lugar denominado Manca Fubá, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.222/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, de 30 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:8D7BA290

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.258/2026

LEI Nº 1.258/2026

Revoga a Lei Municipal nº 1.223/2025, desafeta imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 13.564, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras, com área total de 12,3833 hectares, situada na Fazenda Sobradinho, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.223/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Altos/MG-MG, de 30 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:EE7A9FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 466/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO**do **edital de licitação referente ao processo 466/2026**, pelas razões que se seguem:

ONDE SE LÊ:

- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

– Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2056-TCU-Plenário(…).

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

LEIA-SE:

- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 01 de Julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:1FC3302E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WM MÚSICA LTDA,** CNPJ Nº 60.111.675/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 01/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:281FE428

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA,** CNPJ Nº 71.107.320/0001-93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 01/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:696D6DFB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, por meio da Prefeita Municipal, torna público o Edital nº 001/2026, referente à realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, composto por provas objetivas de múltipla escolha, provas discursivas e provas práticas, conforme previsto no edital. As inscrições estarão abertas no período de 02 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, pelo site www.fadeprp.org.br e presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico. O edital completo encontra-se disponível nos sites www.carmodamata.mg.gov.br e www.fadeprp.org.br.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:282872B4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **TAVARES LIMA ENGENHARIA.** CNPJ: 58.130.076/0001-11. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 01/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:2C7C383E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento esportivo denominado "CARMO FIGHT – 3ª EDIÇÃO", no Município de Carmo de Minas/MG, contemplando a realização de 50 (cinquenta) lutas casadas, distribuídas entre as modalidades de Muay Thai, MMA, Boxe, Jiu-Jitsu, Feminino e Kids.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - ME – CNPJ: 13.932.194/0001-05, Valor Total: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C963A2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 076/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município, incluindo entrega, instalação,execução e desmontagem, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• RONALDO TEODORO DOS SANTOS – CNPJ: 27.492.754/0001-62, Valor Total: R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2AB70EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 34/2026 – Registro de Preços. Processo Licitatório nº 80/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 16 de julho de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 1º de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6ED3D7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 87/2026

Dispensa: 20/2026

O Município de Carneirinho-MG, por meio do presente termo, vem **RETIFICAR** o Termo de Autorização e Ratificação da inexigibilidade em epígrafe, que tem por objeto a contratação da Empresa **PRATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.607.712/0001-27**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA PARA A EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO QUE TANGE A EFETIVAÇÃO DO SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES, DE PROTEÇÃO BÁSICA E DE PROTEÇÃO ESPECIAL**. Da Retificação: Onde se Lê: "**Carneirinho-MG, 26 de junho de 2026.", Leia-se: "Carneirinho-MG, 30 de junho de 2026.".** A retificação faz-se necessária tendo em vista o erro crasso no ato da confecção do aludido extrato, publicado anteriormente em 29/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4305, permanecendo inalterados os demais termos.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 01 de julho de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:02D7346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 950/2026

DECRETO Nº 950/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 60 da Lei n.º 512/2016, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 045/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de readaptação dos servidores municipais,

CONSIDERANDO o conteúdo do laudo médico exarado pelo corpo clínico municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a manutenção da readaptação profissional a servidora Conceição Gonçalves Dias, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para Auxiliar de Administração.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Saúde, dentro da carga horária prevista para o seu cargo de origem, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Parágrafo único - A servidora poderá ser realocada em outra secretaria conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C2A27461

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 951/2026

DECRETO Nº 951/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MEIRA DO CARMO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 29 de junho de 2026 a SRA**.** MEIRA FERREIRA DO CARMO do cargo de DIRETORA ESCOLAR**,** nomeada por meio do Decreto 807/2025, de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2026.

Art. 3º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FCB7A3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº035/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para obra de CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL COM FECHAMENTO E GRAMA, no Distrito de Granjas do Norte e Comunidade de São Joao Piteiras, zona rural do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, com recursos de Emenda Parlamentar: 202627540001- DEPUT. DIEGO ANDRADE, para o Município de Chapada do Norte-MG". **DATA DE ABERTURA**: 16 de julho de 2026 ás 09:00hs. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 01 de julho de 2026

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:83F7DF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 026/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 013/2026, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Escolar Rural Destinado ao Transporte Escolar em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio de Saída Nº. 1261001647/2025/SEE.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 30 de junho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7BF0F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 022/2026 – Processo Nº. 026/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 013/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ: 04.087.116/0001-60) – Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar Destinado ao Transporte Escolar em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio de Saída Nº. 1261001647/2025/SEE - Valor Global Total: R$ 523.000,00 – Vigência: 30/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4F366992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – Empresa estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 7300 – Anexo 7200, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.855-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.087.116/0001-60, no valor total global correspondente à importância de R$ 523.000,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 523.000,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Reais).

Cipotânea, 30 de junho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F680E663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 153 2026 - PRC 011 2025 - PE 008 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 153/2026**. Objeto: pavimentação das ruas Curitiba, Minas Gerais e Paraíso, no Centro do Município de Cláudio/MG, para viabilizar a execução do execução do Contrato de Repasse nº 980986-2025 (Proposta nº 043785/2025), celebrado junto ao Ministério das Cidades, através das empresas **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57, no valor total de **R$ 951.115,66 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3020 - Pavimentação ou recapeamanto em ruas e avenidas 426 - Obras e instalações Recurso: 1700 Detalhamento: 617 Cód. Acompanhamento: 3110 Conta 573740176-2 OUTRAS TRANSF. CONV. UNIAO 980986/2025. Vigência 01/07/2026 a 01/07/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2958A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 176 2025 - PRC 154 2025 - PE 038 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025.** Objeto: aquisição de escória de fundição para ser usada na conservação dos pavimentos das estradas rurais no território do Município de Cláudio, atendendo às demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **ARP N° 176/2025**, **NATUREZA RECICLAGEM, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.254.061/0001-61**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 21 de julho de 2027.

Cláudio, **01** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:11A50659

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 033/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto n*a Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o Registro de número 118 no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - ao estabelecimento denominado Casa de Carnes Araguaia, localizada na Avenida Araguaia, n°1280, Bairro Bela Vista, no município de Cláudio-MG, representado legalmente por Vivian de Camargos Lopes Santos, por possuir as condições higienico - sanitárias para proceder o Entreposto de Carnes e Derivados.
Art. 2° - O registro a que se refere o artigo 1° desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituidos na lei municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 30 de Junho de 2026.

CHISTIANE BERNARDES PEREIRA
Sec. Mun. do Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:00D23EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 149/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Guarda Patrimonial de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 149/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **16 de julho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI -
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:DAC21647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Altera o Art. 113 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Cônego Marinho/MG, que torna obrigatória a execução da programação orçamentária que específica

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 8º, III, da Resolução 03, de 23 de novembro de 2006 (Regimento Interno) aprova e promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Cônego Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O "parágrafo único" do art. 113 terá a nomenclatura de **"§ 1º**, mantendo-se em vigor a redação original, inclusive aqueles relativas aos seus incisos de I a VII.

II - Ao art. 113 serão acrescentados os seguintes dispostos, com suas respectivas redações, conforme segue:

"§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) do total Receita Corrente Líquida efetivamente arrecada e apurado em balanço do exercício que antecede o da proposta orçamentária.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§ 4º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) do total Receita Corrente Líquida efetivamente arrecada e apurado em balanço do exercício que antecede o da proposta orçamentária, devendo a metade deste percentual ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, sendo que nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;
II - Até 30 (trinta) dias após o recebimento das justificativas dos impedimentos de ordem técnica que trata o inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 6º - As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciarão com o dígito 6 (seis) e para o projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cônego Marinho-MG, 01 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BCC9B7BA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024

Processo Licitatório nº. 087/2023
Pregão Presencial SRP nº. 057/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, TABLADO, TELÃO, BARRACA, TENDAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE SUPORTE E APOIO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.
A prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 02/07/2026 com término em 09/01/2027.
Contratada: HELIO DA SILVA LIMA - TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 17.448.360/0001-53
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Educação - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0379.
Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0475.
Projeto/Atividade: 10.01.01.27.812.0028.2058 Manutenção do Desporto Local - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0556.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 2621000000 Transferências Fundo a Fundo - Ficha: 0649.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1600003110 Transferências Fundo a Fundo - Ficha: 0688.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FC4ECC2B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Licitatório nº. 024/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses a partir do dia 02/07/2026 com término em 01/01/2027.
Contratada: HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.161.658/0001-73.
Vigência: 6 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Educação - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0379.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F0A65E24

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2026

Processo Administrativo de Compras nº. nº. 032/2026
Licitação Dispensada nº. 002/2026
Objeto: Execução pelo CONTRATADO dos serviços de hospedagem e alimentação a usuários do SUS indicados e referenciados pelo CONTRATANTE, em casa de apoio localizada na cidade de Montes Claros, prestando apoio logístico por ocasião de consultas e exames diversos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF, inscrito no CNPJ sob o n° 01.289.973/0001-35.
Valor estimado: R$ R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 226.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3CF56789

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 037/2026
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº. 004/2026

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONSÓRCIO CODANORTE.

Objeto: Contratação para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, sobre pavimentação em paralelepípedo na sede o município de Cônego Marinho-MG.

Contratada: CONSÓRCIO INFRA-NORTE - CNPJ: 56.304.655/0001-08
Valor total do contrato: R$ 1.415.995,89 (Um milhão quatrocentos e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11.01.01.15.451.0022.3035 Construção de Praças, Pavimentação de Vias e Outras Obras e Infraestrutura Urbana – Elemento Item: 44905100 Obras e Instalações – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2706003110 Transferência Especial da União, 1710003210 Transferência Especial dos Estados, – Fichas: 0585, 0701, 0716.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:83CEE421

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 038/2026
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº. 005/2026

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
CONSÓRCIO CODANORTE.

Objeto: Contratação para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, na via que liga a Rodovia LMG-603 à Praça da Comunidade de Cruz dos Araújos, no município de Cônego Marinho-MG.

Contratada: CONSÓRCIO INFRA-NORTE - CNPJ: 56.304.655/0001-08

Valor total do contrato: R$ 1.145.612,52 (Um milhão cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos.)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11.01.01.15.451.0022.3035 Construção de Praças, Pavimentação de Vias e Outras Obras e Infraestrutura Urbana – Elemento Item: 44905100 Obras e Instalações – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2706003110 Transferência Especial da União, 1710003210 Transferência Especial dos Estados, – Fichas: 0585, 0701, 0716.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:BC23CD9F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86A/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 035/2026
Dispensa de Licitação nº. 018/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de tecnologia da informação compreendendo as atividades de criação/atualização, desenvolvimento e manutenção de Portal Institucional do Município de Cônego Marinho – MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades contínuas do Município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: MANRA TECNOLOGIA – M A NASCIMENTO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.847.417/0001-00
Valor estimado: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças - Elemento/Item: 33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com. - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0083.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E80A795C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 045, DE 02 DE JULHO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Educação** o servidor:

I – RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 13.140.452 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.375.386-08.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:71CFB93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, e demais disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, o servidor público abaixo relacionado:

I – EVAY VILELLA LISBOA COSTA, portador do documento de identidade (RG) nº MG-17.247.987, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.552.286-73.

Parágrafo único - A nomeação de que trata este artigo não afasta o exercício do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para o qual o servidor foi nomeado por meio da **Portaria nº 011, de 10 de fevereiro de 2026**, permanecendo como seu titular e respondendo cumulativamente, de forma interina, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2AF606F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0088/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0023/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0088/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0023/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **02/07/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **14/07/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **14/07/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **14/07/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CC9FFBFB

GABINETE
DECRETO N° 3565, DE 01 DE JULHO DE 2026. "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3565, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 11.889,54 m², objeto de matrícula 127.775, de propriedade de Lucimar Martins Lima Santos, inscrita no CPF nº 395.668.206-82, Jaqueline Martins dos Santos, inscrita no CPF 017.294.946-76, e Felipe Martins dos Santos, CPF 120.274.976-33 situado na Estrada Do Matadouro, bairro Vargem do Cervo, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 11.889,54 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - GLEBA 01, com uma área de 229,988 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – GLEBA 02, com uma área de 229,992 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – GLEBA 03, com uma área de 229,998 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – GLEBA 04, com uma área de 229,996 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – GLEBA 05, com uma área de 301,660 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – GLEBA 06, com uma área de 10.667,914 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 01 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:400900B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 079/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG, DURANTE 12 MESES

DA ADMISSIBILIDADE
A empresa **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:52.139.016/0001-83,** inconformada com os termos do edital do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou impugnação por meio eletrônico.
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 08/06/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 26/06/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

DO MÉRITO
A impugnante alegou, em breve síntese, que no **presente edital faltou clareza nos locais de entrega a** ausência dos locais de entrega configura vício material no edital, com potencial de comprometer a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.ura vício material no edital, com potencial de comprometer a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Requer-se: 1. A retificação imediata do edital, com a inclusão clara, precisa e individualizada dos locais de entrega dos bens, em todos os itens;
2. A prorrogação do prazo para apresentação das propostas, de modo proporcional à alteração promovida, em respeito ao princípio da razoabilidade;
3. A suspensão do certame até o saneamento da falha apontada, sob pena de nulidade do processo licitatório**..**
DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa Profi Comércio de Alimentos Ltda, na qual alega, em síntese, a ausência de especificação exata dos locais de entrega dos bens licitados. Sustenta a impugnante que a referida omissão viola o art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, prejudicando a formulação da proposta de preços em razão de potenciais custos logísticos e operacionais imprevisíveis. Ao final, requer a retificação do edital com a individualização dos locais de entrega.

Em que pesem os argumentos despendidos pela empresa impugnante, o pleito não merece prosperar.
O cerne da insurgência reside no suposto impacto financeiro e operacional que a descentralização das entregas traria à formulação de preços da licitante. Contudo, a aplicação dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos órgãos de controle deve sempre observar o Princípio da Razoabilidade e a realidade fática do local de execução do contrato.
Diferentemente dos precedentes citados pela impugnante — que remetem a municípios de grande e médio porte urbano —, o Município de Conquista - MG possui dimensões geográficas e malha urbana estritamente reduzidas. No âmbito deste município, os potenciais pontos de entrega da Administração Pública guardam extrema proximidade entre si, não distanciando-se em mais de 500 (quinhentos) metros uns dos outros.
Sob o aspecto estritamente técnico e logístico, uma dispersão geográfica inferior a 500 metros é considerada irrelevante, uma vez que:

• Ausência de impacto nos custos fixos e variáveis: A distância insignificante entre os pontos não exige redimensionamento de frotas, alocação de equipes adicionais, criação de novas rotas complexas ou custos extraordinários com combustível e diárias.
• Manutenção da isonomia: A despesa operacional para entregar em um ponto centralizado ou de forma fracionada no raio estipulado é virtualmente idêntica, o que descaracteriza qualquer cenário de incerteza jurídica ou assimetria concorrencial capaz de afastar licitantes.

Portanto, resta demonstrado o descabimento do pedido de reforma do edital, visto que a dinâmica local de Conquista - MG neutraliza qualquer impacto financeiro que justificasse a alegada nulidade ou necessidade de reabertura de prazos.

Diante de todo o exposto, esta Administração Pública, com fulcro na fundamentação técnica e fática ora apresentada:
CONHECE da Impugnação apresentada por Profi Comércio de Alimentos Ltda, por tempestiva; eNo mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos do Edital convocatório, haja vista a inexistência de prejuízo à formulação das propostas ou à competitividade do certame.
Publique-se e prossiga-se com o certame na data aprazada.

Nos termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município
.
Conquista, 29 de junho de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:826A8F40

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 329/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO:**PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do contrato, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** cima qualificada, passando os valores a serem:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ITEM	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR	VALOR DO REEQUILIBRIO
JEEP / COMANDER LIMITED	R$115.476,00	R$117.727,78	R$2.251,78

CONQUISTA/MG, 01 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:18F8718C

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 003.2026 DE 30.06.2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a regulamentação da implantação gradual do Sistema de Ensino Aprende Brasil na Rede Municipal de Ensino de Conquista – MG e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONQUISTA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas, promover a melhoria da aprendizagem e assegurar a qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a implantação gradual do Sistema de Ensino Aprende Brasil na Rede Municipal de Ensino de Conquista – MG, como recurso pedagógico de apoio ao desenvolvimento do currículo municipal.

Art. 2º. A implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil teve início no ano letivo de 2025, contemplando as turmas da Educação Infantil.

Art. 3º. No ano letivo de 2026, a utilização do Sistema foi ampliada para as turmas da Educação Infantil e para os 1ºs anos do Ensino Fundamental, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A expansão do Sistema para os demais anos do Ensino Fundamental ocorrerá de forma gradativa, observando o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Compete às unidades escolares:

I – integrar os materiais e recursos do Sistema Aprende Brasil ao planejamento pedagógico;
II – assegurar a utilização dos materiais em consonância com a BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais e o Projeto Político-Pedagógico da escola;
III – participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela instituição responsável pelo Sistema.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e avaliará continuamente a implementação do Sistema de Ensino, promovendo as adequações necessárias para garantir a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 7º. A adoção do Sistema Aprende Brasil não substitui a autonomia pedagógica das unidades escolares, devendo constituir-se como instrumento de complementação ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na legislação educacional.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para regulamentar a implantação iniciada no ano letivo de 2025 e sua continuidade nos anos subsequentes.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3B419843

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5448/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5448/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **FÁTIMA FILIACI,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 (dez) dias, de 24.06 a 03.07.2026, para tratamento médico;

- **LUZIA CRISTINA VEIGA,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.06 a 08.07.2026, para tratamento médico;

- **JÉSSICA CRISTIN MACCIOLI,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 19.06 a 19.07.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão às expensas do Município e os demais pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9B1F2FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 145/2026

PORTARIA N.º 145/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Recepcionista**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Luanara Aparecida Felisbino	76928068812-1	02

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 01 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D82D57D6

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG.

Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 01/07/2026 até às 08h00 do dia 17/07/2026.
Abertura da sessão pública: às 08h05 do dia 17/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Modo de disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Valor estimado: R$ 206.450,27.
O edital completo encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e junto ao Setor de Licitações.

Coqueiral/MG, 01 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B87ABD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (**art. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021) referente ao Procedimento licitatório 024/2026, Dispensa Presencial 003/2026, compreendendo a contratação de empresa especializada em apoio administrativo e operacional relacionado à execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021 e correlata legislação, a fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Corinto/MG, por seis meses. As propostas poderão ser enviadas até às 07h59min do dia 07/07/2026, mediante protocolo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Termo de Referência está disponível no site eletrônico oficial: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/ . Para informações: tel. (38) 3463-0661/3463-0662; e no citado e-mail.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C309A975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PL 68/2026

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Presencial - **Processo Licitatório –68/2026, Leilão Presencial – 03/2026, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Credenciamento e Abertura: **dia 23/07/2026 às 08h30min**. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Dias de visitação: 02/07/2026 a 22/07/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 02 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3696C1D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 67/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório: 67/2026, Pregão Eletrônico: 35/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão munck, com cesto aéreo e operador, para realização de serviços em alturas elevadas, como a poda de árvores e a manutenção de refletores nas praças de esportes do município. **Limite de acolhimento das propostas: dia 17/07/2026 às 07h59min. DISPUTA: dia 17/07/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//**.O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 /(32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 1º de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2932D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO PL33/2021

Publicação

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão nº 23/2021 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METRO ETHERNET VIA FIBRA ÓTICA, VISANDO REDE INTRANET EXCLUSIVA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, ACESSO À INTERNET EM ALTA VELOCIDADE QUE PERMITE CONEXÃO ULTRA BANDA LARGA ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA OPTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Vencedor: CONECTA MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 00.988.887/0001-78. Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato, que passa a ter a vigência prorrogada, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) mês, compreendido no período de 1° de julho de 2026 a 31 de julho de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:C34F635E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2026. "NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, notadamente aqueles de natureza política, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;

Considerando que os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de vinte anos, residentes no Município e no exercício de direitos políticos e que, tais agentes políticos serão sempre nomeados em comissão, como preceitua a LOM em seus arts. 89 e 93,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 100, de 02 de junho de 2026, que cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício do cargo público de natureza política e de provimento em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Iva da Silva Meireles, inscrita no CPF sob o nº ***.***.696-18.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são os previstos na Lei Complementar nº100, de 02 de junho de 2026, especialmente aquelas dispostas no art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 01 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E016757A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 190, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e inclusão;
III – gestão baseada em evidências;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – colaboração entre Estado, Município e União;
VII – gestão democrática;
VIII – monitoramento permanente dos resultados;
IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das equipes gestoras das escolas;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
VII – de outros órgãos ou instituições convidados.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

II – monitorar indicadores;
III – propor aperfeiçoamentos;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§3º O Plano conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:
I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.
Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 01 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E62AA28D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.649, DE 01 DE JULHO DE 2026 "ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Córrego Danta, relativo ao exercício de 2027, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III. as disposições relativas a dividas públicas do Município;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. critérios para buscar o equilíbrio entre despesas e receitas;
as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município.

Parágrafo único - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I. Anexo de Metas Fiscais;
II. Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º. Subordinam-se às normas dispostas nesta Lei os Orçamentos dos Órgãos e Entidades seguintes:
I. Prefeitura Municipal de Córrego Danta;
II. Câmara Municipal de Córrego Danta;
III. Instituto de Previdência Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único - A destinação de recursos aos demais fundos instituídos no âmbito do município deverá ser precedida de abertura de Crédito Especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027:
I. assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;
II. alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III. promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
IV. promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d água e mananciais no Município;
V. adequar a infraestrutura física nas áreas de turismo rural ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI. proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da historia e da cultura do Município;
VII. fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VII. modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;
IX. aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais;
II. juros e encargos da divida;
III. outras despesas correntes;
IV. investimentos;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI. amortização da dívida.
Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, Autarquia e Legislativo, incluindo fundos.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

CAPITULO II
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 7º. As receitas de impostos e taxas considerarão:
I. a expansão do número de contribuintes;
II. a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
III. o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município;
IVas alterações da legislação tributária;
V. os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
VI. os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas;
VII. as informações advindas dos órgãos externos de planejamento, no caso das receitas de transferências.

Art. 8º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I. tributos, serviços de sua competência e respectiva divida ativa;
II. atividades econômicas, admitidas em lei, e que por interesse público possam ser executadas;
III. as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
IV. valores oriundos de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
V. empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI. patrimonial e as decorrentes de alienações de bens;
VII. receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal;
VIII. rendimentos provenientes de aplicações dos recursos do município no mercado financeiro.

Art. 9º. A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:
I. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) seguintes;
II. atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e/ou;
III. estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - Compreende renúncia a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária decorrer de condição contida no inciso III, o beneficio só entrará em vigor quando estiverem implementadas as medidas inseridas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO III
DA DESPESA PÚBLICA

Art. 10. Constituem despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e as metas constantes do art. 3º e no Anexo I, desta lei.
§ 2º - A fixação da despesa obedecerá aos limites estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, aos de Direito Financeiro, e deverá considerar:
I. a carga de trabalho estimada para o exercício de 2027;
II. os fatores contingenciais que possam afetar os gastos;
III. valores disponibilizados para pagamento de serviços;
IV. a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. a importância das obras para a população;
VI. patrimônio do município, suas dividas e encargos;
VII. as transferências voluntárias.

Art. 12. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita estimada e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.

Parágrafo único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I. estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e a autarquia municipal encaminharão, até o dia 30 do mês de agosto de 2026, as suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão Central de Contabilidade para consolidação.

Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária arrecadada e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido por meio da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Legislativo a proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2026 e este deverá devolver para sanção até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 15. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita Corrente Líquida, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, sendo:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

II. relativa a incentivos as demissões voluntárias;
III. derivadas da aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição;
IV. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
V. com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuintes segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a finalidade específica, inclusive o produto de alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente liquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Art. 17. Nenhuma despesa será ordenada sem que exista a fonte de recursos disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 18. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta e fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 19. Os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de calculo que justifiquem os gastos, até o dia 30 de agosto de 2026.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e "operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, excluídas das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1 º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que será necessário para limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual só contemplará dotação para inicio de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento, e existindo a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais e dos débitos para com a previdência social decorrente de obrigações em atraso.

Art. 22. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, percentual igual ou superior ao mínimo constitucional e legal, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.
Parágrafo único - Na aplicação dos recursos previstos no caput o Município poderá executar ações em contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 23. O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, os percentuais mínimos previstos no art. 212 da Constituição Federal, observadas as disposições do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei nº 14.113/2020.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, por esta Lei, a suplementar dotações de seus orçamentos de 2027 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos aqueles provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decreto, devendo tal autorização constar da Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2027 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado.
§ 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2027 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2027 até o limite de cem por cento do total das operações de crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2027.
§ 5º - As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.
§ 6º - Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de:
I. subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
II. de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
b) associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
§ 1º - Só poderão ser beneficiárias das concessões de que tratam o caput deste artigo as entidades que não visem fins lucrativos.
§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida nos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§3º - Poderão ser auxílios, contribuições e subvenções a entidades da administração indireta.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§4º - A programação de concessão de subvenções sociais ficará sujeita a assinatura de convênio.

Art. 27. O Orçamento Municipal garantirá dotação especifica para pagamento de débitos constantes de precatórios concedidos judiciais, apresentados até 05 de Julho de 2026.

Art. 28. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a:
I. no mínimo 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes;
II. 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para fazer face às emendas individuais apresentadas pelos Vereadores, individualmente ou por bancada, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2027 somente serão implementados reajustes caso não haja vedação em lei federal ou ato normativo nesse sentido aplicável no âmbito municipal.

Art. 30. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2027, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts.
158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2026, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2027.

Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará a Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000.

Art. 31. Cabe ao setor de administração e finanças a elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo único - O serviço de contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos.

Art. 32. Os órgãos da Administração Municipal indicarão, até o dia 31 de Julho de 2026, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, que poderão ser reabertos na forma do disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal.
§1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso a conta da qual os créditos foram abertos.

CAPITULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Art. 33. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas quando configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente poderá ser realizado se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse publico, observados os arts. 165 e 167, II da Constituição Federal, e obedecidos os ditames do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º - Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 34. Caso a dívida consolidada venha ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Senado Federal ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao seu limite até o termino dos três quadrimestres subsequentes, sendo em pelo menos 25% (vinte e cinco
por cento) no primeiro, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I. que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
II. destinadas ao pagamento do serviço da divida;
III. destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração publica, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da assessoria jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, bem como aos dispositivos legais inerentes a precatórios.

Art. 39. O Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, se obedecidas as regras do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a realização de convênio, acordo ajuste ou congênere.

Art. 40. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41. A Administração Pública preconizará o controle do custo benefício, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre fundados no principio basilar da eficiência.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo Municipal reformular a sua estrutura administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, adequando-a aos termos das Emendas Constitucionais nº 19, de 04 de junho de 1998 e nº 20 de 05 de dezembro de 1998, bem como da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2027 as cotas orçamentárias para os órgãos integrantes do orçamento fiscal, serão fixadas em conformidade com a expectativa de receita, prevista no projeto de lei orçamentária enviado ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exigem contrapartidas locais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2026, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos (1/12) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:5F1CE996

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DO MÊS DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o período compreendido entre 1º e 31 de julho corresponde ao recesso parlamentar, nos termos do Regimento Interno, permanecendo, contudo, o funcionamento administrativo da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à racionalização das atividades administrativas, à economicidade dos gastos públicos e à eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que a redução temporária do horário de expediente não acarretará prejuízo ao atendimento das demandas administrativas nem ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no período de 1º a 31 de julho de 2026, será realizado das 7h00 às 12h00, em razão do recesso parlamentar, da necessidade de manutenção das atividades internas e da adoção de medidas de contenção de despesas.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais serviços considerados essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, podendo o Presidente determinar a convocação de servidores sempre que houver necessidade de atendimento ao interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 1º de julho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:77862E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026
PROCESSO N° 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE, para apresentação no dia 24/07/2026 (sexta-feira), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2026, em Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO ME
CNPJ: 17.126.820/0001-27
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 30/09/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C5CFD007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 029/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 09h00min de 20/07/2026. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:EFFF3276

DEFESA CIVIL
DECRETO N° 34, DE 03 DE JUNHO DE 2026

> "Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cristália/MG e estabelece diretrizes para sua implementação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cristália/MG, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública permanente voltada à ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral, garantindo qualidade, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO o diagnóstico, os estudos técnicos e os instrumentos de planejamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cristália/MG, destinada à ampliação progressiva da jornada escolar e à promoção do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética e cidadã.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional vigente e os atos normativos do Ministério da Educação.

Art. 2º. Para fins deste Ato Normativo, considera-se:
I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes, reconhecendo e valorizando as múltiplas dimensões do ser humano;
II – Educação em Tempo Integral: jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo;
III – Desenvolvimento Integral: processo contínuo de ampliação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política dos estudantes;
IV – Currículo Integrado: organização curricular que articula os componentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC com atividades complementares voltadas à formação integral do estudante;
V – Território Educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições e organizações que podem contribuir para os processos educativos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
III – elevar os indicadores de aprendizagem e qualidade da educação;
IV – fortalecer o processo de alfabetização na idade adequada;
V – reduzir índices de evasão, abandono e reprovação escolar;
VI – promover experiências educativas relacionadas à cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, meio ambiente e cidadania;
VII – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais, sociais e territoriais.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – garantia do direito à educação;
II – equidade e inclusão;
III – valorização da diversidade;
IV – integração entre cuidar e educar;
V – gestão democrática;
VI – articulação entre escola, família e comunidade;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – respeito às especificidades dos estudantes e dos territórios onde estão inseridos.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral;
II – desenvolvimento de currículo integrado e interdisciplinar;
III – superação da lógica de turno e contraturno, priorizando experiências integradas de aprendizagem;
IV – priorização de estudantes e escolas situadas em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica;
V – promoção da equidade, da educação antirracista e do combate a todas as formas de discriminação;
VI – valorização da diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – utilização dos diversos espaços educativos da comunidade;
VIII – fortalecimento das práticas de leitura, escrita, matemática e demais áreas do conhecimento;
IX – promoção de atividades artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
X – articulação intersetorial com outras políticas públicas;
XI – valorização e formação permanente dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 6º. A coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral competirão à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação designará equipe técnica responsável pela gestão da Política.

Art. 7º. A implementação da Política observará regime de colaboração entre os órgãos da Administração Municipal, instituições públicas e demais entidades parceiras.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º. A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades da Base Nacional Comum Curricular e atividades diversificadas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 9º. As atividades complementares poderão contemplar:
I – incentivo à leitura e produção textual;
II – reforço e recomposição das aprendizagens;
III – esportes e práticas corporais;
IV – arte, música, dança e teatro;
V – educação ambiental;
VI – iniciação científica e tecnológica;
VII – educação para cidadania e direitos humanos;
VIII – projetos de vida e protagonismo estudantil.

Art. 10. As unidades escolares participantes deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e instrumentos de planejamento às disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 11. A implementação da Política observará articulação permanente entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas correlatas.

Art. 12. Poderão ser utilizados como espaços educativos complementares bibliotecas, centros culturais, praças esportivas, equipamentos públicos, organizações sociais, espaços comunitários e demais ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Parágrafo único. A utilização dos espaços referidos no caput deverá observar planejamento pedagógico, supervisão da rede municipal e finalidade educacional.

CAPÍTULO VII – DA PRIORIZAÇÃO E DA EQUIDADE

Art. 13. A expansão das matrículas em tempo integral observará critérios de equidade e priorizará:
I – escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social;
II – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III – estudantes beneficiários de programas de transferência de renda;
IV – estudantes com deficiência e demais públicos prioritários definidos na legislação educacional.
CAPÍTULO VIII – DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 14. A implantação da Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, infraestrutura física, recursos humanos e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 16. As unidades escolares participantes deverão:
I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

II – organizar os espaços pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
III – garantir alimentação escolar compatível com a ampliação da jornada;
IV – promover o acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes.

Art. 17. O diagnóstico, estudos técnicos, plano de expansão e demais documentos de planejamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação constituirão referenciais técnicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IX – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 18. Os profissionais que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral participarão de processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A organização da carga horária e lotação dos profissionais observará a legislação municipal vigente, as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as diretrizes da Educação Integral.

CAPÍTULO X – DO FINANCIAMENTO

Art. 20. A implementação da Política será financiada por:
I – recursos próprios do Município vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – recursos do FUNDEB;
III – recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
IV – recursos do Salário-Educação;
V – recursos de programas federais e estaduais destinados à educação;
VI – recursos oriundos de convênios, parcerias e instrumentos congêneres legalmente celebrados.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para assegurar a correta alimentação dos sistemas oficiais de informações educacionais e a adequada captação dos recursos vinculados à educação em tempo integral.

CAPÍTULO XI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento e a avaliação periódica da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando:
I – indicadores de aprendizagem;
II – frequência escolar;
III – permanência dos estudantes;
IV – participação das famílias;
V – alimentação e transporte escolar;
VI – formação dos profissionais envolvidos;
VII – integração curricular das atividades ofertadas;
VIII – redução da evasão, abandono e distorção idade-série;
IX – ampliação das matrículas em tempo integral
X – resultados dos projetos desenvolvidos.

Art. 23. Os resultados das avaliações subsidiarão a revisão das estratégias pedagógicas e a expansão da oferta de matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e ouvidos, quando necessário, os órgãos de controle e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 03 de junho de 2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:E3D4AA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005A/2026

Contratação de empresa para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e de segurança patrimonial do Complexo Fotovoltaico Bento Velho, localizado na Fazenda Reunidas Minas Gerais – Gleba 08, no município de Cordisburgo/MG, de propriedade do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CAMEL SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 52.683.360/0001-39**, no(s) item(s): 01, com valor total de R$ 465.954,00. Em 30/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:C673B760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 25.319.229/0001-14**, no(s) item(s): 04, 14, 26, 27, 29 e 30, com valor total de R$ 3.550,56; **FERCON ATACADISTA LTDA – CNPJ: 61.681.878/0001-24**, no(s) item(s): 09, 11, 12, 13, 15 e 17, com valor total de R$ 77.255,00; **KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNP: 55.073.244/0001-96**, no(s) item(s): 02 e 21, com valor total de R$ 3.630,00; **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA- CNP: 22.902.202/0001-61**, no(s) item(s): 01, 03, 05, 06, 07, 10, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53 e 54 com valor total de R$ 90.999,99; **MIRIAM SUZANA MORETTI - CNP: 45.127.054/0001-50**, no(s) item(s): 44,45,46,47,48, com valor total de R$ 41.716,44; **VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNP: 45.704.834/0001-16**, no(s) item(s): 31,32,33,34,35, com valor total de R$ 2.450,80; **W LED ELÉTRICA LTDA - CNP: 53.760.213/0001-88**, no(s) item(s): 20, 22 e 49 com valor total de R$ 7.875,00. Em 01/07/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:396AF8CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.767, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.16.00 602 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 608 Contratação por Tempo Determinado R$26.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$26.000,00
3.1.90.13.00 610 Obrigações Patronais R$50.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$81.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.94.00 635 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$81.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$81.000,00
TOTAL: R$81.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Curvelo, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5AB8F4E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.770, DE 1º DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.92.00 1006 Despesas de Exercícios Anteriores R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$150,00
TOTAL: R$260,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$150,00
TOTAL: R$260,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4CB66D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.771, DE 1º DE JULHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.766, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 6.766, de 26 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:14416342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

– OBJETO: fica alterado o valor do Convênio em virtude de saldo de rendimentos, consequentemente o Plano de Trabalho, com acréscimo de item no valor de R$36.908,75 (trinta e seis mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), que fica fazendo parte integrante do presente Termo; em virtude da alteração de valor, o convênio passará para o valor de R$1.136.908,75 (um milhão cento e trinta e seis mil novecentos e oito reais e setenta e cinco reais); para utilização do rendimento disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, fica incluído no item 4.1 da Cláusula Quarta a dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha 392, fontes de recursos 2.621.000.3210 e 1.621.000.3210.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:235068C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo/MG.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), Programa de Educação Ambiental (PROGEA), Programa Defesa Civil nas Escolas e Projeto Ondas da Arte, ação de relevância pública e social, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10.01.12.361.0405.2242.3.3.50.41.00-487-1.500.000.0000 e 02.10.01.12.361.0405.2242.4.4.50.41.00-1073-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kaike Gabriel Araújo da Silva, Matrícula nº 80.561-0
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:525E1233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Bela Vista.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Rotary Club de Curvelo Bela Vista no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:08C4BC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Rotary Club de Curvelo no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F71AD3BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Rotary Club de Curvelo Norte no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:067AEBF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação da União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EF069774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: O valor total deste Termo de Fomento é de R$33.099,80 (trinta e três mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser transferido pelo MUNICÍPIO, e o valor de R$99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) como aporte da OSC através de contrapartida financeira voluntária
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DF4BA507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Lions Clube de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Lions Clube de Curvelo no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F5D5A6F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0724118B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação da União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$102.645,54 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D873731F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DA LEI Nº 14.90

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026
AGENTE CULTURAL: AcademiaTransforma
PROJETO: Festival de Dança ‘’Curvelo Faz Arte’’
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Festival de Dança ‘’Curvelo Faz Arte’’, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos que já realizaram mais de 10 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$50.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026
AGENTE CULTURAL: Cooperativa Dedo de Gente
PROJETO: Nossa cultura, nossas raízes, nosso forró
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Nossa cultura, nossas raízes, nosso forró, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 5 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$22.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026
AGENTE CULTURAL: Matheus Vaz da Silva
PROJETO: Capoeira Integra Curvelo: Unindo Bairros e Gerações
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Capoeira Integra Curvelo: Unindo Bairros e Gerações, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 5 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$22.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026
AGENTE CULTURAL: Adriana Rocha Viana Nogueira
PROJETO: Festival Criança Faz Artes – 2ª Edição
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Festival Criança Faz Artes – 2ª Edição, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 1 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026
AGENTE CULTURAL: Luiza de Carvalho Souza
PROJETO: Festival Internacional Curvelo Jazz & Blues
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Festival Internacional Curvelo Jazz & Blues, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 1 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026
AGENTE CULTURAL: Rose Mary Assis de Barcelos
PROJETO: 2° Festival de Karaokê da Rose
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural:2° Festival de Karaokê da Rose, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 1 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026
AGENTE CULTURAL: Glauco Santos Cassemiro
PROJETO: II Festival da Canção de Curvelo
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: II Festival da Canção de Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 1 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026
AGENTE CULTURAL: Janaina Macedo Rocha
PROJETO: Projeto II Mostra de Canto: “O fantasma da Ópera”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Projeto II Mostra de Canto: “O fantasma da Ópera”, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos realizados com pelo menos 1 edições).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026
AGENTE CULTURAL: Yasmin Leticia de Paula Miranda
PROJETO: Tecendo Cultura’’ Moda, autoria e identidade em Curvelo
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Tecendo Cultura’’ Moda, autoria e identidade em Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026
AGENTE CULTURAL: Eliane Soares de Souza
PROJETO: 1° Festival de Contação de Histórias: Ciranda de Histórias
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: 1° Festival de Contação de Histórias: Ciranda de Histórias, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026
AGENTE CULTURAL: Tiago Mateus dos Santos Vieira
PROJETO: 1ª Exposição Itinerante Gente de Prosa, Gente de Rosa
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: 1ª Exposição Itinerante Gente de Prosa, Gente de Rosa, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026
AGENTE CULTURAL: Jonathan Guedes de Araújo
PROJETO: Cores do Afeto
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Cores do Afeto, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026
AGENTE CULTURAL: Ronaldo Ricardo da Silveira
PROJETO: “Antes de ser lembrança” Experiência sensorial sobre memória, tempo e escolha.
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: “Antes de ser lembrança” Experiência sensorial sobre memória, tempo e escolha, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026
AGENTE CULTURAL: Éder Junio Siqueira
PROJETO: Canta ai Curvelo
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Canta ai Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026
AGENTE CULTURAL: Júlio César da Silva
PROJETO: Projeto HARMONIA: “Oficina de sons”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Projeto HARMONIA: “Oficina de sons”, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026
AGENTE CULTURAL: Denise Maria Ribeiro Valencia
PROJETO: “Manuá: Cultura em Movimento”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: “Manuá: Cultura em Movimento”, contemplado conforme categoria da modalidade de produção de feiras, exposições, mostras e festivais (eventos inéditos).
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026
AGENTE CULTURAL: Associação Cultural, Recreativa e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila
PROJETO: Carnaval Bloco Amigos da Vila 2027
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Carnaval Bloco Amigos da Vila 2027, contemplado conforme categoria da modalidade de Blocos de Carnaval.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026
AGENTE CULTURAL: Leonardo Dias Ferreira
PROJETO: Projeto Musical Guerreiros do Ghetto
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Projeto Musical Guerreiros do Ghetto, contemplado conforme categoria da modalidade de Blocos de Carnaval.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026
AGENTE CULTURAL: Gustavo Austenio Da Silva Ireno
PROJETO: Carnaval Puro Rock, CarnaRock
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Carnaval Puro Rock, CarnaRock, contemplado conforme categoria da modalidade de Blocos de Carnaval.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026
AGENTE CULTURAL: Sérgio Murilo Duarte Torre
PROJETO: Bloco Carnavalesco o Pé Vermelho do Bairro Bela Vista
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Bloco Carnavalesco o Pé Vermelho do Bairro Bela Vista, contemplado conforme categoria da modalidade de Blocos de Carnaval.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2026
AGENTE CULTURAL: Waldenice Rocha Gonçalves
PROJETO: Memórias do Teatro de Rua de Curvelo
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Memórias do Teatro de Rua de Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de Blocos de Carnaval.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026
AGENTE CULTURAL: Victor Antonini Trindade
PROJETO: Festival Internacional Curvelo Jazz e Blues: Ritmos de uma História
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Festival Internacional Curvelo Jazz e Blues: Ritmos de uma História,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

contemplado conforme categoria da modalidade de Audiovisual- media-metragem.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026
AGENTE CULTURAL: Thayssa Moreira Silveira
PROJETO: ‘‘O tempo que ficou’’ Memórias Vivas de Curvelo.
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: ‘‘O tempo que ficou’’ Memórias Vivas de Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de Audiovisual- media-metragem.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026
AGENTE CULTURAL: Nelson Israel Horta
PROJETO: Bem de Curvelo
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Bem de Curvelo, contemplado conforme categoria da modalidade de Audiovisual- media-metragem.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026
AGENTE CULTURAL: Alan da Silva Freitas
PROJETO: “Giz e Poesia -A História de Sheila Nara Guimarães”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: “Giz e Poesia -A História de Sheila Nara Guimarães”, contemplado conforme categoria da modalidade de Audiovisual- media-metragem.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026
AGENTE CULTURAL: Marcos Paulo Oliveira da Silva
PROJETO: Curvelo de Dentro: Um percurso entre memória, história e transformação nos distritos de Tomaz Gonzaga, Angueretá e Santa Rita do Cedro
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Curvelo de Dentro: Um percurso entre memória, história e transformação nos distritos de Tomaz Gonzaga, Angueretá e Santa Rita do Cedro, contemplado conforme categoria da modalidade de Audiovisual- media-metragem.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$13.169,40
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2026
AGENTE CULTURAL: Júlia Rocha da Mota
PROJETO: “A menina que tinha medo de errar”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: “A menina que tinha medo de errar”, contemplado conforme categoria da modalidade de Projeto Literário.
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
VALOR: R$50.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:733F371D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.034, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ACESSO LIVRE E IGUALITÁRIO DO PÚBLICO EM EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas de acesso e organização de espaços em eventos culturais, artísticos ou festivos promovidos diretamente pelo Poder Público, com total ou parcial utilização de recursos públicos.
§ 1º Considera-se evento promovido pelo Poder Público aquele cuja organização, gestão operacional e execução estejam sob responsabilidade direta de órgão ou entidade da Administração Pública, ou que sejam realizadas por meio de contratação pública específica, com controle direto do ente público sobre a estrutura, o cronograma e a operação do evento.
§ 2º O simples apoio financeiro, institucional ou logístico, inclusive a contratação de atrações artísticas ou o fornecimento de estrutura, não caracteriza promoção direta pelo Poder Público, desde que a responsabilidade geral pela organização, controle de acesso, uso dos espaços e execução do evento permaneça com entidade privada ou da sociedade civil.

Art. 2º VETADO

Art. 3º A presente Lei não impede a instalação de camarotes, desde que observadas as seguintes condições:
I – estejam localizados em áreas laterais, elevadas ou afastadas, não sendo permitida sua instalação em frente ao palco;
II – não comprometam o espaço destinado à plateia de acesso livre no nível do chão;
III – não prejudiquem a visibilidade, a circulação ou a segurança do público em geral.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à organização dos espaços e às normas de acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:86EBA9C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.617, DE 1º DE JULHO DE 2026

APOSENTA ROSANE FRANÇA RIBAS FERREIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, NÍVEL III, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

municipal Rosane França Ribas Ferreira o benefício nº 223.591.090-9, Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor;

Considerando o Memorando nº 385/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição do Professor, a servidora municipal Rosane França Ribas Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-52, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Nível III, Padrão H, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FB8B3ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.618, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 383/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wagner Antonio Cordeiro Rodrigues, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-92, classificado em 92º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8134BF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.619, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUDITOR OPERACIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 383/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Otavio Augusto Fernandes Neves, com inscrição no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-44, classificado em 1º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auditor Operacional, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:34A97F5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.620, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 383/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Alves Sampaio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-95, classificada em 34º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:716A86A9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.621, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 383/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Aline da Silva Trindade, CPF nº 091.xxx.xxx-75, classificação: 115º lugar;

II – Julia Leticia Goncalves Fernandes Martins, CPF nº 130.xxx.xxx-78, classificação: 116º lugar;

III – Joice Kelly dos Santos, CPF nº 106.xxx.xxx-05, classificação: 117º lugar;

IV – Arleia Faria Cruz Ferreira, CPF nº 027.xxx.xxx-92, classificação: 118º lugar;

V – Ana Luiza de Matos Ferreira, CPF nº 101.xxx.xxx-90, classificação: 119º lugar;

VI – Gracielle Souza Santos, CPF nº 088.xxx.xxx-07, classificação: 120º lugar;

VII – Nayara Ribeiro Alves, CPF nº 115.xxx.xxx-48, classificação: 121º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:15B41D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.622, DE 1º DE JULHO DE 2026

NOMEIA PEDRO OLIVEIRA DE SALVO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 387/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Oliveira de Salvo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-60, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Agronegócio, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8691E586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.623, DE 1º DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, LEONARDO CARVALHAR MACIEL, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 388/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leonardo Carvalhar Maciel, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:363FD78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.073.526,75
30/06/26	39.973-6 – Recursos Hídricos	R$ 52.659,87
30/06/26	42.048-4 – IPI	R$ 8.407,19

Curvelo, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A1628D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 005/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 44º FORRÓ DE CURVELO

A Comissão Avaliadora, instituída por meio da Portaria nº 14.444, de 30 de abril de 2026, torna público o resultado final do Chamamento Público objeto do Edital nº 002/2026, destinado à seleção de patrocinador para a realização do **44º Forró de Curvelo**, Estado de Minas Gerais.
Considerando que o **Edital nº 005/2026** foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23 de junho de 2026 e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, e considerando que, após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas, não houve manifestação de interessados nem protocolo de propostas de patrocínio, fica o presente Chamamento Público declarado **DESERTO**.

Curvelo/MG, 01 de julho de 2026.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D56BF278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2026, de 08 de maio de 2026, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 89/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2026, de 08 de maio de 2026, para os cargos de **Auxiliar de Serviços de Obras Públicas - Sede/Distritos** e **Operador de Máquina Pesada - Sede/Distritos,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 282, de 22 de maio de 2026, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:40404E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do PNAE, visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o final do ano letivo de 2026 e os 200 dias letivos do exercício de 2027. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. **Prazo final para manifestação** até o dia **16 de Julho de 2026**.

Diamantina, 01 de Julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:230EBCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório n.º 024/2026, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2026 - Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, para a contratação de profissionais para registro multimídia dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento do seguinte profissional:

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO DIGITAL FILMAGEM - Prestação de serviços de registro vídeo dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 01 vídeo editado de 90 segundos, em no máximo 24 horas após o evento e disponibilização de todo material bruto. - (Valor Unitário: 1.321,57)		
DRACCO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	28.089.655/0001-05	Habilitado 01/07/2026
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO - Contratação do fotógrafo V - Prestação de serviços de registro fotográfico dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 100 fotos tratadas, em no máximo 24 horas após o evento. - (Valor Unitário: 1.081,17)		
DRACCO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	28.089.655/0001-05	Habilitado 01/07/2026

Certifico que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apto a ser contratado, enquanto satisfazer as condições.
Diamantina, 01 de Julho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:887D5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0187/2026 - Dispensa de Licitação n.º 013/2026, Processo SEI Nº 26.1.000019826-5. Objeto: Contratação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência à usuária identificada pelas iniciais R. F. A., compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados diários, assistência institucional e demais serviços inerentes ao acolhimento, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5002076-95.2026.8.13.0216

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021, Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor de: ASSOCIACAO DE AMPARO AOS IDOSOS NOSSA SENHORA DAS MERCES, pelo valor global de R$19.452,00.

Diamantina,01 de Julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:9CCA1AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 100/2026

OBJETO: Execução de obras de pavimentação em bloquetes de trechos da estrada que liga os distritos de Mendanha e Inhaí, neste Município de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOTA CONSTRUTORA LTDA
VALOR: R$1.471.071,35
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 066/2026, Concorrência nº 004/2026, Sei nº 26.1.000004926-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00- Ficha: 1177, Fonte:1.700.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026
VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 30/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:23172566

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2025, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 27/12/2026, conforme solicitação do Memorando nº 606/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VIGÊNCIA: 27/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:659F27F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 009/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00, Fonte: 1.605.000.0000.000, Ficha: 825.
VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:BA8C28EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 011/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00, 1.605.000.0000.000, Ficha: 825
VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
VIGÊNCIA: 20/07/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:89E4746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Administrativo nº 295/2025 - Pregão Eletrônico nº 061/2025 - Processo SEI nº 25.1.00000.1576-8. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visando garantir a continuidade e ampliação das ações do Programa “Mexa-se Diamantina”, instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após fundamentação exarada em 02/06/2026, a Pregoeira decidiu:
1. Em observância ao disposto na legislação e considerando os fundamentos constantes da presente decisão, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa V1 Soluções – Eventos, Publicidade e Marketing Ltda., por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.
Em razão do acolhimento da alegação relativa à incompatibilidade do objeto social da licitante com parte do objeto licitado, determinar a revisão dos atos praticados no âmbito dos Lotes 03 e 04, com a consequente desclassificação/inabilitação da empresa JFC Fitness para os referidos lotes, observadas as disposições editalícias e os princípios

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Manter a empresa JFC Fitness como habilitada e vencedora permanecendo inalteradas as conclusões anteriormente adotadas, uma vez que não foram apresentados elementos novos ou provas capazes de afastar a regularidade dos atos praticados pela Administração, preservando-se a validade de todos os atos praticados no curso do certame em relação ao Lote 01.
Submeter os autos à Autoridade Competente para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.
Decisão **ratificada** pelo senhor Prefeito Municipal em 25/06/2026.

Diamantina, 01 de julho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:5E18CF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-090 DE 30 DE JUNHO DE 2026

•

Exonera Paulo Roberto Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Político da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Paulo Roberto Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Político da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D71062

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-091 DE 30 DE JUNHO DE 2026

•
Exonera Cátia Maria de Oliveira Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Políticas, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Cátia Maria de Oliveira Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Políticas, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECB3ADF6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-092 DE 30 DE JUNHO DE 2026

• Exonera Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92A63633

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-093 DE 30 DE JUNHO DE 2026

• Exonera Helson das Graças Silva Inhota do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Helson das Graças Silva Inhota do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534956E3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-094 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

•Nomeia Cátia Maria de Oliveira Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Cátia Maria de Oliveira Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFA5D724

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-095 DE 30 DE JUNHO DE 2026

• Nomeia Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Políticas, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Políticas, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:018F7D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-096 DE 30 DE JUNHO DE 2026

•

Nomeia Helson das Graças Silva Inhota no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Helson das Graças Silva Inhota no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A25287

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-097 DE 01 DE JULHO DE 2026

•
Exonera Gabriel Goulart dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gabriel Goulart dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de julho de 2026.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC88BA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ERMIDA		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	AMANDA BARRETO CARRANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70A43954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 164

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
449º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9D2EF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 169

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
68º	MELINA CANÇADO ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de juLho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BB727C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
113º	DÉBORA LORENA NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F5CF5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
135º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
141º	SUELLEN DE AZEVEDO MENDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4D9808A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1000-2026 – SEMED

- Contratado(a) **DANIELE SUZANE BEZERRA DA SILVA** – Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO FILHO** /SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KARLA MOREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA MATRÍCULA 99035917 - ATUALMENTE NA DIREÇÃO DA E.M. PADRE JOÃO BRUNO. **Período: 02/07/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D50EEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 992-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ARIANA APARECIDA ALVES DA SILVA** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIANE RAVNGELISTA SANTANA– MAT 99043620/3 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 02/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEAF6859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 207

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 14/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

450º	LAUANE TALITA MENDONÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:308079CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/07/2026 – Término: 08/01/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
114º	LAURA DOS SANTOS MAMEDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B174B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 15/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/07/2026 – Término: 23/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
144º	MARIANA ALVES RODRIGUES
145º	JORDÂNIA ALVES FERREIRA
146º	CÍNTIA SIMÕES DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7EBEB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.326/26

Notifica proprietários para realizar a limpeza e conservação de terrenos e para construção e reparo de muros e calçadas, nos prazos fixados.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o dever legal do proprietário, possuidor ou detentor, a qualquer título, de manter o imóvel urbano em adequadas condições de higiene, salubridade e segurança; a necessidade de assegurar a mobilidade urbana, a acessibilidade e a segurança dos pedestres; e o exercício do poder de polícia administrativa do Município; na forma das **Leis nº 7.174/10 e 6.907/08,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários ou possuidores de lotes ou glebas localizadas na zona urbana de Divinópolis notificados para realizar:
I – a limpeza completa do terreno;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

II – a construção, reparo ou reconstrução de muros e cercamentos;
III – a conservação dos passeios públicos (calçadas).
Parágrafo único. Em razão da notificação geral de que trata este Decreto, devidamente publicado, fica dispensada a notificação preliminar prevista nas Leis nº 7.174/10 e 6.907/08.
Art. 2º Os responsáveis pelos imóveis deverão adotar as providências nos seguintes prazos:
I – construção de muros e calçadas: 60 (sessenta) dias, e em caso de reincidência, 30 (trinta) dias, com multa dobrada;
II – reparos de muros ou calçadas: 15 (quinze) dias;
III – limpeza e conservação de terrenos: 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo serão contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 3º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator a multa pecuniária, na forma das leis aplicáveis, a qual será aplicada a partir do termo final dos prazos fixados no art. 2º, mediante constatação das respectivas irregularidades.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

DANILO TEIXEIRA DE MORAIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AE32C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.436/26

Altera o Decreto nº 14.620/21, que regulamenta a Lei nº 8.879, de 17 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Divinópolis Juro Zero.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 6º do Decreto nº 14.620/21 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º …
I - Limite de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para microempreendedores individuais (**MEI**), sendo o limite expandido para **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para profissionais mulheres, negros, pessoas com deficiência e idosos, estes conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - Limite de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** para microempresas (**ME**), sendo o limite expandido para **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** para empresas com sócias mulheres, negros, pessoas com deficiência e idosos, estes conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);"
Art. 2º Para os contratos já celebrados e vigentes, conforme chamamentos públicos anteriores à publicação deste Decreto, permanecem válidas as regras anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8044075B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.437/26

Exonera servidoras titulares dos cargos efetivos que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000031396/2026, 000030984/2026, 000030448/2026,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidas, as seguintes servidoras:
I - Polliany Oliveira Carvalho Silva**,**matrícula 99044165/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 19.06.2026;
II - Gabriela Aparecida Bueno, matrícula 99035884/1, do cargo de Agente de Administração, a partir de 22.06.2026.
III - Marcela de Souza Alves, matrícula 99021210/1, do cargo de Psicólogo, a partir de 1°.07.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.06./2026.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22333369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.439/26

Exonera servidoras titulares dos cargos efetivos que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000030541/2026, 000029760/2026,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidas, as seguintes servidoras:
I – **Dayane Isabel dos Santos Silva,**matrícula 99044358/1, do cargo de Técnico Escolar, a partir de 30.06.2026;
II – Jaqueline Cristina Oliveira da Cruz, matrícula 99036500, do cargo de Citotécnico, a partir de 16.07.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30.06.2026.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A9AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.448/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Erico Souki Munayer, exonerado do cargo público de provimento em comissão correspondente à Diretoria de Compliance, da Contradoria-Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15.06.2026.

Divinópolis, 1º de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:994179E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2026 - CONTRATO 022/2025 – PL 0872025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025.

CONTRATADA: **PLANEAR CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 07/07/2026 até 06/01/2027, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614C763F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2026

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas vias no município de Divinópolis/MG. Tendo em vista a não assinatura da primeira empresa vencedora no prazo estipulado no edital, fica homologado e adjudicado o Processo Licitatório supracitado à empresa: VECCI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 53.275.036/0001-44 -

Divinópolis, 1 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA.
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCA6A3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MAG BOLETIM INFORMATIVO N.º 006/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de junho/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI006-JARI-2026				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	22/6/2026	DA00078710	PZZ2H16	INDEFERIDO
2	8/6/2026	DA00084626	PXS8248	INDEFERIDO
3	22/6/2026	DA00087587	DRH4865	INDEFERIDO
4	2/6/2026	DA00087912	JEM3E34	INDEFERIDO
5	8/6/2026	DA00088265	TXO6F95	INDEFERIDO
6	22/6/2026	DA00081702	TYA7C14	INDEFERIDO
7	15/6/2026	DA00086111	TPZ9H78	INDEFERIDO
8	2/6/2026	DA00086329	DMH3E68	INDEFERIDO
9	22/6/2026	DA00086840	TYA7C14	INDEFERIDO
10	8/6/2026	DA00086987	TXC5A54	**DEFERIDO**
11	2/6/2026	DA00087903	PVA9722	INDEFERIDO
12	2/6/2026	DA00087912	JEM3E34	INDEFERIDO
13	18/5/2026	DA00088188	OQW0C07	**DEFERIDO**
14	22/6/2026	DA00088497	PZZ2H16	INDEFERIDO
15	22/6/2026	DA00088498	PZZ2H16	INDEFERIDO
16	18/5/2026	DA00089070	TXO0H26	INDEFERIDO
17	15/6/2026	DM00027403	GMF5J27	INDEFERIDO
18	2/6/2026	DM00038204	HIE2504	INDEFERIDO
19	2/6/2026	DM00042653	OQN6E79	INDEFERIDO
20	2/6/2026	DM00044113	QUZ4E78	**DEFERIDO**
21	15/6/2026	DM00046795	RVT4A52	INDEFERIDO
22	15/6/2026	DM00046796	RVT4A52	INDEFERIDO
23	2/6/2026	DM00047274	CCZ1687	INDEFERIDO
24	2/6/2026	DM00048943	SYC3E34	**DEFERIDO**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7BFD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 359/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor MICHAEL DA SILVA, matrícula nº 99042714/1, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Santa Lúcia;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: "deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor MICHAEL DA SILVA, ocorrida em partir de 19 de janeiro de 2026, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:180DB216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 360/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor TÚLIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 99039975, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Santa Rosa;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: "deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA, ocorrida em partir de 01 de agosto de 2025, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0F3A4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 361/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor DIONE ESTEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 99024789, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Nilda Barros;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: "deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor DIONE ESTEVES DO NASCIMENTO, ocorrida em partir de 12 de março de 2026, encontrando dentro da legalidade.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:489A1621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 362/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pela servidora RAISSA AMORIM AMARAL, matrícula nº 99044467/1, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Belo Vale/Rancho Alegre;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: “deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)”;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe: Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial da servidora RAISSA AMORIM AMARAL, ocorrida em partir de 21 de outubro de 2025, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AB1DF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 363/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor WELLITON JOSÉ RESENDE, matrícula nº 99042334, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Santos Dumont;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: “deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)”;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor WELLITON JOSÉ RESENDE, ocorrida em partir de 27 de dezembro de 2023, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5049569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 364/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor NAYRON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 99042715/1, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Ipiranga II;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: “deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)”;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor NAYRON SOUSA DE OLIVEIRA, ocorrida em partir de 11 de janeiro de 2025, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A44FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEGOV Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis/ MG com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 *(alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);*
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.
O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV com as Organizações da Sociedade Civil, os agentes públicos a seguir relacionados:
I – Thales Almada de Sousa, matrícula 99044676/1;
II – Dayana de Andrade, matrícula 99037702/1;
III – Lucas de Melo Lima, matrícula 99027920/1.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
II – Realizar visitas *in loco à*s entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo Município de Divinópolis/mg

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABF3E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEGOV Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria, das parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 *(alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);*
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.
O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o agente público Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula nº 99036757/2, para o exercício da função de Gestor de Parceria das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a Organização da Sociedade Civil – OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Administração Pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
I - ser responsável perante o Município e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;
II - zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;
III - produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o andamento da parceria;
IV - informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver, e, simultaneamente, cientificar a Controladoria Geral do Município;
V - aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por demais técnicos do Município;
VI - emitir parecer de análise de prestação de contas;
VII - opinar sobre a rescisão das parcerias;
VIII - analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria.
Parágrafo único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 3º O gestor da parceria de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 4º A designação de que trata o art. 1º desta Portaria terá efeito por todo o período de vigência das parcerias, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único: A Administração Pública Municipal poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo Município de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC658B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 22, DE JUNHO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000044/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Rosilane Lourenço Vitor no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Rosilane Lourenço Vitor, matrícula nº 99020874, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora deambular por longas distâncias ou por períodos prolongados, bem como permanecer em posição ortostática (em pé) por tempo prolongado, devendo tais atividades ser evitadas durante o desempenho de suas atribuições laborais, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 06 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65CC90AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 129/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **WELLITON JOSE REZENDE**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - Centro de Eventos da FIERGS, Porto Alegre/RS, **no período de 12 a 15 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor **WELLITON JOSE REZENDE**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 99042334, lotado na Diretoria de Planejamento - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento ao servidor no período de **13 a 16 de julho de 2026, sendo que o dia 16 será destinado ao deslocamento de retorno.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partir de 13/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:906E4D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 130/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **GIOVANNI CALDEIRA HIGINO**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no XVI CBCOC - Congresso Brasileiro de Cirurgia de Ombro e Cotovelo, a ser realizado pela SBCOC- Sociedade Brasileira de Cirurgia do Ombro e Cotovelo, em São Paulo/SP, **no período de 27 a 29 de agosto de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor **GIOVANNI CALDEIRA HIGINO**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 99015661, lotado na Policlínica - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento ao servidor nos **dias 27 e 28 de agosto de 2026,** considerando o regime de plantão de 12 (doze) horas, sendo que o afastamento ocorrerá no dia de sua escala de trabalho.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partir de 27/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A9A894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 CONVOCAÇÃO 05

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do **Processo Seletivo Público Edital 001/2023**, **CONVOCAMOS** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **para formalização de contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Ermida para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 15/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da titular da função pública, Regiane Conceição Martins Oliveira, matrícula 99039718 que se encontra afastada de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato(s) convocado(s):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ERMIDA	
Classificação	**Nome**
4º	DEBORAH MENDES ASSIS

O(s) Candidato(s) deverá(ão) estabelecer contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa, por intermédio dos telefones **(37)3229-6816 ou (37)99170-0061,** em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita à contratação,** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, sem qualquer prejuízo à posição na lista de classificação de origem, no âmbito do Processo Seletivo Público, para fins de eventual contratação por prazo indeterminado, conforme demanda, necessidade e conveniência da Administração.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA23918B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 268

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 27/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Larissa

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

• Interesse público, excepcional: Sim	Senra Ferreira, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
69º	FLAVIA DANIELA NUNES E SOUZA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:436B7D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 11ª e 12ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/07/2026 – Término: 13/07/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/07/2026 – Término: 13/07/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 051.4S/2025 da vereadora Ana Paula Quintino para contratação temporária de profissional especializado e programa para atendimento da população do bairro Jardim Candelária, por um prazo de 10 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
41º	Karine Aparecida Santos
42º	Kênia Aparecida Da Silva
43º	Bárbara Guimarães Vasconcelos **(suplente)**
44º	Ana Júlia Dias **(suplente)**

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:856EE9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	**49**
Parecer Diverso	**07**
Atendimento Pessoal e Telefone	**425**
Ofício Expedido	**10**
Reuniões	**41**
Termo Aditivo de Contrato	**54**
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	**08**
Fomento	**05**
Termo Aditivo de Fomento	**06**
Ata de Registro de Preços	**100**
Concessão em Pecúnia	**19**
Apostilamento de Contrato	**32**
Apostilamento de Fomento	**01**
Adote Um Bem Público	**02**
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	**07**
Contrato	**20**
Caixa Escolar/Convênio	**45**
Termo Aditivo de Caixa Escolar	**06**
Rescisão de Ata de Registro de Preços	**02**
Termo de Rescisão de Contrato	**02**
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	**02**
Apostilamento de Concessão em Pecúnia	**01**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E397AB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 26/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***VI Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na terça-feira, dia 30 de junho de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente à "***Atualização da Linha de Cuidado do Câncer Colorretal", apresentado pela Assessora técnica em controle, avaliação e monitoramento da Diretoria de Planejamento, a Sra. Thaís Bueno Enes dos Santos,*** colocada em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, ***foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 21 (vinte e um) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70166A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1001/2026

– **Contratado (a):** Srª. EMIRLAINE KATRINE SILVA. **Cargo: Enfermeiro**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de atender às especificidades dos estudantes da unidade escolar E.M Raio de sol, como a administração e coordenação das demandas relacionadas ao uso de medicação controlada por via oral (1 a 4 vezes ao dia), alimentação e hidratação por sonda, manipulação de ostomia, monitoramento de glicemia capilar com eventual aplicação de insulina, além da administração de medicamentos diversos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 4.450/98 e considerando as informações contidas no Edital de Convocação nº 83, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 18/06/2026, edição 4298I, classificada na 108ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED / E.M. Raio de Sol. **Período:** 06/07/2026 a 20/12/2026. **Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300. Ass.: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7642DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1005/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Clara Rafaela Gamarra Pereira**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 110º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Catalão**. Período:** 06/07/2026 a 01/01/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:985A25A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1006/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Roseli Alves Vieira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 94º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SERSAM**. Período:** 01/07/2026 a 27/12/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBD40CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2199/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alessandra de Mattia Rocha**. Cargo:** Médico Psiquiatra**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/07/2026 a 08/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB1E2966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2492/2025/SEMUSA

Contratado (a): Pamella Aparecida Moreira Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B52DD947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2199/2024

Contratado (a): Alessandra de Mattia Rocha. **Cargo:** Médico Psiquiatra**. Término de contrato em 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABBB8DD9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 161/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Marilse Alvares da Silva. Objeto: Prorrogação da vigência até 20/06/2027. Ass: 20/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:295CF6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 99/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA DEUSELINA ALVES DE SOUSA, CPF xxx.712.xxx-68. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 06 meses. Valor: 06 parcelas de R$ 800,00. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 30/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:941F1E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 19/2023 – PL 145/2023.

Contratada: Auto Viação Marques LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 16 de junho de 2026, em 4,39% conforme índice IPCA do período de MAI/2025 a ABR/2026 que passará para: Rota 36 – R$ 17,44 para R$ 18,21; Rota 43 – R$ 5,60 para R$ 5,85; Rota 56 – R$ 7,64 para 7,98. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07CBF32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 85/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Chaves Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 16 – R$ 14,48 para R$ 14,97. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51CB9167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 4º TA – CT 197/2025 – PL 210/2025.

Contratada: Cowag Engenharia e Construções LTDA-EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,4% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 973,53. Ass.: 29/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ACF8A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ALVARO ELIAS ARAUJO PAIVA MELO, TCE 204/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra c fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDF2688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JESSYCA LEANDRO FERREIRA, TCE 224/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 24/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BB1CF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA FERNANDA LASMAR LOPES, TCE 131/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3C669B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ERRATA AO TA 01/2025 – CT 05/2021 – PL 99/2021.

Contratada: Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli. Objeto: Onde lê-se: reajuste anual 5,645950 % (IPCA de Abril de 2024 a Março de 2025) e a prorrogação do prazo contratual até 01/07/2026. Leia se: reajuste anual 5,645950 % (IPCA de Abril de 2024 a Março de 2025) e a prorrogação do prazo contratual até 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF1FEC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ERRATA AO TA 01/2025 – CT 06/2021 – PL 99/2021.

Contratada: Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Objeto: Onde lê-se: reajuste anual 5,645950 % (IPCA de Abril de 2024 a Março de 2025) e a prorrogação do prazo contratual até 01/07/2026. Leia se: reajuste anual 5,645950 % (IPCA de Abril de 2024 a Março de 2025) e a prorrogação do prazo contratual até 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FBC3E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 450/2025 – PL 162/2025.

Contratada: L F Comércio de Eletrônicos Ltda. Objeto: Prorrogação até 19/09/2027. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:974D67F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 37º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 11.686 de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de junho do exercício de 2026, será destinado à contratada o montante de R$ 198.573,24 que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.827.3.3.93.34.00 - Ficha: 1049. Ass: 30/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFDA65E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026– CONTRATADA: CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 23.228.076/0001-74.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7127E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 174/2008 – Dispensa de Licitação Nº 033/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 044/2008 - **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 01 de julho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DB7A388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 72/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2026

– Ata de Registro de Preço Nº 64/2026 – **Contratada: EFFE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.683.532/0001-88 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 72/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, Julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D221B175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 042/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000045/2026, referente ao(à) servidor(a) **R. F. M.** matrícula **99014623-5**, ocupante do cargo de **Oficial de Serviços Coveiro** na **Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **15/06/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Oficial de Serviços Coveiro pelo prazo de 90 (noventa) dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50A87245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 702/2026

– Nilciany Aparecida de Sousa Ribeiro, UFSJ, Medicina– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C98F986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 704/2026

– Idia Paula Damasceno Barbosa Klosowski, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2026 até o dia 15/08/2026. Ass: 29/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E41C415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 718/2026

– Lidiane Costa Monteiro, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C6F1B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 729/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

– João Vítor Freitas Lanza Avelar, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B44EFEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 731/2026

– Raíssa Silva Quintanilha, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7825F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 732/2026

– Yasmin Fernandes Ferreira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F45492D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 733/2026

– Giovana Alves Costa, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFC9798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 734/2026

– Giovana Bandeira Dugnani, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1115C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 735/2026

– Laura Boaventura Siqueira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79735394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 736/2026

– Ana Julia da Costa Oliveira, UFSJ, Medicina– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C11710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 737/2026

– Maria Clara Silveira Lana, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24AB4518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 738/2026

– Mateus Ribeiro César, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A01B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 739/2026

– Franciana Aparecida dos Santos, UFSJ, Licenciatura em Educação Especial – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 06/07/2026 até o dia 16/11/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E23778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 740/2026

– Barbara Luiza Barbosa de Almeida, UFSJ, Medicina– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81CF7A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 741/2026

– Gabriel Marinho de Oliveira Gonçalves, UFSJ, Medicina– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23C378A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 742/2026

– Isabela de Macedo Del Rey, UFSJ, Medicina– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38222E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ANA LAURA CANEDO GOMES, TCE 154/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 12/07/2026. Ass.: 30/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6D150A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 204/2025 – PL 176/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Correção de erro material constante na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2025.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D50433A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 778/2026 - SEMED

CONTRATADO: ROBERTA MARIA OLIVEIRA JABER – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 778/2026**, a alteração do prazo contratual de **04 de AGOSTO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026** a alteração passando a atuar na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BAHIA, a partir de 29 de JUNHO de 2026**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES – MATRICULA 99040500/3** que solicitou rescisão contratual, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5952CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº **01170.000000058/2026**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora **LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA**, Matrícula nº **99016904 - 9**, cargo **EDUCADOR I - B LINGUISTICA E LETRAS** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora **LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora **LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02BDBB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000057/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente ao servidor **DANIELA MENDONÇA ROCHA**, Matrículas nº **99035279 e 99035912**, cargo **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor **DANIELA MENDONÇA ROCHA**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor **DANIELA MENDONÇA ROCHA**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Divinópolis, junho 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:186ED6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 183-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. **183-2026**, por conveniência administrativa o(a) Contratado(a), Sr(a) **MARIA LUÍZA FONSECA CHAVES COUTINHO**, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 091.XXX.XXX-03, residente na RUA FAGUNDES VARELA 820, SÃO JOSÉ, DIVINÓPOLIS/MG, 35501203, a partir de **25 de JUNHO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
MATRÍCULA = 99041746/3
Justificativa: Conveniência administrativa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D996796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 013/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°012/2026 Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral. VALOR GLOBAL R$ 33.180,00 (Trinta e três mil e cento e oitenta reais). Empresa vencedora: DEPÓSITO SUPER GÁS DOM BOSCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.982.147/0001-92
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG 01/07/2026

HILTON DA CONCEÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2D798676

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio daSecretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 06/07/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 037/2026". Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO COM 28 SANITÁRIOS, sendo 14 masculinos e 14 femininos, incluindo transporte de ida e retorno, limpeza e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura durante a realização da 17ª FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO, evento a realizar-se entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, no Município de Dom Bosco/MG. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 01 de julho de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F95DDFCF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 072/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E CONTRATADO:DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. º 40.089.711/0001-07. OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, FIRMADA ENTRE CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES E DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM. A REFERIDA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO- MG PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DA 17° FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO, ENTRE OS DIAS 09 E 12 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 285.723,22 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). VIGENCIA 01/07/2026 A 01/10/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 01/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:82949345

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização das festividades **17º FESTA DO PEÃO – DOM BOSCO -MG**, que ocorrerá nos dias 09 a 12 de julho de 2026, **AUTORIZANDO,** a **DOUGLAS PRODUCOES & EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.089.711/0001-07, referente à Ata de Registro de Preços nº 212/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 026/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Global Estimado de **R$ 285.723,22 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).**
Publique-se.

Dom Bosco - MG, 01 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9B50BB47

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 107/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANE DOS ANJOS LEONARDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 029.788.461-19 E CI : 24.991.022 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AVENIDA CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 969, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE DOS ANJOS LEONARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:15E11094

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 108/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **KAISSON RODRIGUES DE ASSIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 169.520.696-74 E CI 20.389.992 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 736, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina II**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2026 e encerrando-se 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.138,26 (dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Obras e infraestrutura Urbana Manutenção Setor - Ficha 633 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KAISSON RODRIGUES DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:74B927BC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 109/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **RONAN RODRIGUES BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 845.195.841-91 E CI 1.822.235 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BELMIRA GOMES CUNHA Nº 0112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Pedreiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Pedreiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2026 e encerrando-se 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.138,26 (dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Obras e infraestrutura Urbana Manutenção Setor - Ficha 633 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RONAN RODRIGUES BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:98430978

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 110/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MOACILIO DOS REIS PIRES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 625.702.001-82 E CI 1.587.934 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE MAURO DA SILVA, Nº 098, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2026 e encerrando-se 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MOACILIO DOS REIS PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CB13BA50

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 111/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MARCOS BASÍLIO DE MELO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 942.299.706-25 E CI 6.772.190 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO LUÍS CORREIA, Nº 205, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2026 e encerrando-se 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2009 - 3.1.90.04.00 - Administração Secretaria de Governo - Ficha 042 - Fonte 1.500 - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS BASÍLIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:21CDF1F3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 112/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IOLANDA GONÇALVES FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.043.076-76 E CI : 16.363.795 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, Nº 723, BAIRRO NOVO HORIZONTE - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no **Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IOLANDA GONÇALVES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:71A768A3

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 080/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 080 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE JULHO DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 23º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Maria Célia Luiz da Silva**, CPF 473.321.311-53, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0FB72FF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Marli Maria da Fonseca Conrrado**, brasileira, casada, CPF/MF: 981.840.406-87, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A89FDF82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA N° 058, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestora e Atendente do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Dom Bosco - MG e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Dom Bosco e a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, destinado à implantação e ao funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV);

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos servidores responsáveis pela gestão administrativa e pelo atendimento ao público no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora MIKAELLY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 156.882.936-16, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Gestora do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, competindo-lhe coordenar, administrar, supervisionar, acompanhar e promover a execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica, bem como adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. **2º** - Fica designada a servidora MARA HELENA DA SILVA CONRADO, inscrita no CPF nº 191.622.876-30, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização, para exercer a função de Atendente do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, incumbindo-lhe realizar o atendimento ao público, receber, conferir e encaminhar documentos, bem como executar os procedimentos operacionais previstos nas normas expedidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e no respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - As servidoras designadas deverão desempenhar suas atribuições em estrita observância às disposições do Acordo de Cooperação Técnica, às normas expedidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aos manuais operacionais do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), bem como às regras relativas ao sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

Art. 4º - A substituição de quaisquer das servidoras designadas nesta Portaria dependerá de nova designação formal mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 01 de Julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4BEB1EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 03 de julho de 2026, às 09:00 do dia 15 de julho de 2026**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 15 de julho de 2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00 horas e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: ***http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/***. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: ***licitacao.donaeuzebia@gmail.com***, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: ***(32) 3453-1714***.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 01 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0F9BF3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 062/2026, Pregão Eletrônico n. º 021/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 7,07 M², SALA 10, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 065/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: EMPRESA SANTA MARIA LTDA - CNPJ N: 17.281.346/0001-08, no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1B444294

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 063/2026, Pregão Eletrônico n. º 022/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 6,85 M², SALA 09, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 069/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA - CNPJ N: 20.146.015/0001-70, no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EC03FEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.505, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.491/2026, e dá outras providências"

"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da composição dos órgãos colegiados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI às disposições da Lei Municipal nº 2.587, de 11 de maio de 2026, que alterou os arts. 138, 139, 140 e 146 da Lei Municipal nº 1.707, de 17 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDOo desligamento de membro anteriormente designado, bem como a necessidade de recomposição regular dos referidos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º.O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.491, de 01 de junho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam nomeados, com fundamento na Lei Municipal nº 1.707/2004 (com redação dada pela Lei nº 2.587/2026), para compor os órgãos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, os seguintes membros:

I – Conselho Municipal de Previdência – CMP:
Hudson Henrique dos Santos Campos – Membro efetivo;
Marinise Piedade de Loudes Braga Veloso – Suplente;
Ana Carolina de Moraes Silva – Membro Efetivo;
Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Suplente;
Larice Dalgisa Silva Camargos – Membro efetivo;
Madalena Paula Vieira Lopes – Suplente.

II – Conselho Fiscal:
a) Cleidiane de Alcântara Vaz – Membro efetivo;
b) Rylder Flávio Alves Cardoso – Suplente;
c) Fernanda Ribeiro de Moura Veloso – Membro efetivo;
d) Vera Souza e Silva – Suplente;
e) Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Membro efetivo;
f) Cácia Valéria dos Santos – Suplente.

III – Comitê de Investimento:
a) Estefânia Ribeiro de Moura Veloso;
b) Idaiana Eustáquia da Silva;
c) Adriana Ferreira Belo."

Art. 2º.Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:07415804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.506, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de relevância internacional que mobiliza a atenção da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o interesse público com a promoção do bem-estar dos servidores municipais e da comunidade, permitindo o acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer regime especial de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos do Brasil, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido regime especial de horário de funcionamento para as repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Estrela do Indaiá/MG, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar de partidas da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira com início previsto entre 12 (doze) e 18 (dezoito) horas, o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado 2 (duas) horas antes do horário oficial de início da partida.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todas as fases da competição, incluindo a fase das oitavas de final, quartas de final, semifinais, disputa pelo terceiro lugar e final.

Art. 3º. Ficam ressalvados do disposto no artigo anterior os serviços estritamente necessários ao atendimento das demandas essenciais da população, cujo funcionamento será mantido em regime de plantão ou escala, a critério e conforme planejamento de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Câmara Municipal, que deliberarão sobre seu próprio regime de funcionamento, nos termos regimentais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5AD98AE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.590, DE 01.07.2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Estrela do Indaiá/MG, para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2027, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;

VI - amortização da dívida, e

VII - participação em consórcios públicos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários, e

III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 8º. O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária em nível de detalhamento de despesa, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Parágrafo único. Se o Poder Legislativo não encaminhar seu detalhamento de despesas até a data do caput, a consolidação ocorrerá tendo por base o detalhamento em execução no exercício de 2026, nos valores da despesa prevista inicial.

Art. 9º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária deverá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2026/2029, que será apresentado para apreciação e aprovação do poder legislativo.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos, das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou substitutos de projetos novos se os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - entidade representativa de servidores tais como sindicatos, clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a organizações civis sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam a Lei Federal 13.019/204 e preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como nas Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 13.019, de 31 de julho de 2014; e

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, certificado por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto ao público, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Saúde e de Assistência Social;
III - Associações microrregionais e representativas dos interesses municipais;

IV - Consórcios intermunicipais como o de saúde, saneamento, tratamento e disposição de resíduos ou infraestrutura, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde, e outros;

V - Associações desportivas, mediante apresentação de projeto que evidencie o interesse público, respeitando o princípio da igualdade e que tenha por objeto manutenção de atividades estatutárias;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º As previsões de concessão de Auxílios Financeiros a pessoas físicas, somente poderão ocorrer, quanto estiverem em situações de vulnerabilidade e se submetam ao crivo social e não tenha renda média familiar superior a ½ salário mínimo.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para despesas de custeio dentro de cada área de atuação, conforme previsão estatutária de cada entidade; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular de cada Secretaria.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 29. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30. No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% (noventa por cento) da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “caput”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas em Lei.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 31. As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria de Finanças, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no “caput” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 32. Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria de Finanças as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 33. Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Havendo Empenhos globais de obras e de despesas de caráter continuado, poderão ser excepcionados da vedação de inscrição em Restos a Pagar.

§ 5º Os órgãos de contabilidade anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 37. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais” e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 38. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 20 de dezembro, do exercício em que o orçamento seja executado.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite percentual de 30% (trinta por cento) do valor orçado para cada um dos Poderes Municipais.
Art. 46. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A inclusão de categoria econômica tida também por elemento de despesa, não caracterizará crédito especial, desde que ocorrida dentro de uma ação/meta de governo prevista na lei orçamentária de 2027.

§ 3º A abertura de crédito especial objetivando a inclusão de ação de governo e/ou programa, tornará as dotações orçamentárias inclusa na lei orçamentária de 2027, para todos os efeitos, inclusive a aplicação do disposto no art. 45 desta lei, em relação à dotação incluída pelo referido crédito especial.

§ 4º As modificações a que se refere este artigo, à exceção do § 3º deste artigo, também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2026, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, para cada mês em que perdurar o não encaminhamento do projeto aprovado, para sanção.

Art. 48. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 52. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4AD713DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 018/DP, DE 01-07-2026

Contém nomeação de Conselheira Tutelar.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, e **EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA,** Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **ANA LAURA ALVARENGA SILVA, para** exercer cargo de Conselheira Tutelar, **em substituição a Conselheira Tutelar APARECIDA MILENE FIRMINO, pelo período de gozo de suas férias regulamentares e de demais conselheiros que entrarem em gozo sucessivamente**.

Art.2º - A Conselheira nomeada no artigo anterior tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1EA6BE31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 129, DE 29-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais,etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 29 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:48CD84F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 130, DE 30-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 30 de junho de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:060A8FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 131, DE 30-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **sirlene maria silva fiusa**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 30 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:28FA59FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 132, DE 30-06-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr.ª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 29.09.2025 a 28.09.2026, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D39A2603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, a Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Srª. **ANA LAURA ALVARENGA SILVA, em substituição a Conselheira Tutelar, APARECIDA MILENE FIRMINO, pelo período de gozo de suas férias regulamentares e de demais conselheiros que entrarem em gozo sucessivamente**.

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA LAURA ALVARENGA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:87C417EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, realizou-se reunião com os palestrantes dos eixos temáticos e os coordenadores dos grupos de debate da 8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026. A sessão foi aberta pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), **Maria Inês Macedo**, que apresentou a programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga e destacou a importância do alinhamento entre palestrantes e coordenadores para o êxito dos trabalhos. A reunião teve como objetivo orientar e alinhar as ações relacionadas à condução das palestras e dos trabalhos em grupo, estabelecendo critérios que contribuam para apresentações objetivas, claras e focadas nos respectivos eixos temáticos da Conferência. Durante a reunião, ficou definido que cada palestra deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos, contemplando a apresentação dos desafios atuais relacionados ao respectivo eixo temático e promovendo reflexões capazes de estimular debates produtivos e participativos. Foi ressaltado que as exposições deverão fornecer subsídios para a construção de diretrizes e propostas relevantes, que integrarão o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026. Também foi recomendado que, ao final de cada palestra, sejam apresentadas de três a cinco perguntas norteadoras, com o objetivo de incentivar e qualificar os debates nos grupos de trabalho, contribuindo para a elaboração de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da saúde pública municipal. Na oportunidade, foi apresentado o andamento das atividades já realizadas para a organização da Conferência. Destacou-se que o prazo inicialmente previsto para a realização do evento encontrava-se bastante apertado, sendo considerada importante a realização de novas reuniões de alinhamento para tratar dos assuntos relacionados à Conferência. Foi ainda apresentado o decreto que prorrogou o prazo para a realização das Conferências Municipais de Saúde até o dia **15 de agosto de 2026**. A partir dessa informação, surgiram diversas discussões e sugestões acerca da definição de uma nova data para a realização da Conferência Municipal. Foram sugeridas as datas de **08 de agosto de 2026** e **15 de agosto de 2026**. Também foi discutida a possibilidade de, com a ampliação do prazo, serem realizadas pré-conferências, rodas de conversa e reuniões com grupos de usuários das unidades de saúde e associações de bairros, visando ampliar a participação popular e fortalecer o processo de construção das propostas. Dando continuidade aos debates, foi proposta a realização de uma **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde** para definição da data da 8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026. Ficou acordado que a Vice-Presidente do CMS levaria a proposta à Mesa Diretora para análise e deliberação quanto à convocação da referida reunião extraordinária. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes participantes: **Edna Alves de Oliveira Sousa, Maria Inês Macedo, Lorena Pedrosa Gomes, Maiara Gomes de Freitas, José Gonçalves da R. Neto, Ana Dalva Costa, Myrian Araújo Coelho, Jane Maria da Silva Caravo, Wender Antonio de Oliveira, Gabriel Nogueira Ferreira, Regiane Rezende e Silmara Olivério.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada para registro e demais providências. Eu, **Silmara Olivério**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Formiga, 12 de junho de 2026.

SILMARA OLIVÉRIO
Secretária da Ata e do CMS de Formiga.

Assinaturas dos presentes:

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EB25E8D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.174, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 11.171, de 25 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Servidora Maria Cristina de Oliveira, para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento, bem como em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Fazenda, Joaquim Martins de Carvalho, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 20/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11.171, de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 01 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C4E46ED5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2026

Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2026, firmado entre o TRE-MG e o Município de Formiga-MG. OBJETO: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei n. 14.133/2021. VIGÊNCIA: a partir da sua publicação no DOU a 30-11-2026. SIGNATÁRIOS: Fábio Gabriel Magrini Alves – Juiz Eleitoral. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito de Formiga. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 01-07-2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0A1FFCA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 113/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 113/26, Processo Licitatório nº. 231/2025 – Pregão eletrônico nº. 042/2025 – Contratada: **LAGOA TENDAS LTDA =>** R$551.720,00**.** Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7D6C3FCC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 114/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 114/26, Processo Licitatório nº. 231/2025 - Pregão Eletrônico nº. 042/25 – Contratada: **CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS >** R$2.811.155,23**.** Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3A1F18E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 115/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 115/26, Processo Licitatório nº 231/2025 – Pregão eletrônico nº. 042/2025 – Contratada**: J&DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA=>** R311.520,00**.** Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:52B6ABC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 116/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 116/26, Processo Licitatório nº. 231/2025 – Pregão eletrônico nº. 042/2025 – Contratada**: JOADELIVIO SILVA =>** R$3.314.599,00**.** Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5E084A80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 002/2024
Contrato nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 2.566,32 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
O valor do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 05/2025 a 04/2026;
Dessa forma, o PREVIFOR pagará em parcela única o valor de R$ 383,76 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao item 1 do objeto; e pagará mensalmente o valor de R$ 181,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao item 2 do objeto, a partir de 01/07/2026.

Dotação Orçamentária: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.40.99.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 30/06/2027, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 29 de junho de 2026.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA* -**
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5DCC0C0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Processo: Pregão Eletrônico nº 060/2025
Assunto: Decisão em Defesa Administrativa (Notificação nº 001/2026)

No uso das atribuições legais a mim conferidas, e em consonância com o parecer técnico emitido pela Fiscalização do Contrato,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

HOMOLOGO a análise realizada e **ACOLHO PARCIALMENTE** a Defesa Administrativa apresentada pela empresa *Vieira Empreendimentos Comerciais LTDA.*

RECONHEÇO a equivalência técnica do produto entregue (marca *PLUMI*) e a ausência de dano ao erário ou prejuízo operacional ao SAAE, restando convalidada a aceitação definitiva do material faturado na Solicitação de Fornecimento nº 199/2026.

Todavia, em consonância com os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a alteração unilateral do objeto sem anuência expressa da Administração configura infração administrativa formal, capitulada no descumprimento de obrigações contratuais.

Sopesados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos no art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo o pleito subsidiário da própria defendente, **APLICO** à empresa *Vieira Empreendimentos Comerciais LTDA* a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** (art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021), em virtude da inobservância do rito legal do art. 132 do mesmo diploma.

DETERMINO as seguintes providências ao setor competente:
*** Notifique-se** a contratada acerca do teor desta decisão final;
*** Publique-se** o extrato desta penalidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para atendimento do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
* Proceda-se ao **Apostilamento Contratual** no processo para registrar a alteração definitiva da marca comercial do item para os fornecimentos futuros deste contrato.

Formiga/MG, 01 de julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7366E10F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO RETIFICADOR AO TERMO ADITIVO Nº 17 - CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA

EXTRATO - TERMO RETIFICADOR AO TERMO ADITIVO Nº 17 - CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Retificador RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, que passa a constar o número da proposta, qual seja: . **Data da assinatura: 01/07/2026.**

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1C107A9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/25

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS,** vencedora no Processo Licitatório nº. 231/2025 - Pregão Eletrônico nº. 042/25.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:286B2127

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - VENCEDORAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **LAGOA TENDAS LTDA, J&DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA e JOADELIVIO SILVA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 231/2025 – Pregão eletrônico nº. 042/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:49C39120

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gabinetes de recarga para notebooks que serão utilizados nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/07/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:39F1B518

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0038/2026**. Pregão Eletrônico Nº **027/2026** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de TUBOS E CONEXÕES PEAD**.** Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **14/07/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F3F04828

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 033/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **DECILENE APARECIDA AZEVEDO**, atualmente com 54 anos de idade, Professor II – Português, Classe III, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4.125, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5° do art. 40 da CR/88, redação dada pela EC 41/03 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 24 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 01 de julho de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F4E8CCE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4407 DE 01/07/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, **matrícula 1134,** o Adicional de Titulação, na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **29/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 01 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:327BAF9A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.491, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, com alteração dada pela Lei 6.007, de 29 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, responsável por atuar nos Processos de Regularização Fundiária Urbana de iniciativa do município, bem como aqueles protocolados pelos particulares interessados, em observância da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

Shirley Aparecida da Silva;
Samuel Vinicius Pires;
Vithor Henrique Figueiredo Costa;
Tainara Silveira Leal Chicri;
Isabel Cristina de Paula;
Aline Rocha Resende.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.427, de 08 maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E65C5BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 93/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) convencional e aditivado/estocável, visando a execução de serviços de manutenção, conversação e recuperação de vias públicas, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 01/07/2026 e HOMOLOGADO em 01/07/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **FORTE ASFALTOS E TERRAPLANAGENS LTDA** – CNPJ: 49.574.177/0001-90, vencedora do item 01, totalizando R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Formoso/MG, 01 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:60E88CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026 – ENTE CONSORCIADO

Consórcio: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

NORTE DE MINAS – CODANORTE, CNPJ nº **19.193.527/0001-08**

Ente Consorciado: **MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ,** CNPJ nº **22.681.423/0001-57**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, NOS TERMOS DA A.R.P. Nº 085/2024 ORIUNDA DO P.A.L. Nº 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**.

Contratada: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ nº **35.457.127/0001-19**

Licitação: **P.A.L. Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Valor Global: **R$ 979.781,64**

Vigência: **30/06/2026 Até: 30/06/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:621FAA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. EMPRESA ADJUDICADA: PARAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 21.478.890/0001-11 - OBJETO ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME Nº PROPOSTA 039818/2025 – Nº DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO 56000002635/2025, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2026 - VALOR: R$ 3.028.506,46 (três milhões e vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) -

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA -
Prefeito Municipal -

FRONTEIRA DOS VALES-MG, 01 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:DBDDCB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. EMPRESA CONTRATADA: PARAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 21.478.890/0001-11 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME Nº PROPOSTA 039818/2025 – Nº DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO 56000002635/2025, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. - VALOR DO CONTRATO: R$ 3.028.506,46 (três milhões e vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2026 a 01 de ABRIL de 2028,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA -
Prefeito Municipal -

FRONTEIRA DOS VALES-MG, 01 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:26D7B863

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. EMPRESA HOMOLOGADA: PARAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 21.478.890/0001-11 - OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME Nº PROPOSTA 039818/2025 – Nº DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO 56000002635/2025, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2026 – VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.028.506,46 (três milhões e vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) -

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA -
Prefeito Municipal-

FRONTEIRA DOS VALES-MG, 01 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:6E4F8CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 050 INEX 024 CRED 003/2026-JULGAMENTO DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 050/2026-INEX 024/2026 CRED 003/2026-Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentação de shows musicais-Julgamento de documentos 08/07/2026-9hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C11A1BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	126/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PYRASOM LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.797/0001-77.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeções em**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

	eventos, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2026** a **02/07/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 178.413,77 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	MOYSES TEIXEIRA VITAL Sócio Administrador

Guarani-MG, 01 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:AEE952F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	127/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.262/0001-09.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeções em eventos, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral pelo período de 12 (doze) meses**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2026** a **02/07/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	VINICIUS CERDEIRA GUARNIERI Sócio Administrador

Guarani-MG, 01 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:5655BDCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	128/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MP EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.565/0001-55.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeções em eventos, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral pelo período de 12 (doze) meses**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2026** a **02/07/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 51.698,68 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	ARIANI TAVERNELLI DE MELLO SILVA Sócia Administradora

Guarani-MG, 01 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D6D3A0A0

JURÍDICO
PORTARIA Nº 62 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei n° 1.134 de 15 de setembro de 2023 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor efetivo **Franklin Abel Almeida de Mendonça,** da função de Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Art. 2º. Ficam cessados, a partir da data de publicação desta Portaria, os efeitos financeiros decorrentes da Função Gratificada de que trata o art. 2º da Portaria nº 55 de 01 de junho de 2026, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, concedida com fundamento na Lei Municipal nº 1.134, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 30 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D0350DAE

JURÍDICO
PORTARIA Nº 63 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora efetiva RENATA MACIEL MACHADO MARIGO do exercício da Função Gratificada – FG1 –, para a qual havia sido designada através da Portaria 10 de 07 de janeiro de 2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 30 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:735F177B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei n° 1.134 de 15 de setembro de 2023 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **RENATA MACIEL MACHADO MARIGO**, como **Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.**

Art. 2º. Conceder a servidora RENATA MACIEL MACHADO MARIGO, a Função Gratificada de Responsável pela Unidade de Controle Interno do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.134, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:82DBAAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.477/0001-52. O Termo de Fomento tem por objeto a realização da 13ª edição da FLIG MINAS, Feira do Livro de Guaxupé, por meio do custeio de parte do evento, que será realizado em agosto de 2026. Vigência 10/07/2026 a 16/02/2027. Valor total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotações orçamentárias: a) 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 803 e CA 0000, no valor de R$ 30.000,00; b) 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.501.000, ficha 803 e CA 0000, no valor de R$ 50.000,00.

Guaxupé, 01 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:45AF04B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025, originado da Inexigibilidade nº 066/2025, firmado com a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 a abril de 2026, no percentual de 4,109610%, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 15 Licenças de Software para utilização do sistema SAJ Procuradorias, em atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 194.025,24. **Fundamento Legal:** Artigo 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/07/2026

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:34C4110E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com **INFOTRONIC SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.600,00**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/07/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2581A0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2025, originado da Concorrência nº 011/2025, firmado com a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 136.307,64** (cento e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 19,95% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica para iluminação pública em locais diversos no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/07/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6B5974A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.304, DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.304, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ALTERA O ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 3.217/2025 QUE TRATA SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo VII (Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita) ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei Municipal nº 3.217/2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:87912311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.305, DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.305, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios consistentes em deduções nos débitos inscritos na dívida ativa originado do não cumprimento da obrigação tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º A dívida de que trata o art. 1º poderá ser negociada em parcelas fixas, de acordo com as seguintes condições:

I - à vista, com dedução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

II- em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

III - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

IV- em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 50 % (cinquenta por cento).

V - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 40% (quarenta por cento) juros moratórios e multa moratória.

§ 1º A parcela mínima para os parcelamentos de que tratam os incisos I, II, III, IV e V deste artigo será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º As deduções previstas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução admitida em lei.

§ 3º A inadimplência de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implicará na rescisão da aderência ao plano de benefícios previsto nesta lei e o valor do débito remanescente será reinscrito em dívida ativa com o acréscimo da multa e juros moratórios originais, ou seja, que incidiam sobre a dívida na data da formalização da adesão.

Art. 3º A adesão do contribuinte aos benefícios previstos nesta Lei depende de formalização de requerimento por parte do contribuinte junto à Diretoria de Receita da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Em razão da adesão de que trata o caput deste artigo serão devidos os encargos já instituídos por lei municipal.

Art. 4º Os contribuintes que tiverem outros parcelamentos em aberto também poderão aderir aos termos da presente Lei, observando:

§ 1º A adesão, para fins de quitação de saldos destes parcelamentos, equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriormente concedidos nos termos de leis anteriores, e implica:

I - na imediata rescisão dos parcelamentos anteriores, considerando-se o sujeito passivo como ciente e notificado da extinção destes parcelamentos e dispensando qualquer outra formalidade;

II - restabelecimento ao "status quo ante", em relação ao montante do crédito remanescente, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Pessoas físicas e jurídicas em débito com o Fisco Municipal poderão ser beneficiários da presente lei, independentemente do número de parcelamentos cancelados anteriormente.

Art. 5º Excluem das disposições da presente lei as dívidas resultantes de condenações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e provenientes de ações civis públicas pela prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 6º O benefício fiscal de dedução de juros e multa moratórios previstos nesta lei extinguirá em 23 de dezembro de 2026.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:00A3341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 011/2026 – PORTARIA Nº 011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 011/2026 – Portaria nº 011/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de **MULTA,** no **valor R$ 15.508,00** (quinze mil, quinhentos e oito reais), equivalente a **5%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025, bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** para com o Município de Guaxupé pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 156, incisos II e III da Lei 14.133/2021, à empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - CNPJ nº 30.848.225/0001-63.**

Guaxupé/MG, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C9231EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 333, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 333, DE 30 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com o § 1º do artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, a qual atuará nas seguintes avaliações do ano de 2026:

Avaliações dos Guardas Civis Municipais – 2ª Classe:
I- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Alexandre Prado Inocêncio**(matrícula 035242), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
II- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Bruno Moreira de Oliveira**(matrícula 035243), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
III- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Edneilo Figueiredo Nepomuceno Junior**(matrícula 035256), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
IV- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Elton Noronha Gonzaga**(matrícula 035254), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
V- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**João Paulo Torquato Barroso**(matrícula 035255), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
VI- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Marciel Barbosa Donato**(matrícula 035251), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
VII- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classedo servidor**Max Antônio Rosa Dias**(matrícula 035250), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
VIII- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional 2ª Classeda servidora**Sheila Cristiane Eugênio**(matrícula 035237), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);

Avaliações dos Guardas Civis Municipais – 3ª Classe:
I- 6ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**William Medeiros Cordola da Silva**(matrícula 035246), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
II- 3ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classeda servidora**Carina Neves Barbosa**(matrícula 035238), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
III-3ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Ivan Aparecido de Melo Pereira**(matrícula 035257), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma);
IV- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classeda servidora**Suélen Nília Guélere**(matrícula 035811), empossada em junho de 2022 (2ª Turma);
V- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Kayo Thyerre Alarcon Guilherme**(matrícula 035809), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VI- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Fernando Horácio Júnior**(matrícula 035808), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VII- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Cassio Donizetti Panucci**(matrícula 035807), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VIII- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Rubens Douglas Carvalho Aquino**(matrícula 035810), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
IX- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**José Elton do Nascimento**(matrícula 035817), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
X- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classedo servidor**Geraldo Nuevo Neto**(matrícula 035816), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
XI- 2ª Avaliação de Desempenhodo servidor**Maicon Domires da Silva**(matrícula 035823), empossado em julho de 2022 (2ª Turma);
XII- 2ª Avaliação de Desempenho Funcional 3ª Classeda servidora**Daiana Nagle de Souza**(matrícula 035873), empossada em agosto de 2022 (2ª Turma);

Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos membros a seguir elencados, competindo a presidência ao primeiro nomeado, conforme segue:

I- Igor Assumpção Barrera – Comandante da Guarda Civil Municipal;
II- Marcelo Silva Gonçalves – Subcomandante da Guarda Civil Municipal e chefe imediato dos Guardas Civis Municipais;
III- Marco Aurélio da Silva Batista - Representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV- Regiane Guimarães Zavagli - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
V- Bruno Moreira de Oliveira - Representante dos Guardas Civis Municipais;
VI- João Paulo Torquato Barroso - Representante dos Guardas Civis Municipais.

Art. 2º Fica conferida à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional além das previstas na Lei Complementar nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:

I– Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
II– Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcio- nal;
III– Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
IV – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Guaxupé, 30 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:083EDBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 334, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 334, DE 30 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDOo disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a cada 180 dias de efetivo exercício da função ou, em caso justificado, a cada 360 dias, à Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com o § 1º do artigo 113 e artigo 25 da Lei Municipal nº 2.609/2018, a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé – 2ª Classe**, dos servidores:

I – Igor Assumpção Barrera (matricula: 036643) **Comandante da Guarda Civil Municipal;**
II – Marcelo Silva Gonçalves (matricula: 036785) – **Subcomandante da Guarda Civil Municipal.**

Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos membros a seguir elencados, competindo a presidência ao primeiro nomeado, conforme segue:

I- Gustavo Amidani Calil – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social;
II- Marco Aurélio da Silva Batista - Representante da Procuradoria-Geral do Município;
III- Regiane Guimarães Zavagli - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
IV- David Willian Fernandes dos Reis Costa – Testemunha 1 – Corregedor-Geral da Guarda Civil Muncipal;
V- Sirlei Aparecida da Silva – Testemunha 2 – Diretora Municipal de Trânsito;

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4DB13E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 041/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 161/2026. Tipo: MAIOR LANCE POR ITEM. Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé-MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1º de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B3DE3A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 064/2026, pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 172/2026. Objeto**: Proveniente de pagamento de cota de patrocínio, para potencializar o turismo, economia e lazer dos munícipes, através da realização da 47ª Expoagro Guaxupé 2026.** Valor: **R$50.000,00** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 01 de JULHO de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:722EAF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 061/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **TERMO DE REVOGAÇÃO** – O Município de Guaxupé torna público a **REVOGAÇÃO** da **Inexigibilidade nº 061/2026** – Processo Licitatório nº 154/2026 , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso da plataforma jurídica digital "Jusbrasil Soluções" destinada à prestação de serviços especializados de pesquisa jurídica, acompanhamento processual, monitoramento de publicações oficiais, inteligência artificial jurídica e gestão processual, em atendimento às demandas da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG**, no valor de **R$12.478,80,** e cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no 18/06/2026. Edição 4298, em virtude da ocorrênica de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a sua formalização.

Guaxupé/MG, 01 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8EF9B7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 19/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 19/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa L. M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.310.120/0001-62, referente a **Pregão Eletrônico nº 47/2025** – **Ata de Registro de Preço nº 36/2025**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 19.606/2026**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 01 julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F342CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – Aliança Utilidades & Serviços LTDA pelo valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
2 - Empreendimentos WG LTDA pelo valor de R$ 5.421,84 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
3 - MDJL Licitações LTDA pelo valor de R$ 15.443,80 (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
4 - Felipe Altamiro Espindola pelo valor de R$ 86.295,00 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).
5 - M&R Equipamentos e Moveis LTDA pelo valor de R$ 25.315,00 (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais).
6 - CRC Distribuidora LTDA pelo valor de R$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
7 - Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA pelo valor de R$ 22.239,98 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
8 - Angular Soluções Em Distribuição LTDA pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
9 - Maquipe Maquinas e Moveis LTDA pelo valor de R$ 9.647,70 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
10 - Verluma Comercio LTDA pelo valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).
11 - Casa Dos Descartáveis Carmo LTDA pelo valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).
12 - Conve Comercio de Moveis e Utilidades LTDA pelo valor de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:63214C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Chamada Pública. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 23 de Julho de 2026 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 006/2026, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de **02 de Julho de 2026 até às 14:00 horas do dia 23 de**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Julho de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 02 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:49A33A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 133/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 013/2026, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Estratégia Saúde da Família (ESF) no Bairro Rural Ribeirão Vermelho, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município**.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/07/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 02 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F34E6C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEURO PED CENTRO NEUROLÓGICO LTDA – CNPJ nº 28.484.234/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Neuro Pediatra em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 034/2026 – Chamada Pública nº 002/2026. Valor estimativo: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 23/03/26 a 22/03/27. Data da Assinatura: 23/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: GEREMIAS MOURA FIGUEIREDO 77699122615 – CNPJ nº 40.761.706/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para a manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025. Vigência: 21/05/26 a 13/08/26. Data da Assinatura: 21/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: WESLEY CARVALHO SILVA 37720140893 – CNPJ nº 47.887.860/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para a manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025. Vigência: 22/06/26 a 13/08/26. Data da Assinatura: 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 24.012.329 DENIS DOS SANTOS – CNPJ nº 24.012.329/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Serralheria em geral. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025. Valor: R$ 200,00 por dia trabalhado Vigência: 03/06/26 a 03/10/26. Data da Assinatura: 03/06/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 386/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: J COSTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 48.001.641/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO BAIRRO SOBRALADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG. Origem: Processo Licitatório nº 201/2025 – Pregão nº 047/2025. Vigência: 01/06/26 a 30/11/26. Data da Assinatura: 01/06/2026.

Heliodora-MG, 02/07/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:8F3D3321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 020/2026

P.A.L: 069/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE QUADROS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VENCEDOR - 1: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30
Valor Total: R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais.)

VENCEDOR – 2: F J C ALVES - 57.080.860/0001-08
Valor Total: R$ 296.999,98 (Duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove e noventa e oito centavos).

VENCEDOR – 3: SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93
Valor Total: R$ 19.560,60 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 01 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:0B01B0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026, cujo objeto é a "Contratação da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV/MG, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Ibiá/MG no Jornal Minas Gerais - Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, compreendendo a veiculação de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, termos de ratificação, homologação, adjudicação, atas, convênios e demais atos administrativos cuja divulgação seja exigida por disposição legal ou necessária à garantia dos princípios da publicidade, transparência e eficácia dos atos da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Estado de Minas Gerais." junto à Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21

A contratação perfaz o valor global de R$ 53.154,00 (cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e quatro reais).

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que proceda à lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 01 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:4FAD0345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 – LOA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 – LOA.

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, por meio do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, participação popular e gestão democrática da administração pública, e em observância ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população Iguatamense para participar da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.
A audiência pública constitui importante instrumento de participação da sociedade na definição das prioridades da Administração Pública Municipal, assegurando aos cidadãos, entidades representativas e demais interessados a oportunidade de apresentar sugestões, propostas e contribuições para a construção do planejamento orçamentário municipal.
DATA: 10 de agosto de 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO: 17h00min
LOCAL: Centro Cultural de Iguatama/MG
Durante a audiência serão apresentados esclarecimentos acerca da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como será disponibilizado espaço para manifestação popular, apresentação de demandas e contribuições da comunidade, visando subsidiar a definição das ações e prioridades que integrarão o orçamento municipal.
A participação da população é fundamental para fortalecer a transparência da gestão pública e garantir que os instrumentos de planejamento e orçamento municipal reflitam as necessidades e os interesses coletivos da comunidade Iguatamense.
Fica, portanto, CONVIDADA toda a população de Iguatama/MG, representantes de entidades, associações, conselhos municipais e demais interessados a comparecerem e contribuírem com o processo democrático de construção do orçamento público municipal.

Iguatama/MG, 01 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BDE45BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2026– PROCESSO N° 25/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2026– Processo N° 25/2026. Pregão/Eletrônico N° 11/2026. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico que irá atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes ao município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 18.486.182/0001-18.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3B33272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº079/2026– PROCESSO N° 59/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº079/2026– Processo N° 59/2026. Pregão/Eletrônico N° 030/2026. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 45.261.569/0001-49.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2736F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº080/2026– PROCESSO N° 59/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº080/2026– Processo N° 59/2026. Pregão/Eletrônico N° 030/2026. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x FLL COMERCIO E SERVIÇO LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 66.671.916/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:29650ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 – PROCESSO N° 079/2026, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 – Processo N° 079/2026, Inexigibilidade/credenciamento N° 009/2026. Objeto: contratação de sociedade de advogados com notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria em governança pública, gestão de riscos, conformidade administrativa e aperfeiçoamento do sistema de controle interno do município de Iguatama/mg, compreendendo a consolidação, o aprimoramento, a continuidade e a manutenção das rotinas de controle interno nos setores de compras, licitações, contratos, almoxarifado, contabilidade e tesouraria, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria. CNPJ 18.306.688/0001-06 X PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 32.244.169/0001-83.

Iguatama 01 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0538FDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação e cessão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado e formalmente reconhecido que o servidor público municipal Mariosan Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Fiscal, encontra-se cedido para a prestação de serviços junto à Delegacia da Polícia Civil, situada na Avenida Coronel Glicério Pereira, nº 79, Bairro Centro, no Município de Indianópolis/MG.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º, desta Portaria, vigora pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, nos termos do Acordo de Cooperação com a Polícia Civil.
Art. 3º Fica revogada a Portaria S/N, de 12 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:5B98595F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 101/2025– Empresa: SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 2 LTDA, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77– Processo nº 105/2025- Dispensa nº 70/2025- Objeto: 1.1 AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 31.497,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: nº 02.01.04.122.0001.2.206.3390.30.00- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.229.3390.30.00 - Material de Consumo; 02.06.20.606.0023.2.253.3390.30.00 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0029.2.298.3390.30.00 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.3390.30.00 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.3390.30.00 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0F80264C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 017/2026 – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA – MG."** A data da sessão pública **FOI ALTERADA** e será realizada no dia **16 de julho 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9F41B553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 093/2026 - PROCESSO nº 0126/2026 - Inexigibilidade nº 022/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG. Empresa Contrata: SC MINAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.294.771/0001-13, pelo valor de R$ 3.070,50 (três mil e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: Doze meses. Dotação Orçamentária: 08.244.0027.2.307 3390.39.00 – 517 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte 1.661.99. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B4C0DE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 07.806.095 ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 913/2026; OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Pagode dos Amigos para apresentação ao vivo, integrada à programação oficial da Final do Campeonato Municipal de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 39 / 2026 - Valor Global: R$ 5.000,00 - Vigência:19/06/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7A5D3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA. CONTRATO nº 912/2026; OBJETO: Aquisição de conjuntos de livros literário - pedagógicos interativos, dotados de recursos sonoros e visuais, destinados aos alunos das creches da Rede Municipal de Ensino.; LICITACAO: Inexigibilidade 36 / 2026 - Valor Global: R$ 49.500,00 - Vigência:18/06/2026 Até:18/06/2027 ITACARAMBI, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:15CEF80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 44.959.033 AMANDA LUIZA BORGES MARCAL RODRIGUES. CONTRATO nº 782/2026; OBJETO: Contratação de apresentação infantil da Turma da Alegria, com espetáculo ao vivo em comemoração aos festejos da comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 34 / 2026 - Valor Global: R$ 2.000,00 - Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D11E4B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JHOTAPE PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 788/2026; OBJETO: Contratação de Show artístico do Cantor JHOTAPÊ, para apresentação musical nos Festejos da Comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 30 / 2026 - Valor Global: R$ 50.000,00 - Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:81A33F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 66.751.752 FRANCISCO GONCALVES DE LIMA NETO. CONTRATO nº 784; OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Neto Lima para apresentação musical ao vivo, durante a comemoração dos festejos da comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 33 / 2026 - Valor Global: R$ 6.000,00 - Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4128C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de conjuntos de merenda e cadeiras de supervisor e conjunto refeitório para atender demanda das unidades escolares municipais unidades escolares do município de Itacarambi/MG.
PROCESSO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/07/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 17/07/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 17 de JULHO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 01 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D1E7C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de carroceria do tipo prancha em caminhão, visando atender demanda da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos.

PROCESSO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/07/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 16/07/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 16 de JULHO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 01 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:65446F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, atendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi - MG.

PROCESSO Nº 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/07/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 20/07/2026, às 09h00min;

Data da Sessão Pública: 20 de JULHO de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 01 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0E677225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 – DISPENSA 26/2026. AQUISIÇÃO DE PELES DE COURO, MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA AS GUARDAS DE CONGADO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 – DISPENSA 26/2026. Extrato de ratificação. Empresa: Jorge Antônio dos Santos, CNPJ: 13.795.365/0001-00, valor total de R$18.639,40; Objeto: Aquisição de peles de couro, materiais e instrumentos para as Guardas de Congado do Município em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 01/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:577CA6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Doação de Bem Móvel celebrado com o ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a transferência de propriedade, mediante doação, de equipamento integrante do patrimônio do DOADOR para o DONATÁRIO, consistente em 01 (um) equipamento switch, da marca Intelbras, modelo de 24 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit), adquirido conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 000016180, Série 1, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2A57BB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2026. **Contratada:** INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA. **Objeto:** Aquisição imediata de painel de led incluindo estrutura metálica, quadro elétrico, controladora, software de gestão remota, kit de reposição, treinamento técnico e instalação completa para o Município de Itaguara/MG. Processo nº 37/2026; Pregão nº 12/2026. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 2.800,00. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 01/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:39ACA2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2025. **Contratada:** ASSOCIACAO INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO - IPD. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço em análise de exames anatomopatológicos e histopatológicos. Processo nº 116/2025; Pregão nº 28/2025. **Aditivo de Prazo e Valor**. **Valor:** R$ 21.932,28. Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 01/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D37882ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 - AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 105/2026 Pregão Eletrônico 39/2026 - Contratação: SRP 984643-3/2026 - Aviso de licitação - Objeto: Aquisição eventual parcelada de ferragens para construção civil. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A44B7CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº: 001/2026
AUTUADO: Granja Faria S.A. (Granja Iana)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001/2026
CERTIFICO, para os devidos fins de direito e instrução processual, que a decisão de 1ª instância, proferida e apresentada em **17/04/2026**, confirmou a penalidade de **Advertência** aplicada ao autuado por infrações aos artigos 2º e 9º da Lei Municipal nº 2.150/2025,.
CERTIFICO, ademais, que o prazo para a interposição de recurso administrativo, previsto no **Art. 33, § 1º** da referida lei, encerrou-se em **01/05/2026** sem que houvesse qualquer manifestação ou protocolo de peça recursal por parte da **Granja Faria S.A.**, conforme registros deste setor.
Em decorrência da preclusão temporal e da ausência de recurso, declaro que a referida decisão tornou-se **IRRECORRÍVEL** na esfera administrativa, nos termos do **Art. 35** da Lei Municipal nº 2.150/2025.
Diante do exposto, os autos seguem conclusos para a autoridade competente para as providências de **publicação oficial do extrato da decisão** e registro no histórico de antecedentes do infrator, visando o controle de reincidência futura (Art. 17-A e Art. 39, III),.

Itanhandu/MG, 01 de junho de 2026.

DIOGO HENRIQUE S. RIBEIRO
Médico Veterinário
Fiscal Sanitário de Itanhandu - MG

MARINA VIEIRA SCARPA
Fiscal de Meio Ambiente de Itanhandu - MG

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:C960B664

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Chamamento Público n° 001/2026 – Objeto: Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o fomento aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhandu/MG, por meio da prestação de serviços de patrulha mecanizada. Sessão dia 03/08/2026 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Avenida Professora Brito, n° 253. Tel 35 99887-3787. Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:58DEE803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 05/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados em cirurgia bucal menor e endodontia, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Itapecerica. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 07h00 do dia **02/07/2026. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **16/07/2026 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Comissão Especial:

ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, E

MARIA MARLENE SANTOS.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:9DF31B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 37/2026. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de caçamba estacionária**.** Após a publicação do Edital, constatou-se a existência de exigência indevida relativa à documentação de habilitação. Dessa forma, por meio do presente Termo, fica suprimida a exigência prevista na alínea **"b"** do subitem **12.1.3** do Edital, referente à **Qualificação Técnica**. **ONDE SE LÊ**: **12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a)** Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços, satisfatoriamente, objeto da presente contratação. **a.1)** Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente. **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. **b)** Alvará Sanitário juntamente com a cópia do Certificado de Registro de Inspeção devidamente autenticados. **12.1.3.1** A documentação exigida no

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

subitem anterior mostra-se necessária e adequada para atestar a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados, além de assegurar a regularidade do licitante quanto ao cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis. **LEIA-SE: 12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a)** Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços, satisfatoriamente, objeto da presente contratação. **a.1)** Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente. **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. **12.1.3.1** A documentação exigida no subitem anterior mostra-se necessária e adequada para atestar a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados. Considerando que a presente retificação não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão para o dia 6 de julho de 2026 nos mesmos horários e local anteriormente designados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO e, em obediência aoprincípio da publicidade, esta retificação será divulgada nos mesmos veículos e forma que se deu o texto original. 1º de julho de 2026.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A9AE356F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – GARANTIA DE FPE/FPM – CONTRATO Nº. 0654533-82

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, QUADRA 4, LOTE 3/4, SETOR BANCÁRIO SUL, 70.070 – 140, INSCRITA NO CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR GUILHERME VON RÜCKERT HELENO, CPF 037.233.856-99, RG 03723385699, COORDENADOR DE FILIAL, GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO GIGOVBH - GE GOVERNO BELO HORIZONTE/MG. TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, COM SEDE EM ITATIAIUÇU/MG, PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - CENTRO, CEP 35685-000, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF 18.691.766/0001-25, REPRESENTADA PELO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, SENHOR(A) ROMER SOARES DAS CHAGAS, CPF 036.883.716-58

OBJETO:A CAIXA CONCEDE AO TOMADOR FINANCIAMENTO NO VALOR CONSTANTE DO CAMPO VALOR DE FINANCIAMENTO DO QUADRO II, PROVENIENTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS DA CAIXA, COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESAS DE CAPITAL PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO TOMADOR, CONSTANTE NO QUADRO VI, E NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAÇÕES.
VALOR:LINHA DE FINANCIAMENTO FINISA - DESPESA DE CAPITAL VALOR DO FINANCIAMENTO (R$) 19.990.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA:120 MESES.
ASSINATURA: 25/06/2026.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:352A57F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOJAC 2026, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS INERENTES À CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO ANO DE 2026.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 19/2026, Processo nº 54/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA – CNPJ: 18.493.311/0001-03 **– Valor total: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 01 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3F7762B0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Processo nº 09/2024, que tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. **Objeto do Termo Aditivo**: Extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 03 de julho de 2026 e ficará estendido até 03 de julho de 2027, e reajuste de preços, conforme o índice IPCA acumulado em 12 meses. Contratada: **STARTAR SERVIÇOS LTDA.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6C4164AF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade nº 13/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Beneficente Wellington Antônio Deúd
CNPJ.: 20.924.684/0001-25
Objetivo da Proposta: **Tem a finalidade de adquirir equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo gratuito aos munícipes que necessitam de seu uso de forma temporária.**
Valor total do Repasse: R$ 24.486,97 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Impositiva Individual conforme ficha orçamentária do ano de 2025, totalizando um montante de R$ 24.486,97 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) classificada como investimento e repassado por tempo determinado – destinado a custear as atividade da associação, como adquirir equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo gratuito aos munícipes que necessitam de seu uso de forma temporária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Individual conforme ficha orçamentária do ano de 2026, totalizando um montante de R$ 24.486,97 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 02 de julho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

FLAVIA SOUZA PROENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5680E1C0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 13/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 13/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em conforme valores da Emenda Impositiva Individual conforme ficha orçamentária do ano de 2026, totalizando um montante de R$ 24.486,97 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 13/2026 com a entidade **Associação Beneficente Wellington Antônio Deúd** com sede **Rua Prudente de Moraes, 36 - A**, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.946.745/0001-55, com objetivo de custear as atividades da associação, com a finalidade de adquirir equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo gratuito aos munícipes que necessitam de seu uso de forma temporária.

Jacuí – MG, 02 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C042C629

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPENSA ESTAGIARIA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir desta data a Estagiária abaixo mencionada;

MARIA EDUARDA DA COSTA IZIDORO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 01 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:B201E6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 031/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 07 de julho às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, Prestação de serviços de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

preparo de alimentos para realização da Festa Julina do CRAS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emílio, para aproximadamente 120 participantes, conforme especificações no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3E0B5DD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 030/2026, Processo Administrativo nº 105/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação, por meio de Contrato de Programa junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do Salão Comunitário João Luiz Borges, localizado na Comunidade Rural de São Domingos dos Borges, no Município de Japaraíba/MG, compreendendo a substituição da cobertura existente, construção de novo bloco sanitário, implantação de estrutura para reservatório de água, adequações arquitetônicas e funcionais, melhorias de acessibilidade, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da edificação, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ n° 19.493.732/0001-99**.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5D8479C3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 15 de julho de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de julho de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:2864B8E1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 16 de Julho de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a diversas secretarias do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de Julho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:4614B50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 65/2026 - CREDENCIAMENTO 06/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia 02/07/2026 (quinta-feira) as 09:00 horas, será a **Data inicial para entrega – Proposta Comercial e Documentação** sessão pública de licitação do processo licitatório nº 065/2026 - Credenciamento nº 06/2026. **"**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIAS, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – ou no diário oficial do município: www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 02 de janeiro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B496B970

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Processo Administrativo de Desapropriação por Utilidade Pública nº 005/2026
Expropriante: Município de Jequitibá.
Expropriado: Horzelino José Machado Filho.
Objeto: Indenização expropriatória de imóvel com área medindo 6.548,92 m² (seis mil virgula quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e dois metros quadrados), situada à Rodovia LMG nº 807, no Povoado do Onça, zona rural do município de Jequitibá, vértice **P01**, de coordenadas **N 7.881.230,96**m e **E 607.792,33**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL LMG-807**, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°13'42" e 64,05 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.881.174,29**m e **E 607.822,18**m; 144°42'17" e 27,40 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.881.151,92**m e **E 607.838,01**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25'05" e 27,09 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.881.136,16**m e **E 607.815,98**m; 230°44'10" e 12,23 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.881.128,42**m e **E 607.806,51**m; 229°53'02" e 25,02 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.881.112,30**m e **E 607.787,38**m; 230°24'42" e 12,01 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.881.104,65**m e **E 607.778,13**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **HORZELINO JOSE MACHADO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°02'37" e 88,51 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.881.180,55**m e **E 607.732,60**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **ESCOLA MUNICIPAL LORISMAR PALHARES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°03'14" e 48,07 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.881.208,77**m e **E 607.771,52**m; 50°27'47" e 17,88 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.881.220,15**m e **E 607.785,30**m; 321°11'32" e 4,26 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.881.223,47**m e **E 607.782,63**m; 52°17'59" e 12,26 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme o Memorial Descritivo.
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Jequitibá-MG, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CB10FF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000008/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ACONHEGO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23
R$:2.550,00

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30
R$678,60

POLYANNA TAIS DE MORAIS VASCONCELOS 07394175685 - 43.010.748/0001-88
R$1.317,00

SCAN LIFE COMERCIAL - 46.022.479/0001-68
R$4.330,00

William Cesar da Mota - 21.890.531/0001-77
R$1.710,00

João Monlevade / MG, 01 de julho de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1435F91B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR.

PORTARIA Nº 25/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR**.**

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de Educador Social/Cuidador**.**
Josué Pereira
Lorena Guimarães da Silva
Adriana Almeida de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de junho de 2026.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo oitavo dia do mês de junho de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F06A09FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 132/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 64/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PORTUGUESA E PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 64/2026 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação para os Cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Ciências do Ensino Fundamental de Anos Finais, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5964B36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 133/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 65/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 65/2026 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação para o Cargo de Monitor para aluno com deficiência, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A61C753F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 115° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador dos recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde – Custeio MAC -, da política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, cuja meta é a apresentação da produção SUS, no período de vigência da Resolução, isto é, de 28/04/2026 a 28/04/2030:

N° DA EMENDA	AUTOR	NATUREZA	VALOR	OBJETO
195438	Andreia de Jesus	Custeio MAC	R$180.000,00	Custeio – capacitação equipe de atendimento vítima de violência sexual tipo I
196311	Tito Torres	Custeio MAC	R$1.000.000,00	Custeio – valor em saúde
196964	Adriano Alvarenga	Custeio MAC	R$1.000.000,00	Custeio – valor em saúde
196955	Mauro Tramonte	Custeio MAC	R$180.000,00	Custeio – valor em saúde
203962	Celinho do Sinttrocel	Custeio MAC	R$200.000,00	Custeio – valor em saúde
204793	Gustavo Santana	Custeio MAC	R$180.000,00	Custeio – valor em saúde

O recurso deverá ser movimentado em conta bancária específica do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e ser utilizado até 28/04/2029 – 12 meses antes do término da vigência desta resolução.
Recursos creditados no montante global em 16/06/2026, nas seguintes contas: 664928, 664944, 664936, 664952, 664960 e 66491x – agência 22209 – Banco do Brasil;
Resolução SES n° 11.053 de 27/04/2026;
Termo de Adesão SESResolve, assinado em 30/04/2026;
Decreto Estadual n°49.080 de 01/08/2025.
Valor: R$2.740.000,00
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210003210
Data: 30/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:035267CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 100/2025 – PREDILETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA VEREADOR JOÃO BRAGA, BAIRRO JACUÍ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"*, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo nº 157/2025, com fundamento no Artigo 124 da Lei 14.133/2021- **Valor:** R$ 116.317,22 -**Dotação Orçamentária:** 1545115011.088 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 1700000000 e 15000000000- **Data**: 26/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55E56F99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 33/2026 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Objeto: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o Município de João Monlevade, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos"*, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo nº 007/2024, homologado e realizado pelo CONSMEPI, fundamentado pela Lei Federal 14.133/2021 e regulamento do Consórcio através da resolução 021/2022 **-Valor:** R$511.732,91 **Dotação Orçamentária:** 1545115011.008 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000**- Data**: 26/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F0FDCF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 55/2024 – GARAGNANI & GARANHANI LTDA

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PORTAL PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA",* decorrente da Dispensa Eletrônica 17/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 106 e 107 **- Valor:**
R$ 17.000,00 **-Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027 -Dotação Orçamentária:** 0412204022.036 – 3390400000 – Ficha 146 – F.R. 15000000000 **- Data**: 24/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF238C79

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 92/2023 – REIS TURISMO ME LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para Locação de 02 (dois) veículos - tipo Van, inclusive com mão de obra e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Itabira e outros municípios do estado de Minas Gerais"*, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93**- Valor:** R$ 290.572,80 **- Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027 -Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha: 465, Fonte de Recurso: 15000001002**- Data**: 29/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B4FFEC1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 93/2023 – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA"*, decorrente da Inexigibilidade n° 012/2023, Processo nº 282/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 **-Vigência: 05/07/2026** a **04/07/2027 - Data**: 29/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45F39473

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 86/2023 – MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência",* decorrente da **ARP Nº 238/2022 SEPLAG**, **Pregão Eletrônico nº 1501.561 108/2022**, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie **-Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027 -Valor:** R$ 224.168,64 **- Data**: 16/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B40DFA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2026 – AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI

Objeto: *"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura."*, decorrente da Ata de Registro de Preços 156/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025, com fundamento no Artigo 124 da Lei 14.133/2021– **Valor:** R$ 1.112,50 - **Dotação Orçamentária:** 13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000. **- Data:** 30/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:892177A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 407/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 1º Conceder renovação de redução da carga horária, a partir de 31 de Março de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas para 20 horas, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024.
• Poliane Aparecida Cândido Guedes, Matrícula 10614.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Março de 2026.

João Monlevade, em 29 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62CA3273

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 408/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Diretor de Procuradoria no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Eduarda Canazart Valadares, em substituição de **Frederico Magalhães Pessoa.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de Julho de 2026.
.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB5D3768

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 409/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Ana Caroline de Cássia Costa, em substituição de **Geraldo Giovani Silva**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9025C58F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
XTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 95/2023 – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: "*LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Valor:** R$ 165.225,63 -**Vigência: 04/07/2026 a 03/07/2027** -**Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 3390390000, Ficha: 465, Fonte de Recurso: 15000001002- **Data**: 29/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD5D2530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
16ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

16ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
112 – ADALBERTO ALVICIO KAISER- Documentação: Completa.

João Pinheiro, 01 de julho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:47DCEBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, vem justificar a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, em caráter de extrema urgência, em favor da empresa AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, referente às NAFs nº 5779, nº 5783 e nº 5788, que totalizam o valor de R$ 5.222,85 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

As referidas despesas correspondem ao fornecimento de peças, materiais e serviços necessários à revisão de 30.000 km do veículo de placa TXL0C54, cuja manutenção já foi concluída pela empresa fornecedora.

A excepcionalidade da presente solicitação decorre do fato de que o fornecedor condicionou a liberação do veículo à quitação integral dos valores devidos e à apresentação do respectivo comprovante de pagamento, não sendo possível aguardar o prazo ordinário para recebimento.

Ressalta-se que o veículo é utilizado na prestação dos serviços públicos de saúde, sendo indispensável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Sua permanência retida na empresa compromete a continuidade dos serviços essenciais, podendo ocasionar prejuízos ao transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, materiais e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Importa destacar que a contratação foi realizada por meio de compra direta, tendo em vista que, na ocasião, o sistema Vale Car encontrava-se indisponível, impossibilitando a utilização do procedimento normalmente adotado para a realização da revisão programada.

Diante desse cenário, evidencia-se uma situação de extrema urgência, uma vez que a liberação imediata do veículo depende exclusivamente da realização do pagamento. A permanência do veículo retido compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde e poderá ocasionar prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, solicita-se ao Setor da Tesouraria que o pagamento seja realizado em caráter prioritário e com a máxima urgência, possibilitando a imediata liberação do veículo e seu retorno às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

PATRICIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

João Pinheiro-MG, 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:85C01433

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 091/2026 – Pregão Eletrônico 038/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Aandrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 17/07/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em drywall (gesso acartonado), incluindo forro, portas, vidros, estruturas de suporte, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços destinados à adequação e reorganização dos espaços internos da UAI – Unidade de Atendimento Integrado, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9980D2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Marisa De Paula Ribeiro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 01 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:88B87C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DESPACHO - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026

DESPACHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2026
Considerando a constatação de erro material nos trâmites relacionados à elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que foi utilizado o arquivo incorreto de provas específicas de Médico de UBS, diverso daquele

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

que oficialmente foi designado para o Processo Seletivo em curso, circunstância que comprometeu a regularidade do procedimento adotado;

Considerando que o referido equívoco tornou inválidas as provas aplicadas, impossibilitando sua utilização para fins de avaliação e classificação dos candidatos, uma vez que não há como assegurar a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade de condições entre todos os participantes;

Considerando o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e segurança jurídica, visando resguardar a lisura e a credibilidade do certame;

Considerando que a reaplicação das provas constitui a medida mais adequada para garantir a preservação do interesse público e o direito dos candidatos à participação em processo seletivo conduzido de forma justa, regular e em conformidade com as disposições editalícias;

DETERMINO a invalidação das provas anteriormente aplicadas para o cargo de Médico de UBS, e a realização de nova aplicação da etapa avaliativa, em data, horário e local a serem divulgados, assegurando-se ampla publicidade aos candidatos inscritos.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para adoção de todas as providências necessárias à reaplicação das provas, observando-se rigorosamente os procedimentos legais e as normas estabelecidas no edital.

Lagoa da Prata/MG, 24 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F5A0499D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 03/2026

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, para fins de divulgação da data, horário e local da reaplicação da prova objetiva destinada ao cargo de **MÉDICO DE UBS**, em razão do despacho emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo de Lagoa da Prata no dia 24 de junho de 2026, que determinou a anulação da prova objetiva aplicada e sua reaplicação, nos seguintes termos:

1.DA REAPLICAÇÃO DA PROVA

1.1. O presente Edital destina-se a estabelecer a reaplicação da prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Médico de UBS**, em cumprimento ao despacho datado de 24 de junho de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo deste Município, por meio do qual foi determinada a anulação da prova objetiva anteriormente aplicada para o referido cargo, bem como de todos os atos dela decorrentes, incluindo folhas de respostas, gabaritos, notas, e eventuais recursos interpostos.
1.2. A nova prova objetiva, exclusivamente, para o cargo de Médico de UBS, será realizada no dia 11 de julho de 2026, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas, na Escola Municipal Doutor Jacinto Campos, situado à Rua Prof. Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro, Lagoa da Prata/MG.
1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da avaliação, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente.
1.4. Não haverá reabertura das inscrições, tendo em vista que a participação para realização da nova prova ficará restrita aos candidatos já inscritos no certame.
1.5. A prova observará o mesmo conteúdo programático, número de questões, duração, critérios de correção, pontuação mínima e condições de realização estabelecidos no edital originário.
1.6. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado. A anulação da prova para o cargo de Médico de UBS não produzirá quaisquer efeitos sobre as provas e os resultados relativos aos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro de UBS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital Complementar, que será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:6FCBC444

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS DO TIPO CATA-VENTO, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VOLTADAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

Data de Abertura: 20/07/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/07/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 01 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A0964673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 247/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA LÁCTEA NEOCATE, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE Nº 1000267-58.2026.8.13.0372

Data de Abertura: 07/07/2026 às 07:00 horas.

LAGOA DA PRATA, 01 DE JULHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A90E6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição Fazenda e Recuperação Novo Caminho utilizar recursos do FIA para o Projeto "Conscientizar para Prevenir".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando as disposições da Resolução 024/2025 CMDCA estabeleceu critérios de financiamento de projeto de Organização da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA de Lagoa da Prata, interessada em celebrar Termo de Fomento para custeio de projeto voltado à assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho;

Considerando a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de junho de 2026, Ata nº 312;
Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Fazenda de Recuperação Novo Caminho** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Conscientizar para Prevenir".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:28E6A40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição ASA utilizar recursos do FIA para o Projeto "Corações e Mentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando as disposições da Resolução 024/2025 CMDCA estabeleceu critérios de financiamento de projeto de Organização da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA de Lagoa da Prata, interessada em celebrar Termo de Fomento para custeio de projeto voltado à assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho;

Considerando a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de junho de 2026, Ata nº 312;
Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Municipal Sara Aparecida - ASA** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Corações e Mentes".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:07E46CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO N° 001/2025

CONTRATO N° 046/2024
Dispensa eletrônica nº 002/2024
Processo Administrativo nº 009/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 25 ramais em atendimento as diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula do contrato 046/2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses, com vigência final no dia 26 de junho de 2027.

O reajuste do contrato 046/2024, com o valor MENSAL de **R$ 3.050,84** (três mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser o valor reajustado de **R$ 3.110,34** (três mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos). Conforme dispõe a CLAUSULA SÉTIMA do contrato 046/2024 e art. 92, inciso V da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 107 e Art. 92, inciso V, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 26 de junho de 2026

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** Plena Gestão Em Telecomunicações Ltda – representada por Flavio Correa Ribeiro.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BE79B455

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PARTES: Município de Lagoa dos Patos/MG e a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43 547 569/0001-84.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG - RECURSO FEDERAL FNDE E CONTRAPARTIDA RECURSO PROPRIO.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantitativa do contrato, com supressão e acréscimo de serviços.

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: **R$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um e duzentos reais)** para R$ 524.103,94 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de junho de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3A86D1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Contratada: ISLEI PEIXOTO CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 35.917.088/0001-95
Objeto: contratação de empresa, com experiência em capacitação no âmbito da política de assistência social, e do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGDCA), com finalidade de capacitar os gestores e técnicos da rede socioassistencial, demais técnicos da rede e conselheiros.
Fundamentação: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2026.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:725BABBD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Contratada: FOCO MONTAGENS LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 32.010.868/0001-69.
Objeto: locação de extintores de incêndio e placas de sinalização fotoluminescente para atendimento aos eventos realizados pelo Município de Lagoa Santa/MG.
Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.
Valor: 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais).

Lagoa Santa, em 01 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:4CB28C6B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026. Processo Administrativo 123/2026.

Contratado: FARISA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 28.540.062/0001-05

Objeto: Contratação do show da banda "Só na Disciplina" por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o Evento Arraiá da Lagoa 2026 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Lagoa Santa, em 30 de junho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:472C6A7E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO 011/2026

O município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 330 / 2025 - TJMG / SUP - ADM / DIRSEP / GECOMP / COALI do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação por meio da Ata de Registro de Preços n.º 330/2025 - TJMG/SUP - ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para fornecimento de solução de infraestrutura de rede sem fio (WI-FI) destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Empresa: Altas Network & Telecom Ltda. CNPJ: 05.407.609/0001-01.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Valor total: R$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 01 de julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:E6ADF1B9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 071/2025 – PREGÃO 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **W&M PUBLICIDADE LTDA -** CNPJ: sob n° 01.527.405/0001-45

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, renovação integral e reajuste do valor do contrato, conforme INPC em 4,109610%, nos termos do art. 25, § 8º, I e do art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:26117D61

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 179/2026 – PREGÃO RP N° 025/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 179/2026, firmado com a **RB SOLUTION LIMITADO**, em 18/06/2026, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP n° 25/2026, **Processo Administrativo nº 65/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

..."

LEIA-SE:

"...

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP n° 25/2026, **Processo Administrativo nº 062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:475FBA16

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 013/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Termo de Execução Cultural 013/2024, firmado com a **52.939.975 NANCI BATISTA ALVES**, em 24/06/2026, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Execução Cultural n° 013/2025, firmado em 25/06/2025, decorrente do Processo Administrativo Interno n° 11564/2024, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de **prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias**, conforme Processo Administrativo 10987-26-LSTADT, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, em conjunto com a Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, do Termo de Execução Cultural nº 013/2025, nas cláusulas e condições seguintes:

..."

LEIA-SE:

"...

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Execução Cultural n° 013/2025, firmado em 25/06/2025, decorrente do Processo Administrativo Interno n° 11564/2024, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de **prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses**, conforme Processo Administrativo 10987-26-LSTADT, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, em conjunto com a Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, do Termo de Execução Cultural nº 013/2025, nas cláusulas e condições seguintes:

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:48946A57

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0BAAC6EF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E UTILIZAÇÃO DA CRA – PROCESSO INTERNO Nº 0876/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL -SEÇÃO MINAS GERAIS**, - CNPJ: 11.411.629/0001-40

Objeto: O presente Acordo tem como objeto dispor sobre a utilização, por parte do **MUNICÍPIO**, da plataforma de tecnologia da **Central de Remessa de Arquivos - CRA,** a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos. Da mesma forma, recepcionará os arquivos de cancelamentos por remessa indevida ou autorizações de cancelamento, de desistências (retiradas) por remessa indevida a serem encaminhados aos Distribuidores e Tabelionatos de Protesto do Estado de Minas Gerais, bem como os arquivos confirmação e retorno destes, que serão encaminhados ao **MUNICÍPIO**.

Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2031

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5B540212

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 099/2026 – PREGÃO N° 023/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 31.172.314/0001-03

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projetos, para serviços de engenharia de infra estrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ou rede elétrica, em diversos locais, de acordo com as demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 746.360,00

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
304	02.004.004. 15.451.0023.2151. 4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:563E9CDC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 101/2026 – LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DEL PAPEIS LTDA** – CNPJ: 05.044.834/0001-12

Objeto: Alienação de áreas públicas de propriedade do Município de Lagoa Santa, situadas no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, conforme autorização prevista na lei municipal nº. 5.725/2025, que dispõe sobre a desafetação e autorização para a alienação.

Valor: O PROMISSÁRIO COMPRADOR pagará ao PROMITENTE VENDEDOR, em razão do presente contrato, a importância de R$ 3.967.689,04 (Três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Receita Orçamentária:

N° da Receita	Detalhes da Receita	Fonte
925	2.2.2.1.01.0.1	1.755.000.0000

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BCF10EAE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 107/2026 – INEXIGIBILIDADE 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **A P N SERVICOS LTDA** – CNPJ: 03.098.601/0001-77

Objeto: Contratação do show do cantor "Alexandre Pires" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 495.000,00

Vigência: 30/06/2026 a 16/08/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:38ED2BA5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 189/2026 – PREGÃO RP 027/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **A M M CORREA –** CNPJ: 53.169.506/0001-95

Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniformes destinados aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para utilização no desempenho de suas atribuições de apoio, operações de trânsito, atividades de fiscalização, entre outras funções correlatas.

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027

Valor: R$ 11.000,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F6A41D84

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 190/2026 – PREGÃO RP 027/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ: 03.291.912/0001-58

Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniformes destinados aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para utilização no desempenho de suas atribuições de apoio, operações de trânsito, atividades de fiscalização, entre outras funções correlatas.

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027

Valor: R$ 35.555,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CB3DBC63

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

GOLDFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.661.439/0001-14, total: R$ 151.774,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais) a empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.492.887/0001-31 , total: R$ 46.132,80 (Quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Total Geral: R$ 197.906,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos). Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às demandas dos auditórios da escola municipal Herculano Liberato de Almeida e da escola municipal Professora Claudomira, da Prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2026

GABRIEL LEITE MENDES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:75699CD1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/07/2026**, ÀS **13:30H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	ELIS REGINA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	01/07/2026	
2	MARLONS DRUMOND DE ANDRADE	Cirurgião Dentista Endodontista	01/07/2026	
27	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico	01/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9E54627C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/07/2026,** ÀS **13h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30	MARILZA LUCIENE DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D3910272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.095, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024 e a prorrogação de sua validade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
11	15437487	Giselda de Oliveira Martins	Técnico em Enfermagem
7	15456326	Danielle Jorge da Silva	Médico Clínico
9	15451865	Dixinia Mercedes Catin Hallesleven	Médico Psiquiatra

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7F96B76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.096, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado e devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
278377	Anderson Borges Morato	Agente Administrativo	20/06/2013

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contram os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo na forma da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5DE70B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais e demais órgãos da administração do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 20/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 20/07/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7248CE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 005 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **06 (SEIS)** de **JULHO de 2026 (dois mil e vinte e seis)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 003/2026**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO)
Data: 06/07/2026
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	FUNÇÃO
1	E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA	MANHÃ / TARDE	LIMPEZA E MANUTENÇÃO
2	E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA	MANHÃ / TARDE	LIMPEZA E MANUTENÇÃO
3	E. M. PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE REZENDE	MANHÃ / TARDE	AJUDANTE DE COZINHA
4	CRECHE ANITA BORELA	MANHÃ / TARDE	AJUDANTE DE COZINHA

A escola e as funções poderão ser alteradas conforme as necessidades da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 003/2026.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos presentes e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato presente subsequente;
3.3 A convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 05 (cinco) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.4 A convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 01/07/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:3735B08A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **06 (SEIS) dias do mês de julho do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **PEB II AEE,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1. Professor PEB II AEE
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 06/07/26
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	Tarde	Terça-feira 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

2.2 - CANDIDATO PCD
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.
2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 01 de julho de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2E043BF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES – JUNHO/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e GABRIELA DOS SANTOS GOMES – contratado(a).

Data da prorrogação: 02/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS / GLAUQUER DE CASTRO LACERDA / CARLA RODRIGUES DE RESENDE PEIXOTO – contratado(a).

Data da prorrogação: 05/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA / IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA / JULIANA SILVA MATTOZINHOS / CLAUDIO BATISTA DA SILVA – contratado(a).

Data da prorrogação: 08/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 07/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ALINE NETO MARINHO – contratado(a).

Data da prorrogação: 09/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANTONIO CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS / LEANDRO LIMA GOMES – contratado(a).

Data da prorrogação: 11/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 10/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ELEMICHELLE LOPES DE LIMA / JESSICA PEREIRA DE CAMPOS – contratado(a).

Data da prorrogação: 12/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA / MARCIA DE ALMEIDA VILLELA – contratado(a).

Data da prorrogação: 12/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/06/2027.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO – contratado(a).

Data da prorrogação: 15/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/12/2026.

____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e DANUZA MADALENO CARVALHO – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/06/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/06/2027.

____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0A7563C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/23 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2023

Partes: OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/07/2026, de acordo com o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo ser rescindido mediante interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA - IBGE, sendo o percentual de 4,724910%, passando para o valor mensal de R$21.831,22 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor de R$261.974,64 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 24/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
João Batista de Oliveira Filho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B0539AC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2026

Partes: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Cláusula primeira – DO OBJETO: Execução de um ciclo de ações de capacitação e consultoria técnica voltadas ao fortalecimento, desenvolvimento e competitividade dos micro e pequenos empreendedores do Município de Leopoldina, no âmbito empresarial e comercial.
Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA: Até 30 de novembro de 2026, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada na forma da legislação.
Cláusula quarta – DO VALOR: O valor total do Convênio é de R$35.172,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais).
Parágrafo primeiro - O Concedente repassará ao Convenente a importância de R$ 10.551,60 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 1.758,60 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) cada, ocorrendo o pagamento nas seguintes datas: 30/06/2026, 30/07/2026, 30/08/2026, 30/09/2026, 30/10/2026 e 30/11/2026, conforme Plano de Trabalho.
CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA: A presente parceria terá a contrapartida do Convenente no valor de R$24.620,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) para custear o programa.
Data de assinatura: 22/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
João Roberto Marques Lobo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DD04CDDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – COOPLESTE

Objeto e origem do recurso: Dotar o Pavilhão Agrícola de melhorias na parte interna para um maior conforto, segurança e higiene, buscando facilidade para o público e expositores dentro dos estandes. Recurso oriundo da Lei Municipal n.º 4.962 de 15 de junho de 2026.

Vigência: 02/07/2026 até 31/08/2026

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 02170220122000120123350 41 – ficha 1153.

Data da assinatura: 01/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, POLIANY DA SILVA HIPÓLITO - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e MARCOS ALMEIDA JUNQUEIRA REIS - Presidente da COOPLESTE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F4D89EDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – JUNHO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Celia Silva (222/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Fisioterapeuta – Polo Saúde
Vigência: 01/06/2026 a 30/11/2026. **Valor:** *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Celia Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alessandra Flores Gonçalves Requena (223/2026) / Gabriela Dias Toledo (224/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Sup. (Psicólogo) - Temp.
Vigência: 01/06/2026 a 30/11/2026. **Valor:** ***R$*** *3.422,89*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Alessandra Flores Gonçalves Requena / Gabriela Dias Toledo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Alvarenga Dias Santos (225/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Vigência: 02/06/2026 a 01/12/2026. **Valor:** *R$3.422,89 + ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Alvarenga Dias Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Silvia Marques Teixeira de Souza (226/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro PSF – Temporário
Vigência: 03/06/2026 a 02/12/2026. **Valor:** *R$3.422,89 + ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Silvia Marques Teixeira de Souza – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ludmila Monteiro Mozeli (227/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem - CAPS III
Vigência: 08/06/2026 a 07/06/2027. **Valor:** *R$3.172,90*
Dotação orçamentária: *00211001030201302817000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 002/2026 CAPS III.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ludmila Monteiro Mozeli – contratada(o)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Elias (229/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Temp. Saúde
Vigência: 09/06/2026 a 08/12/2026. **Valor:** *R$1.661,62*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberta Elias – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabiana Gouveia Montes de Carvalho (228/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 09/06/2026 a 08/12/2026. **Valor:** ***R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Fabiana Gouveia Montes de Carvalho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo Gomes Ribeiro (230/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Fisioterapeuta – Polo Saúde
Vigência: 11/06/2026 a 10/12/2026. **Valor:** *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo Gomes Ribeiro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Queilla Guimarães Lacerda Santos (231/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 12/06/2026 a 11/12/2026. **Valor:** ***R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Queilla Guimarães Lacerda Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patrícia Neumann Rocha (232/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Bucomaxilo-CEO Temp.
Vigência: 15/06/2026 a 14/12/2026. **Valor:** ***R$*** *3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Patrícia Neumann Rocha – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Stephanie Rodrigues Ferreira (233/2026) / Aleksandra de Lourdes Rosa Lima de Freitas (234/2026) / Patrícia Lopes de Oliveira Homem (235/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar Saúde Bucal – ASB - Temp
Vigência: 15/06/2026 a 14/12/2026. **Valor:** *R$1.911,90*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Stephanie Rodrigues Ferreira / Aleksandra de Lourdes Rosa Lima de Freitas / Patrícia Lopes de Oliveira Homem – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Michele Mendonça Furtado (236/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica III - PEB III Língua Inglesa Temp.
Vigência: 16/06/2026 a 15/12/2026. **Valor:** ***R$*** *26,43 hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Michele Mendonça Furtado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Lúcia Sabino Santiago (238/2026) / Luciana Norberto Clemente Valentim (239/2026) / Evanilza Aparecida de Oliveira Neto (240/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 17/06/2026 a 16/12/2026. **Valor:** *R$1.661,62*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Lúcia Sabino Santiago / Luciana Norberto Clemente Valentim / Evanilza Aparecida de Oliveira Neto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Tatiana de Andrade Sabino (241/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Vigência: 17/06/2026 a 16/12/2026. **Valor:** *R$3.422,89 + ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Tatiana de Andrade Sabino – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Vitória Rufino Lourenço Morais (237/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar Saúde Bucal – ASB - Temp
Vigência: 17/06/2026 a 16/12/2026. **Valor:** *R$1.911,90*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Vitória Rufino Lourenço Morais – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno (243/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 22/06/2026 a 21/12/2026. **Valor:** ***R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bianca Oliveira Canguçu (242/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista com Especialização em Endodontia Temp.
Vigência: 22/06/2026 a 21/12/2026. **Valor:** ***R$*** *3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Bianca Oliveira Canguçu – contratada(o)

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:3DB4FC13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JUNHO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Bruna Alvarenga Dias Santos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Data da rescisão: 01/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Aleksandra de Lourdes Rosa Lima de Freitas – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar Saúde Bucal – ASB - TEMP
Data da rescisão: 03/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ludmila Monteiro Mozeli – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 07/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Denise Regina da Silva Peres – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar Saúde Bucal – ASB - Temp
Data da rescisão: 08/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Roberta Elias – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Data da rescisão: 08/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Jimmy Alex Lopes da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 16/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Marta Rogel Correia – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 18/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Karica Priscila Souza da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Nutricionista (NASF)
Data da rescisão: 22/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Juliane de Oliveira Sampaio – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Secretaria (Temp)
Data da rescisão: 22/06/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Josiani Aparecida Silva Pereira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 30/06/2026

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:73663CD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2026 (unilateral)
PREGÃO N° 119/2025 - Processo Licitatório nº 262/2025
Partes: COMERCIAL P&L LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$1.020,00 (mil e vinte reais), referente ao item 7 (suco de caju), 400 (quatrocentos) unidades, conforme solicitação e justificativa do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (memorando n° 04/26) e de acordo com art. 124, I, b da Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ORIGINAL
7	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	857

QUANT. A ADITIVAR	VALOR DO ADITIVO
400 UN	R$1.020,00

Data de assinatura: 29/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 (unilateral)
PREGÃO N° 119/2025 - Processo Licitatório nº 262/2025
Partes: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$7.959,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação e justificativa do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (memorando n° 03/26) e de acordo com art. 124, I, b da Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	150	FARINHA DE TRIGO - PACOTE 1KG	R$2,68	R$ 429,00
54	500	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - PACOTE 500GR	R$1,47	R$735,00
63	1000	FEIJÃO PRETO - PACOTE 1KG	R$3,60	R$3.600,00
66	300	FUBÁ - PACOTE 1KG	R$2,45	R$735,00
73	600	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR	R$2,05	R$1.230,00
74	600	MACARRÃO ESPAGUETE 1 N°9 500GR	R$2,05	R$1.230,00

Data de assinatura: 29/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2026 (unilateral)
PREGÃO N° 119/2025 - Processo Licitatório nº 262/2025
Partes: J.C TEIXEIRA E CIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais), conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação e justificativa do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (memorando n° 02/26) e de acordo com art. 124, I, b da Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	800	ÓLEO DE SOJA - 900ML	R$6,90	R$5.520,00
41	500	MARGARINA - POTE DE 500GR	R$5,90	R$2.950,00

Data de assinatura: 29/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:84F731AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 157, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010;
CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 1263/ 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimento a servidora pública Sra. THAIS BARBOSA DE ALENCAR, do cargo de Auxiliar administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 02 (dois) ano, a partir do dia 08/07/2026.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:83C69FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GLORIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:FFB07839

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: FABIANA SILVA ROCHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:90FF5145

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: ORIVALDO JOSÉ FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8ED6ADAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: AGNALDO LEMOS BRAGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:AF600D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:64A6162F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:EBD9FB74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: VILSON FERNANDO DOS REIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:124AE56B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:79545A36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ANDRÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:24D88760

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: CLAILTON BATISTA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2886503A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VANESSA DE FREITAS CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:FD9D3878

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EZIO MACHADO DE SOUZA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:0F337DF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRODUTOS Nº 161/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: MARCIO MUNIZ DA COSTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:68230DE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: UELITA CRISTINA DE ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:7CF5F41F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: FAUSTO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:BFE30FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: SILVA & BUSSE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (um mil e trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão**.**

PRAZO: 22 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 22 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:4BDDE079

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 66/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: LETICIA GABRIELA SANTOS SAMPAIO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 23 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:4B905451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 01 DE JULHO DE 2026 - PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS

DECRETO S/Nº., DE 01 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O SR. PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais, sob o nº. 106.067, portador de RG 11.XXX.086, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.XXX.XXX-57, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B5F82363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA CONTROLE INTERNO - JUNHO 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - JUNHO 2026

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **JUNHO/2026**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 308 solicitações. Neste mês de **junho** foi publicado o Decreto nº. 4013/2026 de abertura de crédito suplementar. **3)** Análises e pareceres em Modalidades de Licitações: (Pregão - 027/2026, 028/2026, 029/2026 e 030/2026). **4)** Análise e pareceres em Modalidades de Contratações diretas: (Inexigibilidade de licitação: 039/2026, 043/2026, 045/2026, 046/2026, 048/2026, 049/2026. 050/2026, 051/2062 e 052/2026 e em Dispensas de licitação: 028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026 e 033/2026. **5)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 5608, nº. 5962, nº. 5537 e nº. 6105. **6)** Análise da prestação de conta de 5 (cinco) servidores municipais, matrículas nº. 3161, nº. 4719, nº. 7775, nº. 7796 e nº. 8628 em adiantamento de despesas de viagem.
No mês de **junho** tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 8 (oito) demandas concluídas e 5 (cinco) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 01 de Julho de 2026.

Relatório em 2 (duas) páginas.

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE –
Matrícula 8009
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C70B4D99

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Ata da décima oitava reunião da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Recurso do Programa Nacional de alimentação Escolar(PNAE/FNDE), no período de julho a dezembro de dois mil e vinte e seis, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de Luz – MG, realizada, aos trinta dias de junho de dois mil e vinte e seis, 9h (nove) horas na Prefeitura Municipal, Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na sala de nutrição. Estava presentes **Claudia Alves Santos**, nutricionista **técnica responsável (RT), participante de comissão de licitação** e também **responsável pela aquisição de produtos da agricultura familiar**, **Nárita Francielle Moreira Oliveira** chefe de serviços e fiscal **de contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Marco Aurélio Helberth de Sousa** e **Valdenice Caetano de Oliveira**, agentes de controle Interno e a participação de **Márcia Antônia Rodrigues Caetano Correa,** representantes do Conselho de Alimentação Escolar CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e **Gabriella Brito Nogueira Bessas**, Comissão de Licitação. Declarada aberta a sessão, a Sra. Claudia Alves Santos deu boas-vindas aos presentes e informou que a pauta seria a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda dos produtos rurais, conforme chamada pública nº 01/26 (um de dois mil e vinte e seis), voltada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Destacou-se que, conforme o §1º do art. 14 da lei n.º 11.947/2009, com alterações pela Lei nº 14.660/2023, regulamentada na Resolução/ CD/ FNDE Nº 04/2026, e observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Entidade Executora deverá aplicar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros federais repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar, conforme dispõe o art. 29 da referida Resolução. Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes protocolados pelos fornecedores interessados em participar da chamada pública nº 01/2026. Classificados na modalidade (grupo individual): **Avelino do Couto Pereira**, CPF sob n.º 124.348.846-87, **Iris Jonas Gontijo**, CPF sob n.º 899.517.786-15, **Daniel Moura Duarte** CPF sob n.º 070.166.376-62, **Waldemar Pacheco Lima** CPF sob n.º 229.449.906-91 , **Andreia Oliveira Lopes** CPF sob n.º 052.541.466-56, **Wolrick Pereira Cardoso** CPF sob n.º 093.858.976-83, **Eduardo Aparecido Cassemiro Giordane**, CPF sob n.º 071.167.866-94, **Ocalina Adriana do Couto** CPF sob n.º 873.309.206-06, **João Paulo de Moraes Mesquita** CPF sob n.º 122.998.776-50, **Gilson Pereira Neves** CPF sob n.º 043.086.956-86, **Henrique Aparecido Cassemiro Giordane** CPF sob n.º 051.624.216-42, Logo após, foi realizada a abertura do **envelope 1** (documentação) e realizado a conferência da documentação pela comissão presente e todos os fornecedores foram habilitados para o processo. Registrou-se que, em relação ao disposto no art. 29, que estabelece que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), realizadas pela Entidade Executora (EEx), deverá estar em nome da mulher, mediante comprovação por nota fiscal de venda contendo a indicação do respectivo CPF, verificou-se que parte dos projetos de venda apresentados não atendeu a esse percentual. Contudo, constatou-se que, nos casos em questão, as mulheres integrantes das respectivas Unidades Familiares de Produção Agrária formalizaram, por meio de declaração escrita e assinada, o desinteresse em participar da comercialização dos produtos, estando tais declarações anexadas aos respectivos projetos de venda. Diante dessa circunstância, as justificativas apresentadas foram consideradas para fins de análise e julgamento dos projetos de venda, permanecendo toda a documentação comprobatória devidamente juntada e arquivada nos respectivos autos do processo. Em seguida abertura do envelope 2 (Projeto de venda), foi feito análise julgamento e classificação dos projetos de vendas de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2026. Nos produtos **abacaxi pérola, abóbora moranga hibrida, alface lisa, arroz polido tipo 1, couve, cebolinha salsinha (cheiro verde), feijão carioquinha, laranja Pêra, mandioca branca descascada, mexerica ponkan, milho verde e quiabo,** foram apresentados múltiplos projetos de venda. Seguindo os critérios de seleção e classificação das propostas, **foi atribuída prioridade aos grupos de projetos locais**. Nos casos em que houve empate, recorreu-se ao **sorteio e ao consenso entre as partes envolvidas**, resultando em acordos para a divisão do fornecimento dos produtos. Dessa forma, os fornecedores classificados foram: **Waldemar Pacheco Lima**, vencedor para os produtos: mandioca branca descascada e farinha de mandioca torrada, totalizando R$8.900,00(oito mil e novecentos Reais). **Avelino do Couto Pereira,** vencedor para os produtos: abacaxi, abóbora moranga híbrida, alface lisa, mexerica ponkan totalizando R$12.465,00(Doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais). **Ocalina Adriana do Couto,** como vencedora dos produtos: cheiro verde (cebolinha/ salsinha), couve, milho verde e quiabo, totalizando R$10.870,00(Dez mil, oitocentos e setenta Reais). **Wolrick Pereira Cardoso,** vencedor para o produto: Banana prata, totalizando R$30.800,00(trinta mil e oitocentos Reais). **Eduardo Aparecido Cassemiro Giordane,** vencedor para o produto: Feijão carioquinha, totalizando R$17.400,00(Dezessete mil e quatrocentos Reais). **João Paulo de Moraes Mesquita,** vencedor para os produtos: laranja Pêra, totalizando R$10.000,00(Dez mil Reais). **Gilson Pereira Neves,** vencedor para o produto: Mandioca amarela descascada, totalizando R$5.000,00(cinco mil e quatrocentos reais). **Daniel Moura Duarte** vencedor para os produtos**:** Polpa de fruta sabor abacaxi, acerola, pitaya com morango e goiaba, totalizando R$39.740,00(trinta e nove mil, setecentos e quarenta Reais). **Henrique Aparecido Cassemiro Giordane,** vencedor para o produto**:** arroz tipo I**,** totalizando R$19.250,00(dezenove mil, duzentos e cinquenta Reais). **Iris Jonas Gontijo,** vencedor para o produto: pitaya vermelha, totalizando R$9.000,00(nove mil Reais) e **Andreia Oliveira Lopes,** vencedora para o produto: queijo tipo minas artesanal, totalizando R$14.000,00 (quatorze mil Reais). Totalizando o valor global de **R$177.425,00** (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). A aquisição desses gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato. Nada mais havendo a tratar, Marco Aurélio Helberth de Sousa, lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será asnada pelos presentes.

Luz, 30 de junho de dois mil e vinte seis.

_____
CLAUDIA ALVES SANTOS

_____
NÁRITA FRANCIELLE MOREIRA OLIVEIRA,

_____
VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA,

_____
MARCO AURÉLIO HELBERTH DE SOUSA,

_____
MÁRCIA ANTÔNIA RODRIGUES CORREA,

_____
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS .

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:62EEBB94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ARAXA AMBIENTAL TESTE E ANÁLISES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025
PREGÃO: N.º 001/2025

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o N.º 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, doravante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º 03.417.494/0001-00, com sede e administração na Rua Dolores Borges, N.º 100 B, Bairro Domingos Zema, no Município de Araxá/MG, CEP 38.181-164 aqui representada por Aires Martins, brasileiro, casado, biólogo, inscrito no CPF sob o N.º 502.647.106-49, residente na Rua Ananias Teixeira Junior, N.º 545, Bairro Alvorada, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.180-030doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços N.º 009/2025 cujo objeto é a realização de análises de esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz e para a realização de análises de água nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, conforme Cláusula Primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato de Prestação de Serviços N.º 009/2025 é em 07/07/2026;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO como base o índice INPC para reajuste anual, conforme disposto na Cláusula Segunda, (2.2) do Contrato mencionado.

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima do Contrato N.º 009/2025, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O valor mensal dos serviços contábeis descrito na Cláusula Segunda, do Contrato N.º 009/2025, passa a ser R$ 71.297,97 (setenta um mil, duzentos e noventa sete reais e noventa sete centavos), aplicando-se o índice de inflação de 4,42% dos últimos 12 meses, medido pelo INPC, como fator de reajustamento.
2.2. O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato N.º 009/2025 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 08 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 01 de julho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA
(CNPJ N.º 03.417.494/0001-00)
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EAE997E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026
O Município de Mar de Espanha/MG torna público que o Prefeito Municipal HOMOLOGOU o resultado do Processo Administrativo nº 086/2026, referente ao Edital de Seleção Pública nº 001/2026, cujo objeto consiste na **concessão onerosa do direito de exploração comercial exclusiva da Praça de Alimentação da Exposição Agropecuária de Mar de Espanha 2026**, compreendendo, além da exploração comercial da Praça de Alimentação, o abastecimento dos camarins dos artistas, a disponibilização de veículo tipo VAN para transporte local dos artistas e equipes e o apoio operacional à organização do evento.
Empresa vencedora: JCL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.426.176/0001-02**.
Valor da oferta: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Mar de Espanha/MG, 30 de junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:214400C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0112/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**CLINICA DE SAUDE VITALITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.635.411/0001-23, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº599, Centro, em Tiros/MG CEP.38880-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de junho de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B9BA5D89

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0113/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0113/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**FIDELIS RODRIGUES ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrição no CNPJ 53.288.603/0001-05, com sede na Rua Adolfo Fernandes da Silva, nº117 Bairro Jardim Peluzzo, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.706-758. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de junho de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:16BE0AD7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 059/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - V – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado**: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0001-49, com sede à Rua Dr. Paulo Costa, nº140 Distrito Industrial na cidade de Betim/MG CEP32.669-712.Valor: **R$39.171,04 (trinta e nove mil cento e setenta e um reais e quatro centavos).**Prazo: 19.06.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE123539

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 060/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 – III – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado**: BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm, nº257 Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250.Valor: **R$12.403,60(doze mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).**Prazo: 19.06.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D14A985C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 066/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - XIV – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado– **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.107.793/0001-80, com sede à Rua Coronel Gomes Machado, nº99 Sala 401 Centro em Niterói/RJ CEP 24.020-065.Valor: **R$90,00 (noventa reais).**Prazo: 25.06.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1DFF6B44

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 069/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - -XVIII – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Morro Grande Extrema/MG CEP 37.647-276.Valor: **R$2.674,30 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**Prazo:25.06.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:80A6D444

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº043/2023 - **Processo Administrativo 018/2026 – Concorrência nº. 02/2026**. Contratado:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06 com sede na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, n.º 420 Bairro Jardim Altamira, cidade de Muzambinho, CEP 37.890-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Quinta - item 5.1. – do Valor**:**O valor total da contratação passa a ser de **R$466.824,76 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B7A00D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 098/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATO Nº 172/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR. E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 21.542.011/0001-73 TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATO Nº 173/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR. COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATO Nº 174/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR. JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CNPJ Nº 66.313.958/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATO Nº 175/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. FORNECEDOR. MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 20.547.243/0001-51. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:5EF11B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 030/2026 – Processo nº 101/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "TATI MEIRA" E "BANDA VIRA & MEXE" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO FESTIVAL GASTRONÔMICO & CULTURAL, NOS DIA 18 E 19 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026: Contratado: **DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.253.208/00001-18 no valor de R$65.000,00, vigência de 02 meses após publicação no PNCP.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026: Contratado: **VIRA & MEXE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.120.568/0001-22 no valor de R$70.000,00, vigência de 02 meses após publicação no PNCP.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BC61E990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 496.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Miradouro.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° 496/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal e articulação RENALFA do CNCA, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Guilherme Rosa da Silva	3826	ARTICULADOR RENALFA
Joelma Lúcia de Freitas	1009	PROF. COORD. PEDAGÓGICA
Hérica Regina Ferreira	3243	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Rosilene Aparecida Valente	1072	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Adriana de Olivera Matos Lima Santos	974	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Jaqueline Euzebio Alves	1804222	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Giselle de Oliveira Barbosa	3076	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Zinária da Conceição Silva Souza	1466	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Rosilea Dias de Oliveira	1071	SUPERVISORA PEDAGÓGICA

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

MIRADOURO, 26 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4A6DAEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2025. Dispensa N.º 009/2025. EMPRESA: **CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA COSTA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações com aparelhos fornecidos em Comodato e Manutenção Corretiva e Preventiva. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E5BC7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2026. Pregão eletrônico N.º 017/2026 EMPRESA: **HARRY BRANDÃO FERREIRA** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Musicalização para Alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais na Zona Rural e Urbana. VALOR: R$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F536F0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 228/2026, Dispensa por Limite nº 173/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural acondicionada em galões de 20 (vinte) litros e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipos P13 (13kg) e P45 (45kg), para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Militar, das diversas secretarias e setores da Prefeitura do Município de Moema/MG, conforme solicitação da administração municipal, a ser firmada com a empresa Distribuidora de Gás Nossa Senhora de Fátima Ltda - ME, CNPJ nº 10.571.078/0001-10, no valor total de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 01/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 01/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:03C3CF9A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 044/2026, firmado entre o Município de Moema e Elen Cristina de Castro Sabino 27.548.922, CNPJ nº 27.548.922/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação e montagem de estruturas decorativas para atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, visando à realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, sociais e comemorativos promovidos pela administração municipal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Valor total de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Validade até 01/07/2027. Data de assinatura 01/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 01/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:AA92FA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.308, DE 1° DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a destituição de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a servidora que ocupava a referida Função Comissionada Executiva teve a sua lotação alterada para a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01 de julho de 2026 diante da Portaria nº 39 de 24 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	*Assessor VIII*	*FCE 2.12.2*	ROSANE SILVA	571002

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1° de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B8A76D3B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.309, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 10663/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Psicopedagogia, respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA	007985-001	NSO03	SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E01C885

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** que se realizará no dia **03 de julho de 2026,** às **14:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Prefeitura Municipal de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas aos Conselheiros;
- Adesão Programa Nacional Viver sem Limites;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 01 de julho de 2026.

CLARA ANDRADE LEVATE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEC4929C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **02/07/2025 às 14h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 01 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 02/07/2025 - HORÁRIO: 14h

3º	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ELISA CERQUEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:746A0991

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Dispõe sobre a convocação para a contratação de estagiários de graduação conforme seleção do Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2026 destinado preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação para a atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação social e outras secretarias, de acordo com as condições estâbelecidas no Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONSIDERÁNDO o que preceitua a Lei Federal n" 11.788, de 25 de setembro de 2008. regulamentada em âmbito municipal pelo Decrelo n" 5.78l, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria no 05 de 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem nos seus respectivos setores no dia 01/06/2026, quarta-feira, às 13 horas, rnunido dos documentos necessários constantes do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026 para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

	Nome:	Área	Local de Apresentação	Classificação:
01	Beatriz Venancio Silva	ARQUITETURA E URBANISMO	Demutrann	Aprovado
02	Daniela Rodrigues Paiva	COMUNICAÇÃO	Fundarte	Aprovado

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 30 de junho de 2026.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5BA225A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Dispõe sobre a autorização da cessão de estagiário aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2026 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários graduação destinado preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação para a atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação social e outras secretarias, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERÁNDO o que preceitua a Lei Federal n" 11.788, de 25 de setembro de 2008. regulamentada em âmbito municipal pelo Decretoo nº 5.78l, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido ao Departamento Municipal de Transitos e Transportes de Muriaé – Demutrann e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - Fundarte, os estagiários aprovados e convocados no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. nº. 01 de 30 de janeiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, para atuação junto ao Departamento Municipal de Trânsitos e Transportes de Muriaé – Demutrann e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte conforme Conforme CI da Demutrann nº 52/2026 e CI da Fundarte nº111/2026.

	Estagiário Cedido:	Área	Pontuação Total:	Classificação:
01	Beatriz Venancio Silva	ARQUITETURA E URBANISMO	66,90	Aprovado
02	Daniela Rodrigues Paiva	COMUNICAÇÃO	50,5	Aprovado

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Trânsitos e Transportes de Muriaé – Demutrann e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 30 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B119DD85

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
N.º	CANDIDATO
19	JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5232DBEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025, a fim de firmar termo de contratação.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
33	ALLICIA VITORIA DA SILVA CAMARGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E2822E30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024 que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	CUIDADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
59	LAYDIANA AUGUSTA MOTTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:310FE317

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, das servidoras ocupantes do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ZÉLIA BARROS CARNEIRO
Rosemary Caetano Ferreira da Silva MASP 50325

EM PROFª ZULEIMA CÉSAR ARAÚJO
Maria Aparecida da Silva MASP 87631

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D3E8773E

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM VALDIVINO DOS SANTOS MENDES
Valéria Cristina Vilela e Vilela Ribeiro MASP 49421

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FC6E733E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 29 de junho de 2026 de ata 261,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso do cofinanciamento federal (FNAS) para custeio de participação de equipe na capacitação: Evento Técnico – A atuação do SUAS no atendimento às pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental" dia 09/07/2026 na Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de junho de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:441525B8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 017/2026 - DISPENSA Nº 007/2026 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MOTORISTAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 017/2026 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA (SEST/SENAT), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA, CONDUÇÃO SEGURA E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, VOLTADO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES COMPACTADORES E DEMAIS CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA DO DEMSUR., NOS MOLDES DO ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021 – **CONTRATADA: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0212-25** – VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026 – VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/11/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2096DEB3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 -

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRîONICO Nº 025/2026 -

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG – DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE – **CONTRATADA:VOLTERA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 35.552.880/0001-93** – VALOR TOTAL: R$ 3.787.947,34 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). - DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026 – VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/01/2029 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO I PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO	MEGAWATT-HORA	1920	R$375,60	R$721.332,288

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

	DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.				
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO II PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE	MEGAWATT-HORA	3810	R$419,27	R$1.597.418,70
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO III PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE	MEGAWATT-HORA	3820	R$384,55	R$1.469.196,348

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FD1F147A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA ARTUR E GABRIEL NO DIA 11/07/2026 NA 25ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: REPIQUE DA VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – VALOR: R$ 10.000,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:71E7845F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JUNHO DE 2026

> "*Torna público o credenciamento de Nelson Antônio Gonçalves no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Nelson Antônio Gonçalves	*102.594.716-90*	1.4.1.7 - Música	Banda (Titulado(a) como "EMERSON E NELSON")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3B16BFD8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de melhorias do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 955494/2023 firmado entre o município e o Ministério das Cidades, conforme edital e seus anexos.

Fornecedor e valor:

AXIOMA ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.758/0001-66, com sede na Avenida Oliveira Botelho, nº 650, apto 304, bloca 02, Alto, Teresópolis - RJ, CEP: 25.961-143, no valor global de **R$ 181.799,99 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Muriaé, 25 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:ABFFFE07

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**074/2026**
Licitação Nº	**007/2026**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**25/06/2026**
Data da Homologação	**25/06/2026**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de melhorias do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 955494/2023 firmado entre o município e o Ministério das Cidades, conforme edital e seus anexos.
Fornecedor e valor: AXIOMA ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.758/0001-66, com sede na Avenida Oliveira Botelho, nº 650, apto 304,	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

bloca 02, Alto, Teresópolis - RJ, CEP: 25.961-143, no valor global de **R$ 181.799,99 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Muriaé, 25 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:11BFF378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato Termo de Colaboração Nº 008/2026 - Programação nº 314440920250001 - Prefeitura Municipal de Natércia x Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus de Natércia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.989/0001-05. Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto garantir a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestado pelo Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, por meio da aquisição de gêneros alimentícios, carnes, produtos de higiene e limpeza e materiais descartáveis necessários ao atendimento diário dos idosos acolhidos, a serem prestados pela organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A vigência da data da assinatura até 31 de Maio de 2027, a contar da data de sua publicação no meio oficial de comunicação do Município.

Natércia/MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:37AB9DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 111/2026. Processo Licitatório nº 057/2026. Inexigibilidade nº 033/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em ICMS Turístico e ICMS esportivo, compreendendo apoio técnico, orientação especializada, atualização de instrumentos de gestão, acompanhamento das políticas públicas municipais correlatas e manutenção da habilitação do Munícipio de Nepomuceno. Vigência: 25/06/2027. Valor Global: R$39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **ASSIS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 18.624.978/0001-90.

Nepomuceno, 25/06/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo,

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BDC127A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 100/2026. Processo Licitatório nº 006/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros e locação para aparelhos para os pacientes que fazem uso de oxigênio no município de Nepomuceno/MG. Vigência: 17/10/2026. Valor Global: R$35.143,00 (Trinta e cinco mil cento e quarenta e três reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ALFAGÁS LTDA, CNPJ nº 24.030.552/0001-00.

Nepomuceno, 17/06/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D417EA69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCEANO/MG – Extrato de 1º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 47/2025. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: Prestação de serviços de som de pequeno porte de menor potência, maior potência, jogo de luz simples, tela, tablado e suporte. Fica inalterado os valores originalmente registrados, sem aplicação de índice. Ao valor total estimado de R$ 1.111.740,00 (Um milhão, cento e onze mil e setecentos e quarenta reais. Permanecem inalteradas as demais condições que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e André Alves Lima Silva EPP.

Nepomuceno, 11/06/2026.

TÚLIO CESAR PEDROSO PENHA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:83E8F736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 029/2026, do Processo Licitatório nº. 029/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 015/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 02 inscrições para o Curso "AS ILICITUDES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS", pela empresa WR Gestão Pública, a ser realizado na data de 30/06/2026 a 03/07/2026 no auditório do hotel San Diego Express na cidade de Belo Horizonte/MG. **CONTRATADO**: WR Gestão Pública, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/06/2026 a 10/07/2026.

Nova Ponte – MG, 30 de junho de 2026. Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C08C5912

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – HOMOLOGAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LICITAÇÃO Nº 015/2026. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de 02 inscrições para o Curso "AS ILICITUDES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS", pela empresa WR Gestão Pública, a ser realizado na data de 30/06/2026 a 03/07/2026 no auditório do hotel San Diego Express na cidade de Belo Horizonte/MG. **CONTRATADO**: WR Gestão Pública, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/06/2026 a 10/07/2026. **FUNDAMENTO:** Homologo a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Nova Ponte – MG, 30 de junho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:86263F35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. º 035/2026. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2026. Foi firmado, em 12/06/2026 o 3º Termo Aditivo, para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de julho de 2026. **CONTRATADA:** ELIEL ARAUJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:159343A2

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O Município de Nova Ponte/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo destinado à celebração de Termo de Fomento com o Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte, inscrito no CNPJ nº 43.608.365/0001-06, para execução de ações e serviços socioassistenciais previstos em Plano de Trabalho aprovado, com recursos federais oriundos da Programação nº 314500020250001, vinculada à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificados no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

Valor da parceria: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a efetiva transferência dos recursos, se aplicável.

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da vinculação do recurso à Programação Federal nº 314500020250001 e da indicação/referenciamento da entidade para execução das ações socioassistenciais contempladas, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Fundamentação legal: arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 018/2017; Lei Federal nº 8.742/1993; Portarias MDS nº 1.043/2024 e nº 1.044/2024; e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

DANIELLI CUNHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D41C2BCC

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.162, DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ – FMK, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de até R$ 10.000,00, à **Federação Mineira de Karatê – FMK**, inscrita no CNPJ nº 20.112.058/0001-34, destinado ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento esportivo **Circuito Mineiro de Karatê 2026**, previsto para ocorrer no Município de Nova Ponte, em julho de 2026.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar a prática esportiva, fomentar o desenvolvimento do karatê, promover a integração social por meio do esporte e apoiar evento de interesse público municipal.

Art. 3º O repasse dos recursos ficará condicionado à prévia formalização de instrumento próprio entre o Município e a entidade beneficiária, preferencialmente por meio de **Termo de Fomento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Antes da liberação dos recursos, a entidade beneficiária deverá apresentar, no mínimo:
I - requerimento formal dirigido ao Município de Nova Ponte/MG;
II - documentação de regularidade jurídica e fiscal, no que couber;
III - comprovação da representação legal da entidade;
IV - plano de trabalho simplificado, contendo a descrição do evento, data, local, finalidade pública, estimativa de participantes e indicação das despesas a serem custeadas com o recurso municipal;
V - declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente na realização do evento esportivo autorizado por esta Lei.

Art. 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível, conforme o caso, desde que a Administração Municipal justifique, em processo administrativo próprio, a inviabilidade de competição, a natureza singular do evento ou a condição da Federação Mineira de Karatê como entidade responsável pela organização do evento esportivo objeto do apoio.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar **prestação de contas simplificada** no prazo de até 30 dias após a realização do evento, contendo, no mínimo:
I - relatório sucinto de execução do objeto;
II - registros fotográficos, publicações, cartazes ou outros documentos que comprovem a realização do evento;
III - indicação aproximada do número de atletas, equipes, delegações ou público participante;
IV - relação simples das despesas custeadas com o recurso municipal;
V - notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;
VI - declaração de que os valores foram aplicados exclusivamente na finalidade prevista;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

VII - comprovação de devolução de eventual saldo não utilizado, se houver.

Art. 7º Fica vedada a utilização do evento ou dos recursos públicos para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial até o limite descrito no caput do art. 1º, podendo utilizar como fonte de recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SERGIO ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EEB583FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DARK KNIGHTS FUTEBOL AMERICANO. Objeto:A realização do projeto Flag Football de Ouro, compreendendo a qualificação de uma escolinha de iniciação esportiva em Flag Football no município de Ouro Branco/MG. Destinada ao atendimento gratuito de 25 crianças e adolescentes da rede pública e privada do município, iniciantes na modalidade, promovendo acesso ao esporte, inclusão social, desenvolvimento motor, fortalecimento comunitário e incentivo à prática esportiva regular.Parágrafo Único: As metas e demais objetivos referentes a presente parceria constam do plano de trabalho anexo que faz parte indissociável desta. Valor total:R$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). Vigência: 30/04/2027. Assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2F2FEAE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 272/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 272/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D46B597E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 273/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 273/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 87.645,60 (Oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:58686634

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 274/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 274/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **F.A.E SUPLEMENTOS NUTRICIOANIS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:325BA2BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 275/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 275/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6FEE3983

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 276/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 276/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

NUTRICIONAIS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 495.432,60 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9BD7396B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 277/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 277/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 1.664,28 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EC623F69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 278/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 278/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 246.125,20 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:903D3ED4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 279/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 279/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 29.696,40 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49C63154

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 280/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 280/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 60.262,20 (Sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:42C5E29F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 281/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 281/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 369,47 (Trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B41CF83D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 282/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 282/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PRC Nº 60/2025, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**. Valor: R$ 34.695,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência: **12 (Doze)** meses. Data de assinatura: **18/09/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EAC211F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB Nº 009/2026 PRC 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB Nº 009/2026 PRC 062/2026**, Que tem como objeto: **Adesão a ata de registro de preços para a contratação, conforme previsto no art.6º, inciso x , da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, de obras e serviços de engenharia elétrica, destinados à execução de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica, tanto em áreas urbanas quanto rurais, no município, conforme processo administrativo 453/2025, processo licitatório 453/2025, concorrência eletrônica 003/2025 e ata de registro de preços**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

086/2025. Fica ratificado o processo com valor de **R$ R$ 2.094.910,05** (Dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinco centavos). Data: 30/06/2026. Assinante: **José Augusto Carneiro**, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AE491724

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO, NO BOLETIM 1483 DO DIA 20/05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO, NO BOLETIM 1483 DO DIA 20/05/2026** NA PÁGINA 4 ONDE FALA DA ATA DE PARTICIPAÇÃO PMOB 155/2026 firmada com a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PRC Nº 50/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE MÉDICOS DESCARTÁVEIS.
Onde se lê: "Valor: R$ 10.060,20 (Dez mil, sessenta reais e vinte centavos)."
Leia-se: "Valor: R$ 10.544,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)."

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FFB472E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 – PRC nº 067/2026**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA CORPORATIVA EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**." As propostas poderão ser **anexadas a partir das 08:00 horas** do dia **03/07/2026** até as **08:00 horas** do dia **15/07/2026**. A **sessão pública** para disputa de preços será **às 08:30 horas** do dia **15/07/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 01 de julho de 2026**.**

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E66D84DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 058/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 058/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB Nº 009/2026 PRC 062/2026**, Que tem como objeto: **Adesão a ata de registro de preços para a contratação, conforme previsto no art.6º, inciso x , da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, de obras e serviços de engenharia elétrica, destinados à execução de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica, tanto em áreas urbanas quanto rurais, no município, conforme processo administrativo 453/2025, processo licitatório 453/2025, concorrência eletrônica 003/2025 e ata de registro de preços 086/2025**. Valor: **R$ R$ 2.094.910,05** (Dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinco centavos). Vigência: **12 meses** da sua assinatura. Data de assinatura: **30/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CF4FF081

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **PRIMASOFT INFORMÁRICA LTDA**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 – PRC Nº 109/2023. O objeto do termo aditivo é o renovar o contrato por mais **12 meses** compreendendo o período de **04/07/2026** a **03/07/2027**. Valor da renovação **R$ 5.609,76** (Cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura **30/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:577D4FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 096/2026 – Modalidade: Dispensa nº 024/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Prestação de serviços de tecnologia da informação, consistentes na disponibilização, implantação, manutenção e suporte de sistema informatizado voltado à gestão de infrações de trânsito, incluindo processamento de dados, emissão de notificações e demais funcionalidades correlatas, em conformidade com o Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Contrato nº 083/2026 – Contratado: Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais – Valor R$ 104.196,00 Data: 12/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:14B0C284

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 081/2025. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: JOÃO PEDRO GAMBARO PEREIRA PINTO – CNPJ 54.333.897/0001-02.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 081/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: JOÃO PEDRO GAMBARO PEREIRA PINTO – CNPJ 54.333.897/0001-02. Objeto: Contratação de instrutores e orientadores de atividades físicas, para as modalidades judô, taekwondo, jiu-jitsu, boxe e muay-thai, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 30/06/2026 - vigência: 12/07/2026 a 12/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C9777B74

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0453, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 0453, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, comunicado com artigo 30 do Decreto Municipal nº 7.089/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR à empresa **ALCATRAZ TECNOLOGIA DIGITAL LTDA,** CNPJ: 30.196.472/0001-22, a sanção de **MULTA ADMINISTRATIVA, de 20% (vinte por cento) sobre o valor,** nos termos das cláusulas décima primeira, itens 11.2.2 e 11.5 do Contrato;

Art. 2º. **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO,** nos termos da Cláusula 9.1.1 do Contrato e do Art. 87, I, Lei nº 8.666/93;

Art. 3º. **NOTIFICAR,** a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 05/ 2014, a contar da data do recebimento desta notificação**.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:741E8F3E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0454, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 0454, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe de julgamento - Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1° do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal n° 05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. . **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA,** com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 10.1.1 do Contrato Administrativo nº 473/2023.

Art. 2º. NOTIFICAR, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 05/ 2014, a contar da data do recebimento desta notificação**.**

Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:84ABB335

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0459, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 0459, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, e nos termos do Decreto Municipal 7.089 de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção de **MULTA ADMINISTRATIVA, no valor de R$ 19.825,15** (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 1,0% do valor global da Ata de Registro de Preço nº 18/2025, conforme previsão dos itens 10.2.2 c/c 10.5 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. **APLICAR** a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano,** nos termos dos itens 10.2.3 c/c 10.6.

Art. 4º. **NOTIFICAR**, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme §1º do artigo 41 do Decreto Municipal nº 7.089/2024, a contar da data do recebimento desta notificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:36C9C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 10782/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Paracatu, inscrito no CNPJ n°: 01.649.941/0001-13, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 01 de julho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:55B520EE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 178/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF nº 862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e a Fundação Conscienciarte, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 00.521.168/0001-42, com sede a Rua Goiás, n° 97, Centro, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, a Sra. Nilma Pereira Braga, portadora do CPF n° 106.933.076-09, RG n° MG-15.962.242. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11245/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 178/2025, até a data de **30 de setembro de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 43 e 82, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 178/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data: 01/07/2026. Assinaturas: Nilma Pereira Braga, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6FE0496C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026**. Processo Licitatório nº 92/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas serão recebidas das **17h30m** do dia **02/07/2026** até às **8h59m** do dia **15/07/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sites: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***https://www.gov.br/pncp/pt-br*** e ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 01 de julho de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7196D029

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 14.525/2022)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa CACIQUE LOCAÇÕES LTDA. **PROCESSO Nº:** 14.525/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGEM E AFINS - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 03/07/2026 – **VIGÊNCIA:** 02/01/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e ADALBERTO NIVAL DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:50CC9F77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 14.525/2022)

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa JUVI PRODUÇÕES LTDA. EPP - **PROCESSO Nº:** 14.525/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGEM E AFINS - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 03/07/2026 – **VIGÊNCIA:** 02/01/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e PAULO TASSO ULHOA JÚNIOR, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8B021671

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16687/2019)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16687/2019

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16687/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO.** Prorrogação de vigência. **DATA: 01/07/2026. VENCIMENTO: 01/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §4° da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PAULO RICARDO GOMES GAMA** pela Contratante e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B3713747

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6153/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 6153/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023. DATA: 29/06/2026. VENCIMENTO: 31/12/2026. VALOR: **R$ 9.974,24.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:23789389

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3761/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** Fundamentação: Lei Federal n° 14.133 de 2021. PROCESSO**: 3761/2026.** OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO No 18/2024, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** DATA**: 30/06/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 1.096.480,00.** ASSINATURA**: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA,** pela contratante e **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:33250C77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2950/2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **H.L SERVICOS DE SAUDE LTDA,** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 2950/2026.** OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DOS TIPOS B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA) E D (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), COM CONDUTOR HABILITADO E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE CAPACITADA.** DATA**: 12/06/2026.** VENCIMENTO**: 02/07/2027.** ASSINATURA**: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** pela contratante e **H.L SERVICOS DE SAUDELTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:991F5D60

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14.602/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**. **PROCESSO: 14.602/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 137, inciso I e V e Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021. Rescisão Contratual Unilateral. **DATA: 01/07/2026. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3579A1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem Efeito a Publicação do Extrato do 2° Termo aditivo ao contrato n°. 048/2025 - processo n° 020/2025 – credenciamento n° 004/2025, publicado no dia 26/06/2026 edição n° 4304.

Pedra do Indaiá, 01 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6C826E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2025, PROCESSO Nº. 066/2025 – DISPENSA ELETRONICA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** - CNPJ nº. 12.927.876/0001-67.

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas, anestésicos e tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active, considerados essenciais para a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde no âmbito do Município de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor do item 03 “Cloridrato de lidocaína monoidratado 2%, caixa contendo 25 fracos” que de R$ 90,00 passou a ser R$ 104,00.

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B604BEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 032/2026 EDITAL Nº. 004/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2026, Processo Nº 032/2026, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 15/07/2026 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:896C2715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 033/2026 EDITAL Nº. 005/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2026, Processo Nº 033/2026, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: Até 17/07/2026 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1270710C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 035/2026 EDITAL Nº. 006/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 006/2026, Processo Nº 035/2026, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinados à manutenção, conservação e encascalhamento das estradas vicinais do Município de Pedra do Indaiá/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 17/07/2026 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:651278AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 0492026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E TITONELI VEICULOS LTDA., PROCESSO Nº. 024/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: TITONELI VEICULOS LTDA, C.N.P.J n° 11.448.734/0001-54.

O presente instrumento tem por objetivo a alteração unilateral do contrato, formalizada pela Administração, com a finalidade de incluir novas ficha e fontes orçamentárias destinada ao pagamento das despesas previstas no instrumento contratual, conforme:

• Secretaria Municipal de Educação: Ficha 94 – Fonte 1.550;
• Secretaria Municipal de Saúde: Ficha 163 – Fonte 2.621;
• Secretaria Municipal de Assistência Social: Ficha 276 – Fonte 1.710 (3210).

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedra do Indaiá / MG, 04 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1A445189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG torna público o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 003/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto do apostilamento: reajuste do valor contratual em razão da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme previsão constante do item 2.8 do Contrato Administrativo nº 003/2025. CONTRATADA: GFC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ nº 58.342.322/0001-07. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,641160%. VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 8.681,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). NOVO VALOR MENSAL: R$ 9.084,74 (nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). VALOR GLOBAL ANUAL ANTERIOR: R$ 104.181,60 (cento e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 109.016,88 (cento e nove mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 213.198,48 (duzentos e treze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2025.

Pedrinópolis-MG, 30 de junho de 2026.

IZABEL CRISTINA CARDOSO –
Presidente da Câmara Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EED5DB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO HENRIQUE E DANIEL, DURANTE A FESTA JULINA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **EDUARDO BARRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 16.422.686/0001-49** pelo valor global de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026 -

Pedrinópolis – MG, 01 de Julho de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4883A6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°60/2024 - SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 10° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:15F70EB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
13° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO N°59-2024 - SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 13° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:EF8476C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação e Termo Aditivo Retificado ao Processo Licitatório nº 00018/2025, Dispensa nº: 0007/2025. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. A Retificação e Termo Aditivo Retificado contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 1° de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:4DC5CCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.229/2026

DECRETO Nº 4.229,
De 30 de junho de 2026.

"Determina a Instauração do Processo Administrativo para fins de Regularização Fundiária no Núcleo denominado "PONTE QUEIMADA", nos termos do art.13, inciso II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá ouras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como disposto no art. 14, inciso II, da Lei n° 13.465/2017, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13, inciso II da supracitada Lei, a REURB de Interesse Específico (REURB-E) trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do artigo 13, da Lei Federal 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o núcleo "Ponte Queimada" é irregular, pois, a implantação ocorreu em desconformidade com a Legislação à época;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 045/2023, sobretudo seu anexo IX;

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleosurbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo, para fins de análise e deliberações à Regularização Fundiária, na modalidade Reurb de Interesso Específico - REURB-E, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único: O processo administrativo instaurado refere-se à Regularização Fundiária Rural do núcleo denominado "**Ponte Queimada**", situado na Fazenda Antinha, no Município de Perdizes/MG, às margens do Rio Tamanduá, que abrange total ou parcialmente as **Matrícula nº 3.104** do CRI de Perdizes, **Matrícula nº 14.501** do CRI de Perdizes, **Matrícula nº 14.885** do CRI de Perdizes, **Matrícula nº 14.889** do CRI de Perdizes e **Matrícula nº 20.054** do CRI de Perdizes, sendo instaurado à requerimento de **Fernando César de Sousa**.

Art. 2º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente Decreto receberá a numeração na seguinte ordem: Procedimento Administrativo do Núcleo denominado "Ponte Queimada" nº 004/2026.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos proprietários a realização de eventuais obras de infraestrutura remanescentes da presente Reurb-E, caso em que deverá ser firmado Termo de Compromisso quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Ponte Queimada.

Art. 4º - A regularização fundiária do núcleo de que trata este Decreto dar-se-á preferencialmente por meio da Legitimação Fundiária.

Art. 5º - Publique-se no meio oficial e dê ciência ao público, aos interessados e ao Requerente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 30 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D2D7896B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - NÚCLEO "CAPÃO DO MEIO"

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026
REQUERENTE: RICARDO RIBEIRO CARDOSO
LOCALIZAÇÃO: NÚCLEO "CAPÃO DO MEIO".

EMENTA: Decisão de Saneamento do Processo Administrativo nº 003/2024.

I - DECISÃO: Pelo disposto em Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18, Decreto Municipal nº 3.926, de 05 de março de 2025, e, conforme artigo 28, inciso IV da Lei Federal 13.465/2017, **OPINA** pelo **saneamento** deste procedimento administrativo, estabelecendo o **prazo de 60 (sessenta)** dias úteis, a contar do recebimento da decisão administrativa para a saneamento.

Caso a correção e documentação solicitadas não sejam apresentadas no prazo estipulado, ou a ausência do cumprimento não seja justificada, esta Comissão de Regularização Fundiária decidirá pelo indeferimento do requerimento, e encaminhará parecer fundamentando a decisão ao Prefeito Municipal, sugerindo a revogação do Decreto nº 3.678, de 27 de agosto de 2024, que instaurou o Procedimento Administrativo - Núcleo "CAPÃO DO MEIO".

II - PRAZO: Fica o REQUERENTE notificado de que, a partir desta publicação, inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos documentos e correções solicitadas, nos termos da lei.

Perdizes/MG, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6E6B2DB5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.479/2026

LEI Nº 2.479/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.459 DE 27 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.459 de 27 de janeiro de 2026, que autoriza Contribuição Financeira para o exercício de 2026, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2026, até o limite de **R$ 862.018,82** ***(oitocentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e dois centavos)****:*

Estrela Futebol Clube	R$ 15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	R$ 14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	R$ 60.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	**R$ 25.000,00**
Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS	R$ 60.000,00
Alvorada Esporte Clube	**R$ 150.000,00**
Emater-MG	R$ 150.000,00
Federação Mineira de Voleibol	R$ 17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	R$ 3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	R$ 5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	R$ 14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	**R$ 258.518,82**
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	R$ 60.000,00
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS	R$ 500,00
Rotary Club de Perdizes	**R$ 30.000,00**
TOTAL	**R$ 862.018,82**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da arrecadação municipal, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - A transferência dos recursos autorizados por esta Lei será efetuada conforme a disponibilidade financeira do Município e o cronograma de desembolso definido pelo Poder Executivo, observadas as disposições da legislação aplicável, os instrumentos de formalização pertinentes e o interesse público.

Parágrafo único - Os repasses poderão ser realizados em parcelas, de acordo com a execução do objeto, o cronograma de desembolso e a regularidade da entidade beneficiária perante as exigências legais e administrativas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.459 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8E10CCF5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.480/2026

LEI Nº 2.480/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, inscrito no CNPJ 17.808.031/0001-76, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, cujo plano de trabalho e plano de aplicação de recursos em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Parágrafo único: O valor do auxílio financeiro exposto no *caput* deste artigo tem o objetivo de promover a reforma da portaria e do Tatersal do Parque de Exposição Olegário Coelho do Prado.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 020903.20.606.2.0125.0000.335041-1516.

Parágrafo Único: O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Perdizes à prestação de contas do valor do auxílio que deverá estar em conformidade com o plano de trabalho apresentada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B5423C28

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.481/2026

LEI Nº 2.481/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, inscrito no CNPJ 17.808.031/0001-76, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, cujo plano de trabalho e plano de aplicação de recursos em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Parágrafo único: O valor do auxílio financeiro exposto no caput deste artigo tem o objetivo de promover a reforma e adequação dos currais do Parque de Exposição Olegário Coelho do Prado.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 020903.20.606.2.0125.0000.335041-1516.

Parágrafo Único: O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Perdizes à prestação de contas do valor do auxílio que deverá estar em conformidade com o plano de trabalho das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E5E4F9C3

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.482/2026

LEI Nº 2.482/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.458 DE 15 DE JANEIRO DE 2026, QUE *AUTORIZA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.458 de 15 de janeiro de 2026, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2026, até o limite de* ***R$ 17.676.000,00*** *(dezessete milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais):*

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	12.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	1.342.000,00
APAE – Perdizes	**1.400.000,00**
Instituto Acolher	247.500,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	**1.000.000,00**
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá - APPA	**270.000,00**
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	94.600,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	102.300,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	19.800,00
Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro	19.800,00
Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos	19.800,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	83.600,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	66.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	85.800,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	63.800,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	105.000,00
Associação de Artesãos de Perdizes	66.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	660.000,00
TOTAL	**R$ 17.676.000,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subsequente ao da subvenção ou contribuição recebida.
Parágrafo único - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com novas subvenções, nos exercícios subsequentes.

Art. 3º - A transferência dos recursos autorizados por esta Lei será efetuada conforme a disponibilidade financeira do Município e o cronograma de desembolso definido pelo Poder Executivo, observadas as disposições da legislação aplicável, os instrumentos de formalização pertinentes e o interesse público.

Parágrafo único - Os repasses poderão ser realizados em parcelas, de acordo com a execução do objeto, o cronograma de desembolso e a regularidade da entidade beneficiária perante as exigências legais e administrativas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.458 de 15 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CC9A119B

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026 - NÚCLEO PONTE QUEIMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
REQUERENTE: Fernando César de Sousa
NÚCLEO URBANO INFORMAL: Núcleo Ponte Queimada
MODALIDADE: Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB-E)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026
Requerimento: Núcleo Ponte Queimada
Prefeitura Municipal de Perdizes/MG
Comissão de Regularização Fundiária

ASSUNTO: Decisão de Instauração e Classificação do Núcleo Ponte Queimada em REURB-E

Decisão Instauradora de REURB

Foi protocolado nesta Prefeitura Municipal de Perdizes requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Rural – REURB-E, conforme a Lei nº 13.465/2017, do "núcleo urbano informal consolidado", denominado **Núcleo "Ponte Queimada"** – Protocolo nº 024 de 20/02/2026.

O documento será processado pela **Comissão de Regularização Fundiária do Município de Perdizes - MG**, que possui atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 4189 de 04 de maio de 2026, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo legitimado representante do núcleo, acompanhado de plantas, mapas e documentos técnicos descritivos que delimitam a área objeto da regularização;

CONSIDERANDO que a área do núcleo, embora localizada geograficamente em zona rural, apresenta características urbanas consolidadas irreversivelmente e destinação residencial/várias atividades urbanas anteriores a 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o perímetro do núcleo urbano informal objeto do presente procedimento técnico-administrativo abrange, em sua totalidade ou em parte, a área de múltiplas matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **REURB-E (Específico)**, do Núcleo Urbano Informal denominado **"PONTE QUEIMADA"**, localizado na área rural deste Município, situado na Fazenda Antinha, às margens do Rio Tamanduá, conforme requerimento.

II - DELIMITAR a área de abrangência do perímetro técnico do núcleo com base nos mapas e memoriais anexados aos autos pelo responsável técnico, cuja poligonal unificada engloba, total ou parcialmente, os imóveis matriculados sob os seguintes números:

Matrícula nº 3.104 do CRI de Perdizes;
Matrícula nº 14.501 do CRI de Perdizes;
Matrícula nº 14.885 do CRI de Perdizes;
Matrícula nº 14.889 do CRI de Perdizes;
Matrícula nº 20.054 do CRI de Perdizes;

III - DECLARAR que, por se tratar de regularização classificada na modalidade **REURB-E**, os custos decorrentes da elaboração dos projetos urbanísticos, ambientais, levantamentos topográficos, execução de obras de infraestrutura essencial exigidas e emolumentos cartorários serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes e beneficiários, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

IV - DETERMINAR a imediata notificação pessoal de todos os titulares de domínio das matrículas mencionadas no item II, bem como dos confrontantes do perímetro unificado do núcleo e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da última publicação do edital, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

V - ENCAMINHAR os autos à equipe técnica desta Comissão para prosseguimento das etapas de análise detalhada dos mapas, elaboração do estudo técnico ambiental e urbanístico aplicáveis às áreas rurais consolidadas, e posterior emissão do parecer conclusivo.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Dê-se ciência ao legitimado.

Perdizes/MG, 30 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D6275A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 109/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 120/20252 – DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção UNILATERAL do CONTRATO nº 109/2025 a contar da data (15/06/2026), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa WESI COMERCIAL LTDA, conforme dispõe os artigos 137, Inciso VIII e art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21. A presente extinção fundamenta-se no interesse público, tendo em vista a necessidade de realização de novo procedimento licitatório na modalidade pregão, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com melhores condições de preço e competitividade, em observância aos princípios da economicidade e eficiência. Certifico que a presente Extinção

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contratual foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 30 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:924A06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 193/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2023 – Dispensa Nº 027/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 100/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a locadora, ILMA MARIA ROSA, em data de 12 de julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Glória dos Reis Jordão PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 12 de julho de 2026 e término previsto em 12 de julho de 2027. DO PREÇO: Passará o valor unitário de R$ 1.711,05 (um mil setecentos e onze reais e cinco centavos), para R$ 1.744,66 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 25 de junho de 2026

Município de Perdizes-MG
ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AB8CB440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 130/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 11.726,25 (Onze mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) o que corresponde a 5,34% (Cinco vírgula trinta e quatro) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: ADILSON VITOR DA COSTA - MG, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FA0E05C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 133/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 15.691,20 (Quinze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) o que corresponde a 12,16% (Doze vírgula dezesseis porcento) do valor contratado original., com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: JOSE EUSTAQUIO RESENDE, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0280A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 137/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 15.015,00 (Quinze mil e quinze reais) o que corresponde a 13,20% (Treze vírgula vinte porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: ALDA MARIA DE ALVARENGA, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:62657A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 142/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 10.944,00 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais) o que corresponde a 7,30% (Sete vírgula trinta porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Aristides Antônio de Carvalho, 23 de Junho de 2026. Maria Virginia da Cunha - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EC57E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 144/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 59.036,40 (Cinquenta e nove mil trinta e seis reais e quarenta centavos) o que corresponde a 13,51% (Treze vírgula cinquenta e um porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Moises Augusto dos Reis, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BB513F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 146/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais) o que corresponde a 15,75% (Quinze virgula setenta e cinco porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, "B", da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: José Antonio Alves de Almeida, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AF7D548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 147/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 1.965,00 (Um mil novecentos e sessenta e cinco reais) o que corresponde a 1,01% (um vírgula zero um porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, "B", da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Lussandre Batista dos Reis, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:32F3A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 073/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios para captação de imagens, produção audiovisual e comunicação institucional, destinados ao Setor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, visando ao desempenho das atividades e ao suporte dos eventos promovidos pela Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: WELTON MARCOS DA FONSECA; Valor Global de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 06 (seis) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 1º de julho de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:92E50BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 073/2026 DISPENSA Nº 0021/2026 CONTRATO Nº 118-2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios para captação de imagens, produção audiovisual e comunicação institucional, destinados ao Setor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, visando ao desempenho das atividades e ao suporte dos eventos promovidos pela Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 022/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: WELTON MARCOS DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.726.202/0001-23, pelo valor total de O preço global do presente contrato é de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGENCIA 06 (seis) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 1º julho de 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:73F51D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024 ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O PROJETO PADRÃO 9 SALAS – DOIS PAVIMENTOS DESENVOLVIDO PARA INTEGRAR O CONVÊNIO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO NÚMERO 23400.001963/2021-56, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 24 de junho de 2024. Reajuste com base na cláusula 2.8.1 e 2.8.2 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice INCC/FGV e também com base na solicitação da Secretaria de Obras, que informa o percentual pertinente do reajuste de 6,66%. A mencionada alteração prevê o aumento de inicial atualizado do Contrato nº 046/2025, com fundamento no art. 124, II "d", da Lei 14.133/21. CONTRATANTE:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG CONTRATADA: CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes-MG, 26 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:02966394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO PARCIAL DE CONTRATO DE N° 060/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 037/2026 – DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção parcial do Contrato nº60/2026, exclusivamente em relação ao Item 14, correspondente ao fornecimento de Caneta eletroestimulação: Pró-Fono, no valor unitário de R$ 130,17 (Cento e trinta reais e dezessete centavos), que resultou no valor global de R$260,34(Duzentos reais e trinta e quatro centavos) do referido ítem. A extinção parcial abrange apenas o item descrito no subitem anterior, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais. CONTRATADO: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Certifico que a presente Extinção Contratual foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 17 de junho de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:59AEB161

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 031/2026 – DISPENSA Nº 009/2026 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas com implementos para atendimento aos pequenos e médios produtores rurais de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS; PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 24/09/2026. Valor Global de R$ 1.675.440,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:999970F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 031/2026 PROCESSO Nº 009/2026 OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas com implementos para atendimento aos pequenos e médios produtores rurais de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99, pelo valor total de R$ 1.675.440,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); O prazo de vigência da contratação é até 24/09/2026, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:19A1A0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 141/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do referido contrato. O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 10.944,00 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais) o que corresponde a 5,28% (Cinco vírgula vinte e oito porcento) do valor contratado original, com fundamento no art. 124, inciso I, “B”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Santana Transportes e Locações, 23 de Junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:267E2C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.551 DE 01 DE JULHO DE 2026. CONCEDE AUXÍLIO PASSAGEM A SABRINA

DECRETO Nº 5.551 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO PASSAGEM A SABRINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 3.595/2025 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que o Assistente Social da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social avaliou e declarou que os usuários se enquadram na concessão do benefício.

DECRETA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o auxílio à seguinte família abaixo relacionada:

Beneficiária: SABRINA CERINO DE OLIVEIRA — CPF: ***.383.879-** e seu esposo, SIDNEI DIAS – CPF: ***.032.399-**
Endereço:Rua Salim Amim Lasmar 155, Bairro Várzea de Cima, Perdões-MG
Valor do auxílio passagem : R$ 800,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 01 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:8C603122

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.437/26 - FIRMADO EM 15.01.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IAN ALVES

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.437/26 - FIRMADO EM 15.01.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IAN ALVES.

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
IAN ALVES, residente e domiciliad nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Donivaldo Siqueira Barbosa. Bairro Vila Real – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 314, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da de Obras em substituição ao servidor efetivo *Thiago Francisco de Faria*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IAN ALVES
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:5A6963EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 10.939/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 10.939/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Termo aditivo nº **02/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 936.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Murtinho, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 314, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Obras em substituição a servidora efetiva *Elizabeth Ap. Cassiano Costa*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EC52DB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 061/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90017/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: 66.020.792 DIEGO FELICIANO DA SILVA, CNPJ nº 66.020.792/0001-74 .Valor Total de R$149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais). Período de até o dia 11/05/2027.

Piranga/MG, 01/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3E7FD9FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 121/2026, Dispensa nº. 021/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O QUAL CONTEMPLARÁ AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026". Contratada: GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669 - CNPJ: 42.024.871/0001-95, Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 01/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:88BEB1B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 087/2026, Pregão Presencial Nº. 90026/2026, Registro de Preços Nº. 014/2026. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.". Contratadas: EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 - CNPJ: 12.291.931-75, Valor Total de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 19/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AD14DC39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 128/2026, Inexigibilidade nº. 044/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA PAGODE DO SINAL, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "TRAIL RUN E DESAFIO MOUNTAIN BIKE – 2ª EDIÇÃO", NO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 54.769.367 ELIANE MOILE DE SOUZA - CNPJ: 54.769.367/0001-01, Valor Total de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 30/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C1E3027B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 121/2026, Dispensa nº. 021/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O QUAL CONTEMPLARÁ AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026". Contratada: GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669 - CNPJ: 42.024.871/0001-95, Valor Total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 01/07/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:366D44B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 CONTRATO Nº 119/2026 DATA: 30 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para contratação destinada ao fornecimento de 1.280,60 toneladas (mil duzentas e oitenta toneladas e sessenta centésimos de tonelada) de agregado mineral, composto por 70% (setenta por cento) de pó de pedra e 30% (trinta por cento) de brita zero, destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica visando a manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: PETRA MG INDÚSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, situada na Rua Empresarial Park Sul, 70, Bairro Matias Barbosa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.329.307/0001-66, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Carlos Eduardo Pereira Barros, portador do CPF de n° 036.408.146-5.7
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 342.086,68 (trezentos e quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.1.0003 – 4.4.90.51 – Fonte de Recursos: 1.706.000 Abertura Calçamento Asfaltamento de Vias Públicas.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:E68D33D6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 CONTRATO Nº 120/2026 DATA: 30 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Adesão a ata para aquisição de emulsão asfáltica modificada por polímero tipo RC-1C-E, destinada à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas do Município de Pirapetinga, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na Norma DNIT 035/2018-ES e na Resolução ANP nº 36/2012.
CONTRATADO: STRATURA ASFALTOS LTDA, situada Rodovia BR-381 Fernão Dias, s/n, Km 494 Bairro Chácara - Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.128.553/0036-05, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por André Luiz Reis Dima Domingo, portador do CPF de n° 035.396.207-45.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 658.440,98 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quareta reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.1.0003 – 4.4.90.51 – Fonte de Recursos: 1.706.000 Abertura Calçamento Asfaltamento de Vias Públicas.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4E06AD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água na Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, através das empresas: Nascente Dedetizadora e Serviços Ltda - CNPJ 58.782.660/0001-51**,** no valor global R$32.737,32; e Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora Ltda - CNPJ 33.614.013/0001-00, no valor global de R$33.312,64; tudo conforme termos de homologação.

Pirapora/MG, 24/06/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D3AE879A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 077/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 030/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 007/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 077/2026 **– Contratante:** CAFÉ DUARTE LTDA CNPJ: 01.414.615/0001-40 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, PÓ DE CAFÉ, LEITE INTEGRAL E MARGARINA PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG - VALOR TOTAL** R$ 43.830,00 **(quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de assinatura 01/07/2026*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

CAFÉ DUARTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:98343DD8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 078/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 030/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 007/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 078/2026 **– Contratante:** COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ: 60.520.733/0001-89 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, PÓ DE CAFÉ, LEITE INTEGRAL E MARGARINA PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG - VALOR TOTAL** R$ 24.798,68 **(vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de assinatura 01/07/2026*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: COMERCIAL PRG LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:30A69254

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2026

Reconhece como de utilidade pública o Rotary Club Pirapora Praia.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Rotary Club Pirapora Praia, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n.º 21.362.405/0001-40, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro nº 173, Livro A-78, folhas 233/256, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E6BAB583

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Reconhece como de utilidade pública o SEST – Serviço Social do Transporte e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do município de Pirapora/MG, o SEST – Serviço Social do Transporte, entidade civil, sem fins lucrativos, registrado no 2º Ofício de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 000098232, anotado a margem do Registro nº 000001742, no Livro A-47, às folhas 183, em 15/09/2016, inscrito no CNPJ sob o nº 73.741.969/0027-24, tendo sua sede e atuação na Rua Doutor Duque, nº 1.800, no Bairro Bom Jesus, neste Município.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrário,

LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:57E0CF70

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.921, de 07 de fevereiro de 2008, dando nova redação à norma que passa a regulamentar a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 1.921, de 07 de fevereiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:
"Regulamenta a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora".

Art. 2º. Ficam alterados o *caput* do artigo 1º, o *caput* e os incisos III, IX e X do artigo 2º, a alínea "a" do artigo 3º e os artigos 6º, 13, 14 e 19, da Lei Municipal nº 1.921, de 07 de fevereiro de 2008, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, instituída através da Resolução 002/2001, destina-se exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato do vereador.
[…]

Art. 2º. A Cota atenderá as seguintes despesas:

[…]

III-Manutenção dos equipamentos alocados no gabinete, incluindo a substituição de peças e suprimentos de informática, exceto os aparelhos de ar-condicionado e os materiais de expediente;

[…]

IX-Locação de veículos de empresa devidamente habilitada em processo licitatório promovido pela Casa;

X-Custeio de despesas com combustível, mediante contratação realizada por meio de prévio processo licitatório;

[…]

Art. 6º. O vereador poderá utilizar-se de veículo locado, e abastecê-lo desde que junte ao Relatório de Gastos contrato de locação, com cláusula expressa de que o abastecimento ocorrerá por conta do vereador ou por pessoa credenciada.

[…]

Art. 13. Para o ressarcimento das despesas realizadas no mês, o Vereador deverá encaminhar ao Controle Interno, até o último dia útil de cada mês, o demonstrativo dos gastos, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 14. Caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal de Pirapora apenas a conferência dos aspectos formais dos documentos apresentados, sendo-lhe vedada a emissão de juízo de valor a cerca dos gastos apresentados pelos vereadores na prestação de contas mensal da cota.
[…]

Art. 19. O valor mensal máximo da CEAP por parlamentar, podendo ser revisto anualmente por meio de Resolução Legislativa, conforme variação da inflação e oscilações econômicas.

§ 1º. A revisão anual do valor mensal máximo da CEAP deverá observar critérios técnicos fundamentados em estudo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela Diretoria de Contabilidade, o qual deverá considerar a disponibilidade orçamentária, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os efeitos da medida sobre o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O estudo de impacto deverá conter, obrigatoriamente, a análise comparativa dos gastos efetivamente realizados no exercício anterior, com destaque para a média de utilização por parlamentar, a evolução do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que o substitua, e os indicadores locais de variação de preços e custos operacionais relevantes para o exercício do mandato parlamentar.

§ 3º. Facultativamente, a Resolução Legislativa poderá fixar teto inferior, conforme conveniência administrativa e situação fiscal e financeira da Câmara.

§ 4º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por meio de ato fundamentado da Mesa Diretora, o valor mensal da CEAP poderá ser temporariamente reduzido, inclusive abaixo do valor originalmente fixado, visando preservar o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade financeira do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica criado o artigo 19-A, da Lei Municipal nº 1.921, de 07 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 19-A. O saldo da CEAP não utilizado mensalmente, acumula-se ao longo do exercício financeiro vigente, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

Parágrafo Único. A verba somente poderá ser utilizada para despesas do exercício financeiro correspondente.

Art. 4º. Ficam expressamente revogados os incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 2º, as alíneas 'e' e 'f' do artigo 3º, e os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 16, da Lei Municipal nº 1.921, de 07 de fevereiro de 2008 e Lei Municipal nº 1.975/2009.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, após a publicação, esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:721D7AEB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 230/2026

Portaria n° 230/2026

Institui comissão para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/65, que cria normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como o estabelecido na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 8.429/92 e os artigos 98 a 103 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002);

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e realização de inventário físico-financeiro do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, por meio de levantamento, *in-loco*, consistente na verificação de existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição, atendendo o direito de transição, com ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o erário municipal;
Resolve:

Art. 1º. Fica instituída comissão para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

NOME	MATRÍCULA
Jussara Teixeira dos Santos	13.866
Hugo dos Santos Rodrigues	14.744
Jessé Nascimento de Sousa	13.864
Renata Heloisa de Jesus Souza	15.002
Beatriz Ferreira de Melo	7572

Art. **3º.** A comissão nomeada deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após, seja realizada a conferência com a elaboração e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O Inventário mencionado no *caput* deste artigo deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. **4º.** Compete à comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Conferir, *in-loco*, sempre na presença de pelo menos 2 (dois) membros da comissão e de pelo menos 1 (um) servidor público da respectiva unidade administrativa todo o patrimônio do Poder Executivo Municipal;

II- Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

III- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;

IV- Elaborar relatório completo após realização de todo o trabalho, com a apresentação dos resultados de verificação quantitativa e qualitativa de todos os bens de propriedade do Município de Pirapora;

V- Requisitar documentos, buscar informações e colher depoimentos, para o pleno exercício de suas atribuições;

VI- Expedir notificações a servidores públicos responsáveis pelos bens eventualmente não encontrados, mesmo que já exonerados;

VII- Realizar outras e quaisquer atividades correlatas à finalidade e desempenho da comissão.

Art. **5º.** Durante a conferência e realização de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, exceto mediante prévia e expressa comunicação à comissão criada pela presente portaria.

Art. **6º.** As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 e suas alterações sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. **7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E61A8884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 118/2026, Credenciamento nº 10/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital. Aos vinte cinco dias do mês de junho de 2026, às 15:35 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, os membros que abaixo assinam, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação dos licitantes JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA 12101748630 e 31.087.791 EDUARDO DE FREITAS DIAS. A Comissão verificou que os licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital e então aderiram ao presente credenciamento com o valor correspondente ao orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E8827060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 232/2025, Pregão eletrônico nº 148/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Aos trinta dias do mês de junho de 2026, às 16:45 horas, por meio da Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, torna público que, em face da rescisão da empresa da empresa (primeira colocada), vencedora do certame, **CONVOCA** a empresa THV SANEAMENTO LTDA, remanescente deste certame, classificada em 2º lugar, inscrita no CNPJ nº 08.571.302/0001-21. A contratação ocorrerá nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, incluindo os preços unitários e globais fixados na sessão pública, conforme determina a legislação. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81CBECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo Licitatório: nº 070/2024
Pregão eletrônico: nº 002/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O município de Poço Fundo, MG por meio de sua Agente de Contratação, torna público que em face da aquiescência da empresa classificada em segundo lugar e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, classificada em segundo lugar, sendo a empresa THV Saneamento Ltda, para a contratação, que será feita nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9AC6DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 13/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 13/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sabrina de Fátima Giandoso, matrícula nº. 25.244, portadora do CPF nº. 104.***.***-11, para atuar na função de **gestora de parcerias** firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para análise de prestação de contas de parcerias da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com vigência no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:13DBDAC0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026/SMPS/CMDPI

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026/SMPS/CMDPI

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, torna pública a Primeira Retificação do Edital de Chamamento Público nº. 02/2026/SMPS/CMDPI, nos termos a seguir:

1. Fica alterado o item 10.5 do Edital de Chamamento Público, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

10.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das duas propostas selecionadas mais bem classificadas em cada eixo, totalizando 4 (quatro) propostas selecionadas para formalização de parceria, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.

LEIA-SE:

10.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das 03 (três) propostas mais bem classificadas no Eixo 1 e das 04 (quatro) propostas mais bem classificadas no Eixo 2, totalizando 07 (sete) propostas selecionadas para formalização de parceria, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:50F0F25E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMPS

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMPS

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas no item 12.11.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMPS, que estabelece que, não havendo recurso e contrarrazões poderão ser suprimidos os prazos previstos nas etapas 7 e 8 do item 12.13 e 12.14, e considerando o decurso do prazo para interposição de recurso previsto no item 12.12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMPS, **sem a interposição de recursos**, **HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO,** do processo de seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita, até a data de assinatura do Termo de Colaboração, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de sua sede, para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município de Pouso Alegre/MG, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

PROPOSTA ANALISADA

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	110,00	1º

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2750CD41

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 35, 01 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABYANE KASSIA SCOFIELD DA CUNHA**, matrícula 16788-2**,** para exercer a função de Coordenadora do **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)** / **Programa Melhor em Casa (PMeC)**, que observará os critérios das Portarias de Consolidação nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:84909D79

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 36, 01 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO**, matrícula 12882-1**,** para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT,** que observará, no desempenho de suas atribuições, a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de março de 2025.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:8CF0AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 268/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 268/2026 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, E POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG. CONTRATADA : D+ SAÚDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor:R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), representando um acrescimo de 12,68% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.011.000.0010.0122.0003.1000.3.3.90.52.00– ficha 725.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7AFE9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 06/2026 – Objeto: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2026. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 02/07/2026 as 9h00min, ate o dia 14/12/2026 às 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). ou e-mail licitapamg@gmail.com.Informações: (35) 3112 2416. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 01/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F49B60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023, LEIA A SE: PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2025.

Pouso Alegre 01/07/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DF7F50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2026 – Objeto: Aquisição de lixeiras confeccionadas em chapa de ferro. A sessão pública será realizada no dia 15 de julho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 01 julho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:514D6290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/001-59

Objeto: **O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lincoln Portela, destinados ao custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, compreendendo despesas com contratação de serviços de pessoa jurídica para capacitação de profissionais vinculados ao serviço, bem como a realização de atividades voltadas ao estímulo da autonomia, independência e desenvolvimento dos usuários atendidos.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 01/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura: 01/07/2026
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:77C58578

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - D

Processo Licitatório nº 103/2025– Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato para o **item 90 – Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml. Bonolat,** passará ao preço de R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para **R$6,02 (seis reais e dois centavos), a partir de 01/07/2026**; cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO"".**
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$5.177,20 (cinco mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de **R$35.488,43 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)** para **R$36.640,83 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**.
Data da assinatura: 01/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A7034F06

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - D

Processo Licitatório nº 103/2025– Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato para o **item 66 – Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Du Sul,** passará ao preço de R$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para **R$10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01/07/2026**; cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO"".**
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$4.584,90 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de **R$36.640,83 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)** para **R$38.724,48 (trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.
Data da assinatura: 01/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:662D9A69

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
26/06/2026.

Processo Licitatório nº 072/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de pré-tratamento de efluentes, destinado ao atendimento das demandas da estação de tratamento de esgoto sob a responsabilidade da secretaria municipal de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 33.979.330/0001-20** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 839.500,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:474AE2F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 162/2026.

Processo Licitatório **nº 072/2026** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 023/2026.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de pré-tratamento de efluentes, destinado ao atendimento das demandas da estação de tratamento de esgoto sob a responsabilidade da secretaria municipal de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 33.979.330/0001-20** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 839.500,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 01/07/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B2259C11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 148/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 022/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de junho de 2026, Ano XVIII Nº 4306, página 121. Onde se lê: Contratada: "**NILSON ANTONIO DA SILVA**" Leia-se: Contratada: **"NILSON ANTONIO DA SILVA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO – ME."**

Prata-MG, em 01 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9FE619A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/06/2026 a 22/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2026, a servidora LADY JEANNIE FERREIRA MENDES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula 09636

.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:728E9F83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/06/2026 a 24/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25/08/2026, a servidora RAQUEL CAETANO DA SILVA ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrículas 01915 / 03986.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:78EC86FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
EDITAL Nº 032/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA INCLUINDO LEVANTAMENTOS, DESENHOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA TAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 47.653,23 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
A partir da publicação, ou seja, dia 02/07/2026, a partir das 17:00 horas.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
www.licitanet.com.br

DATA DA ANALISE DA(S) PROPOSTA(S)
08/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS
Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:78D15988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 197/2026 – Dispensa Eletrônica: 132/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados referente a publicação no Diario Amm no dia 01/07/2026. Onde se lê Vigência 30/06/2026 a 29/07/2026. Leia-se Vigência 30/06/2026 a 29/07/2027. Informações (37) 999575102 – Cibele de Assis Campos – Presidente da Comissão Permanente de licitação 01/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC0FFCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que o candidato DANILO JOSÉ SANTANA SILVA – CPF: 127.377.797-23 aprovado no Concurso Público do Município de Recreio - Edital nº 01/2025 e nomeado para o cargo de ADVOGADO através do Decreto nº 196, de 09 de junho de 2026, foi regularmente convocado para apresentar documentação exigida para admissão, bem como para realização de exames pré-admissionais na data estabelecida no Ofício Circular nº 106/2026.
Certifico ainda que escoado o prazo concedido, o referido candidato nomeado não compareceu, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, caracterizando, assim, a sua ausência e inércia quanto ao ato convocatório.
Caracterizando assim a sua desistência em assumir o cargo para o qual foi nomeado através do Decreto nº 196, de 09 de junho de 2026, nos termos do Edital nº 01/2025 e Ofício Circular nº 106/2026.
O referido é verdade. Dou fé.

Recreio, 01 de julho de 2026.

CARLA APARECIDA FERREIRA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:31E6B7E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 001/2026 LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

O Município de Recreio/MG torna público que realizará Leilão Público Online nº 01/2026, objetivando a alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificações, condições e valores de avaliação constantes no Anexo I do edital.

O certame será realizado na modalidade leilão online, pelo critério de maior lance por lote, sob condução da Leiloeira Oficial Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 1061.

Data do leilão: 29 de julho de 2026.
Horário: 13h30min.
Endereço eletrônico: www.sandrasantosleiloes.com.br.
Objeto: alienação de veículos e bens móveis inservíveis, vendidos no estado de conservação em que se encontram.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no período de 21/07/2026 a 28/07/2026, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, no Pátio da Prefeitura Municipal de Recreio/MG, conforme condições previstas no edital.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da leiloeira, no endereço www.sandrasantosleiloes.com.br, bem como pelos meios oficiais de divulgação do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à leiloeira pelo telefone (32) 98809-4182 ou pelo e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Recreio/MG, 1º de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0E867AB3

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.895, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2027, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I - mensagem;
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2027, sua respectiva proposta orçamentária e emendas impositivas, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1o - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§ 2o - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7o - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de ato administrativo (decreto executivo), desde que a lei orçamentária esteja detalhada até a modalidade de aplicação. Se a Lei Orçamentária for detalhada somente até o nível de despesa, a criação de novo elemento de despesa deverá ser por meio de abertura de créditos adicionais.

§ 8º - O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual, conforme o § 4º do artigo 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos termos do art. 117-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 4 de abril de 2023.

§ 1º - As emendas individuais apresentadas por vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista no §1º deste artigo será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - Quando o Município for destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se até 20 (vinte) de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do §6º as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 12 - As emendas individuais impositivas deverão ser compatíveis com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 26 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 28 - No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 31 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 32 – Até o mês de março, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 33 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 34 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 35 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 40 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 e segs. da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 45 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2026, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 48 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 52 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:709CF0C9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÍGOR RIBEIRO GOUVÊA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:463826C7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIÂNGELA DE PAULA ARAÚJO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5D3186F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo aditivo das Atas de Registro de Preços, 11, 12 e 13 de 2025, referentes ao Processo Licitatório n° 020/2025, Pregão Presencial Nº 002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO, SHOWS REGIONAIS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, BRINQUEDOS, CARRINHOS DE (PIPOCA, PICOLÉ, ALGODÃO DOCE E HOT DOG) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
DETENTORAS: STAGE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 45.258.773/0001-00; KK EVENTOS NACIONAIS LTDA, CNPJ 52.485.628/0001-28; 58.587.266 RAFAELA SEVERINO CARVALHO, CNPJ 58.587.266/0001-62.
Vigência: Soma-se mais 12 (doze) meses da data final original.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EAA08554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 077/2026

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG REURB quanto a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG nº 378.156/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso II do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do "*Memorando.SEMPLUR-GHA. N° 104/2026*";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir a Gerência do Programa BDMG REURB, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG nº 378.156/2024.

Art. 2º A Gerência do Programa BDMG REURB será constituída por:

I - Mariana Leite Braga - Superintendente de Políticas Habitacionais, matrícula n° 518.160;
II - Saulo Garcia Damasceno – Engenheiro Civil, matrícula n° 519.795;
III - Júlia Bruna de Souza Fonseca - Assessor Especial II, matrícula n° 512.387.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/GAB n° 071, de 13 de Setembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF2B295E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 086/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 086/2025 cujo objeto consiste na Cont. de 01 (uma) agência de Publicidade para prestação dos serviços de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação A data de realização da sessão será no dia 27/08/2026 às 09:00.hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:391DA2B4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 060° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1954	4051	510	01/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1955	4051	511	01/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:D819C119

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
6ª Ampla	Eni Januario Pinheiro	06/07/2026	08:30
3ª Negros	Maíra Victória de Souza Malaquias		
REGIONAL VENEZA – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
5ª Ampla	Rosiene Maia Costa	06/07/2026	09:30
1ª PCD	Fernanda Salgueiro Passos		
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
5ª Ampla	Giselle Calil Avelar	06/07/2026	10:30
6ª Ampla	Andreza Luiza da Rocha		
2ª Negros	Adriana Onesio Marques Silva Dionisio		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE16C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 087/2026 referente ao Processo 18560/2025, Concorrência 143/2025.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO MODELO III, DISPONIBILIZADO PELO PROGRAMA MULHER SEGURA E PROTEGIDA. CONFORME MEMO SMDSC-GAD. N° 275/2025
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA- CNPJ 45.159.728/0001-07**,** com o único lote, perfazendo o valor total de **2.216.900,00**(dois milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9BBEB92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 2ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 04 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
3º – Ampla	Eugênia Maria Gonçalo da Silva	22/06/2026	08:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
5º - Ampla	Maristela Gomes Machado			**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL VENEZA – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
3º – Ampla	Leidiane Barbosa Santos	22/06/2026	09:30	**Não compareceu à convocação.**
4º - Ampla	Pamela Caroline Azevedo Norberto da Silva			**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
4º – Ampla	Miriam Rodrigues Carvalho	22/06/2026	10:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
1º - PCD	Maria Aparecida Fernandes Nunes			**Não compareceu à convocação.**
1º – Negros	Mariana Aparecida Pereira			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB116B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de nº 143/2025, processo nº 18560/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO MODELO III, DISPONIBILIZADO PELO PROGRAMA MULHER SEGURA E PROTEGIDA. CONFORME MEMO SMDSC-GAD. N° 275/2025.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA – CNPJ 45.159.728/0001-07,** com o único item, perfazendo o valor total de R$ 2.216.900,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4118DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a revogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.718, de 01 de outubro de 2015, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como disciplinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação e interesse público;
CONSIDERANDO as inconsistências técnicas identificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, devidamente registradas no Relatório Técnico e na Matriz de Inconsistências constantes dos autos do respectivo processo administrativo, as quais evidenciaram fragilidades capazes de comprometer a objetividade do julgamento, a isonomia entre os participantes, a transparência do procedimento e a segurança jurídica do certame;
CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário do CMDCA, que, em reunião realizada em 23 de junho de 2026, deliberou pela revogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, conforme registrado em ata;
CONSIDERANDO que o procedimento encontrava-se em fase recursal, não tendo sido concluído o julgamento dos recursos administrativos nem homologado o resultado final do chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de projetos para autorização de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA8F7F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/041/042/043 - OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES - PROC. SEI Nº 456.333.002417/2025-40.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida ata será:

08.003.12.122.106.2084 - Melhoria da Qualidade do Ensino - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário – Educação - Ficha 344.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 30 de Junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F9C7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CONTRATO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 088/2026 – Processo 2506/2026** Objeto: apresentação artística do artista Gabriel Tadeu, nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do ano de 2026, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 011/2026**.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e o Contratado: **GABRIEL TADEU MEDEIROS MENDES,** inscrito no **CPF** sob o n.º 098.081.356-50**, (nome artístico** GABRIEL TADEU**)**.

EVENTO: BOI DA MANTA 2027
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:634B99B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CONTRATO Nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 089/2026 – Processo 2506/2026** Objeto: apresentação artística do artista Gabriel Tadeu, nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do ano de 2026, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 011/2026**.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e o Contratado: **GUILHERME BARROS JORGE,** inscrito no **CPF** sob o n.º 147.004.546-01**, (nome artístico** GUILHERME BARROS**)**.
EVENTO: CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$1.000,00 (Mil reais).

Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:76B836F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 066/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 066/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 232/2021**, cujo objeto é: **Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no Município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Janaina Marry Gonçalves de Morais Domingos	Mat. 516108	Gerente II
Fiscal Técnico (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Técnico (Justinopolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Técnico (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II
Fiscal Setorial (centro)	Lidiano Lourenco Lopes	Mat. 18844	Mecânico de Máquinas Pesadas
Fiscal Setorial (Justinopolis)	Fernando Moura de Azevedo	Mat. 516114	Coordenação I
Fiscal Setorial (Veneza)	Fabiano dos Santos Costa	Mat. 515728	Assessor técnico II
Fiscal Setorial (Sec. De Meio Ambiente)	João Paulo Marzano	Mat.515609	Assessor Técnico V
Fiscal Administrativo (centro)	Lidia Angela de Souza Freitas	Mat. 20848	Assessor Técnico III
Fiscal Administrativo (Justinopolis)	Rosana Aparecida Quirino Xavier	Mat. 10191	Assistente administrativo
Fiscal Administrativo (Veneza)	Rany Alves dos Anjos	Mat. 20853	Assistente administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:507C32C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 040/2026
CONTRATADA: MARIA's E JOSÉ's RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA.
PROCESSO Nº: 025/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, Parágrafo IV, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.0101.2117 – 3.3.90.30 – Despesa 401** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.04.122.0101.2118 – 3.3.90.30 – Despesa 407** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420** - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8638F219

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 041/2026
CONTRATADA: MICHELE WERNECK RIBEIRO.
PROCESSO Nº: 025/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, Parágrafo IV, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.0101.2117 – 3.3.90.30 – Despesa 401** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.04.122.0101.2118 – 3.3.90.30 – Despesa 407** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420** - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:944055F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 042/2026
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA SUMARE LTDA.
PROCESSO Nº: 025/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, Parágrafo IV, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.0101.2117 – 3.3.90.30 – Despesa 401** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.04.122.0101.2118 – 3.3.90.30 – Despesa 407** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420** - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC64D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 043/2026
CONTRATADA: PADARIA NIPPON LTDA.
PROCESSO Nº: 025/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, Parágrafo IV, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.0101.2117 – 3.3.90.30 – Despesa 401** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.04.122.0101.2118 – 3.3.90.30 – Despesa 407** - Fonte: 1.500.000.0000

• **09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420** - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46DFAB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/04/2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCICIO DE 2027.

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), às dezoito horas (18h), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, auditório interno, localizado na Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, no município de Ribeirão das Neves, iniciou-se a realização da Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover a **discussão e participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ambas para o exercício de 2027**, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estiveram presentes as seguintes autoridades municipais:

Prefeito de Ribeirão das Neves, Sr. Túlio Martins Raposo;
Vice-Prefeito de Ribeirão das Neves, Sr. Vanderlei da Rocha Teixeira;
Vereador Sr. Marcelo de Jesus;
Vereador Sr. Edson Gomes;
Vereador Gilberto de Souza Rocha;
Vereador Rodiney Gonçalves Duarte;
Secretário de Governo e Relacionamento Interno e com o Cidadão e também da Casa Civil e Relacionamento Institucional Externo, Sr. Eric Lucas da Fonseca;
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e também de Planejamento e Urbanismo, Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa;
Controladora-Geral do Município, Sra. Renata Caroline Vieira Fernandes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Presentes também membros da comunidade, conforme registrado em lista de presença própria anexada a esta ata.
Foram convidadas as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Prefeito, Sr. Túlio Martins Raposo; Vice-Prefeito, Sr. Vanderlei da Rocha Teixeira; Vereador – Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Sr. Marcelo de Jesus; o Secretário Municipal de Governo e Casa Civil e Sr. Eric Lucas da Fonseca, representado os demais Secretários Municipais.
Dando início aos pronunciamentos, foram convidados a fazer uso da palavra o Secretário, Sr. Eric Lucas da Fonseca; o vereador Sr. Marcelo de Jesus; o Vice-Prefeito, Sr. Vanderlei da Rocha Teixeira e o Prefeito Municipal, Sr. Túlio Martins Raposo.
O Sr. **Marcílio Rodrigues de Sousa**, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, declarou abertos os trabalhos da audiência. Realizou uma apresentação técnica dos instrumentos de planejamento público e peças orçamentárias que estariam em debate. Foram transmitidos dois vídeos de caráter ilustrativo acerca da temática.
Em seguida, deu-se início ao momento de manifestação dos participantes, que puderam apresentar sugestões e demandas referentes ao orçamento público municipal. O direito à manifestação oral foi concedido aos cidadãos previamente cadastrados, respeitando-se o limite de três (3) minutos pra cada um, conforme regulamentação divulgada previamente e respeitando o tempo de duração da audiência.
Para mediar esse momento, foi convidada a Sra. **Renata Caroline Vieira Fernandes**, Controladora Geral do Município, que conduziu os trabalhos, concedendo a palavra aos inscritos por ordem de cadastro.
Foi informado ainda que todas as manifestações escritas encaminhadas por meio de formulários físicos ou eletrônicos serão devidamente direcionadas aos secretários das respectivas pastas responsáveis, para análise e possível incorporação nas peças orçamentárias. Na sequencia passou – se a palavra aos inscritos para a devida manifestação, conforme o seguinte:
Com a palavra, o cidadão Vitor Canto, assessor da vereadora Isabela Guimarães, e morador do bairro Alterosas, que enfatizou a importância da realização e da participação ativa na audiência pública, para oitiva da população. Chamou atenção dos parlamentares para que eles destinem as emendas de forma mais responsável. Enfatizou a necessidade de priorizar a limpeza urbana, destacou o tamanho do município e a dimensão dos espaços que devem ser mantidos e concluiu que o quantitativo do contrato não é adequado para o tamanho do município.
A seguir, a cidadã Roseli Carlos Augusto, moradora da região do Veneza, bairro Vale das Acácias, sugeriu o fortalecimento da política em todas as áreas que o município necessita, sem priorizar nenhuma área. Pontuou que o prefeito deve executar um programa de governo, e que claramente a maior demanda do município é na saúde. Destacou problemas em transporte e mobilidade no bairro Vale das Acácias.
O cidadão Jackson David, morador da região de Justinópolis, disse que o Município precisa implementar as emendas populares com participação da comunidade. Implantar um orçamento mais transparente e aberto para as proposições dos cidadãos. Pontuou que se deve priorizar a demanda da população e fazer ações que ajude a organização dos movimentos populares.
O Sr. Vereador Marcelo de Jesus, reforçou a necessidade da construção de um novo Hospital Municipal, a grande demanda de limpeza urbana principalmente nos cemitérios municipais, a construção do ESF Jardim Primavera, para tirar a necessidade de pagar aluguel. Marcelo sugeriu ainda que a Câmara de Vereadores tenha uma autonomia maior principalmente para conscientizar a população quanto ao lixo e coleta do mesmo.
A cidadã Vanessa de Oliveira, moradora do Sevilha, enfatizou as necessidades das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que o município precisa melhorar o atendimento em todas as áreas: saúde, educação, sobretudo na infância, que é o momento ideal do diagnostico e intervenção. Pontuou que se deve priorizar também das demais deficiências. Declarou que o município, através da rede publica atualmente não tem se tem condições de dar um diagnostico para as famílias que demandam.
Professor Márcio Rosa, morador de Ribeirão das Neves ressaltou a importância do projeto da Câmara de Vereadores: Parlamento Jovem solicitou que a prefeitura faça investimento no entorno do campus do IFMG Ribeirão das Neves, principalmente a construção de passeio na via de acesso ao campus, Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade. Pontuou a necessidade de criar um Passe Estudantil, que garanta transporte gratuito para os estudantes. Professor Marcio Rosa lembrou ainda a sua trajetória no executivo municipal e da sua história na cidade.
Maria Rosa moradora e presidente da Associação dos Moradores Do Bairro Rosaneves, parabenizou a todos que estão participando deste momento, ressaltando a importância do diálogo. Destacou que como prioridade para o orçamento, a área da saúde, com a construção de um hospital geral de grande porte. Pediu atenção às periferias, que ainda contam com esgoto a céu aberto. Sugeriu a abertura de uma rua que ligue o Bairro Rosaneves até a região do Veneza passando pelo complexo penitenciário conhecido como PPP. Pediu atenção ao transporte público que com a construção da via de acesso do bairro até a BR040, deve se incluir uma linha de ônibus. Que o transporte público da cidade de modo geral está muito precário, com descumprimento de horários principalmente, que a população está sendo penalizada, por isso. Sugeriu ainda implantar atrações turísticas para atrair pessoas para visitar a cidade e regularização fundiária para bairros que estão precários e carentes sem acessos básicos aos serviços públicos.
Ao final das manifestações, o Sr. **Marcílio Rodrigues de Sousa** retomou a palavra para fazer suas considerações finais, agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da participação popular na construção de um orçamento democrático e transparente. Em seguida, declarou encerrada a audiência pública.
Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim, **Tatiane Daniele V. dos Santos Alves**, secretária designada para este ato, bem como pelas demais autoridades presentes que assim desejarem.

TATIANE DANIELE V. DOS SANTOS ALVES
Secretária designada

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D99612F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 375/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 375/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WILLIAM ELOIZIO FAUSTINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: .046xxx.xxx-13	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.020.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: RONDÔNIA , BAIRRO MENEZES /JUSTINÓPOLIS – CEP: 33913360		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: LUIZ ALVES DA ROCHA LOTE 027 QUADRA 020 ENTRE OS Nº 660 e 680 BAIRRO :PORTO SEGURO		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D6CBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 507/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 507/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OTAVIANO E.TEIXEIRA THOMAZ		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 455.XXX.246-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.006.0015.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA WILSON GONÇALVES, Nº 107, CEP: 33.860-310, BAIRRO: SANTA MARTINHA - RIBEIRÃO DAS NEVES- MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***ARTIGO 11**, Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019*)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA ALMEIDA , 84 BAIRRO: SANTA MARTINHA, QUADRA: 00006, LOTE: 0015		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MANTER TERRENOS / LOTES COBERTOS DE MATO - 50 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E817381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 521/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 521/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: X5.1X2.XX8/XXX1-35	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.021.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: DOS TUPIS Nº38 , BAIRRO CENTRO – BELO HORIZONTE MG CEP: 30190-901		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua LUIZ ALVES DA ROCHA (Porto Seguro), 000519 CEP: 33863-029, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO, QUADRA: 00021, LOTE: 0024**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB8F0776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 524/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 524/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDINA BERNARDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 7X6.9XX.7X6-0X	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0137.010.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RADIALISTA ROMEU BARBOSA Nº28 , BAIRRO CEU AZUL – BELO HORIZONTE MG CEP: 31580-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JACARANDAS (Veronica), SN CEP: 33939-022, BAIRRO: VERONICA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00010, LOTE: 0001, COMPLEMENTO: EDINA BERNARDES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C250A850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 524/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 524/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 16/06/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDINA BERNARDES		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 7X6.9XX.7X6-0X	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0137.010.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RADIALISTA ROMEU BARBOSA Nº28 , BAIRRO CEU AZUL – BELO HORIZONTE MG CEP: 31580-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JACARANDAS (Veronica), SN CEP: 33939-022, BAIRRO: VERONICA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00010, LOTE: 0001, COMPLEMENTO: EDINA BERNARDES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B3941E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 526/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 526/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 16/06/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 5X7.5XX.2X6-X9	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0137.010.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PADRE JOAO COMBAT Nº126 , BAIRRO VERA CRUZ – BELO HORIZONTE MG CEP: 30285-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JACARANDAS (Veronica), SN CEP: 33939-022, BAIRRO: VERONICA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00010, LOTE: 0002,		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1947B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 527/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 527/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 16/06/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VANILZA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 0X2.9XX.8X6-X7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0137.010.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AVENTINO Nº379 , BAIRRO GLORIA – BELO HORIZONTE MG CEP: 30870-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JACARANDAS (Veronica), SN CEP: 33939-022, BAIRRO: VERONICA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00010, LOTE: 0004, COMPLEMENTO: VANILZA PEREIRA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B878E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 528/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 528/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 16/06/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCOS CLAUDEMAR LOPES		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 0X9.3XX.6X6-X4	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0137.010.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CASSIO MAGALHÃES DRUMOND Nº59 , BAIRRO PINDORAMA – BELO HORIZONTE MG CEP: 30865-420		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, limpeza e pavimentação do passeio.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias. — **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JACARANDAS (Veronica), SN CEP: 33939-022, BAIRRO: VERONICA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00010, LOTE: 0005,**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0DC1380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 529/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 529/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE MATEUS DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 70, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22F4EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 530/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 530/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CINTIA KELLY DE SOUZA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 134.xxx.xxx-13	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 101, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C0E899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026

ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 3853/2026
CONTRATO Nº 51/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PARA: **EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, autoriza a Est Brasil Construções e serviços ltda **LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 28.591.841/0001-30, por meio do contrato de número 51/2026, a dar início aos serviços de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Início da execução do objeto: Após publicação desta ordem de serviço, inicio imediato.

O Valor total do presente do contrato é de **R$ 1.393.512,73** (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais, e setenta e três centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Superintendência de Obras Públicas. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 01 de julho de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Contratante

EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9345AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 155/2025, do Pregão Eletrônico nº028/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório n.° 74/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares,**odontológicos,**dietas, fórmulas, suplementos, insumos laboratoriais e saneantes, com o critério de maior desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas (TCE).

Através da empresa: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, perfazendo o valor de RR**R$ 1.923.207,52** (um milhão novecentos e vinte e três mil reais e cinquenta e dois centavos).

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1835C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 22771/2025 – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – CONTRATO Nº 082/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - SAÚDE) - 4.4.90.52 - Fonte 1.500.520.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21806E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 008/2026

PORTARIA 008/2026

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Rodeiro-MG e dá outras providências.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e do art. 24, inciso V, do Regimento Interno da Câmara, no exercício de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Lívia Magalhães de Sousa Santos**, inscrita no CPF nº ***.682.127-**, para o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Rodeiro-MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodeiro, 01 de julho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:22C4FDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 EDITAL Nº 045/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
EDITAL Nº 045/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, EM POSTO FIXO, DIURNA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO PAÇO MUNICIPAL.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16/07/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A0597403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 EDITAL Nº 046/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
EDITAL Nº 046/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/07/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 39, 171, 172, 178 e 179.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D395E315

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DA PRIMEIRA TURMA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 076, de 21 de maio de 2025, que instituiu a Guarda Civil Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 001/2026 celebrado entre o Município de Rodeiro e a Guarda Civil Municipal de Mariana/MG para execução do Curso de Formação;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2026 para matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que remanesceram vagas na primeira turma do Curso de Formação em razão do não comparecimento de candidatos convocados, da desistência de candidatos regularmente matriculados e do indeferimento de matrículas por descumprimento das exigências previstas no Edital de Convocação nº 001/2026;

CONSIDERANDO o interesse público na formação do quantitativo de Guardas Civis Municipais previsto para a primeira turma do Curso de Formação;

TORNA PÚBLICA a convocação, em segunda chamada, dos candidatos classificados abaixo relacionados para realização da matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO I
DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados imediatamente subsequentes aos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a distribuição das vagas prevista no Concurso Público nº 001/2025, para preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º As vagas remanescentes objeto desta convocação decorrem das seguintes hipóteses verificadas durante a primeira chamada:
I – não comparecimento para realização da matrícula;
II – desistência formal da matrícula ou do Curso de Formação;
III – indeferimento da matrícula por descumprimento das exigências editalícias;
IV – demais hipóteses de eliminação previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e no Edital de Convocação nº 001/2026, quando verificadas antes do início do Curso de Formação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos do sexo masculino

Wanderson Duarte de Oliveira 6º AC-CR CPF 139.754.447-38
Maxwel de Oliveira Zamblute 3º PP CR CPF 108.654.716-06
Guilherme Resende Silva 10º AC-CR CPF 133.191.636.47
Haliffe Caetano Batista 11º AC-CR CPF 133.191.636-47

Candidatas do sexo feminino

Camilla Aparecida Rosa Paschoalino 5º AC-CR CPF 062.094.146-48

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer para realização da matrícula no período de **02/07/20262026 a 08/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h30.

Art. 4º A matrícula será efetivada mediante a apresentação integral da documentação prevista no art. 5º do Edital de Convocação nº 001/2026, observadas todas as exigências, prazos e condições nele estabelecidos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar destinada à regular instrução do procedimento de matrícula, nos termos do art. 5º, § 2º, do Edital de Convocação nº 001/2026.

§ 2º A solicitação de documentação complementar não afasta o dever do candidato de comprovar o atendimento de todos os requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 5º A matrícula será formalizada mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento de Matrícula constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Requerimento de Matrícula importa em plena ciência e concordância do candidato com as normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2025, no Edital de Convocação nº 001/2026 e neste Edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O candidato que:
I – deixar de efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
II – desistir da matrícula ou do Curso de Formação;
III – deixar de apresentar a documentação exigida;
IV – tiver sua matrícula indeferida por descumprimento das exigências previstas neste Edital ou no Edital de Convocação nº 001/2026;
será eliminado do Concurso Público, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Art. 7º Permanecem integralmente aplicáveis aos candidatos convocados por este Edital todas as normas, requisitos, critérios de avaliação, regras disciplinares, hipóteses de eliminação e demais disposições constantes:
I – do Edital do Concurso Público nº 001/2025;
II – do Edital de Convocação nº 001/2026;
III – da Lei Complementar Municipal nº 076/2025;
IV – do Convênio de Cooperação nº 001/2026;
V – da legislação aplicável.

Art. 8º A presente convocação destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, preservando-se integralmente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Parágrafo único. A matrícula no Curso de Formação não gera direito adquirido à nomeação, permanecendo esta condicionada à aprovação no Curso de Formação, ao atendimento dos requisitos legais e editalícios e ao interesse da Administração Pública.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Rodeiro/MG, 01 de Julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DA GCMG Nº 002/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificado(a) na _____ª colocação, venho requerer minha matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, nos termos do Edital de Convocação nº 002/2026.

Declaro, para os devidos fins, que:
Estou ciente e aceito integralmente as normas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026 e deste Edital de Convocação nº 002/2026;
Apresentei a documentação exigida para instrução do procedimento de matrícula, responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados;
Tenho ciência de que o Curso de Formação possui caráter eliminatório e constitui etapa obrigatória do Concurso Público;
Comprometo-me a cumprir integralmente as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares do Curso de Formação;
Tenho ciência de que a ausência, desistência, reprovação ou descumprimento das normas do Curso de Formação poderá acarretar minha eliminação do Concurso Público;
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, sujeitando-me às responsabilidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade;
Autorizo a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de instrução do procedimento de matrícula e acompanhamento do Curso de Formação, observada a legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:886C1166

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 001/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 001/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Kayky Pinto Teixeira;
CPF: 107.***.***-60;
RG: 21-***.*04;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 5° Lugar -AC;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 15 a 19 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 01 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:A27A48C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 002/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 002/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Matheus Cardoso Gregório;
CPF: 135.***.***-04;
RG: 15-***.*72;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 3° Lugar -AC;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 15 a 19 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 01 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:4439B91A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 003/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 003/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):

Nome: Pamella Pires Teixeira;
CPF: 157.***.***-33;
RG: 15-***.*33;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 3° Lugar -AC;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 15 a 19 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 01 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:1BE63507

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 004/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 004/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Vagner Correia;
CPF: 102.***.***-88;
RG: 19-***.*02;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: ° Lugar -PCD;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 15 a 19 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 01 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:033E8F49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 005/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 005/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Nome: Yuri Reis Werneck;
CPF: 150.***.***-85;
RG: 27-***.*27;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 2° Lugar -AC;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 15 a 19 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 01 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F4D82CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5782/2026

PORTARIA Nº 5782/2026

Instaura Processo Administrativo destinado à apuração de inconsistência nos registros funcionais relativos à rescisão de servidor que menciona e designa Comissão para condução dos trabalhos.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos registros funcionais dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a comunicação apresentada pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas relatando inconsistência no processamento da rescisão funcional do servidor efetivo;

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado à apuração da inconsistência identificada nos registros funcionais do servidor **F. P. P.,** matrícula nº ***3**, referente ao processamento de sua rescisão funcional.

Art. 2º O Processo Administrativo terá por finalidade:
I – verificar a origem da inconsistência;
II – identificar eventual erro material ou sistêmico;
III – verificar a existência de registros de folha rescisória anteriormente processados;
IV – verificar eventual pagamento realizado;
V – verificar a regularidade dos registros funcionais;
VI – identificar eventual necessidade de retificação cadastral;
VII – indicar as providências administrativas necessárias à regularização da situação funcional.

Art. 3º Fica designada a servidora **S.S.R.**, ocupante de cargo efetivo, matrícula nº ***9, para atuar como Responsável pela Instrução Processual, incumbindo-lhe promover todos os atos necessários à adequada instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 4º Compete ao Responsável pela Instrução Processual:
I – promover a regular instrução do Processo Administrativo;
II – requisitar documentos e informações aos órgãos da Administração Municipal;
III – realizar diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos;
IV – solicitar esclarecimentos técnicos ao Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria e demais setores envolvidos;
V – requisitar, quando necessário, informações técnicas junto à empresa responsável pelo sistema informatizado de folha de pagamento;
VI – elaborar Relatório Técnico Conclusivo contendo a cronologia dos fatos, análise da documentação produzida, conclusão da instrução e proposta de encaminhamento;
VII – encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, após concluída a fase instrutória.

Art. 5º Após concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Art. 6º Concluído o parecer jurídico, os autos retornarão ao Gabinete do Prefeito para decisão administrativa.

Art. 7º O Responsável pela Instrução Processual poderá solicitar apoio técnico de quaisquer órgãos ou unidades administrativas do Município, sempre que necessário à completa elucidação dos fatos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20B376A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5783/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PORTARIA N. 5783/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Marcus Vinicius da Silva Lima**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Meio Ambiente e Agricultura**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C56DF979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°074/2026 Pregão Presencial 013/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO E REFORMA HABITACIONAL – CASA DIGNA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 20 DE MARÇO DE 2026, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.
Sessão:13/07/2026 Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A7987B16

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°063/2026 Dispensa 017/2026
Objeto: Aquisição de tendas para a atender às demandas de eventos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rubelita/MG.
Recebimento de proposta:02/07/2026 a 06/07/2026
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação:

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:47FE183A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 046/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO: CN-TEC BRASIL LTDA CNPJ: 52.265.648/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias urbanas do Município de Rubelita/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial da União nº 202441670010 e da Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, formalizada por meio do Instrumento nº 1301001302/2026, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à sua completa execução
VALOR: R$ 1.413.074,82 (um milhão quatrocentos e treze mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:26/06/2026 à 26/06/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:072/2026
MODALIDADE: Concorrência nº 007/2026

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:B2ADE0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

Processo nº: 058/2026
Pregão Eletrônico nº: 025/2026
Ata de Registro de Preços nº: 216/2026

Promitente Fornecedora: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.256.154/0001-81

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, para atender as finalidades do programa QUINTAIS QUE PRODUZEM, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

Data assinatura: 01 de julho de 2026

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026

JULIANO CESAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:4167513C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo Licitatório n. º 080/2026
Pregão Eletrônico n.º 036/2026
Contrato nº 122/2026

Contratada: **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 52.814.846/0001-69

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, descupinização e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

desratização, a serem executadas nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$238.251,26 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2031.

Data da assinatura: 29 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 29 de junho 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:59765D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6632/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **EUNICE MARIA APARECIDA FERREIRA MARMO**, matrícula 3097, nomeada pelo Decreto nº 2569/2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C3B31BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6633/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **BÁRBARA LUANA GERALDO**,**mat. 12792.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:81E9F706

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 407 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 407

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
NATALIA BAGETTI DOS REIS	02/2025	DENTISTA - PNP
FERNANDA SILVA SOUSA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:590C586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 29/2026/SMMAA

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculada ao Contrato nº 093/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa MF Eventos Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de fiscalização de contrato para o regular desenvolvimento do objeto do contrato.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora Jaqueline Henriques da Silva, matrícula: 2307, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 093/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:A4E50462

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 01/2026

Intima o(s) sujeitos(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito(s) passivos (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termos (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)
Nome Completo: José da Luz Messias (espólio de) e outros
CPF: 253********
Termo de Intimação Fiscal (ITR)- 5143/00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Simone do Rosário Germano Matrícula: 00003146
Cargo: Secretária de Administração Pública/6396

Assinatura:

Publicado por:
Eléia Marcelina Dos Santos
Código Identificador:5D616FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de julho de 2026 às 08:10 horas, para implantação de Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em regime de execução sob demanda e necessidade continuada mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais indispensáveis à reforma, conservação e manutenção das instalações físicas internas e externas do município, logradouros públicos, Limpeza de Córregos e demais necessidades que se apresentarem, tendo como base o preço da tabela SINAP desonerada anterior a medição ou atualizada para manutenção das atividades das diversas Secretarias de Municipais do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 01/07/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7C23FFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SOLANGE DE FATIMA MARQUESINE OLIVEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2026
PREGÃO ELETRONICO: 25/2026
OBJETO: ORIENTADOR COMUNITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº: 79/2026
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00
HOMOLOGAÇÃO : 01/07/2026 A 01/07/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: JESSICA DE CASTRO MOTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2026
PREGÃO ELETRONICO: 25/2026
OBJETO: ORIENTADOR COMUNITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº: 80/2026
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00
HOMOLOGAÇÃO : 01/07/2026 A 01/07/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A9B83290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 650, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santana de Cataguases para 2027, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2027, em consonância com o art. 165, § 2, da Constituição da República, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2027, não se constituindo, todavia, em limite de programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV- **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI - Amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - À concessão de subvenções sociais e econômicas;
II- Ao pagamento de precatórios judiciários;
III- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos do orçamento, discriminando a receita e as despesas na forma definida nesta Lei.
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV - Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4.320/1964;
VII - Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII - Despesas dos orçamentos, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesas;
IX - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X - Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.
Parágrafo Único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o Artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal.

I – A liquidação das emendas impositivas deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Santana de Cataguases por meio de ofício.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I - Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I - Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar,
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas as operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV - Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
III - Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso II do caput deste artigo; e,
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os artigos. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente liquida

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de Lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.
§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. O Poder Executivo fará publicar, até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de Índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo especifico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30. O disposto no § 1 do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade:
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31. As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 32. Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 33. Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§ 1º- Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§ 3 º- Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§ 4°- Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n°

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira

Art. 38. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição.

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou Instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º- No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:
§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43. Os projetos de Lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1 º - A contabilidade registrará os atos fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta n° 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2026, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 50. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 51. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8 do art. 166 da Constituição da República.

Art. 52. Fazem parte desta Lei os seus anexos.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 01 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:62ECEDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 043/2026 - Edital nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Registro de Preços nº 007/2026. Torna público a Retificação nº 01/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 14.07.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 01.07.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DF5602E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025 procedente do Credenciamento nº 012/2024 – Processo Licitatório 153/2024. Credenciante: Município de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciada: 60.254.464 Sebastiana Rodrigues Barbosa | CNPJ nº 60.254.464/0001-56. Objeto: alteração da cláusula 1.1.1 do Contrato nº 099/2025, para adequação da identificação do box vinculado à credenciada, passando a constar BOX nº 05. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. Data da assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F46B4DC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025; Processo Licitatório nº 016/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025. Partes: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08 e a empresa: RB da Silva Locações de Veículos LTDA, CNPJ nº 64.404.700/0001-24. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência e valor e alteração de dotação orçamentária. Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027. Valor renovado: R$ 19.500,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso-Câmara Municipal de Santa Vitória.

Autoridade Ratificadora:
JUNIOR ALVES QUIRINO -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:4498FB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X A2XR COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E534EFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E3CFC951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CAPARAO MEDICAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:44146EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SETE LAGOAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 5.379,88 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:55433D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A5A7B2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUARTE DENTAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 32.454,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:87E99028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0056/2026 — Pregão Eletrônico nº 0021/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.287,58 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete, e cinquenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2026 — **Vigência:**24/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 24 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1666623B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0038/2022 – Pregão Presencial nº 0021/2022 – Contrato Administrativos nº 0026/2022. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e FREDERICO VICTOR RIBEIRO SOARES, CPF nº ***.458.***.-58. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022 ATÉ 31/08/2026. **Fundamentação Legal:** nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D58AFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2026

À
PUISSANCE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 41.484.059/0002-60
Endereço: Rua Jacarandá, nº 643, Loja 02, Bairro Horto, Ipatinga/MG.
Telefone: (31) 9986-5423
Assunto: Notificação Administrativa – Falhas recorrentes em veículo fornecido ao Município durante o período de garantia.
Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de contratante e adquirente do veículo fornecido por essa empresa, adquirido por meio da **Ata nº 0007/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2026**, dar ciência formal dos fatos abaixo expostos e requerer a adoção imediata das providências cabíveis.

I – DOS FATOS

O veículo tipo **Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgoneta)** fornecido por essa empresa vem apresentando **falhas recorrentes em seu funcionamento**, impossibilitando sua utilização para a finalidade pública a que se destina.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

As falhas constatadas consistem, principalmente, na completa impossibilidade de funcionamento do veículo, não apresentando qualquer sinal de partida, comportamento semelhante à ocorrência de pane relacionada ao sistema elétrico ou bateria.
Em razão da primeira ocorrência, no dia **16 de junho de 2026**, foi realizado contato junto ao canal oficial de atendimento da **PEUGEOT**, através do telefone **0800 703 2424**, sendo registrado o **Protocolo nº 16784901**.
Na oportunidade, o veículo foi removido até a concessionária autorizada **AUTOMAX**, localizada no município de **Belo Horizonte/MG**, para análise e reparo em garantia.
Entretanto, na presente data, **30 de junho de 2026**, ao ser novamente colocado em operação no período da manhã, o veículo voltou a apresentar exatamente a mesma pane, permanecendo completamente inoperante.
Diante da reincidência do defeito, foi novamente acionado o canal oficial da montadora PEUGEOT, por meio do telefone **0800 703 2424**, sendo registrado o **Protocolo nº 2496829**, para novo atendimento em garantia.
Paralelamente, foi realizado contato com o **Sr. Rafael Garcia**, representante dessa empresa, comunicando formalmente a ocorrência da nova falha apresentada pelo veículo.

II – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que fundamentou a contratação, a Administração buscou a aquisição de veículo **zero quilômetro**, justamente para assegurar elevada confiabilidade operacional, redução de manutenções corretivas e disponibilidade contínua do equipamento destinado ao transporte eletivo de pacientes. O ETP também estabeleceu garantia mínima de 36 meses, fiscalização contratual, obrigação de correção de vícios e responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.
O próprio ETP prevê expressamente que:
o recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto**;
uma vez notificada, a contratada deverá promover a **reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito**;
o veículo deve permanecer coberto pela garantia da montadora e pela garantia contratual prevista na contratação.
Da mesma forma, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** deixou consignado que a aquisição teve como objetivo fortalecer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se exclusivamente ao transporte de pacientes do SUS, sendo indispensável sua plena disponibilidade operacional, tendo sido estabelecida garantia mínima de **36 meses**.
Ressalta-se, ainda, que a responsabilidade da fornecedora decorre não apenas das cláusulas contratuais e dos documentos que instruíram a contratação, mas também das disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à garantia dos bens fornecidos à Administração Pública e à obrigação de sanar vícios que comprometam sua utilização.

III – DA NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Considerando que o veículo constitui equipamento essencial para o transporte de pacientes do Município e que a reincidência da falha compromete diretamente a continuidade do serviço público de saúde, **NOTIFICA-SE** essa empresa para que:
tome ciência formal das falhas recorrentes apresentadas pelo veículo;
adote imediatamente todas as medidas necessárias para identificar e eliminar definitivamente a causa do defeito;
realize acompanhamento técnico junto à **PEUGEOT**, promovendo contato direto com a montadora por meio do canal oficial de garantia, acompanhando integralmente o atendimento até sua solução definitiva;
mantenha esta Secretaria Municipal de Saúde informada acerca de todas as providências adotadas;
apresente manifestação formal acerca desta notificação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do seu recebimento, informando:
quais providências já foram adotadas;
qual o diagnóstico preliminar da falha;
cronograma previsto para solução definitiva do problema;
indicação do responsável pelo acompanhamento do caso.

IV – DAS ADVERTÊNCIAS

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização contratual da fornecedora pelos prejuízos eventualmente causados ao Município em razão da indisponibilidade do veículo destinado ao atendimento da população.
Sem mais para o momento, renova-se a expectativa de pronta solução da ocorrência.

Santo Antônio do Itambé/MG, **30 de junho de 2026**.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5A451CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2026

À
Empresa: CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.810.592/0001-21
Responsável Legal: MARCIO FARIAS PEIXOTO
CPF: 215.800.138-05
Processo Administrativo nº: 0009/2026 Pregão nº: 0003/2026 Ata nº: 42/2026
Data da Ata: 30 de março de 2026
Empenho nº: 1538/2026
Data de emissão do empenho: 30 de março de 2026
Ordem de Fornecimento nº: 0871/2026
Empenho nº: 1533/2026
Data de emissão do empenho: 30 de março de 2026
Ordem de Fornecimento nº: 0866/2026.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, por intermédio de sua gestora municipal, Sra. Andréa Fernanda Lomba Santos, no exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vem **NOTIFICAR** a empresa **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA**, já qualificada, em razão da não entrega dos equipamentos no prazo previsto no contrato, no edital e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0009/2026, Pregão nº 0003/2026.
Conforme consta nos autos processuais, a empresa notificada sagrou-se fornecedora dos itens referentes aos Lotes 1, 48 e 65, no âmbito do objeto consistente na aquisição de equipamentos diversos e mobiliário técnico-administrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme os seguintes dados:
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, eletrodomésticos e mobiliário técnico administrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
Empenho nº: 1538/2026, emitido em 30 de março de 2026.
Ordens de Fornecimento nº: 0871/2026
Lote 1: Adipômetro. Operação: analógico. Material: metal. Resolução: resolução 1 mm. Faixa de operação: até 60 mm. Pressão: cerca de 10 g/mm. Tolerância: tolerância até 0,5 mm.
Lote 48: Câmara para conservação de imunobiológicos. Tipo: vertical. Material de confecção do gabinete interno: aço inoxidável. Capacidade: 420 litros. Faixa de temperatura: +2 °C a +8 °C. Gavetas/prateleiras: 4 quatro, no mínimo. Display LCD. Circulação de ar forçado. Sistema de emergência. Registro de dados. Discador de emergência. Sensores internos. Gás refrigerante ecológico. Rodízios giratórios com trava. Alimentação: 127V ou bivolt.
Empenho nº: 1533/2026, emitido em 30 de março de 2026.
Ordens de Fornecimento nº: 0866/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Lote 65: Divã clínico. Estrutura: aço carbono. Dimensão C x L x A: cerca de 2.000 x 700 x 800 milímetros. Material do estofamento: espuma densidade 26. Revestimento: revestido em courvin. Característica adicional: leito fixo, cabeceira móvel a braço. Altura: 0,5.

Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada deixou de entregar os equipamentos contratados no prazo previsto na Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais, item 3.1, segundo o qual "o prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio e confirmação da Ordem de Fornecimento". O item 3.1.1 estabelece, ainda, que, caso não fosse possível a entrega na data assinalada, a empresa deveria comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dessa forma, a ausência de entrega dos equipamentos no prazo pactuado caracteriza, em princípio, descumprimento das condições contratuais, podendo comprometer a adequada estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.

Conforme previsto no edital, a fiscalização técnica deve acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, devendo anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual e emitir notificações para correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

Acrescenta-se que, nos termos das obrigações do contratante, compete à Administração exigir o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, notificar o contratado por escrito sobre irregularidades verificadas na execução do objeto e aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.

A contratada também está obrigada a cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior.

Diante do descumprimento do prazo de entrega previsto na Cláusula 3.1, fica a empresa **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA** formalmente **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **10 dez dias corridos**, contados do recebimento desta notificação, providencie a entrega integral dos equipamentos correspondentes aos lotes adjudicados, em conformidade com o edital, ata, contrato, Termo de Referência, empenhos nº 1538/2026 e nº 1533/2026, bem como Ordens de Fornecimento nº 0871/2026 e nº 0866/2026.

No mesmo prazo, caso a entrega ainda não possa ser realizada, deverá a empresa apresentar justificativa formal e documentalmente comprovada, indicando as razões do inadimplemento, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitabilidade ou não das justificativas apresentadas.

O não atendimento integral desta notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a glosa ou suspensão de eventual pagamento, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a possível aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

A presente notificação será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0009/2026, comunicando-se a contratada e encaminhando-se cópia à fiscalização contratual para acompanhamento do cumprimento das providências determinadas.

Registre-se, notifique-se e acompanhe-se.

Santo Antônio do Itambé, 01 de julho de 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matricula Nº 3373

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07DB5000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 01/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.

A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 29 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15941006	E.F.S.	Vigia
15940819	E.F.J.	Motorista
15940608	W.C.R	Auxiliar administrativo II

Documentação Exigida (original e cópia):

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG - EDITAL Nº 01/2025 Página 44 de 52 deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e
um) anos;
p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência
(PcD).
r) Certidão de bons antecedentes estadual(www.tjmg.jus.br);
s) Conta bancária Salário no Banco Sicoob Credicem Agencia 4103.
O não comparecimento na data determinada, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desistência do candidato** e convocação do próximo classificado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07989E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 29 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15956147	• G.F.	Auxiliar de Serviços Gerais
15956235	A.G.S.	Auxiliar de Serviços Gerais
15955899	S.P.S.	Professor

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC22F565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2026

PROCESSO 054/2026

DISPENSA Nº. 010/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da pessoa jurídica VETOR INSTITUTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS inscrita no CNPJ sob o no. 06.111.535/0001-16, com sede à Avenida Amazonas, nº 355, sala 04, Centro, Betim MG, para prestação de serviços de assessoria na área cultural para auxiliar o município na correta implementação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc Ciclo 2, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.10.13.392.1105.2186.33.90.35 – Ficha 964 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:339D9D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. LICITANTES ARREMATANTES: **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA** pelos itens: 001, 002, 003 e 004; **POSTO SCHUMACKER LTDA** pelos itens: 005, 006, 007 e 008.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:B11C22FB

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO.

Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE, e SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº MG-20.557.197, CPF nº 040.757.656-87, residente e domiciliado à Avenida Brasiliano Braz, nº 515, Bairro Centro, São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 40, XI c/c 55, III, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original, mediante a aplicação do reajuste previsto no item 4.2. Com base na variação positiva do INPC (4,42%), o montante mensal é readequado de R$ 6.368,82 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R$ 6.650,32 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, justifica-se para que de continuidade ao andamento dos serviços, conforme manifestação por meio oficio solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Locatario

SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO
CPF 040.757.656-87
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:38AF2057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 PROCESSO Nº 045/2026 Empresa Contratada: OXIGENIO ITURAMA LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso Ar-condicionado em Cilindros e Insumos, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, e Acetileno para uso na Oficina Mecânica, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (281.026,62) (Duzentos e oitenta e um mil vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 25 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 PROCESSO Nº 045/2026 Empresa Contratada: CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso Ar-condicionado em Cilindros e Insumos, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, e Acetileno para uso na Oficina Mecânica, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (13.691,70) (Treze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 25 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 PROCESSO Nº 045/2026 Empresa Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso Ar-condicionado em Cilindros e Insumos, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, e Acetileno para uso na Oficina Mecânica, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (4.200,00) (Quatro mil e duzentos reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 25 de junho de 2.026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:88E1D3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 044/2026 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 044/2026

"Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 032.132.246-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 01 de julho de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:3AB67C03

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 043/2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 043/2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Obras RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA, e contém outras providências".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o pedido realizado pelo Servidor que menciona;

DECRETA:

Art.1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 108.054.996-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C8691CE5

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 02/2026 CONCURSO DE DESENHO "TRAÇOS DA TRADIÇÃO: O CARRO DE BOI"

EDITAL Nº 02/2026
CONCURSO DE DESENHO
"TRAÇOS DA TRADIÇÃO: O CARRO DE BOI"

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parceria com a Escola Estadual do município, torna público o presente edital que regulamenta o **Concurso de Desenho "Traços da Tradição: O Carro de Boi"**, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental 2.
A iniciativa tem como propósito incentivar a expressão artística dos jovens, estimular o reconhecimento das tradições culturais locais e promover a valorização do **Carro de Boi**, manifestação cultural de grande relevância histórica para o município e registrada como patrimônio cultural local.
O concurso integra as ações de educação patrimonial desenvolvidas pela Secretaria Cultura, buscando fortalecer o vínculo entre os estudantes, a história da comunidade e as tradições que compõem a identidade cultural de São Francisco do Glória.

1. OBJETIVO
O presente concurso tem como objetivo principal **estimular a criatividade, a sensibilidade artística e o interesse dos estudantes pela história e cultura local**, promovendo a reflexão sobre a importância do Carro de Boi como elemento representativo da identidade cultural do município.
De forma específica, o concurso busca:

• Incentivar a produção artística entre os jovens estudantes;
• Promover o conhecimento sobre a história e a tradição do Carro de Boi no município;
• Valorizar manifestações culturais ligadas à vida rural e às tradições populares;
• Estimular a participação da comunidade escolar nas ações de preservação e valorização do patrimônio cultural;
• Contribuir para a formação de uma consciência cultural e histórica entre os estudantes.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste concurso **estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Escola Estadual Santo Agostinho localizada no município de São Francisco do Glória**.
A participação é voluntária e gratuita, sendo incentivada pela direção da escola e pelos professores como atividade cultural e educativa.
Cada estudante poderá participar **com apenas um desenho**, que deverá ser original e de sua própria autoria, não sendo permitida a cópia de imagens já existentes ou produzidas por terceiros.
A inscrição no concurso será efetivada mediante a **entrega do desenho dentro do prazo estabelecido neste edital**.

3. TEMA
O tema do concurso será:
"O Carro de Boi e sua importância para a cultura e história do município"
Os participantes deverão produzir um desenho que represente, de forma criativa e artística, aspectos relacionados ao **Carro de Boi**, podendo abordar diferentes perspectivas dessa tradição cultural.
Entre as possibilidades de representação, poderão ser ilustrados:

• O Carro de Boi como símbolo da cultura rural;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

• A utilização do Carro de Boi no passado e sua importância histórica;
• A Festa do Carro de Boi realizada no município;
• A relação do Carro de Boi com a vida no campo;
• Paisagens rurais e cenas tradicionais envolvendo o Carro de Boi;
• Elementos culturais associados à tradição, como boiadeiros, estradas rurais, lavouras e celebrações populares.

Os desenhos deverão demonstrar **interpretação pessoal e criativa do tema**, valorizando a expressão artística dos estudantes.

4. FORMATO DOS TRABALHOS
Os trabalhos deverão obedecer aos seguintes critérios:

• O desenho deverá ser produzido **em folha de papel no formato A4 ou em cartolina de tamanho equivalente**;
• Poderão ser utilizadas diferentes técnicas artísticas, tais como:

• lápis de cor;
• giz de cera;
• canetinha;
• tinta;
• colagem;
• técnica mista ou outras formas de expressão artística.

Não serão aceitos trabalhos produzidos digitalmente ou impressos.
Cada participante poderá entregar **apenas um desenho**, que deverá ser **original, inédito e produzido exclusivamente para este concurso**.
No **verso do desenho** deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

• Nome completo do aluno;
• Série ou ano escolar;
• Nome da escola;
• Nome do professor orientador (quando houver).

Os desenhos não deverão conter identificação na parte frontal, a fim de garantir maior imparcialidade durante o processo de avaliação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os desenhos deverão ser entregues **na direção da escola ou diretamente à coordenação responsável pelo concurso**, até o dia: **___ de _____ de 2026.**
Não serão aceitos trabalhos entregues após o prazo estabelecido neste edital.
A organização recomenda que os desenhos sejam entregues em bom estado de conservação, evitando dobras, rasuras ou danos que possam comprometer sua apresentação.

6. AVALIAÇÃO
Os trabalhos inscritos serão analisados por uma **Comissão Julgadora**, formada por representantes da Secretaria Cultura, professores da escola participante e membros convidados da comunidade com experiência nas áreas de cultura, arte ou educação.
A avaliação levará em consideração os seguintes critérios:
Criatividade: Capacidade do participante de apresentar uma visão original e criativa sobre o tema proposto.
Relação com o tema: Nível de conexão do desenho com o tema do concurso e com a tradição cultural do Carro de Boi.
Expressão artística: Qualidade estética do trabalho, considerando o uso de cores, formas, composição e elementos visuais.
Originalidade: Autenticidade da proposta apresentada, valorizando trabalhos que demonstrem interpretação pessoal do tema.
Cada critério será analisado pela comissão julgadora, que definirá os vencedores de acordo com a pontuação geral atribuída aos trabalhos.
As decisões da comissão julgadora serão **soberanas e irrecorríveis**.

7 - PREMIAÇÃO
Serão premiados os **três trabalhos com maior destaque artístico e melhor avaliação pela comissão julgadora**, conforme a seguinte classificação:
1º lugar – prêmio em dinheiro + certificado de participação (200,00)
2º lugar – prêmio em dinheiro + certificado de participação (150,00)
3º lugar – prêmio em dinheiro + certificado de participação (75,00)
Os valores da premiação serão definidos e divulgados pela organização do concurso antes da divulgação do resultado final.
A cerimônia de premiação poderá ocorrer em evento cultural do município ou em atividade promovida pela Secretaria Cultura.

8. EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS
Os desenhos participantes poderão ser selecionados para **exposição pública em eventos culturais promovidos pelo município**, especialmente durante a tradicional **Festa do Carro de Boi**, nos dias 24 a 26 de julho.
A exposição tem como objetivo valorizar a produção artística dos estudantes e ampliar o reconhecimento da tradição cultural retratada nos trabalhos.
Além da exposição física, os desenhos poderão ser utilizados em:

• materiais de divulgação cultural;
• redes sociais institucionais da Prefeitura;
• publicações culturais e educativas do município;
• Todas ações de Salvaguarda da Festa do Carro de Boi;
• Banners e cartazes de divulgação.

Sempre que possível, será mencionado o nome do autor do desenho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no concurso implica na **aceitação integral das normas estabelecidas neste edital**.
Ao participar do concurso, os estudantes e seus responsáveis autorizam a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória a utilizar imagens dos desenhos inscritos para fins culturais, educativos e institucionais, sem fins comerciais.
Os trabalhos inscritos não serão devolvidos, passando a integrar o acervo cultural do município, podendo ser utilizados em exposições e ações de educação patrimonial.
Eventuais casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**.

São Francisco do Glória – MG, 12 de março de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:9D1F21EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº. 003/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2026
ADESÃO A ATA Nº. 003/2026

O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025, gerenciada pelo Município de Visconde do Rio Branco/MG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de playgrounds e brinquedos infantis.
A presente adesão tem por objeto a aquisição de parques infantis e brinquedo sobre mola, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória/MG, contemplando os seguintes itens: 02 (duas) unidades de Parque Colorido 01, 01 (uma) unidade de Parque Colorido 02 e 01 (uma) unidade de Brinquedo Infantil sobre Mola – Modelo Golfinho, perfazendo o valor total de R$ 93.050,00 (noventa e três mil e cinquenta reais).

Fornecedor: Sectral Serviços e Comércio em Geral Ltda.
CNPJ: 32.898.151/0001-03.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:54C3014C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **GLOBAL** e do tipo **MENOR PREÇO**. O objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas, em atendimento às demandas do Município, conforme especificações constantes no Edital nº 055/2026 e seus anexos.
A sessão está prevista para o dia **16 de julho de 2026**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, por meio de download, nos seguintes sítios eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br. O documento também pode ser consultado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situado na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C340D65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR ITEM** e do tipo **MENOR PREÇO**. O objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº 712/2025, firmado entre o Município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A sessão está prevista para o dia **16 de julho de 2026**, às **13h30min** (horário de Brasília/DF). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, por meio de download, nos seguintes sítios eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br. O documento também pode ser consultado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situado na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2A185F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR ITEM** e tipo **MENOR PREÇO** por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, objetivando a renovação e ampliação da frota municipal, bem como o atendimento aos convênios, resoluções e portarias firmados junto aos Governos Federal e Estadual, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia 17 de julho de 2026, às **08h30min** (horário de Brasília/DF).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, para consulta e download nos sítios eletrônicos https://ammlicita.org.br/ e https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, bem como no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, localizado na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1A47E5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo de Licitação nº 085/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, com critério de julgamento por item e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica em geral, compreendendo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao Município, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública do Município de São Francisco do Glória/MG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia **17 de julho de 2026**, às **13h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.
Os interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, última alteração contratual ou documento equivalente, telefone para contato, inscrição municipal e/ou estadual (quando houver) e declaração de enquadramento do porte da empresa,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

para fins de cadastramento no sistema da Prefeitura. Após o cadastramento, será encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, considerando que somente serão aceitas propostas elaboradas por meio do referido programa.
Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo sítio eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FBE73872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026)

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No exercício do poder de autotutela conferido à Administração Pública e diante da necessidade de melhor atender ao interesse público, verificou-se, após a realização da sessão pública, a conveniência de promover a reavaliação do objeto e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de aperfeiçoar o planejamento da contratação e assegurar maior eficiência na futura execução contratual.

A Administração possui o dever de buscar a contratação mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, concluiu-se que a continuidade do presente procedimento não mais se mostra a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades administrativas, sendo recomendável a revisão das especificações e das condições da contratação antes da celebração de eventual ajuste.

Dessa forma, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, justifica-se a revogação do presente procedimento licitatório, para que seja promovida nova instrução processual, com a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B1F57B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: :"ALAN DO FORRÓ",** através do seu empresário exclusivo **57.326.609 VINICIUS FLAVIANO VIEIRA PIMENTEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aparecida Vicente de Oliveira, nº 235, Bairro Mascate, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.326.609/0001-72. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, a formalização do relacionamento contratual para as apresentações do cantor **Alan do Forró**, a serem realizadas nos dias **04 e 18 de julho de 2026 no Circuito Julino**, e no dia **26 de julho de 2026 na 35ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Carro de Boi**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**VALOR:** R$6.000,00 (Seis Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0A784A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: :"MAZIM MENDONÇA", JUNIOR PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mariano Procopio, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº11.872.315/0001-45. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, a formalização do relacionamento contratual para as apresentações do cantor **Mazim Mendonça**, a serem realizadas nos dias 11 de julho de 2026 no Circuito Julino, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**VALOR:** R$5.000,00 (Cinco Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BBBE6DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e similar), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED-ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERCENTUAL DESCONTO: 40% (quarenta por cento).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6BEF6154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 050/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Facilitador de Oficina para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no desenvolvimento de projetos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para viger de 01/07/2026 a 30/06/2027, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jaconias Lisande Severiano. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). VALOR ADITIVO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.11.08.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURA: 24 de junho de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6669F4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 209 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo indica que o Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal em caso de impedimentos;
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal estará em gozo de férias anuais, nos termos do art. 66, §1º, II c/c art. 66, §2º da Lei Orgânica Municipal, no período de, ficando impossibilitado de exercer pessoalmente as funções do cargo durante o referido período;
CONSIDERANDO que durante os períodos acima o Prefeito Municipal não se ausentará da Sede Municipal, mas apenas do exercício pessoal das funções do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular andamento dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica formalizado o afastamento do Prefeito Municipal, Sr. Makoto Edison Sekita, para gozo de férias, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, transmitindo-se de forma temporária, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Gotardo/MG ao Vice-Prefeito de São Gotardo/MG, sr. Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, o Vice-Prefeito exercerá interinamente todas as funções, atribuições, prerrogativas e deveres do cargo de Prefeito Municipal, respondendo pelos atos da Administração, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de julho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:A2A9E021

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 103/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À APAE,ABRIGO E PROMAM - REF. AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO EX VEREADOR RENÊ LUIZ CESAR FERREIRA

São Gotardo, 16 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Ofício nº 103/2026
Assunto: Assunção de titularidade fiscalizatória, ratificação e encaminhamento dos Planos de Trabalho referentes às Emendas Impositivas do ex-Vereador Renê Luiz Cesar Ferreira.

A Sua Senhoria a Senhora
Daniele Magnavita
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de São Gotardo / MG

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para tratar da execução das emendas parlamentares impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, de autoria original do ex-Vereador Renê Luiz César Ferreira.
Conforme é de conhecimento público, ocorreu a perda superveniente do mandato do referido parlamentar. Diante deste fato, informamos que as emendas aprovadas possuem natureza institucional, objetiva e impessoal, integrando o patrimônio jurídico do orçamento público municipal, desvinculando-se da situação pessoal de seu autor. A obrigatoriedade de execução dessas dotações está ancorada nos princípios da legalidade orçamentária, da impessoalidade administrativa e da continuidade da ação estatal.
Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Gotardo assume formalmente o ato fiscalizatório e o acompanhamento da execução das referidas emendas impositivas.
Esta Casa Legislativa manifesta sua concordância integral com as destinações e o cumprimento das emendas de acordo com os objetos propostos para as entidades de assistência social contempladas. A manutenção dessas emendas observa rigorosamente o contido na Lei Orgânica do Município de São Gotardo, que garante a destinação impositiva, e resguarda-se na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente a ADPF 854, que preza pela transparência, impessoalidade e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares.
Ademais, os planos de trabalho em anexo obedecem às diretrizes da Lei Complementar nº 210/2024, garantindo a devida publicidade e eficiência alocativa, bem como os rigorosos critérios de prestação de contas delineados pela Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE-MG.
Para dar seguimento administrativo sem interrupção das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, remetemos em anexo, na íntegra, o detalhamento das destinações e os respectivos Planos de Trabalho preenchidos, correspondendo a:

1. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo (APAE) - R$ 5.000,00
2. Abrigo Lar Renascer (Termo 20/2025) - R$ 10.000,00
3. Programa Municipal de Apoio ao Menor (PROMAM) - R$ 10.000,00

Certos de vossa compreensão e do compromisso desta Secretaria com a continuidade das ações socioassistenciais em benefício dos cidadãos de São Gotardo, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

RITHELLE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo/MG

ANEXO ÚNICO – PLANOS DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
(Conforme Anexo IV da IN 0001/2026 CGM)
1. EI - SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE
• Autor Original: Renê Luiz César Ferreira
• Valor: R$ 5.000,00 | Fonte: 1500 | Dotação/Elemento: 02.07.01.08.122.0117.1660.33.50.43.00
• Objeto: Destinação de recursos, a título de subvenção social, para apoio às atividades desenvolvidas pela APAE, visando a promoção da assistência, educação e inclusão social da pessoa com deficiência.
• Interesse Público: Fortalecer a rede de apoio à pessoa com deficiência no município, assegurando suporte especializado, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos atendidos e de suas famílias.
• Forma de Execução: Aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços técnicos especializados de acordo com o plano de aplicação da entidade.
• Cronograma: Início: 16/06/2026 | Conclusão: 31/12/2026.
o Junho a Novembro: Utilização do Recurso conforme plano de trabalho.
o Dezembro: Conclusão da execução e Prestação de Contas.
2. EI - SUBVENÇÃO PARA O ABRIGO LAR RENASCER
• Autor Original: Renê Luiz César Ferreira
• Valor: R$ 10.000,00 | Fonte: 1500 | Dotação/Elemento: 02.07.01.08.122.0117.1679.33.50.43.00
• Objeto: Destinação de recursos a título de subvenção (referência Termo 20/2025) para o custeio das atividades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
• Interesse Público: Garantir a proteção integral, o bem-estar e a dignidade das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, provendo alimentação, higiene, saúde e condições adequadas de moradia provisória.
• Forma de Execução: Custeio de despesas operacionais da instituição, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e pequenas manutenções.
• Cronograma: Início: 16/06/2026 | Conclusão: 31/12/2026.
o Junho: Apresentação e adequação do plano de trabalho.
o Julho a Dezembro: Utilização do recurso para manutenção e prestação de contas.

3. EI - SUBVENÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO MENOR - PROMAM
• Autor Original: Renê Luiz César Ferreira
• Valor: R$ 10.000,00 | Fonte: 1500 | Dotação/Elemento: 02.07.01.08.122.0117.1680.33.50.43.00
• Objeto: Destinação de recursos para manutenção e execução das ações e projetos socioeducativos desenvolvidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Menor (PROMAM).
• Interesse Público: Promover a integração social e o desenvolvimento de habilidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio de oficinas, cursos, atividades recreativas e de capacitação.
• Forma de Execução: Aquisição de insumos, materiais didático-pedagógicos e custeio das oficinas promovidas pelo programa.
• Cronograma: Início: 16/06/2026 | Conclusão: 31/12/2026.
o Junho: Apresentação do plano de trabalho junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (se aplicável).
o Julho a Novembro: Execução das atividades e oficinas socioeducativas.
o Dezembro: Prestação de Contas.

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D70D47D2

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 27/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SG - LEI 2953- 40.125,00

São Gotardo/MG, 16 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 27/2026
Assunto: Encaminhamento de destinação de emendas parlamentares impositivas individuais à Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo – AAPSG.

À Senhora
DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e fiscalizatórias, vêm, respeitosamente, perante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Vossa Senhoria, encaminhar a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas individuais à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO – AAPSG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, entidade privada sem fins lucrativos, sediada na Rua Amendoeiras, nº 527, Bairro Campestre, São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, representada por sua Presidente Sra. Edma Delmeire Fonseca de Carvalho.
A presente destinação parlamentar decorre da legítima prerrogativa constitucional conferida aos membros do Poder Legislativo Municipal quanto à apresentação de emendas parlamentares individuais impositivas, observando-se integralmente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, impessoalidade e interesse público.
A indicação e execução das emendas observam, em especial:
– O regime constitucional das emendas parlamentares impositivas;
– O entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854, especialmente quanto à obrigatoriedade de transparência, rastreabilidade, identificação do parlamentar autor da destinação e controle da execução orçamentária;
– As disposições da Lei Complementar nº 210/2024;
– A Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais–TCE/MG;
– A Lei Orgânica do Município de São Gotardo, especialmente no tocante ao dever de execução das emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvadas as hipóteses legais e técnicas de impedimento.

Os recursos ora destinados possuem inequívoca finalidade pública e social, voltando-se ao fortalecimento institucional da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, entidade tradicional no município, fundada em 19 de agosto de 2000, cuja atuação concentra-se na defesa dos direitos sociais dos aposentados e pensionistas, promoção da convivência social da pessoa idosa, realização de atividades comunitárias, recreativas, socioassistenciais e de valorização da terceira idade.
Conforme consta do Plano de Trabalho anexo, os recursos destinam-se ao apoio e manutenção das atividades essenciais da entidade, incluindo despesas de custeio, manutenção da sede, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades sociais e suporte às ações voltadas aos aposentados e pensionistas do município.
Destaca-se que a própria Administração Municipal já reconheceu formalmente o relevante interesse público da entidade por meio de procedimentos administrativos de inexigibilidade de chamamento público e celebração de termos de fomento anteriores com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo.
Assim, seguem discriminadas as destinações parlamentares:
Vereador(a) Valor Destinado
Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Fernando de Albuquerque França R$ 10.000,00
João Wilson de Camargos R$ 5.000,00
Leonardo Pompeu Madeira R$ 5.000,00
Márcia Resende Araújo R$ 8.000,00
Rithelle Silva R$ 1.875,00
Silvério de Paula R$ 5.000,00
Waldemário de Sousa França Filho R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DESTINADO: R$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais).

Diante do exposto, requer-se:
1. O recebimento e processamento formal da presente indicação parlamentar;
2. A análise técnica e jurídica do Plano de Trabalho anexo;
3. A adoção das providências necessárias para formalização do competente instrumento jurídico de parceria;
4. O cumprimento das obrigações legais relativas à execução das emendas parlamentares impositivas;
5. A observância integral das exigências de transparência, publicidade e prestação de contas previstas na legislação vigente e nos órgãos de controle.
Por fim, ressaltamos que a presente destinação visa assegurar a continuidade e fortalecimento das relevantes atividades desenvolvidas pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, reconhecendo sua importância histórica e social para o município, especialmente na promoção da dignidade, inclusão social, convivência comunitária e valorização da população idosa sangotardense.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

RITHELLE SILVA
Vereadora

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

ANEXO: Plano de Trabalho – Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo.

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D0D16FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2026, eu, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, na qualidade de Prefeito Municipal da cidade de São João da Ponte - MG, em cumprimento ao Art. 74 da Lei 14.133/21, **CERTIFICO** que foi feita a publicação, no mural da prefeitura, do resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, bem como o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços no sitio https://pncp.gov.br/app/atas/19493732000199/2025/54/17, tendo como objetivo a contratação da empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 18.209.965/0001-54.

SÃO JOÃO DA PONTE – MG, em 10 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F7246092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023, Processo Licitatório nº. 001/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG – PREVPONTE**, CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90. CONTRATADA: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

22.911.238/0001-01**. OBJETO**: Prestação de Serviços Técnicos especializados de **assessoria e consultoria previdenciária administrativa e atuarial**, especializada na Gestão e RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência do Município de São João da Ponte/MG – PREVPONTE. Fica prorrogada a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25/06/2027, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, § 1° ao 4° da Lei 8.666/93 juntamente com o reajuste do valor contratual, passando o valor anual para R$ 33.294,00 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 25 de junho de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do Prevponte

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6E648E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. PARCEIRA: **SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.353.222/0001-68. OBJETO: Chamamento Público objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização da Tradicional Festa do TEAM PENNING**, de São João da Ponte/MG, durante o exercício de 2025, pelo período de 04, 05 e 06 de julho de 2025. Fica alterada a Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 001/2025, estendendo-se a sua vigência por mais 12 (doze) meses, fixando o seu termo final em 17 de junho de 2027, garantindo o período necessário para a realização do evento de 2026, desmonte da estrutura, fechamento dos relatórios e a devida prestação de contas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 17 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:219E7B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 075/2026, Inexigibilidade De Licitação Nº 048/2026 para a Locação de imóveis para instalação e funcionamento do **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: CENTRAL VEÍCULOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.366.592/0001-00
VALOR MENSAL: R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)
VALOR GLOBAL: R$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/06/2026 à 25/06/2027);
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

São João da Ponte/MG, 23 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EE415F23

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 03/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Vila Maria – Distrito de Condado do Norte
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Vila Maria, situado no Distrito de Condado do Norte Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana. Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.
No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.
Conforme descrito no requerimento, o núcleo Vila Maria foi implantado sem a devida aprovação municipal do parcelamento do solo, circunstância que caracteriza informalidade de natureza clandestina. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.
Diante disso, reconheço que o núcleo Vila Maria se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza clandestina, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.
4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB
Caracterizada a existência de núcleo urbano informal clandestino e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Vila Maria.
5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária
A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda. O art. 6º do Decreto nº 9.310/2018 estabelece que a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda deve ser fixada em ato do Poder Executivo municipal ou distrital, já a fixou como modalidade social a renda inferior a cinco salários mínimos.
No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.
Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.
6. Do custeio da regularização fundiária
Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.
7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento
Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal clandestino e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Vila Maria, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.
8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento
Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.
Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.
9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes
Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.
Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.
10. Da prorrogação excepcional do prazo
A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.
A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.
Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.
11. Dispositivo
Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Vila Maria se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza clandestina, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Vila Maria, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.
Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.
Registre-se.Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal
Município de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:7CB046DE

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 04/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Das Pedras
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório
Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Das Pedras, situado no Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana.
Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.
2. Da legitimidade do requerente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Conforme descrito no requerimento, o núcleo é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.

Diante disso, reconheço que o núcleo Das Pedras se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza clandestina, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Das Pedras.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.

Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Das Pedras, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.

Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.

Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.

A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.

Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Das Pedras se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Das Pedras, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.

Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.

Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6D6F3761

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Processo Administrativo nº 005/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Denise
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Denise, situado no Município de São João da Ponte - MG.

Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana. Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.

Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Conforme descrito no requerimento, o núcleo Denise é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias, fazendo com que o núcleo seja classificado como núcleo urbano informal, nos termos do inc. II do art. 11 da Lei 13.465/17.

Diante disso, reconheço que o núcleo Denise se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza clandestina, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Denise.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.

Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Denise, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.

Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.

Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.

A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.

Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Denise se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregularcom ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Denise, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.
Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.
Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5742C0F1

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 006/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Elisa Versiane
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório
Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Eliza Versiane, situado no Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana.
Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.
2. Da legitimidade do requerente
A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.
No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.
3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade
A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.
Conforme descrito no requerimento, o núcleo Elisa Versiane é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.
Diante disso, reconheço que o núcleo Elisa Versiane se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza irregular, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.
4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB
Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Elisa Versiane.
5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária
A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.
No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.
Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.
6. Do custeio da regularização fundiária
Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.
7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento
Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Elisa Versiane, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.
8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento
Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.
Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.
9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes
Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.
Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.
10. Da prorrogação excepcional do prazo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.
A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.
Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Elisa Versiane se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Elisa Versiane, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.
Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.
Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte -MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:B72FDB48

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 007/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Colinas
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Colinas, situado no Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana. Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.
No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.
Conforme descrito no requerimento, o núcleo é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.
Diante disso, reconheço que o núcleo Colinas se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza irregular, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal clandestino e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Colinas.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.
No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.
Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Colinas, no Município de São João da Ponte - MG.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.

Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.

Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.

A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.

Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Colinas se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Colinas, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.

Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.

Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E1E5F7C8

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 008/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Centro
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Centro, situado no Município de São João da Ponte - MG.

Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana. Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.

Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Conforme descrito no requerimento, o núcleo Centro é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias, fazendo com que o núcleo seja classificado como núcleo urbano informal, nos termos do inc. II do art. 11 da Lei 13.465/17.

Diante disso, reconheço que o núcleo Centro se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza clandestina, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Centro.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Centro, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.

Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.

Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.

A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.

Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Centro se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Centro, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.

Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.

Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João Da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6F753387

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 009/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Cruzeiro
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Cruzeiro, situado no Município de São João da Ponte - MG.

Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana. Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.

Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Conforme descrito no requerimento, o núcleo Cruzeiro é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.
Diante disso, reconheço que o núcleo Cruzeiro se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza irregular, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal clandestino e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Cruzeiro.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.
No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.
Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Cruzeiro, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.
Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.
Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.
A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.
Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Cruzeiro se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Cruzeiro, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.
Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.
Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9C530AF7

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 010/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL
Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Alvorada
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Alvorada, situado no Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana.
Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.

2. Da legitimidade do requerente

A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.

3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade

A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Conforme descrito no requerimento, o núcleo Alvorada é classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.

Diante disso, reconheço que o núcleo Alvorada se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza irregular, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.

4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Alvorada.

5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária

A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.

Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.

6. Do custeio da regularização fundiária

Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento

Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Alvorada, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.

8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento

Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.

Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.

9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.

Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.

10. Da prorrogação excepcional do prazo

A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.

A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.

Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.

11. Dispositivo

Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Alvorada se caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Alvorada, no Município de São João da Ponte - MG.

Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.

Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.

Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte -MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F4206205

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 011/2026
Requerente: INSTITUTO CIDADE LEGAL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Assunto: Requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Núcleo Urbano Informal: Ivo Abreu
Município: São João da Ponte - MG

1. Relatório
Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15), associação civil sem fins lucrativos, por meio do qual pleiteia a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S, em relação ao núcleo urbano denominado Ivo Abreu, situado no Município de São João da Ponte - MG.
Sustenta o requerente que o núcleo apresenta ocupação consolidada, com edificações implantadas sem a correspondente titulação dos ocupantes e sem a devida aprovação do parcelamento do solo, razão pela qual requer o processamento da regularização fundiária urbana.
Sustenta, ainda, que a população beneficiária enquadra-se no perfil de baixa renda, requerendo a classificação do procedimento na modalidade de interesse social.
Vieram os autos conclusos para decisão.
2. Da legitimidade do requerente
A legitimidade para requerer a Reurb encontra fundamento no art. 14 da Lei nº 13.465/2017. No que interessa ao presente caso, o inciso II prevê que poderão requerer a regularização os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.
No caso concreto, o requerimento foi formulado pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL, associação civil sem fins lucrativos, que atua na área de regularização fundiária urbana e apresentou documentação institucional para demonstrar sua constituição e representação. À vista disso, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL para requerer a instauração do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017.
3. Das características do núcleo urbano informal e do tipo de informalidade
A Lei nº 13.465/2017, em seu art. 11, II, define núcleo urbano informal como aquele irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes. O mesmo dispositivo, em seu art. 11, III, define núcleo urbano informal consolidado como aquele de difícil reversão, consideradas, entre outras circunstâncias, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.
Conforme descrito no requerimento, o núcleo Ivo Abreué classificado como irregular pois inexiste para os seus ocupantes matrículas individualizadas das suas unidades imobiliárias. Além disso, a narrativa apresentada informa ocupação consolidada, presença de edificações e existência de infraestrutura básica, evidenciando situação fática compatível com núcleo urbano informal consolidado.
Diante disso, reconheço que o núcleo Ivo Abreu se enquadra como núcleo urbano informal, de natureza irregular, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 13.465/2017, com características de consolidação fática compatíveis com o art. 11, III, do mesmo diploma legal.
4. Do cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB
Caracterizada a existência de núcleo urbano informal irregular e consolidado, mostra-se cabível a utilização da Regularização Fundiária Urbana – REURB como instrumento jurídico adequado à incorporação do núcleo ao ordenamento territorial urbano e à futura titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Reconheço, portanto, o cabimento do processamento da Reurb em relação ao núcleo Ivo Abreu.
5. Da classificação da modalidade da regularização fundiária
A Lei nº 13.465/2017 dispõe, em seu art. 13, I, que a Reurb-S é a modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.
No presente caso, o requerimento informa que a população beneficiária se enquadra em perfil socioeconômico compatível com a modalidade social e aponta, com base no estudo apresentado, renda de 1,7 salário mínimo, inferior ao parâmetro subsidiário de cinco salários mínimos.
Assim, reconheço que a renda predominante indicada nos autos é inferior a cinco salários mínimos, o que justifica a classificação da regularização fundiária na modalidade REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018.
6. Do custeio da regularização fundiária
Não obstante a qualificação da modalidade social e suas gratuidades, cumpre destacar que fica facultado aos beneficiários arcar às suas expensas o projeto de regularização fundiária e demais custos eventuais necessários para promover a Reurb, conforme previsto no art. 33, § 2º da Lei Federal 13.465/17:
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.
7. Do deferimento da instauração e do processamento do procedimento
Reconhecida a legitimidade do requerente, caracterizado o núcleo urbano informal irregular e consolidado, verificado o cabimento da Reurb e definida a modalidade social, defiro a instauração e o processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo urbano denominado Ivo Abreu, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação regular do feito, com registro administrativo próprio e juntada integral do requerimento e dos documentos que o instruem.
8. Dos atos subsequentes necessários ao regular processamento
Determino o encaminhamento dos autos ao município equivalente, para a prática dos atos subsequentes necessários ao regular processamento do procedimento, em estrita observância aos parâmetros definidos nesta decisão.
Compreendem-se nesses atos subsequentes as buscas de matrículas, transcrições e certidões, as requisições administrativas internas e externas, a obtenção de informações registrais, dominiais e cadastrais, a coleta de manifestações técnicas, análise e aprovação de projetos, a expedição de despachos, a prolação de decisões de impulso processual e a adoção das demais providências administrativas cabíveis ao prosseguimento da regularização.
9. Do prazo para a prática dos atos subsequentes
Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prática de atos anteriores ou de apresentação de requerimento e documentos, para que o município pratique os atos subsequentes necessários ao regular processamento do presente procedimento.
Esse prazo abrange, inclusive, buscas de matrículas, transcrições e certidões, requisições administrativas, manifestações técnicas, aprovações internas, despachos, decisões administrativas de impulso e demais providências necessárias ao regular andamento do feito.
10. Da prorrogação excepcional do prazo
A prorrogação do prazo acima fixado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia, expressa e por escrito, a ser obrigatoriamente lançada nos autos antes do vencimento do prazo original.
A justificativa deverá indicar objetivamente os atos já praticados, as providências pendentes, a razão concreta que impede a conclusão tempestiva e o novo prazo certo necessário à finalização das medidas remanescentes.
Sem justificativa prévia e escrita apresentada antes do término do prazo fixado, não se terá por regularmente prorrogado o lapso estabelecido nesta decisão, sem prejuízo da continuidade obrigatória do procedimento e da apuração de eventual responsabilidade administrativa pelo retardamento injustificado.
11. Dispositivo
Diante do exposto, recebo o requerimento, reconheço a legitimidade do INSTITUTO CIDADE LEGAL (CNPJ: 28.772.475/0001-15) com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017, reconheço que o núcleo Ivo Abreuse caracteriza como núcleo urbano informal de natureza irregular, com ocupação consolidada, nos termos do art. 11, II e III, da Lei nº 13.465/2017, reconheço o cabimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, classifico a regularização fundiária na modalidade REURB-S, com fundamento no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 9.310/2018, e, por conseguinte, defiro a instauração e o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao núcleo Ivo Abreu, no Município de São João da Ponte - MG.
Determino a autuação e o regular prosseguimento do feito, que seja encaminhado a quem de direito, para a prática dos atos subsequentes necessários, no prazo e nas condições fixadas nesta decisão.
Dê-se ciência ao requerente, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes.
Registre-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal De São João Da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:7B24DF1E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como **Locação de imóveis para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: CENTRAL VEÍCULOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.366.592/0001-00
VALOR MENSAL: R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)
VALOR GLOBAL: R$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/06/2026 à 25/06/2027);
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 25 de junho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:36CBFFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0222/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0086/2026

Objeto: Prestação de serviços na disponibilização de equipe de apoio e de brigadistas para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5AD9DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.654 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.659.604,41 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.654

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.659.604,41 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.659.604,41 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 30.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 230.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - - - - R$ 118.004,41

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 118.004,41

Total da Unidade 04 - - - - R$ 118.004,41

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0049-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 200.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.654
Folha 02

Total da Unidade 05 - - - - R$ 200.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 250.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.600.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - R$ 150.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - - R$ 360.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - -- - - - R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 984.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 984.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - R$ 16.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - R$ 11.600,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - R$ 40.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 92.600,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 92.600,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 20.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.654
Folha 03

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 1.659.604,41

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 30.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 230.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - -- - - R$ 118.004,41
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 134.004,41

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 134.004,41

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.654
Folha 04

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0046-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB - - - - - -R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 200.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 250.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - -R$ 200.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - -- - - - - - - R$ 305.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 150.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0060-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - R$ 55.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 984.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 984.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 60.000,00
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R$ 11.600,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 71.600,00

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 71.600,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.654
Folha 05

2.08.00.08.244.0013.2.0085-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO GESTÃO DESCENT DO BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R$ 5.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0112-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REFORMA E TOMBAMENTO DA CASA DE CULTURA - - R$ 10.000,00
2.13.00.13.392.0007.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE - - - - - R$ 116,57
2.13.00.13.392.0007.2.0112-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA E TOMBAMENTO DA CASA DE CULTURA - - - - R$ 4.883,43

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.659.604,41

Total Geral Anulado - - - R$ 1.659.604,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.654
Folha 06

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C745266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.655 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.655

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 15.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.08.04.08.244.0015.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA FMI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - - - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.655
Folha 02

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0112-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA E TOMBAMENTO DA CASA DE CULTURA - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79C92B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.656 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.656

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 515/D.R.H, datado de 18/06/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. José Carlos da Silva** nomeado através do Decreto nº 1.514, de 29/01/2001, das atribuições do cargo de "**Mecânico Auxiliar",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir do dia 05/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1A8CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.657 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.657

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 516/D.R.H, datado de 18/06/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Carolina Gabriela Reis Barbosa,** nomeada através do Decreto nº 9.509, de 25/01/2024, das atribuições do cargo de "**Professor II – Educação Física",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BC7C358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.658 INSTITUI O PROGRAMA CIDADE DO FUTURO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA A GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.658

Institui o Programa CIDADE DO FUTURO no âmbito do município, nomeia servidor responsável para a gestão e coordenação das atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de promover a modernização da gestão pública municipal, através de tecnologias inovadoras, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; **considerando** o objetivo de transformar o município em um polo de inovação e desenvolvimento, alinhado ao conceito de Cidades Inteligentes; **considerando** o Edital de Chamamento Público "Cidades do Futuro" - SEI nº 1220 01 0002466/2023-87, que viabiliza a cooperação técnica e a

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

implementação de ações estratégicas; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "CIDADE DO FUTURO" com o objetivo de planejar e executar ações de transformação digital, infraestrutura tecnológica e governança inteligente no município de São Lourenço/MG

Art. 2º Fica designado o servidor Paulo Fernando de Oliveira Dias matricula funcional nº SS-029/158 ocupante do cargo de Diretor Administrativo para atuar como Gestor e Responsável Técnico do projeto Cidades do Futuro.

§ 1º Caberá ao servidor designado:

I – Liderar a implantação dos pilares do projeto, incluindo a tecnologia, pacotes normativos e diagnóstico de inovação;
II – Agir como articulador entre as secretarias municipais, governo estadual/federal e parceiros privados;
III – Monitorar e elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das metas estabelecidas.

Art. 3º Ficam designados os servidores Amanda Benvenutti da Silva, matrícula funcional nº 9.984, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Cristiano Valério, matrícula funcional nº 10.890, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico para atuar juntamente com o Gestor Responsável.

Art. 4º As secretarias municipais deverão prestar apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento dos objetivos do projeto, bem como nomear um responsável para seguimento do Projeto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.658
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/s**sc**

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:238256B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.662 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº. 10.662

Designa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Patrícia Julia de Carvalho Gama Vieira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Proteção Social Básica."**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BC728879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.845/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.845/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional e transitório, no exercício de 2026, incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados ao Município.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional corresponderá ao valor equivalente a 01 (um) vencimento base do agente, considerando o valor vigente na data do pagamento.

§1º O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – a primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, no mês de julho de 2026;

II – a segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, no mês de setembro de 2026.

§2º O incentivo de que trata esta Lei possui natureza indenizatória e eventual, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 3º O pagamento do incentivo financeiro adicional:

I – não constitui aumento de remuneração;

II – não será considerado para fins de cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens;

III – não gera direito adquirido ou expectativa de direito à sua percepção em exercícios futuros.

Art. 4º O pagamento do incentivo fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo considerar os repasses da União destinados ao financiamento da atenção primária à saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2026.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.845/2026
Folha 02

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0036/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D66E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ARTE URBANA DO GRAFITE E DE COMBATE À PICHAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Arte Urbana do Grafite e de Combate à Pichação no Espaço Público Urbano do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Arte Urbana do Grafite e de Combate à Pichação no Espaço Público Urbano do Município de São Lourenço.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Arte Urbana: toda manifestação artística e cultural desenvolvida no espaço público urbano, tal como música, teatro, circo, dança, performance e grafite;
II - Grafite: a expressão artística visível no espaço público, constituída por pintura, desenho, símbolo ou palavra, desenvolvida com o consentimento expresso do respectivo proprietário em edificação, mobiliário ou equipamento público ou privado; I
II - Pichação: o ato de riscar, desenhar, escrever, manchar ou, por outro meio, sujar ou degradar, sem o consentimento expresso do respectivo proprietário, edificação, mobiliário ou equipamento público ou privado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ARTE URBANA DO GRAFITE E COMBATE A PICHAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO URBANO

Art. 2º Constituem objetivos da Política de que trata o Art. 1º desta Lei, dentre outros:

I - Promover o bem-estar estético e ambiental da população;
II - Valorizar, preservar e recuperar o espaço público urbano;
III - Incentivar o uso social do espaço público urbano pela população, tendo a adoção de práticas de arte urbana como fator indutor desse processo;
IV - Reconhecer e valorizar a prática do grafite como manifestação artística e cultural;
V - Conscientizar a população sobre os malefícios que a prática da pichação acarreta à coletividade e ao patrimônio público e privado.

Art. 3º Na implementação da Política de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá adotar, sem prejuízo de outras que entender necessárias, as seguintes ações:

I - Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio público e privado e a valorização da arte urbana;
II - Promoção de campanhas de incentivo, reconhecimento e valorização do grafite,

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2026
Folha 02

podendo-se, para tal, realizar concursos, exposições, parcerias com órgãos públicos de outras esferas ou com a iniciativa privada, entre outras iniciativas.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS E TERMO DE COMPROMISSO PARA REPARAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 4º O ato de pichação constitui infração administrativa passível de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

§ 1º Se o ato de que trata o caput deste artigo for realizado em monumento ou bem tombado, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sucessivamente, até o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada multa.

Art. 5º Até o vencimento da multa, o responsável pela pichação poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação do Espaço Público, cujo integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta Lei.

§ 1º O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo fixará como obrigação do infrator, preferencialmente, a reparação do bem por ele pichado, ou a prestação de serviço em outra atividade equivalente de recuperação ou manutenção do espaço público, a critério do Poder Executivo, além da adesão a programa educativo destinado ao infrator, de forma a incentivar o desenvolvimento da prática do grafite.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso a que se refere o caput deste artigo não afastará a reincidência, em caso de nova infração.

§ 3º O integral cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação do Espaço Público anulará a infração prevista no Art. 4º desta Lei, desde que o infrator não seja reincidente.

Art. 6º Após o vencimento da multa, sem que haja o pagamento, o débito será inscrito em Dívida Ativa, ficando o infrator, ou os seus responsáveis legais, no caso de menor de idade, passível de registro no cadastro municipal de inadimplentes e protesto extrajudicial.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2026

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0029/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8642A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2026 DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO "VERA LÚCIA CAETANO"

LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2026

Denomina o logradouro público "Vera Lúcia Caetano"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA VERA LÚCIA CAETANO" a atual Alameda "M", no Bairro Jardim Serrano, no Município de São Lourenço.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida rua e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida rua, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0037/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F0B4F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.848/2026 DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO EDUCATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE PATINETES ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS CICLOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURE

LEI MUNICIPAL Nº 3.848/2026

Dispõe sobre as normas de circulação, segurança e orientação educativa para a utilização de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos ciclomotores no Município de São Lourenço-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de circulação, segurança e orientação educativa para a utilização, em vias e logradouros públicos, de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e ciclomotores no Município de São Lourenço-MG.

Parágrafo único. As normas aqui contidas visam promover a organização do trânsito, a proteção dos pedestres e a segurança viária no âmbito do interesse local, suplementando a legislação federal vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições e classificações constantes na Resolução nº 996 de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN ou norma que venha a substituí-la. Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – promover a convivência segura entre pedestres e condutores de veículos de micromobilidade;
II – disciplinar o uso do espaço público para garantir a fluidez e a segurança urbana;
III – assegurar prioridade absoluta à proteção dos pedestres em áreas de circulação compartilhada; e
IV – fomentar a educação para o trânsito e o uso responsável de modais sustentáveis.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 4º A circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas e equipamentos autopropelidos deve observar as seguintes diretrizes de segurança:

I – é proibida a circulação em calçadas, calçadões e praças, salvo em áreas expressamente sinalizadas pelo órgão municipal de trânsito;
II – nos locais onde a circulação for permitida, a velocidade máxima será de 6 km/h (seis quilômetros por hora), com prioridade total ao pedestre; e
III – a travessia de pedestres em faixas ou áreas exclusivas deve ser feita com o condutor desmontado, empurrando o veículo.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.848/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 5º A condução de veículos de micromobilidade por menores de idade é de inteira responsabilidade de seus pais ou representantes legais, aos quais cabe zelar pela observância das normas de segurança e pelo uso de equipamentos de proteção.

Parágrafo único. No caso de serviços de compartilhamento ou aluguel de equipamentos explorados mediante concessão ou autorização pública, o Poder Executivo poderá exigir que as empresas operadoras estabeleçam critérios de idade mínima para a contratação do serviço, visando a segurança dos usuários e a responsabilidade civil.

Art. 6º Ficam instituídas zonas de atenção especial no entorno de escolas, hospitais e áreas de grande fluxo turístico, onde o órgão municipal de trânsito poderá estabelecer restrições adicionais de velocidade e circulação.

Art. 7º Os veículos enquadrados como ciclomotores deverão observar rigorosamente as exigências federais de habilitação (ACC ou Categoria A), registro, licenciamento e uso de capacete motociclístico, sendo proibida sua circulação em ciclovias ou ciclofaixas.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES EDUCATIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Município, através de seus órgãos competentes, promoverá campanhas educativas permanentes sobre as regras de circulação e os riscos da condução imprudente de veículos elétricos.

Art. 9º O descumprimento das normas de circulação estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas municipais de posturas, garantida a ampla defesa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0032/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C84FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CONEXÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO À SOLIDÃO E AO ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Conexão Social e Enfrentamento à Solidão e ao Isolamento Social no Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Conexão Social e Enfrentamento à Solidão e ao Isolamento Social, de abrangência intergeracional, no âmbito do Município de São Lourenço.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Conexão social: dimensão do bem-estar referente à qualidade dos relacionamentos e ao sentido de pertencimento;
II - Isolamento social: estado objetivo de carência de contatos regulares e vínculos sociais significativos;
III - Solidão: estado subjetivo de desconexão emocional, independentemente da presença física de outras pessoas;
IV - Prescrição social: encaminhamento de cidadãos a atividades comunitárias e grupos de convivência como intervenção terapêutica não medicamentosa; e
V - Infraestrutura social: espaços físicos e redes que favorecem o encontro e o fortalecimento de vínculos.

Art. 3º São princípios desta Política:

I - A dignidade da pessoa humana e a autonomia individual;
II - A intersetorialidade entre Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte;
III - A territorialidade, priorizando ações nos bairros de residência; e
IV - O protagonismo juvenil e o respeito à experiência da pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:

I - Identificar e apoiar cidadãos em situação de isolamento social ou solidão grave;
II - Reduzir o estigma associado à solidão em todas as faixas etárias;
III - Fortalecer a infraestrutura social e os espaços de convivência comunitária;
IV - Fomentar a integração intergeracional entre jovens e idosos; e
V - Monitorar a prevalência da solidão como indicador de saúde pública municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Continua folha 02

Art. 5º As ações municipais voltadas à conexão social observarão as seguintes diretrizes:

I - No Eixo da Saúde e Assistência Social:
a) Estímulo à adoção de protocolos de triagem de solidão nas consultas de rotina e atendimentos sociais;
b) Fomento à prática da prescrição social integrada às equipes de Saúde da Família;
c) Incentivo à formação continuada de profissionais sobre saúde social e identificação de isolamento.

II - No Eixo da Juventude:
a) Promoção de habilidades socioemocionais e letramento digital no ambiente escolar;
b) Estímulo à criação de espaços de pertencimento e grupos de interesse geridos por jovens;
c) Apoio ao protagonismo juvenil na proposição de soluções para o bem-estar coletivo.

III - No Eixo da Pessoa Idosa:
a) Incentivo à criação de grupos de convivência com frequência regular nos territórios;
b) Fomento a modelos de socialização prática, como espaços de trabalho coletivo e oficinas de memória;
c) Promoção de mecanismos que facilitem a mobilidade e o acesso do idoso às atividades comunitárias.

IV - No Eixo da Infraestrutura Urbana:
a) Valorização de espaços públicos que favoreçam o encontro, como hortas comunitárias e praças acessíveis;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

b) Estímulo ao uso compartilhado de equipamentos públicos para atividades de grupos comunitários.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Art. 6º O acompanhamento desta Política poderá ser realizado de forma articulada pelos Conselhos Municipais de Direitos já existentes, em especial o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 7º O Poder Executivo poderá publicar, periodicamente, indicadores sobre a execução das diretrizes desta Política, visando a transparência e o aprimoramento das ações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2026
Folha 03

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0034/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:567BD5BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 012/2026
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.
Data: 15/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:890B90AA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 014/2026
Objeto: aquisição de material elétrico e diversos destinados à manutenção e à execução de obras diversas.
Data: 16/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:61BB931C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 016/2026
Objeto: Aquisição de diesel-S10 para abastecimento dos veículos da autarquia.
Data: 14/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E4D3B434

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO 057/2025

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-057/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Planilha de Custo Consultoria Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade nº010/2025
Objeto do contrato: licença de software do aplicativo denominado Planilha Web, utilizado para elaborar orçamentos para as obras futuras e atuais do SAAE.
Objeto do aditamento: reajuste e prorrogação da vigência do contrato.
Valor: de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete Reais) para R$ 2.384,47 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro Reais e quarenta e sete centavos), o valor total do Contrato.
Nova vigência: 02/07/2027.
Data da assinatura: 23/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:300DCBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9372/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 054/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR LOTE. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. As propostas serão recebidas até o dia 21/07/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:2C0480CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9464/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 055/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços fornecimento de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de swab e testes rápidos de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do ANTÍGENO NS1 da dengue, destinados a atender as demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria. As propostas serão recebidas até o dia 17/07/2026 e o horário para início da sessão será às 13h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:704A5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG
EXTRATO DO 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 35248/2023
Inexigibilidade nº 025/2023
Processo nº 521/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, CNPJ nº 24.889.395/0001-74.

Objeto: Alterações de cláusulas contratuais referentes à prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Fica ALTERADO o ANEXO XVI, Cálculo do complemento para cirurgias eletivas, conforme Portaria SAES/MS nº 4.182, de 26 de maio de 2026, com efeito financeiro retroativo a procedimentos realizados na competência Maio de 2026, conforme descrito na tabela I.

Fica ALTERADO o ANEXO XVII, Cálculo do complemento para cirurgias eletivas – PMAE-Cirurgias Eletivas, conforme Portaria SAES/MS nº 4.182, de 26 de maio de 2026, Resolução SES/MG nº 11.010, de 09 de abril de 2026 e Resolução SES/MG nº 11.212, de 20 de maio de 2026, com efeito financeiro retroativo a procedimentos realizados na competência Maio de 2026, conforme descrito na tabela II.

As alterações não tem impacto financeiro no valor total de execução do presente contrato.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 3 de julho de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:723E6D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo nº 009/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de segurança e monitoramento da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: 48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03, sediada na Rua Geraldo Soares Mol, nº202, Centro, Dom Silvério/MG – 35.440-000.
Valor global: R$ 4.174,80 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Sem-Peixe, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:0B99E58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato nº 0166/2023. P. L. n.º 110/2023. Pregão n.º 34/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Empresa: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional E Serviços Eireli CNPJ N.º 14.117.450/0001-73. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 04 de Julho de 2027, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato na proporção de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), conforme índice IPCA acumulado. O valor mensal passa a ser R$ 3.367,91 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos). O valor total anual do contrato passa a ser R$ 40.414,92 (quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), modificando cláusula "Quinta" do contrato em tela.

Serrania, 01 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2046B458

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 77/2026. Processo n.º 59/2026. Dispensa de licitação n.º 30/2026. Objeto: Aquisição de tecidos visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Empresa: Scheila Maria De Oliveira Alencar CNPJ nº. 19.438.423/0001-16. Valor: R$ 22.515,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura.

Serrania, 01 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A6269937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 000006/2025

Objeto: Aditivo quantitativo de 18,83% ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar a obra de recuperação integral das ruas Minas Gerais e Pará, no Bairro Machadinho, na cidade de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** JF CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 18.636.368/0001-06. **Valor total:** Passará de R$ 3.684.000,00 (*três milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil reais*) para R$ 4.377.701,02 (quatro milhões e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e um reais e dois centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1F3739A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 041/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para Reforma e Implantação do Mercado Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 964511, Processo nº 01450.005605/2024-37, celebrado entre o IPHAN e o Município de Serro, destinado à execução da obra de implantação do Mercado Municipal, conforme Resolução CGPAC nº 1/2023 e proposta TRANSFEREGOV.BR nº 16899/2024. RESULTADO: Adjudicação: 29/06/2026. Homologação: 01/07/2026. Empresa: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 03.120.306/0001-70. Valor: R$ 3.799.899,00.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B036C3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 020/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de julho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 01 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8AF3D384

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 081/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**081/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**JF AUTO DIESEL LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**
Fundamento	**Lei 14.133/2021**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.10.01.26.122.0002.2.0119 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES**
Prazo	**De 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027**
Valor	**R$ 125.000,00 (cento e cinte e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**26 de junho de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Caroline Queiroz Oliveira, Representante Legal**
Simão Pereira/MG, 26 de junho de 2026.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4645AA53

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 082/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**082/2026**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**.3.90.30.00.2.10.01.26.122.0002.2.0119 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES**
Prazo	**De 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027**
Valor	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**26 de junho de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Christian Wesley Guerra da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 26 de junho de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8AFB11C5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 083/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**083/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**.3.90.30.00.2.10.01.26.122.0002.2.0119 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES**
Prazo	**De 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027**
Valor	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**26 de junho de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Patrícia Matos Figueiredo, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 26 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0F481E88

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 084/2026 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO E MENSAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	084/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	VIVVER SISTEMAS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO E MENSAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIDO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (PERFECTIVA) PARA ADAPTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, GARANTINDO O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E ANEXOS
Fundamento	Pregão Eletrônico 013/2026 - Art. 28, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.40.00.2.09.02.10.301.0009.2.0087 1.600.000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**
Prazo	De 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027
Valor	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Data de assinatura	01 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rodrigo Pereira de Mendonça, Representante legal

Simão Pereira, 01 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:303E304C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
Processo Administrativo 74/2026 – Credenciamento nº 10.006/2026.
Objeto: **Prospecção de imóveis urbanos em Tapira/MG, com vistas à locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, destinado à execução de atividades, atendimentos, programas e serviços públicos vinculados à política municipal de assistência social e desenvolvimento humano, em benefício da população usuária dos serviços públicos municipais, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.** Prazo para propostas: 08/07/2026 às 09h, até 14/07/2026, às 16h30min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FE44BD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026 - Nº PROC. ADM. 7/2026 - SRPNº4/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JOÃO VITOR TEIXEIRA ARAUJO e tendo como autoridade PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

OBJETO DO PROCESSO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, para confecção de formulários, receituários, talonários, guias e demais impressos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG – FUMSAT.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Data de publicação do processo: 01/07/2026
Data início das propostas: 01/07/2026
Data final das propostas: 15/07/2026 - 08:00
Data de abertura das propostas: 15/07/2026 – 09:00
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$20.376,80
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Fundacao-Municipal-de-Saude-de-Teixeiras-3698/RPE-7-2026-2026-492309 **ou https://fumsat.mg.gov.br/**

JOÃO VITOR TEIXEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:B5F9039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.968 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.968 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 7.130, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 7.130, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 4º *A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Mulher será garantida através da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, e outros responsáveis, conforme legislação estadual e nacional aplicável.*

Art. 5º...

Parágrafo único. *O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e da Família.*

...

Art. 9º *O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni será composto de forma paritária por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:*

I *– No âmbito do Poder Público:*

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;*

b) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

c) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;*

d) *01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;*

e) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;*

f) *01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.*

II *– No âmbito da Sociedade Civil Organizada:*

a) *01 (um) representante de entidades que atuem na defesa dos direitos da mulher;*

b) *01 (um) representante de entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres com deficiência;*

c) *01 (um) representante de grupos organizados de mulheres que defendam os direitos das mulheres da terceira idade;*

d) *01 (um) representante de entidades profissionais que atuem nas políticas de atendimento à mulher;*

e) *01 (um) representante de entidades comerciais ou sindicais com atuação no Município;*

f) *01 (um) representante de mulheres rurais, indicado por associações legalmente constituídas que exerçam atividades rurais, tais como lavoura, pecuária, agricultura familiar, agroextrativismo, silvicultura, horticultura e outras atividades correlatas.*

...

Art. 11...

Parágrafo único. *Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão assegurados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.*

Art. 12. *Após as devidas indicações previstas no art. 9º desta Lei, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.*

Art. 13. *O processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.130, de 23 de maio de 2017, devendo ser concluído em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao término do mandato.*

...

§ 4º *A Diretoria do Conselho será eleita na primeira reunião ordinária, por maioria absoluta dos membros do Conselho, mantida a alternância anual da presidência entre representantes governamentais e não governamentais.*

...

Art. 19. *O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni será formado por:*

I *– Diretoria Executiva;*

II *– Plenária.*

§ 1º *A Diretoria Executiva será eleita dentre os conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni, na forma estabelecida nesta Lei e no Regimento Interno.*

§ 2º *A Plenária será composta por metade mais um dos conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni.*

§ 3º *A organização, o funcionamento e as atribuições da Diretoria Executiva e da Plenária serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, aprovado em Plenária e homologado por Resolução do Conselho.*

§ 4º *Fica criada a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ser designado dentre os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Mulher e da Família, com atribuições exclusivamente administrativas, sem caráter deliberativo ou decisório, competindo-lhe, especialmente:*

I *– prestar apoio administrativo, técnico e operacional às atividades do Conselho;*

II *– organizar, secretariar e dar suporte às reuniões da Diretoria Executiva e da Plenária;*

III *– manter a guarda, organização e atualização de documentos, atas, resoluções e demais registros do Conselho;*

IV *– adotar as providências administrativas necessárias à continuidade das atividades do Conselho nos casos de vacância da Diretoria Executiva, inclusive quanto à organização do processo de convocação e realização de novas eleições;*

V *– dar andamento aos expedientes administrativos do Conselho, observadas as deliberações da Plenária e da Diretoria Executiva, quando existentes;*

VI *– exercer outras atribuições de natureza administrativa previstas no Regimento Interno ou formalmente atribuídas pela Diretoria Executiva.*

Art. 20. *Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher todas as condições administrativas, operacionais, de recursos humanos e financeiros necessárias ao seu funcionamento, estando o Conselho vinculado, para este fim, à Secretaria Municipal da Mulher e da Família.*

...

Art. 25. *O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni – FMDMTO ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família ou órgão congênere.*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 26. *Toda movimentação dos recursos do FMDMTO somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni.*
...
Art. 29. *O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni será feito pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a quem compete exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 7.130, de 23 de maio de 2017.*
...
Art. 31. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, podendo, em casos específicos, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.*
Art. 2º Após a realização das próximas eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Regimento Interno deverá ser adequado às disposições desta Lei, no prazo legal, mediante aprovação pela Plenária e homologação por Resolução do Conselho, observado o disposto na Lei Municipal nº 7.130, de 23 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:97CD1A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.969 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.969 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, representantes legais do Povo, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Direitos Humanos, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º A data tem como objetivo promover a conscientização, o respeito e a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.
Art. 3º Durante a semana que compreende o dia 10 de dezembro, o Poder Executivo, em parceria com instituições de ensino, associações civis e movimentos sociais, poderá promover:
I – palestras, seminários e debates sobre a promoção da cidadania e dignidade humana;
II – atividades culturais e educativas voltadas para a conscientização dos direitos e deveres civis.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Eliane Moreira

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:23EC6EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.970 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.970 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de logradouro público - Travessa Lírios.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **Travessa Lírios**, sem denominação oficial, localizada no beco que dá acesso à rua principal, Rua dos Lírios, Bairro Serra Verde Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como comunicações afins.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Renato Teles

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:29B33A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME**, totalizando R$45.412,00; **ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP**, totalizando R$427.852,50; **BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA**, totalizando R$200.199,00; **ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA**, totalizando R$149.490,50; **GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA**, totalizando R$83.549,75; **MODERNA COMUNICACAO VISUAL E ACM LTDA**, totalizando R$519.374,70; **R2MG MIDIA GRAFICA LTDA**, totalizando R$7.347,00; **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, totalizando R$168.684,00 e **VALDONOR ANGELO MINE BLANC-ME**, totalizando R$341.570,50.. **Data**: 22/06/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C62029FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$62.750,00. **Data**: 01/07/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 039/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de controladores horários musicais (sirenes escolares), visando o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar, a humanização do ambiente pedagógico e o atendimento às diretrizes de inclusão nas unidades de ensino do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 01/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9E0B84B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026. Parceria Nº 16/2026. O Município de Teófilo Otoni torna público a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento nº 016/2026 com a entidade sem fins lucrativos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni _ APAE, CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: Custeio das atividades dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE de Teófilo Otoni. Repasse de R$600.000,00 (seiscentos mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar - Programação SIGTV Nº 316860620260001- Origem do Recurso - Emenda – Ano 2026 – Nº 202644390005 - Dados da Programação: Ano 2026 – Nº 316860620260001- Funcional Programática n° 082455131219G0001- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- Emendas Individuais 2026 - Número do Processo SEI: 71000022862202689 e com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal n° 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E698E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026. Parceria N° 17/2026. O Município de Teófilo Otoni torna público a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento nº 017/2026 com a entidade sem fins lucrativos: Associação Beneficente Evangélica de Teófilo Otoni_ ABEL, CNPJ n° 25.116.427/0001-80. Objeto da parceria: realização do projeto “Nosso mundo em movimento: promovendo a vida de crianças e adolescentes em Teófilo Otoni”. Repasse de R$200.000,00 (duzentos mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar - Programação SIGTV N° 316860620260001- Origem do Recurso - Emenda – Ano 2026 – N° 202644390005 - Dados da Programação: Ano 2026 - N° 316860620260001- Funcional Programática n° 082455131219G0001- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- Emendas Individuais 2026 - Número do Processo SEI: 71000022862202689 e com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal n° 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:492085F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026 - Data da Sessão: 30/06/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de controladores horários musicais (sirenes escolares), visando o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar, a humanização do ambiente pedagógico e o atendimento às diretrizes de inclusão nas unidades de ensino do município de Teófilo Otoni/MG**. **Empresa Vencedora**: **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$62.750,00.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1B5AAE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.881/0001-20 **– Referência**: Processo Licitatório n.º 129/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 017/2022 **- Data de Assinatura:** 01/06/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato n.º 120/2022. **Do Prazo:** O Contrato nº 120/2022 tem seu fim em 20 de outubro de 2026. **Do Valor:** O Contrato n° 120/2022 possui valor atual de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), e sofrerá um reajuste equivalente a 25%, que corresponde ao montante de R$ 337.500,00 (trezentos trinta e sete mil e quinhentos reais) passando, portanto, o valor do contrato para R$ 1.687.500,00 (um milhão isentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR INICIAL	VLR ADITADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI, COM FINALIDADE DE PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES INERENTES A COMUNICAÇÃO SOCIAL DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.	UND.	01	R$ 1.350.000,00	R$ 337.500,00	R$ 1.687.500,00

Teófilo Otoni/MG, 07 de julho 2026.

MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE5EAE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 006/2026

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 006/2026 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG",** em favor da empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - inscrita no **CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54 ,** com o valor total de **R$ 1.309.00,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3431B5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 007/2026

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 007/2026 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG",** em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS – COOPTES** - inscrita no **CNPJ sob nº 57.745.709/0001-33,** com o valor total de **R$ 1.369.027,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D087ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 008/2026

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 008/2026 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025 DO CONSORCIO – CIMINAS PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG",** em favor da empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - inscrita no **CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54 ,** com o valor total de **R$ 3.480.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38FA50BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 009/2026

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 009/2026 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG",** em favor da empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - inscrita no **CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54 ,** com o valor total de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0EFE614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 - PARCERIA Nº 15/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 - PARCERIA Nº 15/2026. **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG - **Entidade Parceira**: Associação de Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome de Down – Família Down – CNPJ nº 01.347.854/0001-01. Objeto da parceria: Realização do projeto "Gestão que Fortalece". Repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. O recurso desta parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV n°316860620250004 – Origem do Recurso – Emenda – Ano 2026 – n° 55901316860202502 -Funcional Programática n° 082455131219G0001 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025 – Número Processo SEI: 710000120538202544 e com base no art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026 –

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E614104D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 080/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 09/202

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 080/2025. Credenciamento nº 09/2023. **Objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.contratado: Thereza Lopes de Oliveira – me tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 4.1 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 09/2023.**Início Vigência:** 12/06/2026 até 11/06/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/06/2026.

Três Corações, 12 de Junho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:385F2A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 3º/2026 termo aditivo contrato nº 073/2025. Concorrência eletrônica nº 02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i Morada do Sol, conforme proposta nº 13759512000124002, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. pagamento a ser realizado pelo fns (fundo nacional de saúde) conforme conta apontada no momento do(s) repasse(s). portaria gm/ms nº 3.689, de 2 de maio de 2024. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 02/2025 início vigência: 29/05/2026 até 28/05/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 29/05/2026.

Três Corações, 29 de Maio de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0ADCC232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 9º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 200/2023.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

Prefeitura municipal de Três corações 9º/2026 termo aditivo contrato nº 200/2023. Concorrência eletrônica nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola no Bairro Nova Três Corações com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. autorização: Cláusula 16.1 do Edital, Referente à Concorrência nº 00002/2023. início vigência: 11/06/2026 até 10/09/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 11/06/2026.

Três Corações, 11 de junho de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3527C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 070/2026. PROCESSO N.° 0277/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 070/2026. Processo n.° 0277/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de balseiro, devidamente habilitado na categoria maf iii, para operar a balsa da flora, sob a responsabilidade da secretaria municipal de agricultura e pecuária (semap). O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/07/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de agricultura e pecuária. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DDA2BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 071/2026. PROCESSO N.° 0282/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 071/2026. Processo n.° 0282/2026. Objeto: contratação de empresa para supressão, transporte e destino final de arvores e residuos gerados. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/07/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:98947D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 050/2026. Objeto**: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataduras de crepom, destinadas a atender integralmente todas as unidades de saúde integradas à secretaria municipal de saúde, sob a forma de entrega parcelada e conforme condições, especialidades e quantidades listadas nos respectivos etp e dfd.termo: nº 0178/2026.Partes:** Prefeitura Municipal de Três Corações x **Medicina Segura Distribuicao e Promocao em Vendas Ltda valor: r$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

reais)O prazo deste Termo será de **12 (doze) meses.** Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 19/06/2026.

Três Corações, 19 de Junho de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ACCA9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 109/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 0163/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x N s t Ltda valor: r$621.242,50(seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 10/06/2026.

Três Corações, 10 de Junho de 2026.

KENIA MENDES
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal De Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal De Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

ANDRÉ LUIS SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:219A6A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.Extrato das Atas de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões.termo: nº 0164/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cristiane A. de Souza valor: r$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)termo: nº 0165/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Helio de Souza Junior valor: r$ 307.300,00 (trezentos e sete mil e trezentos reais)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/06/2026.

Três Corações, 10 de Junho de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9C29629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. **Extrato do Contrato da Dispensa nº 017/2026. Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos,que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais deatendimento disponibilizados.**Contrato: Nº 0202/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.valor: r$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**o prazo deste contrato será de **12 (doze) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 22/06/2026.

Três Corações, 22 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:34344222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação. Extrato do contrato oriundo da inexigibilidade nº 18/2026. Objeto: Contratação de show artístico da banda “meus amigos de bar”, representada pelo senhor Cristiano Valério, conforme carta de exclusividade, para apresentação na festa junina de Santo Antônio, no município de Três Corações/Mg, no dia 12 de Junho de 2026. contrato: nº 180/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Meus Amigos de Bar Produções Ltda. Valor: r$20.000,00(vinte mil reais). o prazo deste contrato será de 03(três) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 26/05/2026.

Três Corações, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0700F0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.167/2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, aplicável por força do Art. 23, § 8º da EC nº. 103 de 2019 e Art. 43, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 468/2026, datado de 11 de junho de 2026, a SRA. ZILMA MESSIAS DOS SANTOS ARAUJO, portadora do CPF sob o nº. XXX.436.796-XX, cônjuge dependente de SR. JOSÉ EUSTÁQUIO DE ARAÚJO, Masp. 750-9, inscrito no CPF sob o nº. XXX.450.206-XX, falecido em 14 de maio de 2026, tendo como representante legal a Sra. Ana Paula Messias de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Araújo, portadora do CPF: XX.718.306-XX, a cônjuge deverá perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 14 de maio de 2026, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.
Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no Art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:6E1FCE5D

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ
nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Mesquita, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar Processo Seletetivo Simplificado, doravante denominada apenas de Comissão, constituída pela Portaria nº. 096/2025 alterada pela Portaria nº. 010/2026,
nos termos do no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI,
e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, bem como à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR) para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a execução das Secretarias Municipais especificadas no Demonstrativo do Item 2.4 deste Edital, o qual reger-se-á pelas instruções nele contidas, observadas as disposições legais vigentes.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, descritos no demonstrativo de vagas, constante no Item 2.4 do Edital, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado através da qualificação, pontuação e classificação dos candidatos, pela Comissão e ou Equipe de Trabalho instituida para este fim, conforme Capítulo 5, do Edital.
1.3. O processo seletivo simplificado será regido por Edital e Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital e suas retificações, caso existam, a serem publicados no site www.tresmarias.mg.gov.br, Quadro de Aviso da Prefeitura e Diário Oficial de Minas Gerais.
Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante do Edital;
1.4. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº. 096/2025 alterada pela Portaria nº. 010/2026; que poderá compor Equipe de Trabalho para auxiliar nas atividades de avaliação e classificação dos candidatos.
1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período; encerrando
a sua validade na realização de Concurso Público para os cargos deste Edital.
1.6. A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no Anexo
I deste edital.
1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato
classificado, expectativa de designação para a referida função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2
1.8. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.
1.9. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre, que deve ser declarada no formulário de inscrição.
1.10. Aos PcD's será garantido 5% das vagas para cada cargo, constante do Item 2.4 do Edital, nos termos da Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Nº 13.146/15 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, observando que se o resultado da apuração da porcentagem for igual ou superior a 0,5 (meio), arredonda-se-á para 1 (uma) vaga.
1.11. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos Capítulos VII e VIII do Edital.
1.12. A Comissão enviará a classificação final do Certame para homologação do Prefeito
Municipal.
1.13. A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Diário Oficial de Minas
Gerais, Site https://www.tresmarias.mg.gov.br, e, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de julho de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Especial Para Coordenação E Supervisão de Processo Seletetivo Simplificado

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:8A810856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas**,** conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 052/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

47.563.357 LEONARDO BATISTA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-71, com sede RUA ODETE MARTINS CLARO SILVA, N° 55, BAIRRO SANTANA– TRÊS PONTAS– MG CEP 37.187-070, no valor global estimado de R$ 107.025,67 (cento e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ANGELA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.431.452/0001-20, com sede AV. OSWALDO GONTIJO, N° 190, BAIRRO PARQUE BOA VISTA – VARGINHA– MG CEP 37.030-120, no valor global estimado de R$ 420.818,04 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos).

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.362.195/0001-85, com sede RUA DOM LUIZ, N° 171, BAIRRO VITA REAL – BALNEARIO CAMBURIU– SC CEP 37.030-120, no valor global estimado de R$ 31.269,00 (trinta e mil, duzentos e sessenta e nove reais).

COMERCIAL VENER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.353.401/0001-70, com sede AV AMERICO VESPÚCIO, N° 213, BAIRRO APARECIDA – BELO HORIZONTE– MG CEP 31.230-240, no valor global estimado de R$ 78.470,44 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.223.106/0001-79, com sede RUA FLORESTA, N° 440, BAIRRO CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE– RS CEP 99.740-000 no valor global estimado de R$ 789,70 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

E.V TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.803.161/0001-33, com sede RUA FIRMINO JOSÉ COELHO, N° 80, BAIRRO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ – UBÁ– MG CEP 36.503-006, no valor global estimado de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.039.321/0001-99, com sede ESTRADA DO JATOBÁ, N° 95, BAIRRO DIAMANTE– BELO HORIZONTE- MG CEP 30.644-200, no valor global estimado de R$ 39.420,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

H.A DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, com sede AV. JOÃO BAPTISTA PIFFER, N° 215, BAIRRO JARDIM AEROPORTO– POUSO ALEGRE– MG CEP 37.560-176, no valor global estimado de R$ 171.998,75 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos).

HIGILOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.447.719/0001-12, com sede RUA PROFESSOR NELSON DE SENA , N° 108, BAIRRO AEROPORTO – BELO HORIZONTE– MG CEP 31.270-660 ,no valor global estimado de R$ 66.672,45 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

NATURIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAP4EIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.214/0001-25, com sede RUA VENEZUELA, N° 129, BAIRRO JARDIM NHA CHICA – CARMO DE MINAS– MG CEP 37.472-000, no valor global estimado de R$ 288.498,70 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais,e setenta centavos).

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, com sede RUA DOUTOR FLÁVIO BELLEGARDE , N° 80, BAIRRO JARDIM PAULISTA– TAUBATE– SP CEP 12.091-590, no valor global estimado de R$ 755.462,08 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e oito centavos).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, com sede RUA PEDRA VERMELHA, N° 112, BAIRRO TABULEIRO – CAMBURI– SP CEP 88.348-012, no valor global estimado de R$ 75.196,55 (setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais, e cinquenta e cinco centavos).

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, com sede RUA DOUTOR FLÁVIO BELLEGARDE, N° 80, BAIRRO JARDIM PAULISTA – TAUBATÉ– SP CEP 12.091-590, no valor global estimado de R$ 189.380,31 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 01 de julho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:13AE7E2D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - ADENDO I

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que houve alteração no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **17 de julho de 2026, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 01 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6E520138

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAR PROCESO DE COMPRA 037/2026 PROCESSO 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a **Processo de Compra 37/2026, Processo Inexigibilidade 014/2026**, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: MONTELE-INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 17.609.256/0001-01
Valor: 2.023,10 (Dois mil e vinte e três reais e dez centavos).

Objeto: Referente a peças para Plataforma elevada da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 30 de junho de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5EF0FE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº. 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Natal Bernardino Junior 77161815649**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.009.415/0001-36, com sede nesta cidade na Av. Adilon de Araújo nº. 101 bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, pelo seu representante legal o Sr. Natal Bernardino Junior, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 771.618.156-49, residente e domiciliado em Tupaciguara na rua Silviano Brandão, nº 07, bairro Brasil, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*NATAL BERNARDINO JUNIOR 77161815649*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:EE729CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 014 DE 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 014/2026
Processo Administrativo nº. 046/2026
Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 035/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 03/07/2026 à 08/07/2026
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. - Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e restauração em janelas/portas de alumínio, instalação e fornecimento de vidros para reposição em prédios públicos do município, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD.

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
01	Corte, acabamento, instalação de vidro incolor com espessura de 4mm, com fornecimento dos materiais.	180	M³	R$ 197,33	R$ 35.519,99
02	Prestação de mão de obra para manutenção de vidros, portas, janelas, espelhos e etc.	150	SE	R$ 153,00	R$ 22.950,00
	Valor Total				R$ 58.469,99

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 01 de julho de 2026

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matrícula nº. 9095

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:3732614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026; PREGÃO PRESENCIAL PRP 003/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Ata de Registro de Preço n°: 024/2026, referente ao Processo licitatório n° 046/2026, Pregão Presencial por PRP n° 003/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO JC LTDA** no valor de R$ 1.504.631,00. Vigência 01/07/2026 a 01/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:1EF46CAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026; PROCESSO LICI-TATÓRIO 056/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2026. Inexibilidade de Licitação 016/2026, Processo licitatório 056/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA DE FORRO PISADA BLACK, NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) HORAS, NA QUADRILHA JUNINA CUMPADI BENTIM NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS DE MINAS NA CIDADE DE UBAÍ/MG.** Contratado: **RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA** no valor de R$ 25.000,00; Vigência 30/06/2026 a 31/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8C9010F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE PONTILHÃO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA REGIÃO DO RIPIADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 01 DE JULHO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4FD0A9D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2026, que promove o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, em face da empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DISTRATANTE
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.051.819/0001-40, com sede administrativa na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DISTRATADA
A empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,** com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringá - PR, CEP 87.030-010, inscrito no **CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22,** através de seu representante legal, sócio administrador, **Sr. Thiago de Castro Silveira,** casado, brasileiro, administrador, portador do RG nº 59210300 e inscrito no **CPF nº 022.279.289-21,** residente na Al. Pé Vermelho, nº 160, apto 601, Gleba Palhano, CEP 86050-492, telefone para contato (43) 3372-3370 e-mail ana.correa.avive@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO
O presente distrato refere-se ao **Contrato Administrativo nº 028/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 043-2026**, cujo objeto consistiu na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, VISANDO À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS NO ÂMBITO DO SUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
O MUNICÍPIO, no exercício da prerrogativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, inciso I, promove a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato acima identificado, em razão da inexecução total do objeto contratual pela empresa contratada.
A medida decorre do inadimplemento contratual devidamente apurado no Processo Administrativo correspondente, no qual restou demonstrado que a contratada, mesmo após regular notificação e concessão de prazo para início da execução dos serviços, não cumpriu as obrigações assumidas.
A presente decisão encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo anexo ao processo licitatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

A eventual responsabilização da contratada será objeto de processo administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Considerando a ausência de execução do objeto contratual, não há medições, serviços atestados ou valores devidos à CONTRATADA.
A presente extinção não gera obrigação de pagamento pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, bem como da aplicação das sanções cabíveis em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A extinção não exime a CONTRATADA de eventual responsabilidade por perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO ATO E RESPONSABILIZAÇÃO

A presente extinção possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando aplicação imediata de sanção, sem prejuízo da instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica formalmente notificada e cientificada da presente extinção unilateral, a qual decorre de decisão administrativa motivada no interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESSALVAS
A presente extinção não implica quitação geral, plena ou irrevogável, permanecendo resguardado o direito da Administração de apurar eventuais responsabilidades e prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e jurídicos imediatos a partir dessa data.

União de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

Município de União de Minas
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7CF44F95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 17 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2026. ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026, LEIA- SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG 01 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4E4A269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5943, DE 1º DE JULHO DE 2026. NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5943, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Nomeia empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
MARIA FERNANDA DE FREITAS	Chefe de Divisão de Projetos Culturais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:23C4AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5944, DE 1º DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2026

DECRETO Nº 5944, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público nº 01/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5942/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de candidatos para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, abaixo mencionados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Heloisa Graciano Barbosa	Agente Comunitário de Saude	1º
Eikon Gabriel Camargo Freitas	Agente Comunitário de Saude	2º

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Anna Vitória Freitas Borges	Agente Comunitário de Saude	3º
Ana Lucia Torres Vitória	Agente Comunitário de Saude	4º

Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Uma foto 3x4 recente;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Edital de inscrição, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
XI. Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos ultimos 05 anos;
XII. Declaração, informando se excerce ou não outro Emprego Publico ou Função publica no ambito federal, estadual ou municipal;
XIII. Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdencia social;
XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer orgao publico ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XV. Outros documentos necessários que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.

§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, os candidatos serão SUMARIAMENTE ELIMINADOS do Processo Seletivo Publico n° 01/2026.

§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo Publico n° 01/2026.

§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

União de Minas/MG, 1° de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3606BC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 053/2025 – Credenciamento nº 008/2025. O Município de Urucuia/MG torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2025 com a empresa **49.634.327 WELIO CAETANO VERSIANE**, inscrita no CNPJ nº 49.634.327/0001-04, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passa de 15/06/2026 para 31/12/2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Urucuia/MG, 12 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:17B76011

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 036/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026 – Edital de Credenciamento nº 006/2026. O Município de Urucuia/MG torna público que celebrou o Termo de Credenciamento nº 009/2026 com a empresa **ARISTOMIL ALVES VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.190.540/0001-39, tendo por objeto o credenciamento para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículo utilitário para transporte de passageiros e cargas, com disponibilização de operador ou motorista habilitado, conforme as necessidades da Administração Municipal. A credenciada foi habilitada para o item**01 – Locação de caminhão 4x2 basculante, mínimo 8,0 m³** e item**02 – Locação de caminhão truck (traçado) basculante, mínimo 18,0 m³**. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucuia/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:14B47FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **Homologa** o Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026, Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, compreendendo blocos de concreto, pisos intertravados, mourões, meio-fio, placas para muro, tubos de concreto armado e vigotas treliçadas, destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. DIEGO OLIVEIRA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 42.925.955/0001-08 – Lotes 01, 02, 03, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 – Valor Global: R$ 475.240,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos); PCS FÁBRICA PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 58.358.408/0001-10 – Lotes 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 20 – Valor Global: R$ 1.955.362,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº 22.708.704/0001-56 – Lote 05 – Valor Global: R$ 251.062,50 (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Total Homologado: R$ 2.681.665,70 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

Urucuia-MG, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:5327E971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 14/07/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°054/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°010/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios, equipamentos de informática e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das secretarias municipais de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/.
Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:4C9C5B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 05/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 05/2025. Origem: Processo Nº 68/2024 – Dispensa 22/2024. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/07/2026 até 31/08/2026, perfazendo o valor global de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 30 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9E5B8B51

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 133/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 133/2024. Origem: Processo Nº 37/2024 – Pregão Eletrônico n.º 21/2024. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 01 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C91944C7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 125/2026

EXTRATO CONTRATO 125/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de veríssimo até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 9.947,46 (Nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 22 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A70BBE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 056/2026 - PE SRP Nº 009/2026. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral, vasilhames e acessórios diversos destinado ao atendimento contínuo das escolas, unidades de educação infantil e da Secretaria Municipal de Educação, e água mineral destinada aos eventos institucionais e ações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação bem como atendimento a outras secretarias. Comunicamos a SUSPENSÃO do referido processo, para resposta a pedido de esclarecimento e possível retificação do edital. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:91B9F93E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 058/2026 – INEXIGIBILIDADE 012/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 180.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da dupla Rick e Rangel, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E6157819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 059/2026 – INEXIGIBILIDADE 013/2026 – RATIFICAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Ratifico o processo a empresa AM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, no valor de R$ 150.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da artista Allana Macedo, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F394A26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060/2026 – INEXIGIBILIDADE 014/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, no valor de R$ 80.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do artista Neguinho Safadão, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A41AAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Referente ao Edital nº 01/2026 – Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a presente ERRATA para retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 08/04/2026, conforme segue:

Retificação do anexo II (CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026).

Onde se lê:
[...]
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
30/06/2026 à 02/07/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
03/07/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
04/07/2026 à 05/07/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Hora e local a serem definidos.
06/07/2026	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos.

Leia-se:
[...]
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
30/06/2026 à 02/07/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
03/07/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
03/07/2026 à 04/07/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
06/07/2026	16:00hs	Diplomação dos Conselheiros	Prefeitura Municipal de Vespasiano, a Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, Vespasiano/MG.

2. Disposições Finais
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 01 de julho de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente Do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:CCCC65A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 064/2026. Dispensa de Licitação nº 033/2026. Contrato Administrativo nº 085/2026. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratado: DAVID COSTA DE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR A ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTE NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 21.600,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.500.000). 01/07/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:180B54C0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 086/2026. Credenciada: MM FIBRAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA. Valor Total Estimado: R$ 14.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009; 3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030;
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044;
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105;
e, 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018
(1.500.000). Volta Grande, 01/07/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:63E6ABEA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 087/2024. Dispensa 061/2024. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 50/2024. Favorecido: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de emissão de nota fiscal eletrônica para atender as exigências da Receita Federal. Valor Total: R$ 4.800,00. Vigência 12 meses. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 01/07/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:E0142F90

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 056/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.547/0001-20 no valor total de R$ 123.152,51; ANDRÉ L. T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.476/0001-96 no valor total de R$ 19.004,70; e, DENTAL UNIVERSO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52 no valor total de R$ 1.673,10.

Volta Grande, 01/07/2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2B57E147

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.584 - HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.584, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora AGATHA MATILDE SOARES DA SILVA, matriculada sob o número 3533, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407, de 09 de janeiro de 2.023, para o cargo efetivo de Professora do 1° ao 5° Ano, na data de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Volta Grande, 01 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:5B7359C3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 045/2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em julho de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODOAQUISITIVO
Adriene Aparecida Oliveira Pereira	3816	2025/2026
Aline Campanati Machado Rangel Gomes	2080	2025/2026
Carlos Henrique de Oliveira	3821	2025/2026
Carmem Lúcia Ferreira dos Santos	156	2025/2026
Débora inêz Barros de Carvalho Tavares	3974	2025/2026
Edwine da Silva	4010	2025/2026
Euler Gomes de Sena	3981	2025/2026
Francisco de Oliveira Sabino	3838	2025/2026
Gabriela Aparecida Pereira Sabino	4003	2025/2026
Ghabryel da Silva Rocha Ramos	3987	2025/2026
Henrico Cardozo de Carvalho N. de S. Pacheco	4001	2025/2026
Iara Aparecida Oliveira Marques	2373	2025/2026
Júlia Oliveira Marques	4002	2025/2026
Kaique Fabiano dos Santos Norte	3931	2025/2026
Luana Cardozo Ferreira	3900	2025/2026
Luana Lomba Ferreira da Silva	3963	2025/2026
Luciano Medeiros Sabino	96	2025/2026
Luciano Pereira Bastos	3819	2025/2026
Luiz Cláudio dos Santos Cassani	3808	2025/2026
Michele Silva Araújo	2076	2025/2026
Nathália da Silva	3943	2025/2026
Rafael Medeiros Rodrigues	2046	2025/2026
Rodrigo da Costa Bittencourt	3841	2025/2026
Rondson Mauro dos Santos	4006	2025/2026
Rosilene da Silva Firmino	3911	2025/2026
Sabrina de Castro Rocha	2054	2025/2026
Thayná Marques Tonasso	4015	2025/2026
Vanessa Branco Marins	4014	2025/2026
Vania Carvalho Guerra de Oliveira	3812	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Volta Grande, 01 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:5F556572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO - SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO - SUPRESSÃO
Processo nº 136/2022
Fornecedor (a):**HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 136/2022,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

SUPRESSÃO NO ITEMCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ALTEROSA, A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, POR ETAPA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE R$ 352.663,47. As supressões ora propostas decorrem exclusivamente de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, visando a adoção de soluções mais eficientes e compatíveis com as condições reais do empreendimento

Alterosa, 01de Julho de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:24D7C66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 CONCORERNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 CONCORERNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026. Partes: Município de Antônio Prado de Minas - MG- Contratante; CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - Contratada. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção da CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES PIERMATEI (DONA LURDINHA) - FNDE - CRECHE TIPO 2", conforme detalhado no Plano de Trabalho, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, licenças e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 978035/2025/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Antônio Prado de Minas, no âmbito do Novo PAC. Dotações Orçamentárias: 2.124-02.02.04 12 365 0013 1021 449051, fonte 1569. Vigência: 12 meses. Valor global do contrato: R$ 3.838.000,00 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil reais).

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:C1ADE8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026. O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do Tipo Menor Preço Global, cujo o Objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção da CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES PIERMATEI (DONA LURDINHA) - FNDE - CRECHE TIPO 2", conforme detalhado no Plano de Trabalho, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, licenças e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 978035/2025/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Antônio Prado de Minas, no âmbito do Novo PAC.. Foram adjudicado e homologado o seguinte licitante: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.643.995/0001-62, no valor de R$ 3.838.000,00. O relatório detalhado contendo os itens adjudicados encontra-se acostado aos autos do processo administrativo.

Antônio Prado de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:CDA88308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para atender as diversas Secretarias no Município de Arapuá/MG, conforme especificados nos itens constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato daata de registro de preços nº072/2026. Empresa Contratada: **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.861.763/0001-88. Representante Legal: **Carlos Augusto de Almeida Kasperowicz**.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Valor total da ata: R$266.998,00(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).
Extrato daata de registro de preços nº073/2026. Empresa Contratada: **LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.128/001-20. Representante Legal: **João Victor Alves Silva**. Valor total da ata: R$52.002,00(cinquenta e dois mil e dois reais).
Extrato daata de registro de preços nº074/2026. Empresa Contratada: **MARCOS GONTIJO DE MATOS - MGM LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.640.251/0001-45. Representante Legal: **Marcos Gontijo de Matos**. Valor total da ata: R$240.100,00(duzentos e quarenta mil e cem reais).
Extrato daata de registro de preços nº075/2026. Empresa Contratada: **ROBERTA CAETANO ROCHA DE SOUZA ***114.556.****, inscrita no CNPJ sob o nº 14.640.251/0001-45. Representante Legal: **Roberta Caetano Rocha de Souza**. Valor total da ata: R$94.899,50(noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação: Secretaria Municipal de Administração
Dot. 46 - 02.02.00 04 122. 0007 2.0007 3.3.90.39
Fundo Municipal de Educação
Dot. 147 -02.04.02 12 122. 0060 2.0060 3.3.90.39
Dot. 191-02.04.02 12 365. 0064 2.0052 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dot. 231-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.39

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Dot. 214-02.05.02 13 391. 0043 2.0043 3.3.90.39

Fundo Municipal do Turismo
Dot. 249-02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.39
Fundo Municipal de Assistencia Social
Dot. 435-02.07.01 11 331. 0058 2.0232 3.3.90.39
Dot. 458-02.07.01 08 244. 0004 2.0024 3.3.90.39

Fundo Municipal de Saúde
Dot. 267- 02.06.02 10 122. 0010 2.0031 3.3.90.39
Dot. 297- 02.06.02 10 301. 0013 2.0022 3.3.90.39
Dot. 317- 02.06.02 10 301. 0019 2.0037 3.3.90.39
Dot. 374- 02.06.02 10 304. 0022 2.0073 3.3.90.39
Dot. 376- 02.06.02 10 304. 0022 2.0073 3.3.93.39
Dot. 385- 02.06.02 10 305. 0022 2.0038 3.3.90.39
Dot. 397- 02.06.02 10 305. 0022 2.0038 3.3.90.39
Dot. 399- 02.06.02 10 305. 0022 2.0038 3.3.93.39
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Dot. 573- 02.10.00 27 812. 0056 2.0226 3.3.90.39
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 01 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:48E2A5BC

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº050/2026, originado da Adesão Nº012/2026 a Ata de Registro de Preços Nº 029/2025 do Processo licitatório Nº024/2025, Pregão eletrônico Nº014/2025.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, visando fomentar o Convênio Estadual de Nº 1261001654/2026/SEE.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.495.149/0001-04.
Representante legal: Arlindo de Melo Filho.
Fundo Municipal de Educação
02.04.02 12 361. 0062 2.0051 4.4.90.52
Valor do contrato: R$344.000,00(trezentos e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 01 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:EC5D0E5B

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DO CONJUNTO HABITACIONAL – BLOCO 1, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 03/07/2026 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 17/07/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 17/07/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 01 Julho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:E300D320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 114/2026. Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 47 854 165/0001-94. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 6.223,00.

Bela Vista de Minas, 01 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 115/2026. Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.ME**, CNPJ nº 25.275 318/0001-06. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 3.535,32.

Bela Vista de Minas, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 116/2026. Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ nº 49 630 716/0001-61. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Valor: R$ 4.546,00.

Bela Vista de Minas, , 01 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 117/2026. Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 12 515 512/0001-70. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor**:** R$ 2.531,59.

Bela Vista de Minas, 01 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:3E478691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026, PROCESSO N° 60/2026. Julgamento Menor Preço . Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Sebastião Francisco de Ávila – Bairro córrego fundo, conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos. Data: até as 08:59h do dia 21/08/2026. Início da sessão e disputa de preços: 21/08/2026 as 09:00hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ 0313131910707. Obtenção do Edital. WWW.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 01 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4E286688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.
REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de material de para uso radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas/MG.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretária de Saúde, em conformidade com a demanda e em possíveis eventualidades em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar,

gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Os materiais desta contratação devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade necessária, tendo em vista que a marca solicitada para os filmes seja da AGFA, visto que a impressora que também é desta marca e não funciona a não ser com o filme da marca específica.

Garantir o desempenho destes produtos e que estarão dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que os cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nas instruções sejam seguidos corretamente.

O envio do material será iniciado mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do contrato.
A entrega do material deverá ser feita em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, na Secretaria Municipal de Saúde de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs
Todos os materiais solicitados deverão ter registro na ANVISA.
Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com o número de alunos matriculados:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
01	Envelope Pardo 28X35	Unidade	1500
02	Filme Mamografia Agfa 28 X35	Caixa	30
03	Filme Raio X Agfa 20X25	Caixa	10
04	Filme Raio X Agfa 28X35	Caixa	30
05	Filme Raio X Agfa 35X43	Caixa	5
06	Sacos Plásticos 30 X 20	Unidade	200
07	Sacos Plásticos 35 X 20	Unidade	500
08	Sacos Plásticos 35 X 35	Unidade	300

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para o serviço a ser contratado neste estudo, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp) e também cotações feitas com fornecedores e consideradas para a média de preços.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras, também no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp), conforme detalhado no Mapa de Preços.

Valor estimado para está contratação é de R$ 65.039,31 (Sessenta e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e nove reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A melhor solução é a Aquisição de Filmes De Raio X, mamografia, sacos plásticos e envelopes para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas, compatíveis com a marca AGFA, não existindo outras opções que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que é a única compatível com impressora *AGFA – DRYSTAR AXYS* , responsável pela impressão das imagens do exame de radiografia e mamografia.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

O presente processo de aquisição visa uma maior eficiência operacional, reduzindo o desperdício, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de materiais, assegurando que haja o material necessário para garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde, trazendo assim mais confiabilidade nos diagnósticos.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

No especifico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e material fornecido.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existe outro processo licitatório, sendo o de n.º 21, que apesar de ser do ano de 2024, permanece vigente. A nova contratação se faz necessária devido ao esgotamento do saldo existente de alguns itens, assim, de maneira a não interromper o funcionamento dos serviços, dá-se início à nova contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, pois o equipamento opera em ambiente cuja estrutura física é apropriada para receber raios-x sem que haja exposição dos ambientes externos aos mesmos.

Por meio de visitas periódicas, conforme legislação vigente, de empresas especializadas em radioproteção, testes de desempenho dos equipamentos e avaliação radiométrica ambiental são realizados para garantir a segurança dos servidores do setor e visitantes esporádicos.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Biquinhas, 01 de julho de 2026.

EDSON ELY DA SILVA
Secretário de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CABA67CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000065 / 2026 Processo Licitatório nº 00051 / 2026, Pregão Eletrônico 000007 / 2026 que objetiva a aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG . Contratada: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Jacob Lopes De Castro, n° 651 , NOVA ERA, Viçosa de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 47.759.958/0001-24. Valor global de R$ 68.500,0000 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.122.0021.2033.44905200. Vigência: 26 de Junho de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BDBB8DC9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 00072 / 2026 Dispensa Nº: 000049 / 2026 Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de renovação de certificado digital E-CPF A1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças. Determino que seja feita a contratação através da empresa AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante. Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 29 de junho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6B1FAA33

LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000073/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000050 de 2026

OBJETO

aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 01 de Julho de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:119CFD3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Aviso de Credenciamento. Processo n° 90/2026, Credenciamento n° 04/2026. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de apoio diagnóstico, visando à realização de exames laboratoriais, conforme tabela anexa ao DFD e padronizados pela Tabela SIGTAP do SUS, destinados ao atendimento da demanda da rede pública municipal de saúde, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Bom Jesus da Penha, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 02/07/2026 a 02/07/2027. O Edital estará disponível através do Site https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915 ou Email: licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha, 01/07/2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:AA3E4F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 66.398.148/0001-34. Credenciou para o Item 15 – Pediatra no valor de R$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A73B5DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos primeiros dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa **INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 66.398.148/0001-34** se credenciou através do e-mail enviado no dia 23/06/2026 apresentando sua documentação para o credenciamento para o Item 15 – Pediatra, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se que:

A empresa Integral Med Serviços Médicos apresentou a maioria dos documentos solicitados no edital, em ordem e em regularidade, demonstrando sua conformidade com os demais requisitos. Contudo, foram identificadas as seguintes pendências:

a) Ausência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina.
b) Ausência de Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, e enquadramento com a área do objeto licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme as características mínimas exigidas no subitem 9.4.1.1.1 do edital.

É crucial analisar essas ausências sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o formalismo moderado e a busca pela competitividade, especialmente em modalidades como o credenciamento, que visa à ampliação da oferta de serviços essenciais.

A Lei nº 14.133/2021 introduziu e reforçou princípios que devem guiar a atuação da Administração Pública nos processos licitatórios e contratuais. Dentre eles, destacam-se:

•Princípio do Formalismo Moderado: Previsto no Art. 12, inciso IV, e reforçado pelo Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, este princípio orienta que a Administração deve buscar a prevalência do interesse público e da finalidade da contratação sobre o rigor excessivo das formas. Permite-se, assim, o saneamento de falhas e a flexibilização de exigências formais que não comprometam a essência da qualificação ou a segurança da contratação. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem consolidado o entendimento de que o formalismo moderado deve ser aplicado para evitar a desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes por meras falhas formais, desde que tais falhas não afetem a capacidade do proponente de cumprir o objeto.

•Princípio da Ampla Competitividade: A Lei nº 14.133/2021 busca maximizar a participação de interessados, vedando cláusulas e exigências que restrinjam indevidamente a competição (Art. 5º). No caso do credenciamento, a própria natureza da modalidade visa a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, sem competição entre eles, para garantir a maior oferta possível de serviços.

•Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021): Esta modalidade de contratação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, na qual a Administração Pública credencia todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, para a prestação de serviços em condições padronizadas. O objetivo é a ampliação da rede de prestadores, e não a seleção do mais vantajoso por meio de disputa.

Sendo assim analisando as pendencias:

Ausência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina

A exigência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina para a pessoa jurídica (Integral Med Serviços Médicos) é uma impropriedade que merece ser revista. Uma empresa, como entidade jurídica, não possui formação acadêmica. A qualificação técnica para a prestação de serviços médicos é inerente aos profissionais que compõem seu corpo técnico e que efetivamente executarão os serviços.

Nesse sentido, a empresa Integral Med Serviços Médicos apresentou comprovação de registro ou inscrição válida na entidade profissional competente (CRM), prova de vínculo empregatício do profissional responsável (Dr. Armando), prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela empresa na Entidade Profissional Competente, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria e comprovação de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ativo. Tais documentos demonstram que a empresa possui em seu quadro profissional devidamente habilitado e especializado, suprindo a exigência de qualificação técnica e confirmando a aptidão para a prestação dos serviços médicos. A ausência do diploma em nome da pessoa jurídica, portanto, não compromete a capacidade da empresa de contratar e disponibilizar profissionais qualificados, uma vez que a qualificação individual do responsável técnico já foi devidamente comprovada.

Ausência de Atestados de Capacidade Técnica

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 67, § 1º e § 2º, estabelece limites claros para a exigência de atestados de capacidade técnica:
“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”
“§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Conforme o exposto, a Lei nº 14.133/2021 restringe a exigência de atestados de capacidade técnica às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Além disso, permite que as quantidades mínimas exigidas sejam de até 50% das parcelas relevantes. A finalidade é evitar exigências excessivas que possam restringir a competitividade. No caso de credenciamento, onde o objetivo é a ampliação da oferta de serviços, a interpretação dessas exigências deve ser ainda mais flexível.

A ausência de atestados de capacidade técnica não deve, por si só, desabilitar a empresa Integral Med Serviços Médicos, especialmente considerando que o credenciamento busca a maior amplitude de prestadores. A empresa já demonstrou regularidade nos demais documentos, o que indica sua capacidade de gestão e operação. A qualificação técnica dos profissionais que irão atuar é o ponto central para a prestação dos serviços médicos, e não a comprovação prévia de um histórico exaustivo da pessoa jurídica em todas as especialidades, que pode ser suprida pela qualificação individual dos médicos a serem contratados ou já integrantes do quadro.

Ademais, o edital não especificou o valor individual de cada parcela de serviço médico, o que impossibilita a verificação se as especialidades em questão se enquadram como

“parcelas de maior relevância ou valor significativo” (acima de 4% do valor total estimado da contratação), conforme exigido pelo § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência dessa especificação, a exigência de atestados para todas as especialidades pode ser considerada excessiva e restritiva.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Considerando que a empresa Integral Med Serviços Médicos tem como proprietário e responsável técnico o Dr. Armando, pediatra com RQE e registro ativo no CRM, a Administração Pública entende que a qualificação e expertise do profissional à frente da empresa suprem a necessidade de atestados de capacidade técnica operacionais adicionais para todas as especialidades. A presença de um profissional médico qualificado e com vínculo direto com a gestão da empresa confere a aptidão técnica necessária para a execução do objeto, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde para a população de Borda da Mata/MG, sem que a ausência de atestados específicos para cada item comprometa a capacidade final de execução.

Diante do exposto, e em observância aos princípios do formalismo moderado, da ampla competitividade e da finalidade do credenciamento, recomenda-se a aceitação do credenciamento da empresa Integral Med Serviços Médicos, CNPJ 66.398.148/0001-34, mesmo com as pendências relativas ao Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina (da pessoa jurídica) e à ausência de atestados de capacidade técnica para todas as especialidades.

Para tanto, sugere-se que a Administração Pública adote as seguintes medidas mitigadoras:

1.Quanto ao Diploma de Medicina: A comprovação de registro no CRM, RQE em Pediatria e vínculo do Dr. Armando como responsável técnico da empresa supre a exigência de qualificação profissional, demonstrando a aptidão da empresa para a prestação dos serviços médicos, conforme detalhado acima.

2.Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica: A Administração Pública, considerando a qualificação do Dr. Armando como proprietário e responsável técnico da empresa, e sua expertise comprovada, aceita a aptidão da Integral Med Serviços Médicos para a prestação dos serviços, entendendo que a presença desse profissional qualificado supre a necessidade de atestados operacionais adicionais para todas as especialidades, conforme justificado acima.

Sendo assim a documentação que foi apresentado e válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa **INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 66.398.148/0001-34** apresentou no dia 23/06/2026 os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para os Item 15 – Pediatra.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento (contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 01 de julho de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F546D016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 054/2026 SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CEMITERIO MUNICIPAL

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/07/2026 ao dia 07/07/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GIS) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE ANÁLISE ESPACIAL, INSERÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS, VISITAS TÉCNICAS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 01 de julho de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CF8576FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PENALIDADE – PAR 002/2026

EXTRATO DE PENALIDADE – PAR 002/2026
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 227/2024. Empresa Penalizada: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 07.308.817/0001-70. Penalidade: Aplicação de penalidade e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 137, I c/c art. 139, todos da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata – MG, 14 de abril de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9567488A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 156/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 156/2025
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÁS ACETILEINO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO. **CONTRATADA: COMERCIAL PITIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.942.511/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31/12/2026**. DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CD695B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 157/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 157/2025
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÁS ACETILEINO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO. **CONTRATADA: DANILO APARECIDO BORELLA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.368.371/0001-79. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31/12/2026**. DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5528D6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – ARP 008/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – ARP 008/2025
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA: ANDREU GUILHERME LEMOS,** inscrita no CNPJ sob nº 05.140.688/0001-29. **DA ALTERAÇÃO: Aditivo Quantitativo:** Aditivo de 10 unidades no item 20 PAINEL DE LED, ficando vigente até 31/12/2026**. DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7E2481C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 66.398.148/0001-34. Credenciou para o Item 15 – Pediatra no valor de R$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) por consulta.Assinatura: 01/07/2026. Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:500FCCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 185/2026 A 187/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 053/2026 – Pregão Eletrônico 022/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, com sede a Rua Dona Ana Neri, Nº 1127, Bairro Cambuci, CEP 01.522-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.137/0001-01. Pelo valor global de R$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Ata 185/2026 – GO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede a Rua Rio Grande do Sul, Nº 146, Loja 01 - Bairro Senhora das Graças, Município de Betim, Estados de Minas Gerais, CEP 32.604-706, inscrita no CNPJ sob o nº 47.826.082/0001-91. Pelo valor global de **R$ 26.250,00** (Vinte e sei mil, duzentos e cinquenta reais). **Ata 186/2026 - MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, com sede a Rua Geraldino Campista, Nº 458, Bairro Vila Poddis, Município de Itajubá, Estados de Minas Gerais, CEP 37.503-003, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67. Pelo valor global de **R$ 8.220,00** (Oito mil, duzentos e vinte reais). **Ata 187/2026 - REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA**, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4895, Galpão Box 01, Bairro Castelo, Município de Belo Horizonte, Estados de Minas Gerais, CEP 37.503-003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.489/0003-47. Pelo valor global de **R$ 88.500,00** (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Assinada em 01/07/2026.

Brazópolis, 01/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E232F640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 113/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) van com acessibilidade, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, nos termos da Resolução SES nº 11.058.** A sessão pública será realizada dia **15/07/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 01 de julho de 2026,

SAMARA ABRANTES AFONSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B8164D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 115/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 115/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é a **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos em veículos e equipamentos da linha pesada e máquinas pesadas, bem com a realização de serviços de tornearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **17/07/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 01 de julho de 2026,

SAMARA ABRANTES AFONSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6511128B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 210/2026

"Autoriza a Prefeita Municipal de Cambuí a ausentar-se do País, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 19 de novembro de 2026, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica autorizada a Excelentíssima Senhora Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal de Cambuí, a ausentar-se do País, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto Legislativo não implicará pagamento de diárias, passagens, hospedagens, ressarcimentos ou quaisquer outras despesas de viagem pelo erário municipal.

Parágrafo único. A percepção remuneratória no período observará o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

Art. 3º Durante o período de ausência da Prefeita Municipal, a substituição observará o disposto no art. 90, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A Prefeita Municipal deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal eventual alteração do período autorizado ou eventual retorno antecipado.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:A2E66363

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PRC nº 034/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

OBJETO: Contratação de curso com a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de cinco participantes (Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Rodrigo da Costa do Nascimento, Renan Cassio Rosa e Walter José Pereira), cujo tema é "Mandato em Período Eleitoral – O que o vereador pode, não pode e deve evitar", nos dias 07 a 10/07/2026, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

VALOR GLOBAL: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 1º de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CBC9CC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 97/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 97/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 35/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 23 de julho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F3F3BE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 98/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 98/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 36/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LEITES E SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 21 de julho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:36762C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

Objeto: Inexigibilidade de lictação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para recuperação de créditos previdenciários e tributários, visando atender às necessidades da Secetaria Municipal de Administração e Finanças. Ressalta-se que o pagamento pelos serviços será realizado somente em caso de êxito, mediante efetiva recuperação de valores em favor do Município.

Contratada: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita na OAB/MG sob o n.5.697 e no CNPJ sob o número 18.985.386/0001-01, com sua sede na Rua Fernandes Tourinho, n° 999, sala 202, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-003. *Secretária Responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago***.**

Cambuquira, 01 de julho de 2026.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3E2854C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Pregão Eletrônico 085/2026 PAL 150/2026 - Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia para implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto na Rua Vista Alegre, Bairro Jardim Marimbeiro, no Município de Cambuquira-MG, sob o regime de empreitada por preço global.
Data e horário da sessão: 16/07/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 16/07/2026 às 08h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:1A389018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026 – Processo nº 114/2026 – Inexigibilidade Tipo Credenciamento nº 16/2026. Empresa credenciada: BRUNO DA CUNHA GODINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.678.100/0001-60. Objeto: credenciamento de empresa(s) e/ou profissional(is) habilitado(s) para prestação de serviços veterinários de consultas clínicas e procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando atender às demandas da saúde pública animal, controle populacional e promoção do bem-estar animal no município de Campo do Meio - MG. Vigência: início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027, podendo ser renovado automaticamente, nos termos do instrumento firmado, salvo manifestação contrária da credenciada.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F43AA368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 132/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 3/2026- Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de kits lanches destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às demandas de servidores, colaboradores e participantes de eventos, capacitações, treinamentos, campanhas e demais atividades promovidas pela Secretaria, garantindo alimentação adequada durante a execução das atividades. Contratado: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº 126 / 2026. R$187.800,00. Data da assinatura: 01/07/2026. Vigência: 01/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4DD28AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Canaã torna público a quantos possam interessar, o edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, decorrente do processo licitatório nº 050/2026 - Registro de Preços nº 012/2026, que possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de curativos e materiais correlatos, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Canaã/MG. Data da sessão: 15 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://canaa.mg.gov.br (Transparência > Licitação), na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C4597FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 042/2025, Inexigibilidade De Licitação: 011/2025, Contrato: 056/2025. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**. Contratada: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS** LTDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.125.096/0001-08. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4407B8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 090/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 090/2025. Processo Administrativo nº 031/2025 Concorrência Eletrônica n.° 004/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução do Pro Infância Tipo 2, Programa Novo PAC do Ministério da Educação - FNDE de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. **CONTRATADA: JBG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 49.132.148/0001-79. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses até a data 01 de julho de 2027, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 206/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 29/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0842788A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 032/2026**. **Processo licitatório n°031/2026 , Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2026**. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição
Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES , inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48 , pelo valor total de **R$1.711,50 (um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. **Data da assinatura do contrato:** 30/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:61FE0639

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 033/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 033/2026**. **Processo licitatório n°031/2026 , Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição.
Fornecedor: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34, pelo valor total de **R$1.477,50 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. **Data da assinatura do contrato:** 30/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C62E5562

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 034/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 034/2026**. **Processo licitatório n°031/2026 , Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição.
Fornecedor: JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-50 , pelo valor total de **R$3.889,35 (tres mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. **Data da assinatura do contrato:** 30/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8A87909B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 035/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 035/2026**. **Processo licitatório n°031/2026 , Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição.
Fornecedor: MARIA EDUARDA DIAS MOTA , inscrita no CNPJ sob o nº 63.721.909/0001-59 , pelo valor total de **R$316,00 (trezentos e dezesseis reais).**
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. **Data da assinatura do contrato:** 30/06/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C9B0ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC Nº 044/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Catas Altas da Noruega/MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 044/2026, na modalidade Concorrência nº 003/2026, realizado em 23 de junho de 2026, e **ADJUDICA** o objeto à empresa **SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.266.704/0001-64, vencedora do certame, no valor global de **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de quadra poliesportiva coberta destinada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Catas Altas da Noruega, no âmbito do Convênio nº 981207/2025 – Emenda Parlamentar nº 50060002, firmado com o Ministério do Esporte.

Catas Altas da Noruega/MG, 01 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:30B0D767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 065/2026
Processo nº. 059/2026
Pregão Presencial n.º 017/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, MONITORAMENTO DE MÍDIA E SUPORTE EM EVENTOS OFICIAIS, VISANDO ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RIVELINO ALVES DA SILVA – ME. CNPJ: 22.011.192/0001-74

Representante Legal: Rivelino Alves da Silva

Valor: R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Assinatura: 24 de junho de 2026.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Chiador – MG, 24 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4E63F3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº76/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2026 - Objetivo: contratação de empresa para aquisição de cadeirinha de segurança e bebê conforto para o transporte escolar da rede municipal de ensino, visando garantir á segurança das crianças e bebês transportados. Credenciamento ás 08:00 h do dia 15/07/2026, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 15/07/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP(Portal de Compras Públicas).

Conceição das Pedras,1 de julho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8F73D9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 42/2026, Inexigibilidade Nº 17/2026, face à empresa: [A & LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS], inscrita no CNPJ Nº 23.749.436/0001-83, com sede na [Rua Geraldo Freire], [06], [Vila Neuza], [Boa Esperança] - [MG], CEP [37.170-000], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [A & LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS], inscrita no CNPJ Nº 23.749.436/0001-83, com sede na [Rua Geraldo Freire], [06], [Vila Neuza], [Boa Esperança] - [MG], CEP [37.170-000]. Contrato Nº 32/2026. Objeto: [Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico André e Luiz Otávio, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

exclusiva, com apresentação no dia 18 de julho de 2026]. Valor Total: [R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)]. Vigência: De 26/06/2026 A 26/12/2026.

Cordislândia – MG, 09/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:36EA45A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 43/2026, Inexigibilidade Nº 18/2026, face à empresa: [M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA], inscrita no CNPJ Nº 10.935.809/0001-69, com sede na [RUA JOSÉ ESTEVES], [162], [JARDIM SANTA ROSA], [NOVA ODESSA] - [MG], CEP [13.385-070], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA], inscrita no CNPJ Nº 10.935.809/0001-69, com sede na [RUA JOSÉ ESTEVES], [162], [JARDIM SANTA ROSA], [NOVA ODESSA] - [MG], CEP [13.385-070]. Contrato Nº bb/bbbb. Objeto: [Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico BANDA MIDIA, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação no dia 19 de julho de 2026]. Valor Total: [R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)]. Vigência: De 24/06/2026 a 24/12/2026.

Cordislândia – MG, 09/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:BD1AB332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 44/2026, Inexigibilidade Nº 19/2026, face à empresa: [VINICIUS E RUFINI PRODUÇÕES LTDA], inscrita no CNPJ Nº 60.594.7560001-38, com sede na [RUA SAMUEL ALVARENGA], [355], [ANISIO ALVEZ DE ABREU], [LAVRAS] - [MG], CEP [37.206-540], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [VINICIUS E RUFINI PRODUÇÕES LTDA], inscrita no CNPJ Nº 60.594.7560001-38, com sede na [RUA SAMUEL ALVARENGA], [355], [ANISIO ALVEZ DE ABREU], [LAVRAS] - [MG], CEP [37.206-540]. Contrato Nº 34/2026. Objeto: [Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico VINICIUS E RUFINI PRODUÇÕES LTDA, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação no dia 17 de julho de 2026]. Valor Total: [R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)]. Vigência: De 23/06/2026 a 23/12/2026.

Cordislândia – MG, 09/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:76D02B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 46/2026, Inexigibilidade Nº 21/2026, face à empresa: [D & A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA], inscrita no CNPJ Nº 14.813.177/0001-11, com sede na [PÇ DR. EUCLIDES CARDOSO CASTILHO], [169], [APTO 101], [CENTRO], [NOVO HORIZONTE] - [SP], CEP [14.960-000], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [D & A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA], inscrita no CNPJ Nº 14.813.177/0001-11, com sede na [PÇ DR. EUCLIDES CARDOSO CASTILHO], [169], [APTO 101], [CENTRO], [NOVO HORIZONTE] - [SP], CEP [14.960-000]. Contrato Nº 36/2026. Objeto: [Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico VOZES DO SERTÃO, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação no dia 20 de julho de 2026]. Valor Total: [R$ 70.000,00 (setenta mil reais)]. Vigência: De 23/06/2026 a 23/12/2026.

Cordislândia – MG, 09/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:379267F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 47/2026, Inexigibilidade Nº 22/2026, face à empresa: [KVN PRODUÇÃO MUSICAL], inscrita no CNPJ Nº 52.348.289/0001-38, com sede na [RUA CORONEL LAURINO RIBEIRO], [180], [SALA DEZ], [CENTRO], [ALFENAS] - [MG], CEP [37130-179], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [KVN PRODUÇÃO MUSICAL], inscrita no CNPJ Nº 52.348.289/0001-38, com sede na [RUA CORONEL LAURINO RIBEIRO], [180], [SALA DEZ], [CENTRO], [ALFENAS] - [MG], CEP [37130-179]. Contrato Nº 37/2026. Objeto: [Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico DJ KEVIN, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação no dia 21 de julho de 2026]. Valor Total: [R$ 70.000,00 (setenta mil reais)]. Vigência: De 24/06/2026 a 24/12/2026.

Cordislândia – MG, 16/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:94E63520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 096/2026 – Pregão Presencial nº 045/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/07/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 01 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:76F2F475

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 099/2026 – Modalidade Dispensa nº 032/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional no desenvolvimento de ações de educação continuada/ treinamento, para os funcionários da ubs/ psf/farmácia, conforme solicitação da secretaria de saúde, Empresa **SALTO NA GESTAO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA**. Valor: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**).** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:15D0F1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa nº 027/2026 – Processo Licitatório nº 074/2026. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de propaganda volante, com fornecimento de veículo equipado com sistema de sonorização, visando atender às demandas de divulgação institucional, informativa e de interesse público das diversas secretarias do Munícipio de Divinolândia de Minas.** Período de Propostas: 01/07/2026 à 06/07/2026 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom.

Divinolândia de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C36FED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 062026

NOTIFICAÇÃO

Processo licitatório: 21/26
Pregão Eletrônico: 06/2026

O Município de Dores de Campos vem por meio desta, notificar a empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DIST **CNPJ:** 15.258.381/0001-80 , **Endereço:** RUA BEIRA LINHA Nª 73 , AGUA FERREA - SABARÁ, MG – 37. , **Representante:** Mario Sergio dos Santos Tosi, uma vez que através do processo de pregão eletrônico nº 21/26 e da ata de registro de preços n º 24/2026 cujo as requisições nª 26/000573-001 a empresa tem o prazo de entregar os itens no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do recebimento das referidas ordens de compras.

O email com a ordem de compra foi enviado no dia 07/05/2026 e as mercadorias deveriam ter sido entregues dia 21 de maio de 2026

Contudo, comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:
1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, notificamos a empresa para que proceda a entrega do pedido em 48hrs, a partir do recebimento desta, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das sanções previstas e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

informadas acima ou para que, no mesmo prazo, justifique o atraso na entrega e apresente provas que entender serem pertinentes.

SALIENTO QUE JÁ FOI ENVIADA NOTIFICAÇÃO SEM NENHUMA RESPOSTA ANTERIOR RAZÃO PELA QUAL ESTA SERÁ ENVIADA POR EMAIL COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E TAMBÉM NA AMM PARA INICIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dores de Campos, 30/06/2026

ANA LÚCIA PINHEIRO CARNEIRO
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:04E1BEBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 062026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Ata de Registro de Preços nº 06/2026

O Município de Dores de Campos/MG, por intermédio de seu órgão competente, **NOTIFICA** a empresa **OXI QUÍMICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.271.868/0001-71**, com sede na Avenida Doutor Modena, nº 703, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Varginha/MG, CEP 37010-190, neste ato representada por **Mario Sergio dos Santos Tosi**, CPF nº **842.057.846-00**, acerca da instauração de **Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 07/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº 22/2026**.
Conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do edital, a empresa assumiu a obrigação de fornecer os materiais registrados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
Consta dos autos que a Ordem de Compra foi encaminhada à empresa por e-mail em **07/05/2026**, razão pela qual a entrega deveria ter sido realizada até o dia **21/05/2026**. Entretanto, o prazo transcorreu sem que houvesse a entrega dos materiais solicitados.
Diante do inadimplemento, foi expedida **Notificação Administrativa** em **27/05/2026**, concedendo oportunidade para regularização da entrega. Contudo, a empresa permaneceu inadimplente.
Posteriormente, a empresa apresentou justificativa para o descumprimento da obrigação contratual. Após análise pela Administração, concluiu-se que as alegações apresentadas **não foram acompanhadas de documentação idônea capaz de comprovar os fatos alegados**, motivo pelo qual a justificativa não foi acolhida.
Diante dos fatos, e considerando os indícios de descumprimento das obrigações assumidas, fica a empresa **NOTIFICADA da instauração do Processo Administrativo**, destinado à apuração dos fatos e à eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.
Fica assegurado à empresa o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa escrita e os documentos que entender pertinentes no prazo previsto na legislação (05 dias úteis) e no regulamento municipal, contado do recebimento desta notificação.
Ao final da instrução processual, caso seja constatada a infração, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, observados os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Dores de Campos/MG, 30/06/2026.

ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO
Secretaria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:6689E4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, DENTRE OUTROS EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 111.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2026 ATÉ 30/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, DENTRE OUTROS EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: GALO SONORIZAÇÃO DE MIRADOURO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.853.622/0001-96 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.789.730,00 – PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2026 ATÉ 30/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, DENTRE OUTROS EVENTOS CULTURAIS E

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.802.822/0001-35 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 113.600,00 – PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2026 ATÉ 30/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, DENTRE OUTROS EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.404.259/0001-02 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 44.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2026 ATÉ 30/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D136C78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 046.2026 PE 037.2026 EDITAL 037.2026 COMPRASGOV 90017.2026 CONTRATAÇAO 984519-1/2026

Aquisição de extintores e placas sinalizadoras afim de atender as demandas das secretarias do Município de Florestal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Florestal/MG - nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 17/07/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:A4D0CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 067/2025, PE 061/2025, EDITAL 061/2025, COMPRASNET 90043/2025

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: **GUTO E LAMAS PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: Aditamento em 25% dos itens 13 e 18, totalizando um acréscimo de R$ 2.437,50 reais.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:DE46449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 094/2025, PE 082/2025, EDITAL 086/2025, COMPRASGOV 90053/2025

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: **MJ SAFET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA.** Objeto: Aditamento em 25% dos itens 01, 07, 08 e 09, totalizando um acréscimo de R$ 7.730,00 reais.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:0B97B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 115/2025, PE 099/2025, EDITAL 107/2025, COMPRASGOV 90001/2026.

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro do item: 44.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:94438163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS N.º 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de obras e serviços comuns de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados de concreto, a serem prestados sob demanda, conforme as necessidades da administração pública municipal, em vias urbanas e rurais do município de Franciscópolis – MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton dos Santos Coimbra

FORNECEDOR: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Getúlio Martins

VALOR: R$13.677.333,34 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Franciscópolis, 01 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:429BB60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 004/2026, Processo Licitatório N.º 032/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de obras e serviços comuns de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados de concreto, a serem prestados sob demanda, conforme as necessidades da administração pública municipal, em vias urbanas e rurais do município de Franciscópolis – MG.

CONTRATADA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
VALOR: R$13.677.333,34 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos).

Franciscópolis, 01 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9B1F6D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 004/2026, Processo Licitatório N.º 032/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de obras e serviços comuns de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados de concreto, a serem prestados sob demanda, conforme as necessidades da administração pública municipal, em vias urbanas e rurais do município de Franciscópolis – MG.

CONTRATADA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
VALOR: R$13.677.333,34 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos).

Franciscópolis, 01 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:99FF2EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 82/2026, Pregão Eletrônico nº. 49/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos não padronizados para atender a demanda das farmácias básicas do município pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: EPG COMERCIAL LTDA, Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda – ME, R P HOSPITALAR LTDA, REGINA DE SOUZA LOPES CRIVELARI, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.

01/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:913CB4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO N.º 2.089 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 2.089 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Ipiaçu/MG como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU , Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1085/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ipiaçu MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa, como direito fundamental e condição para o pleno desenvolvimento escolar;

CONSIDERANDO que assegurar a alfabetização na idade adequada exige investimento em recursos pedagógicos, tecnológicos e formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância de instituir mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada demanda articulação entre União, Estados e Municípios para o alcance de suas metas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ipiaçu-MG, a Política Municipal de Alfabetização, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:
I - garantir a alfabetização na idade certa;
II - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens; e
III - ampliar as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Parágrafo único As ações implementadas devem reorganizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização.

Art. 4º É imprescindível a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo único A Secretaria de Educação deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

Art. 5º Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

– a garantia do direito à alfabetização como base para o sucesso escolar;
– a promoção da equidade educacional respeitando as especificidades dos territórios e sujeitos;
– o respeito à diversidade e a promoção da tolerância;
– a valorização da diversidade étnico-racial;
- o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como fundamentos da ação pedagógica;
– respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).
VII - integração Inter setorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;
VIII – a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas exitosas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

– o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e a União;
– o alcance das metas de alfabetização na idade certa definidas pelo Ministério da Educação;
– o enfrentamento das desigualdades educacionais;
– a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem;
– o monitoramento contínuo do trabalho pedagógico;
– a implementação de política de formação continuada para professores, gestores e equipes técnicas.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

– assegurar que os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
– promover a recomposição das aprendizagens, ampliando e aprofundando competências em leitura e escrita até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção prioritária aos estudantes com defasagens.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações estruturados nos seguintes eixos:

– gestão articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
– formação continuada e aprimoramento das práticas pedagógicas;
– qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
– aperfeiçoamento do sistema municipal de avaliação e adesão aos sistemas estadual e federal;
– reconhecimento e disseminação de boas práticas;
– monitoramento permanente do planejamento e execução pedagógica;
– implementação de programa de apoio pedagógico colaborativo em sala de aula.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I
Gestão da Política de Alfabetização

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela implementação da política e pela coordenação dos programas e ações.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

– designar articuladores e formadores;
– organizar documentação de acompanhamento pedagógico, com metas bimestrais e estratégias de recomposição;
– elaborar programas de apoio pedagógico;
– orientar a elaboração de Planos Educacionais Individuais (PEIs);
– organizar avaliações municipais anuais (diagnóstica, processual e final);
VI– orientar a participação nas avaliações estaduais e federais;
VII– promover formação continuada;
VIII– investir em materiais e recursos pedagógicos;
XI– incentivar práticas de leitura por meio de projetos e eventos;
X– expedir normas complementares.

Seção II
Formação Continuada

Art. 12 Os processos formativos seguirão as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fundamentados em perspectiva reflexiva, colaborativa e dialógica.

Seção III
Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura escolar e garantir:

I - implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil 1º e 2º Período e no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
II - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados; e
III - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.
IV – promover a recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;

Seção IV

Sistema de Avaliação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 14 Para monitoramento da política, serão utilizados:

– avaliações municipais (diagnóstica, processual e final);
– avaliação contínua da aprendizagem CNCA/CAED
– avaliações estaduais e federais, incluindo o Saeb.

Parágrafo único. Os resultados subsidiarão o planejamento pedagógico e a melhoria contínua das práticas.

Seção V
Reconhecimento de Boas Práticas

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação promoverá estratégias para identificar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas exitosas.

I - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
II - criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização; e
III - registro e disseminação de experiências exitosas.

Seção VI
Monitoramento

Art. 16 O monitoramento será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras.

Art. 17 São instrumentos de monitoramento:
– indicadores educacionais;
– Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem;
– Atas de Conselhos de Classe;
– protocolos de acompanhamento em sala de aula.

Seção VII
Programa de Apoio Pedagógico

Art. 18 O Serviço de Apoio Pedagógico atuará de forma preventiva e na recomposição das aprendizagens, com prioridade para turmas de 1º e 2º anos e estudantes com defasagens.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação deste Decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiaçu-MG 18 de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:2110F5EB

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO N.º 2.091 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 2.091 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do município de IPIAÇU e as organizações da sociedade civil;

O**PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 10º, inciso I e pelo artigo 69º, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Município de Ipiaçu-MG, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata aLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro;
§ 1º O termo de fomento deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil.
§ 2º O termo de colaboração deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Pública Municipal.
§ 3º O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, desde que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
I – A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil e poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica;
II - A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto neste decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014;
III - É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto neste decreto e na Lei nº 13.019/2014;
IV - O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público;
afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23 e art. 26 a art. 29;
estabelecer procedimento de prestação de contas previsto noart. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º A Administração Pública Municipal publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os órgãos da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do§ 1º do art. 63 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º A atualização dos manuais também poderá ser feita, caso seja necessário e será divulgada na plataforma eletrônica, com a disponibilização de link pelos demais órgãos ou entidades públicas municipais que realizam parcerias.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§ 4º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Seção II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem ser dirigidas e encaminhadas à Administração Pública Municipal em função do objeto da proposta, observando os requisitos previstos no artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I- Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido;
III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 5º Recebida a proposta, Administração Pública Municipal verificará o atendimento dos requisitos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG.
Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6.º Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a Administração Pública Municipal determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:
I – O objeto da consulta;
II – As condições para participação dos interessados;
III – As datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.
§ 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão permanente, composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos, a ser constituída pelo o Chefe do Poder Executivo ou pela organização da sociedade civil interessada.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições gerais

Art. 8ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, ressalvadas os casos previstos em lei, nos exatos termos doart. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2ºO chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3ºOs termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 4º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o §3ºserão definidos em ato da Secretaria Municipal em que o objeto esteja vinculado.

Art. 9.º O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o disposto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo especificar, no mínimo:
I – A programação orçamentária que autoriza a celebração da parceria;
II – O objeto da parceria;
III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V – O valor previsto para a realização do objeto;
VI – As condições para interposição de recurso administrativo;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1ºN*os casos das parcerias com vigência*plurianual*ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará*a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do*caput*deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - Aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e
II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuamcertificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - Redução nas desigualdades sociais e regionais;
II - Promoção da igualdade de gênero, racial ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 10. O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas e nos órgãos oficiais de publicação do Município de IPIAÇU, previstos na Lei n° 1.314 de 08 de outubro de 2025.

Art. 11. Compete ao Gestor Municipal homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG;

Art. 12. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível, respectivamente, nas hipóteses previstas nosart. 30eart. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

I - **Nas** hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG;
II - Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal em que o objeto esteja vinculado, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 13. Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014), as Secretarias Municipais realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

Art. 14. O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal e na plataforma eletrônica.
Parágrafo único: A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 15. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 16. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quanto o valor global da parceria, mas faculta-se a exigência de contrapartida em bens e serviços cujos valores monetários sejam obrigatoriamente identificados no termo de fomento ou colaboração, conforme o parágrafo primeiro do art. 35 da Lei Federal n. 13.019/2014;

Seção II
Da comissão de seleção

Art. 17. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, consoante as disposições do inciso X, do artigo 2.º e no parágrafo 2.º do artigo 27 da Lei 13.019/2014.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.
§ 3ºA seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 18. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos daLei nº12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do processo de seleção

Art. 19.O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 20 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - O valor global.
Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 21. O órgão ou Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.

Art. 22. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§ 2º Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica.
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 23. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 24. A celebração das parcerias está condicionada ao credenciamento das organizações da sociedade civil, por meio de Chamamento Público e será realizado pela comissão de seleção e pelo gestor, ambos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O credenciamento será regido por edital de chamamento público, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento;
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o referido edital poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas seja considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.
Art. 25 O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 26. A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:
I –- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II –- Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;
IV – Emissão de parecer do órgão técnico de cada área especifica observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Federal Lei nº 13.019/2014;
V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI – Aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal ou dirigente da organização da sociedade civil.
§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas. Entidade Assistencialista - laudo da assistência.
§ 2º Tratando-se de chamamento público conjunto, consideram-se órgãos técnicos da Administração os órgãos das Secretarias Municipais competentes para, em função do objeto da parceria, apreciar em conjunto o mérito das propostas.

Art. 27. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:
I – Realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II – Aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal;
III –- emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 28. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II – A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – A forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas necessárias ao desenvolvimento das mesmas;
V – A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§2º Para fins do disposto no § 1º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 10 dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.
§ 4.º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 29. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o*caput*do art. 28, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, prevendo os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01(um) ano de existência com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do*caput*, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do*caput*que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 30. Além dos documentos relacionados no art. 28, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 28, declaração de que:
I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II -Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 31. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 29 e art. 30 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do*caput*do art. 29 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 32. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá verificar a regularidade dos documentos apresentados, e ainda consultar o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas da União – TCU, o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, o Cadastro de Apenados do Município de IPIAÇU/MG e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
§ 1º Para fins de apuração do constante noinciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do*caput*do art. 29, se houver.
§ 2º A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, inclusive seus Tribunais de Contas, informem acerca da rejeição de contas de parcerias por eles firmadas com organizações da sociedade civil.

Art. 33. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados noinciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 , analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital;

Art. 34. O parecer jurídico será emitido pela Assessoria do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo órgão jurídico da entidade da administração pública municipal.
§ 1º O parecer de que trata o*caput*abrangerá a análise da juridicidade das parcerias; bem como a consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e o ato do ASSESSOR Geral do município ou cargo similar disciplinará, no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste artigo.

Seção II
Da Formalização da Parceria

Art. 35. Os termos de parceria serão firmados pelo Prefeito Municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.
§ 1º. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Procuradoria Geral do Município de IPIAÇU, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 2.º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e/ou do acordo de cooperação do instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

Art.36 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e deverão conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, a saber :
I – A descrição do objeto do pactuado;
II- As obrigações das partes;
III- quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV- A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no §1º do art. 35;
V- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos neste decreto.
VIII- - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
IX_ a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
X- A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI- quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto neste decreto.
XII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
XIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XV- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI -a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil

Art. 37. A cláusula de vigência de que trata oinciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 38. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto naLei nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e naLei nº9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 39. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista noinciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - Para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I do*caput*, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2ºA cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata oart. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º Na hipótese do inciso II do*caput*,a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do*caput*, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II -o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazode até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o*caput*determinar a titularidade disposta no inciso I do*caput*; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o*caput* determinar a titularidade disposta no inciso II do*caput*.

Art. 40A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

CAPÍTULO IV
Dos recursos financeiros
Seção I
Da liberação e contabilização dos recursos

Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos em que houver impropriedades que necessitem de saneamento, conforme determina o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 3ºA verificação das hipóteses de retenção previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - A verificação da existência de denúncias aceitas;
II - A análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4ºdo art. 61;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - A consulta aos cadastros e sistemas federais, estaduais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 4º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do*caput*do art. 48 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 5º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4ºdo art. 61.
§ 6º O disposto no § 5ºpoderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal, ou autoridade competente por delegação.

Art. 42. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 43. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 1ºA organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

Art.44 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§1º- A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no*caput*, conforme o disposto no art. 58.

Art. 45. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, ou por meio de cheque nominal e cruzado.

§ 1ºO termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do*caput*e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Ato doPrefeito Municipal ou autoridade competente por delegação disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie, levando-se em conta toda a duração da parceria e não dispensa o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 46. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 47. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 48. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, noa termos do artigo 46 da Lei 13.019/2014.

§ 1º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2ºO pagamento das verbas rescisórias de que trata o**caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 3ºA organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III
Das alterações na parceria

Art.50 Poderá ser alterada a vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil a ser apresentada à Administração Pública Municipal, desde que seja devidamente formalizada e justificada e no mínimo com trinta dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

Art. 51 A Administração Pública Municipal pode prorrogar de ofício a vigência do termo de colaboração ou de fomento, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, porém esta alteração está limitada ao exato período de atraso.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 52. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1ºA atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2ºA rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3ºA atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante, mas será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 4ºO termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 5ºA organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 6º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 7ºA organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos.

§ 8º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 53. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*no momento da celebração da parceria.

Art. 54. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no*caput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3ºA administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 5ºO ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 55. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1ºO Gestor Público Municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§ 2ºA comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, com intervalo máximo entre as reuniões de três meses, a fim de avaliar a execução das parcerias, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação se dará por meio da análise dos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

Art. 56 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos dos Decretos nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e nº 15.893, de 10 de março de 2015; ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo do monitoramento e avaliação das parcerias.
§ 2º Na hipótese do § 5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.
§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.
§ 4º Verificado que a alegação de impedimento é improcedente, a comissão deverá rejeitá-lá.
§ 5º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.
§ 6º A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.

Seção II
Das responsabilidades da Comissão de Monitoramento

Art. 57 A comissão de monitoramento designa pelo o Gestor Municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
§ 1º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 2 º A comissão poderá sempre que achar necessário , valer-se de apoio técnico de terceiros especializados.

Art. 58 A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou de fomento, o que deverá acompanhar a prestação de contas da entidade a ser remetida ao Controle Interno para Parecer final.
§1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em ração da execução do objeto;
valores transferidos pela administração;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

2º O relatório será emitido de forma parcial, mediante a as visitas técnicas in loco, realizadas pelo menos no intervalo de três meses e deverá:
conter informações e análises referente ao atendimento e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho pactuado entre o Município e a entidade;
ao final do exercício ou do repasse financeiro deverá ser emitido relatório consolidado;
§3 º O relatório Consolidado deverá acompanhar a Prestação de Contas da Entidade a ser remetida ao Controle Interno para elaboração do Parecer Final.

Art. 59 O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica*in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1ºO órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.
§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco*, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
§ 3ºA visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno do município, pela Câmara Municipal de IPIAÇU de acordo com o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

regimento interno da mesma, pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 60. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1ºA pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2ºA pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no manual específico publicado pela Administração Pública do Município de IPIAÇU.

Art.62. A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único: O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art.63 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
Termo de Colaboração ou de fomento firmado com organização da sociedade civil;
Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do Termo de colaboração ou do termo de fomento, conforme os Anexos I, II e III do Manual Marco regulatório da Sociedade Civil.
Relatório Consolidado, das visitas *in loco*, emitidas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, quando esta for eventualmente realizada;

Art.64. O relatório de execução financeira, será composto dos seguintes documentos:
I - Extratos de movimentação bancária;
II-Recibos ou notas fiscais; quando for o caso;
III – e demais comprovantes;

Art. 65. As prestações de contas serão avaliadas:
I - *regulares*, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - *regulares com ressalva*, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - *irregulares*, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias) omissão no dever de prestar contas;
a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho,
b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 66 Ficará sob a responsabilidade da Controladoria Municipal emitir o Parecer Técnico Conclusivo referente a prestação de contas da organização civil,a qual deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas

§ 1ºA aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2ºA aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3ºA rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

§ 5º A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o*caput*e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 67. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1ºO registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2ºA Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*no prazo de trinta dias.

§ 3ºA realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*serão definidos em ato do Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada, observados os

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do inciso II do*caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 68. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º—O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
§ 2ºO transcurso do prazo definido no*caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 70. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada à Administração Pública Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 71. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Administração Pública, em despacho motivado.
§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, a Administração Pública determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao gestor público designado para a parceria, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 72. Compete, motivadamente:
I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II – ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 73. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 74. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art.75. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, e oart. 63 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o*caput*, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 76. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos doart. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e as políticas, orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo.
§ 1º Os meios de comunicação municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.
§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.77. Aplica-se subsidiariamente o disposto naLei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 78. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 79. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista noinciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município de IPIAÇU ou órgão equivalente.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria-Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2ºÉ assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
§ 3º Ato da Assessoria Jurídica do Município ou cargo equivalente disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 80. A Administração Pública Municipal de IPIAÇU definirá, em sessenta dias contados da data de publicação deste Decreto, o prazo de adaptação ou criação da plataforma eletrônica, ou de plataforma única que o substitua às regras dispostas neste Decreto, observada as regras do art. 81-A da Lei n. 13.019, de 2014.

Art. 81. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor daLei nº 13.019, de 2014,permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o*caput*poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.
§ 2ºNos termos do§ 2º do art. 83 da Lei nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:
I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou
II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.
§ 3ºA administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária daLei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 26 e art. 27 deste Decreto, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 daLei nº 13.019, de 2014.
§ 5ºA prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2ºobservará o disposto naLei nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu/MG, em 20 de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:0C85A39B

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.092 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 2.092 DE 31 DE MARÇO DE 2026*"Institui ponto facultativo em virtude do feriado nacional de Sexta-feira da Paixão."*
O Prefeito Municipal de Ipiaçu, **RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO**, o feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão, sexta-feira, dia 03 de abril de 2026;**CONSIDERANDO**, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestaçõespopulares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026, conforme calendário de feriados divulgado no site do referido Tribunal;**DECRETA:**
Art. 1º Fica **decretado ponto facultativo** dia 02 de abril de 2026, quinta-feirasanta, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo, nas repartições públicas municipais ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:0677757B

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.093 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 2.093 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ipiaçu-MG, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022, e dá outras providências.

Rafael Evangelista Capanema, Prefeito do Município de Ipiaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), que orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes do município uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º- A implementação da Computação como eixo transversal complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º- O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º- A Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.
I – Pensamento Computacional:
Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.
II – Mundo Digital:
Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.
III – Cultura Digital:
Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º- Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:
I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º- No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:
I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação de Ipiaçu será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:
I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais;
IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.
§1º Compete às escolas:
I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.
I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária.
§2º Compete aos professores:
I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 31 dias do mês de março de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:0DEA929A

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.103 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2.103 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Institui ponto facultativo em virtude do feriado nacional de Corpus Christi."

O Prefeito Municipal de Ipiaçu, **RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**Considerando** o feriado nacional de Corpus Christi, quinta-feira, dia 04 de junho de 2026;**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo dia 05 de junho de 2026, nas repartições públicas municipais ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, 01 de junho de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:DC95096C

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.104 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2.104 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às doenças causadas pelas Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.501, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**, que Estabelece Normas Gerais para Participação, Execução, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, que deverá envolver representantes do setor saúde, da vigilância em saúde, assistência, laboratório, comunicação, mobilização social, controle vetorial, conselho municipal de saúde, profissionais da gestão e do atendimento de Enfrentamento da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela,

Art. 2º O Comitê é responsável pela análise, definição, coordenação, seguimento e avaliação das estratégias e ações relativas à segurança em saúde, bem como, das instituições públicas de saúde, privadas e da coletividade com o objetivo de:

I - contribuir e estabelecer critérios de atenção e prevenção;
II - estabelecer os instrumentos capazes de abordar de forma rápida, ordenada e eficaz as urgências epidemiológicas.

Art. 3º São competências do Comitê Técnico de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - definir e avaliar as políticas, estratégias e ações para a segurança em saúde conforme as ações legais aplicáveis;
II - propor medidas necessárias para as corretas instrumentações de segurança em saúde, assim como atuar para sanar eventuais deficiências que surjam no processo;
III - proporcionar às unidades de saúde que atuarem como referência para , enfrentamento as Arboviroses, dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela infraestrutura e insumos necessários para realização das ações de segurança em saúde;
IV - avaliar e, se necessário, propor adequações no sistema de atenção à saúde;
V - homogeneizar e racionalizar as ações necessárias para o desenvolvimento relacionado à segurança em saúde;
VI - impulsionar a capacitação técnica pessoal, necessária para aplicabilidade das estratégias e ações de educação e segurança em saúde;
VII - propor a cooperação com os organismos municipais para o desenvolvimento de investigações para segurança em saúde;
VIII - gerenciar apoio entre instituições públicas e privadas para a adequada operacionalização das ações de segurança em saúde;
IX - promover a realização de atividades educativas, de investigação e de promoção de saúde relacionadas à urgência epidemiologia;
X - recomendar projetos de investigação de sua competência;
XI - difundir suas atividades, assim como os avanços científicos e tecnológicos que se relacionem à urgência epidemiológica;
XII - expedir seu regulamento interno.

Art. 4º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde e a Vice-Presidência do Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito Municipal, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir:

Secretária (o) Municipal da Saúde;
Camila Mendes Costa

Vigilância em Saúde;
Hortência Alves da Silva

Vigilância epidemiológica
Franciano Capanema da Silva

Vigilância sanitária.
Michele Silva Michelete

Conselho Municipal da Saúde;
Neire Tomaz de Souza

Atenção Primaria em Saúde;
Hortência Alves da Silva
Livia Maria da Silva
Franciene Aparecida da Silva
Representante da classe de enfermagem;
Sônia Divina Borges

Representante da classe médica;
Estênio Santos da Silva
Andre Luiz de Souza

Membros convidados que o Comitê em plenário julgar pertinente e necessário para desenvolvimento dos trabalhos e temas abordados.
Luiz Fernando da Silva

Secretária (o) Municipal da Educação
Rosely Maurício de Oliveira

Art. 5º Poderá integrar ao Comitê, com representantes indicados por seus respectivos titulares, os seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Chefe de Gabinete;
III - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Outros órgãos e instituições poderão participar do Comitê conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 6º Os membros deste Comitê exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º As reuniões do Comitê deverão ser realizadas bimestral ou mensamente enquanto perdurar o risco de epidemia.

§1º O Presidente, diante de uma alerta de Risco de Pandemia, poderá convocar a qualquer momento, os representantes do Comitê, para reuniões extraordinárias.

§2º Diante de uma fase pandêmica, as reuniões do referido Comitê deverão ser freqüentes, conforme demanda.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde poderá proceder a modificações, caso necessário, na composição do Comitê e editar normas complementares a este Decreto.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:89114035

MUNICIPIO DE IPIAÇU
PORTARIA Nº 001/2025/GAB-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2025/GAB-PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipiaçu-MG, no uso das atribuições de seu cargo com fundamento na Lei orgânica Municipal e Legislação Complementar.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **CAMILA MENDES COSTA** brasileira, devidamente inscrita no Registro Geral sob n° MG-17.283.634 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 107.596.316-89, para o Provimento do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo exercer todas as atribuições do cargo, respeitando a Lei Orgânica Municipal e Legislação Complementar.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Ipiaçu, MG, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:911399D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 063/2026.
DISPENSA Nº 023/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 063/2026. DISPENSA Nº 023/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0002-07**.** Valor total da contratação é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), as partes firmam o contrato para aquisição do Kit Brincar e Incluir, composto por materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública Municipal na área da Educação Infantil e da inclusão. Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3A7BDB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 074/2026.
DISPENSA Nº 024/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 074/2026. DISPENSA Nº 024/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: HÉLIO BATISTA JUNIOR LTDA (CNPJ nº 16.731.132/0001-23), firmam o contrato para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recomposição de sinalização horizontal em vias urbanas, com aplicação de tinta acrílica à base de água, com espessura mínima de 0,6 mm, visando à melhoria da segurança viária e organização do tráfego municipal. Valor Total: R$ 55.580,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo de vigência: Até 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9A503A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
45.091.645 LUIZ FELIPE CAMILO ARRUDA– CNPJ: 45.091.645/0001-15
Processo Licitatório n° 026/2026 – Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 30/06/2026
Vigência da ARP: nº 068/2026: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor da ARP: R$ 103.246,00 (cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A7E7C7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L&M COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 05.946.410/0001-43
Processo Licitatório n° 026/2026 – Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Data da Homologação: 30/06/2026
Vigência da ARP: nº 071/2026: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor da ARP: R$ 637.934,50 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:36E6C39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WILSON DE ARAUJO – ME – CNPJ: 21.024.690/0001-99
Processo Licitatório n° 026/2026 – Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 30/06/2026
Vigência da ARP: nº 073/2026: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor da ARP: R$ 210.704,00 (duzentos e dez mil, setecentos e quatro reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:00CFA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.334.764/0001-81
Processo Licitatório n° 026/2026 – Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 30/06/2026
Vigência da ARP: nº 075/2026: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor da ARP: R$ 9.632,50 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F046954F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06
Processo Licitatório n° 026/2026 – Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 30/06/2026
Vigência da ARP: nº 072/2026: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor da ARP: R$ 30.319,20 (trinta mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D7451629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA 007/2023
Processo Licitatório nº 050/2023. Objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de digitalização do acervo documental desta prefeitura e a indexação de documentos com a utilização de software de tratamento de imagem e geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com armazenamento em nuvem e treinamento inclusos, visando atender as necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 085/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 01 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2A5C6385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **02 DE JULHO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026**, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PERMANENTE DE INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, MEDIANTE PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE RETIRADOS, CONFORME PREÇOS DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F91AF95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 011/2026
Inexigibilidade nº. 001/2026
Credenciamento nº. 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

CREDENCIADO: **G.P.D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 64.369.753/0001-51**, com sede na **Avenida Mestra**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Fininha, nº 1477, Bairro Cidade Santa Maria, Montes Claros/MG, CEP. 39.401.074.

Valor Global:**R$522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Vigência:01/07/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG., 01 de Julho de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:43EBF927

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:ANTONIO JOANSON PEREIRA LIMA - ME, inscrito no CNPJ sob N° 59.476.619/0001-10, sediada na Rua Aimores, n° 650, Bairro Centro, Janaúba/MG, CEP: 39.442-003.

Valor Global: **R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Vigência:De 24/06/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 02 de Julho de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0CFD7F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 042/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026
Registro de Preços nº 003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Contratado: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 61.554.307/0001-29, com sede na Rua Jorge Tzaschel, 83, Sala: 227C, Fazenda, Itajai, SC, CEP 88.301-600.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$16.245,84 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Contratado: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, 3300, Bairro Boqueirão, Curitiva-PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$218.754,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25.319.229/0001-14, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 18, Centro, Curvelo-MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$3.300,90 (três mil, trezentos reais, noventa centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Contratado: I. BORDIGNON PNEUS LTDA, CNPJ 19.891.740/0001-93, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 984, Bairro Reboucas, Curitiba-PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$88.420,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

Contratado: JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 43.910.472/0001-94, com sede na Avenida Dom Pedro II, 1271, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$74.040,00 (setenta e quatro mil, quarenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

Contratado: JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida 7 de Setembro, 553, Centro, Rio Fortuna-SC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$37.998,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Contratado: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ 56.933.664/0001-68, com sede na Rodovia João Batista Rigo, 485, Barracão 02 – Sala 03, Rio Tigre, Videira-SC, CEP 89.567-899.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$1.089.406,00 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais).
Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Contratado: PAULA SILVA MENDES LTDA, CNPJ 47.753.522/0001-28, com sede na Avenida Fernando Costa, 245, Bairro São Benedito, Uberaba-MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

Contratado: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA, CNPJ 61.406.204/0001-11, com sede no Calçadão Osny Gonçalves, 11, Sala 206B, Centro, Rio do Sul-SC, CEP. **89.160-151**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026.

Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2026

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0B1FFEBA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n°. 10, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15647514
Nome: CINTIA FONSECA SANTOS MOURA
Data de Nascimento: 27/11/1979
Nota Final: 56
Colocação: 57º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645590
Nome: LIGIA MARIA DE JESUS DELOR
Data de Nascimento: 11/05/1984
Nota Final: 56
Colocação: 58º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15648086

Nome: VINICIUS CAUÊ RODRIGUES CARVALHO
Data de Nascimento: 09/02/1992
Nota Final: 56
Colocação: 59º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15658049
Nome: LUCINDA MARCIA DA SILVA
Data de Nascimento: 15/07/1981
Nota Final: 69
Colocação: 17º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15659101
Nome: MONISE BARGIONA SOUZA
Data de Nascimento: 22/12/1998
Nota Final: 69
Colocação: 18º

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.
IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item "14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO" do Edital de Abertura.
VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1° da lei Municipal n°. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG.
IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 01 de julho de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:60B637E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ATA DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

ATA DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 078/2026
Pregão Eletrônico nº 034/2026
Registro de Preços nº 029/2026

Ao 01 dia do mês de julho de 2026, às 09h00, na Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, foi realizada a sessão pública do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 078/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, para Registro de Preços nº 029/2026.
No horário estabelecido para o início da sessão, verificou-se que não houve apresentação de propostas por parte de licitantes interessados, não sendo registrada qualquer proposta no sistema eletrônico.
Em razão da ausência de propostas, restou inviabilizada a disputa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, motivo pelo qual o certame foi declarado fracassado.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro para os devidos fins.

Luisburgo/MG, 01 de julho de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Luisburgo

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9A4F9C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO POR ENDOSSO SECURITÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2023

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO POR ENDOSSO SECURITÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
DATA: 01/07/2026.
OBJETO: Formalização do 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107001/2023, cujo objeto consiste na contratação de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, visando à inclusão, por meio de endosso securitário, da **Máquina MRJCB3XC2WS4WD Chassi: S0R3CXTTLT3635810**, na apólice de seguro vinculada ao contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua marechal Floriano peixoto, 450, centro, porto alegre/RS, neste ato representada por Marcelo Wais, portador(a) do CPF nº 632.005.380-15.
CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), correspondente ao prêmio adicional do endosso securitário.
Dotação Orçamentária: 020801 26 782 0031 2040 339039
Ficha: 584.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:7C0E02D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060004/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
DATA: 30/05/2026
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 060004/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/05/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO PHARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.531.066/0001-09, com sede na rua augusto pereira leal junior, 100, cidade nova, na cidade de santo Antônio de Pádua, RJ, neste ato representada por LUCAS FARIA ECCARD, portador(a) do CPF nº 119.88156718.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 30/05/2027.
Publique-se.

Luisburgo/MG, 30 de abril de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:242D3EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 56/2026:
1 – PROCESSO 102/2026 - OBJETO: Aquisição medicamentos biológicos de 'A' a 'Z, medicamentos específicos de 'A' a 'Z, medicamentos CAP e Mandados Judiciais de todos os tipos de 'A' a ''Z', para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Municipal de Luminárias/MG.
2 – Contratada: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.xxx.xxx/0001-07.
3 -Vigência: de 25/06/2026 e 24/06/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 25 de junho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2FB3AADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E CARRETA AGRICOLA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/26, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA 4X4 E UMA CARRETA AGRICOLA METALICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG E DE ACORDO COM OS CONVENIOS 1231000898/2026/SEAPA E TERMO DE COMPROMISSO 1491003461/2026. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 20 DE JULHO DE 2026 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. Pela Plataforma Licitar digital. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .

MALAC. 01/07/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:36B805E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 031/2026
Pregão Eletrônico n° 013/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICA EM GERAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEDIADA NO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS E POLIESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARP N°032/2026
65.011.474 ALINE CRISTINE MARCELINO DOS SANTOS SALES - CNPJ: 65.011.474/0001-84
Valor Total de R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

ARP N°033/2026
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.299.108/0001-16
Valor Total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

ARP N°035/2026
AUREA SOLUCOES BR - CNPJ: 64.084.059/0001-98
Valor Total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

ARP N°036/2026
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21
Valor Total de R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

ARP N°037/2026
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total de R$ 704,43 (setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

ARP N°038/2026
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor Total de R$ 2.086,80 (dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)

ARP N°041/2026
JAF CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.150.489/0001-88
Valor Total de R$ 36.590,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais)

ARP N°042/2026
KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 56.804,28 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

ARP N°043/2026
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.080.374/0001-93
Valor Total de R$ 7.630,80 (sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

ARP N°044/2026
SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA - CNPJ: 61.772.337/0001-01
Valor Total de R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)

ARP N°042/2026
TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência das Atas de Registro de Preços: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E3CF7EB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 100/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para calçamento em bloquetes sextavados intertravados de concreto na estrada do Distrito Mata do Isidoro, no município de Maria da Fé- MG, no quantitativo de 2.736,63 m² de calçamento, com aproximadamente 502 metros lineares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através de Termo de Convenio junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor estimado da obra é de R$ 527.749,89 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, DFD, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que fazem parte integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 02/07/2026 até às 12h00min do dia 22/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0BA56C6D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO 4.885, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS AQUISIÇÃO DE ÁREA DE PLENO DOMÍNIO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, O TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao que dispõe o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição de área de pleno domínio, mediante acordo amigável ou judicialmente, o terreno especificado no parágrafo único deste artigo, para compor o **Sistema de Abastecimento de Água da sede do município**.

Parágrafo único - A área objeto deste Decreto está caracterizada na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas:

01 – PLENO DOMÍNIO DA UTR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG, gleba única, de propriedade presumida do Sr. Paulo Batista Braga, com área de 1.565,00 m² (mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O Ponto de Partida (PP=M1) de coordenadas N=7.532.480,053m e E=462.397,925m, foi materializado no marco existente localizado próximo à Rua G, deste com azimute 129°36'03" e distância de 22,22m tem-se o V-1 de coordenadas N=7.532.465,887m e E=462.415,049m, deste com azimute 136°37'10" e distância de 26,00m tem-se o V-2, nas coordenadas N=7.532.446,990m e E=462.432,909m, deste com azimute 226°34'51" e distância de 66,53m tem-se o V-3, nas coordenadas N=7.532.401,293m e E=462.384,553m, deste com azimute 316°34'51" e distância de 23,30m tem-se o V-4, nas coordenadas N=7.532.417,671m e E=462.367,981m, deste com azimute 46°51'09" e distância de 55,39m tem-se o V-5, nas coordenadas N=7.532.455,507m e E=462.408,438m, deste com azimute 32°30'19" e distância de 12,31m tem-se o V-1, já conhecido e onde teve início a descrição da área.

Área de Pleno Domínio definida pelos vértices V-1, V-2, V-3, V-4 e V-5 confrontando-se do vértice V-1 ao V-2 com a Rua G; do vértice V-2 ao V-4 com a área remanescente de propriedade de Paulo Batista Braga e do vértice V-4 ao V-1 com a área remanescente de propriedade da Copasa.

Art. 2º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a aquisição da área de pleno domínio a que se refere o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

Art. 3°- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com Contrato de Concessão de Serviços de Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário nº 274994, Cláusula Décima primeira, Parágrafo Único, a saber:

“Compete à CONCESSIONÁRIA promover na forma da legislação em vigor, desapropriação por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidão de bens e direitos necessários à execução e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

exploração dos serviços de abastecimento de água, correndo os ônus por sua conta."

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C9612E58

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA N.º 82 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, lisura, isonomia e segurança jurídica em todas as fases do certame;

O Prefeito Municipal de Mari da Fé, ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores **Lucy Amaro Jorge Fernandes, CPF nº 588.397.476-72**, **Sara Souza Bustamante, CPF nº 089.339.186-71 e Tereza Fernanda da Silva, CPF nº 058.465.156-22** sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão Especial de Processo Seletivo**, responsável pelo planejamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização da realização de Processo Seletivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé, destinado à preenchimento de vagas no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:
I. Atuar como instância de interface institucional entre a Prefeitura Municipal e a empresa organizadora contratada;
II. Acompanhar todas as fases do certame, desde o planejamento até a homologação final;
III. Fornecer à empresa organizadora todas as informações institucionais necessárias à elaboração do edital, incluindo descrição de cargos, requisitos, atribuições, remuneração e estrutura administrativa;
IV. Analisar, revisar e validar, previamente à publicação, minutas de editais, comunicados, cronogramas e demais instrumentos normativos do certame;
V. Indicar, requisitar e disponibilizar locais adequados para realização de inscrições presenciais, quando houver, bem como para aplicação das provas, observando critérios de acessibilidade, segurança e logística;
VI. Solicitar, quando necessário, apoio de órgãos e entidades públicas ou privadas, incluindo serviços de saúde (ambulâncias, equipes médicas e de primeiros socorros) e órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal, entre outros).
VII. Indicar e/ou viabilizar a contratação de pessoal de apoio necessário à execução do certame, tais como fiscais, porteiros e auxiliares;
VIII. Acompanhar e fiscalizar o processo de inscrição e a aplicação das provas objetivas, discursivas e/ou práticas.
IX. Participar de reuniões técnicas com a empresa organizadora, emitindo pareceres e recomendações quando necessário;
X. Zelar pelo cumprimento do edital e normas aplicáveis ao certame;
XI. Receber, analisar e encaminhar à banca organizadora questionamentos, impugnações e recursos administrativos, acompanhando sua tramitação;
XII. Registrar, em atas ou relatórios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Certame;
XIII. Adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a regularidade, segurança e lisura do certame;
XIV. Solicitar apoio da força pública em situações que comprometam a ordem, segurança ou regularidade dos trabalhos.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial deverão atuar com observância estrita aos princípios da administração pública, sendo-lhes exigida conduta ética, imparcialidade, sigilo das informações e responsabilidade funcional.

Art. 4º - Fica expressamente vedada aos membros da Comissão Especial:
I. A participação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases;
II. A existência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos;
III. A prática de qualquer ato que possa comprometer a isonomia ou a lisura do certame.

Art. 5º - Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela empresa organizadora, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 6º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:552EC2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030/2026
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do XXVI FESTIVAL CULTURAL DE MATIAS BARBOSA, de 2026.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 16/07/2026 às 09:00 horas

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:68B76422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2026
LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda do bem imóvel, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 02/07/2026 às 09hs até às 8hs do dia 03/08/2026. Julgamento: 03/08/2026 às 10:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Morada Nova de Minas/MG, 01 de julho de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FCA01223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
Registro de preços para eventual aquisição de uniformes. Início de recebimento de propostas: 03/07/26 às 09hs até às 8hs do dia 16/07/2026. Julgamento: 16/07/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 01 de julho de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:114FC1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 110/26 Pregão:54/26 R.P: 304 a 309
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos e torners e impressoras e computadores para vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 22/06/2026 a 22/06/2027
CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22******/****23, com sede na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS 129, ..., 272 - VILA FLORESTA - Varginha - MG - CEP: 37004560 vencedora nos **lotes 8**, **9**, **13**, **16**, **24**, **29**, **31**, **32**, **35** e **45** no valor total de R$ 6.019,00 (seis mil dezenove reais), NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10******/****89, com sede na Rua Goiás, 862 - Higienópolis - Catanduva - SP - CEP: 37900226 vencedora nos **lotes 7**, **10**, **23**, **41**, **46** e **47** no valor total de R$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais), RENATO DOS SANTOS MAZIERI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20******/****16, com sede na Rua: São Thiago, 27 - JD. Tangará - Monte Alto - SP - CEP: 15910000 vencedora nos **lotes 1**, **4**, **5**, **6**, **12**, **14**, **15**, **18**, **19**, **20**, **21**, **25**, **26**, **27**, **28**, **33**, **34**, **42** e **43** no valor total de R$ 4.916,00 (quatro mil novecentos e dezesseis reais), TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52******/****98, com sede na Rua Icara, 95 - DOM BOSCO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30850120 vencedora nos **lotes 11**, **36** e **37** no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05******/****42, com sede na Rua Antônio Olímpio, 32 - Vila Aurora - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15014410 vencedora nos **lotes 2**, **3**, **17**, **22**, **30**, **44**, **49**, **50** e **51** no valor total de R$ 7.032,00 (sete mil trinta e dois reais) e VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****95, com sede na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 515 - CENTRO - Santa Rosa - RS - CEP: 89900000 vencedora nos **lotes 38**, **39**, **40** e **48** no valor total de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F837065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 126/26 Pregão:61/26 R.P: 313 e 314
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de massa asfaltica para uso em tapa-burcos das ruas e microesfera de vidro para uso na pintura para sinalização de ruas da cidade de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 26/06/2026 a 26/06/2027
CONTRATADA: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60******/****11, com sede na Avenida Fernando Buosi, 50 - CENTRO - Cedral - SP - CEP: 15895302 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais) e VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59******/****00, com sede na Rua Percio Machado Gomes, 53 - JARDIM ANHANGUERA - Limeira - SP - CEP: 13487186 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:67108545

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 115/26 Pregão:57/26 Contrato: 51/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EM CUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.187/2022 E 2.030/2020.
VIGENCIA: 22/06/2026 a 22/06/2027

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONTRATADA: SUPERMERCADO DUNANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****91, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 13 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 2.257.500,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C5AC004A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 89/26 Pregão:44/26 Contrato: 53/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1261002835/2025/SEE, VINCULADO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES**.**
VIGENCIA: 22/06/2026 a 22/06/2027
CONTRATADA: ZIRICO MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26******/****69, com sede na AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENA 574 - PALMEIRAS - Formiga - MG - CEP: 35570000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 69.716,00 (sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F8F34133

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026
TERMO DE FOMENTO: 024/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 024/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.619/0001-71, com sede na Rua Salomão Sales, nº 225, Centro, município de Nova Resende. O acordo prevê a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com vigência de 30/06/2026 a 30/11/2026, destinados à aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para a estruturação da nova sede da entidade. A iniciativa visa garantir melhores condições de funcionamento e qualificar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assegurando ambiente adequado, seguro e funcional para o atendimento às crianças. Trata-se de parceria de relevante interesse público, que fortalece a proteção social básica, promove o desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade social e contribui para a melhoria da qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa da Criança.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:CFF84ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO

EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO
PRC: 124/26 Pregão:59/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA PLANTIO NA HORTA COMUNITÁRIA MUNICIPAL .Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BE8C1CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - PROCESO 062/2026

EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO – Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2026, Processo nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, Registro de Preços 01/2026. Órgão Gerenciador: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS, CNPJ: 55.071.775/0001-40**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº **062/2026**, Pregão Eletrônico nº **030/2026,** Adesão **005/2026.**
Contrato n° 104/2026. Empresa contratada: JR LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.647.318/0001-71, com sede na Rua São Paulo, nº 390, Bairro Cássia, Ritápolis/MG, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Wagner Santiago da Silva Júnior – Representante Legal, com o valor global de **R$ 649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos reais).**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPREENDENDO CAMISETAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA, REGATAS, SHORT SAIA, BERMUDAS, CALÇAS, JAQUETAS, MEIAS E TÊNIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.**
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0019
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0023
Data do Contrato: 02 de julho de 2026.
DATA DA ATA30 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses. **Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2026, Processo nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, Registro de Preços 01/2026.** Órgão Gerenciador: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS, CNPJ: 55.071.775/0001-40.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:28B19D38

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 050/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **050/2026**, Pregão Eletrônico nº **024/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORATORIOS-MG, COM A FINALIDADE DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, VISANDO APRIMORAR OS RESULTADOS E A GESTÃO INSTITUCIONAL. O SERVIÇO INCLUI O ASSESSORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DA GESTÃO ESCOLAR, ALÉM DE APOIO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS COMO O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E OUTROS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Contrato Nº: 105-2026. Empresa contratada: A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 35 236 886/0001-51, com sede na Rua André Rodrigues da Silva, nº 270 – Bairro Campo Alegre, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400093, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) IZABELLA SOUSA COIMBRA NASCIMENTO, portador do CPF N° 12109338610 - SOCIO ADMINSTRADOR.
Valor do Contrato: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Data do Contrato: **02 de julho de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0E6332A9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 050/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 050/2026, Pregão Eletrônico 024/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 35 236 886/0001-51,** com sede na Rua André Rodrigues da Silva, nº 270 – Bairro Campo Alegre, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400093. Valor do Contrato: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORATORIOS-MG, COM A FINALIDADE DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, VISANDO APRIMORAR OS RESULTADOS E A GESTÃO INSTITUCIONAL. O SERVIÇO INCLUI O ASSESSORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DA GESTÃO ESCOLAR, ALÉM DE APOIO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS COMO O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E OUTROS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Data de homologação/Adjudicação: 29/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D6260ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 135/2026 – Pregão Eletrônico n.º 027/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de testes rápidos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 03/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:5E9D0426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Operador de Máquinas para atender as necessidades operacionais do Departamento de Obras Públicas.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de **06/07/2026 a 10/07/2026**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis/MG**.**
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo do telefone (35) 3770 – 0513

Paraisópolis/MG, 01 de Julho de 2026.

CESAR AUGUSTO ROSA
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:DC788FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.799, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***
a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
o Decreto Federal nº 94.406/1987;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
finalmente, o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Paraisópolis, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III - DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º O procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
implante não palpável;
implante profundamente inserido;
migração do dispositivo;
proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
falha em tentativa de retirada ambulatorial.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial.
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio X, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
garantir a capacitação dos profissionais;
assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALEX FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6A53C7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 214/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o extrato do contrato n. º 214/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 137/2026 – Inexigibilidade n. º 013/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa TARIMBA ENTRETENIMENTO LTDA para apresentação da dupla sertaneja Caio & Breno no evento festivo "Réveillon 2027" no ano de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TARIMBA ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ: 63.358.446/0001-02; Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura: 01/07/2026, vigência de 01/07/2026 até 01/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:6C8D75C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 215/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o extrato do contrato n. º 215/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 138/2026 – Inexigibilidade n. º 014/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa 46.925.820 CAIO AUGUSTO ROCHA ROSSETTI DIAS DA SILVA para a apresentação da banda Black Jack no o evento festivo "Réveillon 2027" no ano de 2026, consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência. Contratada: 46.925.820 CAIO AUGUSTO ROCHA ROSSETTI DIAS DA SILVA; CNPJ: 46.925.820/0001-95; Valor: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais). Data de assinatura: 01/07/2026, vigência de 01/07/2026 até 01/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:BFEEDAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 284, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar os servidores **LARISSA APARECIDA MARINHO LIMA** - titular e **RÉGIS PEREIRA DE ANDRADE** - suplente, para atuarem como fiscais do Contrato N.º 205/2026, firmado com a empresa **J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Francisco Ribeiro Alves, n.º 100 - Fundos, bairro Josefina, no município de Conceição dos Ouros, CEP n.º 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.138.905/0001-74, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização de estradas rurais, objeto do convênio entre município e estado por intermédio da Secretaria de Estado De Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, para a execução de obras de calçamento em blocos hexagonais de concreto, totalizando 4.843,59 m², distribuídos nos seguintes trechos da zona rural do Município de Paraisópolis/MG: Trecho 01 – Morro do Funil (645,87 m²); Trecho 02 – Morro do Encosto (989,43 m²); Trecho 03 – Ribeirão das Pedras (637,90 m²); Trecho 04 – Bairro Lucianos (1.723,55 m²); Trecho 05 – Serra dos Pereiras (235,82 m²); e Trecho 06 – Bairro Uruguai (611,02 m²).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AB1E7E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 285, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar o servidor **EDGAR APARECIDO DA SILVA** para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preços objeto do Procedimento Licitatório 104/2026 - Pregão Eletrônico RP nº 015/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção – tintas e afins, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal:

ARP	Empresa
197/2026	**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.** - Rodovia MG 050, s/n.º - Km 214 8, na Zona Rural - Córrego Fundo/MG, CEP n.º 35.568-000, CNPJ n.º 11.202.638/0001-21
198/2026	**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**, - Rua Padre Dehon, n.º 3.300, bairro Boqueirão - Curitiba/MG, CEP n.º 81.670-000, CNPJ n.º 47.270.248/0001-36
199/2026	**GGV COMERCIAL LTDA.** Avenida Guilherme Cotching, n.º 587 - Andar 2, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP n.º 02.113-011, CNPJ n.º 35.236.131/0001-57
200/2026	**LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA**, à Rua Assis Monteiro, n.º 121, bairro Centro, Itapeva/MG, CEP n.º 37.655-000, CNPJ n.º 07.866.938/0001-38
201/2026	**LEOPARDO ATACADISTA LTDA.**, Área Rural Linha dos Coqueiros, s/n.º, bairro Interior, Concórdia/SC, CEP n.º 89.715-899, CNPJ 62.434.545/0001-63
202/2026	**VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, n.º 1.471 - Brcao 04 Km 05 - PR 444, bairro Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, Rolândia/PR, CEP n.º 86.606-850, CNPJ n.º 34.216.708/0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AD8337D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 286, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **FERNANDA PAULA DOS SANTOS,** funcionária pública municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 204/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 106/2026 - Pregão Eletrônico N.º 017/2026**,** firmado com a empresa **MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.194/0001-05, sediada na Avenida Dom Pedro II, n. 1.554, bairro Solar dos Lagos, no município de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Paraisópolis, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 03 a 05 de julho de 2026, com entrada gratuita, conforme regras estabelecidas no termo de referência e edital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:743A1D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 287, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar o servidor **EDGAR APARECIDO DA SILVA** para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preços objeto do Procedimento Licitatório 105/2026 - Pregão Eletrônico RP nº 016/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de impressos gráficos, para uso dos diversos setores do departamento de administração:

ARP	Empresa
186/2026	**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, Av.: Cristiano Machado, nº 373, Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 31.110-656, CNPJ 11.383.230/0001-01
187/2026	**BELLA'S GRAFICA EIRELI**, Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

	Redonda/RJ, CEP n.º 27.275-290, CNPJ sob o n.º 17.915.708/0001-75
188/2026	**EMBACOM LTDA**, Rua dos Caetés, nº 55, Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP n.º 35.162-038, CNPJ n.º 47.156.456/0001-09
189/2026	**FABIANO COSTA AZEVEDO**, Av.: Argemiro Souza Reis, nº 150, Residencial, Paraguaçu/MG, CEP n.º 37.120-000, CNPJ n.º 29.551.995/0001-60
190/2026	**GRAWANDO COMERCIAL LTDA**, Rua Gilka Machado, nº 187, Distrito Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.525-090, CNPJ n.º 25.698.473/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B0C7DDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 288, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **GABRIEL AUGUSTO DO COUTO MURA,** funcionário público municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 193/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 125/2026 - Inexigibilidade N.º 011/2026**,** firmado com o **ATELIER RODRIGO DE CASTRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.985.905/0001-33, sediado na r.: Mal. Hastinfilo de Moura, n.º 338, vila Suzana, na cidade de São Paulo/SP, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para catalogação, autenticação, certificação e inclusão nos registros oficiais do Instituto Amilcar de Castro das obras integrantes do acervo artístico municipal do artista, visando à comprovação de autenticidade, preservação patrimonial, regularização documental e valorização do patrimônio cultural pertencente ao Município de Paraisópolis/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6D2DFD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 289, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **GABRIEL AUGUSTO DO COUTO MURA,** funcionário público municipal para atuar como fiscal da Carta Contrato N.º 015/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 128/2026 - Dispensa N.º 039/2026**,** firmado com o **INFINITI AMBIENTAL IMP. E EXP. DE BENS E SERV. LTDA,** CNPJ: 18.246.079/0001-09, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada o fornecimento e entrega de pro biótico em pó para tratamento da água, de aerador com iluminação para a oxigenação da água do lago e peixes vivos, da espécie carpa capim (juvenis), destinados à reposição no Parque Municipal Antônio Felix Teixeira (Pernilongão), visando à necessidade de manutenção da qualidade da água, equilíbrio biológico do lago e adequada oxigenação, contribuindo para a preservação ambiental, bem-estar dos peixes e valorização paisagística do espaço público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:09F91A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO: CLINICA GASTRO & SAUDE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CLINICA GASTRO & SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **39.536.976/0001-19**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **04 de julho de 2026 e término em 04 de julho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2A4A7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO: CMIP CENTRO MEDICO INTEGRADO DE PATROCINIO LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CMIP CENTRO MEDICO INTEGRADO DE PATROCINIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **28.331.062/0001-03**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **08 de julho de 2026 e término em 08 de julho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B050BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO: DYEGO DOUGLAS SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **DYEGO DOUGLAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **52.965.459/0001-23**.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:31FDBABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO: INOVA TELERRADIOLOGIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **INOVA TELERRADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **58.144.803/0001-08**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de julho de 2026 e término em 03 de julho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0355FEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 025/2026 - Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação e atualização de motoristas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas de 10h00min do dia 02/07/2026 até às 09h50min do dia 07/07/2026. Data da Sessão: 07/07/2026, horário da fase de lances às 10h00min até 16h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:D55F2AD9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 072/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de inauguração e troféus personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla concorrência e item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 14/07/26. Início da Sessão: 14/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F6933FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 032/2026 – Processo 058/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 15/07/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 01/07/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:97A54876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de ampliação da sede da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG. O Prefeito do Município de Pedra do Anta/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o presente processo licitatório em favor da empresa ATLAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.379.451/0001-66. Valor global: R$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Anta, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7A8C8817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Pedra do Anta/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). Objeto: Seleção de 02 (dois) projetos culturais nas áreas de Capoeira, Dança, Festas e Celebrações, visando ao fomento e à valorização da cultura do Município de Pedra do Anta/MG. Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos em 02 (duas) vagas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, observadas as regras de cotas previstas no edital. Período de Inscrições: das 00h00 do dia 10 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 17 de julho de 2026. Forma de Inscrição: Exclusivamente por meio do envio da documentação para o e-mail: secretariaesportepa@gmail.com. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Site do Município (https://pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php).

Pedra do Anta/MG, 30 de junho de 2026.

LETÍCIA ELENA VIANA -
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0CC2764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 1.089.972,93.
Licitantes vencedoras: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA– R$ 41.728,00, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 137,741,30, M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 125.387,40, EPG COMERCIAL LTDA – R$ 94.810,88, PROMED DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 153.467,70, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI – R$ 88.434,00, SAMED HOSPITALAR LTDA – R$ 119.630,15 Pennamed Distribuidor Atacadista Ltda – R$ 47.681,50, Pouso Farma Hospitalar Ltda – R$ 12.968,00, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – R$ 21.712,00 Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda – R$ 22.540,00 NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – R$ 31.234,00 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – R$ 33.200,00 BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – R$ 18.580,00 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – R$ 85.610,00 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 29.350,00 KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – R$ 1.058,00 VIDA FARMA DISTRIBUIDORA – R$ 2.940,00 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 21.900,00. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 01 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:23D7EE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 070/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: 66.742.334 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração bovina e fubá destinado a alimentação bovina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada-MG. MODALIDADE: DISPENSA 016/2026 ASSINATURA: 25/06/2026. VIGÊNCIA: 25/06/2026 A 25/10/2026. R$ 25.250,00.

PEDRA DOURADA/MG, 01 DE JULHO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:39FC156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 071/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: 55.929.470 RAPHAEL LOUREIRO BARBOSA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de animais para o torneio leiteiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada-MG. MODALIDADE: DISPENSA 013/2026 ASSINATURA: 01/07/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/07/2027. R$ 17.000,00.

PEDRA DOURADA/MG, 01 DE JULHO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:DB6A4DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato N°289/2025 Processo N°054/2025 inexigibilidade nº 022/2025. Partes: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, e a Empresa ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS 60386371687 inscrita no CNPJ n°33.777.158/0001-21: objeto: **contratação de empresa para assessoramento e consultoria ao gabinete do chefe do executivo municipal, visando suprir a impossibilidade de a procuradoria jurídica municipal em propiciar suporte para questões relevantes e de alta complexidade jurídica e ainda, representar o município de Pintópolis, judicial ou extrajudicialmente para a defesa de seus interesses e direitos**. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir do dia 16/06/2026, assinatura 16/06/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:4625E24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

O prefeito de Pintópolis -MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica/homologa a adesão a ata de registro de preços nº 014/2026, Procedimento Administrativo 052/2026, em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2025**, gerenciada pelo Município de Francisco Sá/MG, visando à **aquisição de uniformes personalizados** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Cultura, Obras, Assistência Social do Município de Pintópolis/MG. FORNECEDOR: STAR MOURA NOBRE LTDA CNPJ: 49.636.091/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 88.704,50 (Oitenta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Pintópolis/MG, 01 de Julho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:0634B338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa a Dispensa nº 009/2026 cujo Objeto é Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, visando à execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), destinado ao atendimento das comunidades rurais de Capim Pubo, Tapera e Assa Peixe, no Município de Pintópolis/MG. O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, CNPJ nº 19.193.527/0001-08 no VALOR GLOBAL: R$ 281.615,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 25 de junho 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:64B626C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Eletrônico nº 001/2026, CUJO OBJETO É: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E PRATO FEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE PINTÓPOLIS** a empresa TEMPERO E CIA LTDA inscrita no CNPJ:40.910.350/00001-00 no valor Global de 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 01 de JULHO DE 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:DADDCB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Fernanda de Magalhães Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, detentora do CNES nº 2206382 , com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213 , na pessoa de Superintendente Executiva, Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, Carteira de Identidade nº XXX.XX expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX-XX , doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.149, DE 15 DE MAIO DE 2026**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos de investimento à CONVENIADA, oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, no montante global de **R$ 1.029.082,00 (um milhão, vinte e nove mil, oitenta e dois reais)**.

1.2. Os recursos destinam-se única e exclusivamente à aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para fins de modernização e ampliação da capacidade operacional de urgência e emergência da instituição, sendo especificados em estrita consonância com o Plano de Trabalho homologado pelo Conselho Municipal de Saúde:

01 (um) Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica: R$ 299.000,00
01 (um) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros: R$ 253.457,00
01 (um) Arco Cirúrgico: R$ 476.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros vinculados a este termo decorrem de transferência do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova na modalidade de investimento/capital (Ação de Estruturação Hospitalar).

2.2.O repasse correrápor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal:**02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 4.4.90.52.00**(Ficha 425 – Fonte 1.621.000.0000).

2.3. O repasse será realizado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em parcela única, após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal e a pré-validação técnica de conformidade da listagem junto à Unidade Regional de Saúde (URS), se aplicável.

2.4. Fica, desde já, autorizado o repasse dos rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta do Fundo Municipal de Saúde antes da transferência dos recursos.

2.5. O crédito dos valores será realizado em conta bancária específica de movimentação exclusiva da CONVENIADA, a saber:

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0088-4
Conta Corrente: 77.003-5
Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 26.150.979/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Resolução SES nº 11.149/2026 ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.
3.2. DA CONVENIADA:
3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários/profissionais contratados, arcando com o pagamento dos serviços médicos e sobreavisos em regime autônomo/Pessoa Jurídica sem qualquer transferência de ônus ao CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.14. Manter arquivada e disponível toda a documentação comprobatória, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e registros patrimoniais dos equipamentos adquiridos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de homologação das contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo limite de execução dos recursos até o termo final previsto em Resolução.
4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro estadual (Resolução SES nº 11.149/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.
4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a Resolução SES nº 11.149/2026 e o Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elements de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário;
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente;
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer em inexecução contratual.
7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.
8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento dos plantonistas e sobreavisos atuantes no setor.
8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.
9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 1 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde INTERINA

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6DA2C39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO016

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Fernanda de Magalhães Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, detentora do CNES nº 2206382 , com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213 , na pessoa de Superintendente Executiva, Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, Carteira de Identidade nº M xxx.xxx-xx expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx-xx , doravante denominada **CONVENIADA** , nos termos da Lei nº 8.080/1990 e da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, oriunda da **Indicação Parlamentar nº 193985 (Leleco Pimentel)**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais à CONVENIADA, decorrentes de indicação de emenda parlamentar na Ação 4121 (Política de Atenção Hospitalar), no montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio para a manutenção dos plantões presenciais e sobreavisos da equipe médica de urgência e emergência hospitalar, assegurando a cobertura ininterrupta 24 horas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob o rito da Resolução SES nº 11.053/2026.

2.2. O repasse correrápor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal:**02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 3.3.50.41.00**(Ficha 423 – Fonte 1.621.000.3210).

2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em parcela única, após o repasse integral do ente estadual à conta municipal e cumprimento das regras formais de adesão.

2.4. O repasse dos valores será efetuado em conta bancária específica da CONVENIADA, a saber:

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0088-4
Conta Corrente: 77.002-7
Favorecido: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 26.150.979/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Resolução SES nº 11.053/2026 ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários/profissionais contratados, arcando com o pagamento dos serviços médicos e sobreavisos em regime autônomo/Pessoa Jurídica sem qualquer transferência de ônus ao CONVENENTE.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.15. O custeio pretendido veda expressamente a realização de despesas com pessoal direto (folha municipal), aquisição de equipamentos permanentes ou execução de obras sob a égide desse específico recurso, limitando-se ao custeio de serviços assistenciais

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

contratualizados, conforme art. 6º, § 2º da Resolução SES nº 11.053/2026.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste. 3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio. 3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas. 3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. 3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo limite de execução dos recursos até o termo final previsto em Resolução.
4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro estadual (Resolução SES nº 11.053/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.
4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a Resolução SES nº 11.053/2026 e o Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio. 5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elements de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário;
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente;
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO. 7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer em inexecução contratual. 7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.
8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento dos plantonistas e sobreavisos atuantes no setor.
8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.
9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde Interina

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva3

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB14AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO019

Convênio 019/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Fernanda de Magalhães Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, detentora do CNES nº 2206382 , com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213 , na pessoa de Superintendente Executiva, Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, Carteira de Identidade nº Mxxx.xxx-xx expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx-xx , doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.080/1990, do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.917, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026** (que altera as normas gerais do Programa VigiMinas), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de incentivo financeiro estadual à CONVENIADA, decorrente do cofinanciamento do Programa VigiMinas para o ano de 2026, no montante global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao fomento, suporte operacional e custeio das ações finalísticas do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (NHE) da instituição, visando o cumprimento das metas de monitoramento técnico e alimentação regular de sistemas oficiais de informação em saúde, em estrita consonância com as deliberações da XXIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova em 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova no bloco de Vigilância em Saúde.
2.2. 2.2.O repasse correrápor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal:**02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 4.4.90.52.00**(Ficha 425 – Fonte 1.621.000.0000).
2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em parcela única, após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde e a devida liquidação orçamentária.
2.4. Fica, desde já, autorizado o repasse dos rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta do Fundo Municipal de Saúde antes da transferência dos recursos.
2.5. O crédito dos valores será realizado em conta bancária específica de movimentação exclusiva da CONVENIADA, a saber:
Banco: Banco do Brasil (001)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Agência: 0088-4
Conta Corrente: 7.673-2
Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 26.150.979/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Resolução SES nº 10.917/2026 ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com as finalidades de Vigilância Epidemiológica ligadas ao SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários/profissionais contratados, arcando com o pagamento dos serviços médicos e sobreavisos em regime autônomo/Pessoa Jurídica sem qualquer transferência de ônus ao CONVENENTE.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios de vigilância (SINAN, SIM, SINASC, entre outros).

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.15. O custeio pretendido veda expressamente a realização de despesas com pessoal direto (folha municipal), aquisição de equipamentos permanentes ou execução de obras sob a égide desse específico recurso, limitando-se ao custeio de serviços assistenciais contratualizados, conforme art. 6º, § 2º da Resolução SES nº 11.053/2026.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste. 3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo limite de execução dos recursos até o termo final previsto em Resolução.

4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro estadual (Resolução SES nº 10.917/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.

4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a Resolução SES nº 10.917/2026 e o Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio. 5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elements de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário;
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente;
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer em inexecução contratual. 7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.
8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento dos plantonistas e sobreavisos atuantes no setor.
8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 1 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Saúde
	Interina

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:865EAAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14832

DECRETO Nº 14.832/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Pamela Felipe Costa Souza, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:41569163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14833

DECRETO Nº 14.833/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Marina Kelly Padula Gomides, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:99382C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14834

DECRETO Nº 14.834/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor José Tadeu Rosa, no cargo de Motorista.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EB3DED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. 084/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025
Empresa(s): MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (49.704.565/0001-49**)**

- RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de decisão em relação à apresentação de "Defesa Prévia" interposta pela empresa MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA no Processo Administrativo nº 7.377/2026. A petição foi apresentada em face da Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, que aplicou sanções em virtude do atraso na entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 000787/0001, cujo objeto era o fornecimento de papel toalha interfolhado.

É o breve relato. Passo a decidir.

– FUNDAMENTAÇÃO

O recurso/defesa não preenche os requisitos de admissibilidade e tempestividade, razão pela qual não merece ser conhecido. No entanto, para não caracterizar nulidade por ausência de contraditório e ampla defesa, passo a analisar.

A materialidade da infração administrativa está robustamente comprovada nos autos pelo Relatório Final da Comissão Processante. A empresa foi devidamente notificada em 15/05/2026 para apresentar sua defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Contudo, devidamente intimada, a contratada manteve-se inerte, o que acarretou a preclusão do seu direito de defesa naquela fase e o regular andamento do processo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Somente após a prolação da Decisão Administrativa, que aplicou as penas de advertência e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da NAF, a empresa apresentou a intempestiva peça nominada "Defesa Prévia", protocolada em 15/06//2026.
Na referida manifestação, a contratada justificou o atraso da mercadoria (entregue apenas em 06/05/2026) devido a falhas mecânicas em um caminhão de sua frota e a atrasos do fabricante.
Conforme bem assinalado pelo parecer técnico da Assessoria Jurídica, o momento processual para a apresentação desta defesa precluiu de forma inconteste, não sendo juridicamente possível acolher e aceitar a manifestação após a inércia da requerida. Ademais, é pacífico o entendimento do TJMG que avarias em veículos de frota própria e atrasos de fabricantes configuram riscos inerentes à atividade empresarial, não caracterizando excludentes de responsabilidade aptas a justificar a inexecução contratual frente à Administração Pública:
EMENTA: DIREITO CIVIL. DIREITO EMPRESARIAL. APELAÇÃO CÍVEL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. ATRASO NA ENTREGA. ESTADIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO FUNDADO NO ART. 11, § 7º, DA LEI Nº 11.442/2007. RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR PELO DESCUMPRIMENTO DO AGENDAMENTO. FORTUITO INTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO.

RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME Apelação cível interposta por transportador autônomo contra sentença que julgou improcedente pedido de indenização por estadia decorrente de alegado atraso na descarga de carga transportada, bem como de reembolso de pedágios. O autor alegou que, contratado para transportar carga, teria aguardado mais de 179 horas para descarregamento. Afirmou que o atraso na entrega decorreu de paralisações e eleições, invocando caso fortuito e força maior. Pleiteou indenização com base no art. 11, §7º, da Lei nº 11.442/2007. A sentença negou o pedido, atribuindo ao transportador a responsabilidade pelo atraso, em razão de defeito mecânico em seu caminhão. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há três questões em discussão: (i) verificar se a apelação atendeu ao princípio da dialeticidade; (ii) determinar se o atraso na entrega da carga, causado por defeito no veículo e eventos externos, justifica o pagamento de diárias de estadia nos termos do art. 11, §7º, da Lei nº 11.442/2007; (iii) analisar se há litigância de má-fé na pretensão do apelante. III. RAZÕES DE DECIDIR O recurso preenche os requisitos do art. 1.010 do CPC, apresentando exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido, com impugnação pertinente à sentença, sendo incabível a alegação de ofensa ao princípio da dialeticidade. A gratuidade da justiça deferida ao apelante deve ser mantida, pois a parte adversa não trouxe elementos novos ou suficientes para desconstituir os fundamentos da decisão concessiva. A indenização prevista no art. 11, §7º, da Lei nº 11.442/2007 pressupõe atraso injustificado por parte do expedidor ou de stinatário, o que não se verificou no caso concreto. A entrega estava agendada para 24/10/2022, mas o transportador chegou ao destino apenas em 01/11/2022, com atraso substancial**. A principal causa do atraso foi defeito mecânico no caminhão do próprio transportador, circunstância que configura fortuito interno e integra os riscos da atividade, não eximindo o prestador de responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais**. As paralisações ocorridas nos dias 29 e 30/10/2022 não foram determinantes para o atraso, uma vez que este já havia se materializado anteriormente, em razão do problema mecânico registrado em 25/10/2022. A alegação de desconhecimento do agendamento da entrega não prospera, pois restou demonstrado nos autos, por meio do contrato firmado entre as partes, que o apelante foi devidamente informado das condições e da necessidade de cumprimento do prazo. O direito à indenização por estadia pressupõe que o transportador tenha chegado dentro do prazo previsto e comunicado tempestivamente a chegada da carga, o que não ocorreu. O descumprimento contratual inviabiliza a indenização pretendida. Quanto ao pedido de reembolso de pedágios, o apelante não apresentou comprovação suficiente da despesa, sendo inviável o acolhimento do pleito. A condenação por litigância de má-fé exige demonstração de dolo processual e intenção deliberada de alterar a verdade dos fatos, o que não se verificou nos autos. A improcedência do pedido, por si só, não configura má-fé. IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso desprovido. Tese de julgamento: **A quebra mecânica do veículo de transporte constitui fortuito interno, risco inerente à atividade do transportador autônomo, não ensejando indenização por estadia com base no art. 11, §7º, da Lei nº 11.442/2007**. **O inadimplemento contratual por parte do transportador, com atraso significativo na entrega da carga, afasta o dever do destinatário de proceder à descarga imediata, não gerando direito à indenização.** A improcedência do pedido por ausência de prova não caracteriza, por si só, litigância de má-fé.

(TJ-MG - Apelação Cível: 50063262520238130525, Relator: Des.(a) Sérgio

André da Fonseca Xavier, Data de Julgamento: 26/08/2025, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2025)
Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR E CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO. COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. ATRASO NA ENTREGA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA CADEIA DE FORNECIMENTO. DANO MORAL CONFIGURADO. DANO MATERIAL (ALUGUEL DE VEÍCULO) DEVIDO. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. AUSÊNCIA DE PROVA DO DESEMBOLSO. REFORMA PARCIAL. RECURSOS
PROVIDOS EM PARTE. I. CASO EM EXAME 1. Apelações cíveis interpostas por fabricante e concessionária contra sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos de rescisão contratual e indenização por danos morais e materiais, em virtude do atraso injustificado na entrega de veículo adquirido para fins profissionais, cujo prazo de 90 dias foi reiteradamente descumprido mesmo após aditivo contratual e promessa de faturamento. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há 4 questões em discussão:
(i) definir se a fabricante responde solidariamente pelo atraso na entrega conduzido pela concessionária; (ii) estabelecer se a cláusula condicional de disponibilidade de estoque afasta a mora perante o comportamento contraditório das rés; (iii) determinar se o atraso na entrega de instrumento de trabalho configura dano moral indenizável; e (iv) verificar a existência de prova de pagamento de valores pelo veículo para fins de restituição. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A fabricante e a concessionária respondem solidariamente pelos danos causados, uma vez que integram a mesma cadeia de fornecimento, sendo irrelevante ao consumidor a organização interna ou a modalidade de "venda direta". 4. **O atraso na entrega decorrente de entraves logísticos em veículos importados constitui fortuito interno (risco do negócio), não podendo ser transferido ao consumidor.** 5. A tese de que o contrato estaria sujeito a condição suspensiva (disponibilidade em estoque) é afastada pela teoria do venire contra factum proprium, visto que as rés geraram legítima expectativa de cumprimento ao oferecerem veículos sim ilares e informarem a chegada do bem. 6. O dano moral está configurado, pois o descaso das rés e a privação prolongada de instrumento de trabalho do motorista profissional ultrapassam o mero dissabor, atingindo a dignidade e a esfera psíquica do consumidor. 7. Os danos materiais relativos ao aluguel de veículo substituto são devidos como dano emergente, visando mitigar a perda de renda do autor privado do seu caminhão por culpa das rés. 8. A condenação à restituição de valores pagos deve ser decotada, pois não há nos autos prova mínima (recibos ou transferências) de que o autor tenha efetuado qualquer desembolso a título de sinal ou pagamento integral do preço. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. Recursos providos em parte. Tese de julgamento:
Os integrantes da cadeia de consumo respondem solidariamente pelo atraso na entrega de veículo, sendo o entrave logístico de importação considerado fortuito interno. 2. A conduta contraditória do fornecedor que alimenta a expectativa de entrega afasta a aplicação de cláusula condicional de estoque.
3. O atraso injustificado na entrega de veículo destinado ao trabalho do consumidor enseja reparação por danos morais e materiais (aluguel de carro reserva). 4. A restituição de valores em rescisão contratual pressupõe a prova efetiva do desembolso na fase de conhecimento. Dispositivos relevantes citados: CDC, arts. 6º, III, 7º, parágrafo único, 18, 25, § 1º; CC, arts. 186, 187, 402, 405, 422, 475 e 927. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 158.535; STJ, REsp nº 1124471/RJ; STJ, Tema 1059; Enunciado 550 da

Jornada de Direito Civil (CJF).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

(TJ-MG - Apelação Cível: 50112737 1520198130024, Relator: Des.(a) Mauro Pena Rocha (JD), Data de Julgamento: 04/03/2026, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/03/2026)

Logo, o atraso da entrega não é motivo que eximir a empresa da penalidade, haja vista que se trata de um fortuito interno, ou seja, um risco do negócio.
Assim, a conduta de retardamento injustificado da entrega tipifica a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que fundamentou e validou as sanções anteriormente aplicadas.

Dessa forma, não há nos autos elementos processuais válidos ou tempestivos capazes de alterar o entendimento já consolidado, restando à Administração apenas determinar o arquivamento dos autos e proceder com as devidas anotações sancionatórias.

- DISPOSITIVO
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nas razões fáticas e jurídicas apresentadas, bem como na manifestação da Assessoria Jurídica (AJU), DECIDO:
CONHECER do Recurso, intitulado como "Defesa Prévia" interposta pela empresa MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, mesmo que intempestiva.
No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a Decisão Administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Governo, confirmando as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da Nota de Fornecimento nº 000787/0001, aplicadas à empresa MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (CNPJ: 49.704.565/0001-49), com
fundamento no art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Procedam-se às devidas anotações nos registros cadastrais competentes, em especial a anotação de advertência no SICAF, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 30 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:F6632B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFCATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - COORPNOVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.904/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova, inscrito no CNPJ sob o n° 19.234.451/0001-11.
Objeto: Manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela instituição.
Valor Global: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelos vereadores Sra. Fernanda Félix Bitencourt e Sr. Marcio Alves Ferreira com destinação específica a Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
A organização da sociedade civil em tela tem como objetivo organizar e disseminar a solidariedade entre seus associados e prestar assistência a estes a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, bem como proporcionar meios viabilidades econômicas em suas tarefas da coleta, armazenamento, processamento e comercialização dos materiais reaproveitáveis.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é sociedade cooperativa previstas naLei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, atendendo aos critérios do art. 2º, inciso I, b da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública está justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:C3779AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO Nº: 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Extrato de Contratos. Processo Nº: 143/2026 – Pregão Eletrônico 033/2026. Objeto: Aquisição de veículo tipo van e de ônibus escolar. Contratadas: Contrato Nº 154/2026, ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ: 16.557.958/0001-18. Valor total: R$ 1.046.400,00 (um milhão quarenta e seis mil e quatrocentos reais); Contrato Nº 156/2026, TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 16.850.663/0001-35. Valor total: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:86C6D157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 205/2026 – DISPENSA Nº 086/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 205/2026 – Dispensa nº 086/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 205/2026 – Dispensa nº 086/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus Placa: HLF-6103 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.192,80 (Mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A1D36251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 207/2026 – DISPENSA Nº 087/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 207/2026 – Dispensa nº 087/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 207/2026 – Dispensa nº 087/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus Placa: QNP- 3126 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de RS 5.453,20 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:98744056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 167/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estrutural de cobertura e drenagem pluvial e a execução dos serviços previstos para reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Florência (intervenção 01) e São Pedro (intervenção 02).
Fiscais do contrato:
André Caetano Untaler Brum, sedeurb@pontenova.mg.gov.br , (31) 98444-0724
Gestor:
Pedro da Mata Resende Amora, sedeurb@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:75053656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA237

PORTARIA Nº 237/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 152/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos destinados à oxigenoterapia domiciliar:
a) Fiscais do contrato:
Marina Bellico Coelho Ferraci, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817 - 1120
Marilda da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br - (31)3817-3445
b) Gestor:
Titular: Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120;
Suplente: Daniela Costa Santos, semas@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-3445

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
.
Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:91B41429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL 05

TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL Nº 05/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FRAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 35.038 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS E RENATO LUIZ PEREIRA E ELIANE APARECIDA NOGUEIRA PEREIRA

Aos 26 do mês de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Governo de Ponte Nova, situada na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriados RENATO LUIZ PEREIRA E ELIANE APARECIDA NOGUEIRA PEREIRA, simplesmente designado PROPRIETÁRIOS, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FRAÇÃO DO IMÓVEL, com fulcro no Art. 10, XIX da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROPRIETÁRIO são legítimos proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 35.038, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel em tela, objeto desta desapropriação, refere-se à fração de terras medindo 479,988 m² e perímetro de 94,0 metros, desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 35.038 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que possui área total de 15 (quinze) alqueires. Esta fração do imóvel foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 14.793/2026, publicado no Diário Municipal da Associação Mineira de Municípios em 12/06/2026, estabelecido o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme valor ajustado de mercado e o Termo de Avaliação, com o que concordam os Proprietários.
CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em parcela única, após a publicação do presente termo.
CLÁUSULA QUARTA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.
§ 1º O PROPRIETÁRIO autoriza o MUNICÍPIO, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.
§ 2º - O MUNICÍPIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.
CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.
CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Ponte Nova é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.
CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Ponte Nova/MG, 26 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Ponte Nova/MG
Expropriante

RENATO LUIZ PEREIRA E ELIANE APARECIDA NOGUEIRA PEREIRA
Proprietários
Expropriados

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB71962C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO PÚBLICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG – AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 033/2026 – Leilão Público nº 001/2026 – Edital nº 018/2026. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Porto Firme/MG, na modalidade on-line, pelo critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Recebimento das propostas: de 02/07/2026, às 00h01, até 24/07/2026, às 07h59. Abertura das propostas: 24/07/2026, às 08h00. Início da sessão de lances: 24/07/2026, às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL e no Portal da Transparência do Município. Informações pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

Porto Firme/MG, 01 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CBB2A366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 056/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 012/2026, que tem por objeto: **Contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da educação municipal, mediante participação de 08 (oito) servidores da Secretaria Municipal de Educação no IV Congresso de Educação das Vertentes, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, contemplando inscrições, acesso à programação técnico-pedagógica, palestras, painéis temáticos, atividades formativas e emissão de certificados de participação.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.994.384/0001-70. O valor total será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de junho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:D9D665FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026 para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.** Abertura dia: **15/07/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:766CB32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo n° 99/2025, Concorrência Eletrônica n.º 04/2025**, torna público que celebrou termo aditivo de valores para **Contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas**, com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (**CNPJ:** 20.168.935/0001-90).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5692F8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 77/2026, Dispensa de Licitação nº. 14/2026, torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para a Prefeitura Municipal de Pratápolis, MG, com as empresas **SERVIÇOS DE LUTO SANTA RITA LTDA (CNPJ: 08.024.635/0001-94).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B8F1EA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 92/2025
Pregão Eletrônico n.º 40/2025, torna público que celebrou termo aditivo de valores para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais, com as empresas **60.180.354 DEBORA CRISTINA RODRIGUES SILVA (CNPJ:** 60.180.354/0001-97**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B5A52A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Credenciado: Edson da Assis – CNPJ nº 60.408.793/0001-04.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 75/2025, cujo objeto é a prestação de serviços na modalidade homem-hora para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na função de Pedreiro.
Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **26/05/2026 a 26/05/2027**.
Valor: Permanece inalterado o valor contratual de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada**, mantendo-se o saldo remanescente do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Credenciado: Cleuciano Benedito – CNPJ nº 61.048.140/0001-24.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 87/2025, cujo objeto é a prestação de serviços na modalidade homem-hora para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na função de Pedreiro.
Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **06/06/2026 a 06/06/2027**.
Valor: Permanece inalterado o valor contratual de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada**, mantendo-se o saldo remanescente do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Data da assinatura: 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:DA031306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 44/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica AUTUADO **ABEL ALVES TEIXEIRA FILHO,** sob CPF: 260.543.026-04, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente na **AVENIDA BRASILIA, n° 1151, MARACANÃ, CEP: 35.738-000, no município de PRUDENTE DE MORAIS**, **A LIMPEZA DA SUA PROPRIEDADE**, na **RUA ANTONIO NONATO DE SOUZA, S/N/ VILA BETANIA Q 06 LT 75** .; estando assim em desconformidade com o **artigo 1º da Lei nº 1.315/2023**.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 05 de MAIO de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 63/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **BBS EMPREENDIMENTOS LTDA,** sob CNPJ: 01.441.210/0001-88, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, localizada **RUA FERNANDES TOURINHO, N 470, SALA 1006, B. FUNCIONARIOS CEP: 30.112-000**, no município de **BELO HORIZONTE, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades**:**
RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD: 10 LT: 12- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.010.0012.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 03 LT 10; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.003.0010.001
RUA IRINEU HEMEGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 09 LT 04- - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.009.0004.001
Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 65/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **BFI EMPREENDIMENTOS LTDA,** sob **CNPJ: 02.305.833/0001-96**, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, localizada **RUA FERNANDES TOURINHO, N 470, SALA 1007, B. FUNCIONARIOS CEP: 30.112-000**, no município de **BELO HORIZONTE, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades**:**
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 23; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0023.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 21; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0021.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 19; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0019.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 17; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0017.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 15; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0015.001
RUA JOSÉ INACIO DE ASSIS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 13; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0013.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 11; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0011.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 09; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0009.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 05; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0005.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 03; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0003.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 04 LT 01; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0001.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 08 LT 03; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.008.0003.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 08 LT 04; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.008.0004.001

Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 104/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO TATIANA GUIMARÃES SOARES E OUTRAS** , pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário, residente na **RUA DOM LÚCIO ANTUNES , N 671 APTO 301, CORAÇÃO EUCARISTICO**, no município de BELO HORIZONTE , **A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS INERTES NA RUA**, na **RUA GERCINO PEREIRA DA COSTA, 420, MARACANA,** estando assim em desconformidade com o **artigo 1º da Lei nº 1.315/2023**.

Conforme o **artigo 3º inciso II e III**, **fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Estejam acumulando resíduos inertes; E, estejam acumulando resíduos nocivos à saúde pública;**

Art. 2º A deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 27 de Abril de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 106/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **HANOVER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** sob **CNPJ: 68.502.558/0001-09**, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, localizada **AVENIDA LOBOS ,** N° **46,** COMPLEMENTO **LETRA A,** BAIRRO **JARDIM CAMBUI , CEP 35.700-068**, no município de **SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades**:**

RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 01; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0001.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 02; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0002.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 03; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0003.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 04; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0004.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 05; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0005.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 06; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0006.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 07; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0007.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 08; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0008.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 09; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0009.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 11; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0011.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 12; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0012.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 13; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0013.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 20; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0020.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 21; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0021.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 24; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0024.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 25; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0025.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 26; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0026.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 27; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0027.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 28; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0028.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 29; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0029.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 30; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0030.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 31; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0031.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 32 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0032.001;
RUA CELIA MACHADO DE SOUZA, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 33; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0033.001;

Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023. Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de **07** dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 3° da Lei N° 1.396/2026. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 28 de abril de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 114/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica autuado **MAURI FONSECA BORBA,** residente na RUA **BELGICA, S/N,** bairro **JARDIM UNIVERSITÁRIO,**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CEP: 35.702-149 no município de **SETE LAGOAS,** a **PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades:
RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 13;
RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 14;
RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 15;
RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 16;
RUA JOSÉ DUARTE FILHO, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 17.

Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.
Conforme o **artigo 3º, inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____**", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 11 de MAIO de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 125/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **NATALIA CRISTINA LOPES DE ALMEIDA,** residente na **RUA FERNANDO PEREIRA MOURA, N 110, SANTA FELICIDADE, CEP: 35703-225,** no município de **SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA ALAMEDA DO PAU BRASIL, N 43, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 01, LT 10,** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 127/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **LUCIANO MARCOS GUIMARAES,** residente na **RUA NOVA IGUAÇU, N 330,** bairro **VÁRZEA, CEP: 35.701-207,** no município de **SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA ALAMEDA DOS JACARANDAS, N 253, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 02, LT 13,** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 140/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica autuado **GUILHERME MAGNANI VAZ,** residente **RUA NICARAGUA, N 137,** bairro **BOA VISTA, CEP: 34000-000, NOVA LIMA, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA ALAMEDA DO PAU BRASIL, N 234, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 06, LT 02,** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:B6E6AD67

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2026
Processo Licitatório nº 080/2026 e do Procedimento de Adesão nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr.(a) Miguel Arcanjo da Silva Jesus.**
CONTRATADO: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.019.425/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a). Alexandre Dionisio Vieira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a eventual aquisição de cestas básicas e sazonais para atendimento às necessidades dos entes demandantes, conforme especificações técnicas dos Lotes 05 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Prudente de Morais/MG.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 95.349,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 01 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Miguel Arcanjo da Silva Jesus – Secretário (a) Municipal
● Alexandre Dionisio Vieira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:084DFEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2026
Processo Administrativo nº 076/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.**
CONTRATADO: FORTES INSTALAÇÕES TECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.417.538/0001-60, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Felipe Aurelio Moreira Gonçalves.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria em engenharia elétrica, com foco exclusivo no suporte, planejamento, análise de projetos, fiscalização e emissão de pareceres relacionados ao Sistema de Iluminação Pública e Extensões de Rede Elétrica (Urbana e Rural) no Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 01 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL –***
Secretário (a) Municipal

● ***FELIPE AURELIO MOREIRA GONÇALVES -***
Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4E8763C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 0022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PREÃO ELETRONICO Nº 022/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda e microchipagem de animais de médio e grande porte no município de Prudente de Morais/MG

Início de recebimento de documentação/propostas: 01/07/2026 - 08:30h

Limite para recebimento de documentação/propostas 16/07/2026 – 09:00h

Abertura das propostas e sessão pública: 16/07/2026 - 09:00h

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82,

Valor total estimado para contratação: R$ 200.215,99 (duzentos mil e uzentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:41F9A95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026 – Procedimento Administrativo nª 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - CLINICA MEDICA K&L LTDA, CNPJ: 62.833.619/0001-34, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/Und, Item 16: R$ 1.000,00/Und, Item 17: R$ 2.000,00/Und, Item 18: R$ 1.000,00/Und. Vigência: 12 (doze) meses.

Riachinho/MG, 26 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:D896055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

XTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026 – Procedimento Administrativo nª 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - CLINICA AL NORTE OFFICE LTDA, CNPJ: 60.090/350.0001-18, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município. Itens Credenciados: Item 12: R$ 7.500,00/Mês. Vigência: 12 (doze) meses.

Riachinho/MG, 26 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:2D7216C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município, a contratação da Pessoa Jurídica: CLINICA MEDICA K&L LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 62.833.619/0001-34. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/Und, Item 16: R$ 1.000,00/Und, Item 17: R$ 2.000,00/Und, Item 18: R$ 1.000,00/Und. Valor Global: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Pessoa Jurídica: CLINICA AL NORTE OFFICE LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº: 60.090/350.0001-18. Item Credenciado: Item 12: R$ 7.500,00/Mês. Valor Global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Riachinho/MG, 25 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:6169ABC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 059/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026
Objeto: Fornecimento de placas de identificação e orientação a serem instaladas nas comunidades rurais do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos**: até 10/07/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 10/07/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 01/07/2026.
GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:54890BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 069/2026. Processo nº 044/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA. CNPJ nº 55.176.303/0001-51. Objeto: fornecimento de cobertores de microfibra, tamanho casal, confeccionados em 100% poliéster, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo. Valor Total: R$ 20.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B0A81453

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 070/2026. Processo nº 051/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MILAN PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 21.797.519/0001-12. Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 1.770.950,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A7E5D321

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 041/2026. Processo nº 049/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 16.914.341/0001-02. Objeto: execução de obra de pavimentação em bloquete intertravado de parte da rodovia Alcides Costa (estrada do Calixto) do município de Rio Novo. Valor Total: R$ 548.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:5A65A5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO Nº 135/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.438.107/0001-23, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e a Associação Desportiva Champion Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.950.327/0001-67, com sede na Rua Gerardo Marini, 70, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/06/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e LUIS PAULO DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2AB29977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CT 213/2025 - SIMSAÚDE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2025
Número	01/2026 - Acréscimo de Valor
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**
Objeto	Contratação de prestação de serviços médicos, com execução de forma parcelada.
Fundamento	Processo nº 255/2025 – Dispensa nº 065/2025
Prazo	**01/01/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:74AFD3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	122/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COFEL-COMERCIAL E TRANSP. FERNANDO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 114.800,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	Fernando Antonio Costa Caiafa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6B111ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	123/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL PRIME LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 7.159,80**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES – Sócia Administradora

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:3B172173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	124/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 632,70**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	MARCOS PETER NUNES – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:1416A033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	125/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 45.523,30**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA – Sócia Administradora

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:51822CC3

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	126/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 401,70**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	SILVIO KOHLER – Representante Legal

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:9A5E6F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	127/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO MATERIAIS DE CONSTRUÃO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 111/2026, e Pregão Eletrônico 032/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026
Prazo	**30/06/2026 - 29/06/2027**
Valor	**R$ 27.311,95**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	Renan Araújo Gonçalves – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:549A4F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	128/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Prestação de serviço de arbitragem para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Processo Licitatório 120/2026 e Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 120/2026 – Dispensa nº 035/2026
Prazo	**01/07/2026 - 30/06/2027**
Valor	**R$ 42.300,00**
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
Signatário - Contratado	Rodrigo de Souza Magalhães – Sócio Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:25170FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	129/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CCA SOLUÇÕES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais,** especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 102/2026, Pregão Eletrônico Nº 027/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 102/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026
Prazo	**01/07/2026 - 30/06/2027**
Valor	**R$ 14.940,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças;** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação;** Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** e Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED – Sócio Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5E4B38F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	130/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEIDA ALMEIDA SANTOS**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais,** especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 102/2026, Pregão Eletrônico Nº 027/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 102/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026
Prazo	**01/07/2026 - 30/06/2027**
Valor	**R$ 414.859,75**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças;** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação;** Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** e Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Neida Almeida Santos – Sócia Administradora

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:88F84109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	131/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais**, especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 102/2026, Pregão Eletrônico Nº 027/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 102/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026
Prazo	**01/07/2026 - 30/06/2027**
Valor	**R$ 5.980,00**
Signatário Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças;** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação;** Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** e Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário Contratado	SAMIR RIBEIRO DE LIMA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:84E61AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 01/2026 - SIMSAÚDE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Rateio – SIMSAÚDE
Número	01/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**
Objeto	Contratação de Rateio tem por objeto o Repasse de Recursos Financeiros pelo Contratante ao Contratado, pra custear de forma proporcional as despesas administrativas do SIMSAÚDE.
Fundamento	Disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6017 de 17/01/2007.
Prazo	**01/01/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.71.70.00.2.05.02.10.302.0011.2.0075 3.1.71.70.00.2.05.02.10.302.0011.2.0075
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal de Rio Pomba
Signatário - Contratado	Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:865BAA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
130º MARCIA CHRISTINA SOUZA VIEIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AE511CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
131º ANGEL APARECIDA GRIGÓRIO SOARES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AAFDA475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL EDITAL Nº007/2025

A comissão nomeada através da Portaria Nº150/2026, torna público o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°007/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de Médico do Trabalho. O resultado completo do Processo Seletivo n°007/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:
https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-3-2026/290

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:37EF0297

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À PENSIONISTA MARIA HELENA BATISTA ROQUE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.855/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 3.361/2026

"Concede pensão por morte à pensionista Maria Helena Batista Roque, nos termos da Lei Municipal 1.855/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 1º - Fica concedida, nos termos dos artigos 1o, 2o, I da Lei Municipal 1.855/2022, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, pensão por morte à Sra. MARIA HELENA BATISTA ROQUE, viúva de José Sebastião Roque.
Parágrafo Único – O valor da pensão será de 60% (sessenta por cento) do valor do provento que era recebido pelo falecido, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.855/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:27BC415F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 154/2026

Nomeia Conselheira Tutelar.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear, a partir do dia 17/06/2026, a Sra. **OZANA VILMA BENEDITO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/2019, de 25/04/2019 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:02CCF359

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 155/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **SÂMIA APARECIDA RABELO BARROS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remuneratório CC-04, criado conforme art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.104/2026, de 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:ABF5FFDB

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 147/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 016/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **MARA SILVEIRA PEREIRA**, como Professor de Educação Física, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C974F20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2026, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS –

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 01 DE JULHO DE 2.026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:14A7BB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 124/2022
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Ivanildo de Lima Silva 02810975426
Processo Administrativo: 039/2022
Objeto: Reajuste do valor mensal
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 21.520,16 passa para R$ 23.280,90
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 29/05/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:01F23727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 007/2026
Contrato n. 092/2026 - OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, audiovisual e apoio pedagógico para as unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 012/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e a empresa Tudo Mais LTDA, consistente nos itens integrantes do Lote 07 - Kit Informatização, vinculada ao Convênio de Saída n. 1261002487/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais – Contratada: Tudo Mais LTDA - Valor: R$903.868,11– Vigência: 26/06/2026 a 26/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 008/2026
Contrato n. 091/2026 - OBJETO: Fornecimento, entrega e instalação de playgrounds, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA e a empresa Natali Brink Brinquedos LTDA EPP, vinculada ao Convênio de Saída n. 1261002487/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais – Contratada: Natali Brink Brinquedos LTDA EPP - Valor: R$209.600,00 – Vigência: 26/06/2026 a 26/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 009/2026
Contrato n. 093/2026 - OBJETO: Fornecimento de materiais e projetos pedagógicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 054/2025, celebrada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS a empresa PAE Editora e Distribuidora de Livros LTDA, vinculada ao Convênio de Saída n. 1261002487/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais – Contratada: PAE Editora e Distribuidora de Livros LTDA - Valor: R$309.860,00 – Vigência: 26/06/2026 a 26/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:2D2B7D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL – CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL – CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG. **CONTRATADA:** LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA (CNPJ: 41.149.334/0001-09). **OBJETO:** Rescisão Administrativa Unilateral Parcial do Contrato nº 052/2025, referente aos Lotes 27 e 29 (transporte escolar percursos 27 e 29), motivada por razões de relevante interesse público, conveniência administrativa e otimização de frota própria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, VIII c/c Art. 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalterados os demais lotes e cláusulas do contrato original.

Santa Maria de Itabira/MG, 01 de julho de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:AD8EE6F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 059 E 060/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 059 E 060/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de preços no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), visando à continuidade do fornecimento de materiais em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. **CONTRATO Nº 059/2025 – CONTRATADA:** Marcolaje Locações de Máquinas e Construção Civil Ltda – Valor do aditivo: R$ 669.294,70 – Valor global acumulado: R$ 1.308.494,70. **CONTRATO Nº 060/2025 – CONTRATADA:** SA Locação & Materiais de Construção Ltda – Valor do aditivo: R$ 773.069,05 – Valor global acumulado: R$ 1.511.374,05. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos contratos originais.

Santa Maria de Itabira/MG, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B4333A9C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025. Objeto: Reajuste anual de preços pelo IPCA (4,72%), com acréscimo de R$ 2.341,75 e valor global atualizado de R$ 188.335,35. Contrato aditivado: nº 053/2025 – empresa S.M.I TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.846.431/0001-12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 01/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:6BB74E49

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2026 – PROCESSO N. 062/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2026 – PROCESSO N. 062/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa TRAZENDO A ARCA EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, para apresentação de show artístico musical da banda TRAZENDO A ARCA, no "8º Festival de Inverno de Santa Maria de Itabira 2026", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 057/2026. Valor Global R$ 100.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/08/2026. SMI 25/06/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:5693EC9D

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2026 – PROCESSO N. 065/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2026 – PROCESSO N. 065/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 21.221.605 Robson Eduardo Drumond Filho, para apresentação de show artístico musical de Bob Drumond – Projeto Pé de Serra, no "8º Festival de Inverno de Santa Maria de Itabira 2026". Fundamentação Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 059/2026. Valor Global R$ 6.200,00. Vigência do Contrato: Até 31/08/2026.

SMI 29/06/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D72D343B

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 063/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PROCESSO Nº 063/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS – Objeto: Credenciamento de pessoas físicas visando à prestação de serviços nas funções de Oficineiro, Monitor de Esporte, Professor de Educação Física (Licenciatura) e Assistente de Marketing, para atuação junto ao Projeto Grupo de Convivência Feliz Idade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Primeira Lista de credenciados** disponivel no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br , bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - S.M.I. 01/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES SANTOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DAE43981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4221 - DE 29 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 58.679,31 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 58.679,31 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 630,84 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 2.194,28 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.16.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 2.253,82 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 173,51 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.781,16 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 16.033,61 Total da Unidade 05 - -- - - - R$ 16.033,61 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - - R$ 1.600,00 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 11.405,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 13.005,00 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 13.005,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.515,37 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.624,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 3.139,37 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 3.139,37 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.759,68 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.759,68 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.823,62 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 818,11 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.641,73 Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 14.401,41 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - - R$ 3.780,97 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 -

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

3.3.90.47.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.173,21 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 5.954,18 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - R$ 5.954,18 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.114,94 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.305,08 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.725,72 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 6.145,74 Total da Unidade 14 - - -- - - R$ 6.145,74 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 58.679,31 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 58.679,31 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.427,33 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.427,33 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST./REF./AMPLIAÇÃO ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.781,16 2.05.03.12.361.0002.1.0011-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 2.825,12Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 13.606,28 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 16.033,61 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.812.0004.2.0085-1.500.000 - 3.3.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO - CIESP ESPORTES - - - - - R$ 13.005,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 13.005,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 13.005,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.624,00 2.09.01.08.244.0006.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 1.515,37 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.139,37 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 3.139,37 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.823,62 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 818,11 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.641,73 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 11.759,68 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - R$ 11.759,68 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 14.401,41 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 3.780,97 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.173,21 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.954,18 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.954,18 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.94.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - - R$ 5.030,80 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 1.114,94 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 6.145,74 Total da Unidade 14 - - - -- - - R$ 6.145,74 Total da Instituição 02 - - R$ 58.679,31 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 58.679,31 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5EAD56F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4222 - DE 29 DE MAIO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.754.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 0,36 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - R$ 0,36 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 0,36 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 34.100,99 2.05.02.12.365.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 19.249,65 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 29.940,56 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 487,08 2.05.02.12.365.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.16.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 218,34 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 871,88 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 8.925,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 93.793,50 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 93.793,50 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 93.793,86 Total Geral Acrescido - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 93.793,86 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.925,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 8.925,00 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.577,30 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.577,30 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 19.249,65 2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.500.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 64.041,55 Total da Sub-Unidade 03 - R$ 83.291,20 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 93.793,50 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 0,36 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 0,36 Total da Unidade 15 - R$ 0,36 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 93.793,86 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 93.793,86 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A16BDE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4224 - DE 29 DE MAIO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.754.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 466,09
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - -- - R$ 466,09 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 466,09 Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 466,09 Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - R$ 466,09 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E7610F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4225 - DE 01 DE JUNHO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 7.041,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - R$ 7.041,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - -- - - - - - R$ 7.041,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.366,31 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - - - R$ 18.366,31 Total da Unidade 11 - - - - - - - -- - - - - - R$ 18.366,31 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0007.2.0032-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 25.307,98 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 26.309,32 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - R$ 51.617,30 Total da Unidade 13 - - - - - - -- - - - - - R$ 51.617,30 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.600,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - R$ 3.600,00 Total da Unidade 15 - - - - - - -- - - - - - R$ 3.600,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- - - R$ 80.624,61 Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - R$ 80.624,61 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:0A9132E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4226 - DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 149.914,82 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.914,82 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 831,00 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.720,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - - - -R$ 4.551,00 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 4.065,50 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - -R$ 4.065,50 Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - -R$ 8.616,50 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.080,00 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 22.321,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 23.401,75 Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - - - - -R$ 23.401,75 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 412,16 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 412,16 Total da Unidade 09 - - - - - - -- - - - - - -R$ 412,16 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,74 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 124,74 Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - - - -R$ 124,74 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 193,29 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.022,50 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.980,00 Total da Sub-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Unidade 02 - - - - - - -- - - - - - -R$ 18.195,79 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 21.380,99 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - -R$ 21.380,99 Total da Unidade 11 - - - - - - -- - - - - - -R$ 39.576,78 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 30.141,30 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 43.933,43 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 74.074,73 Total da Unidade 13 - - - - - - -- - - - - - -R$ 74.074,73 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 3.708,16 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 3.708,16 Total da Unidade 14 - - - - - - -- - - - - - -R$ 3.708,16 Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - -R$ 149.914,82 Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - -R$ 149.914,82 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.616,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 8.616,50Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - -R$ 8.616,50 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 23.401,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 23.401,75 Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - - - - -R$ 23.401,75 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 412,16 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 412,16 Total da Unidade 09 - - - - - - -- - - - - - -R$ 412,16 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,74 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 124,74 Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - - - -R$ 124,74 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 193,29 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 193,29 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 4.500,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.500,00 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 8.380,99 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.717,50 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - - - -R$ 20.098,49 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 7.305,00 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 1.980,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - -- - - - - - -R$ 9.285,00 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Total da Unidade 11 - - - - - - -- - - - - - -R$ 39.576,78 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0009.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 30.141,30 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.93.39.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 11.952,22 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 11.313,33 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 20.667,88 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 74.074,73 Total da Unidade 13 - - - - - - -- - - - - - -R$ 74.074,73 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 3.708,16 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -R$ 3.708,16 Total da Unidade 14 - - - - - - -- - - - - - -R$ 3.708,16 Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - -R$ 149.914,82 Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - - -R$ 149.914,82 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:7697F815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 48/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 – CONTRATO Nº 48/2025 – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026. Objeto: Formalização de reajuste contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Cláusula 5.1 do Contrato nº 48/2025 e da Lei Federal nº 10.192/2001, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Municipal de Fisioterapia, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. O reajuste corresponde ao percentual de **6,82%**, calculado exclusivamente sobre o saldo contratual dos serviços ainda não executados e não medidos até a 9ª medição, resultando no acréscimo de **R$ 33.636,03 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos)**, passando o valor atualizado do contrato para **R$ 1.148.482,28 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, sem efeitos retroativos sobre medições já executadas e medidas. **Data do Apostilamento:** 01 de julho de 2026. **Fundamento Legal:** art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 01 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:514E71CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATAS - Torna público o EXTRATO DA ATA Processo Nº 030/2026 Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 053/2026 Contratada: **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34. Prazo de vigência: 24/06/2026 à 24/06/2027.Valor R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Ata nº 058/2026 Contratada: **L E SOUSA ARRUDA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.224.663/0001-86. Prazo de vigência: 25/06/2026 à 25/06/2027.Valor R$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUSA-
Secretaria.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C6693D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: ***043/2026*****.**
Modalidade Pregão Eletrônico Sequencial 021/2026

Órgão Gerenciador: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar das escolas municipais do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação..

Vigência das Atas: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Foram registradas as seguintes Atas de Registro de Preços:
ARP nº 085/2026 – MERCEARIA & PADARIA ASSUNÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **50.746.898/0001-10**, vencedora dos lotes nº 01, 03 a 04, 06 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 19 a 20, 22, 26 a 29, 31, 33 a 34, 38, 41 a 42, 46, 48 a 51, 54, 56, 60 a 67, 72 a 81, 85 a 87, 94 a 95 e 97 a 103, no valor total registrado de **R$ 145.362,20**.
ARP nº 086/2026 – ARMAZÉM PRÁTICO ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.483.513/0001-36**, vencedora dos lotes nº 05, 10, 24 a 25, 32, 35, 40, 45, 53, 55, 57 a 58, 68 a 70 e 88 a 90, no valor total registrado de **R$ 11.015,35**.
ARP nº 084/2026 – MARA LÚCIA SIMÕES SANTOS MADUREIRA 06910699645, inscrita no CNPJ nº **34.472.994/0001-60**, vencedora dos lotes nº 02, 15, 21, 23, 30, 36, 43 a 44, 52, 59, 82 a 84, 91 e 93, no valor total registrado de **R$ 36.304,50**.
ARP nº 083/2026 – CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **21.016.690/0001-47**, vencedora dos lotes nº 18, 39, 47 e 71, no valor total registrado de **R$ 2.400,00**.

Valor Global Registrado: R$ 195.082,05.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A íntegra das Atas de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de julho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:25F17DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **Contratação de empresa para Aquisição de Cadeirinhas para uso nos Veículos do Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 48/2026, Dispensa 11/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 08 de julho de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de julho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:221EDF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026 - PROCESSO N° 148/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 148/2026, Pregão Eletrônico n° 37/2026**. Objeto: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte escolar destinados a atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santos Dumont/MG. O serviço será executado em percursos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá o fornecimento de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos indispensáveis à plena e segura execução do transporte. A contratação visa complementar a frota existente, garantindo a continuidade e eficiência do atendimento às demandas de transporte escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia17/07/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:58AFFE63

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 068/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 d e junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **LETICIA APARECIDA FAGUNDES DE FARIA** das atribuições do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 30 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 30 de junho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A56A514B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 011/2026 — Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, e LYDSON CASSIO DE OLIVEIRA, CPF nº 1**.***.***-99. Processo Licitatório nº 122/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Extinção amigável do Contrato nº 010/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais de Educação Física e Monitores Acadêmicos para o Programa Segundo Tempo, para o cargo de Monitor Acadêmico. Motivo: A extinção amigável dá-se em virtude da iniciativa própria, e por motivos de ordem pessoal, não havendo interesse na continuidade da execução do objeto contratado. Tal situação demonstra a conveniência para a Administração, que preza pela legalidade, e o interesse do contratado. Data de Assinatura: 30 de junho de 2026. Assinam: Vicente Patrício de Souza Júnior – Prefeito Municipal (Contratante) e LYDSON CASSIO DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:4181FDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DO DISTRITO DE BIGUATINGA, BEM COMO PARA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 02/07/2026 ÀS 00:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 14/07/2026 ÀS 15:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 14/07/2026 ÀS 15:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5179FF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 66/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; CRISTINA HELENA CÁSSIA CABRAL
ENDEREÇO : RUA EMÍDIO VIEIRA FILHO, N.º: 149, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.037.646 -XX
DATA ADMISSÃO : 01/07/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 01 de Julho de 2026 e término previsto para o dia 30 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 01 de Julho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CRISTINA HELENA CÁSSIA CABRAL
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass;_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:9B117368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000048/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000048/2026
Data 25/06/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001370/2026 de 25/06/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000744	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	17100003210	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		560.000,00
TOTAL:				**560.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
Excesso de Arrecadação: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F83AD2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **015/2026**. Fica adjudicado e homologado o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Ata de Registro de Preços nº **0680001/2026**. Detentora: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **12.927.876/0001-67**. Valor registrado: **R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**. **São Pedro dos Ferros/MG.** Informações no endereço eletrônico: **https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **015/2026**. Fica adjudicado e homologado o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Ata de Registro de Preços nº **0680002/2026**. Detentora: **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **32.116.161/0001-31**. Valor registrado: **R$ 1.620,00**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

(um mil seiscentos e vinte reais). Vigência: **12 (doze) meses**. **São Pedro dos Ferros/MG.** Informações no endereço eletrônico: **https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **015/2026**. Fica adjudicado e homologado o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Ata de Registro de Preços nº **0680003/2026**. Detentora: **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **50.548.325/0001-81**. Valor registrado: **R$ 18.817,00 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**. **São Pedro dos Ferros/MG.** Informações no endereço eletrônico: **https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **015/2026**. Fica adjudicado e homologado o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Ata de Registro de Preços nº **0680004/2026**. Detentora: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Valor registrado: **R$ 12.745,00 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**. **São Pedro dos Ferros/MG.** Informações no endereço eletrônico: **https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **015/2026**. Fica adjudicado e homologado o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Ata de Registro de Preços nº **0680005/2026**. Detentora: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, CNPJ nº **34.771.531/0001-08**. Valor registrado: **R$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**. **São Pedro dos Ferros/MG.** Informações no endereço eletrônico: **https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A993B064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Procedimento Licitatório nº 065/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à pavimentação das vias do Bairro Sá Rosa, no município de São Roque De Minas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **06 de agosto de 2026**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 01 de julho de 2026.

DIANA BARBOSA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3E28F8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 042 DE 29 DE JUNHO DE 2026

"DETERMINA O PREFEITO MUNICIPAL DESÃO TOMÁS DE AQUINO/MG RESPONSÁVEL E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor**DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO,que a Secretária Municipalde Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, está em afastamento de licença maternidade (adoção);
DECRETA:
Art. 1º. Ficao Prefeito Municipaldo Município de São Tomás de Aquino/MG responsável ordenador de despesas da Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de junho de 2026.

DANIELFERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8409AF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº.044 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de São Tomás de Aquino-MG, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros do Conselho Tutelar 001/2026, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no lugar de costume e publicações oficiais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

São Tomás de Aquino, 01 de julho de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1D820251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº.045 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de São Tomás de Aquino-MG, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de currículos/títulos 002/2026, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no lugar de costume e publicações oficiais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

São Tomás de Aquino, 01 de julho de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D0D6DD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI Nº1.444/2026.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDUARDO CANDIDO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº. 144.235.316-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Julho de 2026.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Julho 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:42F36BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONC. ELETR. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
LICITACAÇÃO FRACASSADA/REVOGADA
O Município de Sericita/MG, informa que devido à nenhuma licitante participante da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, ter atendido plenamente às exigências do Edital, foi, a Concorrência em referência, considerada FRACASSADA/REVOGADA.. Sericita/MG, 1º de julho de 2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.
Objeto da Concorrência Eletrônica: Contratação Integrada de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Sericita/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do Novo PAC 2025, TERMO DE COMPROMISSO Nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E0E0FEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – NOVOS PRAZOS

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – NOVOS PRAZOS

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico objetivando o: registro de preços para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) ônibus escolares, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, além do motorista, destinados ao transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Serranópolis de Minas/MG. A aquisição inicial de 01 (uma) unidade será realizada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002874/2025/SEE, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.
MOTIVO: alteração do prazo de entrega do item - Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 036/2026
Pregão Eletronico SRP: 006/2026
Data da sessão: **16/07/2026-Horário: 08:30** - horário de Brasília – DF.Local:
Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 16/07/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto-Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 13/07/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:44C6538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AOS CONTRATOS Nº 092/2026, Nº 094/2026, Nº 095/2026.

EXTRATO AOS CONTRATOS Nº 092/2026, Nº 094/2026, Nº 095/2026.

CONTRATOS Nº 092/2026, Nº 093/2026, Nº 094/2026, Nº 095/2026 E Nº 096/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2025**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas: **AUTO MECANICA MIGUEL & MIGUEL COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.958.207/0001-13 -Valor: R$ 202.126,00 **- GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.298/0001-79-Valor: R$ 5.680,00 **- IDEALIZA AUTOPECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.105/0001-08 – Valor: R$ 33.990,00 **- Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes novos não reciclados, filtros e diversos, para manutenção da frota destinados à manutenção e funcionamento da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Torna público os **CONTRATOS DAS EMPRESAS: AUTO MECANICA MIGUEL & MIGUEL COMERCIO LTDA, GORUTUBA DIESEL LTDA, IDEALIZA AUTOPECAS LTDA, VALIDADE ATÉ 29/06/2027.**

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FACD5703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

CONTRATO Nº 097/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2026**, **ADESÃO DE Nº 004/2026,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **VIAJECOMCAMI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.706.162/0001-18.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, com taxa de desconto pré-fixada sobre a RAV, para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Torna público o **CONTRATO Nº 097/2026, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:90A3C6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8154.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.542.8005.2810.3339030000000.15000000 – 8154 - MANUT. DAS ATIVIDADES – RESÍDUOS Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

_____
JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5E2C326D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 ADESÃO DE Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ADESÃO DE Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 039/2026, ADESÃO DE Nº 004/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa VIAJECOMCAMI LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.162/0001-18, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 243 - Sala 802 – Bairro: Centro, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.160-040, referente Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 008/2025, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Câmara Municipal de Itabira/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, com taxa de desconto pré-fixada sobre a RAV, para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a taxa de desconto de 33,33 % (Trinta e três, trinta e três por cento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme demanda.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CF6E7669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. C.E 02/2026, PL 30/2026. Objeto: obra de construção da Creche Terracini em Tapiraí/MG. Convênio: 1261002774/2025/SEE. PROPOSTAS até: 08h59 min do dia 22/07/2026. SESSÃO: dia 22/07/26 às 09hs00min. Edital nosite: www.licitanet.com.br; www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí/MG, 01/07/2026.

ANA CAROLINA P.F DE ASSIS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A38DF3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026- TEATRO ENTRE & VISTA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026- TEATRO ENTRE & VISTA
O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com a **Oficina de Teatro Entre & Vista**, inscrita no CNPJ nº 05.756.546/0001-90.
Objeto: Execução do projeto **"Programação e Manutenção da Oficina de Teatro Entre & Vista – Exercício 2026"**, destinado à manutenção dos núcleos permanentes de Teatro Comunitário e Seresta, realização de oficinas culturais gratuitas, produção e apresentação de espetáculos, desenvolvimento de ações de preservação da memória cultural, publicação de livro institucional e promoção de atividades artísticas, educativas e patrimoniais voltadas à comunidade de Tiradentes.
Valor da Parceria: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Justificativa: A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, considerando a singularidade do objeto, a atuação contínua da entidade desde 1993, sua reconhecida experiência na promoção da cultura, do teatro comunitário, da seresta e da preservação do patrimônio cultural de Tiradentes, bem como sua capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativo.

Tiradentes/MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2A2B35DC

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2026-- CASA DE CULTURA E ARTE DE TIRADENTES – ESPAÇO CULTURAL QUATRO CANTOS

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 0016/2026-- Casa de Cultura e Arte de Tiradentes – Espaço Cultural Quatro Cantos
O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio, torna pública a justificativa para celebração de **Termo de Fomento** com a **Casa de Cultura e Arte de Tiradentes – Espaço Cultural Quatro Cantos**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria tem por objeto a execução do projeto **"Programa de Manutenção e Programação Cultural da Casa de Cultura e Arte de Tiradentes – Espaço Cultural Quatro Cantos"**, contemplando ações de conservação patrimonial, manutenção de equipamento cultural, adequações de infraestrutura, inventário da economia criativa, preservação da memória local e fortalecimento das políticas públicas de cultura e patrimônio do Município.
A inexigibilidade de chamamento público encontra fundamento na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente vinculado à gestão, preservação e manutenção do Espaço Cultural Quatro Cantos, equipamento cultural singular e de relevante interesse público, cuja administração e desenvolvimento das atividades culturais são realizados pela entidade parceira.
A Casa de Cultura e Arte de Tiradentes possui atuação histórica e reconhecida na preservação do patrimônio cultural local, detendo experiência técnica, acervo documental e conhecimento institucional indispensáveis à execução das ações previstas, especialmente aquelas relacionadas à conservação do Sobrado Quatro Cantos e à realização do Inventário da Economia Criativa de Tiradentes.
Além disso, a proposta foi submetida à apreciação e aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio, que reconheceu sua relevância para a promoção da cultura, preservação da memória e fortalecimento das políticas públicas culturais do Município.
Diante da singularidade do objeto, da inexistência de outra organização com atuação equivalente diretamente vinculada ao equipamento cultural e da caracterização da inviabilidade de competição, fica configurada a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**.
Entidade Parceira: Casa de Cultura e Arte de Tiradentes – Espaço Cultural Quatro Cantos
CNPJ: 02.608.048/0001-02

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Objeto: Programa de Manutenção e Programação Cultural da Casa de Cultura e Arte de Tiradentes – Espaço Cultural Quatro Cantos.
Valor da Parceria: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Tiradentes/MG, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C0FBF573

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N" 056/2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N" 056/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº008/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos técnicos para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos.
Contrato: Nº 0056/2025.
Contratada: DIONISMA R DA SILVA MOREIRA
CNPJ -40.300.963/0001-2S
Endereço: Rua do Rosário, n° 155, Bairro C'entro, Piedade do Rio Grande/MG, CEP 36.227-000
Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 056/2025
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do **Contrato n° 056/2025 por** meis 12 (doze) meses, com renovação do saldo, bem como a aplicação do **reajuste contratual pelo Índice** Nacional de Preços no **Consumidor Amplo** - IPCA. acumulado no periodo de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente a 4,72%›.
VIGENCIA:
Novo fim de vigência: 12/06/2027

VALORES:
Valor anterior:R$3.699.340,00
Percentual de reajuste: 4,72%
Acréscimo financeiro: R$ 174.783.43
Novo valor global reajustado: R$ 3.874 123,43

Dou fé, Tiradentes, 01 de julho de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C329D2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.217, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, para modificar a distribuição proporcional de licenças-prêmio entre as Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o inciso II-A:

"Art. 5º Observado o critério de proporcionalidade entre o número de servidores de cada Secretaria e o total de servidores efetivos do Município, as doze licenças-prêmio semestrais serão distribuídas da seguinte forma:
I - Secretaria Municipal de Educação: 2 (duas) licenças-prêmio;
II - Secretaria Municipal de Saúde: 2 (duas) licenças-prêmio;
II-A - Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura: 2 (duas) licenças-prêmio;
III - Demais Secretarias Municipais: vagas remanescentes, obedecida a ordem de protocolo dos pedidos." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Local e Data da Assinatura Eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:6FEBE893

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.218, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Delega ao Município de São João del-Rei a prática de atos administrativos destinados à celebração de parceria com a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, visando à gestão provisória do Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Oeste de Minas foi cedido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN aos Municípios de São João del-Rei e Tiradentes, até 10/02/2037, mediante Termo de Cessão firmado em 23 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que o Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Oeste de Minas constitui patrimônio histórico, cultural e operacional uno, indivisível e funcionalmente integrado, compreendendo bens móveis, imóveis, instalações, benfeitorias e o trecho ferroviário entre os Municípios de São João del-Rei e Tiradentes, cuja preservação e funcionamento devem ocorrer de forma coordenada pelos Municípios cessionários;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da operação, conservação, manutenção, proteção, vigilância e preservação do referido patrimônio cultural, evitando sua degradação e a interrupção dos serviços de interesse público a ele vinculados;
CONSIDERANDO o encerramento, em 31 de agosto de 2026, da relação jurídica que atualmente viabiliza a operação e a manutenção do Complexo Ferroviário, circunstância que poderá ocasionar a paralisação das atividades e comprometer a preservação do patrimônio ferroviário caso não sejam adotadas medidas administrativas imediatas;
CONSIDERANDO que a situação caracteriza hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, diante da urgência decorrente da paralisação ou da iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, pelo prazo máximo permitido em lei;
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada ao Município de São João del-Rei a competência para, em nome do Município de Tiradentes e no interesse comum dos dois Municípios cessionários do Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Oeste de Minas, praticar os atos administrativos necessários à formalização de parceria com a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 2º A delegação compreende a condução do procedimento administrativo de dispensa de chamamento público, a elaboração e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

aprovação do plano de trabalho, a celebração do Termo de Colaboração e os demais atos indispensáveis à formalização da parceria destinada à gestão provisória do Complexo Ferroviário.

Parágrafo único. A parceria deverá contemplar, no mínimo, ações voltadas à operação, manutenção, conservação, vigilância, preservação do patrimônio ferroviário e continuidade das atividades de interesse público desenvolvidas no Complexo Ferroviário.

Art. 3º O Município de São João del-Rei conduzirá o procedimento administrativo observando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Art. 4º A presente delegação não implica renúncia da condição de cessionário do Município de Tiradentes, permanecendo íntegros seus direitos e deveres decorrentes do Termo de Cessão firmado com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios.

Art. 5º A delegação de que trata este Decreto possui caráter específico e temporário, restringindo-se aos atos necessários à formalização da parceria destinada à gestão provisória do Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:92BE1FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONCESSUAL AO CONTRATO Nº 044/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Objeto: Extinção consensual do CONTRATO nº 044/2006, tendo em vista que a revogação do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, instaurado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, de onde se originou a adesão, amparado nos artigos 137, V, c/c 138, II, da Lei nº 14.133/2021. Tocos do Moji, 26 de junho de 2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carolina Almeida Quaquarini Orlandini – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:72BB743A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de DENTISTA, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

DENTISTA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º RAFAELLA UGRIN DE OLIVEIRA SILVA

Toledo - MG, 01 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2D875C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PSICOLOGO, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PSICOLOGO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

4º JAMILE CARLA DIAS DA SILVA

Toledo - MG, 01 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8169CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TECNICO EM ENFERMAGEM, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

TECNICO EM ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

13º JOELMA FURQUIM DE LIMA

14º EDINEIA APARECIDA DA SILVA

Toledo - MG, 01 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:43267495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço nº 87/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:47.783.547/0001-74
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$58.811,76
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 88/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:SAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:53.317.125/0001-06
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$41.884,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 89/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0002-20
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$136.800,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº90/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:33.324.795/0001-42
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$92.299,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº91/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ:61.828.536/0001-94
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$169.477,42
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº92/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:21.189.554/0001-59
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$11.166,10
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº93/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA
CNPJ:51.285.520/0001-29
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$4.902,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº94/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ:61.853.683/0001-14
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$1.124,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº95/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:14.792.179/0001-71
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$57.091,32
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº96/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:23.228.076/0001-74
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$11.528,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº97/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:MEYTECH LTDA
CNPJ:52.023.056/0001-65
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$5.760,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº98/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:43.269.791/0001-62
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$36.676,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº99/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:DML DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:02.858.842/0001-04
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$26.676,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº100/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:DS SAUDE & NUTRICAO LTDA
CNPJ:38.730.361/0001-66
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$26.616,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº101/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:LLPRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:30.143.167/0001-72
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$2.316,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº102/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:VIVA FARMACEUTICA SA
CNPJ:10.447.355/0001-87
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$338.916,80
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº103/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:14.595.725/0001-84
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$8.169,90
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº104/2026.
Processo De Licitação Nº 51/2026.
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Contratada:KADFAR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.116.161/0001-31
Objeto:Registrode Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Processo Licitatório 50/2025 Pregão 24/2025 e outros necessários ao abastecimento da rede Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS e Atenção Primária em Saúde)
Valor:R$10.800,00
Vigência: 01**/07/2026 a 01/07/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1D963713

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CREDENCIAMENTO 01/2025

Aviso de Licitação - Inexigibilidade nº01/2025-Credenciamento nº 01/2025 Processo Licitatório nº 08/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 01/2025. Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG, a partir da data de 07/07/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. O credenciamento ficará aberto aos interessados por período indetermnado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento.

Vazante/MG, 01/07/2026

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER **-**
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria 111/2026

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:0D5FAE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatados erros materiais, em observância aos princípios da legalidade, autotutela, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Processados representam despesas empenhadas e liquidadas, cuja manutenção pressupõe a existência de obrigação líquida, certa e exigível perante o credor;

CONSIDERANDO que, após revisão promovida pelos setores competentes, verificou-se que determinadas despesas inscritas em Restos a Pagar Processados referem-se a diárias civis liquidadas por equívoco material, inexistindo obrigação financeira pendente que justifique sua permanência na Dívida Flutuante do Município;

CONSIDERANDO que a manutenção de obrigações inexistentes compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis, patrimoniais e fiscais da Administração Pública, contrariando os princípios da transparência, da evidenciação contábil e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que impõem a correta evidenciação das obrigações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento dos Restos a Pagar Processados constantes do Anexo Único deste Decreto, inscritos no exercício financeiro de 2025, em razão da constatação de erro material na liquidação das respectivas despesas, inexistindo obrigação financeira pendente perante os respectivos credores.

Art. 2º O cancelamento de que trata este Decreto tem por finalidade promover a regularização dos registros contábeis do Município, assegurando que as demonstrações contábeis reflitam, com fidedignidade, a real situação patrimonial, financeira e orçamentária da Administração Pública.

Art. 3º O cancelamento dos Restos a Pagar Processados não implica renúncia de direitos regularmente constituídos, permanecendo assegurado à Administração o dever de reconhecer eventual obrigação, caso venha a ser comprovada, posteriormente, a efetiva prestação do serviço ou a existência de direito líquido, certo e exigível, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Contabilidade adotarão as providências administrativas e contábeis necessárias ao cumprimento deste Decreto, promovendo os registros pertinentes no sistema de contabilidade pública.

Art. 5º Integra o presente Decreto, para todos os efeitos legais, o

Anexo Único, contendo a relação dos Restos a Pagar Processados cancelados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 04 de maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C181FD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 79/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 79/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Ricardo Celles Maia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização das festividades públicas programadas para o dia 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a reinauguração da nova sede da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a inauguração do Pronto Atendimento "Eder Toledo de Magalhães";

CONSIDERANDO a relevância institucional e social dos referidos eventos para o Município, bem como a necessidade de viabilizar a participação dos servidores públicos e da população nas solenidades oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o encerramento do expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta no dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), às 12horas.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e ininterruptos, especialmente os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º. Compete aos titulares das Secretarias e órgãos municipais o fiel cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 01 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9901FBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 61/2026, Dispensa nº 10/2026 na data de 30/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móvel planejado para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ISMAEL DOS SANTOS COSTA 92288790687, inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.036/0001-01 no valor global estimado de R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3FF57227

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 56/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 56/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Exonera servidor efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei Complementar nº 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do município de Vieiras estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a servidora aviou requerimento em 01 de julho de 2026 requerendo exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em caráter definitivo, a servidora **Sra. LIDIANE CRISTINA SILVA MARQUES,** portadora do **CPF XXX.372.XXX-45,** das funções do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 01 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:487E7415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 003/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 020/2026, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, mediante entregas parceladas e sob demanda, destinados ao atendimento de situações de urgência e emergência em saúde, fornecimentos de pronta entrega, cumprimento de ordens judiciais e demais demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, com julgamento pelo maior desconto sobre os preços regulamentados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.. A sessão pública ocorrerá em 15/07/2026, às 08h30min, com cadastro de propostas até às 00h01min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:F59B7C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2026 - PROCESSO Nº 096/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas destinadas à Feira da Agricultura Familiar, visando à estruturação, organização e padronização do espaço destinado à comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Visconde do Rio Branco/MG.**Início do recebimento de proposta: dia: 06/07/2026. Data da sessão pública: Dia 08/07/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:402F81A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 064/2024 - PROCESSO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **064/2024**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estadual e federal, controle e avaliação em saúde pública, implantação e suporte da gestão plena de saúde, adesão a novos programas de saúde, junto a de sistema

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

informatizado de regulação. **Data: 16/06/2026 - Vigência: 16/06/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CF7056DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 135/2023 - PROCESSO Nº 147/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BEKER-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **135/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico especializado em Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 01/07/2026 - Vigência: 01/07/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 134/2023 - PROCESSO Nº 147/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERVIÇOS DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **134/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico especializado em Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 01/07/2026 - Vigência: 01/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:67E1718E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 -PROCESSO Nº 073/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras. Inclui-se, ainda, a aquisição de veículo tipo ônibus escolar rural com capacidade mínima para 45 lugares, vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, referente ao Convênio nº 1261000070/2026, Proposta nº 000195/2026 e Plano de Trabalho nº 000130/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando ao fortalecimento do transporte escolar e à ampliação das condições de acesso dos alunos da zona rural à rede municipal de ensino.**Início do recebimento de proposta: dia: 07/07/2026. Data da sessão pública: Dia 16/07/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0CD2E399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 091-2026 DISPENSA 028-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 091/2026 - DISPENSA 028/2026. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 2ª revisão, durante o período de garantia do veículo Montana ano 2024, modelo 2025 placa TDC2B60. Empresa: **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 24.344.495/0006-49**. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. Vr total: R$1.534,00. Decl. dispensa em 01/07/2026, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 01/07/2026, por

ALEXANDRE NONATO A. VIVAS.
Pref. Municipal.

São Tiago, 01/07/2026.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:E9DB8F40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – EDITAL 005/2026. O Município de São Tiago torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nos dias 08 e 09 de julho de 2026, no horário de 13h às 17h, destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Biblioteca. Inf.: (32) 33762800 e o edital encontra-se disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 01/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS **–**
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:5AD7EDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, através de sua Agente de Contratação torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 – CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, PROTOCOLO DE ATESTADO E PERÍCIAS MÉDICAS, A FIM DE SUBSIDIAR OS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO, REAVALIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Período de credenciamento do dia 02/07/2026 ao dia 28/08/2026.

Edital nos Portais: no pncp.gov.br, na Plataforma da Licitar Digital e no site Institucional do PREVIBOC.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Bocaiúva, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:629BE976

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -05/2026

SAAE – Itaguara/MG. Torna público Contrato de Prestação de serviço 05/2026. Cargo: COLETOR-STP. Vigência de 01/07/2026 A 30/06/2027. Contratante: SAAE. Contratado: Jean Marcos Vilaça, CPF 115.857.746-00 Valor do contrato mensal base: R$ 3.987,41. Dotação: º 17.512.0447-2082.3190.1100 e 17.512.0447.2082-3190-1300

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:81970E04

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -06/2026

SAAE – Itaguara/MG, torna publico o Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº006/2026. Cargo: Aux. Técnico. Vigência de 01/07/2026 A 30/06/2027. Contratante: SAAE. Contratado: Maycon Breno Andrade Silva, CPF:139.806.486-64. Valor do contrato mensal base: R$ 1.834,11. Dotação: 17.512.0447.2082.3190.1100 e 17.512.0447.2082.3190.1300

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA-
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:DF1A2D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 37/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de copos para envase de água potável para o SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão: 08/07/2026 às 8h30 min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br
ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,01/07/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:738E4E1D

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo Licitatório nº 40/2026 – com critério de julgamento do "menor global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para Ampla Concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de miniescavadeira, para atender as demandas de ampliação e expansão da rede de esgoto do SAAE Pirapora/MG. Data da abertura: 16/07/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:105149.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 01 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:00654124

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no Município de Ibiá -MG.
CONTRATADO: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Americana – SP na Rua Itaúna, 643 - Bairro: Jardim Ipiranga, CEP 13468420, CNPJ nº 57.829.900/0001-63.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão **unilateral** de Ata de Registro de Preços nº 014/2025 referente ao Pregão Eletrônico n. 019/2025, cujo objeto consistia na aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência. O presente distrato ocorre em razão da "não entrega" do objeto

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

registrado, conforme pactuado no contrato original, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibiá/MG, em 26 de março 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1EB337AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no Município de Ibiá -MG.
CONTRATADO: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Americana – SP na Rua Itaúna, 643 - Bairro: Jardim Ipiranga, CEP 13468420, CNPJ nº 57.829.900/0001-63.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão **unilateral** do Contrato nº 036/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consistia na aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, Ferro Fundido e PVC, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência. O presente distrato ocorre em razão da "não entrega" do objeto registrado, conforme pactuado no contrato original, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibiá/MG, em 26 de março 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ADE43546

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE ATA EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no Município de Ibiá -MG.
CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0002-52 e com sede no município de Varginha-MG.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão **unilateral** da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consistia na aquisição de materiais de limpeza, de copa e cozinha, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência. O presente distrato ocorre em razão do descumprimento da obrigação de entrega dos materiais dentro do prazo contratualmente estabelecido contido na Cláusula Sétima do contrato administrativo e do edital que regeu a contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibiá/MG, em 22 de junho 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D5AC482E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no Município de Ibiá -MG.
CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0002-52 e com sede no município de Varginha-MG.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão **unilateral** do Contrato Administrativo nº 002/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consistia na aquisição de materiais de limpeza, de copa e cozinha, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência. O presente distrato ocorre em razão do descumprimento da obrigação de entrega dos materiais dentro do prazo contratualmente estabelecido contido na Cláusula Sétima do contrato administrativo e do edital que regeu a contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibiá/MG, em 22 de junho 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D3AEAD60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no Município de Ibiá -MG.
CONTRATADO: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Americana – SP na Rua Itaúna, 643 - Bairro: Jardim Ipiranga, CEP 13468420, CNPJ nº 57.829.900/0001-63.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão **unilateral** do Contrato nº 044/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto consistia na aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, Ferro Fundido e PVC, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência. O presente distrato ocorre em razão da "não entrega" do objeto registrado, conforme pactuado no contrato original, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibiá/MG, em 26 de março 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8FED1C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026
MODALIDADE: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO:Prestação de serviços de apoio à comunicação institucional digital do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, compreendendo planejamento de conteúdo, criação de artes digitais, elaboração de legendas, desenvolvimento de roteiros, edição de vídeos, apoio à divulgação de informações institucionais e elaboração de relatórios de desempenho visando atender às necessidades de comunicação da Autarquia.

CONTRATADA: AMN MARKETING LTDA – CNPJ nº 59.841.735/0001-90

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, no período de **30/06/2026 a 30/12/2026.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
a) Ficha: 430;
b) Ação: 17.122.0004.2068–Manutenção dos Serviços Administrativos
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.
JUSTIFICATIVA:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de apoio à comunicação institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata (SAAE) justifica-se pela necessidade de garantir a adequada produção, organização, atualização e divulgação das informações institucionais de interesse público, assegurando maior transparência, eficiência administrativa e fortalecimento do relacionamento com os usuários dos serviços prestados pela autarquia.
O SAAE possui demanda contínua por produção e edição de conteúdos audiovisuais e gráficos destinados à divulgação de informações institucionais, ações administrativas, obras, serviços e campanhas educativas relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando ampliar a transparência e o acesso da população às informações de interesse público.
A estrutura administrativa existente não dispõe de equipe especializada e com disponibilidade suficiente para atender, de forma permanente e tempestiva, todas essas atividades acessórias, porém essenciais ao cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação correlata.
A contratação permitirá maior qualidade técnica na produção dos conteúdos institucionais, uniformização da identidade visual dos materiais divulgados, atualização constante dos meios oficiais de comunicação e melhor monitoramento da repercussão das informações divulgadas pelo SAAE, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a prestação de contas à sociedade.
Destaca-se que o objeto possui natureza estritamente operacional e de apoio, abrangendo planejamento mensal de conteúdo institucional, elaboração de artes digitais, criação de legendas, desenvolvimento de roteiros, edição de vídeos, apoio à publicação de conteúdos nos canais oficiais, monitoramento básico de interações, elaboração de relatórios de desempenho e acompanhamento da produção de mídias institucionais, não contemplando atividades relacionadas à criação ou execução de campanhas publicitárias, impulsionamento de conteúdo, gestão de tráfego pago, contratação de mídia ou atendimento continuado ao público.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais do SAAE de Carmo da Mata, promovendo maior eficiência na comunicação com a população, suporte às ações administrativas e observância aos princípios da administração pública, sem ampliação permanente do quadro de pessoal e com melhor relação custo-benefício para a Autarquia.

RATIFICAÇÃO:
A dispensa de licitação foi devidamente ratificada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, em 22 de junho de 2026.

Carmo da Mata/MG, 01 de julho de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE de Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:6085C3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de filtros para tratamento de água com carvão ativado e sem carvão ativado, destinados à retenção de impurezas, sedimentos e demais partículas presentes na água, bem como kits de elementos filtrantes para reposição periódica e manutenção dos sistemas de filtragem utilizados pelo SAAE, durante 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026
CONTRATADA:PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
CNPJ: 31.765.131/0001-93
VALOR GLOBAL:R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/06/2026 À 30/06/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:79378DF9

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de concreto usinado FCK 25, conforme demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026
CONTRATADA:MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 26.166.918/0001-07
VALOR GLOBALR$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 01/07/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:1496B3F1

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE PARAISÓPOLIS/MG, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026
CONTRATADA: WILLIAM CESAR DA MOTA
CNPJ: 21.890.531/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026
CONTRATADA: 49.52.080 ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.562.080/0001-68
VALOR GLOBAL: R$10.287,00 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026
CONTRATADA:A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.216.387/0001-28
VALOR GLOBAL:R$483,74 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2026
CONTRATADA: EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOVRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.005.178/0001-11
VALOR GLOBAL: R$20.851,54 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 26/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026
CONTRATADA: GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001/57
VALOR GLOBAL: R$31.107,17 (trinta e um mil, cento e sete reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026
CONTRATADA: LICITA.COM EPI LTDA
CNPJ: 54.763.270/0001-83
VALOR GLOBAL: R$11.952,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2026
CONTRATADA: RENATO ISIDORO – ME
CNPJ: 10.650.156/0001-71
VALOR GLOBAL: R$23.781,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2026
CONTRATADA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.535.805/0001-35
VALOR GLOBAL: R$673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2026
CONTRATADA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.868.626/0001-48
VALOR GLOBAL: R$4.157,90 (quatro mil, centos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 29/06/2026 À 29/06/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:9D4D882F

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o Sr. ALBERT D ORANCE DE OLIVEIRA SIMÕES, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo – SAAE – C6, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 01 de julho de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:E36FAE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através de seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais taxas devidas de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento** O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, a **partir da data de sua publicação e enquanto durar a vigência deste edital** na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG. O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 001/2026. Processo Licitatório 044/2026.

Passos/MG, 01 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DC9B88B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 083/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SB SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, em regime de comodato, de solução integrada de Firewall Next Generation para prevenção de ataques cibernéticos e proteção dos dados/informações dos computadores e servidores de arquivos do SAAE. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, 01 de julho 2026 até 01 de julho de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 083/2024. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 4,420850 % (quatro inteiros e quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta milionésimos por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. O presente aditivo tem o valor total de R$32.176,56 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$2.681,38 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 060 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório nº 061/2024, Dispensa 027/2024.

Passos/MG, 29 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:760648A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 093/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MAX COPY LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), reposição de peças, além de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada nos equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 01, 03 e 04 do Contrato nº 093/2024. Fica acrescida a quantidade de 75.000 unidades do Item 01, correspondente a 25% da quantidade originalmente contratada. Ficam acrescidos 2 (dois) equipamentos no Item 03 – Taxa Fixa por Equipamento Tipo I, correspondendo a 28,57% da quantidade originalmente contratada, bem como 1 (um) equipamento no Item 04 – Taxa Fixa por Equipamento Tipo II, correspondendo a 20% da quantidade originalmente contratada. O fundamento legal para este acréscimo encontra-se no art. 124, inciso I, alínea b", c/c art 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme as necessidades da Administração Pública. **Do Valor:** O valor deste aditivo é R$4.066,54 (quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), permanecem alterados os valores unitários de cada item. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 088/2024. Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Passos/MG, 25 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4017A562

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG prorroga o Edital de Chamamento Público n°001/2025 para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) específica do município, tendo como objetivo dar publicidade institucional, informativa e orientação social. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, serão fornecidos pelo SAAE de Passos/MG e deverão ser veiculadas de acordo como planejamento de mídia estabelecido, contendo o número de inserções e dias das veiculações. **Da Prorrogação:** O Edital será prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento. **Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento:** O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, **a partir da data de sua publicação deste até findado o prazo de prorrogação** na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG. O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 001/2025. Processo Licitatório 031/2025.

Passos/MG, 17 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4C552986

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Raul Soares/MG torna público que realizará sessão pública de sorteio destinada à definição do leiloeiro responsável pelo primeiro

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

leilão, dentre os credenciados no Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2026.

Data e horário: segunda-feira, 06/07/2026, às 09h00.

Local: sede do SAAE de Raul Soares/MG, Rua Camilo de Moura, 425, Centro.

Critério: sorteio público presencial, realizado por meio de sorteador de nomes público e gratuito, com a tela visível aos presentes. A sessão será integralmente gravada e a gravação disponibilizada no sítio eletrônico oficial do SAAE. O comparecimento dos credenciados é facultativo.

A relação completa dos leiloeiros credenciados e aptos ao sorteio, com o respectivo número de ordem, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do SAAE de Raul Soares/MG.

Raul Soares/MG, 01 de junho de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI-
Agente de Contratação – Portaria SAAE nº 18/2025

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:E18E8EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2026 DISPENSA Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 053/2026
Dispensa Nº 12/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ – 02.558.157/0001-62, tendo por objeto, a contratação de empresa autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia fixa corporativa. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pela Sra. Sandra Cristina Cabral Faria, chefe da seção de Contas e Consumo, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de Contas e Consumo, solicitante do objeto, demonstrou que a contratação justifica-se pela necessidade garantir a continuidade dos serviços de comunicação utilizados pela Autarquia no atendimento aos usuários, na comunicação entre setores administrativos e operacionais e no suporte às atividades institucionais, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ – 02.558.157/0001-62, tendo por objeto, contratação de empresa autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia fixa corporativa, no valor de R$ **24.084,00** (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Lagoa da Prata/MG, 01 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EBE460BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE O SAMU CISREUNO E A EMPRESA INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.726/0001-98, com sede na Rua Vereador Zé Mota, nº 230, Bairro Guanabara, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Dayane Lourenço Gonçalves Bueno, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº *.089.926-, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de segurança eletrônica, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, a renovação do respectivo saldo contratual e o reajuste dos valores contratados com base na variação acumulada do IPCA-E. 1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1** Fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 05/2023 para promover o reajuste dos valores contratuais com base na variação acumulada do IPCA-E referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento). 2.2 Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o item 1.3 da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES, DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO*** *1.3* Locação de sistema de monitoramento completo de alarme e câmeras, destinado à proteção do patrimônio do CISREUNO, mediante o pagamento dos valores constantes da tabela abaixo:"

DESCRIÇÃO	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUAL ANUAL	INDÍCE DE CORREÇÃO MONETÁRIA – IPCA-E	VALOR CORRIGIDO MENSAL	VALOR CORRIGIDO ANUAL
Serviço de segurança eletrônica (CÂMERAS)	**12 (doze) meses**	**R$157,06**	**R$ 1.884,72**	**4,41%**	**R$ 163,99**	**R$ 1.967,88**
Serviço de segurança eletrônica (ALARME)	**12 (doze) meses**	**R$ 178,00**	**R$ 2.136,02**	**4,41%**	**R$ 185,00**	**R$ 2.220,00**
TOTAL					**R$ 348,99**	**R$ 4.167,88**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações: a) Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. b) Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. c) Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

2026. 6.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2023 e de seus aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:4C14E5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001/2026 - LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS E INDICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Objeto: Convocação e publicação do cronograma oficial do processo eleitoral para a composição paritária do Conselho Municipal de Política Cultural de Alagoa – MG. Lista Preliminar dos candidatos inscritos e indicados, aptos a fazerem parte do Conselho Municipal de Política Cultural de Alagoa-MG - 2026/2028, atendendo ao Edital nº 01/2026

Secretaria / Órgão	Candidatos / Indicados Aptos
Cultura e Turismo	• Nilton Cézar de Oliveira Chaves
	• Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade
Educação	• Elseana Mendes de Andrade Sena
	• Ana Paula de Oliveira Ferreira
Obras	• Rafael Silva Mendes Pinto
	• Gilcelene Fátima de Oliveira
Assistência Social	• Luíz Fernando Pinto Chaves
	• Luíz Fernando Ribeiro de Souza
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	• Daniela Fonseca de Magalhães Faria
	• Ricardo de Souza Andrade
Saúde	• Lucimara Chaves Pinto Mendes
	• Cíntia Mendes de Oliveira
Segmento Cultural	Candidatos / Indicados Aptos
Artesanato	• Maria Laura da Fonseca
	• Michele de Carvalho Costa Fonseca de Andrade
Folia de Reis	• Sidney Siqueira da Roza
	• Jordino Miguel Ferreira
Associações Culturais / Promotores de Cultura	• Jéssica Alves de Faria
	• Natália Francisca de Carvalho Monteiro
Música	• Éverton Henrique Ribeiro
	• Antenor Mendes Chaves
Literatura	• Magaly Pinto Chaves
	• Lídia de Sena Corrêa
Gastronomia	• Maria Emília Corrêa Chaves da Fonseca
	• Érica Amélia da Fonseca Souza

Alagoa, 01 de julho de 2026.

NILTON CÉZAR DE OLIVEIRA CHAVES.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2F985716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 039/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 155/2026
Pregão Eletrônico 039/2026

A presente demanda tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais paradidáticos com temas que vão ao encontro dos projetos a serem realizados pela Secretaria, com foco no fortalecimento das aprendizagens e na preparação para as avaliações externas

Em 01 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: INOVAR ARTIGOS E COMERCIO EDUCACIONAL SLU LTDACNPJ: 53.174.406/0001-57								
Representante: Fabio Falcão								
Telefone: (27) 9839-6832								
E-mail: inovarartigosecomercio@gmail.com								
Endereço: AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo - 29010-002								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	200,00	Un	LIVRO: ABUSO SEXUAL INFANTIL: PROFESSORES COMO PROTAGONISTAS NA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-02-1 AUTOR: ALINE CAMPELO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
2	200,00	Un	LIVRO: ÁGUA: SAÚDE E VIDA. REGISTRO ISBN: 978-65-990117-6-4 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
3	200,00	Un	LIVRO: : A HISTÓRIA DE QUIM, O MENINO AUTISTA. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-140-0 AUTOR: LIOBINO M QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
4	200,00	Un	LIVRO: AIDS - PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-56-1 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
5	200,00	Un	LIVRO: A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA PARA IDOSOS. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-16-8 AUTOR: L. MESQUITA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
6	200,00	Un	LIVRO: A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-89-2 AUTOR: STELA QUEIROZ QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
7	200,00	Un	LIVRO: A IMPORTÂNCIA DO COLESTEROL: CUIDADOS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-06-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
8	200,00	Un	LIVRO: A IMPORTÂNCIA DO CRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-43-2 AUTOR: JOTA MARQUES / G. VELOZO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
9	200,00	Un	LIVRO: ALCOOLISMO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-31-9 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
10	200,00	Un	LIVRO: ÁLCOOL: O CAMINHO PARA DESTRUIÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-139-4 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
11	200,00	Un	LIVRO: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. UMA DECISÃO FAMILIAR. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-22-6 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
12	200,00	Un	LIVRO: AMAMENTAÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-110-3 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
13	200,00	Un	LIVRO: ANSIEDADE: O MAL DO SÉCULO REGISTRO ISBN: 978-65-80323-30-2 AUTOR: PATRÍCIA REGINA HENRIQUE PELES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
14	200,00	Un	LIVRO: APRENDENDO SOBRE A DEPRESSÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-12-8 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
15	200,00	Un	LIVRO: ASSÉDIO SEXUAL. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-29-6 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
16	200,00	Un	LIVRO: ATENÇÃO PRIMÁRIA: CUIDADOS AFETIVOS NA PRIMEIRA INFANCIA. REGISTRO ISBN: 978-65-991594-6-6 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
17	200,00	Un	LIVRO: ATIVIDADE FÍSICA NA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-17-5 AUTOR: L. MESQUITA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
18	200,00	Un	LIVRO: AUTISMO: OUTRO MODO DE ESTAR NO MUNDO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-21-0 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
19	200,00	Un	LIVRO: CÂNCER DE MAMA: CUIDADOS COM A SAÚDE. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-9-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
20	200,00	Un	LIVRO: CÂNCER DE PELE: DE OLHO NO NOSSO CORPO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-09-8 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
21	200,00	Un	LIVRO: CÂNCER DE PRÓSTATA PREVENÇÃO E CUIDADOS. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-7-3 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
22	200,00	Un	LIVRO: CÂNCER DE PULMÃO: SAÚDE E VIDA. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-3-5 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
23	200,00	Un	LIVRO: CÂNCER DO COLO DO ÚTERO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-021-2 AUTOR: M. Garcia QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
24	200,00	Un	LIVRO: COMBATE À DENGUE - VOCÊ TAMBÉM PODE COLABORAR. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-03-5 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
25	200,00	Un	LIVRO: CRACK TIRE ESSA PEDRA DO SEU CAMINHO REGISTRO ISBN: 978-65-5946138-7 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
26	200,00	Un	LIVRO: CRIMES CIBERNÉTICOS: DESVIO NO USO DA TECNOLOGIA. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-22-9 AUTOR: D. ROSA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00	
27	200,00	Un	LIVRO: CUIDADOS COM O CORPO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-166-0 AUTOR: LIOBINO M. NETO; M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS:	Editora	Livro	R$	R$	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

			40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Cidadania		41,63	8.326,00
28	200,00	Un	LIVRO: CUIDANDO DE NOSSOS IDOSOS COM ATENÇÃO CARINHO E DEDICAÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-57-8 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / MACIEL GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
29	200,00	Un	LIVRO: CULTIVANDO VALORES PARA CONSTRUIR UM MUNDO MELHOR E MAIS HUMANO REGISTRO ISBN: 987-65-5946-168-4 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
30	200,00	Un	LIVRO: DANDARA: SUPERANDO O PRECONCEITO AFRO-BRASILEIRO REGISTRO ISBN: AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
31	200,00	Un	LIVRO: DÉFICIT DE ATENÇÃO - TDAH: VOCÊ SABE O QUE É REGISTRO ISBN: 978-65-88381-77-9 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
32	200,00	Un	LIVRO: DIABETES: OS CAMINHOS DO AÇUCAR PELO CORPO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-04-3 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
33	200,00	Un	LIVRO: DIA DA CONSCIÊNDIA NEGRA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-194-3 AUTOR: ALEXANDRA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
34	200,00	Un	LIVRO: DIREITOS DOS IDOSOS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-00-5 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
35	200,00	Un	LIVRO: DOAÇÃO DE SANGUE REGISTRO ISBN: 978-65-5946-098-4 AUTOR: LIOBINO M. NETO; M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
36	200,00	Un	LIVRO: DOENÇAS GINECOLÓGICAS : CUIDADOS COM A SAÚDE REGISTRO ISBN: 978-65-5946-250-6 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
37	200,00	Un	LIVRO: EMPODERAMENTO FEMININO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-054-0 AUTOR: CAROLINE DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
38	200,00	Un	LIVRO: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO BRASIL. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-18-0 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
39	200,00	Un	LIVRO: FAMÍLIA ACOLHEDORA. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-056-4 AUTOR: CAROLINE DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
40	200,00	Un	LIVRO: FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-23-4 AUTOR: ANGGIE MARCELA LOPES ALDANA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 44 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
41	200,00	Un	LIVRO: GRAVIDEZ COM SAÚDE: DICAS PARA QUE A SUA GESTAÇÃO SEJA SAUDÁVEL E TRANQUILA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-186-8 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
42	200,00	Un	LIVRO: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-023-6 AUTOR: Tayana Karoline QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
43	200,00	Un	LIVRO: GUIA DE PRIMEIROS SOCORROS EM CRIANÇAS E BEBES. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-116-5 . AUTOR: LIOBINO M QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
44	200,00	Un	LIVRO: HANSENÍASE: MANCHAS NO CORPO PODEM SER DOENÇA REGISTRO ISBN: 978-65-80323-19-7 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
45	200,00	Un	LIVRO: HIGIENE E SAÚDE BUCAL. ATITUDES SAUDÁVEIS PARA UMA VIDA MELHOR. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-19-6 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
46	200,00	Un	LIVRO: HIGIENE PESSOAL E HIGIENE DOMÉSTICA: A LIMPEZA QUE PREVINE DOENÇAS. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-4-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
47	200,00	Un	LIVRO: HIPERTENSÃO: DO DIAGNÓSTICO AOS TRATAMENTOS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-05-0 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
48	200,00	Un	LIVRO: IMPORTUNAÇÃO SEXUAL. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-95-0 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
49	200,00	Un	LIVRO: JORNADA SOBRE RODAS. REGISTRO ISBN: 978-65-990117-7-1 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 44 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
50	200,00	Un	LIVRO: LIBRAS: LÍNGUA QUE UNE CORAÇÕES. REGISTRO ISBN: 978-65-991594-4-2 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 44 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
51	200,00	Un	LIVRO: LÚPUS: VOCÊ SABE O QUE É REGISTRO ISBN: 978-65-991594-8-0 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
52	200,00	Un	LIVRO: MEU AMIGUNHO DIFERENTE: SER DIFERENTE É LEGAL REGISTRO ISBN: 978-65-5946-096-0 AUTOR: LIOBINO M. / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
53	200,00	Un	LIVRO: MEU AMIGUNHO DIFERENTE: SOMOS DIFERENTES, MAS SOMOS IGUAIS REGISTRO ISBN: 978-65-5946-095-3 AUTOR: LIOBINO M. / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
54	200,00	Un	LIVRO: MIGUEL E SEU CACHEOSO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-261-2 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
55	200,00	Un	LIVRO: MINHA AMIGA DOWN É UP REGISTRO ISBN: 978-65-80323-39-5 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
56	200,00	Un	LIVRO: MOBILIDADE E HIGIENE. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-99-1 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
57	200,00	Un	LIVRO: MULHER: CUIDADOS, RESPEITO E ATENÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-58-5 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

58	200,00	Un	LIVRO: MUNDO DO CONTRÁRIO: BANHO: É IMPORTANTE TOMA-LO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-030-4 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
59	200,00	Un	LIVRO: MUNDO DO CONTRÁRIO: É PRECISO SE ALIMENTAR DIREITINHO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-029-8 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
60	200,00	Un	LIVRO: OBESIDADE INFANTIL: O QUE PODEMOS FAZER REGISTRO ISBN: 978-65-80323-20-3 AUTOR: STELA MARCIA ALMEIDA DE QUEIROZ. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
61	200,00	Un	LIVRO: O PAPEL DA FAMILIA NO COMBATE AS DROGAS. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-93-9 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
62	200,00	Un	LIVRO: O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR REGISTRO ISBN: 978-65-5946-058-8 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
63	200,00	Un	LIVRO: O PROBLEMA DA DESNUTRIÇÃO: SUAS CAUSAS E CUIDADOS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-07-4 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
64	200,00	Un	LIVRO: O QUE É ESTATUTO DA JUVENTUDE REGISTRO ISBN: 978-65-88381-66-3 AUTOR: LAURA GARIBALDI QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
65	200,00	Un	LIVRO: O QUE É O CRAS E QUAL SUA IMPORTÂNCIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-117-2 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
66	200,00	Un	LIVRO: O QUE É SÍFILIS. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-150-9 AUTOR: LIOBINO M. NETO; M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
67	200,00	Un	LIVRO: PARTO PREPARAÇÃO PARA UM MOMENTO MUITO ESPECIAL REGISTRO ISBN: 978-65-5946-187-5 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
68	200,00	Un	LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-04-2 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
69	200,00	Un	LIVRO: POPULAÇÃO DE RUA: CIDADÃOS QUE MERECEM RESPEITO. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-62-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMASACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
70	200,00	Un	LIVRO: PREVENÇÃO DE ACIDENTES E QUEDAS DE IDOSOS. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-07-6 AUTOR: CLAUDIA SIMON QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
71	200,00	Un	LIVRO: PUERPÉRIO: DESVENDADO AS CONDIÇÕES DAS MULHERES NO PÓSPARTO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-004-5 AUTOR: M. VELOZO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
72	200,00	Un	LIVRO: QUAL O LUGAR DO HOMEM NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER REGISTRO ISBN: 978-65-5946-225-4 AUTOR: Caroline Maroquio QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
73	200,00	Un	LIVRO: RECOMEÇANDO A VIDA APÓS AS DROGAS. REGISTRO ISBN: 978-65-991594-9-7 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
74	200,00	Un	LIVRO: RELAÇÕES ABUSIVAS REGISTRO ISBN: 978-65-88381-84-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
75	200,00	Un	LIVRO: ROMPENDO O CICLO DA VIOLÊNCIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-163-9 AUTOR: LIOBINO M. NETO; M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
76	200,00	Un	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
77	200,00	Un	LIVRO: SAÚDE DO HOMEM. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-49-3 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
78	200,00	Un	LIVRO: SAÚDE DO IDOSO. A MELHOR IDADE PARA VIVER BEM. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-50-9 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
79	200,00	Un	LIVRO: SAÚDE DO TRABALHADOR: SEGURANÇA E PREVENÇÃO REGISTRO ISBN: 978-85-63390-61-5 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
80	200,00	Un	LIVRO: SAÚDE OCULAR: CUIDANDO DOS OLHOS. REGISTRO ISBN: 978-65-991594-7-3 AUTOR: M GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
81	200,00	Un	LIVRO: SEBASTIÃO: DIVERSIDADE E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA REGISTRO ISBN: AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
82	200,00	Un	LIVRO: SE CONHECENDO MAIS PARA SE RELACIONAR MELHOR REGISTRO ISBN: 978-65-5946-167-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
83	200,00	Un	LIVRO: SOMOS IGUAIS COMBATENDO O RACISMO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-063-2 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
84	200,00	Un	LIVRO: SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-13-5 AUTOR: LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
85	200,00	Un	LIVRO: SUICÍDIO: ENTENDER E CUIDAR. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-08-1 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
86	200,00	Un	LIVRO: TESTEI POSITIVO PARA COVIDE-19 E AGORA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-104-2 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
87	200,00	Un	LIVRO: TRABALHO INFANTIL - É PRECISO ESCOLHER OUTRO CAMINHO PARA NOSSAS CRIANÇAS. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-51-6 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

88	200,00	Un	LIVRO: TUBERCULOSE: SEUS SINTOMAS E TRATAMENTOS. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-00-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
89	200,00	Un	LIVRO: TUCO: RESPEITO E CONVIVÊNCIA REGISTRO ISBN: AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
90	200,00	Un	LIVRO: TURMA DO FREDERICO: EU ENXERGO, SIM DO MEU JEITO REGISTRO ISBN: 978-65-80323-24-1 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
91	200,00	Un	LIVRO: VACINAÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-28-9 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
92	200,00	Un	LIVRO: VAMOS TODOS VACINAR. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-038-0 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
93	200,00	Un	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-108-0 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
94	200,00	Un	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-057-1 AUTOR: Caroline dos Santos Maroquio Caprini QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
95	200,00	Un	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-66-0 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
96	200,00	Un	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE REGISTRO ISBN: 978-85-63390-59-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
97	200,00	Un	LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS - BULLYING: ESTE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-16-5 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
98	200,00	Un	LIVRO: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-06-6 AUTOR: FABRICIO TAUFNER QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
99	200,00	Un	LIVRO: VOCÊ SABE O QUE É O CREAS REGISTRO ISBN: 978-65-5946-119-6 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
100	200,00	Un	LIVRO: XÔ BAFINHO XÔ CÁRIES REGISTRO ISBN: 978-65-5946-036-6 AUTOR: CLEYTON BARBOSA PASSOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 - INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	Editora Cidadania	Livro	R$ 41,63	R$ 8.326,00
Total R$ 832.600								

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C6DCB27F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Zamboni
Telefone:(32) 9990-9250
E-mail: comercialpelltda@gmail.com
Endereço:ESTRADA CARMO ALÉM PARAÍBA, 911 - INFLUÊNCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	500,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	naturale	naturale	R$ 2,63	R$ 1.315,00
12	500,00	UN	Farinha Lactea- Lata 400g	farinha lactea 360g	farinha lactea 360g	R$ 11,00	R$ 5.500,00
23	800,00	UN	Leite em pó- 400g	mimo	mimo	R$ 13,55	R$ 10.840,00
27	500,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	mucilon	nestle	R$ 9,30	R$ 4.650,00
Total R$ 22.305,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ: 49.324.221/0001-04							
Representante:MARIA APARECIDA GOMES							
Telefone:(11) 2504-1561							
E-mail: licitacao.br@fresenius-kabi.com							
Endereço:AV MARGINAL PROJETADA, 1652 - JARDIM MUTINGA, Barueri - São Paulo - 06460-200							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
15	1.500,00	UN	Frebini Energy (Easy Bag) - 500 ML Fresenius Kabi	Frebini Energy	Easy Bag de 500ml	R$ 25,01	R$ 37.515,00
Total R$ 37.515,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 49.539.365/0001-88							
Representante:HIGO SILVA DO CARMO							
Telefone:(22) 9252-9304							
E-mail: distribuidora@ghcmed.com.br							
Endereço:R SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
17	200,00	UN	GLUTAMAX 300G (VITAFOR)	VITAFOR	UNI	R$ 75,00	R$ 15.000,00
19	1.500,00	UN	Isosource - 1.2kcal 1.000ml	NESTLE	UNI	R$ 24,48	R$ 36.720,00
Total R$ 51.720,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 47.915.446/0001-00							
Representante:LETICIA LEONE SIMOES							
Telefone:(35) 3422-3238							
E-mail: CONTRATOS@LIFENUTRI.COM.BR							
Endereço:RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	1.500,00	UN	APTAMIL (1 A 3 ANOS0- LATA 800g	DANONE	APTANUTRI 3 800G	R$ 51,38	R$ 77.070,00
5	1.500,00	UN	Aptamil 2 (Premium 0-6 meses) Lata 800g	DANONE	APTAMIL 1 800G	R$ 53,00	R$ 79.500,00
6	1.500,00	UN	Aptamil 2 (Premium 6-12 meses) Lata 800g	DANONE	APTAMIL 2 800G	R$ 54,00	R$ 81.000,00
7	1.500,00	UN	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS	DANONE	APTAMIL PEPTI HMO 400G	R$ 63,45	R$ 95.175,00
8	1.500,00	UN	Aptamil RR ou AR- Lata 800g	DANONE	APTAMIL RR 800G	R$ 66,07	R$ 99.105,00
9	1.500,00	LT	Aptamil SL 800g	DANONE	APTAMIL SL 400G	R$ 33,95	R$ 50.925,00
10	1.000,00	FR	DIASIP OU GLUCERNA SR	DANONE	DIASIP 200ML	R$ 47,00	R$ 47.000,00
13	800,00	UN	Fortini Complete 800g	DANONE	FORTINI COMPLETE 800G	R$ 63,00	R$ 50.400,00
14	800,00	UN	FORTINI PLUS 1.0 200ML - FORTINI PLUS 1.0 200ML	DANONE	FORTINI PLUS MF 200ML	R$ 13,69	R$ 10.952,00
18	1.500,00	UN	INFANTRINI LATA COM 400G	DANONE	INFATRINI 400G	R$ 141,00	R$ 211.500,00
28	800,00	LT	NEOCATE LCP CONTENDO 400 GRS	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$ 194,00	R$ 155.200,00
32	1.500,00	UN	Nutridrink Protein Senior- Lata 750g	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 750G	R$ 96,13	R$ 144.195,00
33	800,00	UN	NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML - NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML	DANONE	NUTRINI MF PACK 500ML	R$ 49,00	R$ 39.200,00
35	1.500,00	UN	PREGOMIN PEPTI 400G - PREGOMIN PEPTI 400G-LATA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 89,00	R$ 133.500,00
Total R$ 1.274.722,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 75.014.167/0001-00							
Representante:FERNANDO CESAR DA SILVA							
Telefone:(41) 2141-4100							
E-mail: paulo@nunesfarma.com.br							
Endereço:R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - ÁGUA VERDE, Curitiba - Paraná - 80250-150							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
26	800,00	UN	MODULEN NESTLÉ 400G	Nesh Pentasure IBD	Lata com 400g	R$ 219,00	R$ 175.200,00
Total R$ 175.200,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.218.845/0001-90							
Representante:PATRICK SOUTO ROCHA							
Telefone:(31) 2122-9400							
E-mail: licitacao@nutriminas.net.br							
Endereço:CORONEL ALVES, 240 - CACHOEIRINHA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31130-260							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
40	1.500,00	UN	TROPHIC FIBER 1L	TROPHIC FIBER/PRODIET	FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL (TROPHIC® FIBER) BAUNILHA 1,2KCAL/ML 1L TETRAPAK RGMS: 6632000060010	R$ 32,26	R$ 48.390,00
42	1.500,00	UN	TROPHIC SOYA PRODIET 1.2Kcal 1l	TROPHIC SOYA/PRODIET	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL TROPHIC® SOYA 1.2 BAUNILHA 1L TETRAPAK RGMS: 6632000190011	R$ 20,00	R$ 30.000,00
Total R$ 78.390,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDACNPJ: 07.220.279/0001-68							
Representante: Fer**********							
Telefone: (32) 3721-9764							
E-mail: licitacao@gruponutrir.net.br							
Endereço:R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.500,00	UN	ALFAMINO - EMBALAGEM COM 400G	ALFAMINO NESTLÉ	LATA 400G	R$ 183,59	R$ 275.385,00
2	800,00	UN	ALFARÉ 400 g	ALFARÉ NESTLÉ	LATA 400G	R$ 162,00	R$ 129.600,00
31	1.500,00	UN	NUTREN 1.0 - 400 GR	ISOSOURCE 1.0 NESTLÉ	LATA 400G	R$ 52,49	R$ 78.735,00
38	800,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN SENIOR - LATA 370G	NUTREN SENIOR NESTLÉ	LATA 370G	R$ 56,52	R$ 45.216,00
43	200,00	UN	WHEY FORT (VITAFOR) - 900G	WHEY FORT VITAFOR	LATA 900G	R$ 174,33	R$ 34.866,00
Total R$ 563.802,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 32.849.883/0001-03							
Representante:CRISTIANO RIOGA							
Telefone: (31) 3234-0503							
E-mail: licitacao@orbinutrition.com.br							
Endereço:RUA TURQUESA, 108 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-177							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
39	400,00	UN	SUSTAGEM - EMBALAGEM COM 400 G - SABORES DIVERSOS	MEAD JONHSON	SUSTAGEN ADULTO (Lata 400 g) MEAD JONHSON	R$ 48,00	R$ 19.200,00
Total R$ 19.200,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RJNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 58.390.909/0001-83							
Representante: Bernardo Scafuto Merhey							
Telefone: (32) 3212-5992							
E-mail: farmaceuticarj@nutricionalfarma.com.br							
Endereço: RUA ALVARES DE AZEVEDO, 98 - CORREAS, Petrópolis - Rio de Janeiro - 25730-020							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
16	800,00	UN	Fresubin Protein Energy Drink 200ml	Fresubin Protein Energy Drink - Fresenius	Frasco 200ml	R$ 17,51	R$ 14.008,00
Total R$ 14.008,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 55.814.591/0001-22							
Representante:EMY**********							
Telefone: (31) 3394-3060							
E-mail: sabores-mg@hotmail.com							
Endereço: AV MIGUEL PERRELA, 630 - CASTELO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31330-290							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
25	500,00	UN	Leite Integral 1L	CEMIL	conforme edital	R$ 5,00	R$ 2.500,00
36	600,00	UN	SUCO ADDES, SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos embalagem com 1 litro	ADDES	conforme edital	R$ 6,60	R$ 3.960,00
Total R$ 6.460,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELT**********							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
24	1.500,00	UN	Leite em pó- Ninho 400g	NINHO 380G	NINHO 380G	R$ 18,75	R$ 28.125,00
Total R$ 28.125,00							

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:87E09834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0045/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0045/2026 referente ao processo 00013526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL RETANGULAR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	71,40	83,33	14,32%	01/07/2026
2	Item - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UN	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,19	3,75	14,93%	01/07/2026
3	Item - COLHER DE SOPA DESCARTAVEL - PCT C/ 50 UNID.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,75	4,15	9,64%	01/07/2026
4	Item - COPO DESCARTÁVEL 200 ML.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	copoplast	4,15	7,46	44,37%	01/07/2026
5	Item - COPO DESCARTÁVEL 300ML	3 PODERES	Totalplast	6,36	9,78	34,97%	01/07/2026
6	Item - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNID.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	copoplast	2,70	5,34	49,44%	01/07/2026
7	Item - CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	total plast	5,00	7,73	35,32%	01/07/2026
8	Item - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT 50 UNIDADES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	3,63	3,65	0,55%	01/07/2026
9	Item - FÓSFORO	3 PODERES	Gaboardi	3,13	5,77	45,75%	01/07/2026
10	Item - GARFO DESCARTÁVEL	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,75	4,32	13,19%	01/07/2026
11	Item - GUARDANAPO DE PAPEL 18X23 CM	3 PODERES	Diplomata	1,11	1,65	32,73%	01/07/2026
12	Item - GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM	dimipel limitada	MILLA	3,75	4,72	20,55%	01/07/2026
13	Item - PALITO DE MADEIRA - CX COM 100 PALITOS	COMERCIAL PRIME LTDA	bompack	3,00	5,39	44,34%	01/07/2026
14	Item - PALITO PARA ESPETO	BROKER KRIZAK LTDA	THEOTO	5,63	5,65	0,35%	01/07/2026
15	Item - PAPEL ALUMINIO - ROLO 4 M	BROKER KRIZAK LTDA	THEOTO	3,63	3,63	0%	01/07/2026
16	Item - POTE RETANGULAR DESC. 500 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	24,80	25,31	2,02%	01/07/2026
17	Item - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	3 PODERES	Totalplast	2,68	3,96	32,32%	01/07/2026
18	Item - PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA	dimipel limitada	BELLO FESTAS	2,00	2,45	18,37%	01/07/2026
19	Item - ROLO DE PLÁSTICO FILME: 28 CM POR 300 METROS	COMERCIAL PRIME LTDA	lusafilm	33,75	34,78	2,96%	01/07/2026
20	Item - SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA N°3	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	AD	15,70	15,70	0%	01/07/2026
21	Item - SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	26,01	26,01	0%	01/07/2026
22	Item - SACO PARA AMOSTRA TARJA ESTÉRIL DE ALIMENTOS	PLATIPLASTICOS LTDA	JP	14,40	27,64	47,90%	01/07/2026
23	Item - SACO PLÁSTICO 50X80 CM C/100 UNID	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DIFFATO	41,90	41,90	0%	01/07/2026
24	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 12 X 25 CM	PLATIPLASTICOS LTDA	Plastpavi	9,80	18,09	45,83%	01/07/2026
25	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 25X35	3 PODERES	Kromasa	13,64	20,30	32,81%	01/07/2026
26	Item - SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE 15X10	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KROMASA	4,95	6,36	22,17%	01/07/2026
27	Item - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	6,95	7,66	9,27%	01/07/2026
28	Item - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35 X 50 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	38,66	38,66	0%	01/07/2026
29	Item - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 X 70 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	53,01	53,01	0%	01/07/2026
30	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 15X20	COMERCIAL PRIME LTDA	diffato	12,00	22,62	46,95%	01/07/2026
31	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 35X45	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	19,85	22,00	9,77%	01/07/2026
32	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 50X70	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	28,03	28,03	0%	01/07/2026
33	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 10X15	COMERCIAL PRIME LTDA	diffato	7,00	8,51	17,74%	01/07/2026
34	Item - SAQUINHO DE GELADINHO PCT 100 UNID	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	AD	1,92	7,58	74,67%	01/07/2026
35	Item - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA.	dimipel limitada	INOVEN	6,90	9,33	26,05%	01/07/2026
36	Item - COPO DE ISOPOR TÉRMICO DESC 200 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	34,95	39,30	11,07%	01/07/2026
37	Item - POTE PLÁSTICO DESC COM TAMPA TRANSP 145 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	37,50	77,96	51,90%	01/07/2026
38	Item - POTE PLÁSTICO DESC COM TAMPA TRANSP 250 ML	3 PODERES	Totalplast	40,00	78,83	49,26%	01/07/2026
39	Item - PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA	COMERCIAL PRIME LTDA	bompack	4,00	11,73	65,90%	01/07/2026
40	Item - MARMITEX ISOPOR COM TAMPA 750 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	42,30	56,40	25,00%	01/07/2026
41	Item - EMABALAGEM ISOPOR PARA HABURGUER	COMERCIAL PRIME LTDA	ultra	28,00	37,76	25,85%	01/07/2026
42	Item - EMBALAGEM ISOPOR PARA HOT DOG	COMERCIAL PRIME LTDA	ultra	32,00	46,41	31,05%	01/07/2026
43	Item - COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 85 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	22,92	22,95	0,13%	01/07/2026
44	Item - FORMINHA PARA DOCE Nº 05	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	5,16	5,16	0%	01/07/2026
45	Item - FORMINHA PARA DOCE Nº 4	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	4,56	4,56	0%	01/07/2026

01 de julho de 2026 15:27:53

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EDCAEE03

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0045/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00452026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/07/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL RETANGULAR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	71,40	83,33	14,32%	01/07/2026
2	Item - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UN	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,19	3,75	14,93%	01/07/2026
3	Item - COLHER DE SOPA DESCARTAVEL - PCT C/ 50 UNID.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,75	4,15	9,64%	01/07/2026
4	Item - COPO DESCARTÁVEL 200 ML.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	copoplast	4,15	7,46	44,37%	01/07/2026
5	Item - COPO DESCARTÁVEL 300ML	3 PODERES	Totalplast	6,36	9,78	34,97%	01/07/2026
6	Item - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNID.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	copoplast	2,70	5,34	49,44%	01/07/2026
7	Item - CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	total plast	5,00	7,73	35,32%	01/07/2026
8	Item - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT 50 UNIDADES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	3,63	3,65	0,55%	01/07/2026
9	Item - FÓSFORO	3 PODERES	Gaboardi	3,13	5,77	45,75%	01/07/2026
10	Item - GARFO DESCARTÁVEL	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	prafesta	3,75	4,32	13,19%	01/07/2026
11	Item - GUARDANAPO DE PAPEL 18X23 CM	3 PODERES	Diplomata	1,11	1,65	32,73%	01/07/2026
12	Item - GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM	dimipel limitada	MILLA	3,75	4,72	20,55%	01/07/2026
13	Item - PALITO DE MADEIRA - CX COM 100 PALITOS	COMERCIAL PRIME LTDA	bompack	3,00	5,39	44,34%	01/07/2026
14	Item - PALITO PARA ESPETO	BROKER KRIZAK LTDA	THEOTO	5,63	5,65	0,35%	01/07/2026
15	Item - PAPEL ALUMINIO - ROLO 4 M	BROKER KRIZAK LTDA	THEOTO	3,63	3,63	0%	01/07/2026
16	Item - POTE RETANGULAR DESC. 500 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	24,80	25,31	2,02%	01/07/2026
17	Item - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	3 PODERES	Totalplast	2,68	3,96	32,32%	01/07/2026
18	Item - PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA	dimipel limitada	BELLO FESTAS	2,00	2,45	18,37%	01/07/2026
19	Item - ROLO DE PLÁSTICO FILME: 28 CM POR 300 METROS	COMERCIAL PRIME LTDA	lusafilm	33,75	34,78	2,96%	01/07/2026
20	Item - SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA N°3	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	AD	15,70	15,70	0%	01/07/2026
21	Item - SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	26,01	26,01	0%	01/07/2026
22	Item - SACO PARA AMOSTRA TARJA ESTÉRIL DE ALIMENTOS	PLATIPLASTICOS LTDA	JP	14,40	27,64	47,90%	01/07/2026
23	Item - SACO PLÁSTICO 50X80 CM C/100 UNID	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DIFFATO	41,90	41,90	0%	01/07/2026
24	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 12 X 25 CM	PLATIPLASTICOS LTDA	Plastpavi	9,80	18,09	45,83%	01/07/2026
25	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 25X35	3 PODERES	Kromasa	13,64	20,30	32,81%	01/07/2026
26	Item - SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE 15X10	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KROMASA	4,95	6,36	22,17%	01/07/2026
27	Item - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	6,95	7,66	9,27%	01/07/2026
28	Item - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35 X 50 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	38,66	38,66	0%	01/07/2026
29	Item - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 X 70 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	53,01	53,01	0%	01/07/2026
30	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 15X20	COMERCIAL PRIME LTDA	diffato	12,00	22,62	46,95%	01/07/2026
31	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 35X45	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	19,85	22,00	9,77%	01/07/2026
32	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 50X70	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	HIPER	28,03	28,03	0%	01/07/2026
33	Item - SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 10X15	COMERCIAL PRIME LTDA	diffato	7,00	8,51	17,74%	01/07/2026
34	Item - SAQUINHO DE GELADINHO PCT 100 UNID	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	AD	1,92	7,58	74,67%	01/07/2026
35	Item - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA.	dimipel limitada	INOVEN	6,90	9,33	26,05%	01/07/2026
36	Item - COPO DE ISOPOR TÉRMICO DESC 200 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	34,95	39,30	11,07%	01/07/2026
37	Item - POTE PLÁSTICO DESC COM TAMPA TRANSP 145 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RIO	37,50	77,96	51,90%	01/07/2026
38	Item - POTE PLÁSTICO DESC COM TAMPA TRANSP 250 ML	3 PODERES	Totalplast	40,00	78,83	49,26%	01/07/2026
39	Item - PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA	COMERCIAL PRIME LTDA	bompack	4,00	11,73	65,90%	01/07/2026
40	Item - MARMITEX ISOPOR COM TAMPA 750 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	42,30	56,40	25,00%	01/07/2026
41	Item - EMABALAGEM ISOPOR PARA HABURGUER	COMERCIAL PRIME LTDA	ultra	28,00	37,76	25,85%	01/07/2026
42	Item - EMBALAGEM ISOPOR PARA HOT DOG	COMERCIAL PRIME LTDA	ultra	32,00	46,41	31,05%	01/07/2026
43	Item - COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 85 ML	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOTAL	22,92	22,95	0,13%	01/07/2026
44	Item - FORMINHA PARA DOCE Nº 05	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	5,16	5,16	0%	01/07/2026
45	Item - FORMINHA PARA DOCE Nº 4	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	4,56	4,56	0%	01/07/2026

01 de julho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:832F3FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ALTERA E ATUALIZA A TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 146, DE 17/12/2021 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 044/2026 = 24/06/26

Altera e atualiza a Tabela Municipal de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, instituída pelo Decreto nº 146, de 17/12/2021 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do SUS – NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios a prerrogativa de regulamentação complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional do SUS como referência mínima;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CONSIDERANDO o disposto no art. 1140, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece que compete aos Municípios organizar e gerir os serviços públicos de saúde em seu território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.649, de 25 de maio de 2021, que autoriza o Município de Cabo Verde a instituir a Tabela Municipal de Consultas, Hora de Transporte, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento complementar à rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 062/2022, que analisou os valores atualmente praticados na Tabela Municipal de Procedimentos e identificou defasagem em determinados serviços, especialmente nas consultas médicas especializadas e exames de ultrassonografia, bem como a necessidade de inclusão de novos procedimentos especializados;

CONSIDERANDO que o referido relatório realizou pesquisa de preços em Municípios da região e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando a necessidade de atualização dos valores para garantir a viabilidade do credenciamento de prestadores e a continuidade da oferta dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados, bem como evitar deslocamentos de pacientes para outros Municípios para realização de exames como endoscopia digestiva e colonoscopia;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 12/05/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada e atualizada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Tabela Municipal de Consultas, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, com o objetivo de adequar os valores praticados pelo Município à realidade regional, bem como garantir a viabilidade da contratação e credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput compreende:

I – Reajuste dos valores das consultas médicas especializadas;
II – Reajuste dos valores dos exames de ultrassonografia;
III – Inclusão dos procedimentos de endoscopia digestiva, colonoscopia, mamografia e ultrassonografia com doppler, na tabela municipal, conforme valores apurados em pesquisa regional de preços.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 24 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 044/2026

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	**NOME**	**UNIDADE**	**MÉDIA**
01.01.01.001-1	Profissional de saúde nível técnico para transporte e/ou acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R$. 50,00
01.01.01.002-2	Profissional nível superior não médica transp. Urgência e acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R$. 70,00
01.01.01.003-3	Profissional médico transporte Urgência	hora/trabalho	R$. 290,00
01.01.01.004-4	Atendimento de profissional de nível superior na atenção básica	hora/trabalho	R$. 22,66
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiológica Individual	consulta	R$. 83,11
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cardiologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Endocrinologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastrologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurocirurgião	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia e traumatologia	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Otorrinolaringologista	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Reumatologista	consulta	R$. 92,71
01.01.01.005-5	Consulta Médica Especializada não especificada - Média	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Pediatria	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médico Especializada – Anestesista	consulta	R$. 92,71

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Cirurgião Vascular	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Urologia	consulta	R$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Neurologista Pediátrico e Neurocirurgia	consulta	R$. 200,00
02.11.04.006-1	Cardiotocografia Fetal	procedimento	R$. 76,67
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	procedimento	R$. 50,83
02.02.03.120-9	Troponina	procedimento	R$. 36,67
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	procedimento	R$. 92,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDMINAL	procedimento	R$. 94,75
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	procedimento	R$. 79,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	procedimento	R$. 81,25
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	procedimento	R$. 92,50
TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	**NOME**	**UNIDADE**	**MÉDIA**
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	procedimento	R$. 79,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	procedimento	R$. 195,20
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	procedimento	R$. 86,50
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	procedimento	R$. 144,80
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	procedimento	R$. 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	procedimento	R$ 179,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	procedimento	R$. 81,25
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL (3 OU + VASOS)	procedimento	R$. 159,20
01.01.01.003-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	procedimento	R$. 159,20
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL)	procedimento	R$. 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES	procedimento	R$. 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO BILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R$. 316,80
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO UNILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R$. 158,40
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R$. 270,00
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R$. 331,67
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA) COM POLIPECTOMIA COM LAUDO E BIOPSIA	procedimento	R$. 899,97
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM LAUDO, CO BIPSIA E CITOLOGIA (sem Anatomo)	procedimento	R$. 805,84
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	procedimento	R$. 72,00
02.04.03.002-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	procedimento	R$. 36,00
01.01.01.006-6	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	procedimento	R$. 150,00
041001010	TC - CRANIO	procedimento	R$. 234,00
041001028	TC - MASTOIDES	procedimento	R$. 243,00
041001028	TC - ORELHAS	procedimento	R$. 243,00
041001036	TC - FACE	procedimento	R$. 228,33
041001044	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	procedimento	R$. 237,33
041001060	TC - PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GL. SALIVAR)	procedimento	R$. 293,67
041001079	TC - TORAX	procedimento	R$. 326,33
041001095	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)	procedimento	R$. 534,67
041001109	TC - ABDOME SUPERIOR	procedimento	R$. 354,33
041001117	TC - BACIA	procedimento	R$. 297,33
041001117	TC - PELVE	procedimento	R$. 297,33
TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	**NOME**	**UNIDADE**	**MÉDIA**
041001125	TC - COLUNA CERVICAL (ATE 3 SEGMENTOS)	procedimento	R$. 243,33
041001125	TC - COLUNA DORSAL (ATE3 SEGMENTOS)	procedimento	R$. 243,33
041001125	TC - COLUNA LOMBO-SACRA (ATE3 SEGMENTOS)	procedimento	R$. 250,67
041001141	TC - ARTICULACAO (COTOVELO DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COTOVELO ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COXOFEMORAL DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COXOFEMORAL ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (JOELHO DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (JOELHO ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (OMBRO DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (OMBRO ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (PUNHO DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (PUNHO ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (SACROILIACAS)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (TORNOZELO DIREITO)	procedimento	R$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (TORNOZELO ESQUERDO)	procedimento	R$. 237,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (ANTEBRACO DIREITO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (ANTEBRACO ESQUERDO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (BRACO DIREITO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (BRACO ESQUERDO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (COXA DIREITA)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (COXA ESQUERDA)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (MAO DIREITA)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (MAO ESQUERDA)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PE DIREITO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PE ESQUERDO)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PERNA DIREITA)	procedimento	R$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PERNA ESQUERDA)	procedimento	R$. 252,33

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Cabo Verde, 24 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:32F94E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA , CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **GISELI GUERREIRO GONÇALES, 63.353.091 LUCAS VINICIUS TEIXEIRA, I.R.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ABMAC COMERCIO LTDA, 55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS, MB PRÉ FABRICADOS LTDA e PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA/MG,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 057/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA. : A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 13 - 19 mm (1/2" – 3/4")	UN	65	INCA	R$ 0,85	R$55,25
02	ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/4 ou 1.1/2	UN	40	GOLDFLEX	R$ 11,99	R$ 479,60
03	AÇO CA 50 10.0 mm	BR	150	GERDAU	R$ 55,00	R$ 8.250,00
04	AÇO CA 50 12.5 mm	BR	150	GERDAU	R$ 84,00	R$ 12.600,00
05	AÇO CA 50 6.3 mm	BR	150	GERDAU	R$ 23,00	R$ 3.450,00
08	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 120 x 30 mm	UN	220	POLYTUBES	R$ 6,80	R$ 1.496,00
09	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS	RL	50	NELORE	R$ 435,00	R$ 8.700,00
10	ARAME GALVANIZADO BWG N 14 - 2,12 mm	KG	100	GERDAU	R$ 15,50	R$ 1.550,00
11	ARAME GALVANIZADO BWG N 16	KG	100	GERDAU	R$ 19,85	R$ 1.985,00
12	ARAME GALVANIZADO BWG N 18 - 1,27 mm	KG	100	GERDAU	R$ 16,0	R$ 1.600,00
13	ARAME RECOZIDO BWG N°14 - 2,00 mm	KG	100	GERDAU	R$ 12,00	R$ 1.200,00
14	AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)	MT	500	SÃO GERALDO	R$ 139,00	R$ 69.500,00
15	AREIA GROSSA LAVADA	M3	1.000	SÃO GERALDO	R$ 152,00	R$ 152.000,00
16	AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)	M3	1.000	SÃO GERALDO	R$ 159,00	R$ 159.000,00
17	AREIA MEDIA LAVADA	MT	1.000	SÃO GERALDO	R$ 156,00	R$ 156.000,00
18	ARGAMASSA ACI - EMBALAGEM 20 KG	SC	300	VOTO MASSA	R$ 22,80	R$ 6.840,00
19	ARGAMASSA COLANTE AC-II - EMBALAGEM 20 KG	SC	300	VOTO MASSA	R$ 26,80	R$ 8.040,00
21	ARRUELA LISA 3/8""	UN	600	JOMARCA	R$ 0,14	R$ 84,00
22	ARRUELA LISA 1/2"	UN	600	JOMARCA	R$ 0,19	R$ 114,00
23	ARRUELA LISA 5/16"	UN	600	JOMARCA	R$ 0,09	R$ 54,00
24	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90 COM BUCHA DE LATAO 25X1/2	UN	80	KRONA	R$ 4,00	R$ 320,00
25	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90 COM BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	60	KRONA	R$ 6,30	R$ 378,00
28	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 25X3/4"	UN	50	KRONA	R$ 4,50	R$ 225,00
29	AZUL - TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTAL 20 X 1/2	UN	50	KRONA	R$ 7,50	R$ 375,00
30	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA, ADULTO, COR A DEFINIR	UN	20	DECA	R$ 427,00	R$ 8.540,00
31	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA, ADULTO, COR A DEFINIR	UN	80	DECA	R$ 349,00	R$ 27.920,00
32	BARRA ROSCADA 1/2" X 1 M ZINCADO BRANCO	UN	300	CISER	R$ 11,20	R$ 3.360,00
33	BARRA ROSCADA 1/4" X 1 M ZINCADO BRANCO	UN	300	CISER	R$ 3,00	R$ 900,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

34	BARRA ROSCADA 3/8" X 1 M ZINCADO BRANCO	UN	300	CISER	R$ 6,30	R$ 1.890,00
35	BARRA ROSCADA 5/16" X 1 M ZINCADO BRANCO	UN	300	CISER	R$ 4,50	R$ 1.350,00
36	BASE C/ REGISTRO PRESSÃO 25 mm ou 3/4", DE METAL	UN	200	DECA	R$ 37,00	R$ 7.400,00
37	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39	UN	5.000	SANTA CLARA	R$ 4,60	R$ 23.000,00
38	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	UN	1.500	SANTA CLARA	R$ 5,30	R$ 7.950,00
39	BLOCOS CERAMICOS 12 FUROS 14x19x29 (TIJOLO)	UN	5.000	VARGEM GRANDE	R$ 2,20	R$ 11.000,00
40	BLOCOS CERAMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO)	UN	5.000	VARGEM GRANDE	R$ 1,50	R$ 7.500,00
41	BLOCOS CERAMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO)	UN	3.000	VARGEM GRANDE	R$ 1,55	R$ 4.650,00
42	BLOCOS DE CONCRETO 09X19X39	UN	3.000	SANTA CLARA	R$ 4,10	R$ 12.300,00
43	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 14X19X39	UN	3.000	SANTA CLARA	R$ 4,90	R$ 14.700,00
44	BUCHA DE REDUCAO DE LATAO 1.1/2" X 1.1/4"	UN	35	KRONA	R$ 12,40	R$ 434,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UN	40	KRONA	R$ 0,99	R$ 39,60
46	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 40 MM (N 40)	UN	80	PADO	R$ 32,30	R$ 2.584,00
47	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 50 MM (N 50)	UN	80	PADO	R$ 45,00	R$ 3.600,00
48	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 60 MM (N 60)	UN	80	PADO	R$ 72,50	R$ 5.800,00
49	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 M DE ALTURA X 1,48 M DE DIAMETRO, PESO APROXIMADO DE 22 QUILOS, RESISTENTE A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS	UN	15	FORTLEV	R$ 505,00	R$ 7.575,00
50	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 500 L COM TAMPA	UN	15	FORTLEV	R$ 290,50	R$ 4.357,50
52	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 45X45X35	UN	80	KRONA	R$ 34,50	R$ 2.760,00
53	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UN	80	KRONA	R$ 29,50	R$ 2.360,00
54	CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UN	80	KRONA	R$ 49,00	R$ 3.920,00
55	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA – SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92	SC	8.000	ITAU	R$ 22,80	R$ 182.400,00
56	CAMARA DE AR 3,25 PARA CARRINHO (CARRIOLA)	UN	60	LEVORIN	R$ 13,40	R$ 804,00
58	CANO DE PVC ESGOTO 100 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	100	KRONA	R$ 53,80	R$ 5.380,00
59	CANO DE PVC ESGOTO 150 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	100	KRONA	R$ 151,90	R$ 15.190,00
60	CANO DE PVC ESGOTO 200 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	40	KRONA	R$ 251,80	R$ 10.072,00
66	CAP TAMPAO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM	UN	150	KRONA	R$ 3,65	R$ 547,50
67	CAP TAMPAO PVC SOLDAVEL ESGOTO 100MM	UN	150	KRONA	R$ 5,70	R$ 855,00
68	CAP TAMPAO PVC SOLDAVEL ESGOTO 150 MM	UN	150	KRONA	R$ 20,80	R$ 3.120,00
69	CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL	M3	2.050	SÃO GERALDO	R$ 147,50	R$ 302.375,00
71	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	SC	10.000	CSN	R$ 40,80	R$ 408.000,00
72	COLA PVC 17 GR (ADESIVO PLASTICO PARA PVC) EM BISNAGA	UN	50	POLYTUBES	R$ 1,75	R$ 87,50
73	COLA PVC 15GR (ADESIVO PLASTICO PARA PVC) EM FRASCO	UN	80	POLYTUBES	R$ 5,48	R$ 438,40
74	COLUNA OU VIGA POP 17X17 O10.0 ESTRIBO 4.2.BARRAS DE 6 METROS	BR	150	GERDAU	R$ 37,80	R$ 5.670,00
75	COLUNA OU VIGA POP 17X17 O8.0 ESTRIBO 4.2.BARRAS DE 6 METROS	BR	150	GERDAU	R$ 27,40	R$ 4.110,00
76	COLUNA OU VIGA POP 7X17 O10.0 ESTRIBO 4.2.BARRAS DE 6 METROS	BR	150	GERDAU	R$ 29,20	R$ 4.380,00
77	COLUNA OU VIGA POP 7X17 O 8.0 ESTRIBO 4.2.BARRAS DE 6 METROS	BR	150	GERDAU	R$ 17,80	R$ 2.670,00
78	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM MALHA DE FERRO	M	10	TAVARES	R$ 545,00	R$ 5.450,00
79	CORDA TRANCADA SEDA POLIESTER COM ALMA 16 MM	MT	500	TROPICAL	R$ 3,80	R$ 1.900,00
80	CORDA TRANCADA SEDA POLIESTER COM ALMA 12 MM	MT	500	TROPICAL	R$ 5,70	R$ 2.850,00
82	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	MT	100	OPER	R$ 20,00	R$2.000,00
83	COZINHA – TORNEIRA DE METAL CORMADA PARA COZINHA, DE PEREDE, ½, BICA MOVEL ALTA	UN	40	KING	R$ 23,80	R$ 952,00
85	CURVA 90 PVC SOLDAVEL 32	UN	30	KRONA	R$ 6,45	R$ 193,50
86	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM X 20 MM DE CORTE A SECO E REFRIGERADO A AGUA	UN	150	STANLEY	R$ 9,30	R$ 1.395,00
88	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM X 20 MM PARA ACABAMENTO PORCELANATO	UN	200	STANLEY	R$ 10,00	R$ 2.000,00
89	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3 X 2.1/2	UN	100	ISERO	R$ 3,00	R$ 300,00
90	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3.1/2X3	UN	200	ISERO	R$ 4,00	R$ 800,00
93	ESCOVA INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO LATONADO PARA ESMERIL 6X1/2X1/2	UN	15	ICDER	R$ 48,50	R$ 727,50
94	ESPAÇADORES PARA PISO CERAMICO E PEDRAS 4 MM (PCTE COM 100 UNID)	PC	500	CORTAG	R$ 2,60	R$ 1.300,00
95	ESPAÇADORES PARA PISO CERAMICO E PEDRAS 6MM (PCTE C/100 UNID)	PC	500	CORTAG	R$ 7,00	R$ 3.500,00
86	ESTOPA 10KG	SC	100	ESTOCLEAN	R$ 53,00	R$ 5.300,00
100	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INOX, PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA LISA COMPENSADA	UN	100	STAM	R$ 42,50	R$ 4.250,00
103	FITA ASFALTICA IMPERMEAVEL ADESIVA MULTIUSO COM ESTRUTURANTE NÃO TECIDO RESNADO DE POLIESTER COM COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO LARGURA DE 60 CM	UN	500	DRYCO	R$ 12,85	R$ 6.425,00
104	FITA CREPE 50MM X 50M	RL	300	ADERE	R$ 12,00	R$ 3.600,00
106	FIXADOR PARA CAL – 150 ML	TB	2.000	JUNTA LIDER	R$ 1,20	R$ 2.400,00
108	JOELHO 45 ESGOTO SERIE NORMAL 100	UN	50	KRONA	R$ 5,50	R$ 275,00
109	JOELHO 45 ESGOTO SERIE NORMAL 40	UN	40	KRONA	R$ 1,85	R$ 74,00
111	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL 50	UN	50	KRONA	R$ 6,50	R$ 325,00
112	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL 25	UN	120	KRONA	R$ 1,80	R$ 216,00
113	JOELHO 90 ESGOTO SERIE NORMAL 100	UN	80	KRONA	R$ 5,90	R$ 472,00
114	JOELHO 90 ESGOTO SERIE NORMAL 150	UN	80	KRONA	R$ 37,00	R$ 2.960,00
115	LAMINA ARCO DE SERA MANUAL ACO RAPIDO 30 CM	UN	100	STARRET	R$ 3,50	R$ 350,00
116	LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO O1.1/2 X 20CM COM CANOPLA PARA PAREDE E ANEL DE EXPANSAO	UN	55	ASTRA	R$ 20,50	R$ 1.127,50
117	LIMA CHATA P/ ENXADA SEM CABO – COM 8 (200MM) (CX COM DOZE)	CX	250	K&F	R$ 11,00	R$ 2.750,00
118	LIXA D'AGUA 225X275 MM GRAO 180	FL	700	TATU	R$ 1,10	R$ 770,00
119	LIXA DAGUA 225X275 MM GRAO 320	FL	500	TATU	R$ 1,10	R$ 550,00
120	LIXA MADEIRA 225X275 MM GRAO 80	FL	900	TATU	R$ 1,05	R$ 945,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

121	LONA PLASTICA DUPLA, 150 MICRAS – LONA PLASTICA DUPLA, 150 MICRAS (PRETA E BRANCA) LARGURA DE 10 M	MT	2.000	NEOPLASTIC	R$ 2,50	R$ 5.000,00
122	LUVA PVC SOLDAVEL 25	UN	30	KRONA	R$ 1,55	R$ 46,50
123	LUVA PVC SOLDAVEL 32	UN	40	KRONA	R$ 7,90	R$ 316,00
124	LUVA SOLDAVEL UNIAO 50	UN	30	KRONA	R$ 4,30	R$ 129,00
125	MAÇANETA PARA FECHADURA MODELO TIPO UNIVERSAL	UN	100	ALIANÇA	R$ 26,00	R$ 2.600,00
126	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA	M3	4	COPIUBA	R$ 4.890,00	R$ 19.560,00
127	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA	M3	3	COPIUBA	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
128	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TABUA, CEDRINHO	M3	8	CEDRINHO	R$ 6.680,00	R$ 53.440,00
129	MADEIRA DE LEI SERRDA EM TABUA, ROXINHO	M3	5	ROXINHO	R$ 6.440,00	R$ 32.200,00
130	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA, COPIUBA	M3	6	COPIUBA	R$ 2.945,00	R$ 14.970,00
131	MANGUEIRA DE COMPRESSOR DIAMETRO INTER DE 5/16	M	300	KING	R$ 4,40	R$ 1.320,00
132	MANGUEIRA PARA JARDIM	MT	1.000	KING	R$ 2,40	R$ 2.400,00
133	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE POLIETILENO ¾	MT	150	JF	R$ 2,00	R$ 300,00
143	PALHA DE ACO N 2,25 GR	PC	450	AÇO BOM	R$ 1,30	R$ 585,00
144	PALHA DE ACO N 0,25 GR	PC	450	AÇO BOM	R$ 1,30	R$ 585,00
145	PALHA DE ACO N 1,25 GR	UN	450	AÇO BOM	R$ 1,30	R$ 585,00
146	PEDRA BRITADA N 1	M3	1.000	BEIRA RIO	R$ 262,00	R$ 262.000,00
147	PIA MATERIAL DE MARMORE TIPO SINTETICO COMPRIMENTO 200 CM X 60 CM	UN	20	AJ RORATO	R$ 393,80	R$ 7.876,00
148	PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTETICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150X 55CM	UN	10	AJ RORATO	R$ 349,00	R$ 3.490,00
151	PNEU PARA CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) 3,25X8, DUAS LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 100KG	UN	100	LEVORIN	R$ 25,00	R$ 2.500,00
152	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 60 X 210 CM	UN	40	ALAMO	R$ 234,00	R$9.360,00
159	PREGO 26 X 72	UN	300	TRIANGULO	R$ 19,00	R$ 5.700,00
163	REJUNTE FLEXIVEL BASE CIMENTICIA, MONOCOMPONENTE, ANTIMOFO, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, SECAS E UMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR	KG	150	VOTO MASSA	R$ 39,50	R$ 5.925,00
166	PREPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 50 MM X 1.1/2 – HYDRA- DIVERSOS MODELOS	UN	70	DECA	R$ 68,00	R$ 4.760,00
167	REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 LINHA – DIMENSOES 55X30 CORES E EFEITOS DECORATIVOS A COMBINAR	M2	60	INCO PISOS	R$ 28,50	R$ 1.710,00
168	SELOTE CERAMICO CUMEEIRA ESTREITO	UN	2.000	TONATO	R$ 3,20	R$ 6.400,00
169	SELOTE CERAMICO CUMEEIRA LARGO	UN	800	TONATO	R$ 4,90	R$ 3.920,00
170	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	UN	500	ASTRA	R$ 4,40	R$ 2.200,00
171	SIFÃO COPO RIGIDO BRANCO 40MM X 1	UN	20	ASTRA	R$ 5,50	R$ 110,00
172	SILICONE USO GERAL, ACETICO E INCOLOR – TB DE 280 GR	TB	100	UNIPEGA	R$ 15,50	R$ 1.550,00
177	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	UN	2.000	ROCHA	R$ 3,35	R$ 6.700,00
178	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	1.500	TONATO	R$ 3,25	R$ 4.875,00
179	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	UN	1.500	ROCHA	R$ 2,75	R$ 4.125,00
180	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50M X 2.44M E = 4,0 MM	UN	100	INFIBRA	R$ 26,50	R$ 2.650,00
181	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M E= 6,0 MM	UN	100	INFIBRA	R$ 78,00	R$ 7.800,00
182	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m x 3,05 m e 6,0MM	UN	100	INFIBRA	R$ 104,00	R$ 10.400,00
183	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 3,66 M E 6,0 MM	UN	100	INFIBRA	R$ 128,70	R$ 12.870,00
185	TIJOLO COMUM 5X9X20 – MACICO	UN	8.000	PFL	R$ 0,69	R$ 5.520,00
189	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, DE MESA OU BANCA, ½, BICA MÓVEL ALTA	UN	100	GOLDFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00
194	TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646)	MT	300	GERAUD	R$ 8,50	R$ 2.550,00
195	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644)	MT	800	GERAUD	R$ 7,70	R$ 6.160,00
196	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR08645)	MT	800	GERAUD	R$ 7,00	R$ 5.600,00
197	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR 40 MM X 1,6 M P/ CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UN	60	KRONA	R$ 22,00	R$ 1.320,00
206	VEDA CALHA TUBO 280 GR	TB	80	UNIPEGA	R$ 11,00	R$ 880,00

2- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AÇO CA 50 8.0 MM	BR	150	SIMEC	R$ 42,49	R$ 6.373,50
07	AÇO CA 50 5.0MM	BR	400	SIMEC	R$ 19,49	R$ 7.796,00
20	ARGAMASSA COLANTE AC-III SACO DE 20KG	SC	300	QUALIFORT	R$ 36,00	R$ 10.800,00
61	CANO DE PVC ESGOTO 50 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	100	MG BRASIL	R$ 16,00	R$ 1.600,00
62	CANO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA ½ OU 20 MM- BARRA DE 6 METROS	BR	200	MG BRASIL	R$ 10,00	R$ 2.000,00
63	CANO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA ¾ OU 25 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	60	MG BRASIL	R$ 20,00	R$ 1.200,00
64	CANO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	60	MG BRASIL	R$ 30,00	R$ 1.800,00
65	CANO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50 MM – BARRA DE 6 METROS	BR	25	MG BRASIL	R$ 70,00	R$ 1.750,00
91	ELETRODO 6013 – 2,5MM	KG	80	OPER	R$ 17,20	R$ 1.376,00
92	ELETRODO REVESTIDO E-6013-3,25X35	KG	80	OPER	R$ 17,00	R$ 1.360,00
107	JANELA DE CORRER, DE FERRO, CHAPA DOBRADA CANTONEIRA, 1,0 X 1.50M, DUAS FOLHAS	UN	10	AÇOLUME	R$ 504,00	R$ 5.040,00
110	JOELHO 45 ESGOTO SERIE NORMAL 50	UN	50	PLASTILIT	R$ 3,70	R$ 185,00
137	MASSA ADESIVA EPOXI BICOMPONENTE (RESINA EPOXI E ENDURECEDOR), SOLDA A FRIO, MOLDAGEM E FIXAÇÃO DE PEÇAS E OBJETOS, VEDA IMPERFEIÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, RECONSTROI OBJETOS E CANTOS QUEBRADOS, REFERENCIA: DUREPOXI LOCTITI 100 GR	CX	80	PULVITEC	R$ 7,80	R$ 624,00
149	PISO CERAMICO TIPO GRES, ESMALTADO, PEI 5, PARA RAMPAS, ANTIADERENTE – COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,8.	M2	200	FORMIGRES	R$ 48,00	R$ 9.600,00
150	PISO CERAMICO TIPO GRES, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES INTERNOS E AREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,4	M2	150	FORMIGRES	R$ 48,00	R$ 7.200,00
153	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 70 X 210 CM	UN	50	FORTLAR	R$ 236,25	R$ 11.812,50
154	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 80 X 210 CM	UN	30	FORTLAR	R$ 236,25	R$ 7.087,50
155	PORTAL METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA ALMOFADADA, COMPLETA 80X210	UN	5	FORTLAR	R$ 578,00	R$ 2.890,00
156	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA ALMOFADADA, COMPLETA, 80X210	UN	15	FORTLAR	R$ 550,00	R$ 8.250,00
157	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA DOBRADA	UN	8	FORTLAR	R$ 460,00	R$ 3.680,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

	VENEZIADA, COMPLETA, 70X210					
173	TABUA PINUS 25X3,00	**UN**	**100**	**MERCANTIL**	**R$ 34,22**	**R$ 3.422,00**
174	TABUA DE PINUS – PEÇA DE 2,50M (2,5 CM X 30CM DE LARGURA)	**UN**	**200**	**MERCANTIL**	**R$ 40,00**	**R$ 8.000,00**
175	TANQUE DE 2 BACIAS, MATERIAL EM FIBRA COM ACABAMENTO EM MARMORE SINTETICO, TAMANHO APROXIMADO DE 60 X 120 CM	**UN**	**20**	**FIBRART**	**R$ 370,00**	**R$ 7.400,00**
176	TANQUE 2 BACIAS, MATERIAL MARMORE SINTETICO, TAMANHO APROXIMADO DE 60X120CM	**UN**	**12**	**FIBRART**	**R$ 320,00**	**R$ 3.840,00**
187	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA – ½	**UN**	**100**	**ALUMASA**	**R$ 6,34**	**R$ 634,00**
201	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL 38MM X 0,80 M	**MT**	**70**	**AMANCO**	**R$ 14,71**	**R$ 1.029,70**
210	VITRO PARA BANHEIRO 60X60	**UN**	**20**	**AÇOLIME**	**R$ 180,00**	**R$ 3.600,00**

3- GISELI GUERREIROS GONÇALES

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	AZUL – LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 20X1/2	**UN**	**50**	**SOCEL**	**R$ 6,19**	**R$309,50**
27	AZUL – LUCA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 25 X ½	**UN**	**50**	**SOCEL**	**R$ 4,69**	**R$ 234,50**
51	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SOBREPOR DE 7 A 9 LITROS – COMPLETA	**UN**	**60**	**METASUL**	**R$ 48,90**	**R4 2.934,00**
81	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM	**MT**	**200**	**COFORJA**	**R$ 22,49**	**R$ 4.498,00**
84	CURVA 90 PVC SOLFAVEL 25	**UN**	**40**	**FORTLEV**	**R$ 2,87**	**R$ 114,80**
87	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110MM X 20MM	**UN**	**150**	**RINO**	**R$ 9,19**	**R$ 1.378,50**
99	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INOX, PARA PERFIL METALICO, MAQUINA 26,5MM	**UN**	**100**	**MGM**	**R$ 77,00**	**R$ 7.700,00**
101	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MAQUINA 45 MM	**UN**	**55**	**MGM**	**R$ 83,99**	**R$ 4.619,45**
102	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MAQUINA 45MM	**UN**	**55**	**PILLER**	**R$ 81,99**	**R$ 4.509,45**
139	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR – 400 GR	**UN**	**100**	**CARPLAST**	**R$ 13,99**	**R$ 1.399,00**
140	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA, SAIDA TORRE, ACIONAMENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	**UN**	**40**	**PADOVA**	**R$ 64,99**	**R$ 2.599,60**
160	REGISTRO DE CAVETA C VOLANTE ½, DE METAL	**UN**	**15**	**SAGAMETAIS**	**R$ 72,49**	**R$ 1.087,35**
161	REGISTRO ESFERA 32 SOLDAVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	**UN**	**20**	**UNIFORTE**	**R$13,99**	**R$ 279,80**
162	REGISTRO ESFERA 50 SOLDAVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	**UN**	**50**	**UNIFORT**	**R$ 23,70**	**R$ 1.185,00**
164	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 40 MM X 1.1/4 – DECA- MODELOS DIVERSOS	**UN**	**70**	**BLUKIT**	**R$ 77,89**	**R$ 5.452,30**
165	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGAR 50 MM X 1.1/2 – DECA- MODELOS DIVERSOS	**UN**	**80**	**BLUKIT**	**R$ 107,99**	**R$ 8.639,20**
186	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO	**UN**	**65**	**CIVTT**	**R$ 39,79**	**R$ 2.586,35**
188	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA – ¾	**UN**	**100**	**ALUMASA**	**R$ 6,60**	**R$ 660,00**
190	TORNEIRA BOIA PARA JARDIM ½ POLEGADA	**UN**	**100**	**ACGUA PLUS**	**R$ 21,98**	**R$ 2.198,00**
191	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, ½, BICA BAIXA, FIXA	**UN**	**100**	**REAL/DELTA**	**R$ 47,86**	**R$ 4.786,00**
192	TORNEIRA PLASTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATORIO, DE MESA OU BANCA, ½, BICA FIXA LONGA	**UN**	**90**	**GRAP**	**R$ 20,55**	**R$ 1.849,50**
193	TORNEIRA PLASTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, ½, 10CM, COM BICO ROSCAVEL E BICO PARA MANGUEIRA	**UN**	**120**	**GRAP**	**R$ 19,49**	**R$ 2.338,80**

4- 63.353.091 LUCAS VINICIUS TEIXEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CANO DE PVC ESGOTO 40 MM – BARRA DE 6 METROS	**UN**	**150**	**MG BRASIL**	**R$ 16,90**	**R$ 2.535,00**
198	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 100	**MT**	**200**	**MG BRASIL**	**R$ 57,00**	**R$ 11.400,00**
199	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 40	**MT**	**100**	**MG BRASIL**	**R$ 23,74**	**R$ 2.374,00**
200	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 76	**MT**	**80**	**MG BRASIL**	**R$ 50,00**	**R$ 4.000,00**
202	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20	**MT**	**200**	**MG BRASIL**	**R$ 14,00**	**R$ 2.800,00**
203	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25	**MT**	**200**	**MG BRASIL**	**R$ 16,40**	**R$ 3.280,00**
204	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32	**MT**	**80**	**MG BRASIL**	**R$ 27,00**	**R$ 2.160,00**
205	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50	**MT**	**60**	**MG BRASIL**	**R$ 50,00**	**R$ 3.000,00**

5- I.R.S. COMERCIO E SERVIÇOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N 26, LARGURA DE 50 CM	**MT**	**800**	**JALK**	**R$ 42,00**	**R$33.600,00**

6- ABMAC COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	ESTRUTURA METALICA CORRUGADA SECCIONAL, TIPO MULTI-PLATE (MP-152), COM CORRUGAÇÃO DE 152,4MM X 50,8MM, MONTADA POR PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMAS DE 2 METROS DE DIAMETRO POR 2,40 DE ALTURA	**UN**	**10**	**ARMCO**	**R$ 14.640,00**	**R$146.400,00**
98	ESTRUTURA METALICA CORRUGADA SECCIONAL, TIPO MULTI-PLATE (MP-152), COM CORRUGAÇÃO DE 152,4MM X 50,8MM, MONTADA POR PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMAS DE 3 METROS DE DIAMETRO POR 3,50 DE ALTURA	**UN**	**10**	**ARMCO**	**R$ 17.960,00**	**R$ 179.600,00**

7- 55.180.704 ODILÉCIO PEREIRA DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA – ROLO C/ 200M X 7 CM DE LARGURA	**RL**	**150**	**PLASTCOR**	**R$ 9,90**	**R$1.485,00**
158	PREGO 18X24	**KG**	**300**	**PREGOS TRIANGULO**	**R$ 12,99**	**R$ 3.897,00**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

8- MB PRE-FABRICADOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	MANILHA DE CONCRETO DE 300 MM ALTURA 1500 ESPESSURA 35 MM PESO 195	**M**	**500**	**PRÓPRIA**	**R$ 86,00**	**R$ 43.000,00**
135	MANILHA DE CONCRETO DE 400 MM ALTURA 1500 ESPESSURA E 40 MM PESO MEDIO 360	**M**	**500**	**PRÓPRIA**	**R$ 134,00**	**R$ 67.000,00**
136	MANILHA DE CONCRETO DE 500 MM ALTURA DE 1500 ESPESSURA DE 40MM PESO MEDIO 360	**M**	**500**	**PRÓPRIA**	**R$ 198,00**	**R$ 99.000,00**

9-PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	TELHA SANDUICHE DE DUAS CHAPAS	**M**	**1.100**	**TELHAS BARREIRO**	**R$ 110,00**	**R$ 121.000,00**

Conquista/MG, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A7B9BF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.418/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.418/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.439.439,32.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.439.439,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	114	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	116	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	1293	R$ 120.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 661.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 661.500,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	159	R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 6.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES	158	R$ 2.500,00
E PRODUÇÃO CULTURAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 2.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1248	R$ 98.912,72
4.4.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.911.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Educação		R$ 17.250,80
1.500.920.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá - Educação		R$ 15.061,22
1.500.922.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer - Educação		R$ 9.919,70
1.500.924.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton - Educação		R$ 24.400,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

1.500.928.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva - Educação		R$ 18.900,00
1.500.930.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Educação		R$ 1.381,00
1.500.931.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro - Educação		R$ 6.000,00
1.500.932.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira - Educação		R$ 6.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	367	R$ 34.831,16
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.918.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar - Educação		R$ 29.980,00
1.500.929.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias - Educação		R$ 4.851,16
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366	R$ 169,88
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.930.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Educação		R$ 169,88
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 26.528,91
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 26.528,91
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.005 - DIRETORIA DE OBRAS DE SECRETARIAS CONVENIADAS		
02.009.005.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	638	R$ 5.631,96
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 5.631,96
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.003 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
02.010.003.15.122.2100.2571 - GASTOS JUNTO A CARTÓRIOS	667	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 60.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.005 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS		R$ 1.000,00
02.014.005.4.121.2140.2790 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	1294	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	947	R$ 20.864,69
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.922.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 10.000,00
Municipal Individual - Ney Burguer - Saúde		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 10.864,69
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 1.500,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1021	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.922.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer - Saúde		R$ 10.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 350.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1211	
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 20.000,00
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R$ 10.000,00
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 10.000,00
1.500.924.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton		R$ 10.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R$ 10.000,00
1.500.927.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Dr. Delano		R$ 50.000,00
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 110.000,00
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 30.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 20.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 30.000,00
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well		R$ 50.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 10.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1125	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 10.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1123	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.439.439,32**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 32.160,87
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 32.160,87
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.15.451.2020.2104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	107	R$ 10.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.15.451.2020.2104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	109	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.15.451.2020.2104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	108	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	367	R$ 98.912,72
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 17.250,80
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 15.061,22
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 9.919,70
1.500.924.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton		R$ 24.400,00
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 18.900,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 1.381,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 6.000,00
1.500.932.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira		R$ 6.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1248	R$ 34.831,16
4.4.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 29.980,00
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 4.851,16
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	357	R$ 169,88
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 169,88
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 650.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 650.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	600	R$ 20.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 20.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.003 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
02.010.003.15.122.2100.2570 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS	662	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 60.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R$ 1.000,00
02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	895	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.922.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer - Saúde		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1038	R$ 12.364,69
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 12.364,69
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1016	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 10.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 320.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1125	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 10.000,00
1.500.924.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton		R$ 10.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R$ 10.000,00
1.500.927.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Dr. Delano		R$ 50.000,00
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 110.000,00
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 30.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 20.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 30.000,00
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well		R$ 50.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 40.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1212	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 30.000,00
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R$ 10.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 10.000,00
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1124	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.439.439,32**
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.		

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:797602FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 131/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 801/2026	99021198	ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Profª Maria D'Alva	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	08/06/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 801/2026	99040823/2	FABRICIO TIAGO DOS SANTOS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	10/06/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 801/2026	99044217/1	SARA COELHO AMARAL	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE – Centro Técnico Pedagógico	10/06/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 801/2026	99044411/1	ELISAMA RICHELLE COTTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Geraldo	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio Oliveira	10/06/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9AF83C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº. 003, DE 22 DE JUNHO DE 2.026

O Prefeito do Município de Formiga MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação I do Edital nº 003, de 22 de junho de 2.026, do Processo Seletivo, nos termos a seguir:

Em virtude de falhas técnicas identificadas no sistema de inscrições do **AppFormiga**, ficam suspensas as inscrições do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2026.
As inscrições já realizadas serão canceladas, sendo necessária a realização de nova inscrição após a reabertura do período de inscrições, conforme o cronograma abaixo:

No ANEXO III, onde se lê:

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 29/06/2026 a 03/07/2026	Das 00h do dia 29/06/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
02/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
06/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
08/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Servente Escolar, Zelador, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
09/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Operário de Serviços Gerais Assistente de Educação Infantil Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
10/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
13/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
15/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
16/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
17/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Leia-se:
ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 06/07/2026 a 10/07/2026	Das 00h do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 10/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
09/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
13/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
20/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Servente Escolar, Zelador, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
21/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Operário de Serviços Gerais Assistente de Educação Infantil Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
22/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
23/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
27/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
28/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

29/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Formiga MG, 01 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:09062303

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº. 004, DE 22 DE JUNHO DE 2.026

O Prefeito do Município de Formiga MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação I do Edital nº 004, de 22 de junho de 2.026, do Processo Seletivo, nos termos a seguir:

Em virtude de falhas técnicas identificadas no sistema de inscrições do **AppFormiga**, ficam suspensas as inscrições do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 004/2026.
As inscrições já realizadas serão canceladas, sendo necessária a realização de nova inscrição após a reabertura do período de inscrições, conforme o cronograma abaixo:

No ANEXO III, onde se lê:

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 29/06/2026 a 03/07/2026	Das 00h do dia 29/06/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
02/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
06/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
08/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
09/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
10/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
14/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
15/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
16/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Leia-se:
ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 06/07/2026 a 10/07/2026	Das 00h do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 10/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
09/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
13/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
21/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
22/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
23/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
27/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
28/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
29/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Formiga MG, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:86133D90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 124/2025 em 19/06/2026 e a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação dos saldos remanescentes dos serviços objetos da referida ata;

E, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de eventos tais como: sonorização, iluminação e correlatos para atender às secretarias demandantes,*** em favor das empresas:

LAGOA TENDAS LTDA – CNPJ Nº: 14.479.241/0001-70

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	137	Serviço	Serviço	Serviço	R$660,00	R$90.420,00

Descrição: Serviço de locação de banheiro químico para pessoas portadoras de deficiência física ou usuários de cadeiras de rodas, com caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, e caixa dágua, portáteis. Em polietileno de alta densidade ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação dos usuários de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Composto de todos os equipamentos e assessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes. As unidades devem conter ainda identificação: masculino e feminino; livre e ocupado. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. Valor para 1 (um) banheiro e 1 (um) dia de serviço.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	839	Serviço	Serviço	Serviço	R$250,00	R$209.750,00

Descrição: Serviço de locação de banheiro químico produzidas em polietileno de alta densidade, com filtro químico para proteção contra raios ultravioletas, contendo identificação: masculino e feminino; livre e ocupado; capacidade mínima do tanque: 227 litros. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. Valor para 1 (um) banheiro e 1 (um) dia de serviço.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	117	Serviço	Serviço	Serviço	R$2.150,00	R$251.550,00

Descrição: Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 10 x 10 Tipo: Piramidal sem fechamento lateral. Com pés de 3 metros de altura, modulada, estrutura metálica com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimofo, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura ate 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início do evento. Duração até 04 dias de evento.

Total Homologado: R$551.720,00

CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS – CNPJ Nº 44.333.244/0001-61

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	27	Serviço	Serviço	Serviço	R$6.850,00	R$184.950,00

Descrição: Serviço de locação e montagem de gerador trifásico, super silenciado com acelerador eletrônico e capacidade de gerar no mínimo 50 KVA. Abastecido e pronto para funcionar até 12 horas ininterruptas. Necessária a ART. Instalação no local do evento 12 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
64	18	Serviço	Serviço	Serviço	R$25.048,30	R$450.869,40

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação Som 8 x 8. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 8. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 5 (som 8 x 8). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
65	12	Serviço	Serviço	Serviço	R$34.048,90	R$408.586,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 8 x 8. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 8. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 5 (som 8 x 8). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
66	12	Serviço	Serviço	Serviço	R$42.250,00	R$507.000,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação Som 8 x 8. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 8. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 5 (som 8 x 8). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
67	10	Serviço	Serviço	Serviço	R$15.952,00	R$159.520,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 12 x 12. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 9. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 6 (som 12x12). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
68	8	Serviço	Serviço	Serviço	R$30.729,66	R$245.837,28

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 12 x 12. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 9. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 6 (som 12x12). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
69	8	Serviço	Serviço	Serviço	R$45.100,00	R$360.800,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 12 x 12. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 9. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 6 (som 12x12). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
70	7	Serviço	Serviço	Serviço	R$60.400,00	R$422.800,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 12 x 12. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 9. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 6 (som 12x12). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
75	25	Serviço	Serviço	Serviço	R$2.831,67	R$70.791,75

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 2 (Som 2 x 2). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento.
Total Homologado: R$2.811.155,23

J&DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 14.15.366/0001-06

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	33	Serviço	Serviço	Serviço	R$9.440,00	R$311.520,00

Descrição: Serviço de locação e montagem de palco em estrutura metálica devidamente coberto, medindo no mínimo 08 metros de frente x 06 metros de fundo com camarim com iluminação interna e tomadas 127v. Escada de acesso (mínimo). Possui guarda corpo nas laterais e fundo, suporte para fly e housemix coberta com no mínimo 3 x 2 metros. Necessária a ART. O palco deverá estar pronto 48 horas antes do início do evento. Duração: até 05 dias de evento. Rampa de acesso ao palco.
Total Homologado: R$311.520,00
JOADELIVIO SILVA – CNPJ Nº 06.885.688/0001-10

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
47	22	Serviço	Serviço	Serviço	R$5.000	R$110.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 1 x 1. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (som 1 x 1). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
48	22	Serviço	Serviço	Serviço	R$6.000,00	R$132.000,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 1 x 1. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (som 1 x 1).Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49	15	Serviço	Serviço	Serviço	R$7.500,00	R$112.500,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 1 x 1. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (som 1 x 1).Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
50	13	Serviço	Serviço	Serviço	R$9.000,00	R$117.000,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 1 x 1. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (som 1 x 1).Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
52	9	Serviço	Serviço	Serviço	R$9.000,00	R$81.000,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 2 x 2. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 2 (som 2 x 2). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
54	25	Serviço	Serviço	Serviço	R$6.500,00	R$162.500,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 2 x 2. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 2 (som 2 x 2). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
59	10	Serviço	Serviço	Serviço	R$29.999,90	R$299.999,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação - Som 6 x 6. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 7. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 4 (som 6 x 6). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
61	17	Serviço	Serviço	Serviço	R$20.000,00	R$340.000,00

Descrição: Serviço de Sonorização e Iluminação Som 6 x 6. Inclui locação e montagem. Os equipamentos a serem utilizados referente a iluminação deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 8. Para o serviço de sonorização os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 4 (som 6 x 6). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento. Necessária ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 24 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
71	17	Serviço	Serviço	Serviço	R$5.000,00	R$85.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (Som 1 x 1). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
72	18	Serviço	Serviço	Serviço	R$8.000,00	R$144.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (Som 1 x 1). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
73	17	Serviço	Serviço	Serviço	10.0000,00	R$170.000,00

Descrição: erviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (Som 1 x 1). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
74	22	Serviço	Serviço	Serviço	R$3.300,00	R$72.600,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 1 (Som 1 x 1). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
77	12	Serviço	Serviço	Serviço	R$7.000,00	R$84.00,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 2 (Som 2 x 2).Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
78	11	Serviço	Serviço	Serviço	R$9.000,00	R$99.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 2 (Som 2 x 2).Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
79	36	Serviço	Serviço	Serviço	R$4.000,00	R$144.00,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 3 (Som 4 x 4). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: 01 dia de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
80	17	Serviço	Serviço	Serviço	R$8.000,00	R$136.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 3 (Som 4 x 4). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
81	12	Serviço	Serviço	Serviço	R$11.000,00	R$132.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 3 (Som 4 x 4). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
82	11	Serviço	Serviço	Serviço	R$15.000,00	R$165.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 3 (Som 4 x 4). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
84	16	Serviço	Serviço	Serviço	R$18.000,00	R$288.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 4 (Som 6 x 6). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 02 dias de evento.

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
85	10	Serviço	Serviço	Serviço	R$24.000,00	R$240.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 4 (Som 6 x 6). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 03 dias de evento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Item	Saldo Remanescente	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
86	10	Serviço	Serviço	Serviço	R$20.000,00	R$200.000,00

Descrição: Serviço de sonorização para evento (locação e montagem). Os equipamentos a serem utilizados deverão estar de acordo com a ESPECIFICAÇÃO 4 (Som 6 x 6). Deverá ser fornecido equipe técnica para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som durante o evento. Necessária a ART. O equipamento descrito deverá estar pronto para uso 12 horas antes do início do evento. Duração: até 04 dias de evento.
Total Homologado: R$3.314.599,00

Formiga/MG, 24 de junho de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES – CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3A39951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: DENIVALDO DE ASSIS SOUZA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.927.976/0001-77. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM TOTAL (13 dias)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	ROTA 07 – Paracatu, Alto Carioca (virar na porteira de Zé Béeco), Casa Nova, Córrego Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 84 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	1092	R$ 5,80	R$ 6.333,60
08	ROTA 08 – Bom Jardim, Canta Galo, Pai João, Córrego Itinerário, MANHÃ E TARDE: "Ir do Bom Jardim até a Capela do Laranjeiras". Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 70 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	910	R$ 6,85	R$ 6.233,50
GRUPO 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM TOTAL (13 dias)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	ROTA 20 – Guaraciaba, Santa Cruz, Malhado, Paiolinho, São João, Manoel Dias, Fazenda Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 52 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	676	R$ 5,27	R$ 3.562,52
21	ROTA 21 – Guaraciaba, Jurumirim, Casa Nova, Abre Campo Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	520	R$ 5,27	R$ 2.740,40
VALOR TOTAL: R$ 18.870,02 (Dezoito mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos.)					

Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 29/06/2026.

Guaraciaba/MG, 01 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:E6F7E88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 108/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
566	03001003.1751217022.120 31909400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	4.207,10
569	03001003.1751217022.120 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	10.660,00
573	03001003.1751217022.120 44905200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000	3.670,00
581	03001003.1751217032.121 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	43.000,00
582	03001003.1751217032.121 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	15.200,00
601	03001003.1751217022.120 33901400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	240,00
604	03001001.1712217012.116 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	300,00
612	03001005.1712217012.119 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	3.000,00
613	03001004.1712217012.118 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	580,00
615	03001003.1751217022.120 33909200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESPESAS DE EXERCÃ-CIOS ANTERIORES	17530000000	262.694,32
TOTAL:				**343.551,42**
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 343.551,42 - Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
547	03001002.1712217012.117 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	5.000,00
562	03001003.1751217022.120 31900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	4.207,10
567	03001003.1751217022.120 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	41.670,00
569	03001003.1751217022.120 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	274.934,32
581	03001003.1751217032.121 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	3.200,00
589	03001004.1712217012.118 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	11.540,00
593	03001005.1712217012.119 33903500000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17530000000	3.000,00
TOTAL:				**343.551,42**

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$343.551,42 - (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC6F0534

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 80/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
541	03001002.1712217012.117 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	8.953,49
566	03001003.1751217022.120 31909400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	1.578,56
570	03001003.1751217022.120 33904600000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	150,00
573	03001003.1751217022.120 44905200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000	10.199,80
581	03001003.1751217032.121 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	37.000,00
582	03001003.1751217032.121 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	22.065,20
607	03001005.1712217012.119 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	310,00
608	03001003.1751217021.027 44903900000	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO EAT, EAB E RECALQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	108,39
610	03001003.1751217021.025 44903900000	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	285,99
611	03001004.1712217012.118 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	300,00
612	03001005.1712217012.119 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	1.500,00
613	03001004.1712217012.118 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	500,00
TOTAL:				**82.951,43**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 82.951,43 - Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Três Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
538	03001002.1712217012.117 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	8.953,49
547	03001002.1712217012.117 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	22.375,20
558	03001003.1751217021.027 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO EAT, EAB E RECALQUES OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000	108,39
559	03001003.1751217021.028 44903900000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	285,99
562	03001003.1751217022.120 31900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	1.728,56
567	03001003.1751217022.120 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	37.000,00
589	03001004.1712217012.118 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	800,00
590	03001004.1712217012.118 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000	5.099,90
594	03001005.1712217012.119 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000	6.599,90
TOTAL:				**82.951,43**

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$82.951,43 - (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um Reais, quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2C479B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FESTIVAL BAOBÁ: PRETAS TRADIÇÕES RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o resultado final oficial de análise documental e recursos, classificação e aplicação dos critérios de desempate das propostas submetidas ao Edital nº 04/2026 para o Festival Baobá, após sorteio público com a presensa de Silvana Mendes Pontes, Lydianne Aparecida dos Santos Albano, Edson Luis Ramos, José Márcio Cordeiro Lima, Narjan Fortes, Breno Duarte Leite e Pedro Gomes, com Neiva Maria dos Santos Souza como testemunha, realizado no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e seis às quatorze horas.

A) Veículos Customizados (Food Trucks / Beer Trucks)

Proponente	Segmento	Situação Final
Carlos Roberto Gomes	Chopp	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Carlos Henrique Silva	Chopp	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Eyder Moreira Ambrosio	Chopp	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Valdiney Rodrigues Cassiano	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Udirlene Janaina de Fátima Ferreira	Alimentação	Classificada para os dias 04 e 05/07/2026
Alencar Jesus da Silva Junior	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

B) Comércio Ambulante

Proponente	Segmento	Situação Final
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Ambulante	Classificada para os dias 03, 04 e 05/07/2026

C) Barraca – Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais

Proponente	Segmento	Situação / Destinação da Vaga
Stephanie Stella Reis de Souza	Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais	Classificada para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Vantuir Nascimento Pinto	Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Lydianne Aparecida dos Santos Albano	Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais	Classificada para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Itatiele Aparecida de Oliveira da Mata	Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais	Classificada para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Marcela Resende de Freitas	Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais	Suplente Imediata (Não vai a sorteio pelo subitem 8.9)

D) Barraca – Alimentação

Proponente	Segmento	Situação Final
Talita Oliveira Lacerda	Alimentação	Suplente imediata
Silvana Mendes Pontes	Alimentação	Classificada para os dias 04 e 05/07/2026
André Luiz Rangel Tiodoro Batista	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Edmar Constantino	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Joana Alves da Silva Tomaz	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Ana Elisa Bueno da Costa	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Deusimar Apda dos Reis de Souza Oliveira / Débora Carolino Lucas	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
José Sávio de Vasconcelos	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Iury Eliabe Gonçalves Costa	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026

E) Barraca – Bebidas Industrializadas

Proponente	Segmento	Situação / Destinação da Vaga
Sebastião Vitorio Martins	Bebidas Industrializadas	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Mariana Gisele Cassiano	Bebidas Industrializadas	Classificada para os dias 04 e 05/07/2026
Warley Vinícius Freitas dos Reis	Bebidas Industrializadas	Suplente Imediato
Júlia de Freitas Leal	Bebidas Industrializadas	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Breno Duarte Leite	Bebidas Industrializadas	Suplente imediato
José Márcio Cordeiro Lima	Bebidas Industrializadas	Suplente imediato
Fabiana de Castro Martins	Bebidas Industrializadas	Suplente (Não habilitada ao sorteio pelo subitem 8.9)

F) Barraca – Drinks e Coquetelaria

Narjan de Paula Fortes	Segmento	Situação / Destinação da Vaga
Narjan de Paula Fortes	Drinks e Coquetelaria	Classificado para os dias 04 e 05/07/2026
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Drinks e Coquetelaria	Classificado para os dias 03, 04 e 05/07/2026
Edson Luis Ramos	Drinks e Coquetelaria	Suplente Imediato
Gabriel Totino Paulucci Porto	Drinks e Coquetelaria	Suplente (Não habilitado ao sorteio pelo subitem 8.9)

G) Proponentes Não Classificados (Descumprimento de Itens Documentais)

Proponente Não Habilitado	Motivo / Item Descumprido
Madneia Junia da Cruz	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica, para o segmento " I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou as CNDs federal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "f" e "g" do edital.
Gabriela Emília da Costa	Inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto sub item 6.1 do edital.
Rosimeire dos Santos Soares	Inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto no sub item 6.1 do edital.
Jhonson Campos Afro Ebony	Inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", não foi classificado, pois não enviou as CNDs municipal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "e" e "f" do edital.
REGIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "IV – Chopp" , não foi classificada, pois não enviou o anexo I completo, não enviou a CND estadual, descumprindo com o sub item 6.1 e 6.3 alínea "f" do edital.
Carine Cristina Pereira	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "I – Alimentação", como pessoa jurídica, não foi classificada, pois não enviou a CND municipal nem a estadual, descumprindo
Priscilla Alves Barreto	Inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento "I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou os anexos devidamente assinados conforme previsto no sub item 6.1 do edital.
Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "II – Bebidas industrializadas", não foi classificada, pois não enviou a CND Federal, descumprindo com o sub item 6.3 alínea "g" do edital.
João Victor Silva Coelho	Inscrito na qualidade de pessoa física para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi classificada, pois não enviou a o Anexo I preenchido corretamente e completo, conforme previsto o sub item 6.1 do edital.

João Monlevade, 01 julho de 2026.

GILBERTO VICENTE BARCELOS

BRUNA LIMA DE MELLO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

ANA CAROLINE PENA SOUZA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4D20B51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AKI0D87	JM00019542	11/06/2026	5550/0	04/08/2026
BAH6F81	JM00019495	10/06/2026	7633/2	04/08/2026
BSB7761	JM00019397	09/06/2026	7633/1	04/08/2026
CTI4B24	JM00018958	09/05/2026	7633/1	04/08/2026
DFL9D47	PM00009762	24/04/2026	6599/2	04/08/2026
DFL9D47	PM00009764	24/04/2026	5380/0	04/08/2026
EKK4F33	JM00019074	17/06/2026	7633/1	04/08/2026
FUB2B56	JM00018835	06/05/2026	5550/0	04/08/2026
FYN3A02	JM00019431	02/06/2026	7625/1	04/08/2026
GNV0935	JM00018500	13/05/2026	5568/0	04/08/2026
GNV0935	PM00010601	15/05/2026	5738/0	04/08/2026
GRZ0A86	JM00019039	07/05/2026	6050/1	04/08/2026
GRZ2986	JM00019333	21/05/2026	5550/0	04/08/2026
GSM6079	JM00018326	14/04/2026	5185/1	04/08/2026
GST5A05	PM00010613	20/05/2026	5738/0	04/08/2026
GUJ9H48	JM00019081	09/05/2026	7633/1	04/08/2026
GVO6E52	JM00019507	08/06/2026	5550/0	04/08/2026
GXO9560	JM00018977	13/05/2026	5550/0	04/08/2026
GYW1342	JM00019418	03/06/2026	5185/2	04/08/2026
GYZ4418	JM00019642	12/06/2026	5550/0	04/08/2026
GZV4806	PM00009741	12/05/2026	5010/0	04/08/2026
HAX9J13	JM00019026	06/05/2026	7633/1	04/08/2026
HBU0C87	NIC0013642	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
HEC0285	PM00010860	02/06/2026	7684/2	04/08/2026
HEL4950	JM00019305	20/05/2026	5525/0	04/08/2026
HEL4950	JM00019416	03/06/2026	5541/4	04/08/2026
HEQ7J13	JM00018494	07/05/2026	6637/1	04/08/2026
HFI3524	PM00010603	15/05/2026	5738/0	04/08/2026
HFI3C58	PM00010796	05/06/2026	5010/0	04/08/2026
HFI3C58	PM00010797	05/06/2026	6726/1	04/08/2026
HFI3C58	PM00010798	05/06/2026	7340/0	04/08/2026
HFI3C58	PM00010799	05/06/2026	6653/1	04/08/2026
HFL7E32	PM00010491	24/05/2026	5010/0	04/08/2026
HFL7E32	PM00010492	24/05/2026	7340/0	04/08/2026
HFV6590	PM00010479	12/05/2026	6653/1	04/08/2026
HFV6590	PM00010480	12/05/2026	7714/2	04/08/2026
HGE4I88	JM00019014	09/05/2026	5185/2	04/08/2026
HHO0H98	PM00010481	12/05/2026	7633/2	04/08/2026
HHO0H98	PM00010482	12/05/2026	7714/2	04/08/2026
HHO0H98	PM00010483	12/05/2026	5843/3	04/08/2026
HHS1771	JM00019043	08/05/2026	5550/0	04/08/2026
HHS3051	JM00018212	08/04/2026	7633/1	04/08/2026
HHY8G68	JM00019485	06/06/2026	7633/2	04/08/2026
HID7174	JM00019179	20/05/2026	5550/0	04/08/2026
HIY6951	PM00010638	08/06/2026	7684/2	04/08/2026
HJA3439	JM00019433	03/06/2026	5550/0	04/08/2026
HJO2A23	PM00011014	11/06/2026	7684/2	04/08/2026
HJU8G85	JM00019244	20/05/2026	5550/0	04/08/2026
HJW3H99	JM00019248	21/05/2026	5568/0	04/08/2026
HJW3H99	JM00019670	16/06/2026	7633/2	04/08/2026
HKC8F27	JM00018497	12/05/2026	5541/4	04/08/2026
HKI9D95	PM00010255	27/04/2026	7340/0	04/08/2026
HKI9D95	PM00010256	27/04/2026	6637/1	04/08/2026
HKR9B10	JM00019136	20/05/2026	5185/1	04/08/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

HLC1203	JM00019350	26/05/2026	7633/1	04/08/2026
HMR0E86	JM00019387	29/05/2026	7633/1	04/08/2026
HMX0777	PM00010416	17/05/2026	5452/2	04/08/2026
HMY1229	JM00018929	06/05/2026	7633/1	04/08/2026
HNC5A94	PM00010676	20/05/2026	5738/0	04/08/2026
HNO1970	JM00019467	03/06/2026	5185/1	04/08/2026
HNO2969	NIC0013529	11/05/2026	5002/0	04/08/2026
IUX1J06	NIC0013639	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
KHL6C04	JM00019514	11/06/2026	5550/0	04/08/2026
KQS6E85	JM00019385	28/05/2026	5550/0	04/08/2026
LML8A52	JM00019710	17/06/2026	7633/1	04/08/2026
LML8A52	NIC0013636	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
LML8A52	NIC0013640	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
LML8A52	NIC0013641	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
NYC9664	JM00018918	06/05/2026	5550/0	04/08/2026
OME2F94	JM00019634	16/06/2026	7633/2	04/08/2026
OPB9J38	JM00019530	10/06/2026	5452/3	04/08/2026
OWX4D36	JM00019196	19/05/2026	5550/0	04/08/2026
PBK7A53	NIC0013634	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
PFH2E24	JM00019704	16/06/2026	5550/0	04/08/2026
PFQ3E29	NIC0013644	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
PFQ3E29	NIC0013672	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
PGP3730	JM00019220	20/05/2026	5541/4	04/08/2026
PIS0H10	NIC0013593	20/05/2026	5002/0	04/08/2026
PQR9H20	NIC0013645	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
PXD2I78	PM00010083	14/05/2026	5010/0	04/08/2026
PXD2I78	PM00010084	14/05/2026	6637/1	04/08/2026
PXD2I78	PM00010087	14/05/2026	7714/2	04/08/2026
PXS1505	JM00019022	06/05/2026	5185/1	04/08/2026
PYR4146	JM00019238	09/06/2026	7633/2	04/08/2026
PZB8B65	NIC0013646	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
PZE5135	JM00019156	18/05/2026	7633/2	04/08/2026
QMN8J55	JM00019575	11/06/2026	5541/4	04/08/2026
QOP7C05	JM00019513	11/06/2026	5550/0	04/08/2026
QUC1B46	NIC0013674	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
QWX7I24	JM00019568	09/06/2026	7625/2	04/08/2026
QXG2J76	NIC0013676	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
QXN7A24	JM00019194	18/05/2026	5967/0	04/08/2026
RIY0E06	NIC0013635	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
RJP5C41	PM00010316	04/05/2026	5010/0	04/08/2026
RMR3E26	NIC0013691	03/06/2026	5002/0	04/08/2026
RMW8C32	NIC0013648	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
RMW8C32	NIC0013649	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
RTM4C88	JM00019464	01/06/2026	5550/0	04/08/2026
RTZ3H57	PM00009870	12/05/2026	6017/4	04/08/2026
SHH8D67	PM00010201	04/05/2026	6769/0	04/08/2026
SHH8D67	PM00010202	04/05/2026	5010/0	04/08/2026
SHI6E39	PM00009628	26/05/2026	6408/0	04/08/2026
SHI6E39	PM00009629	26/05/2026	6726/1	04/08/2026
SHI6E39	PM00009630	26/05/2026	6769/0	04/08/2026
SHI6E39	PM00009631	26/05/2026	6645/0	04/08/2026
SHO8E06	JM00019368	27/05/2026	5550/0	04/08/2026
SIE2F47	NIC0013605	20/05/2026	5002/0	04/08/2026
SIY2E11	NIC0013673	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
SIY2E11	NIC0013675	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
TDN7F07	JM00019071	17/06/2026	7633/2	04/08/2026
TDR7H32	JM00019388	29/05/2026	7633/1	04/08/2026
TDR7H32	JM00019417	03/06/2026	7633/2	04/08/2026
TDY1J22	NIC0013713	08/06/2026	5002/0	04/08/2026
TEO8C14	NIC0013643	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
TET9J65	NIC0013651	27/05/2026	5002/0	04/08/2026
TJP1F68	JM00018893	11/06/2026	5550/0	04/08/2026
TJP1F68	JM00019351	26/05/2026	5541/4	04/08/2026
TJP1F68	JM00019478	12/06/2026	5541/4	04/08/2026
TJW4I55	JM00019036	07/05/2026	5568/0	04/08/2026
TXC1D11	NIC0013670	28/05/2026	5002/0	04/08/2026
TXJ1E27	JM00018975	13/05/2026	5550/0	04/08/2026
TXJ5I54	JM00019527	10/06/2026	7633/2	04/08/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 01/07/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4AB5D819

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
EIR1766	JM00017726	20/03/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
EMH6681	JM00017885	25/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
EYT1126	JM00016855	26/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
EYT1126	JM00017028	02/03/2026	7625/2	R$293,47	04/08/2026
GLB2492	JM00016809	21/02/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
GLL7491	JM00016358	09/02/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
GNV0935	JM00016818	23/02/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
GNV0935	JM00017135	06/03/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
GNV0935	JM00017703	19/03/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
GNV0935	JM00017819	24/03/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
GNV0935	JM00018102	31/03/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
GPC4A31	JM00016626	13/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
GQG9416	PM00009774	15/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
GQG9416	PM00009775	15/03/2026	6599/2	R$293,47	04/08/2026
GVO8855	JM00017270	10/03/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
GXJ8E33	JM00017428	11/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
GXL9A15	PM00009726	21/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
GXL9A15	PM00009727	21/03/2026	6599/2	R$293,47	04/08/2026
GXL9A15	PM00009728	21/03/2026	6637/2	R$195,23	04/08/2026
GXL9A15	PM00009730	21/03/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
GXL9A15	PM00009731	21/03/2026	7684/2	R$130,16	04/08/2026
GXL9A15	PM00009732	21/03/2026	6726/1	R$195,23	04/08/2026
GXL9A15	PM00009733	21/03/2026	6670/0	R$195,23	04/08/2026
GYH9E14	PM00009789	15/03/2026	6637/2	R$195,23	04/08/2026
GYH9E14	PM00009790	15/03/2026	6726/1	R$195,23	04/08/2026
GYH9E14	PM00009791	15/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
GYR4699	JM00017235	11/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HAG9439	JM00016860	27/02/2026	7625/1	R$293,47	04/08/2026
HBR9484	JM00016927	03/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HBR9484	JM00017066	03/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HBR9484	JM00017626	20/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HBU0C87	JM00016725	19/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
HCF8D26	JM00016630	14/02/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HCH8511	JM00017492	13/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HCY3386	JM00017245	07/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HDB8F71	JM00017875	24/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HDH1D69	JM00016877	04/03/2026	6050/1	R$293,47	04/08/2026
HDN9E56	PM00009755	14/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
HDZ0225	JM00018046	08/04/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
HDZ0225	JM00018047	08/04/2026	7684/2	R$130,16	04/08/2026
HEL4950	JM00017339	10/03/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
HEM5902	JM00016521	10/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HGJ8587	JM00017870	23/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HGL6816	JM00018064	30/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HHK6850	JM00017347	13/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HHN3D09	JM00017638	25/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HHS0F12	JM00016810	21/02/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
HLU6724	JM00017544	17/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HLU6724	PM00009894	17/03/2026	7366/2	R$130,16	04/08/2026
HMM3514	JM00017462	12/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
HMY1229	JM00017030	02/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HNM8230	JM00016999	02/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HNM8230	JM00017847	24/03/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
HNO1190	JM00018297	09/04/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
HNO2969	JM00017102	06/03/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
ITQ5678	JM00016482	09/02/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
IUX1J06	JM00016646	11/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
JNO0H51	PM00009668	15/03/2026	6700/0	R$195,23	04/08/2026
JNZ3699	JM00016779	14/02/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
JSB7101	JM00017538	19/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
KKE3D49	PM00010075	03/04/2026	6530/0	R$195,23	04/08/2026
KMK4H10	JM00016556	11/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
LIT5955	JM00017967	25/03/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
LML8A52	JM00016376	13/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
LML8A52	JM00016455	13/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
LML8A52	JM00016471	11/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LTX3G52	JM00018395	13/04/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
LUP3B04	JM00016953	06/03/2026	5568/0	R$195,23	04/08/2026
MPC9343	JM00016911	02/03/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
MQS4J14	JM00016782	14/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
MUT9880	PM00009874	15/03/2026	6599/2	R$293,47	04/08/2026
MUT9880	PM00009875	15/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
MUT9880	PM00009876	15/03/2026	6726/1	R$195,23	04/08/2026
NXG0J34	PM00009917	31/03/2026	5010/0	R$880,41	04/08/2026
NXG0J34	PM00009918	31/03/2026	6610/2	R$195,23	04/08/2026
NXG0J34	PM00009919	31/03/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
NXG0J34	PM00009920	31/03/2026	6670/0	R$195,23	04/08/2026
NXG0J34	PM00009921	31/03/2026	6726/1	R$195,23	04/08/2026
NYA9F02	JM00017280	11/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
ODB3F26	JM00016660	13/02/2026	7625/1	R$293,47	04/08/2026
OLR3C97	JM00016657	12/02/2026	5193/0	R$293,47	04/08/2026
OME2F94	JM00017143	05/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
OME2F94	JM00017798	23/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
OPO5420	JM00017023	02/03/2026	7625/2	R$293,47	04/08/2026
OPW4921	JM00017648	18/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
OVQ7H16	PM00010102	03/04/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
OYZ9A48	JM00018053	10/04/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
OYZ9A48	JM00018054	10/04/2026	6599/2	R$293,47	04/08/2026
PAR6A88	JM00016499	11/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
PBK7A53	JM00016317	06/02/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
PED2J71	JM00017558	19/03/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
PFQ3E29	JM00016802	20/02/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
PFQ3E29	JM00016803	20/02/2026	6599/2	R$293,47	04/08/2026
PFQ3E29	JM00017297	16/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
PQR9H20	JM00016712	21/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
PTO9C43	JM00016772	13/02/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
PUI4091	JM00017378	11/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
PUI4091	JM00017580	17/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
PUM4302	JM00017334	10/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
PVS5892	JM00017222	09/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
PXV6F84	PM00007782	27/09/2025	7633/2	R$293,47	04/08/2026
PYP3C26	JM00016700	27/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
PZB8B65	JM00016851	25/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
PZI9447	JM00017039	04/03/2026	5452/1	R$195,23	04/08/2026
PZI9E50	JM00016699	26/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
PZI9E50	JM00017331	10/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
PZP3C58	JM00018166	31/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
QNZ9764	JM00018230	08/04/2026	5452/1	R$195,23	04/08/2026
QPS0G91	JM00016379	13/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
QUC1B46	JM00017355	17/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
QXG2J76	JM00017656	19/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
QXI6I28	JM00016425	09/02/2026	5541/4	R$195,23	04/08/2026
QXN3F34	JM00017260	09/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
RFG2F14	JM00016675	13/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
RFU8A97	JM00016849	25/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
RIY0E06	JM00016503	09/02/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
RMR3E26	JM00017988	31/03/2026	5185/1	R$195,23	04/08/2026
RMW8C32	JM00016885	26/02/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
RMW8C32	JM00016981	26/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
RTJ0B92	NIC0008402	12/04/2026	5002/0	R$390,46	04/08/2026
SHP8D62	PM00008394	06/02/2026	7684/2	R$130,16	04/08/2026
SHP8D62	PM00008395	06/02/2026	6653/1	R$195,23	04/08/2026
SIA8I89	JM00014030	22/10/2025	7633/2	R$293,47	04/08/2026
SIE2F47	JM00017586	17/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
SIH7F02	JM00017878	24/03/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
SIY2E11	JM00017354	16/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
SIY2E11	JM00017654	18/03/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
SYF7H85	JM00017193	10/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
SYH5D36	PM00009719	16/03/2026	6726/1	R$195,23	04/08/2026
SYH5D36	PM00009720	16/03/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
SYH5D36	PM00009721	16/03/2026	6637/2	R$195,23	04/08/2026
SYL7J83	JM00016751	25/02/2026	7340/0	R$130,16	04/08/2026
TCC0J39	NIC0001157	11/02/2026	5002/0	R$390,46	04/08/2026
TCG3A18	JM00016998	02/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
TDN3G80	JM00016526	11/02/2026	7633/1	R$293,47	04/08/2026
TDR7H32	JM00016871	03/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
TDY1J22	JM00015503	22/12/2025	5541/4	R$195,23	04/08/2026
TDY1J22	JM00018043	06/04/2026	7625/1	R$293,47	04/08/2026
TDY1J22	NIC0001361	07/04/2026	5002/0	R$390,46	04/08/2026
TEL4D03	JM00017877	24/03/2026	6122/0	R$293,47	04/08/2026
TEO8C14	JM00016705	19/02/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
TET9J65	JM00017051	03/03/2026	7633/2	R$293,47	04/08/2026
TXC1D11	JM00016653	12/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
TYA6J42	JM00014137	24/10/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2026
TYL0F28	JM00016661	11/02/2026	5550/0	R$130,16	04/08/2026
TYL0F28	JM00016672	12/02/2026	7625/2	R$293,47	04/08/2026
UIW1J63	JM00018318	15/04/2026	5452/1	R$195,23	04/08/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 01/07/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D32D1FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

Após a verificação da regularidade documental, análise técnica e aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no Edital nº 02/2026, a Comissão Organizadora deliberou e homologou o resultado preliminar, ficando assim estabelecida a lista de projetos contemplados e seus respectivos valores: Como Projetos de Cultura Continuada tivemos com proponente: Ruan Onofre de Oliveira com projeto "Apresentação no mês da Consciência Negra" no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Leandro Mendes da Silva com o projeto "Capoeira para todos" no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Como Reforma de Pontos Culturais a proponente Clarisse Maria Franzone de Abreu com o projeto "Revitalização Externa da capela Nossa Senhora da Aparecida" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Como Realização de Evento de relevância Cultural, Kaique Silva de Bem com o projeto "Fomento Artístico para a tradicional Festa da Broa" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Como Premiação de Bandas Locais tivemos: José Francisco Gomes Vieira com o projeto "Musica Sempre" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), Claudia Maria Teodoro com o Projeto "Música para Todos", no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Flávio José de Oliveira, com o Música para Todos" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais),Valdenir Brandão Correia com o projeto "Sertanejo que abraça Memoria" no valor de no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), Marcos Vinicius Serapião com o projeto "Apresentação no Dia da Consciência Negra" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Ângelo de Jesus da Silva Ferreira com o projeto "Cantata de Natal" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais); Como Premiação de Pontos de Cultura, recebemos o projeto da Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro com o projeto "Cultura para Todos" no valor de R$ 22.978,68 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e também tem o valor a ser pago de R$ 3.262,00 (três mil duzentos e sessenta e dois reais) para assessoria operacional, prevista na lei da PNAB. Totalizando os R$ 65.240,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos previsto no Edital 02/2026.

Quadro de Resultado Preliminar

Modalidade	Nome do Agente Cultural	Valor
Projetos para Cultura Continuada	Ruan Onofre de Oliveira	R$ 2.500,00
Projetos para Cultura Continuada	Leandro Mendes da Silva	R$ 2.500,00
Reforma de Pontos Culturais	Clarice Maria Franzone de Abreu	R$ 12.000,00
Realização de Evento de Relevância Cultural	Kaique Silva de Bem	R$ 10.000,00
Premiação de Bandas Locais	José Francisco Gomes Vieira	R$ 2.000,00
Premiação de Bandas Locais	Claudia Maria Teodoro	R$ 2.000,00
Premiação de Bandas Locais	Flávio José de Oliveira	R$ 2.000,00
Premiação de Bandas Locais	Marcos Vinicius Serapião	R$ 2.000,00
Premiação de Bandas Locais	Valdenir Brandão Correia	R$ 2.000,00
Premiação de Bandas Locais	Ângelo de Jesus da Silva Ferreira	R$ 2.000,00
Premiação de Pontos de Cultura	Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro através de Hércules Berno de Abreu	R$ 22.978,68
Contratação especializada	Carolina Paiva Nenes Frade da Cruz	R$ 3.262,00
total prêmio		R$ 65.240,68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AF9BE7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 4.037, DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO N. º 4.037, DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Complementar N.º 01/2005;

Considerando a edição do Decreto N.º 3.395/2023;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, no âmbito de cada Secretaria Municipal, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, cujas composições estão previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As Comissões instituídas por este Decreto terão as competências previstas na Lei Complementar N.º 05/2001 e no Decreto N.º 3.395/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Luz, 01 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N. º 4.037, DE 01 DE JULHO DE 2026

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Administração	Presidente	7774	João Henrique Cançado Rodrigues	Secretário Municipal
	Membro 1	4971	Leila Aparecida Costa Pinto	Auxiliar Administrativo
	Membro 2	4979	Bruna Paolinelli Raposo Lino	Auxiliar Administrativo
	Suplente 1	1580	Luciana Aparecida Basílio	Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde
	Suplente 2	3216	Mônica Denise Duarte Vasconcelos	Assistente Administrativo

2 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Presidente	1542	Mara Rúbia Azevedo Oliveira	Secretária Municipal
	Membro 1	1541	Juliana Souza Carvalho Chaves	Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio
	Membro 2	5236	Luís Carlos Vieira Rodrigues	Agente Fiscal
	Suplente 1	282	Miriam Delgado	Assistente Administrativo
	Suplente 2	4027	Sandra Lázara Ferreira Costa	Auxiliar Administrativo

3 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação	Presidente	7775	Wanderson Pinto da Silva	Secretário Municipal
	Membro 1	4726	Ana Paula Lucas Pereira	Técnico Superior I – Assistente Social
	Membro 2	3991	Mirian de Paulo Oliveira Leite	Agente de Saúde 2 - Faxineira
	Suplente 1	5836	Natália Marins Bezerra	Orientador Social
	Suplente 2	6523	Margarete Aparecida Azevedo	Técnico Superior I – Psicóloga

4 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Presidente	7786	Edivaldo Dias da Silva	Assessor Especial
	Membro 1	4002	Sandra Pereira Campos Cardoso	Técnico Superior I - Bióloga
	Membro 2	3081	Marilia Aparecida Almeida Ventura	Auxiliar Administrativo – Recepcionista
	Suplente 1	4937	Agmar da Silva Coimbra	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu
	Suplente 2	6242	Cleber Vítor Pinto Pereira	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu

5 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho	Presidente	1443 3090	Valéria Botinha Oliveira Guimarães	Diretora Escolar (dois cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	3183	Flávio Martins de Menezes	Vice-diretor Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2)
	Membro 2	3134	Marilene Santos Bernardes	Professor da Educação Básica – PEB 2
	Suplente 1	565 3106	Ana Cristina Costa Silva e Peres	Professor da Educação Básica – PEB 1 (dois cargos efetivos)
	Suplente 2	529	Neiva de Araújo	Vice-diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Creche Escola Drake Ghader Paulinelli	Presidente	3978	Márcia Antônia Rodrigues Caetano Correa	Coordenadora (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB)
	Membro 1	3980	Aline Aparecida de Oliveira Carvalho	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	1488	Nilda Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB
	Suplente 1	473	Maria Aparecida da Silva Rocha	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	3152	Daniela Júnia Santos Dias	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Creche Maria do Carmo Caetano Resende	Presidente	472 5674	Liliane Duarte	Coordenadora (dois cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	4279	Andreia de Oliveira Xavier Alves	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	3112	Nilda Alves Araújo Pereira	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 1	3976 5586	Ana Maria Morais Caetano	Professor da Educação Básica – PEB 1 (dois cargos efetivos)
	Suplente 2	5587	Giuliane Dias Pereira	Professor da Educação Básica – PEB 1

UNIDADE/	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SUBUNIDADE				
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Presidente	7731	Lilian Duarte Pereira	Secretária Municipal (Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	480	Marilia de Oliveira	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	4698	Cláudia Alves Santos	Técnico Superior da Educação Básica - Nutricionista
	Suplente 1	1827	Valdenice Caetano Oliveira	Auxiliar Administrativo da Educação Básica -AAEB
	Suplente 2	3026	Fabiano Botinha Oliveira	Instrutor Cultural – Professor de Música

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Centro Educacional Padre Parreiras	Presidente	538	Gláucia Cristina Silva Rezende	Diretora Escolar (Cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	4936	Claudia Elena Oliveira Santos	Especialista da Educação Básica- Supervisor
	Membro 2	6082	Heloisa Oliveira Forquim	Especialista da Educação Básica- Supervisor
	Suplente 1	4018	Jaqueline Carvalho Ghader	Professora da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	5577	Lúcia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Pré Escolar Cantinho do Saber	Presidente	5610	Cristiane Pessoa Ferreira Rodrigues	Diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	3107	Flávia Ferreira Duarte	Especialista da Educação Básica – EEB
	Membro 2	3110	Jordana Cristina Silva Azevedo	Vice-diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Suplente 1	3099	Iara Aparecida do Couto	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	1786	Edvane Ferreira Santos	Professor da Educação Básica – PEB 1

6 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
SAÚDE 1 - **Postos de Saúde da Família - PSF´s**	Presidente	8642	Sarah Rezende Chaves Xavier	Secretária Municipal
	Membro 1	5654	Rosângela Conceição Carneiro Morais	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira
	Membro 2	3073	Juliano de Jesus Ferreira	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro
	Suplente 1	4764	Morgana Batista de Castro Leal	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira
	Suplente 2	5658	Brena Jamaira da Silva	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
SAÚDE 2 - **Demais Subunidades**	Presidente	8642	Sarah Rezende Chaves Xavier	Secretária Municipal
	Membro 1	7269	Enikaelle Santos Campos	Agente de Saúde 4 – Auxiliar Administrativo
	Membro 2	6558	Felipe Luiz de Oliveira	Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias
	Suplente 1	4080	Flaviana Ferreira Duarte	Técnico Superior de Saúde 2 - Farmacêutica
	Suplente 2	5914	Luana Duarte Leandro da Rocha Tonaco	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família

7 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
DISTRITO DE ESTEIOS	Presidente	4026	Luiz Ernani Madeira Teixeira	Secretário Municipal
	Membro 1	3221	Graciele Moreira Silva	Auxiliar Administrativo
	Membro 2	3039	Ivan Moreira Duarte	Assistente de Serviços Urbanos I – BOMBEIRO HIDRÁULICO
	Suplente 1	4723	Fabio Batista Camargos	Assistente de Serviços Urbanos i - Motorista
	Suplente 2	4694	Joelma Aparecida Januário Duarte	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari

8 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Obras Públicas e Setor Administrativo	Presidente	1566	Roberto Luiz Basílio Pereira	Secretário Municipal
	Membro 1	1562	Carlos Roberto Fidelis Rodrigues	Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineiro
	Membro 2	4715	Ricardo Mesquita Silva	Assistente de Serviços Urbanos I - Calceteiro
	Suplente 1	1798	Marcos Elizio Aparecido Leite	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro
	Suplente 2	4000	Sérgia Pereira Da Silva	Desenhista

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Transportes	Presidente	6821	Heuberth Frederico Ferreira Pacheco	Assessor Especial
	Membro 1	4725	Elson Ribeiro	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista
	Membro 2	366	Wagner Basílio da Silva	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista
	Suplente 1	3035	Mário Lúcio Leandro da Cruz	Auxiliar de Serviços Urbanos I –Lavador/Lubrificador
	Suplente 2	4724	Leonardo de Araujo Junior	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Limpeza Urbana	Presidente	7818	Venâncio Mendonça Barbosa	Encarregado de Setor
	Membro 1	1521	Maria Nadir da Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari
	Membro 2	4022	Jaine da Cruz Araujo	Auxiliar de Serviços Urbanos II –Auxiliar de Coleta de Lixo
	Suplente 1	5833	Brena Silva Borges Pinto	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari
	Suplente 2	1559	Maria Aparecida Duarte	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari

Luz, 01 de julho 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92274E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.307, DE 1° DE JULHO DE 2026

"Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação dos Decretos nº 13.267, de 31 de janeiro de 2025; nº 13.317, de 13 de fevereiro de 2025; nº 13.574, de 11 de junho de 2025; nº 13.760, de 01 de setembro de 2025; nº 13.768, de 03 de setembro de 2025; nº 13.939, de 11 de dezembro de 2025, e nº 14.265 de 11 de junho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1	*Assessor VIII*	FCE 2.12.1		4,00
	1	*Assessor IV*	FCE 2.8.18		2,25
	1	*Assessor VII*	CCE 2.11.3	3,50	
	1	*Assessor VI*	CCE 2.10.4	3,25	
	2	*Assessor IV*	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
	1	*Assessor II*	FCE 2.6.16		1,50
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	*Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.*	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Controle Social*	CCE 1.10.8	3,25	
	1	*Assessor III*	CCE 2.7.16	1,75	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	*Diretor do PROCON*	CCE 1.14.10	4,75	
	2	*Assessor II*	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	CCE 1.10.13	3,25	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social*	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA		*Chefe do Serviço da Escuta Especializada*			
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	*Chefe do Departamento Técnico e Administrativo*	FCE 1.9.15		2,75
QTD. FCE	*9*	**TOTAL DE PONTOS**		*25,25*	*20,25*
QTD. CCE	*8*				
TOTAL	*17*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	8	9
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	28,75	20,25
COTAS REMANESCENTES	0	2,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1° de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:476B9D50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL MUDANÇA DE LOTAÇÃO (EDITAL Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 01, de 04 de Maio de 2026, torna público o Resultado Final dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 01 de Julho de 2026.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Ilza Aparecida da Silva Santos	3924	1291	22/08/1983
02	Efigênia Lourdes de Morais Souza	3924	445	04/04/1981
03	Iane Augusta Leocadio	2093	2093	23/03/1990
04	Heloísa Maria Benedita de Andrade Machado	2003	2003	25/04/1974
05	Maria Aparecida de Paula Oliveira Dias	638	638	21/09/1970
06	Suely Cristina Nogueira Pereira	638	638	11/01/1971
07	Rosilda Silva Barbosa	638	273	05/12/1969
08	Sidney Anderson Mateus	638	91	20/12/1971
09	Maria José O. Pedrosa	273	273	26/08/1976
10	Laureni da Silva Peixoto	273	273	08/02/1977
11	Michele Medeiros de Oliveira Silva	273	273	01/02/1983

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes	5751	1389	14/09/1980
02	Tânia Maria Vicente da Rocha	3924	3370	31/05/1981
03	Raquel Maria Ribeiro	3924	2646	07/12/1990
04	Juliana Paula Gonçalves	638	273	21/08/1981
05	Poliana Aparecida Mota Bruno	638	273	12/10/1989
06	Gressiele Lancini Vilela Silva	638	638	25/11/1996
07	Liciane Gomes Costa de Abreu	638	33	28/10/1981
08	Maria Caroline Gomes Aquiles	567	505	16/02/1995
09	Anderson Rodrigues Carvalho Costa	273	273	11/12/1989
10	Mariana Cristina Machado Pedrosa	273	273	10/01/1992
11	Beatriz Alves Machado Santos	273	273	05/11/1994
12	Douglas Macedo Araújo	273	273	15/05/1999

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Tânia Maria Vicente da Rocha	3924	3924	31/05/1981
02	Tiago de Castro Braga	1967	1967	16/07/1992
03	Daiane Aparecida Leite Pedrosa	1064	638	30/10/1987
04	Fábio Alexandre Fernandes Alves	567	567	20/12/1994

PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Priscila Montes Fontoura Carneiro	1229	1229	18/01/1982

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Laura Aparecida Vital	3924	2097	11/09/1962

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EF563949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 52/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.419/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 186/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 52/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Controladoria Geral Do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Infraestrutura, Controladora Geral Do Município, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Secretário Municipal de Agropecuária, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Secretária Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Gestão Pública.

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Saúde, Infraestrutura, Governo, Limpeza Urbana, Meio Ambiente, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Agropecuária, Assistência Social, Cultura, Educação e Tecnologia, Fazenda, Transporte, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e Gestão Pública e a Controladora Geral do Município da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que os itens: **02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 79.** foram considerados **FRACASSADOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1140266						
Nome: 19.977.585/0001-22 - HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
Valor: R$ 19.447,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACCESS POINT CORPORATIVOCAPACIDADE PARA PELO MENOS 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDs, MEMÓRIA INTERNA COMPATÍVEL COM O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUPORTE À CAPACIDADE DE USUÁRIOS ESPECIFICADA, MÍNIMO DE 1 PORTA LAN/WAN COM INTERFACE 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO CORPORATIVA INDOOR CONFORME NORMAS DA ANATEL, OPERAÇÃO EM 2.4GHZ, ADMITINDO EQUIPAMENTOS DUAL-BAND OU SUPERIOR.	INTELBRAS	UN	31	R$ 565,00	R$ 17.515,00
13	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORALIMENTAÇÃO USB, ÁUDIO 2.0 OU SUPERIOR.	C3TECH	PAR	60	R$ 32,20	R$ 1.932,00
Código: 1158693						
Nome: 51.908.096/0001-21 - KMICRONET LTDA						
Valor: R$ 348.243,30						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ45, RJ11 E RJ12, COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÃO CONVENCIONAL E PASS-THROUGH (VAZADO), ADEQUADO PARA CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO DE CRIMPAGEM E CORTE, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA.	BOMDER -BOM 1713	UN	5	R$ 38,80	R$ 194,00
6	BATERIA PARA NOBREAK TECNOLOGIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA TIPO VRLA OU AGM, TENSÃO NOMINAL DE 12V E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5AH, COMPATÍVEL COM NOBREAKS PADRÃO DE MERCADO QUE UTILIZEM BATERIAS 12V 5AH, TENSÕES DE CARGA E DESCARGA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA BATERIAS VRLA, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO, ADMITINDO VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ ±10%, COM TERMINAIS PADRÃO.	FC BAT 12ALN	UN	26	R$ 69,70	R$ 1.812,20
10	CABO DE REDE PATCH CORD CAT.6 1.5M, AZUL	IT BLUE	UN	643	R$ 10,30	R$ 6.622,90
15	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOSE 8 THREADS, MODELO ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, FREQUÊNCIA BASE DE 2.1 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, CACHE COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO SSD DE 240GB OU SUPERIOR; TELA DE APROXIMADAMENTE 15.6 POLEGADAS (±0,5"), TECLADO PADRÃO ABNT2; INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA OU VIA ADAPTADOR USB COMPATÍVEL E WI-FI PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, LICENCIADO E EM PORTUGUÊS (BRASIL); EQUIPAMENTO NOVO.	ASPIRE 5 - A515	UN	112	R$ 2.721,00	R$ 304.752,00
21	CONVERSOR VGA PARA HDMI COM ÁUDIOConversor VGA para HDMI com áudio Permite a conexão de aparelhos com saída VGA em aparelhos com entrada HDMI.	KNUP VGA /HDMI	UN	5	R$ 27,00	R$ 135,00
25	FILTRO DE LINHA 6 TOMADASTOMADAS PADRÃO NBR 14136, BIVOLT OU MULTIVOLTAGEM 115?127V / 220V, FREQUÊNCIA 50?60HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1150VA/W, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS POR VARISTOR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE POR FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,4M, PRODUTO NOVO.	KNUP SL 7606	UN	177	R$ 29,60	R$ 5.239,20
50	MOUSE OPTICO USB800 DPI PRETO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM PLASTICO; 800 DPI, COM SENSOR OTPTICO DE ALTA QUALIDADE; COM 3 BOTOES; COM FUNÇÃO SCROLL; COM CONECTOR USB; RESOLUCAO 800 DPI; COR PRETA, GARANTIA 12 MESES.	LEHMOX 1506	UN	288	R$ 7,00	R$ 2.016,00
62	ROTEADOR WIRELESS? SUPORTE AO PADRÃO 802.11AC, CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ PARA 1200 MBPS DE LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS OU SUPERIOR.	KNUP- KPRW 106G	UN	124	R$ 161,00	R$ 19.964,00
70	SWITCH 8 PORTASPROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE 8× 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K	KNUP KP SW 106	UN	64	R$ 109,00	R$ 6.976,00
75	TESTADOR PARA CABO DE REDE CONECTOR RJ 45	BOMDER - BOM REST KIT	UN	7	R$ 76,00	R$ 532,00
Código: 1158323						

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Nome: 61.459.872/0001-07 - TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor: R$ 16.202,70

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BATERIA PARA NOBREAK TECNOLOGIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA TIPO VRLA OU AGM, TENSÃO NOMINAL DE 12V E CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 7AH, COMPATÍVEL COM NOBREAKS PADRÃO DE MERCADO, PARÂMETROS DE RECARGA, FLUTUAÇÃO E CARGA CÍCLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA BATERIAS VRLA 12V, TERMINAIS PADRÃO COMPATÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO, ADMITINDO VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ ±10%.	ELGIN	UN	38	R$ 87,90	R$ 3.340,20
28	FONTE ATX 500W 24 PINOS. - Potência: 500W Real- Pinos: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8(4+4 pinos)(550mm)/ Pinos (6+2) (550mm) /Pinos Pata+Sata+Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata+Sata+Sata (550mm+150+150)- Tensão Entrada: 115/230V (Automatica)- PFC ATIVO- Frequência: 50Hz-60Hz- Ventiladores: 12cm- Dimensões: 140 x 150 x 86mm	BRAZILPC	UN	50	R$ 257,25	R$ 12.862,50

Código: 1153931

Nome: 01.590.728/0009-30 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Valor: R$ 165.128,46

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	COMPUTADOR DE MESACOM PROCESSADOR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5, MODELO ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, FREQUÊNCIA BASE DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 8GB GDDR5 OU SUPERIOR; SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA MÃE EM FORMATO ATX, MICROATX OU MINIITX COMPATÍVEL; MÍNIMO DE 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 480GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, LICENCIADO E EM PORTUGUÊS (BRASIL).	TERAVIX DTM12A510	UN	42	R$ 3.931,63	R$ 165.128,46

Código: 1158712

Nome: 08.784.976/0002-95 - SEVENTEC COMERCIO LTDA

Valor: R$ 291.270,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPILASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR FAX IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX INTEGRADO VELOCIDADE MÍNIMA EM PRETO DE 31 PPM RESOLUÇÃO MÍNIMA NA COR PRETA DE 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB TAMANHOS SUPORTADOS: A4, A5, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 300 FOLHAS (01 BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E 01 BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DA CÓPIA DE 25% A 400% TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM TAXA DE TRANSMISSÃO DO FAX 33,6 KBPS MEMÓRIA DO FAX DE 05 MB (MÁXIMO DE 445 PÁGINAS) INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX QUANTIDADE DE CÓPIAS ATÉ 99 VELOCIDADE NA COR PRETA DE 31 COM CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 300 FOLHAS (01 BANDEJA PRINCIPAL + MULTIUSO) CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/SERVER 2003 E 2008 (32/64 BITS), LINUX GARANTIA DE 12 MESES ON SITE COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE COMUNICAÇÃO USB, CARTUCHO DE TONER, DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	HP/4103FDW	UN	133	R$ 2.190,00	R$ 291.270,00

Código: 1158711

Nome: 05.633.697/0004-02 - SENSUS X TECNOLOGIA S.A

Valor: R$ 80.982,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP, novo, sem uso anterior, composto por processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, com frequência base mínima de 3,0 GHz, devendo tratar-se de processador de geração recente, com no máximo 4 (quatro) anos de lançamento ou fabricação, garantindo compatibilidade com tecnologias atuais e suporte do fabricante. Memória RAM de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), do tipo DDR4 ou superior, podendo ser distribuída em módulos, compatível com a placa-mãe ofertada e permitindo expansão futura. Deverá possuir placa gráfica dedicada (offboard) com, no mínimo, 8 GB de memória de vídeo do tipo GDDR5 ou superior, compatível com aplicações gráficas e multimídia, apta à execução de softwares que demandem processamento gráfico. Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com arquitetura que permita expansão futura, contendo, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, DisplayPort ou equivalente, além de possuir slots de expansão e interfaces compatíveis com os padrões atuais de mercado. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB. Sistema operacional Microsoft Windows original, licenciado, compatível com arquitetura 64 bits, em sua versão atual disponível no mercado. Gabinete compatível com os componentes internos, com sistema de ventilação adequado e fonte de alimentação compatível com a configuração, incluindo capacidade suficiente para o funcionamento da placa gráfica dedicada.	BRAZIL PC	UN	18	R$ 4.499,00	R$ 80.982,00

Código: 1158714

Nome: 07.021.536/0001-32 - MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Valor: R$ 8.998,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	MINI RACK- MINI RACK 12U X 400MM05 COM NO MÍNIMO 2 BANDEJAS INCLUSAS E TODOS OS PARAFUSOS PARA PORCA GAIOLA	MAXELETRON	UN	15	R$ 599,90	R$ 8.998,50

Código: 1158704

Nome: 54.043.075/0001-89 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA

Valor: R$ 5.328,60

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 WNobreak de 600w para pequenos computadores	CR ENERGIA	UN	10	R$ 444,30	R$ 4.443,00
53	NOBREAK SENOIDAL 1200 VA BIVOLT	CR ENERGIA	UN	2	R$ 442,80	R$ 885,60

Código: 1158697

Nome: 30.670.371/0001-41 - PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

Valor: R$ 3.237,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	PAR (A+B) DE CONVERSOR DE MÍDIA- PAR (A + B) DE CONVERSOR DE MÍDIA PADRÕES OPERACIONAIS IEEE802.3Z/AB 1000BASE-T, 1000BASE-SX/LX, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K, BUFFER DE DADOS: 256K, CONECTOR UTP: RJ-45, 10/100/1000MBPS E FIBRA: SC,1000MBPS, CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX: - CONTROLE DE FLUXO IEEE802.3X E HALF DUPLEX: CONTROLE DE FLUXO DE CONTRAPRESSÃO, ALIMENTAÇÃO AC110/240V 0.2A OUTPUT: DC 5V	FLEXMEDIA	PAR	30	R$ 107,90	R$ 3.237,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

	2ª, TEMPERATURA AMBIENTE: 0 ~ 50?, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ~ 70?, UMIDADE: 5% ~ 90%					
Código: 1154020						
Nome: 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
Valor: R$ 327.228,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	PROJETOR DE MULTIMIDIA1800 LUMENS - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 ANSI-LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA PADRÃO XGA (1024 X 768 PONTOS). RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA DE 4:3 E COMPATÍVEL COM 3 M 16:9. TECNOLOGIA DLP COM RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 4 E 2000:1, OU TECNOLOGIA LCD COM RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 400:1. SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO ADEQUADO COM 6 TERMOSTATOS PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 1 ENTRADA USB OU SUPERIOR, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA HDMI OU SUPERIOR. SAÍDA DE ÁUDIO. LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÉDIA ESTIMADA DE PELO MENOS 2.000 HORAS. TAMANHO DA TELA/IMAGEM (VALOR DA DIAGONAL): DE 40 A 300 POL. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM BATERIAS OU PILHAS). DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO EM MESA OU TETO. DEVE POSSUIR MENU NA TELA EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO HDTV (720P E 1080I), NTSC, PAL, SECAM, PAL-M E PAL-N. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COM VALOR NA FAIXA DE 127 A 220 V AC E FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 50 A 60 HZ. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS À SUA LIGAÇÃO À REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (CABO DE PELO MENOS 1,80 M COM PLUGUE NEMA 5-15P) E AO MICROCOMPUTADOR, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA DE TRANSPORTE ADEQUADA AO TRANSPORTE DO PROJETOR E DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS. GARANTIA ?ON-SITE? DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES (À EXCEÇÃO DA LÂMPADA, QUE DEVE SER DE 90 DIAS), ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS.	EPSON/POWERLITE E24	UN	111	R$ 2.948,00	R$ 327.228,00
Código: 1146260						
Nome: 03.497.158/0001-07 - EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA						
Valor: R$ 36.348,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	RECEPTOR GPS GEODÉSICO BASE (FIXO) + 01 RECEPTOR GPS GEODÉSICO ROVER (MÓVEL)RECEPTOR GPS GEODÉSICO BASE (FIXO) + 01 RECEPTOR GPS GEODÉSICO ROVER (MÓVEL) - L1/L2 RTK - CANAIS: 220 OU SUPERIOR - HABILITADO PARA RECEBER SATÉLITES GPS/GLONASS (E OUTROS OPCIONALMENTE) - PRECISÃO DA BASE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS: INFERIOR A 2MM - ACURÁRIA DA BASE: * HORIZONTAL: ABAIXO DE 4MM + 1PPM (RMS) * VERTICAL: ABAIXO DE 9MM + 1PPM (RMS) - PRECISÃO EM RTK: INFERIOR A 2MM - ACURÁRIA DO ROVER: * HORIZONTAL: ABAIXO DE 10MM + 1PPM (RMS) * VERTICAL: ABAIXO DE 20MM + 1PPM (RMS) - COMUNICAÇÕES: * RÁDIO UHF/GSM/GPRS (BASE E ROVER) * BLUETOOTH INTEGRADO NOS RECEPTORES (BASE E ROVER) * COMUNICAÇÕES USB, SERIAL E ENERGIA EXTERNA - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 67 - PAINEL COM LED INDICANDO RECEPTOR LIGADO/DESLIGADO, BLUETOOH, BATERIA, MEMÓRIA - COLETOR DE DADOS E SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS - PROCESSADOR DE 800MHZ - MEMÓRIA DE 2GB - TELA COLORIDA E SENSÍVEL AO TOQUE - ASSESSÓRIOS: * TRIPÉ METÁLICO COM TRAVA DUPLA (PARA BASE) * BASE NIVELANTE * BASTÃO EXTENSOR (PARA BASE) * BASTÃO TELESCÓPICO DE FIBRA CARBONO (PARA ROVER) * CABOS USB (PARA BASE E ROVER) * MALETA(S) DE TRANSPORTE (BASE, ROVER E ASSESSÓRIOS) * BATERIAS E CARREGADORES - MANUAL EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESESO KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM O GEORREFERENCIAMENTO DE IMAGENS AÉREAS OBTIDAS POR VANTS/DRONES. PARA ISSO, OS RECEPTORES DEVEM REGISTRAR OBSERVAÇÕES BRUTAS EM FORMATO RINEX, POSSIBILITANDO O USO EM PROCESSOS DE PPK (PÓS-PROCESSAMENTO CINEMÁTICO) E PERMITIR COLETA DE PONTOS DE CONTROLE (GCPS) COM PRECISÃO CENTIMÉTRICA PARA USO EM SOFTWARES DE FOTOGRAMETRIA (PIX4D, AGISOFT METASHAPE, ETC.). OS RECEPTORES DEVEM SUPORTAR TRANSMISSÃO DE CORREÇÕES RTK VIA NTRIP (CLIENT E CASTER) E RÁDIO UHF (TX/RX).	SATLAB - FREYJA FR20	UN	1	R$ 36.348,00	R$ 36.348,00
Código: 1144297						
Nome: 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES						
Valor: R$ 105.720,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	SCANNER DE MESA- MODOS DE ESCANEAMENTO: DUPLEX (FRENTE E VERSO) EM PASSAGEM ÚNICA, ALIMENTAÇÃO VERTICAL POR MEIO DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), RESOLUÇÃO: ÓTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COM RESOLUÇÕES DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE MERCADO ENTRE 150 DPI E 600 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE, COM NO MÍNIMO 35 PPM / 70 IPM. DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA PASSAGEM. VERSÁTIL. DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS, CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DIVERSOS. DIGITALIZAÇÃO ACIONADA POR BOTÃO NO EQUIPAMENTO. GRAMATURA SUPORTADA DE 27 G/M² ATÉ, NO MÍNIMO, 209 G/M². CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) MÍNIMA DE 50 FOLHAS. TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO: 216 MM DE LARGURA E ATÉ 609,6 MM DE COMPRIMENTO (MODO DOCUMENTO LONGO), ADMITINDO CAPACIDADE SUPERIOR. PERMITE DIGITALIZAÇÃO EM CORES, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO. RECURSOS DE DETECÇÃO E REMOÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO, SEPARAÇÃO DE ARQUIVOS POR CÓDIGO DE BARRAS E SUPORTE A RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR). INTERFACE USB, SUPORTE A DRIVER PADRÃO TWAIN, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE MERCADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. CICLO DE TRABALHO MÍNIMO RECOMENDADO DE 4.000 FOLHAS POR DIA. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS.	CANON DR-C340	UN	9	R$ 2.590,00	R$ 23.310,00
64	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM MÓDULO FLATBED E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) ? EQUIPAMENTO DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE ALTO VOLUME, DOTADO DE MÓDULO DE VIDRO (FLATBED) PARA DOCUMENTOS ENCADERNADOS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) INTEGRADO. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COM ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 8,5 X 11,7 POLEGADAS (A4). PROFUNDIDADE DE COR DE 48 BITS PARA ENTRADA E 24 BITS PARA SAÍDA. VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO, TONS DE CINZA E CORES, A 200 DPI E 300 DPI, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM DESEMPENHO SUPERIOR. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA PELO ADF. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 (OITENTA) FOLHAS. TAMPA ARTICULADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, ENCADERNADOS E DOCUMENTOS ESPESSOS NO MODO FLATBED. RECURSOS DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ORIENTAÇÃO, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO E TRATAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM. CONECTIVIDADE VIA USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE MERCADO. SOFTWARE INCLUSO PARA GERENCIAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS. CAPACIDADE DIÁRIA MÍNIMA DE 6.000 (SEIS MIL) FOLHAS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS.	BROTHER ADS3100	UN	13	R$ 2.980,00	R$ 38.740,00
74	TECLADO MULTIMIDIA USB PRETOTECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; USB; MULTIMÍDIA, TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO NA POSICAO HORIZONTAL; DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO DISPOSICAO PADRAO ABNT-2 ,113 TECLAS; ERGONOMICO; TECLAS MACIAS E SILICONADAS, COM CONECTOR USB; NORMA ABNT2.	LOGITECH M90	UN	397	R$ 110,00	R$ 43.670,00
Código: 1158713						

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Nome: 44.352.658/0001-38 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA						
Valor: R$ 75.300,90						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	SWITCH 24 PORTASEspecificações: - Padrões e Protocolos: IIEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) - Mídia de Rede: * 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) * 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - Método de Transferência : Armazena e Encaminha - Tabela de Endereçamento Mac: Minimo 8K - Jumbo Frame: 10 KB - Capacidade de Comutação: 48 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Certificação: FCC, CE, RoHs - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Dimensões (L X C X A): 294x180x44 mm ou aproximadas Obs.: Geral: - 24 portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia - Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play Especificações: - Padrões e Protocolos: IIEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) - Mídia de Rede: * 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) * 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas - Método de Transferência : Armazena e Encaminha - Tabela de Endereçamento Mac: minimo 8K - Jumbo Frame: 10 KB - Capacidade de Comutação: 48 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Certificação: FCC, CE, RoHs - Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz - Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack, Pés de borracha.	TP-LINK TL-SG1024D	UN	5	R$ 699,90	R$ 3.499,50
71	SWITCH NO MÍNIMO 48 PORTASTODAS COM SUPORTE GIGABIT ? DEVE SUPORTAR IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO PARA O MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA MODO HALF DUPLEX, NONBLOCKING; DEVE TER LED QUE INFORMA CONEXÃO E DEVE SER BIVOLT.	IP-COM G1050F	UN	46	R$ 1.560,90	R$ 71.801,40
Código: 1146135						
Nome: 05.808.979/0001-42 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA						
Valor: R$ 5.915,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER HL-L5102DW - TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW, MODELO: BROTHER TN3472 TN-3472, TONER PRETO PARA RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS.	DSI	UN	11	R$ 51,90	R$ 570,90
77	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO PANTUM BP5100DWMODELO: TL-5120X, TONER PRETO PARA RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS.	DSI	UN	69	R$ 67,90	R$ 4.685,10
78	TONNER PARA IMPRESSORATonner para Impressora compativel com HP CB537A	DSI	UN	10	R$ 65,90	R$ 659,00

Paracatu-MG, 18 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ELISANGELA MESQUITA DA SILVA
Controladoria Geral do Município

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES,
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

TIAGO DE DEUS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

URBANO MEM DE SA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CF3EF558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 108/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –108/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0053ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHS1A87	29/06/2026	31/10/2024	RJ-2349/2025	R100149145	INDEFERIDO
HJU0A68	29/06/2026	14/11/2024	RJ-2358/2025	R100152545	INDEFERIDO
HCV7312	29/06/2026	05/12/2024	RJ-2357/2025	AG08833572	INDEFERIDO
HCV7312	29/06/2026	29/11/2024	RJ-2356/2025	R100156382	INDEFERIDO
RNK0D68	29/06/2026	13/10/2024	RJ-2355/2025	AG08827673	INDEFERIDO
RNK0D68	29/06/2026	13/10/2024	RJ-2354/2025	AG08827672	INDEFERIDO
OEQ8B31	29/06/2026	26/10/2024	RJ-2353/2025	R100148187	INDEFERIDO
OEQ8B31	29/06/2026	13/10/2024	RJ-2352/2025	R100145142	INDEFERIDO
OEQ8B31	29/06/2026	25/10/2024	RJ-2351/2025	R100148147	INDEFERIDO
QQL3J29	29/06/2026	23/10/2024	RJ-2350/2025	AG08826647	INDEFERIDO
SYG6B33	29/06/2026	10/12/2024	RJ-1213/2025	AG08829474	DEFERIDO
HHM3317	29/06/2026	24/10/2024	RJ-2348/2025	AG08828680	INDEFERIDO
HGG8H62	29/06/2026	27/10/2024	RJ-2347/2025	AG08829980	INDEFERIDO
HDF1E16	29/06/2026	13/10/2024	RJ-2343/2025	R100145385	INDEFERIDO
GRE6484	29/06/2026	22/09/2024	RJ-2342/2025	R100139620	DEFERIDO
RMY3J92	29/06/2026	31/10/2024	RJ-2341/2025	R100149059	INDEFERIDO
DST4J06	29/06/2026	22/09/2024	RJ-2339/2025	R100139846	INDEFERIDO
PZY8826	29/06/2026	19/09/2024	RJ-2338/2025	R100138594	INDEFERIDO
QMW8803	29/06/2026	07/01/2025	RJ-2332/2025	AG08835574	DEFERIDO
GYW1845	29/06/2026	03/05/2025	RJ-2329/2025	R100192130	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E9C80DF3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 109/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –109/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0054ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OQA8122	30/06/2026	29/09/2024	RJ-2361/2025	R100141577	INDEFERIDO
PUG5G34	30/06/2026	29/09/2024	RJ-2365/2025	R100141867	INDEFERIDO
PUG5G34	30/06/2026	30/09/2024	RJ-2366/2025	R100142208	INDEFERIDO
SYX5D83	30/06/2026	28/09/2024	RJ-2367/2025	R100141381	INDEFERIDO
HOG7759	30/06/2026	07/12/2024	RJ-2372/2025	AG08828983	INDEFERIDO
RKO4H23	30/06/2026	22/11/2024	RJ-2373/2025	AG08830098	INDEFERIDO
RKO4H23	30/06/2026	22/11/2024	RJ-2374/2025	R100154161	INDEFERIDO
SIG9J18	30/06/2026	29/08/2024	RJ-2375/2025	R100132624	INDEFERIDO
SYL4D53	30/06/2026	07/11/2024	RJ-2376/2025	R100151023	INDEFERIDO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SYL4D53	30/06/2026	07/11/2024	RJ-2377/2025	R100151304	INDEFERIDO
QNV7I24	30/06/2026	10/11/2024	RJ-2378/2025	R100151796	INDEFERIDO
RTW5A02	30/06/2026	18/09/2024	RJ-2380/2025	R100138432	INDEFERIDO
RTW5A02	30/06/2026	01/09/2024	RJ-2381/2025	R100133806	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:929AC2FD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 110/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –110/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

048ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
NYE7A29	30/06/2026	29/04/2025	RJ-2587/2025	R100191193	INDEFERIDO
OWX7F72	30/06/2026	22/04/2025	RJ-2616/2025	R100189946	INDEFERIDO
OWX7F72	30/06/2026	22/04/2025	RJ-2615/2025	R100189871	INDEFERIDO
OWX7F72	30/06/2026	22/04/2025	RJ-2614/2025	R100189771	INDEFERIDO
OWX7F72	30/06/2026	22/04/2025	RJ-2613/2025	R100189838	INDEFERIDO
PKP5A90	30/06/2026	27/04/2025	RJ-2612/2025	R100190673	INDEFERIDO
PKP5A90	30/06/2026	22/04/2025	RJ-2611/2025	R100189849	INDEFERIDO
PKP5A90	30/06/2026	16/04/2025	RJ-2610/2025	R100188336	INDEFERIDO
HIW5040	30/06/2026	07/05/2025	RJ-2609/2025	AG08811874	INDEFERIDO
HML7621	30/06/2026	05/04/2025	RJ-2552/2025	AG08842142	INDEFERIDO
HLC4D27	30/06/2026	11/05/2025	RJ-2582/2025	R100193758	INDEFERIDO
TDV5H67	30/06/2026	30/04/2025	RJ-2581/2025	R100191438	INDEFERIDO
QNV1C17	30/06/2026	27/03/2025	RJ-2580/2025	R100184252	INDEFERIDO
QNV1C17	30/06/2026	27/03/2025	RJ-2579/2025	R100184183	INDEFERIDO
FNP2E53	30/06/2026	26/06/2025	RJ-2578/2025	AG10205848	INDEFERIDO
SYQ7A95	30/06/2026	08/03/2025	RJ-2576/2025	R100179682	DEFERIDO
SYK0H33	30/06/2026	26/10/2024	RJ-2564/2025	R100148191	INDEFERIDO
ENQ6E79	30/06/2026	19/03/2025	RJ-2555/2025	R100182404	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:68873096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 531/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 531/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANA CAROLINA FERREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 125.XXX.XXX-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.002
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 102, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C34A8863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 532/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 532/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KETLEN MARCIA ALVES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 142.XXX.XXX-08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.003	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 201, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:809EF34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 533/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 533/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENATA SILVA OLIVEIRA DE MIRANDA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 104.XXX.XXX-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.004	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 202, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).			
3- OBSERVAÇÕES:			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C4F429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 534/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 534/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FRANCISLENE SOUZA CAMPOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 120.XXX.XXX-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.005
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 301, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:742630A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 535/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 535/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): INGRID DE ALCANTARA OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 133.XXX.XXX-21	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.006
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 302, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18478EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 536/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 536/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DENISSON SOARES PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 709.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.007
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 401, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD932E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 537/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 537/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ISAIAS ALVES ALBERTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 073.XXX.XXX-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0016.023.0012.008
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, 82 – APTO. 402, MENEZES, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 09°*** *- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* ***Art. 13°*** *- Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública, verificar junto à COPASA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 09°: 07 dias Art. 13°: 07 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, MENEZES, JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 75 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A2B3186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 541/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 541/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **GETULIO EDMUNDO FERREIRA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **844.XXX.456-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.015.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **ALAMEDA DAS TAMAREIRAS Nº 731 CEP: 33830-015, BAIRRO: VALE DAS ACACIAS- RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA - Atividade de ferro velho (comércio de sucatas e materiais recicláveis)**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DAS TAMAREIRAS - BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS, QUADRA: 00015, LOTE: 0011**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Grave - **150 UFM(CENTO E CINQUENTA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL)**		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 16/2026. Altera o Anexo I do Decreto nº 061, de 21 de maio de 2025, que altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB98DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 549/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 549/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS HENRIQUE PARAÍSO BARBOSA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 115.***.***-43	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0056.040.0001.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA HELVÉCIO LOPES DE MIRANDA,127 (Sta Martinha) LOJA - BAR CEP: 33860530 , RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 68° DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.* *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HELVÉCIO LOPES DE MIRANDA,127 (Sta Martinha) LOJA - BAR CEP: 33860530 , RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO À DENÚNCIA REGISTRADA VIA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45412FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 553/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 553/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIANA MARIA FERNANDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 9X9.1XX.4X6-X9	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0075.024.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BUGANVILLE Nº96 , BAIRRO ELDORADO – CONTAGEM MG CEP: 32315-090		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Avenida DOS JACARANDAS (Vale das Acacias), SN CEP: 33830-000, BAIRRO: VALE DAS ACACIAS, QUADRA: 00024, LOTE: 0011**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7430335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 562/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 562/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 325.***.***-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0016.030.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARANHÃO, N° 125 – MENEZES – JUSTINÓPOLIS – MG, CEP: *33.913-469*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARANHÃO, N° 125, BAIRRO MENEZES -JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.913-469.QUADRA: 030, LOTE: 0019		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: **NO SISTEMA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO CONSTA N° 125, CONTUDO NÃO CONSTA ESSA NUMERAÇÃO NO LOCAL – ESTÁ SITUADO AO LADO DO N° 105**		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BDDB90E

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 572/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 572/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA CELESTE P DA COSTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 758.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0046.008.0024.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FLAMBOYANTS, 83, VERÔNICA, JUSTINÓPOLIS – CEP: 33939-008		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Construir escada/degrau irregular, avançando sobre o logradouro público.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 040/2006** "***Art. 47º*** *– É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem (30 UFM)* **Lei Complementar 212/2021** "***Art. 72º*** *– ...* *§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.* *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a retirada dos degraus e escada avançando sobre o logradouro.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 47° - imediato Artigo 72° - 60 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAMPOS DO JORDÃO, 78, JARDIM ALVORADA – JUSTINÓPOLIS		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 55 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3 - OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CD291D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 573/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 573/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 24/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LILIAN TEIXEIRA MOREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 754.***.****-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0124.007.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ANTÔNIO MARMO FERREIRA, N° 255 BAIRRO CONJUNTO LAGOA CEP 31.365-010 BELO HORRIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, CONCEDIDA NA FORMA DE ALVARÁ. (RECICLAGEM)**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 95° - 15 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HUM, N° 318 BAIRRO SOARES CEP 33.939-100 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0012 QUADRA 00007)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0C20802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 574/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**NºSFUP 574/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data:24/ 06 /2026**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DINAMAR MARIA PACHECO BARBOSA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 036.XXX.XXX-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0173.095.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua José Soares de Oliveira , 323 - San Genaro – Ribeirão das Neves – CEP.:33825180		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (sete) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Conceição do Mato Dentro, S/N , Fazenda Castro 3 ª Seção - Ribeirão das Neves – CEP:33826168		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B034C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 575/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP 575/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:24/ 06 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FAVIFACO- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 42.790.XXX/0001-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0173.095.0025.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Conceição do Mato Dentro, S/N , Fazenda Castro 3 ª Seção - Ribeirão das Neves – CEP:33826168		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (sete) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Conceição do Mato Dentro, S/N , Fazenda Castro 3 ª Seção - Ribeirão das Neves – CEP:33826168		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A884836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 578/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 578/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANA JACINTA PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 7X9.0XX.5X6-X4	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0001.014.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua CLARINDO ULISSES DOS SANTOS (Landi), 176 CEP: 33925-240, BAIRRO: LANDI (Justinópolis), QUADRA: 00014, LOTE: 0018**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e Concretagem do passeio.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua CLARINDO ULISSES DOS SANTOS (Landi), 176 CEP: 33925-240, BAIRRO: LANDI (Justinópolis), QUADRA: 00014, LOTE: 0018**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2883ECF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 EDITAL Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
EDITAL Nº 029/2026

OBJETO: **Registro de Preço para aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais**

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027
Data da assinatura: 01/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA	CNPJ/CPF		63.396.446/0001-05	TOTAL	7.299.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409128	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619851	1.806,00	CX.	VOLK	19,0000	34.314,00
4	409148	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, 200ML LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. CATMAT 470124	5.000,00	UNID.	KELDRIN	5,2000	26.000,00
13	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	800,00	UNID.	SULALCOOL	8,7900	7.032,00
15	409174	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CATMAT 407961	1.600,00	UNID.	FAROL	2,2000	3.520,00
46	409066	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 621790	5.000,00	UNID.	MEDSONDA	1,0000	5.000,00
50	409112	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437184	12.800,00	UNID.	SB	0,6100	7.808,00
51	409113	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437179	9.500,00	UNID.	SB	1,4500	13.775,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

52	409114	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437180	10.500,00	UNID.	SB	1,4500	15.225,00
53	409177	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 445301	14.900,00	UNID.	SB	0,8700	12.963,00
54	409216	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO, RADIOPACOAPLICAÇÃO: VENOSO MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 26 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 MM COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 445302	6.900,00	UNID.	SB	1,4500	10.005,00
59	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	1.800,00	UNID.	VICPHARMA	2,7700	4.986,00
64	409073	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO, CAPACIDADE: CERCA DE 20L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO. (PADRÃO DESCARPACK) CATMAT 623119	2.100,00	UNID.	FLEXPEL	7,3000	15.330,00
69	409075	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO, DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50CM, MATERIAL: TECIDO MISTO, FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 623083	13.900,00	UNID.	AMED	1,0000	13.900,00
86	409082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ SISTEMA DE MAPEAMENTO CARDÍACO ELETROANATÔMICO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, REFERÊNCIA EXTERNA, TIPO: ADESIVO, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CERCA DE 6 ELETRODOS. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE) CATMAT 620705	20.000,00	UNID.	MEDITRACE	345,0000	6.900.000,00
96	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	45,00	UNID.	KOLPLAST	34,0000	1.530,00
99	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	84,00	UNID.	KOLPLAST	33,0000	2.772,00
112	409097	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIDIOXANONA VIOLETA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO Nº 4, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 622275	580,00	UNID.	SHALON	17,9800	10.428,40
114	409098	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 617401	20,00	CX.	PROCARE	37,9900	759,80
118	409102	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TYVEK, LARGURA: 25,40MM, COMPRIMENTO: 45,72M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO. CATMAT 622770	2.600,00	UNID.	ADELBRAS	13,4900	35.074,00
125	409036	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500ML. CATMAT 428642	230,00	UNID.	JPROLAB	8,3000	1.909,00
170	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	APH	148,0000	1.924,00
192	409029	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO CONTENDO 1000 ML. CATMAT 277319	2.060,00	UNID.	VICPHARMA	5,9800	12.318,80
195	409164	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467749	20,00	UNID.	VITAL	48,0000	960,00
197	409162	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467873	2.700,00	UNID.	KOLPLAST	44,9000	121.230,00
198	409165	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467836	40,00	UNID.	VITAL	60,0000	2.400,00
199	409166	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467835	40,00	UNID.	VITAL	39,9000	1.596,00
204	409168	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: HALSEY, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA,	25,00	UNID.	VITAL	129,0000	3.225,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471195					
206	409170	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471153	55,00	UNID.	VITAL	37,0000	2.035,00
213	409153	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 394188	1.000,00	PCT.	RAVA	13,8000	13.800,00
226	409191	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436838	550,00	UNID.	INJETMED	3,0000	1.650,00
227	409192	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436837	550,00	UNID.	INJETMED	3,2000	1.760,00
231	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	5.500,00	UNIDADE	INJETMED	0,6500	3.575,00
239	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	40,00	UNID.	VITAL	26,0000	1.040,00
240	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	30,00	UNIDADE	VITAL	21,5000	645,00
241	409205	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: BALIU, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471647	30,00	UNID.	VITAL	45,0000	1.350,00
242	409207	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471569	30,00	UNID.	VITAL	18,0000	540,00
245	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	30,00	UNIDADE	VITAL	30,0000	900,00
246	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	50,00	UNIDADE	VITAL	27,0000	1.350,00
249	409210	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS, MATERIAL*: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM, CALIBRE: CERCA DE 12FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 459711	4.400,00	UNID.	M2LIFE	0,7500	3.300,00
250	409211	TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL. CATMAT 485515	12,00	UNID.	APH	130,0000	1.560,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EPORT LTDA	CNPJ/CPF		46.964.118/0001-30	TOTAL	735.004,58
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409028	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50CM, ESPESSURA: CERCA DE 2MM. CATMAT 431744	24.500,00	UNID.	MEDIX	0,0500	1.225,00
5	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	600,00	UNID.	LIMPARE	11,3900	6.834,00
36	409059	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. CATMAT 407919	4,00	UNID.	stmoveis	329,0000	1.316,00
37	409057	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO EM NYLON, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, TIPO DE PNEU: RODÍZIOS, TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: PLATAFORMA P/ PÉS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO. (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001) CATMAT 623362	7,00	UNID.	stmoveis	294,9900	2.064,93
40	409060	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L. CATMAT 338807	55,00	UNID.	obbar	24,3100	1.337,05
41	409063	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. CATMAT 461680	35,00	UNID.	obbar	326,0000	11.410,00
42	409064	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 26KG/M3, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 400 X 400 X 70 MM. CATMAT 285574	12,00	UNID.	obbar	92,0000	1.104,00
44	409214	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02:	6,00	UNID.	minas indrutria	2.100,0000	12.600,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. CATMAT 410764					
78	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	15.000,00	PCT.	casex	35,0000	525.000,00
108	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	100,00	METRO	kinner	10,0000	1.000,00
110	409100	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 604757	500,00	UNID.	donati	4,3800	2.190,00
115	409118	FIO GUIA APLICAÇÃO: P/ EMBOLIZAÇÃO, MATERIAL: LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO C/ PTFE, DIÂMETRO: PONTA DISTAL 0,016", COMPRIMENTO: CERCA DE 180CM, TIPO PONTA: PONTA MOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 604639	17,00	UNID.	welled	125,0000	2.125,00
120	409103	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150CM, COR: BRANCA E AZUL.. CATMAT 223919	30,00	UNID.	st	8,0000	240,00
126	409104	FRASCO CAPACIDADE: 300ML, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CATMAT 481131	2.000,00	UNID.	jprolab	0,9100	1.820,00
127	409105	FRONHA MATERIAL: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO: ENVELOPE, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCA. CATMAT 467207	1.600,00	UNID.	acacia	9,0700	14.512,00
128	409106	GARROTE MATERIAL*: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (PADRÃO QUALIDADE PREMIUM) CATMAT 445576	200,00	UNID.	cral	7,5900	1.518,00
132	409110	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍ SICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CATMAT 343298	1.400,00	UNID.	antares	15,1700	21.238,00
144	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	17,00	KIT.	dejamaro	89,0000	1.513,00
154	409124	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT. CATMAT 469954	25,00	UNID.	biolad	45,0000	1.125,00
159	409127	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 500 ML. CATMAT 438102	110,00	FRASCO	anatres	75,0000	8.250,00
160	409156	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620077	1.100,00	PAR	becare	1,2400	1.364,00
161	409158	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620078	950,00	PAR	becare	1,2400	1.178,00
184	409145	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP. CATMAT 415898	8,00	UNID.	md	890,0000	7.120,00
208	409135	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456400	62,00	UNID.	foyomed	80,0000	4.960,00
209	409040	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL, POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456408	18,00	UNID.	foyomed	120,0000	2.160,00
210	409039	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT 456410	12,00	UNID.	foyomed	120,0000	1.440,00
212	409152	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 10 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345589	1.300,00	PCT.	rava	33,3900	43.407,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

233	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	10.000,00	UNID.	equiplex	5,0000	50.000,00
234	409195	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS,GANCHOS: 2 GANCHOS. CATMAT 482542	10,00	UNID.	descarpack	35,0000	350,00
235	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	40,00	UNIDADE	Jprolab	58,0000	2.320,00
236	409204	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240°C, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM. (PADRÃO QUALIDADE HIKARI) CATMAT 600261	44,00	UNID.	Jprolab	51,9000	2.283,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81	TOTAL	953.155,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	210,00	UNID.	farmarin	8,5000	1.785,00
7	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	34.500,00	UNIDADE	equiplex	0,1900	6.555,00
8	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	90,00	UNID.	farmarin	5,5500	499,50
9	409032	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439799	32.000,00	UNID.	abl	0,0700	2.240,00
12	409030	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439812	7.200,00	UNID.	abl	0,0700	504,00
17	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	34,00	UNID.	premium	67,0000	2.278,00
20	409046	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 15CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 15 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 474789	24.000,00	PCT.	kasmed	6,2600	150.240,00
25	409049	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CATMAT 605699	2.540,00	UNID.	kasmed	1,9200	4.876,80
26	409050	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: SEM MANGA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA. CATMAT 605700	3.500,00	UNID.	kasmed	1,5900	5.565,00
45	412363	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COR: VERDE. CALIBRE: 18G (1,3 MM DE DIÂMETRO). AGULHA: SILICONIZADA com bisel trifacetado, que reduz o trauma na punção. Material: Cânula flexível em teflon (FEP) e radiopaco (visível no Raio-X). Segurança: Canhão translúcido que permite a visualização rápida do refluxo sanguíneo. Uso: Descartável, estéril e livre de látex (latex-free). "	3.000,00	UNID.	sb medical	0,6200	1.860,00
47	409175	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD). CATMAT 437170	7.000,00	UNID.	glomed	0,1800	1.260,00
48	409176	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437174	8.500,00	UNID.	glomed	0,1800	1.530,00
49	409178	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437169	8.500,00	UNID.	glomed	0,1800	1.530,00
56	409067	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO CONTENDO 100 ML. CATMAT 452796	26.500,00	UNID.	copermed	2,4400	64.660,00
57	409068	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 250ML. CATMAT 452796	22.000,00	UNID.	copermed	2,9900	65.780,00
58	409069	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	21.000,00	UNID.	copermed	3,5800	75.180,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 452796					
67	409025	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000ML,GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 419371	1.800,00	UNID.	angeltouch	3,5200	6.336,00
70	409088	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 405740	1.000,00	UNID.	kolplast	3,7300	3.730,00
71	409089	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 406273	6.500,00	UNID.	kolplast	3,7100	24.115,00
72	409090	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PADRAO VAGISPEC). CATMAT 406272	4.000,00	UNID.	kolplast	3,7300	14.920,00
92	409085	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 2 VIAS, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ, CONECTOR VIA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 620811	8.000,00	UNID.	biomass	0,9800	7.840,00
94	412364	EQUIPO MACROGOTAS CÂMARA GOTEJADORA: FLEXÍVEL E COM FILTRO DE PARTÍCULAS, FACILITANDO A visualização do gotejamento (macrogotas). Entrada de Ar: Possui dispositivo com filtro hidrófobo e bacteriológico para evitar a entrada de ar no sistema. Regulador de Fluxo: Pinça rolete que permite controlar com precisão a velocidade da infusão. Injetor Lateral: Permite a administração de medicamentos adicionais, muitas vezes com membrana autocicatrizante. Conector: Tipo Luer Slip ou Luer Lock, garantindo conexão segura com o acesso venoso. Tubo: Extensão de PVC, geralmente com comprimento de aproximadamente 150 cm a 180 cm, flexível e transparente para facilitar a visualização do fluxo	10.000,00	UNID.	glomed	0,6800	6.800,00
95	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	11.500,00	UNID.	glomed	0,6300	7.245,00
121	350	FITA PARA AUTOCLAVE	6.500,00	UNIDADE	maxicor	4,2100	27.365,00
130	409108	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO CONTENDO 5KG. CATMAT 475840	560,00	UNID.	carbogel	25,7400	14.414,40
131	409194	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA CONTENDO 500 ML. CATMAT 270092	1.800,00	UNID.	jp	5,9700	10.746,00
145	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	60,00	UNIDADE	g-tech	9,8800	592,80
146	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	60,00	UNIDADE	g-tech	9,8800	592,80
148	409121	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 333633	300,00	CX.	lamedid	25,3000	7.590,00
151	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.000,00	UNID.	cepalab	0,1100	1.760,00
152	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	11.000,00	UNIDADE	g-tech	0,0400	440,00
162	409155	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620081	2.300,00	PAR	abl	1,1100	2.553,00
163	409157	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR,TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620083	2.600,00	PAR	abl	1,1300	2.938,00
171	409136	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO: ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 483888	5.000,00	CX.	abl	5,4000	27.000,00
214	409154	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345591	1.300,00	PCT.	rava	20,9800	27.274,00
215	409179	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:	35.000,00	UNID.	sr	0,2700	9.450,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728					
217	409180	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 455596	6.000,00	UNID.	sr	0,3400	2.040,00
220	409183	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: CERCA 60ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ INSUFLAR BALÃO DILATAÇÃO PULMONAR, COMPONENTE: C/ MANÔMETRO E EXTENSOR EM POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 466680	900,00	UNID.	abl	1,3000	1.170,00
229	409188	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438409	550,00	UNID.	injetmed	0,6000	330,00
230	409215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438412	1.300,00	UNID.	injetmed	0,6200	806,00
247	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	10.000,00	CX.	medsing gh83	25,5000	255.000,00
248	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. (PADRAO DE QUALIDADE ACCU-CHEK ACTIVE)	4.500,00	CX.	medsing gh83	20,9900	94.455,00
251	409212	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: COM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 30G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 428616	1.450,00	CX.	abl	6,4200	9.309,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		F V P COELHO LME	CNPJ/CPF		26.294.192/0001-80	TOTAL	295.688,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	409033	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439807	19.400,00	UNID.	SOLIDOR	0,0700	1.358,00
11	409031	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 397510	9.200,00	UNID.	SOLIDOR	0,0700	644,00
31	409055	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299683	5,00	UNID.	WILCOS	9,1900	45,95
32	409056	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299116	5,00	UNID.	GOLGRAN	9,1900	45,95
33	391334	CABO DE BISTURI 15	5,00	UNID.	WILCOS	9,1900	45,95
34	391335	CABO DE BISTURI 24	5,00	UNID.	GOLGRAN	9,9900	49,95
62	409070	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 269881	200,00	UNID.	RIOQUIMICA	6,8300	1.366,00
63	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%, 1 LITRO	2.100,00	UNID.	RIOQUIMICA	16,9900	35.679,00
68	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	200,00	UNIDADE	BIOBASE	3,3400	668,00
79	409079	CURATIVO CUTÂNEO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 5,0CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 483365	10.600,00	UNID.	NATY	11,4900	121.794,00
98	409087	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA. CATMAT 460913	5.900,00	UNID.	KOLPLAST	0,4400	2.596,00
100	409042	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT 436498	150,00	UNID.	PA MED	74,9900	11.248,50
111	409099	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 602619	500,00	UNID.	TECNOFIO	1,3200	660,00
134	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO	5,00	UNID.	GOLGRAN	76,0400	380,20

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		PARA TRAVAMENTO					
138	409202	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 30 X 8 CM. CATMAT 452237	10,00	UNID.	RESGATE SP	6,5200	65,20
139	409199	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM. CATMAT 452238	10,00	UNID.	RESGATE SP	7,9900	79,90
140	409201	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM CATMAT 452239	10,00	UNID.	RESGATE SP	11,0900	110,90
147	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	72,00	UNID.	RESGATE SP	37,9900	2.735,28
168	409794	MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA. MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON 600, COM ALÇAS PRETAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 50MM TRANÇADAS INTERNAMENTE NAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM TODA A BASE INFERIOR DA CESTA.	2,00	UN	RESGATE SP	311,3100	622,62
173	409137	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT 485533	1.500,00	UNID.	KASMED	4,9400	7.410,00
174	409140	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616357	50,00	PAR	C3R	134,9900	6.749,50
175	409142	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE, XXG, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616369	50,00	PAR	C3R	134,9900	6.749,50
176	409141	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍS TICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616246	50,00	PAR	C3R	174,9900	8.749,50
177	409139	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO, GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: ABERTA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616416	50,00	PAR	C3R	115,6900	5.784,50
181	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNIDADE	SB MEDICAL	3,1700	66.570,00
183	409041	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO HEMOGLOBINA TOTAL E ATIVIDADE G6PD, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 G/DL E ATÉ 20 U/G HB, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 2MIN. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC)CATMAT 609957	104,00	UNID.	G-TECH	39,9900	4.158,96
185	409147	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. CATMAT 399611	35,00	UNID.	MEDIX	9,7400	340,90
186	409146	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL., COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 618293	75,00	UNID.	MEDIX	9,8800	741,00
193	409159	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: CONJUNTIVA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 621914	30,00	UNID.	ABC	16,8900	506,70
207	409795	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO. PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO.	2,00	UN	RESGATE SP	541,1300	1.082,26
238	409203	TERMÔMETRO TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50°C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPÉ DE SUPORTE, PRECISÃO: 0,2°C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US. CATMAT 483804	140,00	UNID.	ANU	35,9900	5.038,60
243	409206	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA,TES HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.(PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471568	10,00	UNID.	GOLGRAN	18,4900	184,90
252	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	120,00	UNIDADE	HAOXY	11,8900	1.426,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	1.564.604,10

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	409035	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO COM 500ML. CATMAT 380018	2.700,00	UNID.	tupi	4,9900	13.473,00
21	409044	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 20CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) CATMAT 621860	24.000,00	PCT.	europa	9,2000	220.800,00
22	409045	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 5CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 621859	13.000,00	PCT.	madix	3,6700	47.710,00
60	409072	CLOREXIDINA DIGLUCONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 457163	2.550,00	UNID.	RIOHEX	13,0000	33.150,00
66	409171	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: NEONATAL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419406	1.050,00	UNID.	magazine medica	0,3200	336,00
76	409026	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA CONTENDO 85 GRAMAS. CATMAT 485109	1.700,00	UNID.	POLAR FIX	14,5300	24.701,00
77	409109	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA,CURA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA COM 85 GRAMAS. CATMAT 485109	1.900,00	UNID.	POLAR FIX	14,5300	27.607,00
83	409080	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CATMAT 476022	1.500,00	UNID.	prolink	24,9900	37.485,00
84	409173	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA, MATERIAL*: POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE. CATMAT 608826	13,00	UNID.	LIMED	182,6500	2.374,45
89	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	7.100,00	CX.	HOSPIFLEX	28,1900	200.149,00
90	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	6.500,00	CX.	HOSPIFLEX	15,9900	103.935,00
91	409083	EQUIPO DE DIÁLISE PERITONEAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, TIPO: INFUSÃO GRAVITACIONAL ADULTO, NÚMERO TOTAL DE VIAS: 4 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, TIPO CONECTOR SOLUÇÃO: 2 PONTAS PERFURANTES C/ RESPIRO E FILTRO, VIA INFUSORA: MACROGOTAS, VIA DRENAGEM: 1 BOLSA COLETORA 2L, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE EM TODAS AS VIAS, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609736	10.506,00	UNID.	descarpack	0,8800	9.245,28
93	409084	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO VESICAL GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS: 1 VIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: ESCALONADO P/ SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 608789	3.200,00	UNID.	DESCARPACK	4,0700	13.024,00
101	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	5.500,00	UNIDADE	polar fix	6,6200	36.410,00
109	409101	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 615295	15,00	CX.	tecnofio	80,4300	1.206,45
113	409096	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIÉSTER VERDE, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 623003	580,00	UNID.	tecnofio	2,0600	1.194,80
119	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	2.050,00	UNID.	polarfix	11,0000	22.550,00
129	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	2.500,00	UNIDADE	polar fix	18,0000	45.000,00
135	409196	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM. CATMAT 452217	10,00	UNID.	resgate sp	5,3800	53,80
136	409197	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT 452218	10,00	UNID.	resgate sp	6,5100	65,10
137	409198	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM. CATMAT 452220	10,00	UNID.	resgate sp	10,9000	109,00
141	409200	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM CATMAT 452240	10,00	UNID.	resgate sp	11,9000	119,00
143	409209	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: PRIMEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM	2.540,00	CX.	clean test	20,2900	51.536,60

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		ESPOROS, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. (PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.) CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT 377069					
156	409125	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481789	4.200,00	UNID.	belipel	8,2000	34.440,00
157	409126	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 40G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481807	7.000,00	UNID.	belipel	8,5900	60.130,00
164	409129	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619850	3.600,00	CX.	mb life	18,3900	66.204,00
165	409130	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619853	5.600,00	CX.	mb life	18,3900	102.984,00
166	409131	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619852	15.900,00	CX.	mb life	18,3900	292.401,00
180	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID.	missner	4,1100	86.310,00
196	409161	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 467874	63,00	UNID.	vagispec	2,2000	138,60
202	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	24,00	UNIDADE	golgran	49,5800	1.189,92
221	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	100,00	UNIDADE	medix	7,6300	763,00
237	409138	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A 200°C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM LÍQUIDOS E SEMISSÓLIDOS, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL COM SONDA DE IMERSÃO, HASTE EM INOX, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CATMAT 477254	330,00	UNID.	magazine medica	84,2700	27.809,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HO	CNPJ/CPF		57.498.660/0001-61	TOTAL	58.251,38
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	30,00	UNID.	PREMIUM / INFANTIL	58,0000	1.740,00
18	409043	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 2 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO. CATMAT 459189	8,00	UNID.	NEVONI / 5005	340,0000	2.720,00
81	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ	5,00	UNID.	CMOS DRAKE / ALIVE	5.500,0000	27.500,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO					
82	409793	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, GABINETE DE PLASTICO, ANALISE AUSCULTA DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE DE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIAL.	3,00	UN	MEDMAX / PORTATIL	280,0000	840,00
85	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.	2,00	UNID.	CONTEC / ECG	5.500,0000	11.000,00
103	409213	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA TAMANHO: PEDIÁTRICO. (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR LITTMANN) CATMAT 438923	4,00	UNID.	PREMIUM / INFANTIL	15,0000	60,00
104	409091	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO. .(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Littmann) CATMAT 609094	120,00	UNID.	PREMIUM / ADULTO	15,0000	1.800,00
122	409217	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODIZIOS: C/ RODÍZIOS. CATMAT 482044	13,00	UNID.	LIFENOX / LED	346,2600	4.501,38
153	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	25,00	UNID.	BIOLAND / LED	18,0000	450,00
188	409149	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 478187	17,00	UNID.	MIKATOS / PORTATIL	160,0000	2.720,00
189	409150	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE (PADRÃO DE QUALIDADE BIC). CATMAT 224806	90,00	UNID.	WINNER / DEDO	40,0000	3.600,00
190	409151	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.CATMAT 299875	33,00	UNID.	WINNER / DEDO	40,0000	1.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	158.340,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	21.000,00	PCT.	KASMED	5,1400	107.940,00
61	409071	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 4444051	3.000,00	UNID.	VIC PHARMA	16,8000	50.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SUTCARE LTDA	CNPJ/CPF		61.771.120/0001-87	TOTAL	2.814,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	409051	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX) CATMAT 439956	16,00	UNID.	IMPERIAL	54,5000	872,00
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	25,00	UNIDADE	IMPERIAL	58,5000	1.462,50
74	409076	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 300ML. CATMAT 478661	24,00	UNID.	IMPERIAL	20,0000	480,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	CNPJ/CPF		09.251.627/0001-90	TOTAL	8.173,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		EIRELI					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	409053	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 35KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECLA DE ZERO E TARA, TIPO: DIGITAL. CATMAT 619008	11,00	UNID.	LIDER	743,0000	8.173,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	35.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	11,00	UNID.	MASTER	400,0000	4.400,00
102	409119	ESTESIÔMETRO COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CATMAT 324327	10,00	UNID.	SORRI	280,0000	2.800,00
182	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	5,00	UNID.	1001 MEDIC	5.600,0000	28.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	CNPJ/CPF		52.165.681/0001-41	TOTAL	6.818,14
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
43	409115	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 8 UNIDADES, MATERIAL*: POLÍMERO. CATMAT 469450	17,00	KIT.	ADVANTIVE	18,3500	311,95
65	409074	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE*: CERCA DE 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419390	200,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,4100	82,00
123	409037	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279887	130,00	UNID.	BIOMEDICA	3,4400	447,20
169	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	6,00	UNID.	SG RESGATE (90x30x25 COM DUAS DIVISORIAS)	374,9100	2.249,46
187	409117	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. CATMAT 455924	16,00	UNID.	SG RESGATE	59,2000	947,20
203	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	1.600,00	UNIDADE	JPROLAB	0,7000	1.120,00
205	409169	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471137	21,00	UNID.	GOLGRAN	53,2300	1.117,83
222	409185	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435902	50,00	UNID.	SOLUMED	10,8500	542,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		24.325.781/0001-52	TOTAL	141.180,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
55	409193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 371273	42.000,00	UNID.	ARBORETO	3,1500	132.300,00
116	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	500,00	UNID.	SBMEDICAL	1,1800	590,00
117	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	500,00	UNID.	SBMEDICAL	1,1800	590,00
218	409182	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439727	22.000,00	UNID.	MEDIX	0,1600	3.520,00
219	409181	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439726	22.000,00	UNID.	MEDIX	0,1900	4.180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA	CNPJ/CPF		51.204.144/0001-09	TOTAL	386,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
73	409077	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150ML. CATMAT 439208	24,00	UNID.	FUTURE	16,1000	386,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54	TOTAL	8.820,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
80	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	84,00	CX.	ACTICARE AG	105,0000	8.820,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	CNPJ/CPF		41.230.162/0001-01	TOTAL	51.399,05

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		HOSP					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
87	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO-CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	85,00	UNID.	CMOS DRAKE	539,9900	45.899,15
88	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO-CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	10,00	UNID.	CMOS DRAKE	549,9900	5.499,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		14.792.179/0001-71	TOTAL	61.334,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
97	409086	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 286037	5.400,00	UNID.	CRAL	0,4400	2.376,00
107	409094	ETOMIDATO DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10ML. CATMAT 270116	340,00	UNID.	BLAU	7,9800	2.713,20
124	409038	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279893	430,00	UNID.	BIOMEDICA	3,4300	1.474,90
158	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	350,00	UNID.	HIPOLABOR	55,0000	19.250,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	1.600,00	UNID.	FOUR STAR	22,2000	35.520,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ/CPF		05.325.240/0001-80	TOTAL	10.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
142	409144	INCUBADORA LABORATÓRIO AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TIPO*: PARA CARTÕES E TUBOS, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40ºC, ADICIONAL: COM TEMPORIZADORMIN, COMPONENTES: COM TAMPA SUPERIOR, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 48 UNIDADES. CATMAT 268481	2,00	UNID.	MARTE CIENTIFICA	5.300,0000	10.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	25.457,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
149	409122	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. (PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR) CATMAT 273178	260,00	CX.	MEDIX	25,6900	6.679,40
150	409123	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT 366902	650,00	CX.	MEDIX	28,8900	18.778,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		40.810.592/0001-21	TOTAL	7.530,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
167	409133	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,60M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN. CATMAT 463247	5,00	UNID.	HOSPITALARE	1.506,0000	7.530,00

Rodeiro, 01 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• BRUNA FERNANDES MACIEL: CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA; CNPJ/CPF 63.396.446/0001-05
• ERICA MEIRA PORTILHO: EPORT LTDA; CNPJ/CPF 46.964.118/0001-30
• MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 50.548.325/0001-81
• FILIPE VIANA PINHO COELHO: F V P COELHO LME; CNPJ/CPF 26.294.192/0001-80
• RAYMUNDO SABINO CARNEIRO: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69
• CESAR RAFAEL CARREGA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS; CNPJ/CPF 57.498.660/0001-61
• JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ/CPF 02.537.890/0001-09
• GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO: SUTCARE LTDA; CNPJ/CPF 61.771.120/0001-87
• MARCOS RIBEIRO JÚNIOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ/CPF 09.251.627/0001-90
• REGES JOSÉ DA CRUZ: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL; CNPJ/CPF 08.380.296/0001-25
• DENISE LIBOREIRO: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA; CNPJ/CPF 52.165.681/0001-41
• FLAVIA GENELHU PENNA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 24.325.781/0001-52
• WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA; CNPJ/CPF 51.204.144/0001-09
• LUISA DE ALMEIDA E PIRES: MAT MED HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ/CPF 02.305.767/0001-54
• MATEUS DE CASTRO MARCHINI; PAULO AUGUSTO RIBEIRO ALMEIDA GILBERTO DE FARI PESSOA MOREIRA: TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSP; CNPJ/CPF 41.230.162/0001-01
• JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 14.792.179/0001-71

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

• ROBERT CATTETE REIS DORNELAS: RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ/CPF 05.325.240/0001-80
• HIGO SILVA DO CARMO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 49.539.365/0001-88
• JOANA PAULA FONSECA ASSIS: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 40.810.592/0001-21

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9A752694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATORIO EDITAL Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 065/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS MEDICAS, EXAMES, E PRATICAS INTEGRATIVAS.
O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que retificou o edital convocatório, a fim de ajustar itens como forma preventiva de sanear dúvidas acerca do edital, visando garantir maior clareza, coerência técnica e compatibilidade entre a descrição do item, a qualificação profissional exigida e os serviços efetivamente pretendidos pela Administração. Desta Forma estes itens específicos da tabela passarão a ter a seguinte redação.
CONFORME OFICIO Nº 794/2026
Onde se lê:

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	720	Plantão 12h	Presencial	Obstetrícia com visita médica	R$ 1.530,00	R$ 1.101.600,00

Leia-se:

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	720	Plantão 12h	Presencial	Ginecologia e Obstetrícia com visita médica	R$ 1.530,00	R$ 1.101.600,00

Onde se lê:

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
10 - Obstetrícia com visita médica	Presencial	Plantão 12h	Serviço médico presencial em Obstetrícia, com assistência integral ao trabalho de parto, parto normal e cirúrgico, acompanhamento contínuo de gestantes internadas, realização de visitas médicas e atendimento a intercorrências, conforme diretrizes da Rede Cegonha.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

Leia-se:

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
10 – Ginecologia e Obstetrícia com visita médica	Presencial	Plantão 12h	Serviço médico presencial em Ginecologia e Obstetrícia, com assistência integral às pacientes internadas, atendimento de urgências e emergências ginecológicas e obstétricas, acompanhamento do trabalho de parto, realização de partos normais e cirúrgicos, procedimentos ginecológicos compatíveis com a capacidade instalada, visitas médicas diárias, atendimento a intercorrências e assistência às vítimas de violência sexual, conforme protocolos do SUS e diretrizes da Rede Cegonha.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

CONFORME OFICIO Nº 795/2026
Onde se lê:

BLOCO II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
18 - Cirurgias de baixa complexidade	Presencial	Procedimento	Execução de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, classificados como de baixa complexidade conforme parâmetros da Tabela SUS (SIGTAP), geralmente realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar de baixa densidade tecnológica, com anestesia local ou loco-regional e baixo risco cirúrgico. Inclui, entre outros: frenectomia (labial e lingual), exérese de pequenas lesões cutâneas, retirada de nevos, verrugas e cistos de pequeno porte, exérese de lipomas pequenos, drenagem de abscessos superficiais, suturas de ferimentos, curativos cirúrgicos, remoção de corpo estranho subcutâneo, tratamento cirúrgico de unha encravada (onicocriptose), pequenas biópsias de pele, cauterizações, eletrocoagulação de lesões, punções e outros procedimentos ambulatoriais. Inclui avaliação clínica, realização do procedimento, orientações pós-operatórias e registro em prontuário, conforme protocolos assistenciais.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; capacitação ou experiência comprovada em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou hospitalares de baixa densidade tecnológica.

Leia-se:

BLOCO II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
18 - Cirurgias de baixa	Presencial	Procedimento	Execução de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, classificados	Graduação em Medicina; registro ativo no

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

complexidade			como de baixa complexidade conforme parâmetros da Tabela SUS (SIGTAP), geralmente realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar de baixa densidade tecnológica, com anestesia local ou loco-regional e baixo risco cirúrgico. Inclui, entre outros: frenectomia (labial e lingual), exérese de pequenas lesões cutâneas, retirada de nevos, verrugas e cistos de pequeno porte, exérese de lipomas pequenos, drenagem de abscessos superficiais, suturas de ferimentos, curativos cirúrgicos, remoção de corpo estranho subcutâneo, tratamento cirúrgico de unha encravada (onicocriptose), pequenas biópsias de pele, cauterizações, eletrocoagulação de lesões, punções e outros procedimentos ambulatoriais. Inclui avaliação clínica, realização do procedimento, orientações pós-operatórias e registro em prontuário, conforme protocolos assistenciais.	Conselho Regional de Medicina (CRM); residência médica ou título de especialista nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Pediatria, Otorrinolaringologia, Dermatologia ou Cirurgia Plástica; ou, alternativamente, capacitação ou experiência profissional comprovada em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou hospitalares de baixa densidade tecnológica

CONFORME OFICIO Nº 796/2026
Onde se lê:

BLOCO II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
22 - Facoemulsificação com lente	Presencial	Procedimento	Realização de cirurgia oftalmológica de facoemulsificação com implante de lente intraocular, indicada para tratamento de catarata. Inclui avaliação oftalmológica pré-operatória, biometria, realização do procedimento com técnica apropriada, acompanhamento pós-operatório e registro em prontuário.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência ou especialização em Oftalmologia; capacitação em cirurgia de catarata.

Leia-se:

BLOCO II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
22 - Facoemulsificação com lente	Presencial	Procedimento	Realização de cirurgia oftalmológica de facoemulsificação com implante de lente intraocular, indicada para tratamento de catarata. Inclui avaliação oftalmológica pré-operatória, biometria, realização do procedimento com técnica apropriada, acompanhamento pós-operatório e registro em prontuário.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência ou especialização em Oftalmologia; capacitação em cirurgia de catarata (desejável).

CONFORME OFICIO Nº 797/2026
A atual estrutura do edital não contempla de forma expressa a organização completa da linha de cuidado em Otorrinolaringologia, o que pode gerar lacunas assistenciais, especialmente em situações de urgência relacionadas a afecções do ouvido, nariz e garganta, bem como na condução de acompanhamento ambulatorial especializado.
Dessa forma, faz - se a inclusão dos seguintes itens no instrumento convocatório:
PÁGINA 12

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
143	250	Plantão 12h	Presencial	Otorrinolaringologia com visita médica	R$ 1.370,00	R$ 342.500,00

PÁGINA 13

BLOCO V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS) (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
144	1.200	Consulta	Presencial	Otorrinolaringologia	R$ 110,00	R$ 132.000,00

PÁGINA 21

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**MODALIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
143 -Otorrinolaringologia com visita médica	Presencial	Plantão 12h	Serviço médico especializado destinado ao atendimento de urgência e emergência relacionadas às afecções otorrinolaringológicas, incluindo avaliação clínica de intercorrências no pronto atendimento, manejo inicial de quadros agudos, realização de procedimentos de menor complexidade quando indicados, solicitação e interpretação de exames, estabilização e encaminhamentos necessários, bem como realização de visitas médicas a pacientes internados sob cuidados da especialidade ou com intercorrências otorrinolaringológicas, com registro em prontuário conforme protocolos assistenciais vigentes.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia.

PÁGINA 27

BLOCO V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS) – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**
144	Consulta	Consulta médica especializada em Otorrinolaringologia, destinada ao atendimento ambulatorial de pacientes com afecções do ouvido, nariz e garganta, incluindo avaliação clínica, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de diagnóstico, prescrição de tratamento e encaminhamentos quando necessários, conforme protocolos assistenciais vigentes da rede de saúde.	Graduação em Medicina; registro ativo no CRM; residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia.

CONFORME OFICIO Nº 798/2026
Faz - se necessária a ampliação dos quantitativos previstos no edital, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços, ampliar o acesso aos atendimentos especializados e reduzir o tempo de espera dos usuários. Dessa forma, retificando o instrumento convocatório, com a alteração dos quantitativos dos seguintes itens:
PÁGINA 13
Onde se lê:

BLOCO V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS) (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
45	3.500	Consulta	Presencial	Psiquiatria	R$ 140,00	R$ 490.000,00
52	1.500	Consulta	Presencial	Fonoaudiologia	R$ 100,00	R$ 150.000,00

Leia-se:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

BLOCO V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS) (continuação)						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MODALIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
45	7.000	Consulta	Presencial	Psiquiatria	R$ 140,00	R$ 980.000,00
52	3.000	Consulta	Presencial	Fonoaudiologia	R$ 100,00	R$ 300.000,00

PÁGINA 14
Onde se lê:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) (continuação)					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
88	500	Exame	Teste da orelhinha	R$ 60,00	R$ 30.000,00

Leia-se:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) (continuação)					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
88	1.000	Exame	Teste da orelhinha	R$ 60,00	R$ 60.000,00

CONFORME OFICIO Nº 799/2026
PÁGINAS 13-16
Onde se lê:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
99	60	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente ambulatorial	R$ 635,00	R$ 38.100,00
100	120	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente internado (horário comercial)	R$ 762,00	R$ 91.440,00
101	120	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente internado (plantão)	R$ 952,50	R$ 114.300,00
108	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente ambulatorial	R$ 500,00	R$ 60.000,00
109	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (horário comercial)	R$ 600,00	R$ 72.000,00
110	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (plantão)	R$ 750,00	R$ 90.000,00
111	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente ambulatorial	R$ 500,00	R$ 60.000,00
112	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente internado (horário comercial)	R$ 600,00	R$ 72.000,00
113	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente internado (plantão)	R$ 750,00	R$ 90.000,00
114	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente ambulatorial	R$ 520,00	R$ 62.400,00
115	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente internado (horário comercial)	R$ 624,00	R$ 74.880,00
116	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente internado (plantão)	R$ 780,00	R$ 93.600,00
117	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente ambulatorial	R$ 555,00	R$ 33.300,00
118	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente internado (horário comercial)	R$ 666,00	R$ 39.960,00
119	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente internado (plantão)	R$ 832,50	R$ 49.950,00
120	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente ambulatorial	R$ 410,00	R$ 49.200,00
121	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (horário comercial)	R$ 492,00	R$ 59.040,00
122	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (plantão)	R$ 615,00	R$ 73.800,00

Leia-se:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
99	60	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen total – paciente ambulatorial	R$ 635,00	R$ 38.100,00
100	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen total – paciente internado (horário comercial)	R$ 762,00	R$ 91.440,00
101	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen total – paciente internado (plantão)	R$ 952,50	R$ 114.300,00
108	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente ambulatorial	R$ 500,00	R$ 60.000,00
109	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (horário comercial)	R$ 600,00	R$ 72.000,00
110	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (plantão)	R$ 750,00	R$ 90.000,00
111	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen superior/inferior – paciente ambulatorial	R$ 500,00	R$ 60.000,00
112	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen superior/inferior – paciente internado (horário comercial)	R$ 600,00	R$ 72.000,00
113	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de abdômen superior/inferior – paciente internado (plantão)	R$ 750,00	R$ 90.000,00
114	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de tórax – paciente ambulatorial	R$ 520,00	R$ 62.400,00
115	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de tórax – paciente internado (horário comercial)	R$ 624,00	R$ 74.880,00
116	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de tórax – paciente internado (plantão)	R$ 780,00	R$ 93.600,00
117	60	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de coluna (por segmento) – paciente ambulatorial	R$ 555,00	R$ 33.300,00
118	60	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de coluna (por segmento) – paciente internado (horário comercial)	R$ 666,00	R$ 39.960,00
119	60	Exame	Tomografia computadorizada com contraste de coluna (por segmento) – paciente internado (plantão)	R$ 832,50	R$ 49.950,00
120	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste (crânio/face/pescoço/membros) – paciente ambulatorial	R$ 410,00	R$ 49.200,00
121	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (horário comercial)	R$ 492,00	R$ 59.040,00
122	120	Exame	Tomografia computadorizada com contraste (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (plantão)	R$ 615,00	R$ 73.800,00

PÁGINA 34-36:
Onde se lê:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

		SERVIÇO		EQUIPAMENTOS
99 - Angiotomografia de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial 100 - Angiotomografia de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial) 101 - Angiotomografia de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo angiográfico completo dos vasos abdominais com fase arterial e venosa, incluindo avaliação de aorta abdominal, ramos viscerais e circulação portal, com reconstruções multiplanares e 3D. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem para contraste.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
108 - Angiotomografia de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial 109 - Angiotomografia de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial) 110 - Angiotomografia de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação angiográfica dos vasos pélvicos e estruturas associadas, com reconstruções multiplanares e análise vascular detalhada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
111 - Angiotomografia de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial 112 - Angiotomografia de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial) 113 - Angiotomografia de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação segmentar angiográfica das estruturas vasculares abdominais superiores e inferiores com análise de fluxo e anatomia vascular. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
114 - Angiotomografia de Tórax – Paciente Ambulatorial 115 - Angiotomografia de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial) 116 - Angiotomografia de Tórax – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação angiográfica da circulação pulmonar e torácica, incluindo artérias pulmonares e aorta torácica, com protocolo para tromboembolismo pulmonar. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); protocolo angiopulmonar; injetora de contraste.; estação de reconstrução 3D.
117 - Angiotomografia de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial 118 - Angiotomografia de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial) 119 - Angiotomografia de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação angiográfica dos vasos perivertebrais e estruturas associadas à coluna por segmento anatômico. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
120 - Angiotomografia (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Ambulatorial 121 - Angiotomografia (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Horário Comercial) 122 - Angiotomografia (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação angiográfica dos vasos intracranianos, cervicais e periféricos de membros, com análise de fluxo e reconstruções 3D. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo e com experiência neurovascular; equipe de enfermagem.	Tomógrafo *multislice* (mín. 16 canais); software neurovascular; contraste IV; estação 3D.

Leia-se:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (continuação)				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**
99 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial 100 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial) 101 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do abdômen total, incluindo fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais, vasos abdominais e demais estruturas anatômicas da cavidade abdominal, com reconstruções multiplanares quando indicadas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; sistema de injeção de contraste; monitorização do paciente; PACS para armazenamento e arquivamento; protocolos de radioproteção.
108 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial 109 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial) 110 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado da pelve, bacia, quadris e articulações sacroilíacas, permitindo avaliação de estruturas ósseas, musculares, vasculares e órgãos pélvicos quando aplicável. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
111 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial 112 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial) 113 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado segmentar do abdômen superior ou inferior, conforme solicitação médica, para avaliação de órgãos, estruturas vasculares e demais tecidos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
114 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Ambulatorial 115 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial) 116 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do tórax, incluindo pulmões, mediastino, pleuras, grandes vasos e demais estruturas torácicas, conforme protocolo clínico. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D; PACS/RIS.
117 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial 118 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial) 119 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado da coluna vertebral por segmento anatômico (cervical, torácico ou lombossacro), incluindo avaliação de corpos vertebrais, canal vertebral, partes moles adjacentes e alterações estruturais. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
120 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Ambulatorial 121 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Horário Comercial) 122 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do crânio, face, pescoço ou membros, conforme solicitação médica, permitindo avaliação de estruturas ósseas, tecidos moles, órgãos e vasos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D; PACS/RIS.

Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site **www.saofrancisco.mg.gov.br.**

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:8E2A4A52

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 08.005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maura Assunção de Melo Pontes**, residente e domiciliada nesta cidade,

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela signária da Ata de Registro de Peços 25/2024, E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , referente aos preços dos itens da ata, no qual foram alegadas variações de custos relacionados a insumos, transporte e logística, bem como o pedido subsidiário do cancelamento dos itens registrados, caso não fosse acolhida a revisão dos preços;
CONSIDERANDO que a análise da documentação constante dos autos não evidenciou a efetiva comprovação da ruptura da equação econômico-financeira dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, razão pela qual foi indeferido o pedido de reequilíbrio, sem prejuízo do reconhecimento de oscilações econômicas no período de execução contratual;
CONSIDERANDO a manifestação expressa da interessada no sentido de ter os itens cancelados de forma consensual, bem como o interesse da Administração na solução consensual da demanda, em observância aos princípios da boa-fé, razoabilidade, eficiência e consensualidade administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Gestor de Contratos no sentido de acolher o pedido subsidiário de cancelamento amigável dos itens, mostra-se adequada a formalização do respectivo termo de cancelamento, sem aplicação de penalidades administrativas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RESOLVE

DETERMINAR o cancelamento de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, conforme planilha detalhada abaixo, celebrada entre o município e a empresa E5X Materiais de Construção Ltda, com a imediata cessação dos direitos e obrigações dela decorrentes, com fundamento no disposto no item 6.4, I, da Cláusula Sexta da ARP e nos arts. 82, §5º, e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
6	50	UNID	ACABAMENTO EM METAL PARA VALVULA DESCARGA 1 ½
8	150	UNID	ACABAMENTO METÁLICO REGISTRO DESCARGA
9	100	UNID	ADAPTADOR ½ / 20
10	100	UNID	ADAPTADOR 1 ½ 50
11	100	UNID	ADAPTADOR 3/4 x 25
12	100	UNID	ADAPTADOR AMI DE ½
13	100	UNID	ADAPTADOR AMI DE 3/4
14	100	UNID	ADAPTADOR DE 20MM X ½
15	100	UNID	ADAPTADOR DE 25MM X 3/4
16	50	UNID	ADAPTADOR FRANGE 20
17	50	UNID	ADAPTADOR FRANGE 25
18	50	UNID	ADAPTADOR FRANGE 50
26	12	UNID	ALÇAPÃO 60X80
27	10	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
28	10	UNID	ALICATE NIVELADOR PISO
29	10	UNID	ALICATE PRESSÃO
30	10	UNID	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL
31	20	UNID	ANEL BORRACHA 100MM
32	30	UNID	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO
36	60	KG	ARAME RECOZIDO Nº18
37	60	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1KG
38	100	KG	ARAME RECOZIDO
39	2000	M³	AREIA ALPERCATAS
40	2000	M³	AREIA LAVADA FINA
41	2000	M³	AREIA LAVADA GROSSA
42	2000	M³	AREIA LAVADA MÉDIA
43	1000	UND	ARGAMASSA ACI - INTERNA
44	1000	UNID	ARGAMASSA ACII - EXTERNA
45	1000	UNID	ARGAMASSA ACIII - PISO SOBRE PISO
46	500	UNID	ARRUELA METALICA 1/2
47	500	UNID	ARRUELA METALICA 3/8
48	500	UNID	ARRUELA METALICA 5/16
51	100	BR	BARRA DE FERRO ROSCAVEL 1/2
52	100	BR	BARRA DE FERRO ROSCAVEL 1/4
54	100	BR	BARRA DE FERRO ROSCAVEL 3/8
55	100	BR	BARRA DE FERRO ROSCAVEL 5/16
56	4	UNID	BETONEIRA 400L
57	200	UNID	BISNAGA AZUL
58	200	UNID	BISNAGA PRETA
59	200	UNID	BISNAGA VERDE
60	200	UNID	BISNAGA VERMELHA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

65	4	UNID	BOMBA SUBMERSA
66	20	UNID	BOTA BORRACHA BRANCA
67	1000	M³	BRITA 2
68	1000	M³	BRITA N°01
72	1000	UNID	BUCHA PLASTICA C/ ABA ANEL N12
74	1000	UNID	BUCHA PLASTICA C/ ABA ANEL N8
82	50	UNID	CABO PÁ/FOICE/ ENXADA
84	60	UNID	CAIXA 2X4
90	20	UNID	CAIXA DE PASSAGEM METAL15X15
91	10	UNID	CAIXA DISTRIBUIÇAO PARA 08 A 12 DISJUNTOR NE
92	14	UNID	CAIXA SINFONADA 10X10
93	14	UNID	CAIXA SINFONADA 15X15
94	500	UNID	CAL PINTURA
95	40	UNID	CANTONEIRA PISO 3 METROS
96	40	UNID	CAP ESG 100
97	40	UNID	CAP ESG 40
99	10	UNID	CAP SOLD 20
100	10	UNID	CAP SOLD 25
101	10	UNID	CAP SOLD 50
103	1500	M³	CASCALHO LAVADO
109	20	UNID	CHAVE PHILIPS 1/8X3
114	15.000	SACO	CIMENTO CPII 50 KG
116	12	UNID	COLA EXPOXI COMP. A E B (RESINA E ENDURECEDOR) 23G
117	30	UNID	COLA FERRO/CONCRETO
121	30	UNID	COLA SAPATEIRO 200 GRAMAS
126	300	UNID	COLUNA FERRO 1/4 7X14
127	300	UNID	COLUNA FERRO 5/16 7X14
128	5000	UNID	COMUEIRA TELHA PLAN
130	1000	MT	CORDA SEDA 10MM
131	1000	MT	CORDA SEDA 4MM
132	1000	MT	CORDA SEDA 6MM
138	200	UNID	COTOVELO ESG. 75
140	200	UNID	COTOVELO ESG. DE 40
142	200	UNID	COTOVELO LR 25X 1/2
143	200	UNID	COTOVELO SOLD. 25
145	200	UNID	COTOVELO SOLD. 50
148	200	UNID	DESENPENADEIRA LISA AÇO
149	200	UNID	DESENPENADEIRA LISA PVC
154	100	UNID	DISCO DESBASTE
166	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIM
173	50	UNID	DOBRADIÇA PORTEIRA NR3
174	50	UNID	ENGATE FLEXIVEL 40 CM
175	50	UNID	ENGATE FLEXIVEL 60 CM
177	20	UNID	ENXADÃO
180	50	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO
193	200	UNID	ESPÁTULA DE AÇO 10
194	200	UNID	ESPÁTULA DE AÇO 12
195	200	UNID	ESPÁTULA DE AÇO 8
200	200	UNID	ESTOPA150 GRAMAS
206	30	UNID	FECHADURA TIPO CAIXÃO
207	300	BR	FERRO 1/4
208	300	BR	FERRO 12M 1/2
209	300	BR	FERRO 12M 4.2
210	300	BR	FERRO 12M 5/16
211	300	BR	FERRO 3/8
220	100	UND	FITA ISOLANTE 05 MTS
227	50	LT	GRAFIATO P10 25 KG
228	100	KG	GRAMPO PARA CERCA
229	100	UND	GRAMPO PARA FIO COM 25 UNIDADES
230	30	LT	IMPERMEABILIZANTE 18 LT
231	30	LT	IMPERMEABILIZANTE ASFALTO FRIO 18L
235	100	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA BRANCA PARALELO
236	100	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA BRANCO
238	100	UNID	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/ TOMADA BRANCA
240	20	UNID	JUNÇÃO ESG. 100 X 100
242	20	UNID	JUNÇÃO ESG. 40
244	1000	UNID	LÂMPADA LED 9W
261	100	UNID	LUVA ESG. 40
262	100	UNID	LUVA ESG. 50
263	100	UNID	LUVA ESG. 75
265	100	UNID	LUVA LR 20X 1/2 AZUL
267	100	UNID	LUVA LR 25X 3/4 AZUL
271	100	UNID	LUVA SOLD. 20
272	100	UNID	LUVA SOLD. 25
273	10	UNID	LUVA SOLD. 50
280	20	UNID	MARRETA BORRACHA 80CM
281	1000	UNID	MASCARA DESCARTAVEL COM FILTRO
286	50	UNID	NIPLE ROSCA 1/2
287	50	UNID	NIPLE ROSCA 3/4
294	200	UNID	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10
295	2000	UNID	PARAFUSO FRA. 1/4X3" ZINCADO (1/4 X 3. 1/4)
296	200	UNID	PARAFUSO FRA. 5/16X3.1/2 ZINCADO
297	300	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,0 X 12MM
298	300	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5 X 25MM
299	300	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5 X 30MM
300	300	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5 X 40MM
301	300	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0 X 25MM
302	5.000	UNID	PARAFUSO TELHA
303	20	UNID	PENEIRA ARROZ /METAL ARO 55

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

304	20	UNID	PENEIRA FEIJÃO METAL ARO 55
308	20	UNID	PINCEL 1 1/2 PINTURA
309	20	UNID	PINCEL 1" PINTURA
310	20	UNID	PINCEL 1/2 PINTURA
311	20	UNID	PINCEL 2 PINTURA
312	20	UNID	PINCEL 2.1/2 PINTURA
313	20	UNID	PINCEL 3/4 PINTURA
314	200	UNID	PINO MACHO 10 A/ PINO FEMEA 10 A
319	1000	M³	PÓ DE BRITA
321	1000	UNID	PORCA ½
322	1000	UNID	PORCA 1/4
323	1000	UNID	PORCA 3/8
324	1000	UNID	PORCA 5/16
325	50	UNID	PORTA LAMINADA 0,60 DIREITA
327	50	UNID	PORTA LAMINADA 0,80 DIREITA
329	400	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA
333	400	KG	PREGO 22X42 C/ CABEÇA
334	50	KG	PREGO TELHEIRO 18X30
335	10	UNID	PRUMO P/ PAREDE 500G
338	100	UNID	REDUÇÃO ESG. 50X40 - KRONA
339	100	UNID	REDUÇÃO ESG. 75X50
340	10	UNID	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1/2 C-50/ C-23
342	50	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO ½
343	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4
344	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES ½
345	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4
346	10	UNID	REGISTRO ESFERA 1/2 METALICO
347	10	UNID	REGISTRO ESFERA 3/4 METALICO
349	800	KG	REJUNTE BRANCO
350	800	KG	REJUNTE CINZA
351	20	UNID	RODA CARRINHO C/ EIXO
352	20	UNID	RODA CARRINHO COMPLETA S/ EIXO
354	3	UNID	ROLO ESPUMA 05 CM
355	10	UNID	ROLO ESPUMA 23 CM
357	200	UNID	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 9 COM CABO
362	100	UNID	SILICONE BRANCO 50 GRAMAS
365	20	UNID	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 1X1/4X12´
366	100	UNID	TAMPA PIA LAVATORIO E TANQUE
374	60	UNID	TE LR 20 / ½ AZUL
375	80	UNID	TE LR 25 / ½ AZUL
377	100	UNID	TE SOLD. 20
378	100	UNID	TE SOLD. 25
379	20	UNID	TE SOLD. 32
381	50	UNID	TE SOLD. 50
382	50	UNID	TE SOLD. 50 / ½
383	40	UNID	TE SOLD. 50 / ¾
384	30000	UNID	TELHA AMERICANA
385	1.000	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50
387	1.000	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10
388	1.000	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1,10
389	30.000	UNID	TELHA PLAN CERÂMICA
394	100.000	UNID	TIJOLO 14X19X29
395	100.000	UNID	TIJOLO 9X19X29
409	200	UNID	TOMADA 20A SOBREPOR
410	200	UNID	TOMADA DUPLA CAIXA SISTEMA X 20A
416	100	UNID	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2
417	50	UNID	TORNEIRA DUPLA P/ TANQUE
418	400	BR	TRELIÇA 6M
420	30	MT	TRENA 50 MTS
421	100	UND	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ ESPUDE
431	1000	METROS	TUBO SOLDÁVEL 25
432	1.000	METROS	TUBO SOLDÁVEL 32
433	1000	METROS	TUBO SOLDAVEL 40
434	1.000	METROS	TUBO SOLDÁVEL 50
436	100	UNID	UNIÃO POLIET. 1/2
437	100	UNID	UNIÃO POLIET. 3/4
438	20	UNID	VALVULA PIA /LAVATORIO/ TANQUE BRANCA
440	10	UNID	VASSOURA GRAMA REGUL C/CB

Determina-se, ainda, que o presente Termo de Cancelamento seja publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como às disposições legais aplicáveis à formalização e eficácia dos atos administrativos.

Tapira/MG, 08 de junho de 2026.

Município De Tapira-MG
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EFD7A930

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais
EDITAL DE LICITAÇÃO 0027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073 Dispensa Nº: 000050

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00073**, na modalidade **Dispensa** nº **000050** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **01 de julho ao dia 08 de julho de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Hospital - UPA

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
c)certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d)prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; f)prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
c) Certificação e Registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente;

7.5 – DECLARAÇÕES:
a)Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
b) Declaração Anexo IV do Edital.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos. 7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"COM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 01 de julho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073 Dispensa Nº: 000050

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto.

2. JUSTIFICATIVA:
A aquisição de materiais para uso no Setor de Radiologia busca assegurar que haja o material necessário para garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de único de saúde, trazendo assim mais confiabilidade nos diagnósticos. Os materiais devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade necessária, tendo em vista que a marca solicitada para os filmes seja AGFA, visto qie a impressoara também é desta marca e não funciona a não ser com o filme da marca específica.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado.
Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os materiais solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Garantia de entrega pontual dos materiais, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento do setor.
- Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos(sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
- Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.
- Os materiais desta contratação devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade necessária, tendo em vista que a marca solicitada para os filmes seja da AGFA, visto que a impressora que também é desta marca e não funciona a não ser com o filme da marca específica.
- Garantir o desempenho destes produtos e que estarão dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que os cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nas instruções sejam seguidos corretamente.
- A entrega do material deverá ser feita em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, na Secretaria Municipal de Saúde de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.
- Todos os materiais solicitados deverão ter registro na ANVISA. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
- o Fornecedor deverá possuir certificação e registro junto à Anvisa para todos os produtos a serem fornecidos. A documentação comprobatória dessa certificação e registro deve ser apresentada no momento da habilitação no processo licitatório.
- Este requisito assegura que os produtos a serem adquiridos pela Secretaria requisitante, estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela Anvisa. - As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, sem amassados, ferrugens e com o prazo de validade devidamente identificado e legível.
- Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
- As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, sem amassados, ferrugens e com o prazo de validade devidamente identificado e legível. Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais** características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.
- A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para consumo. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis com base na data de referência.

O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a UPA Municipal.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00046653	Envelope Pardo 28 x 35	Unidade	1.500,0000
00046649	Filme Mamografia Agfa 28 x 35	Caixa	30,0000
00049014	Filme Raio -X Agfa 20x25	Caixa	10,0000
00049015	Filme Raio -X Agfa 28x35	Caixa	30,0000
00049016	Filme Raio -X Agfa 35x43	Caixa	5,0000
00046654	Sacos Plásticos 30 x 20	Unidade	200,0000
00046656	Sacos Plásticos 35 x 20	Unidade	500,0000
00046655	Sacos Plásticos 35 x 35	Unidade	500,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Realizada a entrega dos bens a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:
5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3 - O recebimento dos materiais se dará no local requisitante, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com o responsável por cada unidade.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Substituir os materiais dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
7.13 - O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
7.14 - Os produtos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da validade, sempre contando a partir da data de entrega, no endereço constante na Ordem de Compras.
7.15 - Os materiais desta contratação devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade necessária, tendo em vista que a marca solicitada para os filmes seja da AGFA, visto que a impressora que também é desta marca e não funciona a não ser com o filme da marca específica.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
16 – DO FORO:
16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

_____
Contratada
CNPJ

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073 Dispensa Nº: 000050				
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);
Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____.
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. _____, _____ de _____ de 2025. _____ [Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E1D2F84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.928 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 5.928 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG A CONCEDER SUBVENÇÕES E FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO RURAL, ESPECIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e firmar convênios com entidades de representação da população rural, especialmente da agricultura familiar, com vistas a apoiar seu funcionamento e suas ações em benefício dos associados.
§1º A relação das entidades aptas ao recebimento das subvenções, definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, com auxílio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, encontram-se indicadas no quadro abaixo, salientando que aquelas que se encontram com o nome negritado possuem patrulha mecanizada:

	ENTIDADES	CNPJ
1	**Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade de Boa Vista**	09.187.601/0001-20
2	Associação da Feira do Produtor Rural de Patrocínio	27.958.088/0001-05
3	**Associação dos Pequenos Produtores Martins Marcelino**	05.435.097/0001-89
4	**Associação dos Pequenos Produtores São Pedro – APREPROSP**	03.473.680/0001-59
5	Associação dos Produtores Rurais de Patrocínio e Assentamento São Pedro – APRPASP	12.347.726/0001-84
6	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Salitre**	22.238.174/0001-20
7	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boa Vista	20.733.424/0001-72
8	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boqueirão**	00.059.959/0001-00
9	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Brejo do Silvano**	22.238.109/0001-02
10	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capão Seco**	02.977.745/0001-30
11	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Caxambu	22.234.041/0001-85
12	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Feio/Martins	22.238.232/0001-15
13	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Divisa	22.234.314/0001-91
14	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Dourados	22.224.356/0001-41
15	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Esmeril**	22.238.752/0001-28
16	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lajinha**	22.238.646/0001-44
17	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Baixo	22.224.554/0001-05
18	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Cima**	22.238.919/0001-50
19	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Malhadouro	22.239.800/0001-00
20	**Desenvolvimento Comunitário de Mata do Silvano**	22.238.083/0001-94
21	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro Alto	03.498.017/0001-09
22	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedros**	22.234.199/0001-55
23	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Salitre de Minas	21.240.726/0001-71
24	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Samambaia	22.234.058/0001-32
25	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Luzia dos Barros	22.238.125/0001-97
26	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Bocaina**	00.717.189/0001-38
27	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca**	21.289.541/0001-51

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

28	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Quebranzol**	21.240.635/0001-36
29	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Benedito	21.240.627/0001-90
30	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra**	22.223.994/0001-48
31	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Silvano	22.238.240/0001-61
32	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquara	03.661.580/0001-56
33	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tejuco**	22.234.413/0001-73
34	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário Povoado de Córrego da Mata**	01.126.089.0001-08
35	**Projeto de Assentamento Nova Aliança**	07.735.279/0001-09

§2° O prazo de vigência da concessão das subvenções tratadas por esta Lei será de 12 (doze) meses, cuja contagem se iniciará a partir da publicação da presente.
Art. 2º As subvenções de que trata esta Lei serão concedidas na seguinte forma:
I - Subvenção Mensal Base: O valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) será pago mensalmente a todos os Conselhos Comunitários Rurais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, destinado ao custeio das seguintes despesas:
a) deslocamento e alimentação da diretoria;
b) serviços de contabilidade;
c) despesas cartorárias;
d) demais despesas correlatas ao funcionamento da entidade.
II - Adicional de Apoio Safra: Os Conselhos Comunitários Rurais que possuírem patrulha mecanizada farão jus a um adicional de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, em 7 (sete) parcelas, a título de apoio safra, com a finalidade de auxiliar no funcionamento das patrulhas mecanizadas e seus implementos.
III - Adicional por Produtividade da Patrulha Mecanizada: Os Conselhos Comunitários Rurais que possuírem patrulha mecanizada e comprovarem a realização de mais de 300 (trezentas) horas trabalhadas no período de setembro a março, para os membros do conselho, receberão um adicional de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagas nos 5 (cinco) meses restantes da vigência dessa lei.
Art. 3º Para fazer jus às subvenções previstas nesta Lei, os Conselhos Comunitários Rurais deverão:
I - Estar regularmente constituídos e vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
II – Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a documentação prevista nas alíneas deste inciso, destinada à comprovação de sua regularidade e da correta aplicação dos recursos recebidos:
a) Extrato da conta bancária;
b) Comprovações de movimentações na conta bancária (cópias de cheques, cupons e notas fiscais ou recibos não fiscais com a discriminação clara e devidamente assinados;
c) Cópia da lista de presença das reuniões mensais;
d) Cópia da ata da reunião mensal;
e) Ficha de serviços prestados pela patrulha mecanizada com a assinatura dos beneficiários;
f) Constar em ata as informações dos serviços prestados (nome do beneficiado, total de horas trabalhadas, tipo de serviço).
g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.
III - No caso dos Conselhos que recebem subvenções e possuem patrulha mecanizada, adesivar obrigatoriamente o equipamento com a identificação visual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Patrocínio concederá, adicionalmente, uma ajuda de custo mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custeio de serviço de internet nos centros comunitários, mediante comprovação da contratação e regularidade do serviço.
Art. 5º A comprovação das (horas/máquina) executadas em favor dos associados, será feita mediante a entrega de relatório assinado pelo Presidente da entidade contendo:
I – verificação do horímetro da máquina ou trator;
II – recibo de serviço assinado pelos beneficiários;
III – a relação nominal de associados com respectiva quantidade de hora/maquina realizada, deverá obrigatoriamente constar nas atas das reuniões mensais das associações rurais;
IV – demais ferramentas de controle que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 6º Ficara à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – selecionar as entidades aptas ao recebimento da subvenção;
II – firmar e gerenciar os convênios;
III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
IV – analisar mensalmente as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês imediatamente anterior, juntamente com as cópias dos extratos bancários da conta da entidade que recebeu os recursos e efetuou a movimentação da referida subvenção, juntamente com cópia de cheques e comprovação fiscal da despesa, sempre obedecendo ao convênio celebrado entre as entidades e a Prefeitura, autorizando os respectivos pagamentos.
Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS prestará apoio à Secretaria de Agricultura na seleção das entidades e na fiscalização da execução dos convênios firmados.
Art. 8º As entidades conveniadas deverão apresentar até o décimo dia útil de cada mês a prestação de contas referente ao mês anterior, como condição para o recebimento da subvenção correspondente.
Art.9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.13.01.20.606.01.04.2.091.3.3.50.41.00.00
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B2A55C3B

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 CONTRATO Nº 120/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA REMO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.225.557/0001-96.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo quantitativo do objeto contratado, consistente na ampliação dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Item	Descrição	Un	Quantidade registrada em contrato	Quantidade a ser Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA.	SR	214,70	53,67	R$ 116,84	R$ 6.270,80
2	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM.	PÇ	18,00	4,50	R$ 205,36	R$ 924,12
3	ALÇA CONECTOR ESTRIBO ABERTA.	PÇ	27,00	6,75	R$ 23,45	R$ 158,28
7	ALCA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM2 MULTIPLEX.	PÇ	90,00	22,50	R$ 12,38	R$ 278,55
8	ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM.	PÇ	131,00	32,75	R$ 8,01	R$ 262,32
15	ARAME ACO DN 2,76MM (12) BAIXO TEOR CAR.	PÇ	49,00	12,25	R$ 19,28	R$ 236,18
27	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV.	PÇ	50,00	12,50	R$ 20,51	R$ 256,37
29	BRACO IP TIPO CURTO.	PÇ	181,00	45,25	R$ 73,81	R$ 3.339,90
30	BRACO IP TIPO MEDIO.	PÇ	356,00	89,00	R$ 184,46	R$ 16.416,94
31	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO.	PÇ	100,00	25,00	R$ 754,72	R$ 18.868,00
32	BRAÇO SUPORTE C.	PÇ	62,00	15,50	R$ 137,71	R$ 2.134,50
33	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1.	CJ	26,00	6,50	R$ 50,95	R$ 331,17
34	BRAÇO SUPORTE L.	PÇ	173,00	43,25	R$ 114,54	R$ 4.953,85
35	BRAÇO TIPO J PARA RDP.	PÇ	10,00	2,50	R$ 501,67	R$ 1.254,17
37	CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN.	KG	197,40	49,35	R$ 29,44	R$ 1.452,86
38	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS.	KG	2.072,63	518,15	R$ 25,71	R$ 13.321,63
39	CABO AL 1X 16MM2 XLPE 0,6/1KV.	M	54,00	13,50	R$ 3,35	R$ 45,22
41	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	M	15.477,00	3.869,25	R$ 13,84	R$ 53.550,42
42	CABO AL 1X 70MM2 XLPE 0,6/1KV.	M	144,00	36,00	R$ 13,11	R$ 471,96
48	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE.	M	2.340,00	585,00	R$ 2,18	R$ 1.275,30
54	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70 1KV.	M	5.960,00	1.490,00	R$ 42,19	R$ 62.863,10
57	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV.	M	200,00	50,00	R$ 38,61	R$ 1.930,50
60	CANTONEIRA PARA BRAÇO C.	PÇ	22,00	5,50	R$ 88,23	R$ 485,26
63	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA.	PÇ	54,00	13,50	R$ 11,24	R$ 151,74
66	CHAVE FACA UNIPOLAR, 15 KV, 300 A.	PÇ	54,00	13,50	R$ 562,44	R$ 7.592,94
72	CINTA DE AÇO D 170MM.	PÇ	122,00	30,50	R$ 25,62	R$ 781,41
73	CINTA DE AÇO D 180MM.	PÇ	110,00	27,50	R$ 30,08	R$ 827,20
76	CINTA DE AÇO D 210MM.	PÇ	252,00	63,00	R$ 30,32	R$ 1.910,16
78	CINTA DE AÇO D 230MM.	PÇ	134,00	33,50	R$ 31,10	R$ 1.041,85
79	CINTA DE AÇO D 240MM.	PÇ	328,00	82,00	R$ 37,17	R$ 3.047,94
88	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1.	PÇ	72,00	18,00	R$ 12,69	R$ 228,42
89	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 2.	PÇ	69,00	17,25	R$ 19,55	R$ 337,23
90	COBERTURA PROTETORA MT P/CONECTOR RDP 15 E 25KV.	PÇ	59,00	14,75	R$ 10,78	R$ 159,00
92	CONECTOR ATER. FERRAGEM IP FIO AL 10MM².	PÇ	312,00	78,00	R$ 1,95	R$ 152,10
97	CONECTOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO.	PÇ	54,00	13,50	R$ 66,27	R$ 894,64
100	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (1) CINZA.	PÇ	174,00	43,50	R$ 10,28	R$ 447,18
102	CONECTOR PERFURAÇÃO 16-70/6-35.	PÇ	9,00	2,25	R$ 29,70	R$ 66,82
107	CONECTOR TORÇÃO 1,5–16 MM².	PÇ	788,00	197,00	R$ 0,84	R$ 165,48
109	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU, 16-70/16-25MM² RDS.	PÇ	153,00	38,25	R$ 28,80	R$ 1.101,60
117	CONETOR CUNHA CU ITEM 6.	PÇ	157,00	39,25	R$ 11,61	R$ 455,69
118	CONETOR CUNHA CU ITEM 7.	PÇ	128,00	32,00	R$ 10,22	R$ 327,04
121	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM².	PÇ	218,00	54,50	R$ 5,33	R$ 290,48
122	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM²/70-120MM².	PÇ	30,00	7,50	R$ 25,53	R$ 191,47
123	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM².	PÇ	156,00	39,00	R$ 4,55	R$ 177,45
126	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM² / 42-67MM².	PÇ	119,00	29,75	R$ 11,03	R$ 328,64
127	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM² / 85-107MM².	PÇ	90,00	22,50	R$ 9,59	R$ 215,77
130	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES.	PÇ	54,00	13,50	R$ 16,63	R$ 224,50
131	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM²/120MM² COMPAC.	PÇ	72,00	18,00	R$ 19,49	R$ 350,82
133	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM² / 40MM² COMPAC.	PÇ	54,00	13,50	R$ 28,15	R$ 380,02

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

137	CONETOR, TERMINAL, CABO CA 50MM², DN 8,2MM, RETO, COMP.	PÇ	142,00	35,50	R$ 11,11	R$ 394,40
139	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M.	PÇ	23,00	5,75	R$ 272,93	R$ 1.569,34
154	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H.	PÇ	54,00	13,50	R$ 8,39	R$ 113,26
158	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM².	PÇ	340,00	85,00	R$ 36,44	R$ 3.097,40
162	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP.	M	419,00	104,75	R$ 5,67	R$ 593,93
173	GANCHO OLHAL 50KN.	PÇ	146,00	36,50	R$ 17,77	R$ 648,60
174	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM².	PÇ	114,00	28,50	R$ 29,90	R$ 852,15
175	GRAMPO DE LINHA VIVA.	PÇ	81,00	20,25	R$ 92,47	R$ 1.872,51
176	HASTE ATERRAMENTO 2,40M.	PÇ	81,00	20,25	R$ 63,20	R$ 1.279,80
177	IDENTIFICADOR DE FASE A.	PÇ	156,00	39,00	R$ 1,44	R$ 56,16
178	IDENTIFICADOR DE FASE B.	PÇ	156,00	39,00	R$ 1,44	R$ 56,16
181	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV.	PÇ	131,00	32,75	R$ 88,80	R$ 2.908,20
198	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR.	PÇ	156,00	39,00	R$ 600,40	R$ 23.415,60
199	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. AS LUMINÁR.	PÇ	3.000,00	750,00	R$ 632,11	R$ 474.082,50
200	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W. AS LUMINÁR.	PÇ	1.500,00	375,00	R$ 1.012,36	R$ 379.635,00
210	MANILHA SAPATILHA 50KN.	PÇ	248,00	62,00	R$ 18,21	R$ 1.129,02
211	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP.	PÇ	18,00	4,50	R$ 56,51	R$ 254,29
212	MÃO FRANCESA PERFILADA.	PÇ	19,00	4,75	R$ 40,78	R$ 193,70
222	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM.	PÇ	375,00	93,75	R$ 3,46	R$ 324,37
223	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM.	PÇ	2.237,00	559,25	R$ 3,90	R$ 2.181,07
224	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM.	PÇ	220,00	55,00	R$ 3,03	R$ 166,65
226	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM.	PÇ	148,00	37,00	R$ 4,37	R$ 161,69
227	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM.	PÇ	1,00	0,25	R$ 6,38	R$ 1,59
229	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM.	PÇ	29,00	7,25	R$ 8,11	R$ 58,79
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM.	PÇ	10,00	2,50	R$ 8,87	R$ 22,17
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM.	PÇ	65,00	16,25	R$ 15,88	R$ 258,05
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM.	PÇ	32,00	8,00	R$ 18,35	R$ 146,80
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM.	PÇ	5,00	1,25	R$ 19,31	R$ 24,13
237	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM.	PÇ	40,00	10,00	R$ 28,82	R$ 288,20
238	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM.	PÇ	53,00	13,25	R$ 24,29	R$ 321,84
240	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO.	PÇ	81,00	20,25	R$ 196,62	R$ 3.981,55
241	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA.	PÇ	54,00	13,50	R$ 30,98	R$ 418,23
243	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV.	PÇ	46,00	11,50	R$ 14,52	R$ 166,98
244	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV.	PÇ	3,00	0,75	R$ 41,26	R$ 30,94
246	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C.	PÇ	150,00	37,50	R$ 20,14	R$ 755,25
247	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM.	PÇ	233,00	58,25	R$ 1,31	R$ 76,30
254	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN.	PÇ	118,00	29,50	R$ 1.711,50	R$ 50.489,25
257	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN.	PÇ	20,00	5,00	R$ 3.087,23	R$ 15.436,15
258	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000DAN.	PÇ	8,00	2,00	R$ 4.318,38	R$ 8.636,76
297	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V.	PÇ	156,00	39,00	R$ 17,04	R$ 664,56
304	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	PÇ	36,00	9,00	R$ 154,60	R$ 1.391,40
312	SUPORTE L PARA CRUZETA.	PÇ	30,00	7,50	R$ 33,08	R$ 248,10
320	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA.	PÇ	18,00	4,50	R$ 16.895,02	R$ 76.027,59
324	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO.	SR	772,35	193,08	R$ 2.936,91	R$ 567.058,58
325	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA - UNIDADE DE MEDIDA (DIA): DIÁRIA	DI	2,00	0,50	**R$ 23.367,33**	R$ 11.683,66
					Valor Total:	R$ 1.846.101,66

2.2 – Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove-se o acréscimo de R$ 1.846.101,66 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e cento e um reais e sessenta e seis centavos).
2.3 – O valor unitário permanece inalterado conforme contrato original.
2.4 – O presente termo aditivo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada para os itens.
2.5 – Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 9.230.598,41 (nove milhões e duzentos e trinta mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), produzindo efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0110.00.1.097.4.4.90.51.01.001751

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B47AC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Município de Santos Dumont – MG

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Italo Jose Magela Mendes	AG10318599	QNB-2E66	554-14	14/04/2026	12:01
Gabriela De Oliveira Ruffo Lima	AG10318651	TYX-3F76	554-11	14/04/2026	12:50
Luis Fernando Berg Martins	AG10318652	TDS-2A59	556-80	15/04/2026	12:00
Bemon Engenharia E Montagens Ltd	AG10318653	TES-0C09	554-11	15/04/2026	12:20
Paulo Rosa Do Nascimento	AG10318654	OPD-6F17	554-14	15/04/2026	15:02
Jose Paulo Santana	AG10318655	GVM-3306	556-80	15/04/2026	15:47
Libia Aparecida De Almeida	AG10318656	HMS-4087	554-11	15/04/2026	16:30
Maria Arlete Rodrigues	AG10318657	EGA-5258	556-80	15/04/2026	16:54
Juliana Ferreira Costa	AG10318658	SIJ-1I00	554-14	16/04/2026	11:25
Reinaldo Candido Ferreira	AG10318659	ASN-9670	554-14	16/04/2026	11:27
Ronaldo Matheus Da Silva	AG10318660	GDD-9G25	545-22	16/04/2026	12:45
Edmilson Dias Barreto	AG10318661	HBL-4I49	556-80	16/04/2026	15:00
Silvio Romero De Oliveira	AG10318662	GYM-0050	556-80	16/04/2026	15:15
Sidnei Sebastiao Goncalves	AG10318663	GSW-1100	556-80	16/04/2026	15:50
Raymundo Batista De Almeida	AG10318664	JPK-1886	762-51	16/04/2026	14:41
Maria Das Gracas Teixeira Dias	AG10318665	GQC-2168	762-51	17/04/2026	12:19
Edmar Calixto De Amorim	AG10318666	RFP-9G86	554-11	17/04/2026	12:40
Amanda Gomes De Mello	AG10318667	HEB-4C59	554-14	17/04/2026	15:22
Aleandro Vicente De Paiva	AG10318668	DGQ-9069	554-14	17/04/2026	15:50
Alexsander Ellena Sant Anna	AG10318669	SHH-4E25	762-51	21/04/2026	15:57
Jose Rodrigo Da Silva Neto	AG10318670	ENB-7I94	556-80	22/04/2026	12:20
Josue De Assis Martins	AG10318671	GMS-5F22	554-11	22/04/2026	12:28
Hygor Henrique Almeida Ramos	AG10318672	FGS-3F51	550-90	22/04/2026	14:47
Sue Ellen Da S.s.v.barreto	AG10318673	QPY-5385	554-14	22/04/2026	16:42
Tonnielle Fonseca Leocadio	AG10318674	HCQ-4F48	546-00	23/04/2026	11:11
Cristiane Yuki Minami	AG10318675	SIJ-8J91	554-11	23/04/2026	11:15
Flavia Vicente Dias Cavalcante	AG10318676	GWK-1A87	554-14	23/04/2026	12:42
Renata Barreto Rocha	AG10318677	SEO-6B10	548-70	23/04/2026	15:14
Maria Aparecida De Araujo	AG10318678	HIU-5I96	556-80	23/04/2026	14:39
Elton Pizziolo Monteiro	AG10318679	QNM-4513	554-11	23/04/2026	15:52
Jean Bruno Pires	AG10318680	LNT-6C27	554-11	23/04/2026	16:30
Fernanda Magaldi Da Costa	AG10318681	OQX-9E81	554-11	23/04/2026	16:32
Andre Goncalves Machado	AG10318682	RVS-8E14	554-11	23/04/2026	16:30
Manoel Goncalves De Araujo	AG10318683	OPJ-0495	554-11	24/04/2026	13:34
Movida Participacoes Sa	AG10318684	TEY-8A17	554-14	24/04/2026	14:02
Anesley Souza Goncalves Pereira	AG10318685	KZD-9E80	562-22	24/04/2026	14:03
Tiago Lage Da Assuncao	AG10318686	QXF-8636	604-12	23/04/2026	22:47
Leonel Roberto De Almeida	AG10318687	KZR-0J30	556-80	29/04/2026	15:05

JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:8F32998C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2026

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 06/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 Vazante - MG, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO-I - 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
5	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:45EC6D9F



Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
LEI DE Nº 374, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Altera os anexo V e VI, da Lei Complementar nº 214, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália – MG, no que tange ao cargo de Assistente de Educação Básica, aumentando a carga horária de 24 horas semanais, para 25 horas semanais e reajuste a remuneração básica do referido cargo, em conformidade com a Lei 15.326/2026 e Portaria MEC nº 82/2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/01/2026"

CONSIDERANDO que a Lei 15.326/2026, sancionada em 6 de janeiro de 2026, altera a redação do art. 2º, § 2º, da nº 11.738/08 para reconhecer como profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO que, nos termos do anexo VI da Lei nº 214/2015, compete ao Assistente de Educação Básica executar, sob supervisão direta, atividades técnicas especializadas de relativa complexidade, referentes ao auxílio de professor em turmas com alunos de 0 a 5 anos de idade e/ou pessoas com deficiência; assistir à entrada e saída dos alunos nas unidades de ensino; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; inspecionar, após a saída dos alunos, as salas de aula, banheiros e outros locais da escola; comunicar a secretaria escolar ou a diretora dos atos ou fatos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; prestar assistência aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços de secretaria escolar; orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um seguimento; orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de uso comum; observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar; realizar serviços de monitoria, de agente de promoção cultural, de práticas esportivas e outras funções na educação, cultura e esporte; auxiliar na biblioteca; participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vista ao seu aprimoramento constante; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Jairo de Matos Borges Júnio, Prefeito do Município de Cristália, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 214/2015 – Plano de Cargos e Salários e na Lei 15.326/2026, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Altera o anexo VI, da Lei Complementar nº 214, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália – MG, no que tange ao cargo de Assistente de Educação Básica, aumentando a carga horária de 24 horas semanais, para 25 horas semanais, passando o anexo VI a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO VI

(...)

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUESITO**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ASISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Assistir à entrada e à saída dos alunos nas unidades de Ensino; inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento, higiene; auxiliar na secretaria escolar, na biblioteca e nas atividades em unidade de educação, bem como executar outras tarefas correlatas. **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS**: Executar, sob supervisão direta, atividades técnicas especializadas de relativa complexidade, referentes ao auxílio de professor em turmas com alunos de 0 a 5 anos de idade e/ou pessoas com deficiência; assistir à entrada e saída dos alunos nas unidades de ensino; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; inspecionar, após a saída dos alunos, as salas de aula, banheiros e outros locais da escola; comunicar a secretaria escolar ou a diretora dos atos ou fatos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; prestar assistência aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços de secretaria escolar; orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um seguimento; orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de uso comum; observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar; realizar serviços de monitoria, de agente de promoção cultural, de práticas esportivas e outras funções na educação, cultura e esporte; auxiliar na biblioteca; participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vista ao seu aprimoramento constante; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras tarefas correlatas..		
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais	**FORMA DE RECRUTAMENTO:** CONCURSO PÚBLICO	

(...)"
Art. 2º - Altera o anexo V, da Lei Complementar nº 214, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália – MG, no que tange ao cargo de Assistente de Educação Básica, alterando a remuneração base do referido cargo, passando o anexo V a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO V
Tabela Salarial
Carreira de Assistente de Educação Básica

GRAU/NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
GRAU I	3.206,64	3.224,32	3.242,01	3.259,69	3.277,37	3.295,06	3.312,74	3.330,43	3.348,11	3.365,79	3.383,48	3.401,16	3.418,84	3.436,53	3.454,21	3.471,90	3.489,58
GRAU II	3.234,93	3.253,80	3.272,66	3.291,52	3.310,38	3.329,25	3.348,11	3.366,97	3.385,83	3.404,70	3.423,56	3.442,42	3.461,28	3.480,15	3.499,01	3.517,87	3.536,74
GRAU III	3.263,23	3.283,27	3.303,31	3.323,35	3.343,39	3.363,44	3.383,48	3.403,52	3.423,56	3.443,60	3.463,64	3.483,68	3.503,73	3.523,77	3.543,81	3.563,85	3.583,89

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org

Carga Horária 25h/semanais
Valores em R$
I – especialização
II – mestrado
III – doutorado
Obs: o ingresso na carreira será efetivado somente no nível I.”
Parágrafo único: Os valores retroativos mencionados no caput deste artigo, serão pagos à medida em que houver disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cristália/MG, 28 de maio de 2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:54747682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 566/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 566/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **WILLIAM BELARMINO ROCHA -**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **xxx.866.016-xx**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.034.0039.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Ana Granato de Faria Nº 66 CEP: 33820-050, BAIRRO: Veneza – Cep 33820050 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Obstrução de logradouro com material, que não poderá permanecer na área destinada à circulação do pedestre (faixa livre) mais do que o período máximo estipulado em lei, para descarga e guarda dos mesmos.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 É proibido embaraçar ou impedir****, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. Lei 040/2006* ***Artigo. 69*** *A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.” Lei 212/2021*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68. A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada.**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***Artigo. 47*** - IMEDIATO		**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JOSÉ FERREIRA DE PAULA, nº 506 (Veneza) - QUADRA: 00034, LOTE: 0039, COMPLEMENTO: -**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Média **Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre - 30UFM**		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18593** **Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80AF379F

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/load/6FCBC444 · www.lessio.org